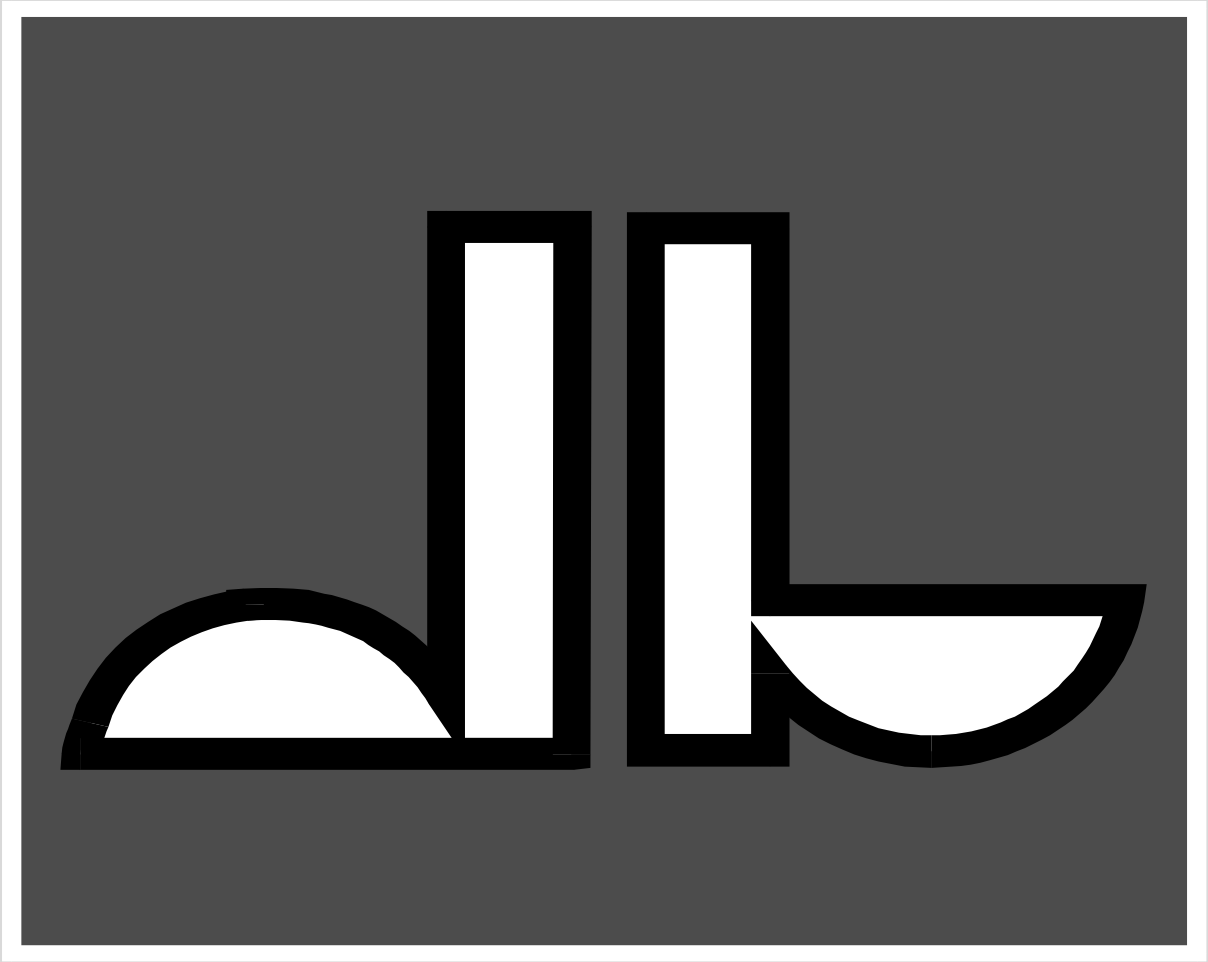
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PROJETO DE LEI Nº 9, DE 2002 - CN

(LDO/2003)

(Mensagem nº 58, de 16/04/2002 - CN
nº 00263, de 12/04/2002, na origem)

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2003 e dá outras providências

EMENDAS Nºs 1 a 1163

(Apresentadas perante a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização)

ANO LVII - Nº 006 - SEXTA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 2002 - BRASILIA-DF

MESA DO CONGRESSO NACIONAL

Presidente

Senador **RAMEZ TEBET** - PMDB-MS(1)

1º Vice-Presidente

Deputado **EFRAIM MORAIS** - PFL-PB

2º Vice-Presidente

Senador **ANTONIO CARLOS VALADARES** – PSB-SE

1º Secretário

Deputado **SEVERINO CAVALCANTI** – PPB-PE

2º Secretário

Senador **ANTERO PAES DE BARROS** – PSDB-MT

3º Secretário

Deputado **PAULO ROCHA** – PT-PA

4º Secretário

Senador **MOZARILDO CAVALCANTI** – PFL-RR

(1) Eleito em 20/09/2001

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Emendas

AO

PROJETO DE LEI Nº 09/2002-CN

(LDO/2003)

MENSAGEM

Nº 0058, de 16/04/2002 – CN
(Nº 00263, de 12/04/2002, na origem)

Ementa: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2003 e dá outras providências.

Indice de Emendas

PLN: 0009/2002 - Texto da Lei e Outros Anexos EMENDA

		Total por Parlamentar
AGNELO QUEIROZ		
	00753	1
	01056 a 01080	25
AIRTON CASCAVEL		
	00504	1
AIRTON DIPP		
	00178 a 00186	9
ALBERTO GOLDMAN		
	00400	1
AMIR LANDO		
	00522 a 00534	13
ANÍBAL GOMES		
	00259 a 00263	5
ANTONIO CARLOS JÚNIOR		
	00168 a 00172	5
ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS		
	00216	1
	01009 e 01010	2
AVENZOAR ARRUDA		
	00081	1
B. SÁ		
	00448 a 00457	10
	00473 a 00496	24
BARBOSA NETO		
	00766	1
CLEMENTINO COELHO		
	00846 e 00847	2
COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA		
	01119	1
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
	00272	1
COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES - CD		
	00121 e 00122	2

CORIOLANO SALES		
	00661	1
DR. ROSINHA		
	00568 a 00578	11
EDUARDO BARBOSA		
	00851 e 00852	2
	00865 a 00871	7
EUJÁCIO SIMÕES		
	00678 a 00685	8
EUNÍCIO OLIVEIRA		
	00938 a 00943	6
FERNANDO CORUJA		
	00136 a 00167	32
FERNANDO FERRO		
	00371 a 00378	8
FEU ROSA		
	00202 a 00206	5
GERALDO MAGELA		
	00832 a 00845	14
GILMAR MACHADO		
	00306 a 00308	3
GIOVANNI QUEIROZ		
	00033 a 00073	41
GONZAGA PATRIOTA		
	00379 a 00395	17
GUSTAVO FRUET		
	00539	1
HAROLDO LIMA		
	00872	1
	00924	1
JOÃO EDUARDO DADO		
	00030	1
JOÃO LEÃO		
	00698 a 00732	35
	00745 a 00747	3
JOÃO RIBEIRO		
	00808 a 00821	14
JORGE BITTAR		
	00406 a 00447	42
JOSÉ BORBA		
	00806	1

JOSÉ CARLOS ALELUIA		
	00458 a 00465	8
JOSÉ LOURENÇO		
	00560	1
	00563 a 00565	3
LAURA CARNEIRO		
	00608 a 00610	3
LÚCIA VÂNIA		
	01114	1
LÚCIO ALCÂNTARA		
	00993	1
	00994 a 00998	5
MÁRCIO REINALDO MOREIRA		
	00601 e 00602	2
MARLUCE PINTO		
	00500 a 00503	4
MENDES RIBEIRO		
	00120	1
MIRO TEIXEIRA		
	00187 a 00194	8
MOZARILDO CAVALCANTI		
	00131 a 00134	4
NÁRCIO RODRIGUES		
	00947	1
PAUDERNEY AVELINO		
	00944	1
PEDRO CELSO		
	00954 a 00958	5
PINHEIRO LANDIM		
	00239 a 00243	5
	01001 e 01002	2
RICARDO BERZOINI		
	00031	1
ROBERTO PESSOA		
	01014 a 01021	8
ROMERO JUCÁ		
	00003	1
RONALDO CUNHA LIMA		
	00466 a 00472	7
RONALDO VASCONCELLOS		
	00235	1
	00857 a 00861	5

SÉRGIO MACHADO		
	00264 a 00266	3
SÉRGIO MIRANDA		
	01126 a 01162	37
SEVERINO CAVALCANTI		
	00277 a 00289	13
TELMA DE SOUZA		
	00621 a 00629	9
	00630 a 00634	5
TIÃO VIANA		
	01089 a 01092	4
	01095	1
VANESSA GRAZZIOTIN		
	01022 a 01028	7
	01029 a 01045	17
	01093 e 01094	2
VIRGÍLIO GUIMARÃES		
	00343 a 00349	7
WALDECK ORNELAS		
	00321 a 00327	7
WERNER WANDERER		
	00025	1
AGNELO QUEIROZ		
	00754	1
ALCIONE ATHAYDE		
	00696	1
ALEXANDRE CARDOSO		
	00096	1
	00555	1
ALMIR SÁ		
	00765	1
AMIR LANDO		
	00535 a 00538	4
ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS		
	00217 a 00231	15
	01008	1
	01011 a 01013	3
ANTÔNIO DO VALLE		
	00505 a 00509	5

ARACELY DE PAULA		
	00606 e 00607	2
ASDRÚBAL BENTES		
	00579 a 00581	3
ÁTILA LINS		
	00972	1
	00979 e 00980	2
ÁTILA LIRA		
	00234	1
	00920 a 00923	4
AVENZOAR ARRUDA		
	00080	1
AYRTON XEREZ		
	00117	1
B. SÁ		
	00937	1
BABÁ		
	01081 a 01083	3
BARBOSA NETO		
	00767 e 00768	2
	00781 a 00786	6
BEN-HUR FERREIRA		
	00521	1
CARLOS ALBERTO ROSADO		
	00883 a 00885	3
	00931 a 00936	6
CARLOS BEZERRA		
	00512 e 00513	2
CIRO NOGUEIRA		
	00755 a 00758	4
CLEMENTINO COELHO		
	00733 a 00737	5
COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA		
	01120 a 01123	4
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
	00273 a 00276	4
DANILO DE CASTRO		
	00959 e 00960	2
	00964 a 00971	8

DARCÍSIO PERONDI		
	00999 e 01000	2
DR. HÉLIO		
	00175 a 00177	3
EDINHO BEZ		
	01163	1
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS		
	00853 a 00856	4
ELISEU RESENDE		
	00024	1
	00973 a 00975	3
EURÍPEDES MIRANDA		
	00918 e 00919	2
EXPEDITO JUNIOR		
	00760	1
FÉLIX MENDONÇA		
	00232	1
FERNANDO FERRO		
	00328 a 00336	9
	00361 a 00370	10
FRANCISCO ESCÓRCIO		
	00951 a 00953	3
GASTÃO VIEIRA		
	00350 a 00354	5
GILMAR MACHADO		
	00290 a 00305	16
GONZAGA PATRIOTA		
	00396 e 00397	2
	00605	1
GUSTAVO FRUET		
	00540 a 00554	15
HELENILDO RIBEIRO		
	01084 a 01086	3
JOÃO COSER		
	00981 a 00992	12
JOÃO LEÃO		
	00697	1
JOÃO RIBEIRO		
	00822 a 00831	10
JONIVAL LUCAS JÚNIOR		
	00510 e 00511	2

JORGE ALBERTO		
	00759	1
JORGE BITTAR		
	00401 a 00405	5
JORGE KHOURY		
	00238	1
	00707	1
JOSÉ BORBA		
	00780	1
	00788 a 00805	18
	00807	1
JOSÉ CARLOS ALELUIA		
	00668 a 00677	10
JOSÉ CARLOS COUTINHO		
	00655	1
JOSÉ LOURENÇO		
	00556 a 00559	4
	00561 e 00562	2
JOSÉ MENDONCA BEZERRA		
	00032	1
JOSÉ ROCHA		
	00173	1
JOSÉ TELES		
	00514 a 00520	7
JOSÉ THOMAZ NONÔ		
	00236 e 00237	2
JOVAIR ARANTES		
	00886 a 00888	3
JUQUINHA		
	00207 a 00215	9
JUVÊNCIO DA FONSECA		
	00027	1
LAEL VARELLA		
	00848 a 00850	3
LAIRE ROSADO		
	00174	1
LAURA CARNEIRO		
	00611 a 00620	10
LEOMAR QUINTANILHA		
	00889 a 00892	4

LÚCIA VÂNIA	01105 a 01113	9
LUIZ PIAUHYLINO	00976 a 00978	3
LUIZ SÉRGIO	00095	1
LUIZA ERUNDINA	00901 a 00917	17
MANOEL SALVIANO	00001 e 00002	2
MÁRCIO REINALDO MOREIRA	00588 a 00600	13
MARIA ABADIA	00029	1
MARINA SILVA	00656 a 00660	5
	00665 a 00667	3
MÁRIO NEGROMONTE	00744	1
	00748 a 00752	5
MARLUCE PINTO	00497 a 00499	3
MAURO MIRANDA	00686 a 00695	10
MENDES RIBEIRO FILHO	00118 e 00119	2
MOREIRA MENDES	00355 a 00360	6
MOZARILDO CAVALCANTI	00123 a 00130	8
NÁRCIO RODRIGUES	00946	1
	00948 a 00950	3
NELSON MEURER	00098 a 00116	19
NEY SUASSUNA	00398 e 00399	2
NILO COELHO	00567	1

ODELMO LEÃO	00075 a 00079	5
OLAVO CALHEIROS	00195 a 00201	7
ORLANDO FANTAZZINI	01046 a 01055	10
OSMAR TERRA	00761 a 00764	4
OSVALDO REIS	00582 a 00587	6
PAES LANDIM	00739 a 00743	5
PAUDERNEY AVELINO	00945	1
PAULO BALTAZAR	00028	1
PAULO BRAGA	00873 a 00882	10
PAULO KOBAYASHI	00738	1
PAULO LIMA	00566	1
PAULO SOUTO	00085 a 00094	10
PEDRO CANEDO	00082 a 00084	3
PEDRO FERNANDES	00267	1
	00961 a 00963	3
PEDRO NOVAIS	01087 e 01088	2
PINHEIRO LANDIM	01003 a 01007	5
RENILDO LEAL	00268 a 00271	4
RICARDO SANTOS	00769 a 00779	11
ROBERTO BALESTRA	00135	1
ROMEL ANÍZIO	00074	1

ROMERO JUCÁ		
	00004 a 00023	20
ROMEU QUEIROZ		
	00097	1
RONALDO VASCONCELLOS		
	00862 a 00864	3
	00893 a 00900	8
	00925 a 00930	6
RUBENS FURLAN		
	00662 a 00664	3
SOCORRO GOMES		
	01124 e 01125	2
TÂNIA SOARES		
	00244 a 00258	15
TELMA DE SOUZA		
	00635 a 00654	20
TIÃO VIANA		
	01096 a 01104	9
	01115 a 01118	4
VICENTE CAROPRESO		
	00233	1
VIRGÍLIO GUIMARÃES		
	00337 a 00342	6
WALDECK ORNELAS		
	00309 a 00320	12
WALFRIDO MARES GUIA		
	00603 e 00604	2
WERNER WANDERER		
	00026	1
	Total de Emendas:	***613***

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EMENDA - 00001
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0220	MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	RESTAURAÇÃO DA BR 230 / CE

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO RESTAURADO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
60

9. JUSTIFICAÇÃO

A BR 23, ESPECIALMENTE NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE LAVRAS DA MANGABEIRA E F

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3522	MANOEL SALVIANO	CE	PSDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
24/4/2002	Manoel Salviano	1/1

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EMENDA - 00002
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0505	REFLORESTAR

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	REFLORESTAMENTO NA REGIÃO DO CARIRI (REPOSIÇÃO FLORESTAL)

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
UMA ÁREA FLORESTADA	PERCENTUAL DE EXECUÇÃO

8. META 2003 (QUANTIDADE):
100

9. JUSTIFICAÇÃO

O REFLORESTAMENTO PROPOSTO PARA SER IMPLANTADO NOS 32 MUNICÍPIOS DA REGIÃO SUL DO CEARÁ, IRÁ,

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3522	MANOEL SALVIANO	CE	PSDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
24/4/2002	Manoel Salviano	1/1

EMENDA - 00003

LDO 2003

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

0009/2002

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

0058/20002-CN

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA:
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	I	III	38		III	a,b	

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se a seguinte redação para as alíneas "a" e "b", do Inciso III, do artigo 38: a) no caso dos Municípios: 1. dois a cinco por cento, para Municípios com até 25.000 habitantes; 2. cinco a dez por cento, para os demais Municípios localizados nas áreas da Agência de Desenvolvimento do Nordeste - ADNE e da Agência de Desenvolvimento da Amazônia - ADA e no Centro-Oeste; 3. dez a quarenta por cento, para os demais; e b) no caso dos Estados e do Distrito Federal: 1. cinco a dez por cento, se localizados nas áreas da SUDENE e da SUDAM e no Centro-Oeste: e 2. dez a quarenta por cento, para os demais.

5. JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo não penalizar os municípios e estados com menor capacidade financeira e que não tem como comprovar uma contrapartida de recursos com percentuais mais altos, já que esta exigência poderá inviabilizar o recebimento das transferências voluntárias de recursos da União, recursos estes, de fundamental importância para o desenvolvimento de ações de grande alcance social para a população.

6. COD. AUTOR:	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
2282	ROMERO JUCÁ	RR	PSDB

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
6/5/2002	Romero Jucá	1/1

EMENDA - 00004
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0180	ESPORTE SOLIDÁRIO

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
6665	APOIO AO ESPORTE EM COMUNIDADES CARENTES

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
MUNICÍPIO ATENDIDO	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
100

9. JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo incluir no Anexo de Metas e Prioridades do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2003, a ação Apoio ao Esporte em Comunidades Carentes, com o objetivo de diminuir a situação de exclusão e risco social de jovens e adolescentes carentes na faixa etária de 10 a 24 anos, pela intensificação da prática desportiva.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
2282	ROMERO JUCÁ	RR	PSDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
6/5/2002	Romero Jucá	1/1

EMENDA - 00005
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0180	ESPORTE SOLIDÁRIO

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5450	IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA EM COMUNIDADES CARENTES

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
ESPAÇO ESPORTIVO IMPLANTADO	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
145

9. JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo incluir no Anexo de Metas e Prioridades do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2003, a ação Implantação de Infra-estrutura Esportiva em Comunidades Carentes constante do programa Esporte Solidário, com o objetivo de democratizar o acesso à prática e à cultura do esporte como instrumento educacional, visando o desenvolvimento integral das crianças, adolescentes e jovens, como meio de formação da cidadania e melhoria da qualidade de vida, bem como diminuir a situação de exclusão e risco social.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
2282	ROMERO JUCÁ	RR	PSDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
6/5/2002	Romero Jucá	1/1

EMENDA - 00006
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0238	CORREDOR FRONTEIRA NORTE

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	BR-174/RR - CONCLUSÃO DE ANEL VIÁRIO EM BOA VISTA - RR

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
ANEL CONSTRUÍDO	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
26 KM

9. JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo incluir no Anexo de Metas e Prioridades ação em programa já constante do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2003, com a finalidade de construir 26 Km da BR-174/RR - Anel Viário em Boa Vista - RR, para incrementar o fluxo de pessoas e mercadorias no próprio município, no estado e entre países da fronteira norte do país.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
2282	ROMERO JUCÁ	RR	PSDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
6/5/2002	Romero Jucá	1/1

EMENDA - 00007
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0805	INFRA-ESTRUTURA URBANA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
1920	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIA DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
PROJETO APOIADO	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
80

9. JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo incluir no Anexo de Metas e Prioridades constante do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2003, ação que possibilite implantar, ampliar ou melhorar a infra-estrutura urbana, visando apoiar os municípios na tarefa de adequação, complementação e reordenamento de seus equipamentos básicos através de obras estruturantes, que resultarão na melhoria da qualidade de vida da população carente, que vive à margem da sociedade.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
2282	ROMERO JUCÁ	RR	PSDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
6/5/2002	Romero Jucá	1/1

06/05/2002 11:02:30

Código: 4/2282

EMENDA - 00008
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0805	INFRA-ESTRUTURA URBANA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
3178	AÇÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
PROJETO APOIADO	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
40

9. JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo incluir no Anexo de Metas e Prioridades constante do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2003, dispositivo que possibilite desenvolver Ações Integradas de Desenvolvimento Urbano, visando apoiar os municípios na tarefa de adequação, complementação e reordenamento de seus equipamentos básicos, o que resultará na melhoria da condição de vida da população carente que vive em condições subnormais nas aglomerações urbanas.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
2282	ROMERO JUCÁ	RR	PSDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
6/5/2002	Romero Jucá	1/1

EMENDA - 00009
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☑ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☐ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0519	DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA LEGAL

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
4247	FOMENTO A PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA ECONÔMICA E SOCIAL NA AMAZÔNIA OCIDENTAL

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
PROJETO APOIADO	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
20

9. JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo incluir no Anexo de Metas e Prioridades constante do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2003, dispositivo que possibilite oferecer aos setores potencialmente produtivos as condições necessárias ao desenvolvimento das ações de fomento à infra-estrutura econômica e social, dando uma nova dinâmica à produção de riquezas na Amazônia Ocidental.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
2282	ROMERO JUCÁ	RR	PSDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
6/5/2002	Romero Jucá	1/1

EMENDA - 00010
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0120	DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA FAIXA DE FRONTEIRA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
1389	OBRAS CIVIS DE PEQUENO PORTE NOS MUNICÍPIOS DA FAIXA DE FRONTEIRA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
MUNICÍPIO ATENDIDO	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
30

9. JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo incluir no Anexo de Metas e Prioridades constante do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2003, dispositivo que possibilite realizar obras de pequeno porte nos municípios de faixa de fronteira, visando melhorar as condições de vida das famílias que vivem nas aglomerações urbanas em condições subnormais.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
2282	ROMERO JUCÁ	RR	PSDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
6/5/2002	Romero Jucá	1/1

06/05/2002 11:02:34 Código: 7/2282

EMENDA - 00011
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0643	CALHA NORTE

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
9504	CONSTRUÇÃO DE AERÓDROMOS NA REGIÃO DA CALHA NORTE

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
AERÓDROMO INSTALADO	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
04

9. JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo incluir no Anexo de Metas e Prioridades constante do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2003, dispositivo que possibilite realizar obras de construção de aeródromo na região da Calha Norte, aumentando a presença do poder público e aumentando, também, a capacidade e melhoria do sistema, que certamente contribuirá para a defesa nacional

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
2282	ROMERO JUCÁ	RR	PSDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
6/5/2002	Romero Jucá	1/1

EMENDA - 00012
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0643	CALHA NORTE

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
2452	MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA INSTALADA NOS PELOTÕES ESPECIAIS DE FRONTEIRA DA REGIÃO DA CALHA NORTE

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
PELOTÃO ESPECIAL DE FRONTEIRA	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
57

9. JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo incluir no Anexo de Metas e Prioridades constante do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2003, dispositivo que possibilite a manutenção da Infra-estrutura instalada nos pelotões especiais de fronteira da Região da Calha Norte, aumentando a presença do poder público na região norte do Rio Solimões / Amazonas e contribuindo para a defesa nacional

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
2282	ROMERO JUCÁ	RR	PSDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
6/5/2002	Romero Jucá	1/1

EMENDA - 00013
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0643	CALHA NORTE

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
9502	CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL NA REGIÃO DA CALHA NORTE

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
ESCOLA CONSTRUÍDA	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
20

9. JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo incluir no Anexo de Metas e Prioridades constante do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2003, dispositivo que possibilite a construção de escolas de ensino fundamental na Região da Calha Norte, contribuindo para a universalização do ensino.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
2282	ROMERO JUCÁ	RR	PSDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
6/5/2002	Romero Jucá	1/1

EMENDA - 00014
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0643	CALHA NORTE

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
2442	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS NA REGIÃO DA CALHA NORTE

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
RODOVIA CONSERVADA	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
3.000

9. JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo incluir no Anexo de Metas e Prioridades constante do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2003, dispositivo que possibilite recuperar e manter o estado das rodovias na região da Calha Norte, contribuindo para a defesa nacional.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
2282	ROMERO JUCÁ	RR	PSDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
6/5/2002	Romero Jucá	1/1

EMENDA - 00015
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0643	CALHA NORTE

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
2444	APOIO ÀS COMUNIDADES CARENTES NA REGIÃO DA CALHA NORTE

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
COMUNIDADE ATENDIDA	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
57

9. JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo incluir no Anexo de Metas e Prioridades constante do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2003, dispositivo que possibilite apoiar as comunidades carentes na região da Calha Norte, assistindo a população nas suas mais diversas necessidades, bem como fixar o homem na terra.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
2282	ROMERO JUCÁ	RR	PSDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
6/5/2002	Romero Jucá	1/1

EMENDA - 00016

LDO 2003

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN **0009/2002**

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0643	CALHA NORTE

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
1388	IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA BÁSICA NOS MUNICÍPIOS MAIS CARENTES DA REGIÃO DA CALHA NORTE

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
OBRA EXECUTADA	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
30

9. JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo incluir no Anexo de Metas e Prioridades constante do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2003, dispositivo que possibilite a implantação de infra-estrutura básica nos municípios mais carentes da região da Calha Norte, visando minimizar os efeitos de enchentes e alagamentos, bem como a proliferação de vetores que transmistem doenças, e com isto, melhorar a qualidade de vida da população.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
2282	ROMERO JUCÁ	RR	PSDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
6/5/2002	Romero Jucá	1/1

06/05/2002 11:02:42 Código: 13/2282

EMENDA - 00017
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0500	TURISMO VERDE

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
7930	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA NA REGIÃO AMAZÔNICA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
MUNICÍPIO BENEFICIADO	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
20

9. JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo incluir no Anexo de Metas e Prioridades constante do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2003, dispositivo que possibilite o desenvolvimento da infra-estrutura turística na Região Amazônica, objetivando promover o ecoturismo como alternativa de desenvolvimento econômico sustentável.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
2282	ROMERO JUCÁ	RR	PSDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
6/5/2002	Romero Jucá	1/1

EMENDA - 00018
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0410	TURISMO: A INDÚSTRIA DO NOVO MILÊNIO

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
7931	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVENÇÕES E FEIRAS DE EXPOSIÇÕES

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
ÁREA CONSTRUÍDA	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
10

9. JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo incluir no Anexo de Metas e Prioridades constante do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2003, dispositivo que possibilite a construção de centros de convenções e feiras de exposições, adequando a infra-estrutura para a promoção de eventos e congressos.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
2282	ROMERO JUCÁ	RR	PSDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
6/5/2002	Romero Jucá	1/1

06/05/2002 11:02:45

Código: 15/2282

EMENDA - 00019
LDO 2003

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN **0009/2002**

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0410	TURISMO: A INDÚSTRIA DO NOVO MILÊNIO

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
0454	FINANCIAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA NACIONAL

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
EMPREENDIMENTO FINANCIADO	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
20

9. JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo incluir no Anexo de Metas e Prioridades constante do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2003, dispositivo que possibilite o financiamento da infra-estrutura turística nacional, objetivando adequar os recursos já existentes de forma que venha a aumentar o fluxo, a taxa de permanência e o gasto de turistas no país, principalmente na baixa estação.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
2282	ROMERO JUCÁ	RR	PSDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
6/5/2002	Romero Jucá	1/1

06/05/2002 11:03:12 Código: 16/2282

EMENDA - 00020
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0410	TURISMO: A INDÚSTRIA DO NOVO MILÊNIO

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
7933	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
PROJETO APOIADO	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
40

9. JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo incluir no Anexo de Metas e Prioridades constante do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2003, dispositivo que possibilite o desenvolvimento da infra-estrutura turística, visando aumentar o fluxo, a taxa de permanência e o gasto de turistas, promovendo o turismo como alternativa de desenvolvimento econômico sustentável.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
2282	ROMERO JUCÁ	RR	PSDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
6/5/2002	Romero Jucá	1/1

06/05/2002 11:02:47 Código: 17/2282

EMENDA - 00021
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0414	MUNICIPALIZAÇÃO DO TURISMO

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5009	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE COLETA E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDO

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
FAMÍLIA BENEFICIADA	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
2.800.000

9. JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo incluir no Anexo de Metas e Prioridades constante do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2003, dispositivo que possibilite implantar sistemas de coleta e disposição de resíduos sólidos, visando universalizar os serviços de saneamento , controlar a proliferação de doenças advindas de contaminações e promover melhores condições ao município de receber seus turistas.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
2282	ROMERO JUCÁ	RR	PSDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
6/5/2002	Romero Jucá	1/1

EMENDA - 00022
LDO 2003

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN **0009/2002**

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0071	COMUNIDADE ATIVA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
1481	AÇÕES SOCIAIS E COMUNITÁRIAS PARA POPULAÇÕES CARENTES

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
FAMÍLIA BENEFICIADA	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
120.000

9. JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo incluir no Anexo de Metas e Prioridades constante do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2003, dispositivo que possibilite desenvolver ações de promoção humana de caráter social e comunitário que melhor respondam às necessidades emergenciais de segmentos carentes da sociedade.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
2282	ROMERO JUCÁ	RR	PSDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
6/5/2002	Romero Jucá	1/1

EMENDA - 00023
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
8009	PRONAGER - ORGANIZAÇÃO PRODUTIVA DE COMUNIDADES POBRES

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5565	AÇÕES DE GERAÇÃO DE RENDA PARA POPULAÇÕES CARENTES

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
FAMILIA ATENDIDA	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
150.000

9. JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo incluir no Anexo de Metas e Prioridades constante do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2003, dispositivo que possibilite desenvolver ações complementares de caráter social que atendam às necessidades emergenciais dos segmentos mais carentes da população, no sentido de melhorar o nível de renda das famílias pobres, propiciando-lhes auto-sustentação implementadas em esforços conjugados com outros níveis de governo.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
2282	ROMERO JUCÁ	RR	PSDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
6/5/2002	Romero Jucá	1/1

EMENDA - 00024
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0230	CORREDOR LESTE

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5725	BR-040/MG - JUIZ DE FORA - SETE LAGOAS

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO ADEQUADO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
40

9. JUSTIFICAÇÃO

A BR-040 É UMA DAS RODOVIAS MAIS IMPORTANTES DO PAÍS, LIGANDO RIO DE JANEIRO E BELO HORIZONTE A BRASÍLIA. NO TRECHO ENTRE JUIZ DE FORA E TREVO DE OURO PRETO A PISTA É SIMPLES E SÃO GRAVÍSSIMOS OS PROBLEMAS DE SEGURANÇA EM RAZÃO PRINCIPALMENTE DE DEFICIÊNCIA DO TRAÇADO. OS NÍVEIS MUITO ELEVADOS DE TRÂNSITO NO TRECHO QUE, EM 1997, VARIAVAM DE 7.600 A 17.200 VEÍCULOS POR DIA NÃO DEIXAM QUALQUER DÚVIDA COM RELAÇÃO À GRANDE URGÊNCIA DAS OBRAS DE ADEQUAÇÃO DE CAPACIDADE. DADA AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MUITO PRECÁRIAS DESTE TRECHO AS TAXAS DE ACIDENTES SÃO ELEVADÍSSIMAS, REGISTRANDO-SE NO ANO PASSADO 1.134 ACIDENTES COM 771 FERIDOS E 78 MORTOS, NÃO SE CONHECENDO OS NÚMEROS DE MORTOS EM CONSEQUÊNCIA DOS FERIMENTOS NOS ACIDENTES. UM PROGRAMA DE INVESTIMENTOS PARA UM PERÍODO DE QUATRO A SEIS ANOS PERMITIRÁ ADEQUAR A BR-040 ÀS EXIGÊNCIAS DE SEU TRÁFEGO ATUAL E FUTURO. POR ISSO, É ESSENCIAL SUA INCLUSÃO NO PROGRAMA DE OBRAS ESTRATÉGICAS.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3192	ELISEU RESENDE	MG	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
7/5/2002	Eliseu Resende	1/1

EMENDA - 00025

LDO 2003

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN **0009/2002**

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS 0058/20002-CN

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	I						

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se o artigo seguinte no Capítulo III, Seção I:

"No projeto e na lei orçamentária para o exercício de 2003 serão destinados os recursos necessários para iniciar a formação *em nível superior, de pelo menos cento e oitenta mil professores da rede pública, na modalidade de educação a distância*".

5. JUSTIFICAÇÃO

Inclusão importantíssima, impossível de ser ignorada, porque conforme dados do Censo Escolar 2000, quase a metade dos professores da Educação Básica (48,52%) não possui curso superior completo. Nas séries iniciais (1ª a 4ª séries do Ensino Fundamental), dos 1.044.025 professores em atividade, 830.883 necessitam da formação; da 5ª a 8ª séries, dos 817.038 professores, 233.446 devem ser formados para esse grau de ensino e, no Ensino Médio, dos 438.331 professores, aproximadamente 51.432 ainda não possuíam tal qualificação.

Apesar daqueles absurdos números, já temos disponível toda uma infra-estrutura orgânica constituída pelas Instituições Públicas de Ensino Superior, bem como os cursos de graduação elaborados, prontos para se iniciar a qualificação e capacitação, já no próximo ano, de 180.000 professores da rede pública, e a meta das IPES, para atender os ditames da Lei nº 10.172 de 09/01/2001 - Plano Nacional de Educação, *de formar aproximadamente um milhão de professores que ainda não* possuem graduação, até o ano de 2006, garantindo o acesso destes profissionais à licenciatura plena e de qualidade, para o melhor atendimento educacional do cidadão brasileiro.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1878	WERNER WANDERER	PR	PFL

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
24/4/2002	Werner Wanderer	1/1

EMENDA - 00026
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** *Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades*
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0041	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE GRADUAÇÃO

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
3078	ENSINO DE GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
ALUNO MATRICULADO	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
180.000

9. JUSTIFICAÇÃO

Conforme dados do Censo Escolar 2000, quase a metade dos professores da Educação Básica não possui curso superior completo. Nas séries iniciais (1ª a 4ª séries do Ensino Fundamental), dos 1.044.025 professores em atividade, 830.883 necessitam da formação; da 5ª a 8ª séries, dos 817.036 professores, 233.446 devem ser formados para esse grau de ensino e, no Ensino Médio, dos 438.331 professores, aproximadamente 51.432 ainda não possuíam tal qualificação.
Então, temos no país quase um milhão de professores da rede pública de ensino, trabalhando e ensinando as crianças e jovens brasileiros, porém sem terem concluído o nível superior.
Já temos toda a infra-estrutura montada e cursos elaborados na modalidade a distância, para iniciarmos já no próximo ano, a *qualificação e capacitação de 180.000 professores da rede pública, e a meta das Instituições Públicas de Ensino Superior* - IPES é a de formar aproximadamente um milhão de professores que ainda não possuem graduação, até o ano de 2006, garantindo o acesso destes profissionais à licenciatura plena e de qualidade, para o melhor atendimento educacional do cidadão brasileiro.
Esta Emenda visa ainda e principalmente, o atendimento dos ditames da Lei nº 10.172 de 09/01/2001 - Plano Nacional de Educação - PNE aprovado no Congresso Nacional, pelo qual já estamos atrasados e em débito com a Nação.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
1878	WERNER WANDERER	PR	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
24/4/2002	Werner Wanderer	1/1

EMENDA - 00027
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0515	PROÁGUA INFRA-ESTRUTURA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
1845	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCHENTES / CONTROLE DE ENCHENTES NO CÓRREGO BANDEIRA - CAMPO GRANDE/MS

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
MUNICÍPIO ATENDIDO	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
01

9. JUSTIFICAÇÃO

O Córrego Bandeira, afluente do Córrego Anhandui, que integra a zona Leste à Oeste de Campo Grande, contribui significativamente para o assoreamento da calha do seu receptor, o que ocasiona o carreamento dos materiais sólidos. Consigna-se que o aludido córrego, além dos problemas supracitados, apresenta-se em suas margens, uma ocupação desordenada de favelas.

Afim de solucionar os problemas elencados, bem como proteger o manancial para que não comprometa o regime fluvial, faz-se necessário a inclusão destes recursos ao PLDO/2003.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
2335	JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	PMDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
3/5/2002	Juvêncio da Fonseca	1/1

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EMENDA - 00028
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0230	CORREDOR LESTE

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5704	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR LESTE - BR - 494/RJ - CONTORNO DE VOLTA REDONDA (BR 393/116) - ENTRONCAMENTO BR -116 - ENTRONCAMENTO BR - 101

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO PAVIMENTADO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
22,35

9. JUSTIFICAÇÃO

O projeto denominado Contorno de Volta Redonda reveste-se de fundamental importância para o Estado do Rio de Janeiro, uma vez que beneficiara importante Pólo Industrial, com inegáveis reflexos sob o ponto de vista dos aspectos sócio-econômicos da região. A sua conclusão permitirá a reordenação estrutural do sistema viário local, retirando elevado volume de tráfego da área central daquela cidade, com a frequente presença de cargas tóxicas, comprometendo assim as condições de segurança existentes, além de permitir uma melhor condição para abastecimento dos insumos para a retirada de produtos acabados da Companhia Siderúrgica Nacional - CSN.
Por todas essas razões é que o projeto em questão é hoje, para o Estado do Rio de Janeiro, da mais alta prioridade, já tendo, inclusive, em outras oportunidades, integrado a relação das Emendas apresentadas pela Bancada do Rio de Janeiro.
Como forma, ainda, de realçar a importância desse projeto no contexto das prioridades existentes, pode-se ressaltar a sua inclusão no PPA 2000/2003, com valor indicado de R$ 11,5 milhões, além de constar do OGU para 2001, tendo sido contemplado no montante de R$ 1 milhão (Funcional Programática 26.782.0230.5731.0003) e do OGU para 2002, tendo sido contemplado no montante de R$ 29 milhões e 40 mil reais (Funcional Programática 26.782.0230.5704.0020) e tendo constado da LDO - 2001, lei nº 9995 de 25 de julho de 2000, no seu Anexo de Metas e Prioridades no Programa: 0230- CORREDOR LESTE e da LDO 2002, lei nº 10.266 de 24.07.2001, no seu Anexo de Metas e Prioridades no Programa: 0230 - CORREDOR LESTE.
Pelos dados disponíveis conclui-se, desde o início de sua execução em 1993, que já foram investidos mais de 35 % dos recursos necessários, sendo particularmente importante citar que os serviços remanescentes têm sido fortemente onerados em face das inúmeras paralizações ocorridas desde o seu início. Tal fato resulta da necessidade de recuperar etapas de serviços já executados. O montante necessário para a conclusão da obra está estimado em R$ 27 milhões, conforme abaixo discriminado:
Recursos já aplicados: R$ 13,4 milhões
Serviços a executar: R$ 27 milhões
Total necessário: R$ 27 milhões

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3576	PAULO BALTAZAR	RJ	PSB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
7/5/2002	Paulo Baltazar	1/1

EMENDA - 00029
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☑ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☐ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0414	MUNICIPALIZAÇÃO DO TURISMO

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
1630	PROMOÇÃO DO TURISMO SUSTENTÁVEL LOCAL EM MUNICÍPIOS / REFORMA DO CENTRO DE CONVENÇÕES DE BRASÍLIA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
CENTRO REVITALIZADO	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
1

9. JUSTIFICAÇÃO

ESTE PROJETO, PRIORITÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, VISA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES DE BRASÍLIA, TENDO EM VISTA QUE AQUELE ESPAÇO ESTÁ INADEQUADO PARA RECEBER CONGRESSOS, EVENTOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, NACIONAIS E INTERNACIONAIS. BRASÍLIA TEM A VOCAÇÃO DO TURISMO DE NEGÓCIOS E DO TURISMO CÍVICO E CULTURAL. A APROVAÇÃO DESTA EMENDA SIGNIFICA UM INCENTIVO AO TURISMO DE EVENTOS NA CAPITAL DA REPÚBLICA.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3632	MARIA ABADIA	DF	PSDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
2/5/2002	Maria Abadia	1/1

EMENDA - 00030
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	II		45		III		

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se mo art. 45, o seguinte inciso:
Art. 45.....
.....
III) de programa de reciclagem de lixo nos Municípios de até de 100.000 habitantes.

5. JUSTIFICAÇÃO

A preservação do meio ambiente e a geração de empregos, sem sombra de dúvidas, são metas primordiais do Estado.

Com esta Emenda pretende-se destinar aos Municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes), um montante de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) e R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), para Municípios com até 100.000 (cem mil habitantes), para a Implantação de Equipamentos destinados ao taratamento de lixo domiciliar, em torno de 20 e 40 toneladas/dia de lixo, respectivamente.

Os recursos serão utilizados na aquisição de:
1) compactadora para papel, papelão, plástico e metal;
2) esteira, boca, bombona e carrinhos;
3) construção de galpão;
4) veículos para transporte.

A aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades, gerarão em torno de 30 empregos, em cada Município, mantidos por meio de cooperativas que serão criadas para a colheita, transformação e comercialização do lixo reciclável.

Se projetarmos esse benefício para os 5.400 Municípios, serão gerados aproximadamente 108.000 empregos.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
9041	JOÃO EDUARDO DADO	SP	PDT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
8/5/2002	João Eduardo Dado	1/1

EMENDA - 00031
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA:
☑ 1.1. *Texto da Lei*	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
VII			0				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se o seguinte artigo:

A previsão da receita com imposto sobre a renda de pessoas físicas contida na proposta orçamentária de 2003 deverá levar em conta a revisão da base de cálculo, de acordo com a correção de 24% dos valores da tabela progressiva e dos limites de dedução do ajuste anual referente ao ano base de 2002 e de correção extra equivalente ao aumento do INPC de 2002 dos valores da tabela progressiva e dos limites de dedução utilizados no cálculo do recolhimento na fonte mensal ao longo de 2003.

5. JUSTIFICAÇÃO

A tabela oficial da Receita Federal para cálculo do IR da pessoa física foi insuficientemente corrigida no ano base de 2002 em relação à evolução da inflação verificada desde 1995. Essa diferença corresponde aos 24% referidos acima a vigorar no ajuste anual referente ao ano base de 2002.
Para transformar a correção em regra, propõe-se, ainda, o ajuste da tabela e das deduções do recolhimento mensal de IR em 2003 pelo INPC de 2002.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3620	RICARDO BERZOINI	SP	PT
10. DATA:	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:
8/5/2002	Ricardo Berzoini		1/1

EMENDA - 00032
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0235	CORREDOR NORDESTE

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5728	DUPLICAÇÃO DA BR 232 SUBTRECHO CARUARU SÃO CAETANO

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO IMPLANTADO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
18,2 KM

9. JUSTIFICAÇÃO

No subtrecho Caruaru - São Caetano, numa extensão de 18,2 km, está comtemplando 3,8 Km da duplicação até o Distrito Industrial de Caruaru, portanto, faltando 14,4 Km até a cidade de São Caetano, representando 10,77% de toda parte física da obra.

Nesse segmento de 14,4 KM, a rodovia tem um volume diário de tráfego na ordem de 7.500 veículos, enquanto sua capacidade de nivel de serviços está dimensionando para 3.000 veículos/dia, enquadrado na faixa D, ou seja, apresenta acentuado do grau de saturação. Essa deficiência, demonstra que a rodovia oferece aos usuários um padrão de serventia muito baixo, com redução drástica do conforto e segurança da estrada.

Além dessas limitações, o subtrecho em questão está localizado numa região ondulada, que compromete ainda mais a fluidez do tráfego, principalmente, nos dias da conhecidas feiras livres da "Sulanca" em Caruaru, além dos períodos de férias e eventos que ocorrem em Garanhuns e Caruaru.

Assim sendo, a continuidade da duplicação da rodovia BR 232/PE, no segmento Distrito Industrial de Caruaru até o entrocamento com a BR 423 em São Caetano, numa extensão 14,4 Km, é técnicamente recomendada.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
1224	JOSÉ MENDONCA BEZERRA	PE	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
8/5/2002	José Mendonca Bezerra	1/1

EMENDA - 00033
-DO 2003
)009/2002
J058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO.	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	I	II	32	1º			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se ao § 1º do art. 32 a seguinte redação:

"Art. 32 - .....

.....

§ 1º - Excetua-se do disposto neste artigo a emissão de títulos da dívida pública federal."

5. JUSTIFICAÇÃO

Entendemos que o texto deve ser idêntico ao da LDO vigente a fim de disciplinar, precisamente, o que fica excetuado.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1607	GIOVANNI QUEIROZ	PA	PDT
10. DATA:	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:
8/5/2002	Giovanni Queiroz		1/1

EMENDA - 00034
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☐ 1.1. Texto da Lei	☑ EXCLUIR
☑ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	I	Ii	32	2º			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Exclua-se o § 2º do art. 32 a seguir transcrito:

"Art. 32 - .....

....

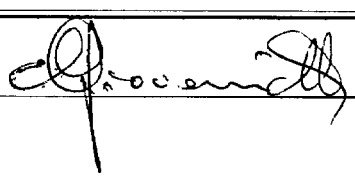
§ 2º - No prazo de sessenta dias aós a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional a relação das operações de crédito nela incluídas, pendentes de contratação, especificando a finalidade, o valor da operação, a respectiva programação custeada com essa receita e, quando possível, o agente financeiro."

5. JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda faz-se necessária em razão da alteração proposta para a redação do § 1º do art. 32, com o intuito de tornar a peça orçamentária o mais transparente possível.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1607	GIOVANNI QUEIROZ	PA	PDT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
8/5/2002	Giovanni Queiroz	1/1



EMENDA - 00035
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	I	35					

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Incluam-se no art. 35 os seguintes parágrafos, renumerando-se o parágrafo único para parágrafo 1°:

"Art. 35 - .....

.....

§ 2° - A alocação de recursos por unidade da Federação para "conservação preventiva, rotineira e emergencial" orientar-se-á pela proporção da malha rodoviária federal pavimentada e não pavimentada.

§ 3° - A alocação de recursos por unidade da Federação para "construção e pavimentação de rodovias" orientar-se-á pela proporção da malha rodoviária federal não pavimentada.

§ 4° - A alocação de recursos por unidade da Federação para "restauração de rodovias" orientar-se-á pela proporção da malha rodoviária federal pavimentada."

5. JUSTIFICAÇÃO

Os dispositivos propostos buscam imprimir critérios na alocação de recursos públicos.

Há vários anos apresentamos propostas nesse sentido na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no orçamento, como forma de se evitar o favorecimento de determinar regiões do País em detrimento de outras.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1607	GIOVANNI QUEIROZ	PA	PDT
10. DATA:	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:
8/5/2002	Giovanni Queiroz		1/1

EMENDA - 00036
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ **1.1.** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo:

"Art. ... A alocação de recursos por unidade da Federação para "cosnervação preventiva, rotineira e emergencial" orientar-se-á pela proporção da malha rodoviária federal pavimentada e não pavimentada."

5. JUSTIFICAÇÃO

O dispositivo proposto busca imprimir critérios na alocação de recursos públicos.

Há vários anos apresentamos propostas nesse sentido na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no orçamento, como forma de se evitar o favorecimento de determinadas regiões do País em detrimento de outras.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1607	GIOVANNI QUEIROZ	PA	PDT
10. DATA:	**11. ASSINATURA:**		**12. PÁGINA:**
8/5/2002	Giovanni Queiroz		1/1

EMENDA - 00037
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☐ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☑ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo:

"Art. ... A alocação de recursos por unidade da Federação para "construção e pavimentação de rodovias" orientar-se-á pela proporção da malha rodoviária federal não pavimentada."

5. JUSTIFICAÇÃO

O dispositivo proposto busca imprimir critérios na alocação de recursos públicos.

Há vários anos apresentamos propostas nesse sentido na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, como forma de se evitar o favorecimento de determinadas regiões do País em detrimento de outras.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1607	GIOVANNI QUEIROZ	PA	PDT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
8/5/2002	Giovanni Queiroz	1/1

EMENDA - 00038
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo:

"Art. ... - A alocação de recursos por unidade da Federação para "restauração de rodovias" orientar-e-á pela proporção da malha rodoviária federal pavimentada."

5. JUSTIFICAÇÃO

O dispositivo proposto busca imprimir critérios na alocação de recursos públicos.

Há vários anos apresentamos propostas nesse sentido na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, como forma de se evitar o favorecimento de determinadas regiões do País em detrimento de outras.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1607	GIOVANNI QUEIROZ	PA	PDT
10. DATA: 8/5/2002	11. ASSINATURA: Giovanni Queiroz		12. PÁGINA: 1/1

EMENDA - 00039
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
			38				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se aos incisos e alíneas do art. 38 a seguinte redação:
"Art. 38 - .....
I - .....
II - .....
II - .....
a) no caso dos Municípios:
1. dois a cinco por cento para Municípios com até 25.000 habitantes;
2. cinco a oito por cento, para os demais Municípios localizados nas áreas da Agência de Desenvolvimento do Nordeste - ADENE, da Agência de Desenvolvimento da Amazônia - ADA e do Centro Oeste;
3. dez a vinte por cento para os demais; e
b) no caso dos Estados e do Distrito Federal:
1) cinco a oito por cento, e localizados na área da Agência de Desenvolvimento do Nordeste - ADENE, da Agência de Desenvolvimento da Amazônia - ADA, no Centro-Oeste; e
2) dez a vinte por cento, para os demais."

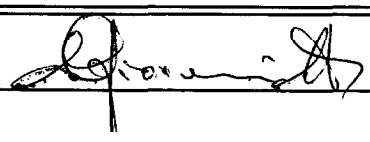
5. JUSTIFICAÇÃO

A contrapartida mínima de cinco por cento, para Municípios com até 25.000 habitantes, dez por cento para os localizados nas áreas da Agência de Desenvolvimento do Nordeste - ADENE, da Agência de Desenvolvimento da Amazônia - ADA e no Centro-Oeste, vinte e quatro por cento para os demais, pode inviabilizar o recebimento das transferências voluntárias de que trata o "caput" do art. 38, por falta de recursos desses municípios.

Da mesma forma, dez por cento para os Estados e o Distrito Federal, localizados nas áreas da ADENE, da ADA e no Centro-Oeste e vinte e quatro por cento, para os demais, poderá ter a mesma conseqüência.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1607	GIOVANNI QUEIROZ	PA	PDT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
8/5/2002	Giovanni Queiroz	1/1



EMENDA - 00040
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	I	IV					

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se onde couber o seguinte artigo, incisos e parágrafos:

"Art. ... - No projeto e na lei orçamentária para o exercício de 2003 serão destinados os recursos necessários:
I - à complementação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, nos termos do art. 6º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 9.424, de 1996;
II - ao atendimento do disposto no art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, na subfunção 607 - Irrigação;
III - ao atendimento do desenvolvimento das regiões administrativas integradas, nos termos do art. 43 da Constituição;
§ 1º - A distribuição dos recursos de que trata o inciso II observará a proporcionalidade prevista, mantendo-se o mesmo critério durante a execução orçamentária.
§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária, a Justiça do Distrito Federal e dos Territórios dará prioridade à implantação e descentralização dos Juizados Especiais."

5. JUSTIFICAÇÃO

O dispositivo acima proposto, presente na LDO 2002, foi suprimido do texto do PLDO 2003. Pela sua importância, dado que resguarda tópicos constitucionais e legais, como recursos para irrigação e FUNDEF, propomos seja reinscrito na LDO 2003.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1607	GIOVANNI QUEIROZ	PA	PDT
10. DATA:	**11. ASSINATURA:**		**12. PÁGINA:**
8/5/2002	Giovanni Queiroz		1/1

EMENDA - 00041
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	IV	I	49				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se no art. 49 o seguinte parágrafo:

"Art. 49 - .....

.....

§ ... - A exposição de motivos que encaminhar projeto de lei de crédito adicional informará a possível existência de dotação semelhante consignada à mesma Unidade Orçamentária, em crédito adicional diverso."

5. JUSTIFICAÇÃO

É comum Projetos de Lei de créditos adicionais distintos destinarem recursos para a mesma unidade orçamentária o para a mesma finalidade. Isso prejudica o acompanhamento pelo Congresso Nacional da destinação de recursos.

Na ocorrência de fator dessa natureza na exposição de motivos deverá haver informação a esse respeito.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1607	GIOVANNI QUEIROZ	PA	PDT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
8/5/2002	Giovanni Queiroz	1/1

EMENDA - 00042
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	I	II					

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se, no Capítulo III, dispositivo com a seguinte redação:

"Art. ... - Não se aplica o disposto no art. 43, § 1°, I da Lei nº 4.320, de 1964, na abertura de créditos suplementares e especiais".

5. JUSTIFICAÇÃO

Muito embora a utilização de recursos do superávit financeiro do exercício anterior para atender à abertura de créditos suplementares e especiais seja permitida pelo art. 43, § 1° , I, da Lei nº 4.320/64, a sistemática contábil que vem sendo adotada para registrar o ingresso de recursos dessa natureza no Orçamento da União é extremamente inadequada.

A esse respeito, a consultoria de Orçamento e Fiscalização financeira da Câmara dos Deputados, no Estudo Técnico 66/2001, manifestou-se da seguitne forma:

"Essa fonte (superávit financeiro do exercício anterior) porém, é a única que independe de compensação gerada no exercício em curso. Com efeito, utiliza-se de um resultado já "fechado", ou seja, o balanço patrimonial do exercício antrior, para justificar a abertura de créditos adicionais em outro orçamento.

Dessa forma, a adoção do superávit financeiro como justificativa para a abertura de créditos adicionais não altera o resultado do exercício anterior, pois o balanço aptrimonial não é revisto a cada vez que se usam esses recursos. Em contraponto, altera significativamente o resultado do exercício em curso, haja vista a inexistência de fato concreto que possa servir-lhe de contrapeso."

Quando da promulgação da Lei 4320/64, o Estado não visava gerar resultados superavitários. Hoje, a Administração Pública busca resultados positivos, reduzindo as contas públicas.

A utilização do superávit primário traz como conseqüência prática a obrigatoriedade da redução do valor das despesas do exercício para que a meta de superávit primário possa ser alcançada, gerando, com isso, graves prejuízos para a execuçao do orçamento.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1607	GIOVANNI QUEIROZ	PA	PDT
10. DATA:	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:
8/5/2002	Giovanni Queiroz		1/1

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

EMENDA - 00043
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

1. LOCALIZAÇÃO:
- [x] 1.1. Texto da Lei
- [ ] 1.2. Anexo das Informações Complementares
- [ ] 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- [ ] 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais

2. AÇÃO DESEJADA
- [ ] EXCLUIR
- [x] INCLUIR
- [ ] ALTERAR

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
IV			56				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Incluam-se, no art. 56, os seguintes incisos:

"Art. 56 - .....

.....

III - a desapropriação de imóveis rurais, para fins de reforma agrária, nos termos do art. 184, § 4º, da Constituição, no caso dos Títulos da Dívida Agrária, e para assentamentos de trabalhadores rurais, com outras modalidades de títulos;

IV - a equalização de taxas de juros dos financiamentos às exportações de bens ou serviços nacionais e dos financiamentos à produção de bens destinados à exportação, no âmbito do PROEX, devendo os títulos conter cláusulas de atualização cambial até o vencimento;

V - a aquisição de garantias complementares aceitas no exterior, necessárias à renegociação da dívida externa, de me´dio e longo prazos;

VI - a entrega de recursos a unidades federadas e seus Municípios, na forma e condições detalhadas o anexo da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, alterado pela Lei Complementar nº 102, de 11 de julho de 2000;

VII - contratos já celebrados no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados e dos Municípios, bem como aqueles relativos à redução da presença do setor público nas atividades bancária e financeira;

VIII - financiamentos no âmbito do RECOOP;

IX - a cobertura de resultados negativos do Banco Central do Brasil, observado o art. 28 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

X - a participação do Tesouro Nacional no pagamento dos expurgos dos índices de correção do FGTS ocorridos nos Planos Verão e Collor I, em montante suficiente para atender às determinações legais que regulamentarem o assunto; e

XI - refinanciamentos de dívidas rurais."

5. JUSTIFICAÇÃO

Todos esses incisos constam na LDO vigente. Entendemos que são despesas decorrentes de obrigações que devem ser assumidas pela União mesmo que para isso seja necessário a emissão de títulos da dívida pública federal.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1607	GIOVANNI QUEIROZ	PA	PDT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
8/5/2002	Giovanni Queiroz	1/1

EMENDA - 00044
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
II			4º				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Incluir no art. 4º a seguinte modaldiade de aplicação:

"Art. 4º - .....
.....
80 - Transferências ao Exterior."

5. JUSTIFICAÇÃO

Esta modalidade de aplicação consta da Portaria Interministerial nº 163, de 04/05/2001, que dispõe sobre as normas gerais de consolidação das Contas públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e já foi inserida na LOA 2002. Trata-se, portanto, de uma correção de ordem técnica.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1607	GIOVANNI QUEIROZ	PA	PDT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
8/5/2002	Giovanni Queiroz	1/1

EMENDA - 00045
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	I		16	2º			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO.	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Modifique-se a redação do § 2º do art. 16, alterando o prazo de "trinta" para "quinze" dias:

"Art. 16 - .....

.....

§ 2º - Sem prejuízo do disposto no art. 9º, § 4º , da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada quadrimestre, e 15 (quinze) dias após o fechamento do SIAFI, no encerramento do exercício , relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário dos orçamentos fiscal e da seguridade social e, no prazo de sessenta dias, da meta para o programa de que trata o inciso VI do § 2º do art. 10 desta Lei, bem assim das justificações de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas."

5. JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa alterar, de trinta para quinze dias, após o fechamento do SIAFI, no encerramento da execução, o prazo para o Poder Executivo encaminhar ao Congresso Nacional os relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com o objetivo de que o Parlamento disponha dessa valiosa informação no prazo de 15 dias, de acordo com as normas vigentes.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1607	GIOVANNI QUEIROZ	PA	PDT
10. DATA:	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:
8/5/2002	Giovanni Queiroz		1/1

EMENDA - 00046
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇAO:	SUBSEÇAO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
II			10	7º			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se ao § 7º do art. 10 a seguinte redação:

"Art. 10 - .....

.....

§ 7º - Os demonstrativos e informações complementares exigidas por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo e o texto legal a que se referem."

5. JUSTIFICAÇÃO

A redação proposta tem por objetivo facilitar o manuseio e o entendimento dos volumes das Informações Complementares, otimizando o tempo demandado para a análise dessas informações.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1607	GIOVANNI QUEIROZ	PA	PDT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
8/5/2002	Giovanni Queiroz	1/1

EMENDA - 00047
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
II			10		XIII		

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se ao inciso XIII, do art. 10, a seguinte redação:

"Art. 10 - ....

.....

XIII - demonstrativo dos resultados primário e nominal do governo central implícitos na lei orçamentária, contendo receitas e despesas, primárias e financeiras, de acordo com a metodologia apresentada, identificando a evolução dos principais itens."

5. JUSTIFICAÇÃO

A redação proposta tem por objetivo restabelecer o texto da LDO vigente, para o exercício de 2002, que torna a peça orçamentária de fácil entendimento no que diz respeito à identificação das receitas e despesas que contribuem para a apuração do resultado primário.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1607	GIOVANNI QUEIROZ	PA	PDT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
8/5/2002	Giovanni Queiroz	1/1

EMENDA - 00048
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☐ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☑ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se no Anexo previsto no § 3º do art. 10:

"Art. 10 - .....

.....

... - as estimativas das receitas de concessões e permissões, por serviço outorgado, com os valores total e mensais."

5. JUSTIFICAÇÃO

As receitas de concessão adquiriram significativa importância para o atingimento das metas fiscais. O conhecimento pelo Congresso de sua memória de cálculo permitirá um acompanhamento e avaliação mais efetivos.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1607	GIOVANNI QUEIROZ	PA	PDT
10. DATA:	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:
8/5/2002	Giovanni Queiroz		1/1

EMENDA - 00049
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☐ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☑ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se no item VII do Anexo previsto no art. 10, § 3º:

"....
... - metodologia de cálculo do superávit primário, indicando o valor do PIB empregado, as principais premissas subjacentes a tais previsões, as estimativas das variáveis fiscais básicas, receita, despesa, resultado, dívida e patrimônio líquido do Governo Federal e do setor público consolidado, além de indicar, também, o resultado operacional do Governo Federal e o consolidado."

5. JUSTIFICAÇÃO

O Congresso Nacional deve ter conhecimento dos parâmetros que nortearam o cálculo do superávit primário. Além dessa informação, é importante também esta Casa ter conhecimento do resultado operacional do setor público, federal e consolidado, calculado após o resultado primário. Esse dado dará à sociedade a exata dimensão do montante das despesas com juros e da sangria causada nas contas públicas.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1607	GIOVANNI QUEIROZ	PA	PDT
10. DATA: 8/5/2002	11. ASSINATURA: Giovanni Queiroz		12. PÁGINA: 1/1

EMENDA - 00050
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☐ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☑ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se no Anexo de que trata o § 3° do artigo 10:

"Art. 10 - .....

.....

... - orçamento de investimento, indicando, por empresa, as fontes de financiamento, distinguindo os recursos originários da empresa controladora e do Tesouro nacional."

5. JUSTIFICAÇÃO

Essas informações são extremamente importantes para a clareza da peça orçamentária. A emenda objetiva, também, manter na LDO 2003 a mesma redação e conseqüentemente a continuidade histórica dessas informações.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1607	GIOVANNI QUEIROZ	PA	PDT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
8/5/2002	Giovanni Queiroz	1/1

EMENDA - 00051
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☐ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☑ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se no Anexo de que trata o § 3º do art. 10:

"Art. 10 - .....

.....

... - valores das aplicações das agências financeiras oficiais de fomento nos dois últimos anos, a execução provável para 2002 e as estimativas para 2003, consolidadas e por agência, região, Estado, setor e fonte de recursos, evidenciando, ainda, a participação dos pequenos, médios e grandes tomadores;"

5. JUSTIFICAÇÃO

Essas informações são extremamente importantes para a clareza da peça orçamentária. A emenda objetiva, também, manter na LDO 2003 a mesma redação e conseqüentemente a continuidade histórica dessas informações.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1607	GIOVANNI QUEIROZ	PA	PDT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
8/5/2002	Giovanni Queiroz	1/1

EMENDA - 00052
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☐ **1.1.** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☑ **1.2.** Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se no Anexo de que trata o § 3º do art. 10:

"Art. 10 - .....

.....

... - demonstrativo, por Identificador de Operação de Crédito - IDOC, das dívidas agrupadas em operações especiais no âmbito da Unidade Orçamentária 71101 - Encargos Financeiros da União; 74101 - Operações Oficiais de Crédito e 75101 - Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal, em formato compatível com as informações constantes do SIAFI."

5. JUSTIFICAÇÃO

Essas informações são extremamente importantes para a clareza da peça orçamentária. A emenda objetiva, também, manter na LDO 2003 a mesma redação e conseqüentemente a continuidade histórica dessas informações.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1607	GIOVANNI QUEIROZ	PA	PDT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
8/5/2002	Giovanni Queiroz	1/1

EMENDA - 00053
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☐ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☑ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se no Anexo de que trata o § 3º do art. 10:

"Art. 10 - .....
.....
... - discriminação, por órgão, atividade, projeto, operação especial e respectivos subtítulos, dos recursos destinados aos Programas 'Comunidade Solidária', 'Brasil e Ação', 'Rede de Proteção Social' e 'Projeto Alvorada'."

5. JUSTIFICAÇÃO

Essas informações são extremamente importantes para a clareza da peça orçamentária. A emenda objetiva, também, manter na LDO 2003 a mesma redação e conseqüentemente a continuidade histórica dessas informações.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1607	GIOVANNI QUEIROZ	PA	PDT
10. DATA:	**11. ASSINATURA:**		**12. PÁGINA:**
8/5/2002	Giovanni Queiroz		1/1

EMENDA - 00054
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☐ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☑ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se no Anexo de que trata o § 3º do art. 10:

"Art. 10 - .....

.....

... - relação de subtítulos, detalhados por elemento de despesa, das dotações destinadas a entidades privadas a título de subvenções, auxílios ou contribuições, identificando, em cumprimento ao art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

a) para cada dotação específica, o fundamento legal que a ampara;

b) para cada dotação global, o fundamento legal de cada parcela de recurso alocada; e

c) para cada parcela de dotação sem amparo de lei especial ou específica, a finalidade e a importância para o setor público de tal alocação;"

5. JUSTIFICAÇÃO

Essas informações são extremamente importantes para a clareza da peça orçamentária. A emenda objetiva, também, manter na LDO 2003 a mesma redação e conseqüentemente a continuidade histórica dessas informações.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1607	GIOVANNI QUEIROZ	PA	PDT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
8/5/2002	Giovanni Queiroz	1/1

EMENDA - 00055
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
II			11		XII		

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:
XII	

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se ao inciso XII do art. 11 a seguinte redação:

"Art. 11 - .....

.....

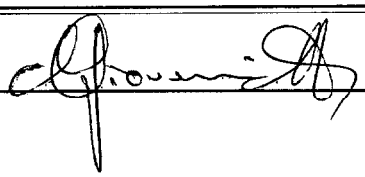
XII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial."

5. JUSTIFICAÇÃO

A exclusão da parte final do inciso XII (doze) visa restabelecer o texto da LDO vigente (exercício 2002) e preservar a transparência das despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial, uma vez que ficarão asseguradas em categorias de programação específicas.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1607	GIOVANNI QUEIROZ	PA	PDT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
8/5/2002	Giovanni Queiroz	1/1



EMENDA - 00056
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
II			11				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se o seguinte inciso no art. 11:

"Art. 11 - .....
..... - as despesas com consultoria e assessoramento, contratadas através de organismos internacionais."

5. JUSTIFICAÇÃO

A emenda propõe sejam as despesas com consultoria e assessoramento, contratadas por meio de organuismos internacionais, discriminadas em categoria de programação específica.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1607	GIOVANNI QUEIROZ	PA	PDT
10. DATA:	**11. ASSINATURA:**		**12. PÁGINA:**
8/5/2002	Giovanni Queiroz		1/1

EMENDA - 00057
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ **1.1.** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
			12				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se ao art. 12 a seguinte redação:

"Art. 12 - A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no mínimo, dois por cento da receita corrente líquida na proposta orçamentária, e a um por cento na lei, sendo considerada como despesa primária ao menos metade do montante da reserva constante da proposta, para efeito de apuração do resultado fiscal."

5. JUSTIFICAÇÃO

Busca-se com a presente emenda estabelecer o texto vigente na LDO 2002, que fixa percentuais distintos para o Projeto de Lei e para a Lei Orçamentária.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1607	GIOVANNI QUEIROZ	PA	PDT
10. DATA:	**11. ASSINATURA:**		**12. PÁGINA:**
8/5/2002	Giovanni Queiroz		1/1

EMENDA - 00058
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☐ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☑ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Altere-se, no item III, do Anexo de Metas Fiscais, no Quadro "Preços Correntes", na Coluna 2003, a rubrica "Resultado Primário Fiscal e Seguridade (I-II)", de R$ 31.997,2 milhões, para R$ 10.000,0 milhões e de 2,25% do PIB para 0,70% do PIB, mantendo, para os exercícios de 2004 e 2005, a mesma relação percentual do PIB, e procedendo-se às demais alterações necessárias para manter a consistência dos dados a partir dos parâmetros acima estabelecidos."

5. JUSTIFICAÇÃO

Em que pese, nos últimos anos, o superávit primário o Governo Central ter se mantido em

Esse fato demonstra o equívoco da política monetária do Governo Federal, com altos juros e baixos investimentos, com reflexos negativos para a população.

A redução do nível do superávit primário irá proporcionar a aplicação de recursos em áreas sociais e em setores carentes de investimentos, com ganhos para todo o País.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1607	GIOVANNI QUEIROZ	PA	PDT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
8/5/2002	Giovanni Queiroz	1/1

EMENDA - 00059
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:
- [x] **1.1.** Texto da Lei
- [ ] **1.2.** Anexo das Informações Complementares
- [ ] **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- [ ] **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais

2. AÇÃO DESEJADA
- [ ] EXCLUIR
- [x] INCLUIR
- [ ] ALTERAR

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	I		18	Único			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se parágrafo único, no art. 18, com a seguinte redação:

"Art. 18 - .....
Parágrafo Único - A falta de encaminhamento das informações previstas no § 6º excluirá a obra do rol de ações do Anexo de Metas e Prioridades."

5. JUSTIFICAÇÃO

A peça orçamentária tende, a cada ano, a ser mais aperfeiçoada. Como expressa o próprio título o "Anexo de Metas e Prioridades" deve ser elaborado com a programação que de fato tenha prioridade sobre a programação geral. Por esta razão, a falta de informações da relevância de que trata o caput deste artigo deve ter como conseqüência a exclusão da obra do referido Anexo.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1607	GIOVANNI QUEIROZ	PA	PDT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
8/5/2002	Giovanni Queiroz	1/1

EMENDA - 00060
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇAO:	SUBSEÇAO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	I		20				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se ao artigo 20 a seguinte redação:

"Art. 20 - Os órgãos setoriais do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal disponibilizarão, para a Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, e para a Secretaria de Orçamento Federal, até 15 (quinze) dias após a remessa do projeto de lei orçamentária ao Congresso Nacional, em meio magnético, a identificação dos subtítulos correspondentes aos contratos relativos às obras fiscalizadas pelo Tribunal de Contas da União."

5. JUSTIFICAÇÃO

Entendemos que o prazo de 15 dias seja suficiente para que os órgãos setoriais disponibilizem a identificação dos subsítulos referentes aos contratos relativos às obras fiscalizadas pelo TCU para a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização e para a Secretaria de Orçamento Federal. A alteração tem por objetivo agilizar o encaminhamento destas informações ao Congresso Nacional que dispõe de tempo exíguo para a apreciação das mesmas.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1607	GIOVANNI QUEIROZ	PA	PDT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
8/5/2002	Giovanni Queiroz	1/1

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

EMENDA - 00061
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

1. LOCALIZAÇÃO:
- ☑ **1.1.** Texto da Lei
- ☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares
- ☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- ☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais

2. AÇÃO DESEJADA
- ☐ EXCLUIR
- ☑ INCLUIR
- ☐ ALTERAR

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
VIII							

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se, no Capítulo VIII, artigo com a seguinte redação:

"Art. ... - O Tribunal de Contas da União enviará à Comissão Mista Permanente prevista no art. 166, § 1°, da Constituição, até 30 dias após o encaminhamento da proposta orçamentária pelo Poder Executivo, informações recentes sobre a execução físico financeira das obras constantes dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento, inclusive em meio magnético.

§ 1° - Das informações referidas no caput constarão, para cada obra fiscalizada:

I - a classificação institucional, funcional e programática, atualizada conforme constante da lei orçamentária para 2002;

II - sua localização e especificação, com as etapas, os subtrechos ou as parcelas e seus respectivos contratos, conforme o caso, nos quais foram identificadas irregularidades;

III - a classificação dos eventuais indícios de irregularidades identificados, de acordo com sua gravidade;

IV - as providências já adotadas pelo Tribunal quanto às irregularidades;

V - o percentual de execução físico financeira;

VI - a estimativa do valor necessário para conclusão; e

VII - outros dados considerados relevantes pelo Tribunal.

§ 2° - No cumprimento do disposto no caput, o Tribunal envidará esforços no sentido de incrementar o universo objeto de procedimentos fiscalizatórios específicos para subsidiar a apreciação da proposta orçamentária pelo Congresso Nacional, se possível, acrescendo o número de obras em vinte por cento em relação ao exercício de 2002.

§ 3° - A seleção das obras a serem fiscalizadas deve considerar, dentre outros fatores, o valor liquidado no exercício de 2001 e o fixado para 2002, a regionalização do gasto e o histórico de irregularidades pendentes obtido a partir de fiscalizações anteriores do Tribunal, devendo dela fazer parte todas as obras contidas no Quadro VII anexo à LOA 2002, que não foram objeto de deliberação do Tribunal pela regularidade durante os doze meses anteriores à data da publicação desta Lei.

§ 4° - O Tribunal deverá, adicionalmente, no mesmo prazo previsto no caput, enviar informações sobre outras obras, nas quais tenham sido constatados indícios de irregularidades graves em outros procedimentos fiscalizatórios realizados nos últimos doze meses contados da publicação desta Lei, com o mesmo grau de detalhamento definido no § 1° deste artigo.

§ 5° - O Tribunal encaminhará à Comissão referida no caput, sempre que necessário, relatórios de atualização das informações fornecidas.

§ 6° - O Tribunal de Contas da União disponibilizará na sua página na Internet, até o 10° dia de cada mês, relatório consolidado de atualização das informações referentes às obras mencionadas no parágrafo anterior, sem

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1607	GIOVANNI QUEIROZ	PA	PDT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
8/5/2002	Giovanni Queiroz	1/2

prejuízo das informações remetidas ao Congresso Nacional.
§ 7º - A lei orçamentária anual poderá contemplar subtítulos relativos a obras com indícios de irregularidades graves informados pelo Tribunal, permanecendo a execução dos contratos, convênios, parcelas ou subtrechos em que foram identificados os indícios condicionada à adoção de medidas saneadoras pelo órgão responsável, sujeitas à prévia deliberação do Congresso Nacional e da Comissão referida no caput.
§ 8º - O Tribunal de Contas da União remeterá ao Congresso Nacional, em até quinze dias após sua constatação, informações referentes aos indícios de irregularidades graves identificados em procedimentos fiscalizatórios em contratos, convênios, parcelas ou subtrechos referentes a obars constantes do Orçamento de 2003, inclusive em meio magnético, cabendo à Comissão Mista referida no caput e ao Congresso Nacional condicionarem ou não a execução orçamentária do contrato, convênio, parcela ou subtrecho irregular.

5. JUSTIFICAÇÃO

De acordo com o art. 71 da Constituição Federal, "O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercído com o auxílio do Tribunal de Contas da União ..."

Todo o resultado obtido pelo Tribunal de Contas da União, por meio de auditorias e inspeções em obras, deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional para subsidiar as suas deliberações (principalmente os referentes a obras cujas dotações são, na maioria das vezes, significativas) pois nem sempre tem-se o conhecimento da real situação da obra, seja de sua regularidade ou não.

O texto objetiva, ainda, restabelecer dispositivo constante da LDO 2002.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1607	GIOVANNI QUEIROZ	PA	PDT
10. DATA:	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:
8/5/2002	Giovanni Queiroz		2/2

EMENDA - 00062
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:
- ☑ **1.1.** Texto da Lei
- ☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares
- ☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- ☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais

2. AÇÃO DESEJADA
- ☐ EXCLUIR
- ☐ INCLUIR
- ☑ ALTERAR

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
			22	1º			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se ao § 1º do art. 22 a seguinte redação:

"Art. 22 - .....

.....

§ 1º - Os valores referentes ao custo dos bens e serviços, de que trata o Programa 750 - Apoio Administrativo, deverão ser redistribuídos para os programas finalísticos de governo, a critério do Poder Executivo, que informará ao Congresso Nacional os critérios e a metodologia utilizados."

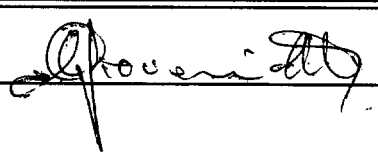
5. JUSTIFICAÇÃO

O dispositivo faculta ao Poder Executivo, a seu critério, redistribuir o custo dos bens e serviços do Programa de Apoio Administrativo para os programas finalísticos de governo.

A presente emenda, contudo, cria a obrigação de o Poder Executivo informar ao Congresso Nacional os critérios e a metodologia utilizados.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1607	GIOVANNI QUEIROZ	PA	PDT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
8/5/2002	Giovanni Queiroz	1/1



EMENDA - 00063
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
			22	2º			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:
INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se ao § 2º do art. 22 a seguinte redação:

"Art. 22 - .....

.....

§ 2º - Adicionalmente à avaliação de que trata o art. 6º da Lei nº 9.989, de 21 de julho de 2000, deverá ser procedida avaliação específica de programas selecionados segundo critérios estabelecidos pelo Poder Executivo ou indicados pela Comissão Mista a que se refere o art. 166, § 12."

5. JUSTIFICAÇÃO

O dispositivo faculta ao Poder Executivo efetuar "avaliação específica de programas selecionados".

A emenda insere a Comissão Mista de Orçamento nesse processo, ao estabelecer que poderá ela indicar ao Poder Executivo, programas a serem avaliados e os critérios de avaliação.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1607	GIOVANNI QUEIROZ	PA	PDT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
8/5/2002	Giovanni Queiroz	1/1

EMENDA - 00064
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☑ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
			23				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇOES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Suprima-se o art. 23, verbis.

"Art. 23 - Não será admitido aumento do valor global dos projetos de lei de orçamento e de créditos adicionais, em observância ao disposto no inciso I do art. 63, combinado com o § 3º do art. 166, ambos da Constituição."

5. JUSTIFICAÇÃO

O art. 166, § 3º, inciso III, alínea "a", faculta ao Congresso Nacional alterar o projeto de Lei Orçamentária com o objetivo de corigir "erros e omissões". Assim tem sido feito ao longo desses últimos anos, quando esta Casa promove as necessárias alterações no projeto, inclusive aquelas relacionadas com a receita. A arrecadação da receita, nesses mesmos anos, tem demonstrado o acerto do Poder Legislativo e suas reavaliações e, conseqüentemente o erro ou a omissão do Poder Executivo.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1607	GIOVANNI QUEIROZ	PA	PDT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
8/5/2002	Giovanni Queiroz	1/1

EMENDA - 00065
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	I	I	24	4º	I		

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se ao inciso I, do § 4º, do art. 24, a seguinte redação:

"Art. 24 - .....
.....
§ 4º - .....
I - nos precatórios não alimentícios, os créditos individualizados, cujo valor for superior à doze mil reais, serão objeto de parcelamento em até dez parcelas iguais, anuais e sucessivas, estabelecendo-se que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a esse valor, excetuado o resíduo, se houver."

5. JUSTIFICAÇÃO

O inciso IV, do art. 7º, da Constituição Federal, veda a vinculação do salário mínimo para qualquer fim. Portanto, a redação proposta, objetiva a exclusão desse parâmetro, mantendo, no entanto, o mesmo valor em reais.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1607	GIOVANNI QUEIROZ	PA	PDT
10. DATA: 8/5/2002	11. ASSINATURA: Giovanni Queiroz		12. PÁGINA: 1/1

EMENDA - 00066
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☑ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
			71				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Suprima-se o art. 71, seus parágrafos e incisos.

5. JUSTIFICAÇÃO

O art. 71 trata da receita condicionada, ou seja, a receita objeto de emenda constitucional, Projeto de Lei ou Medida Provisória ainda em apreciação no Congresso Nacional. Portanto, trata-se de uma receita que ainda não existe legalmente. A permanecer o disposto no art. 71, o Poder Executivo poderia alocar no Projeto de Lei Orçamentária despesa a ser financiada por essa receita ainda não aprovada.

Isso permite, de um lado, ao Poder Executivo "fechar" o orçamento de forma "fictícia". De outro lado, acaba por pressionar o Congresso Nacional a aprovar a criação da receita na forma proposta, visto que a despesa a ser por ela financiada é revestida de elevado caráter meritório, como pagamento de pessoal, benefícios sociais e obras de interesse social.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1607	GIOVANNI QUEIROZ	PA	PDT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
8/5/2002	Giovanni Queiroz	1/1

Código: 66/1607

EMENDA - 00067
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
VIII			80	1º	III		

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALINEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇAO PRETENDIDA:

Dê-se ao inciso III, do art. 80, do capítulo VIII, a seguinte redação:

"Art. 80 - .....
.....
III - cronograma de desembolso mensal à conta de recursos não-financeiros do Tesouro e de outras fontes, excluído o refinanciamento da dívida pública federal, excluídas as despesas constantes do anexo a que se refere o art. 87 desta Lei e excluídos os Restos a Pagar; e
....."

5. JUSTIFICAÇÃO

O artigo 42 da LRF determina que haja no último ano do mandato (2002) "suficiente disponibilidade de caixa" para o cumprimento das obrigações que tenham "parcelas à serem pagas no exercício seguinte" (Restos a Pagar incritos em 31/12/2002).

Por esta razão, o limite de pagamentos a ser fixado no cronograma de desembolso mensal, para o exercício de 2003, em cumprimento ao art. 8º da LRF, não deve incluir os pagamentos de Restos a Pagar já que todas as inscrições foram feitas dentro do limite da disponibilidade financeira de 2002.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1607	GIOVANNI QUEIROZ	PA	PDT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
8/5/2002	Giovanni Queiroz	1/1

Código: 69/1607

EMENDA - 00068
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
VIII			80	1º	III		

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se ao inciso III, do art. 80, do capítulo VIII, a seguinte redação:

"Art. 80 - .....

.....

III - cronograma de desembolso mensal à conta de recursos do Tesouro e de outras fontes, excluído o refinanciamento da dívida pública federal, excluídas as despesas constantes do anexo a que se refere o art. 87 desta Lei e excluídos os Restos a Pagar; e

....."

5. JUSTIFICAÇÃO

O artigo 42 da LRF determina que haja no último ano do mandato (2002) "suficiente disponibilidade de caixa" para o cumprimento das obrigações que tenham "parcelas à serem pagas no exercício seguinte" (Restos a Pagar incritos em 31/12/2002).

Por esta razão, o limite de pagamentos a ser fixado no cronograma de desembolso mensal, para o exercício de 2003, em cumprimento ao art. 8º da LRF, não deve incluir os pagamentos de Restos a Pagar já que todas as inscrições foram feitas dentro do limite da disponibilidade financeira de 2002.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1607	GIOVANNI QUEIROZ	PA	PDT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
8/5/2002	Giovanni Queiroz	1/1

Código: 70/1607

EMENDA - 00069
LDO 2003
0009/2002
0050/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☐ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☑ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:
36

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se no Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado o item 36 com a seguinte redação:

"36 - Indenizações e Restituições relativas ao Programa de Garantia da Atividade Agropecuária PROAGRO, incidente a partir da vigência da Lei nº 8.171/91."

5. JUSTIFICAÇÃO

Entendemos que esta deva ser uma despesa obrigatória, por ser criada por lei e meritória.

A proposição objetiva, ainda, restabelecer o seu enquadramento no Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado integrante da LDO/2002.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1607	GIOVANNI QUEIROZ	PA	PDT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
8/5/2002	Giovanni Queiroz	1/1

Código: 71/1607

EMENDA - 00070
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementaros	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
VIII							

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ITEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se, no PLDO 2003, o seguinte artigo:

"Art. ... - Fica a Advocacia Geral da União autorizada, observada a Lei Complementar nº 73/93, a contratar serviços advocatícios para promover a execução judicial de créditos da União, de suas autarquias e fundações, exclusivamente com cláusula ad exitum."

5. JUSTIFICAÇÃO

Esse dispositivo foi anteriormente aprovado pelo Congresso Nacional e vetado pelo Presidente da República com a lacônica justificativa que "a norma, além do caráter meramente autorizativo, pode criar insegurança jurídica na organização dos serviços de advocacia da União.

Atitudes como essa deixam transparecer desinteresse da União em receber seus créditos, uma vez que a sonegação atinge níveis altíssimos, enquanto as inscrições em Dívida Ativa da União somam mais de R$ 200 bilhões em abril/2002. A receita recebimentos da Dívida Ativa anualmente é insignificante (cerca de 0,5% do saldo).

A apatia da União, quando se trata de Dívida Ativa, é ainda mais surpreendente quando se verifica que essa iniciativa não é novidade e que a situação tende a tornar-se crônica.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1607	GIOVANNI QUEIROZ	PA	PDT
10. DATA:	**11. ASSINATURA:**		**12. PÁGINA:**
8/5/2002	Giovanni Queiroz		1/1

8/5/2002 19:21:24

Código: 74/1607

EMENDA - 00071
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se, onde coubor, o seguinte artigo:

"Art. ... - A Renúncia de Receita de que trata o artigo 14 da Lei Complementar nº 101/00, deverá ser demonstrada, nos termos do mencionado artigo, por ocasião do encaminhamento do PLOA ao Congresso Nacional, bem como ser atualizada com as estimativas e alterações ocorridas."

5. JUSTIFICAÇÃO

Esta informação deve ser do conhecimento dos parlamentares, bem como da sociedade como um todo. Também é imprescindível que seja dada à renúncia de Receita uma "destinação objetiva" e "clara", cujo acompanhamento e controle deverá ser feito, preferencialmente, pelo cidadão comum que habite na região beneficiada. A aplicação desses recursos deve contribuir, sem dúvidas, para o aumento do Índice de Desenvolvimento Humano - IDH.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1607	GIOVANNI QUEIROZ	PA	PDT
10. DATA:	**11. ASSINATURA:**		**12. PÁGINA:**
8/5/2002	Giovanni Queiroz		1/1

8/5/2002 19:21:25

Código: 75/1607

EMENDA - 00072
LDO 2003
0009/2002
0056/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III					I		

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se, onde couber, o seguinte dispositivo:

"Art. ... - Casa haja determinação legal para realização do plebiscito com objetivo de ouvir a população diretamente interessada, nos casos de incorporação, subdivisão ou desmembramento de Estados, o Poder Executivo providenciará os recursos necessários à sua realização."

5. JUSTIFICAÇÃO

Estão em tramitação na Câmara dos Deputados diversos projetos de decreto legislativo - alguns já apreciados no senado Federal - que objetivam a realização de plebiscito para a criação de Estados na Região Norte, a exemplo do estado de Carajás (PDL 159-B/92), Araguaia (PDL 18/99), Tapajós (PDL 120/91), Solimões (PL 584/00), dentre outros. A aprovação desses PDL's ensejará a imediata realização de plebiscito. Por essa razão há necessidade de pronta alocação de recursos para esse fim.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1607	GIOVANNI QUEIROZ	PA	PDT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
8/5/2002	Giovanni Queiroz	1/1

8/5/2002 19:21:25

Código: 80/1607

EMENDA - 00073
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
VIII							

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:
INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se, onde couber, o seguinte dispositivo:

"Art. ... - A União não poderá comprometer mais que dez por cento do total de recursos de contrapartida de empréstimos externos com uma mesma unidade da Federação."

5. JUSTIFICAÇÃO

O dispositivo proposto busca não concentrar, demasiadamente, recursos de contrapartida de empréstimos externos na mesma Unidade da Federação.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1607	GIOVANNI QUEIROZ	PA	PDT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
8/5/2002	Giovanni Queiroz	1/1

8/5/2002 19:21:26 Código: 81/1607

EMENDA - 00074
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0230	CORREDOR LESTE

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5852	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS- BR 154/MG - ITUIUTABA - CAMPINA VERDE

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO CONSTRUÍDO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
46

9. JUSTIFICAÇÃO

A MALHA RODOVIÁRIA FEDERAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS É A MAIS EXTENSA DO BRASIL E SERVE COMO PONTO DE INTERLIGAÇÃO ENTRE REGIÕES E ESTADOS E DE INTEGRAÇÃO ECONÔMICA NACIONAL.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
1750	ROMEL ANIZIO	MG	PPB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
8/5/2002	Romel Anízio	1/1

EMENDA - 00075
LDO 2003
0009/2002
0058/2002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0663	SEGURANÇA NAS RODOVIAS FEDERAIS

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5394	ELIMINAÇÃO DE PONTOS CRÍTICOS - BR 050/MG - CONTORNO DE UBERLANDIA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
PONTO CRÍTICO ELIMINADO	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
1

9. JUSTIFICAÇÃO

A EXISTÊNCIA DE ELEVADO NÚMERO DE PONTOS CRÍTICOS NA MALHA RODOVIÁRIA FEDERAL DE MINAS GERAIS, A MAIOR DO PAÍS, VEM ACARRETANDO CRESCENTE NÚMERO DE ACIDENTES A CADA ANO, MUITOS DELES CEIFANDO VIDAS. A ELIMINAÇÃO DESSES PONTOS CRÍTICOS E NECESSÁRIA E INADIÁVEL.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
1745	ODELMO LEÃO	MG	PPB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
8/5/2002	Odelmo Leão	1/1

8/5/2002 20:01:22

Código: 4/1745

EMENDA - 00076
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0230	CORREDOR LESTE

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5850	ADEQUAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS - BR 365/MG PATROCINIO - UBERLÂNDIA - MONTE ALEGRE - TREVÃO - ITUIUTABA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO DUPLICADO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
200

9. JUSTIFICAÇÃO

A MALHA RODOVIÁRIA FEDERAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS É A MAIS EXTENSA DO BRASIL E SERVE COMO PONTO DE INTERLIGAÇÃO ENTRE REGIÕES E ESTADOS E DE INTEGRAÇÃO ECONÔMICA NACIONAL.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
1745	ODELMO LEÃO	MG	PPB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
8/5/2002	Odelmo Leão	1/1

EMENDA - 00077
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0230	CORREDOR LESTE

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5852	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS- BR 455/MG - UBERLÂNDIA - PONTE SOBRE O RIO CABAÇAL

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO CONSTRUÍDO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
56

9. JUSTIFICAÇÃO

A MALHA RODOVIÁRIA FEDERAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS É A MAIS EXTENSA DO BRASIL E SERVE COMO PONTO DE INTERLIGAÇÃO ENTRE REGIÕES E ESTADOS E DE INTEGRAÇÃO ECONÔMICA NACIONAL.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
1745	ODELMO LEÃO	MG	PPB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
8/5/2002	Odelmo Leão	1/1

8/5/2002 20:01:24

Código: 17/1745

EMENDA - 00078
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva açao constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0230	CORREDOR LESTE

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5852	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS- BR 452/MG - ARAXÁ - UBERLÂNDIA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO CONSTRUÍDO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
160

9. JUSTIFICAÇÃO

A MALHA RODOVIÁRIA FEDERAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS É A MAIS EXTENSA DO BRASIL E SERVE COMO PONTO DE INTERLIGAÇÃO ENTRE REGIÕES E ESTADOS E DE INTEGRAÇÃO ECONÔMICA NACIONAL.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
1745	ODELMO LEÃO	MG	PPB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
8/5/2002	Odelmo Leão	1/1

EMENDA - 00079
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0230	CORREDOR LESTE

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5850	ADEQUAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS - BR 050/MG DIVISA GO/MG - DIVISA MG/SP

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO DUPLICADO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
200

9. JUSTIFICAÇÃO

A MALHA RODOVIÁRIA FEDERAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS É A MAIS EXTENSA DO BRASIL E SERVE COMO PONTO DE INTERLIGAÇÃO ENTRE REGIÕES E ESTADOS E DE INTEGRAÇÃO ECONÔMICA NACIONAL.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
1745	ODELMO LEÃO	MG	PPB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
8/5/2002	Odelmo Leão	1/1

EMENDA - 00080
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- [x] 1.1. Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] 1.2. Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] 1.3. Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] 1.4. Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] 1.5. Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0044	DESENVOLVIMENTO D EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
4033	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
INSTITUIÇÃO APOIADA	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
72

9. JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA OBJETIVA INCLUIR, ENTRE AS PRIORIDADES DA LDO/2003, AS AÇÕES DE APOIO À REDE DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO PROFISSIONAL, QUE CONSTITUEM-SE EM UM REFERENCIAL DE ENSINO DE QUALIDADE. OS DADOS DO CENSO DO ENSINO PROFISSIONAL DEMONSTRAM QUE O INDICE DE ESCOLARIZAÇÃO É BAIXO E A PARTICIPAÇÃO DO SISTEMA PÚBLICO FEDERAL ESTÁ MUITO AQUÉM DO NECESSÁRIO. DIANTE DESTE QUADRO, QUANDO AFIGURA-SE COMO PRIORITÁRIA A ADOÇÃO DE UMA POLÍTICA DE DEMOCRATIZAÇÃO DO ENSINO PROFISSIONAL PÚBLICO, É ESSENCIAL O APOIO A ESTAS INSTITUIÇÕES PARA QUE POSSAM EXPANDIR AS OFERTAS DE VAGAS ESPECIALMENTE NOS CURSOS NOTURNOS E PARA MODERNIZAÇÃO DE SUAS BIBLIOTECAS, LABORATÓRIOS BEM COMO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS EXISTENTES NOS CARGOS DAS CARREIRAS DOCENTES E TÉCNICO ADMINISTRATIVAS.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3528	AVENZOAR ARRUDA	PB	PT

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Avenzoar Arruda	1/1

EMENDA - 00081
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	I		23				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

INCLUIR ARTIGO 24 NAS DIRETRIZES GERAIS DA L.D.º COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

"OS RECURSOS DESTINADOS A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL SERÃO DESTINADOS PREFERENCIALMENTE PARA A REDE PÚBLICA DE ESCOLAS TÉCNICAS, AGROTÉCNICAS E CENTROS FEDERAIS DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA - CEFET's"

5. JUSTIFICAÇÃO

AS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE ESCOLAS TÉCNICAS, AGROTÉCNICAS E CENTROS FEDERAIS DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA - CEFET's POSSUEM UMA REDE COM ALTA CAPACIDADE OPERACIONAL, CORPO DOCENTE QUALIFICADO E EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS QUE SÃO SUBUTILIZADOS POR FALTA DE CUSTEIO. ALÉM DISTO, CONSTITUEM-SE UM REFERENCIAL DE ENSINO DE QUALIDADE.
PORTANTO, A GARANTIA DE RECURSOS PARA ESTAS INSTITUIÇÕES DESTINADOS À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL SE FAZ NECESSÁRIO.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3528	AVENZOAR ARRUDA	PB	PT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
9/5/2002	Avenzoar Arruda	1/1

EMENDA - 00082
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0515	PROÁGUA INFRA-ESTRUTURA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
1851	OBRAS DE REVITALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA BACIA DOS RIOS JOÃO LEITE, MEIA PONTE E VERDÃO NO ESTADO DE GOIÁS

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
OBRA EXECUTADA	(% DE EXECUÇÃO FÍSICA)

8. META 2003 (QUANTIDADE):
10

9. JUSTIFICAÇÃO

O Estado de Goiás tem apresentado altos índices de crescimento populacional, industrial e agropecuário. A interiorização deste crescimento tem acarretado, no entanto, um processo de intensa antropização do meio ambiente, observado pela progressiva deterioração dos indicadores de qualidade ambiental, devido à pouca preocupação com a preservação e ao intenso crescimento do nível das atividades socioeconômicas.
Este projeto visa assegurar a oferta de água de boa qualidade para o consumo humano, beneficiando uma população de mais de 200.000 habitantes e também para intervenção de recuperação e manutenção dos indicadores de qualidade ambiental da região sendo que a bacia tem uma área total de 27.171km2, correspondente a 7,98% da área do estado de Goiás, abrangendo a Capital e seus principais Municípios.

10.CÓD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
1477	PEDRO CANEDO	GO	PSDB
14. DATA:	15. ASSINATURA:		16. PÁGINA:
8/5/2002	Pedro Canedo		1/1

Código: 1/1477

EMENDA - 00083
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0237	CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5730	ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS - BR 153/GO - ENTRONCAMENTO GO-431 - ENTRONCAMENTO BR 060 (CONTORNO DE ANÁPOLIS)

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO ADEQUADO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
16

9. JUSTIFICAÇÃO

A execução da adequação da BR 153 - Entroncamento GO 431 - Entroncamento BR 060 - contorno de Anápolis - Goiás, é de grande importância para a melhoria do trânsito de cargas pesadas oriundas da rodovia Belém-Brasília, que se destinam às regiões Sul e Sudeste do Brasil, e da principal via de acesso à capital federal, contribuindo para a diminuição dos acidentes e custos de transportes.

10.CÓD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
1477	PEDRO CANEDO	GO	PSDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
8/5/2002	Pedro Canedo	1/1

Código: 2/1477

EMENDA - 00084
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0237	CORREDOR ARAGUAIA TOCANTINS

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5805	CONSTRUÇÃO DE VIADUTOS NO CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS - BR-060/GO - CONSTRUÇÃO DO VIADUTO DE ACESSO A ANÁPOLIS - DAIA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
OBRA EXECUTADA	% DE EXECUÇÃO FÍSICA

8. META 2003 (QUANTIDADE):
60

9. JUSTIFICAÇÃO

TRATA-SE DE UM VIADUTO DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA O FLUXO DE VEÍCULOS NA BR 060/GO, NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE ANÁPOLIS/GO, TAL OBRA SE SITUA NA PRINCIPAL ENTRADA DE ANÁPOLIS/GO E DO DAIA (DISTRITO AGROINDUSTRIAL DE ANÁPOLIS).

10.CÓD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
1477	PEDRO CANEDO	GO	PSDB
14. DATA:	**15. ASSINATURA:**		**16. PÁGINA:**
8/5/2002	Pedro Canedo		1/1

Código: 3/1477

EMENDA - 00085
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0515	PROAGUA INFRA-ESTRUTURA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
1851	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS NO ESTADO DA BAHIA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
OBRA EXECUTADA	%

8. META 2003 (QUANTIDADE):
12

9. JUSTIFICAÇÃO

A ampliação de água de boa qualidade para o consumo da população interiorana de grande parte dos municípios baianos localizados no semi-árido, apresentam deficiências em relação à oferta do líquido precioso para suprir as necessidades básicas. Para impulsionar a irrigação comunitária, atender as demandas da zona rural e urbana, inclusive para consumo animal, dessas comunidades assoladas pela seca. Portanto, há necessidade imperiosa da construção e recuperação de barragens, aguadas/barreiros, construção de sistemas de abastecimento de água, cisternas, implantação de adutoras, são uma necessidade para a Região, consolidando as ações do Governo Federal definidas no Programa Alvorada, com o objetivo de melhoria do IDH Índice de Desenvolvimento Humano.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO:
2316	PAULO SOUTO	BA	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
8/5/2002	Paulo Souto	1/1

EMENDA - 00086
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☐ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☑ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0515	PROAGUA INFRA-ESTRUTURA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	PROAGUA SEMI-ARIDO

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
OBRA EXECUTADA	UNID

8. META 2003 (QUANTIDADE):
10

9. JUSTIFICAÇÃO

Devido ao baixo nivel de abastecimento de água, para atender as populaçoes localizadas nas áreas urbanas, rurais, projetos industriais e agro-industriais aos municípios baianos, principalmente os localizados no semi-árido, apresentam deficiências em relação à oferta de água para suprir suas necessidades básicas e energia elétrica para acionar bombas para irrigação. A perfuração de poços, construção de sistemas de abastecimento de água, cisternas, implantação de adutoras, são uma necessidade para a Região, consolidando as ações do Governo Federal definidas no Programa Alvorada, com o objetivo de melhoria do IDH Índice de Desenvolvimento Humano.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO:
2316	PAULO SOUTO	BA	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
8/5/2002	Paulo Souto	1/1

EMENDA - 00087
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO.

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0119	SANEAMENTO BASICO

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	AÇOES DE SANEAMENTO BASICO EM PEQUENAS LOCALIDADES NO ESTADO DA BAHIA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
FAMILIA BENEFICIADA	UNID

8. META 2003 (QUANTIDADE):
40.000

9. JUSTIFICAÇÃO

Este programa visa promover a melhoria da qualidade de vida da população de baixa renda, que vive em péssimas condições de moradia, tanto na zona urbana quanto na rural dos Municípios Baianos. O programa tem como objetivo resgatar a cidadania, oferecendo moradia digna, salubridade ambiental, acesso aos bens e serviços públicos, de forma a integrar essa população a sociedade como um todo, assim como reverter o quadro caótico de pobreza extrema.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO:
2316	PAULO SOUTO	BA	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
8/5/2002	Paulo Souto	1/1

EMENDA - 00088
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0229	CORREDOR SÃO FRANCISCO

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5703	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR SÃO FRANCISCO

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO PAVIMENTADO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
70

9. JUSTIFICAÇÃO

A BR-135/BA é a principal via de ligação entre as Regiões Centro, Sul e o Nordeste. Nos trechos Barreiras/Riachão das Neves/Formosa do Rio Preto / Divisa BA/PI, o tráfego já está praticamente interrompido, trata-se, atualmente, da BR em piores condições de conservação no Brasil. Ela é um importante segmento de acesso e escoamento para as regiões produtoras de grãos, que reduz o acesso a Fortaleza em mais de 300 Km, beneficiando também os Estados do Piauí, Ceará e Maranhão, pois, interliga com Goiás, Distrito Federal, Minas Gerais e o restante do Brasil. Logo, constitui-se ume uma obra estratégica, prioritária e de integração nacional.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO:
2316	PAULO SOUTO	BA	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
8/5/2002	Paulo Souto	1/1

EMENDA - 00089
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0661	REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
2719	MUTIRÃO NA EXECUÇÃO PENAL NO ESTADO DA BAHIA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
PRESO ASSITIDO	UNID

8. META 2003 (QUANTIDADE):
10.000

9. JUSTIFICAÇÃO

De grande significação o trabalho de assistência jurídica aos presos carentes confinados em presídios por tempo superior ao de sua efetiva condenação, pela inoperância de qualquer dos sujeitos da execução penal. Esta emenda objetiva reduzir esta injustiça, propiciando também uma harmonização no fluxo de ingressos e egressos nos estabelecimentos prisionais no Estado.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO:
2316	PAULO SOUTO	BA	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
8/5/2002	Paulo Souto	1/1

EMENDA - 00090
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0661	REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA PENITANCIÁRIO

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE ESTABELECIMENTOS PENAIS NO ESTADO DA BAHIA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
VAGA CRIADA	UNID

8. META 2003 (QUANTIDADE):
5.000

9. JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de ação voltada para a garantia de provimento de vagas, em quantidade suficiente ao atendimento da demanda causada pelos mandados de prisões oriundos do Poder Judiciário, em estabalecimentos do Poder Executivo, devidamente classificados e especializados, com o intuito de possibilitar condições ideais de habitalidade, segurança e dignidade para com as pessoas presas no Estado da Bahia.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO:
2316	PAULO SOUTO	BA	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
8/5/2002	Paulo Souto	1/1

EMENDA - 00091
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
5001	ATENDIMENTO A MULHER

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	CONSTRUÇÃO DE CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO A MULHER NO ESTADO DA BAHIA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
CENTRO INTEGRADO CONSTRUIDO	UNID

8. META 2003 (QUANTIDADE):
05

9. JUSTIFICAÇÃO

Há necessidade de se garantir assistência à saúde da mulher, especialmente gestante, nas periferias das cidades de médio e grande porte no Estado, possibilitando-lhes melhoria na qualidade de assistência pré-natal e de parto, objetivando a diminuição dos óbitos de mulheres e recém-nascidos por causas evitáveis.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO:
2316	PAULO SOUTO	BA	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
8/5/2002	Paulo Souto	1/1

EMENDA - 00092
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0152	REINSERÇÃO SOCIAL DO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI NO ESTADO DA BAHIA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
ADOLESCENTE ASSISTIDO	UNID

8. META 2003 (QUANTIDADE):
30.000

9. JUSTIFICAÇÃO
Trata-se de ação de grande significado para o alcance de sucesso no Programa de Reinserção Social do Adolescente em Conflito com a Lei. Esse atendimento proporcionará a execução de trabalho de natureza multidisciplinar com os jovens e adolescentes, conduzindo-os a um novo projeto de vida, longe da marginalidade, dos vícios e dos crimes.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO:
2316	PAULO SOUTO	BA	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
8/5/2002	Paulo Souto	1/1

EMENDA - 00093
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0152	REINSERÇÃO SOCIAL DO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	CONSTRIUÇÃO DE UNIDADES DE ATENDIMENTO PARA ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI-NO ESTADO DA BAHIA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
VAGA CRIADA	UNID

8. META 2003 (QUANTIDADE):
10

9. JUSTIFICAÇÃO

Há necessidade de se atentar para a melhoria das condições de acomodação dos jovens infratores nos estabelecimentos de privação de liberdade a que têm que ser conduzidos os menores em conflito com a lei, haja vista, o volume de rebeliões nas unidade prisionais de menores infratores. Grande parte dessas unidades reproduzem, desgraçadamente, todas as mazelas do sistema penitenciário brasileiro, dificultando a pretendida ressocialização dos infratores.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO:
2316	PAULO SOUTO	BA	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
8/5/2002	Paulo Souto	1/1

EMENDA - 00094
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0665	NACIONAL ANTI DROGAS

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUIMICOS NO ESTADO DA BAHIA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
PESSOA ATENDIDA	UNID

8. META 2003 (QUANTIDADE):
50.000

9. JUSTIFICAÇÃO

Não menos importante do que os Programas de Prevenção ao uso de drogas e de doenças sexualmente transmissíveis, são as ações de tratamento e recuperação dos dependentes químicos. Esta emenda tem por objetivo garantir essa assistência aos que se encontram neste estado de mazela física e social no Estado da Bahia.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO:
2316	PAULO SOUTO	BA	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
8/5/2002	Paulo Souto	1/1

EMENDA - 00095
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ 1.1. Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ 1.2. Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.3. Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.4. Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.5. Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0296	ENERGIA DA REDE SUDESTE

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
3233	IMPLANTAÇÃO DA USINA TERMONUCLEAR DE ANGRA III (RJ) DE 1.309 MW

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
USINA IMPLANTADA	% DE EXECUÇÃO FÍSICA

8. META 2003 (QUANTIDADE):
12

9. JUSTIFICAÇÃO

CONSIDERANDO:

1. Que o Congresso Nacional posicionou-se favoravelmente à conclusão de Angra III, ao aprovar no PPA valores orçamentários para o período 2000/2003, além de integrar a Proposta Orçamentária da União para 2002.

2. A necessidade da diversificação da matriz energética brasileira.

3. Que a energia nuclear não emite C02 (causador do efeito estufa), ocupa espaço geográfico pequeno (comparado ao de hidrelétricas), sendo uma das fontes menos poluentes;

4. Que o Brasil já investiu US$ 750 milhões na compra de 70% dos equipamentos necessários à Usina, sem qualquer benefício para a população;

5. Que serão gerados mais de 15 mil empregos, entre diretos e indiretos, havendo aproveitamento de pessoal altamente qualificado e treinado;

6. Que a conclusão de Angra III, consolida a tecnologia absorvida nos últimos 20 anos através do programa nuclear brasileiro;

7. Que a conclusão de Angra III disponibilizará cerca de 10 milhões de MW por ano de energia elétrica, o que equivale a uma usina hidrelétrica de 2.350 MW;

8. Que a disponibilidade da energia a ser gerada por Angra III, reduzirá os riscos de blecaute na região do Rio de Janeiro/Espírito Santo;

9. Que a construção de Angra III viabilizará a fabricação do combustível nuclear no Brasil, dando economia de escala necessária à sua produção;

10. Que a nova usina vai aumentar a utilização de urânio, mineral abundante no País (6ª maior reserva do mundo com apenas 65% do território prospectado) e cujo preço não está sujeito a variações cambiais;

11. Que a implantação de Angra III promoverá economia de divisas e nacionalização do resultado econômico da produção de energia.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3573	LUIZ SERGIO	RJ	PT
14. DATA:	**15. ASSINATURA:**		**16. PÁGINA:**
9/5/2002	Luiz Sérgio		1/1

09/05/02 10:38:43 Código: 1/3573

EMENDA - 00096
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir açao em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0119	SANEAMENTO BÁSICO

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
3860	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO OU MELHORIA DE SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO PARA CONTROLE DE AGRAVOS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ETE SARAPUI - TRATAMENTO SECUNDARIO.

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
FAMÍLIA BENEFICIADA	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
29.320

9. JUSTIFICAÇÃO

O Sistema Sarapuí, do qual faz parte a estação de Tratamento de Esgotos de Sarapuí abrange uma área contribuinte esgotável de 6.500 há. beneficiando toda sua população.

A ETE Sarapuí foi dimensionada em sua totalidade para tratar, na etapa final, a vazão média de 1,5 m3/s de esgotos no grau de tratamento secundário. Na etapa inicial (já construída), foi implantado apenas o tratamento primário quimicamente assistido e estabilização alcalina de lados, para uma vazão média de 1,0 m3/s.

Na fase atual (segunda etapa), deverão ser construídas todas as unidades e infra-estrutura necessária ao tratamento secundário, assim como serão instalados todos os equipamentos (tratamento primário e secundário) para uma vazão média de 1,5 m3/s.

Esta obra faz parte do programa de despoluição da Baía de Guanabara, sendo fundamental importância para o Estado do Rio de Janeiro, uma vez que , em conjunto com outras intervenções deste mesmo programa provocará reflexo extremamente benéficos do ponto de vista sócio-econômico da Região.

Trata-se da necessidade fundamental para a população da Baixada Fluminense, principalmente na área de saúde, já que estarão sendo tratados os esgotos coletados, despolindo os rios e, consequentemente as águas da Baía de Guanabara.

Conforme abaixo discriminado:
Recursos já aplicados: R$ 37.024.376,16
Serviços a executar: R$ 59.342.159,41
Total necessário: R$ 59.342.159,41

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3113	ALEXANDRE CARDOSO	RJ	PSB
14. DATA: 8/5/2002	15. ASSINATURA: Alexandre Cardoso		16. PÁGINA: 1/1

09/05/02 20:47:32 Código: 1/3113

EMENDA - 00097
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ 1.1. Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ 1.2. Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.3. Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.4. Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.5. Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0230	CORREDOR LESTE

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5704	BR - 462/MG - CONSRUÇÃO DE 24 KM DO TRECHO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE PATROCÍNIO/MG E UBERABA/MG (VIA MUNICÍPIO DE PERDIZES).

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO CONSTRUÍDO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
24

9. JUSTIFICAÇÃO

A BR - 462/MG, CONSTITUI IMPORTANTE EIXO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS E DO BRASIL, POIS PERMITE A LIGAÇÃO ENTRE A REGIÃO NORDESTE E SUL DO PAÍS, PASSANDO PELO TRIÂNGULO MINEIRO, FALTANDO APENAS A CONSTRUÇÃO DOS 24 KM DO TRECHO ENTRE AS CIDADES DE PATRACÍNIO/MG E UBERABA/MG, VIA MUNICÍPIO DE PERDIZES/MG, O QUE PERMITIRÁ GRANDE ECONOMIA NO ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO DE TODA REGIÃO.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3584	ROMEU QUEIROZ	MG	PTB
14. DATA: 9/5/2002	15. ASSINATURA: Romeu Queiroz		16. PÁGINA: 1/1

09/05/02 10:48:27 Código: 1/3584

EMENDA - 00098
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☐ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☑ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0135	NOVO MUNDO: ASSENTAMENTO DE TRABALHADORES RURAIS

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	CONCESSÃO DE CRÉDITO PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS - BANCO DA TERRA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
ÁREA OBTIDA	HÁ

8. META 2003 (QUANTIDADE):
1.008.252 (HUM MILHÃO, OITO MIL E DUZENTOS E CINQÜENTA E DOIS)

9. JUSTIFICAÇÃO

O aumento da meta para 2003 é importante para atingir níveis que permitam diminuir a tensão no campo e a migração para as cidades.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3309	NELSON MEURER	PR	PPB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Nelson Meurer	1/1

EMENDA - 00099
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☐ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☑ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0128	MORAR MELHOR

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
UNIDADE HABITACIONAL ATENDIDA	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
18.670 (DEZOITO MIL, SEISCENTOS E SETENTA)

9. JUSTIFICAÇÃO

Esta ação é uma das mais importantes para a recuperação da dignidade das pessoas e resulta em saúde e bem estar.

10. COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3309	NELSON MEURER	PR	PPB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Nelson Meurer	1/1

EMENDA - 00100
LDO 2003
0009/2002

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
0058/20002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☐ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☑ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0040	TODA CRIANÇA NA ESCOLA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
VEÍCULO ADQUIRIDO	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
2.577 (DOIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SETE)

9. JUSTIFICAÇÃO

A educação básica pública e gratuita é frequentada fundamentalmente por crianças carentes, e nas pequenas cidades, principalmente as que habitam a periferia e a zona rural. Um dos principais fatores que garantem a presença na escola é o transporte dos alunos. A meta de 1.177 unidades é baixa para garantir a demanda para 2003. assim estamos adicionando 1.400 unidades.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3309	NELSON MEURER	PR	PPB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Nelson Meurer	1/1

EMENDA - 00101
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☐ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☑ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0042	ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA CENTRO DE EXPERIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA EDUCACIONAL-CETE, NÚCLEOS DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL-NTE E ESCOLAS

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
UNIDADE EQUIPADA	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
2.700 (DOIS MIL E SETECENTOS)

9. JUSTIFICAÇÃO

Não se concebe educação sem a utilização da informática. A meta de 1.700 é insuficiente para atender os CETEs, os NTEs e as escolas.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3309	NELSON MEURER	PR	PPB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Nelson Meurer	1/1

EMENDA - 00102
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0040	TODA CRIANÇA NA ESCOLA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
ESCOLAS	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
1.000 (UM MIL)

9. JUSTIFICAÇÃO

A carência de salas de aulas, especialmente na zona rural é crescente e a inexistência de ação na meta para 2003 que permita a construção, ampliação e reforma de escolas agravará o problema.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3309	NELSON MEURER	PR	PPB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Nelson Meurer	1/1

9/5/2002 10:24:34 Código: 15/3309

EMENDA - 00103
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0065	ATENÇÃO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE APAES

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
APAE ATENDIDA	UNIDADES

8. META 2003 (QUANTIDADE):
600 (SEISCENTOS)

9. JUSTIFICAÇÃO

As Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE são importantes unidades educacionais responsáveis pelo atendimento e educação de pessoas portadoras de deficiências.

10 COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3309	NELSON MEURER	PR	PPB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Nelson Meurer	1/1

EMENDA - 00104
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ 1.1. Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ 1.2. Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.3. Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.4. Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.5. Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0066	VALORIZAÇÃO E SAÚDE DO IDOSO

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS DE CENTROS DO IDOSO

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
CENTRO CONSTRUIDO	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
1.000 (HUM MIL)

9. JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa incluir ação de construção e equipamentos de centro de atendimento do idoso. Não podemos interromper no ano de 2003 a construção e aquisição de equipamentos para esses centros, principalmente nas periferias das grandes cidades, zona rural e pequenos municípios.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3309	NELSON MEURER	PR	PPB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Nelson Meurer	1/1

EMENDA - 00105
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☐ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☑ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0121	NOSSO BAIRRO

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	MELHORIA DAS CONDIÇÕES HABITACIONAIS DE INFRA-ESTRUTURA E DE SANEAMENTO BÁSICO (HABITAR-BRASIL/BID)

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
FAMILIA BENEFICIADA	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
6.480 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA)

9. JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa ampliar a meta para 2003 dessa importante ação, notadamente para a saúde da família carente.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3309	NELSON MEURER	PR	PPB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Nelson Meurer	1/1

EMENDA - 00106
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☐ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☑ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0121	NOSSO BAIRRO

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	APOIO A MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL DOS MUNICÍPIOS PARA ATUAÇÃO NA MELHORIA DAS CONDIÇÕES DO SETOR HABITACIONAL NO SEGMENTO DAS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA (HABITAR-BRASIL/BID)

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
PROJETO APOIADO	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
450 (QUATROCENTOS E CINQÜENTA)

9. JUSTIFICAÇÃO

Énecessário ampliar a meta para 2003 desse importante projeto, principalmente para os pequenos municípios.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3309	NELSON MEURER	PR	PPB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Nelson Meurer	1/1

9/5/2002 10:24:50 Código: 19/3309

EMENDA - 00107
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0664	MODERNIZAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES OPERACIONAIS DA POLÍCIA FEDERAL NO PARANÁ.

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
UNIDADE CONSTRUIDA/AMPLIADA	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
5 (CINCO)

9. JUSTIFICAÇÃO

A construção de novas unidades, bem como a ampliação de unidades da Polícia Federal no Estado do Paraná, são necessárias em decorrência das três fronteiras e por ser o principal corredor para países do Mercosul.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3309	NELSON MEURER	PR	PPB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Nelson Meurer	1/1

EMENDA - 00108
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☐ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☑ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0515	PROÁGUA INFRA-ESTRUTURA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SANITÁRIO E DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ESCOLA PÚBLICA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
ESCOLA ATENDIDA	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
6.000 (SEIS MIL)

9. JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa aumentar em 20% a meta para 2003.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3309	NELSON MEURER	PR	PPB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Nelson Meurer	1/1

EMENDA - 00109
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☐ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☑ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0419	DESENVOLVIMENTO DE MICRO, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	ESTRUTURAÇÃO DE NÚCLEOS PRODUTIVOS DO SEGMENTO ARTESANAL

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
NÚCLEOS PRODUTIVOS ESTRUTURADOS	UNIDADES

8. META 2003 (QUANTIDADE):
133 (CENTO E TRINTA E TRÊS)

9. JUSTIFICAÇÃO

Os centros geradores de renda são a melhor forma de evitar a migração para grandes centros. Possibilitar que as pessoas possam se manter em núcleos produtivos utilizando suas habilidades é o que pretendemos com esta emenda, atingindo assim, um número mais expressivo de municípios.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3309	NELSON MEURER	PR	PPB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Nelson Meurer	1/1

EMENDA - 00110
LDO 2003
0009/2002

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
0058/20002 CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ 1.1. Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☐ 1.2. Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.3. Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.4. Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☑ 1.5. Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0351	AGRICULTURA FAMILIAR-PRONAF

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA A PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
MUNICÍPIO APOIADO	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
2.547 (DOIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SETE)

9. JUSTIFICAÇÃO

A grande maioria dos municípios brasileiros vivem da agricultura predominantemente familiar. A inclusão de novos municípios no programa é a meta pretendida por esta emenda.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3309	NELSON MEURER	PR	PPB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Nelson Meurer	1/1

9/5/2002 10:25:02 Código: 4/3309

EMENDA - 00111
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0233	CORREDOR MERCOSUL

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	PORTO DE PARANAGUÁ APROFUNDAMENTO DO CANAL DE ACESSO

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO APROFUNDAMENTO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
17 (DEZESSETE)

9. JUSTIFICAÇÃO

O Porto de Paranaguá é a mais importante porta para entrada e saída de produtos do Mercosul. O aprofundamento do canal permitirá o atracamento de navios de maior calado.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3309	NELSON MEURER	PR	PPB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Nelson Meurer	1/1

EMENDA - 00112
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ 1.1. Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ 1.2. Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.3. Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.4. Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.5. Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0233	CORREDOR MERCOSUL

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	RESTAURAÇÃO BR-280 - TRECHO MARMELEIRO-BARRACÃO/PR

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO PAVIMENTADO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
72 (SETENTA E DOIS)

9. JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de importante trecho que possibilita o acesso às três fronteiras e o escoamento da safra agrícola.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3309	NELSON MEURER	PR	PPB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Nelson Meurer	1/1

EMENDA - 00113
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. COD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0222	TRANSPORTE FERROVIÁRIO URBANO DE PASSAGEIROS

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	DO METRÔ CURITIBA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO IMPLANTADO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
2 (DOIS)

9. JUSTIFICAÇÃO

A implantação de mais dois quilômetros da linha do metrô de Curitiba é necessária par melhorar o transporte urbano na Capital do Paraná.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3309	NELSON MEURER	PR	PPB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Nelson Meurer	1/1

EMENDA - 00114
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☐ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☑ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0152	REINSERÇÃO SOCIAL DO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENDIMENTO PARA ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
VAGA CRIADA	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
500 (QUINHENTOS)

9. JUSTIFICAÇÃO

O aumento da criminalidade requer providências para evitar a inserção de jovens no mundo adulto da criminalidade. É necessário melhores condições para atender os adolescentes em conflito com a lei, permitindo seu atendimento de forma digna.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3309	NELSON MEURER	PR	PPB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Nelson Meurer	1/1

EMENDA - 00115
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☐ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☑ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0136	NOVO MUNDO RURAL: CONSOLIDAÇÃO DE ASSENTAMENTOS

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA BÁSICA EM ASSENTAMENTOS RURAIS - COMBATE A POBREZA RURAL

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
FAMÍLIA BENEFICIADA	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
22.200 (VINTE E DOIS MIL E DUZENTOS)

9. JUSTIFICAÇÃO

A consolidação dos assentamentos e a manutenção das famílias no campo requer condições de habitabilidade e bem estar. A meta para 2003 requer incremento para que atenda a necessidade prevista com os novos assentamentos.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3309	NELSON MEURER	PR	PPB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Nelson Meurer	1/1

EMENDA - 00116
LDO 2003
0009/2002

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
0058/20002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☐ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☑ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0136	NOVO MUNDO RURAL: CONSOLIDAÇÃO DE ASSENTAMENTOS

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	CONCESSÃO DE CRÉDITO PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA BÁSICA - BANCO DA TERRA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
FAMÍLIA BENEFICIADA	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
30.800 (TRINTA MIL E OITOCENTOS)

9. JUSTIFICAÇÃO

Prover os assentamentos de Infra-Estrutura Social, com a finalidade de garantir sua sustentabilidade para a emancipação. O aumento da meta visa atender a demanda em 2003.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3309	NELSON MEURER	PR	PPB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Nelson Meurer	1/1

EMENDA - 00117
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0019	SANEAMENTO BÁSICO

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
3860	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO OU MELHORIA DE SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO PARA CONTROLE DE AGRAVOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ETE SARAPUI - TRATAMENTO SECUNDÁRIO.

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
FAMÍLIAS BENEFICIADAS 29.032	UNIDADE 29032

8. META 2003 (QUANTIDADE):
29032

9. JUSTIFICAÇÃO

O Sistema Sarapui, do qual faz parte a Estação de Tratamento de Esgotos de Sarapuí abrange uma área contribuinte esgotável de 6.500 ha, beneficiando toda sua população.

A ETE Sarapui foi dimensionada em sua totalidade para tratar, na etapa final, a vazão média de 3,0 m3/s de esgotos no grau de tratamento secundário. Na etapa inicial (já construída), foi implantado apenas o tratamento primário quimicamente assistido e estabilização alcalina de lodos, para uma vazão média de 1,0 m3/s.

Na fase atual (2ª etapa), deverão ser construídas todas as unidades e infra-estrutura necessária ao tratamento secundário, assim como serão instalados todos os equipamentos (tratamento primário e secundário) para uma vazão média de 1,5 m3/s.

Esta obra faz parte do Programa de Despoluição da Baía de Guanabara, sendo de fundamental importância para o Estado do Rio de Janeiro, uma vez que, em conjunto com outras intervenções deste mesmo programa provocará reflexos extremamente benéficos do ponto de vista sócio-econômico da região.

Trata-se de necessidade fundamental para população da Baixada Fluminense, principalmente na área da saúde, já que estarão sendo tratados os esgotos coletados, despoluindo os rios e, consequentemente as águas da Baia de Guanabara.

Conforme abaixo discriminado:
Recursos já aplicados: R$ 37.024.376,16
Serviços a executar: R$ 59.342.159,41
Total necessário: R$ 59.342.15,41

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3142	AYRTON XEREZ	RJ	PPS

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Ayrton Xerez	1/1

EMENDA - 00118
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- [X] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0699	ASSISTÊNCIA JURIDICA INTEGRAL E GRATUITA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
1783	IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
SERVIÇO IMPLNTADO	PESSOAS

8. META 2003 (QUANTIDADE):
2.000.000,00

9. JUSTIFICAÇÃO

Faz-se necessário incluir as ações "Prestação de assistência jurídica ao cidadão" e "implantação de serviços da Defensoria Pública da União" no anexo de prioridades e metas da administração pública federal. Essas duas ações do programa Assistência Jurídica Integral e Grauita são desenvolvidas por um órgão novo que é a Defensoria Pública da União. De fato, essas duas ações fazem parte de uma política pública que objetiva incluir o cidadão necessitado no sistema de justiça. O problema central em torno do programa objeto desta emenda é que grande parcela da população está incluída do sistema de justiça. O cidadão que não tem condições econômicas de pagar um advogado e pagar as custas judiciais não utiliza o sistema de justiça para resolver conflitos ou reivindicar direitos. Este problema gera impactos negativos na sociedade. Um deles refere-se à sensação de impunidade, de falência ou má governança das instituições, e também um aumento da violência, pois o cidadão que não pode resolver os seus conflitos de forma institucionalizada é levado a buscar a justiça de outras formas, inclusive com a prática de atos violentos.
A priorização dessas ações permitirá a operacionalização do sistema de direitos e garantias da pessoa humana, a solução pacífica de conflitos, e, em última instância a sustentabilidade do Estado Democrático de Direito.
A assistência jurídica gratuita compreende ações de orientação jurídica extrajudicial, promoção de conciliações, ajuizamento de ações e defesa judicial, promovendo a inclusão do cidadão no sistema de justiça.

10.CÓD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3664	MENDES RIBEIRO FILHO	RS	PMDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
8/5/2002	Mendes Ribeiro Filho	1/1

Código: 1/3664

EMENDA - 00119
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☒ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☒ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☒ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☒ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☒ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0699	ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
1783	IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
SERVIÇO IMPLANTADO	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
10

9. JUSTIFICAÇÃO

Faz-se necessário incluir as ações "Prestação de assitência jurídica ao cidadão" e "implantação de serviços da Defensoria Pública da União" no anexo de priroridades e metas da administração pública federal. Essas duas ações do programa Assistência Jurídica Integral e Gratuita são desenvolvidas por um órgão novo que é a Defensoria Pública da União. De fato, essas duas ações fazem pare de uma política pública que objetiva incluir o cidadão necessitado no sitema de justiça. O problema central em torno do programa objeto desta emenda é que grande parcela da população está excluída do sistema de justiça. O cidadão que não tem condições econômicas de pagar um advogado e pagar as custas judiciais não utiliza o sistema de justiça para resolver conflitos ou reivindicar direitos. Este problema gera impactos negativos na sociedade. Um deles refere-se à sensação de impunidade, de falência ou má governança das instituições, e também um aumento da violência, pois o cidadão que não pode resolver os seus conflitos de forma institucionalizada é levado a buscar a Justiça de outras formas, inclusive com a prática de atos violentos.
A priorização dessas ações permitirá a operacionalização do sistema de direitos e garantias da pessoa humana, a solução pacífica de conflitos, e, em última instância a sustentabilidade do Estado Democrático de Direito.
A assistência jurídica gratuita compreende ações de orientação jurídica extrajudicial, promoção de conciliações, ajuizamento de ações e defesa judicial, promovendo a inclusão do cidadão no sistema de justiça.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3664	MENDES RIBEIRO FILHO	RS	PMDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
8/5/2002	Mendes Ribeiro Filho	1/1

08/05/02 15:11:23 Código: 1/3664

EMENDA - 00120
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se onde couber o seguinte artigo:

Art. O Poder Público priorizará a ampliação da assistência jurídica gratuita ao cidadão, desenvolvida pela Defensoria Pública da União, prevendo-se as seguintes medidas;
I - criação de cargos de Defensor Público da União e realização de concuros públicos de provas e títulos;
II - estruturação do quadro de pessoal de apoio administrativo, bem como quadro de cargos comissionados e funções gratificadas;
III - criação de novos núcleos de Defensoria Pública da União em comarcas, ampliando o número de pontos de atendimento jurídico ao cidadão.

5. JUSTIFICAÇÃO

A inclusão deste dispositivo faz-se necessária para o fortaleciemnto a mapliação da política pública de assistência jurídica integrl e gratuita, permitindo a inclusão do cidadão necessitado no sitema de justiça. O estágio atual de desenvolvimento do programa Assistência Jurídica Integral e Gratuita exige a criação de mais cargos de Defensor Público da União, a estruturação de quadro de pessoal, bem com a intalação de novos núcleos de atendimento ao cidadão.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3664	MENDES RIBEIRO FILHO	RS	PMDB

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
8/5/2002	Mendes Ribeiro Filho	1/1

08/05/02 15:11:26 Código: 1/3664

EMENDA - 00121
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA:
☑ **1.1.** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	I	II	31				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4 REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se na Subseção II, da Seção I do Capítulo III do projeto o seguinte artigo 31, renumerando-se os artigos subsequentes:

"Art. 31. São vedadas quaisquer limitações ou contingenciamentos orçamentários ou financeiros dos recursos decorrentes da cobrança da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – Cide - incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível, instituída pela Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001, e destinados aos fins especificados no inciso II do § 4º do art. 177 da Constituição Federal."

5. JUSTIFICAÇÃO

A Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – Cide - incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível, foi instituída com base na Emenda Constitucional no 33/2001, em substituição à PPE – Parcela de Preço Específico, imposto antes cobrado sobre os combustíveis. A justificativa para instituir essa contribuição é a necessidade de arrecadar recursos financeiros para custear três segmentos de programas intimamente ligados ao petróleo, ao gás e ao álcool etílico combustível: a recuperação e preservação do meio ambiente, o custeio de subsídios a preços e transporte de combustíveis, principalmente do gás de cozinha e do álcool, e a recuperação, ampliação e melhoria da infra-estrutura de transportes, visando a racionalização do uso e a economia de combustíveis automotores.

Já na execução orçamentária de 2002, observa-se forte tendência de contingenciamento dos recursos oriundos da Cide, cujo montante é estimado em mais de R$8 bilhões, enquanto que as ferrovias, rodovias, portos e demais elementos da infra-estrutura de transportes brasileira permanecem em precárias situações, com prejuízos para a economia nacional e para a segurança e conforto dos cidadãos. O mesmo podemos afirmar acerca dos atributos ambientais situados nas áreas de exploração, de industrialização e de manejo de gás e petróleo, cuja segurança os seguidos acidentes têm colocado em dúvida.

Além de manter os princípios que levaram á aprovação e outorga, pelo Congresso Nacional, da EC nº 33/2001, a Emenda visa assegurar a constitucionalidade da arrecadação e da aplicação da Cide, evitando que desvios da aplicação de seus recursos posam levar à suspensão judicial de sua cobrança.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
5024	COM. VIAÇÃO E TRANSPORTES	NA	TRANS/CD
10. DATA:	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:
8/5/2002	Com. Viação e Transportes		1/1

Código: 1/5024

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:

- [x] **1.1.** Texto da Lei
- [ ] **1.2.** Anexo das Informações Complementares
- [ ] **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- [ ] **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais

2. AÇÃO DESEJADA:

- [ ] EXCLUIR
- [x] INCLUIR
- [ ] ALTERAR

EMENDA - 00122
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	I	II	32				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se na Subseção II, da Seção I do Capítulo III do projeto o seguinte artigo 32, renumerando-se os artigos subsequentes:

"Art. 32. Os subsídios a preços ou transporte de álcool combustível, de gás natural e seus derivados e de derivados de petróleo a serem custeados com recursos da Cide, conforme estabelece a alínea "a" do inciso II do § 4º do art. 177 da Constituição Federal, deverão decorrer de proposições do Conselho Nacional de Política Energética – CNPE – aprovadas pelo Congresso Nacional, nos termos do parágrafo único do art. 73 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997."

"Parágrafo único. A partir do exercício de 2003, os recursos provenientes da arrecadação da Cide não poderão ser destinados a pagamentos de quaisquer saldos devedores referentes à Conta Petróleo, instituída pela Lei nº 4.452, de 5 de novembro de 1969 e extinta nos termos do art. 74 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997."

5. JUSTIFICAÇÃO

A Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – Cide - incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível, foi instituída com base na Emenda Constitucional no 33/2001, em substituição à PPE – Parcela de Preço Específico, imposto antes cobrado sobre os combustíveis. A justificativa para instituir essa contribuição é a necessidade de arrecadar recursos financeiros para custear três segmentos de programas intimamente ligados ao petróleo, ao gás e ao álcool etílico combustível: a recuperação e preservação do meio ambiente, o custeio de subsídios a preços e transporte de combustíveis, principalmente do gás de cozinha e do álcool, e a recuperação, ampliação e melhoria da infra-estrutura de transportes, visando a racionalização do uso e a economia de combustíveis automotores.

Já na execução orçamentária de 2002, observa-se forte tendência de contingenciamento dos recursos oriundos da Cide, cujo montante é estimado em mais de R$8 bilhões, enquanto que as ferrovias, rodovias, portos e demais elementos da infra-estrutura de transportes brasileira permanecem em precárias situações, com prejuízos para a economia nacional e para a segurança e conforto dos cidadãos. O mesmo podemos afirmar acerca dos atributos ambientais situados nas áreas de exploração, de industrialização e de manejo de gás e petróleo, cuja segurança os seguidos acidentes têm colocado em dúvida.

Além de manter os princípios que levaram á aprovação e outorga, pelo Congresso Nacional, da EC nº 33/2001, a Emenda visa assegurar a constitucionalidade da arrecadação e da aplicação da Cide, evitando que desvios da aplicação de seus recursos possam levar à suspensão judicial de sua cobrança.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
5024	COM. VIAÇÃO E TRANSPORTES	NA	TRANS/CD

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
8/5/2002	Com. Viação e Transportes	1/1

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

51ª LEGISLATURA - 4ª SESSÃO LEGISLATIVA

ATA DA 10ª REUNIÃO (ORDINÁRIA), REALIZADA EM 8 DE MAIO DE 2002

Às dez horas do dia oito de maio de dois mil e dois, reuniu-se a Comissão de Viação e Transportes, no plenário nº 11 do anexo II da Câmara dos Deputados, sob a presidência do Deputado Duílio Pisaneschi - Presidente. Compareceram os Deputados Márcio Matos e Paulo Gouvêa - Vice-Presidentes, Aracely de Paula, Ary Kara, Eliseu Resende, João Ribeiro, Lael Varella, Neuton Lima, Pedro Fernandes, Affonso Camargo, Basílio Villani, Beto Albuquerque, Chico da Princesa, Chiquinho Feitosa, Genésio Bernardino, Roberto Rocha, Albérico Filho, José Chaves, Marcelo Teixeira, Mauro Lopes, Pedro Chaves, Ben-Hur Ferreira, Carlos Santana, João Cóser, Telma de Souza, Leodegar Tiscoski, Mário Negromonte, Romeu Queiroz, Oscar Andrade, Gonzaga Patriota e Norberto Teixeira - titulares, e Iédio Rosa, Antônio Cambraia, Ildefonço Cordeiro, Íris Simões, Gustavo Fruet, Marcos Lima, Pedro Celso, Almir Sá, Simão Sessim, Carlos Dunga, José Militão, João Sampaio, Vivaldo Barbosa e Oliveira Filho - suplentes. O Sr. Presidente declarou aberta a reunião e colocou em votação as Atas das 8ª e 9ª reuniões, que foram aprovadas sem observações. ORDEM DO DIA: 1) - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS EMENDAS A SEREM OFERECIDAS PELA COMISSÃO À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS. O Deputado Eliseu Resende apresentou duas emendas. Discutiram a matéria os Deputados Beto Albuquerque, Carlos Santana e Neuton Lima. Em votação, foram aprovadas por unanimidade: 1 – Emenda acrescentando artigo 31 à LDO, vedando quaisquer limitações ou contingenciamentos orçamentários ou financeiros dos recursos decorrentes da cobrança da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 2 – Emenda acrescentando artigo 32 à LDO, para evitar desvios na aplicação dos recursos da CIDE. 2) - ANTEPROJETO DE LEI - do Sr. Eliseu Resende - que "dispõe sobre a aplicação dos recursos originários da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível, atendendo o disposto no § 2º do art. 1º da Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001, cria o Fundo Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - FNIT, e dá outras providências". Apresentaram sugestões para harmonizar o texto os Deputados José Chaves, Neuton Lima, Carlos Santana, Beto Albuquerque (tendo duas não acatadas: uma com relação ao art. 8º e outra sobre o art. 14, contra o apoiamento dos Deputados Chico da Princesa, Carlos Santana, Márcio Matos, Ben-Hur Ferreira e Telma de Souza) e Paulo Gouvêa, contra o apoiamento do Deputado Basílio Villani, discutindo a matéria os Deputados Mauro Lopes, Marcelo Teixeira, Basílio Villani, Telma de Souza, Affonso Camargo, Mário Negromonte, Simão Sessim e Romeu Queiroz. Em votação, foi aprovado unanimemente o anteprojeto, com as devidas alterações. As demais proposições

constantes da pauta não foram apreciadas. O Sr. Presidente suspendeu os trabalhos por dez minutos para a elaboração da Ata da presente reunião. Em votação, foi aprovada sem observações. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, às quatorze horas e cinco minutos o Sr. Presidente encerrou os trabalhos. Para constar, eu, , Saulo Augusto Pereira, Secretário-substituto, lavrei a presente Ata, que será assinada pelo Sr. Presidente e encaminhada à publicação no Diário da Câmara dos Deputados.

EMENDA - 00123
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:
- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☐ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☑ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0040	TODA CRIANÇA NA ESCOLA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
VEÍCULO ADQUIRIDO	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
3000

9. JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como objetivo aumentar o alcance o programa de transporte escolar que tanto tem contribuído para um melhor aprendizado de nossas crianças, principalemnte daquelas que antes percorriam grandes distâncias para chegar ao seu local de es

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
2319	MOZARILDO CAVALCANTI	RR	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	MOZARILDO CAVALCANTI	1/1

EMENDA - 00124
LDO 2003
0009/2002

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
0058/20002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- [ ] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [x] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0238	CORREDOR FRONTEIRA NORTE

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
7269	OBRAS DE INFRA ESTRUTURA NO PORTO DE SANTA MARIA DO BOIAÇU (RR)

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
OBRA EXECUTADA	% DE EXECUÇÃO FÍSICA

8. META 2003 (QUANTIDADE):
1

9. JUSTIFICAÇÃO

O ano de 2003 é o último ano de vigência do atual PPA e a referida ação ainda não foi dotada de nenhum recurso por parte do Governo Federal nos últmos três anos, inclusive no Orçamento de 2002. Portanto, sendo esta uma obra de grande relevância par

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
2319	MOZARILDO CAVALCANTI	RR	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	MOZARILDO CAVALCANTI	1/1

EMENDA - 00125
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0238	CORREDOR FRONTEIRA NORTE

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5711	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR FRONTEIRA NORTE

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO PAVIMENTADO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
500

9. JUSTIFICAÇÃO

É de conhecimento público que a Região Norte é a mais carente em termos de transporte rodoviário, a emenda em tela visa garantir no orçamento de 2003 recursos para ao menos amenizar a situação atual.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
2319	MOZARILDO CAVALCANTI	RR	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	MOZARILDO CAVALCANTI	1/1

EMENDA - 00126
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0502	AMAZÔNIA SUSTENTÁVEL

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
2940	DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL URBANO NA AMAZÔNIA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
MUNICÍPIO APOIADO	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
50

9. JUSTIFICAÇÃO

Nos últimos anos, a população brasileira tem conseguido enxergar o importante papel que a amazônia tem em suas vidas, recursos vegetais, minerais e outros têm contribuído em muito para a melhoria da qualidade de vida do povo brasileiro, para que os municípios daquela região possam continuar a contribuir com estas riquezas tão importantes para o País é necessário que tenham condições mínimas de infra estrutura sem esquecer de conservar o meio ambiente.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
2319	MOZARILDO CAVALCANTI	RR	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	MOZARILDO CAVALCANTI	1/1

EMENDA - 00127
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0291	ENERGIA NO EIXO ARCO NORTE

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
7170	INTERIORIZAÇÃO DA ENERGIA DE GURI EM RORAIMA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
SISTEMA IMPLANTADO	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
1

9. JUSTIFICAÇÃO

Após a grande conquista do Estado de Roraima em conseguir fazer chegar à sua Capital, Boa Vista, a energia proveniente de Guri falta agora disponibilizá-la ao interior do Estado, este é o objetivo da emenda em tela.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
2319	MOZARILDO CAVALCANTI	RR	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	MOZARILDO CAVALCANTI	1/1

EMENDA - 00128
LDO 2003
0009/2002

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
0058/20002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0150	ETNODESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES INDÍGENAS

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
2711	FOMENTO ÀS AIVIDADES PRODUTIVAS EM ÁREAS INDÍGENAS

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
FAMÍLIA BENEFICIADA	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
60.000

9. JUSTIFICAÇÃO

A emenda em tala visa priorizar ação que possibilite às comunidades indígenas brasileiras terem meios de conseguirem sua auto sustentabilidade.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
2319	MOZARILDO CAVALCANTI	RR	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	MOZARILDO CAVALCANTI	1/1

EMENDA - 00129
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0150	ETNODESENVOLVIMENTO DAS SOCIEDADES INDÍGENAS

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
3913	SANEAMENTO BÁSICO EM COMUNIDADES INDÍGENAS

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
COMUNIDADE INDÍGENAS BENEFICIADA	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
30

9. JUSTIFICAÇÃO

A emenda em tala visa priorizar um programa esquecido pelo Governo Federal, onde seus "técnicos" acham que basta demarcar terras para os índios, que são deixados lá sem a mínima infra-estrutura, propiciando a proliferação de diversas doenças.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
2319	MOZARILDO CAVALCANTI	RR	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	MOZARILDO CAVALCANTI	1/1

EMENDA - 00130
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0128	MORAR MELHOR

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5011	IMPLANTAÇÃO DE SANEAMANTO BÁSICO INTEGRADO EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO INFERIOR A 20 MIL HABITANTES

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
FAMÍLIA BENEFICIADA	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
200.000

9. JUSTIFICAÇÃO

Não é lógico que em um País como o nosso, onde 75% do municípios têm população inferior a 20 mil habitantes, que programas como o da emenda em tela não sejam priorizados pelo Governo Federal.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
2319	MOZARILDO CAVALCANTI	RR	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	MOZARILDO CAVALCANTI	1/1

EMENDA - 00131
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA:
☑ **1.1.** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
3	I	III	28		III	a)	1

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

1. Três e oito por cento, para Municípios com até 25.000 habitantes;

5. JUSTIFICAÇÃO

Não se justifica que diante da atual conjuntura econômica e a situação da grande maioria dos municípios brasileiros, principalmente os menores, visto que os que têm até 25 mil habitantes correspondem a 75% (setenta e cinco por cento) do total existente, seja aumentado o valor correspondente à sua contrapartida. Isto posto, apresento alteração para os valores dados na LDO 2002.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
2319	MOZARILDO CAVALCANTI	RR	PFL

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
9/5/2002	MOZARILDO CAVALCANTI	1/1

EMENDA - 00132
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA:
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
3	I	III	38		III	a)	2

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

2. cinco e dez por cento, para os demais Municípios localizados nas áreas da Agência de Desenvolvimento do Nordeste - ADENE, e da Agência de Desenvolvimento da Amazônia - ADA e no Centro-oeste.

5. JUSTIFICAÇÃO

Como no item 1, novamente o governo aumenta os percentuais de contrapartida sem nenhuma justificativa, e sem olhar para a situação calamitosa na qual se encontram a grande maioria doa municípios brasileiros, os uais demandam muito ainda nas áreas de saneamento, habitação, infra-estrutura e outras. A emenda em tela visa que estes percentuais permaneçam os mesmos para o exercíco de 2002.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
2319	MOZARILDO CAVALCANTI	RR	PFL

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
9/5/2002	MOZARILDO CAVALCANTI	1/1

EMENDA - 00133
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA:
☑ 1.1. Texto da Lei	☑ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
3	I	III	38	1º	II		

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Exclua-se do texto da Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2003 o inciso II, do § 1º, do art. 38, renumerando-se os demais.

5. JUSTIFICAÇÃO

A pretendida exclusão justifica-se pela apresentação de outra emenda a qual altera a redação do item em tela.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
2319	MOZARILDO CAVALCANTI	RR	PFL

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
9/5/2002	MOZARILDO CAVALCANTI	1/1

EMENDA - 00134
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA:
☑ 1.1. *Texto da Lei*	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
3	I	III	38	1º	II		

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Insira-se o seguinte parágrafo 2º ao art. 38 do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - PLDO 2003, renumerando-se os
demais:

§ 2º - Quando os recursos transferidos pela União forem destinados às áreas da saúde, infra-estrutura urbana, agricultura e ao desenvolvimento econômico e social dos Municípos incluídos nos bolsões de pobreza, identificados como áreas prioritárias no Comunidade Solidária, na Lei Comlementar nº 94, de 1998, ou estiverem localizados nas Faixas de Fronteiras, estes serão isentos de contrapartida por parte do Município beneficiado.

5. JUSTIFICAÇÃO

Seguindo o que está disposto no art. 2º e seus incisos, do Projeto de Lei em tela, não se justifica a exigência de contrapartida de Municípios comprovadamente carentes de recursos vez que estão incluídos em programas federais que visam o apoio social àquelas comunidades. No tocante aos Municípios localizados na Faixa de Fronteira é de conhecimento geral os problemas enfrentados devido ao tráfico de armas e drogas, contrabando e guerrilhas que adentram em nosso território para escaparem da perseguição das forças armadas em seu país, e é concenso para as Forças Armadas brasileiras que o desenvolvimento social é fator inibidor nestes casos.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
2319	MOZARILDO CAVALCANTI	RR	PFL

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
9/5/2002	MOZARILDO CAVALCANTI	1/1

EMENDA - 00135
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- [ ] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [x] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0222	TRANSPORTE FERROVIÁRIO URBANO DE PASSAGEIROS

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5883	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE GOIÂNIA/ANÁPOLIS - NO ESTADO DE GOIÁS

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO IMPLANTADO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
2

9. JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda viabilizará o início da implantação do Sistema Ferroviário da Região Metropolitana de Goiânia que proporcionará aos usuários uma modalidade de deslocamento segura, rápida confiável e pontual.
Com 11,5 Km de linha, o trecho do projeto será composto de 7,21 Km de vias subterraneas, 1,5 Km de vias elevadas e 2.8 Km em superfície. Originalmente está prevista a construção de 13 estações e ao final sua implantação, o sistema estará capacitado para atender 200.000 passageiros/dia.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
1478	ROBERTO BALESTRA	GO	PPB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
8/5/2002	Roberto Balestra	1/1

EMENDA - 00136
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
II			10	3º			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE *CARÁTER CONTINUADO:*

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se no anexo da PLDO - Relação de Informações Complementares ao Projeto de Lei Orçamentária para 2002, o seguinte inciso:

"Art. 10 - .....

.....

...- Informações detalhadas referentes ao superávit previsto para Estados e Municípios."

5. JUSTIFICAÇÃO

Quanto ao texto proposto na presente emenda, pretende-se conhecer as informações que permitiram prever o superávit para Estados e Municípios, tornando o orçamento mais rico em detalhes que facilitam o seu entendimento.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3654	FERNANDO CORUJA	SC	PDT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
9/5/2002	Fernando Coruja	1/1

EMENDA - 00137
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☐ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☑ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se no anexo do PLDO - Relação das Informações Complementares ao Projeto de Lei Orçamentária para 2003, o seguinte inciso:

"Art. ... - .....
.....
... - o detalhamento por unidade orçamentária da administração pública federal que destine recursos para entidades de previdência fechada, do valor de suas contribuições a título de patrocinadores:
....."

5. JUSTIFICAÇÃO

A i nformação tem por objetivo tornar a peça orçamentária mais clara.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3654	FERNANDO CORUJA	SC	PDT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
9/5/2002	Fernando Coruja	1/1

EMENDA - 00138
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	I	II					

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Acrescente-se ao Capítulo III, Subseção II, o seguinte dispositivo:

"Art. ... - É vedada a utilização de recursos das agências financeiras oficiais de fomento, inclusive do BNDES, para concessão de empréstimos ou financiamentos a empresas com a finalidade de integrar o processo de privatização."

5. JUSTIFICAÇÃO

O desiderato deste dispositivo coaduna-se com o discurso oficial do setor público ausentar-se em assumir riscos decorrentes do processo de privatização. Em relação ao BNDES, tais recursos deveriam ser aplicados na geração de empregos, não se configurando essa assertiva em relação ao processo de privatização.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3654	FERNANDO CORUJA	SC	PDT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
9/5/2002	Fernando Coruja	1/1

EMENDA - 00139
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	I		17				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇAO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se ao art. 17 a seguinte redação:

"Art. 17 - Os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público da União terão como limites de outras despesas correntes e de capital em 2003, para efeito de elaboração de suas perspectivas propostas orçamentárias, o conjunto das dotações fixadas na Lei Orçamentária de 2002, corrigidas pela variação percentual positiva observada na receita corrente líquida, com alterações decorrentes dos créditos adicionais aprovados até 30 de junho de 2002.

§ 1º - No cálculo dos limites a que se refere o caput deste artigo, serão excluídas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios, construção e aquisição de imóveis, bem como a realização do processo eleitoral de 2002."

5. JUSTIFICAÇÃO

Nesses vários anos, os valores alocados para as despesas correntes e de capital dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, têm mantido os mesmos valores nominais, o que resulta, ao longo dos anos, em decréscimo dos valores reais. A correção desses valores pela variação positiva observada na RCL irá diminuir essa perda verificada nesse período.

O texto proposto visa, também, restabelecer o texto da atual LDO 2002.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3654	FERNANDO CORUJA	SC	PDT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
9/5/2002	Fernando Coruja	1/1

9/5/2002 11:36:03 Código: 90/3654

EMENDA - 00140
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
VI			69				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE *CARÁTER CONTINUADO:*
INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se no art. 69 o seguinte dispositivo:

"Art. 69 - .....

.....

§ ... - a mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária ao Congresso Nacional apresentará, em anexo, relativamente ao BNDES, relação dos 10 maiores tomadores de empréstimos da Instituição, os valores desses empréstimos e datas dos respectivos vencimentos."

5. JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da proposição é conhecer como vem ocorrendo a aplicação de recursos por parte do BNDES.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3654	FERNANDO CORUJA	SC	PDT
10. DATA:	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:
9/5/2002	Fernando Coruja		1/1

9/5/2002 11:36:04 Código: 91/3654

EMENDA - 00141
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
VIII			81				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4: REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se ao art. 81 a seguinte redação:

"Art. 81 - Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário prevista no art. 18 desta Lei, conforme determinado pelo art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, e observado o prazo estabelecido e a frustraçao da expectativa de realização da receita previstos no mesmo artigo, será fixado, separadamente, percentual de limitação para o conjunto de projetos e de atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes e do Ministério Público da União no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2003, em cada um dos dois conjuntos, excluídas:

....."

5. JUSTIFICAÇÃO

Na limitação de empenho e movimentação financeira previstos no art. 9º da LRF o Poder Executivo não tem observado os pressupostos de tempo (dois meses) e de frustração da expectativa de arrecadação da receita.

Por essa razão, e para o perfeito cumprimento do estatuído pela LRF, há necessidade de constar os mesmos pressupostos na LDO.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3654	FERNANDO CORUJA	SC	PDT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
9/5/2002	Fernando Coruja	1/1

9/5/2002 11:36:04

Código: 92/3654

EMENDA - 00142
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE *CARÁTER CONTINUADO:*

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo:

"Art. ... - A proposta orçamentária conterá dispositivo que indique a aplicação de percentual dos recursos públicos destinados à Saúde, na Assistência Materno-Infantil, nos termos do inciso I do § 1º do art. 227 da Constituição Federal."

5. JUSTIFICAÇÃO

Objetiva-se com a presente emenda o atendimento ao disposto no § 1º do art. 227 da Constituição Federal.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3654	FERNANDO CORUJA	SC	PDT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
9/5/2002	Fernando Coruja	1/1

EMENDA - 00143
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARAGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo:

"Art. ... - Os recursos destinados a precatórios judiciais, somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade mediante autorização específica do Congresso Nacional."

5. JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da presente emenda é evitar que as dotações para precatórios sejam utilizadas como reserva de recursos para outras finalidades no futuro.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3654	FERNANDO CORUJA	SC	PDT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
9/5/2002	Fernando Coruja	1/1

EMENDA - 00144
LDO 2003

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

0009/2002

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

0058/20002-CN

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	II						

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se, no Capítulo III, Seção II, o seguinte artigo:

"Art. ... - A Proposta Orçamentária para 2003 conterá na Subfunção 241 - Assistência ao Idoso, no mínimo, a importância de R$ 3 bilhões de reais."

5. JUSTIFICAÇÃO

Objetiva-se com a presente emenda o atendimento das despesas básicas com a assistência e a saúde do idoso.

Em 2002, a importância alocada na Subseção foi de R$ 1,8 bilhão. A presente emenda propõe para 2003 R$ 3 bilhões.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3654	FERNANDO CORUJA	SC	PDT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
9/5/2002	Fernando Coruja	1/1

9/5/2002 11:36:22

Código: 95/3654

EMENDA - 00145
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III			10	2º			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se no § 2º do art. 10 o seguinte inciso:

"Art. 10 - .....

.....

... - A avaliação das ações previstas na Proposta Orçamentária, destinadas ao atingimento do disposto no art. 165, § 7º, da Constituição Federal, de redução dos desequilíbrios inter-regionais e sociais do País, como expresso na Plano Plurianual para o período de 2000 a 2003, demonstrado, pelo aumento, em relação a 2001 e 2002, da participação relativa dos investimentos nos Estados e regiões com bases econômicas mais frágeis, bem assim as ações e metas não alcançadas pelo referido plano e os motivos que impediram o seu cumprimento."

5. JUSTIFICAÇÃO

A Mensagem do Presidente da República que encaminhar a LOA deve avaliar a política do próprio Governo em relação ao seu plano de trabalho e ao estatuído na Constituição Federal.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3654	FERNANDO CORUJA	SC	PDT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
9/5/2002	Fernando Coruja	1/1

EMENDA - 00146
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☐ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☑ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
II			10	3º			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se no Anexo Previsto no Art. 10, o seguinte § 3º:

"....."

§ 3º - Os empréstimos concedidos pelas agências financeiras oficiais de fomento a empresas que possuam participação acionária de Senador, Deputado Federal, Presidente da República, Ministro de Estado, Secretários Executivos de Ministérios e ocupantes de cargos de natureza especial e de direção e assessoramento superior até o nível DAS-4 do Poder Executivo, informando o nome da empresa, a respectiva participação, o montante do financiamento e a situação atual do empréstimo."

5. JUSTIFICAÇÃO

É necessário conhecer o montante de financiamentos destinados a empresas que tenham dentre seus acionistas as autoridades elencadas no dispositivo supra.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3654	FERNANDO CORUJA	SC	PDT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
9/5/2002	Fernando Coruja	1/1

EMENDA - 00147
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:
- [x] 1.1. Texto da Lei
- [ ] 1.2. Anexo das Informações Complementares
- [ ] 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- [ ] 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais

2. AÇÃO DESEJADA
- [ ] EXCLUIR
- [ ] INCLUIR
- [x] ALTERAR

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
IV			56				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se aos incisos I e III do art. 56 a seguinte redação:

"Art. 56 - .....

.....

I - amortização da dívida interna e externa, de responsabilidade direta ou indireta do Tesouro Nacional ou que venha a ser de responsabilidade da União nos termos de resolução do Senado Federal;

.....

III - outras despesas de capital, cuja cobertura com a receita prevista no caput tenha sido autorizada por lei específica."

5. JUSTIFICAÇÃO

O art. 167, III, da Constituição Federal, veda a "realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital ....". O objetivo da chamada "regra de ouro" é impedir o uso de operações de crédito em despesas correntes. Fiel a esse mandamento constitucional, a emenda proposta restringe a receita decorrente da emissão de títulos públicos somente às despesas de capital.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3654	FERNANDO CORUJA	SC	PDT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
9/5/2002	Fernando Coruja	1/1

9/5/2002 11:36:07 Código: 25/3654

EMENDA - 00148
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☑ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	II		44	3º			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO).

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Suprima-se o § 3º do art. 44:

"Art. 44 - .....

.....

§ 3º - As receitas de que trata o inciso IV deverão ser classificadas de acordo com as normas vigentes, independentemente de estarem custeando despesas da seguridade social."

5. JUSTIFICAÇÃO

A suspensão visa assegurar que seja mantida a classificação atual das receitas e despesas da seguridade social, as quais permitem verificar historicamente a evolução das mesmas. Além do mais, a expressão "normas vigentes" tem caráter dúbio, vez que permite o entendimento de que se trata tanto das "entidades" referidas no inciso IV quanto das despesas da seguridade social.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3654	FERNANDO CORUJA	SC	PDT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
9/5/2002	Fernando Coruja	1/1

EMENDA - 00149
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPITULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	I	IV	40				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se, no art. 40, o seguinte parágrafo:

"Art. 40 - .....

.....

§ ... - Acompanhará o projeto e a lei orçamentária, demonstrativo do montante do subsídio decorrente de operações e prorrogações realizadas no exercício com recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, desdobrando-o, se for o caso, pelos exercícios durante os quais transcorrer a operação."

5. JUSTIFICAÇÃO

O texto proposto, presente na LDO 2002, deve fazer parte também do PLDO 2003, como forma de imprimir maior transparência à peça orçamentária.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3654	FERNANDO CORUJA	SC	PDT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
9/5/2002	Fernando Coruja	1/1

EMENDA - 00150
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ITEM:
III	I	IV	40				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ITEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Incluam-se, no art. 40, os seguintes incisos:

"Art. 40 - .....

.....

I - na hipótese de operações com custo de captação identificado, os encargos financeiros não poderão ser inferiores ao referido custo; e

II - na hipótese de operações com custo de captação não identificado, os encargos financeiros não poderão ser inferiores à Taxa Referencial 'pro rata tempore'. "

5. JUSTIFICAÇÃO

O dispositivo que se pretende incluir consta do texto da LDO 2002 e deve constar também do PLDO 2003, em cumprimento à LRF e para também imprimir maior transparência à LOA.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3654	FERNANDO CORUJA	SC	PDT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
9/5/2002	Fernando Coruja	1/1

EMENDA - 00151
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☐ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☑ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA.	ÍTEM:

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇAO PRETENDIDA:

Inclua-se no Anexo previsto no § 3º do art. 10:

"Art. 10 .....
.....
... - o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional extrato indicando, por unidade orçamentária e funcional programática, as informações para se ter conhecimento do real valor de todas as contrapartidas a cargo da União, inclusive contratante e contratado, valor total, prazo, finalidade, termos do contrato e percentual ou valor da contrapartida."

5. JUSTIFICAÇÃO

As contrapartidas consignadas no orçamento não são passíveis de remanejamento. Entretanto, sendo elas variáveis, não tem o Congresso Nacional conhecimento do real valor de cada uma delas.

Essa informação é imprescindível para uma análise da proposta orçamentária.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3654	FERNANDO CORUJA	SC	PDT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
9/5/2002	Fernando Coruja	1/1

EMENDA - 00152
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO.	PARÁGRAFO.	INCISO.	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	I		20				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se ao artigo 20 a seguinte redação:

"Art. 20 - Os órgãos setoriais do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal disponibilizarão, para a Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, e para a Secretaria de Orçamento Federal, até 15 (quinze) dias após a remessa do projeto de lei orçamentária ao Congresso Nacional, em meio magnético, a identificação dos subtítulos correspondentes aos contratos relativos às obras fiscalizadas pelo Tribunal de Contas da União."

5. JUSTIFICAÇÃO

Entendemos que o prazo de 15 dias seja suficiente para que os órgãos setoriais disponibilizem a identificação dos subsítulos referentes aos contratos relativos às obras fiscalizadas pelo TCU para a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização e para a Secretaria de Orçamento Federal. A alteração tem por objetivo agilizar o encaminhamento destas informações ao Congresso Nacional que dispõe de tempo exíguo para a apreciação das mesmas.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3654	FERNANDO CORUJA	SC	PDT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
9/5/2002	Fernando Coruja	1/1

9/5/2002 11:36:09 Código: 52/3654

EMENDA - 00153
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☑ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	I		21				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇAO PRETENDIDA:

Excluir o art. 21.
"Art. 21 - O projeto de lei orçamentária poderá incluir programação condicionada, constante de propostas de alterações do Plano Purianual 2002-2003, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos."

5. JUSTIFICAÇÃO

A LRF prima pelo planejamento das ações governamentais, e, neste sentido, as alterações do PPA, quando necessárias, devem ser encaminhadas pelo Executivo ao Legislativo antes mesmo da remessa do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para, dentro da boa técnica orçamentária, poderem ser inseridas nas próprias diretrizes orçamentárias. Por esta razão, propomos a supressão do dispositivo até para que não seja feita apreciação de matéria referente a alteração do PPA, concomitantemente com a votação do Orçamento e de créditos adicionais.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3654	FERNANDO CORUJA	SC	PDT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
9/5/2002	Fernando Coruja	1/1

EMENDA - 00154
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1 Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	I	I	24	4º	I		

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se ao inciso I, do § 4º, do art. 24, a seguinte redação:

"Art. 24 - .....
.....
§ 4º - .....
I - nos precatórios não alimentícios, os créditos individualizados, cujo valor for superior à doze mil reais, serão objeto de parcelamento em até dez parcelas iguais, anuais e sucessivas, estabelecendo-se que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a esse valor, excetuado o resíduo, se houver."

5. JUSTIFICAÇÃO

O inciso IV, do art. 7º, da Constituição Federal, veda a vinculação do salário mínimo para qualquer fim. Portanto, a redação proposta, objetiva a exclusão desse parâmetro, mantendo, no entanto, o mesmo valor em reais.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3654	FERNANDO CORUJA	SC	PDT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
9/5/2002	Fernando Coruja	1/1

9/5/2002 11:36:10 Código: 59/3654

EMENDA - 00155
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:
- ☑ **1.1.** Texto da Lei
- ☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares
- ☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- ☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais

2. AÇÃO DESEJADA
- ☐ EXCLUIR
- ☑ INCLUIR
- ☐ ALTERAR

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
VI			69				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se no art. 69 o seguinte dispositivo:

"Art. 69 - .....
... - A mensagem que encaminhar oProjeto de Lei Orçamentária ao Congresso Nacional apresentará, em anexo, relativamente a cada uma das agências financeiras oficiais de fomento, relação dos vinte maiores clientes inadimplentes, informando as datas de vencimento dos respectivos débitos e relatório sobre as gestões da instituição para reavê-los."

5. JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da proposição é conhecer como vem ocorrendo a inadimplência nas operações realizadas por essas agências. Informações oficiosas dão conta de que a inadimplência nos financiamentos desta natureza registra percentual em torno de 30%.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3654	FERNANDO CORUJA	SC	PDT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
9/5/2002	Fernando Coruja	1/1

EMENDA - 00156
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1 Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
VI			69				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se no art. 69 o seguinte dispositivo:

"Art. 69 - .....

.....

... - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária ao Congresso Nacional apresentará, em anexo, relativamente ao BNDES a divisão percentual dos empréstimos da instituição por setor e, dentro destes, a participação relativa de cada segmento, assim entendido mini, pequeno, médio e grande."

5. JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da proposição é conhecer como vem ocorrendo a aplicação de recursos por parte do BNDES.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3654	FERNANDO CORUJA	SC	PDT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
9/5/2002	Fernando Coruja	1/1

EMENDA - 00157
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
VI		69					

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se no art. 69 o seguinte dispositivo:

"Art. 69 - .....

.....

... - Os bancos de desenvolvimento federais e seus agentes financeiros adotarão políticas de fomento destinadas a incentivar segmentos das micro, pequenas e médias empresas, de forma a que, no mínimo, sessenta e cinco por cento do total de seus recursos sejam a elas concedidos."

5. JUSTIFICAÇÃO

Pela importância da matéria e com vistas ao cumprimento do papel social indispensável a uma agência de fomento do porte do BNDES, propomos a sua inclusão na LDO 2003.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3654	FERNANDO CORUJA	SC	PDT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
9/5/2002	Fernando Coruja	1/1

EMENDA - 00158
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
VI			69				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Incluam-se no art. 69 os seguintes dispositivos:

"Art. 69 - .....
... - A programação orçamentária dos recursos destinados às agências oficiais de fomento será detalhada de forma a possibilitar a identificação do montante dos recursos próprios, recursos do Tesouro e recursos de outras fontes.
... - Acompanhará o relatório de que trata o art. 165, § 3º, da Constituição Federal, demonstrativo regionalizado dos empréstimos e financiamentos concedidos pelas agências a que se refere este capítulo."

5. JUSTIFICAÇÃO

A presente propositura objetiva a transparência orçamentária.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3654	FERNANDO CORUJA	SC	PDT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
9/5/2002	Fernando Coruja	1/1

EMENDA - 00159
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☑ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
			71				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Suprima-se o art. 71, seus parágrafos e incisos.

5. JUSTIFICAÇÃO

O art. 71 trata da receita condicionada, ou seja, a receita objeto de emenda constitucional, Projeto de Lei ou *Medida Provisória ainda em apreciação no Congresso Nacional. Portanto, trata-se de uma receita que ainda* não existe legalmente. A permanecer o disposto no art. 71, o Poder Executivo poderia alocar no Projeto de Lei Orçamentária despesa a ser financiada por essa receita ainda não aprovada.

Isso permite, de um lado, ao Poder Executivo "fechar" o orçamento de forma "fictícia". De outro lado, acaba por pressionar o Congresso Nacional a aprovar a criação da receita na forma proposta, visto que a despesa a ser por ela financiada é revestida de elevado caráter meritório, como pagamento de pessoal, benefícios sociais e obras de interesse social.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3654	FERNANDO CORUJA	SC	PDT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
9/5/2002	Fernando Coruja	1/1

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:

- ☑ 1.1. Texto da Lei
- ☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares
- ☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- ☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais

2. AÇÃO DESEJADA

- ☐ EXCLUIR
- ☐ INCLUIR
- ☑ ALTERAR

EMENDA - 00160
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
VIII			80				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se ao art. 80 a seguinte redação:

"Art. 80 - .....

.....

Os Poderes deverão elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2003, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, que não poderá ser inferior à previsão de receita e à fixação da despesa constante da referida Lei, nos termos do art. 8º da Lei complementar nº 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

5. JUSTIFICAÇÃO

Ao estabelecer cronograma anual de desembolso mensal, em obediência ao art. 8º da LRF, o Poder Executivo vem, sistematicamente, promovendo, na verdade, a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da LRF.

Entretanto, para promover a limitação de que trata o art. 9º, há necessidade do cumprimento de dois pressupostos: o tempo (2 meses) e a frustração da expectativa da receita.

Esses requisitos não vêm sendo observados. A limitação de empenho e movimentação financeira, promovida, erroneamente, com base no art. 8º da LRF, tem sido feita antes de decorrido o primeiro bimestre e com um quadro de arrecadação de receita superior à previsão. Exemplo recente é o decreto nº 4.120/2002.

Portanto, há que se estabelecer que o cronograma anual de desembolso mensal deverá observar os valores totais de previsão da receita e de fixação da despesa, contidos na Lei Orçamentária.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3654	FERNANDO CORUJA	SC	PDT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
9/5/2002	Fernando Coruja	1/1

9/5/2002 11:36:13

Código: 67/3654

EMENDA - 00161
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo:

"Art. ... - A Renúncia de Receita de que trata o artigo 14 da Lei Complementar nº 101/00, deverá ser demonstrada, nos termos do mencionado artigo, por ocasião do encaminhamento do PLOA ao Congresso Nacional, bem como ser atualizada com as estimativas e alterações ocorridas."

5. JUSTIFICAÇÃO

Esta informação deve ser do conhecimento dos parlamentares, bem como da sociedade como um todo. Também é imprescindível que seja dada à renúncia de Receita uma "destinação objetiva" e "clara", cujo acompanhamento e controle deverá ser feito, preferencialmente, pelo cidadão comum que habite na região beneficiada. A aplicação desses recursos deve contribuir, sem dúvidas, para o aumento do Índice de Desenvolvimento Humano - IDH.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3654	FERNANDO CORUJA	SC	PDT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
9/5/2002	Fernando Coruja	1/1

EMENDA - 00162
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III					I		

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se, onde couber, o seguinte dispositivo:

"Art. ... - Casa haja determinação legal para realização do plebiscito com objetivo de ouvir a população diretamente interessada, nos casos de incorporação, subdivisão ou desmembramento de Estados, o Poder Executivo providenciará os recursos necessários à sua realização."

5. JUSTIFICAÇÃO

Estão em tramitação na Câmara dos Deputados diversos projetos de decreto legislativo - alguns já apreciados no senado Federal - que objetivam a realização de plebiscito para a criação de Estados na Região Norte, a exemplo do estado de Carajás (PDL 159-B/92), Araguaia (PDL 18/99), Tapajós (PDL 120/91), Solimões (PL 584/00), dentre outros. A aprovação desses PDL's ensejará a imediata realização de plebiscito. Por essa razão há necessidade de pronta alocação de recursos para esse fim.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3654	FERNANDO CORUJA	SC	PDT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
9/5/2002	Fernando Coruja	1/1

EMENDA - 00163
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
VIII							

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se, onde couber, o seguinte dispositivo:

"Art. ... - A União não poderá comprometer mais que dez por cento do total de recursos de contrapartida de empréstimos externos com uma mesma unidade da Federação."

5. JUSTIFICAÇÃO

O dispositivo proposto busca não concentrar, demasiadamente, recursos de contrapartida de empréstimos externos na mesma Unidade da Federação.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3654	FERNANDO CORUJA	SC	PDT
10. DATA: 9/5/2002	11. ASSINATURA: Fernando Coruja		12. PÁGINA: 1/1

9/5/2002 11:36:15

Código: 81/3654

EMENDA - 00164
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:
- ☑ **1.1.** Texto da Lei
- ☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares
- ☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- ☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais

2. AÇÃO DESEJADA
- ☑ EXCLUIR
- ☐ INCLUIR
- ☐ ALTERAR

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇAO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
VI			69	3º			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Exclua-se o § 3º do art. 69.

"Art. 69 - .....

.....

§ 3º - Em casos excepcionais, devidamente justificados, o BNDES poderá, no processo de privatização, financiar o comprador, desde que para promover a isonomia entre as entidades participantes."

5. JUSTIFICAÇÃO

O financiamento de recursos para privatização não se coaduna com a política de aplicação de recursos das agências financeiras oficiais de fomento.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3654	FERNANDO CORUJA	SC	PDT
10. DATA:	**11. ASSINATURA:**		**12. PÁGINA:**
9/5/2002	Fernando Coruja		1/1

9/5/2002 11:36:15 Código: 82/3654

EMENDA - 00165
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:
- [x] 1.1. Texto da Lei
- [ ] 1.2. Anexo das Informações Complementares
- [ ] 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- [ ] 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais

2. AÇÃO DESEJADA
- [ ] EXCLUIR
- [x] INCLUIR
- [ ] ALTERAR

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
II							

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se, onde couber, o seguinte dispositivo:

"Art. ... - No exercício de 2003, a despesa com "Encargos da Dívida" não poderá exceder a vinte e cinco pontos percentuais da receita corrente líquida apurada nos termos do art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

5. JUSTIFICAÇÃO

Em que pese o esforço fiscal do Governo para obtenção de superávit primário nos termos acordados com o FMI, a Dívida Interna Líquida do Setor Público aumentou R$ 95,5 bilhões (R$ 451,8 milhões em dez/00 e R$ 547,3 milhões em jan/02). Em termos de percentagem do PIB em dez/00 representava 39,7% e em jan/02 passou para 44,1%. Ou seja: todo o sacrifício imposto à Nação para a obtenção do superávit foi anulado em função de uma política monetária e cambial inconseqüente. Há que se prever mecanismos de forma a que a condução dessas políticas seja feita de forma responsável e em sintonia com a política fiscal.

Propomos a fixação de percentagem da Receita Corrente Líquida (RCL) para o comprometimento com "Encargos da dívida" (GND-2). Em 2002, a RCL é de R$ 186,4 bilhões e a despesa com "Encargos da Dívida" é de R$ 58,4 bilhões, representando esta 31% daquela. Sugerimos que para 2003 esse percentual seja fixado em 25%, de forma a manter os gastos com os juros em níveis menos escandalosos.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3654	FERNANDO CORUJA	SC	PDT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
9/5/2002	Fernando Coruja	1/1

9/5/2002 11:36:16 Código: 86/3654

EMENDA - 00166
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:
- ☑ 1.1. Texto da Lei
- ☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares
- ☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- ☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais

2. AÇÃO DESEJADA
- ☐ EXCLUIR
- ☐ INCLUIR
- ☐ ALTERAR

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
VIII							

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se no Capítulo VIII, logo após o art. 63, o seguinte artigo e parágrafo único:

"Art. ... - O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de permitir a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária financeira e patrimonial, nos termos do § 3º do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo Único - O Poder Executivo, até 30 de junho de 2003, encaminhará à Comissão de que trata o § 1º do art. 166 da Constituição, relatório circunstanciado sobre o sistema referido no caput deste artigo."

5. JUSTIFICAÇÃO

Trata o dispositivo proposto de importante instrumento de otimização do gasto público.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3654	FERNANDO CORUJA	SC	PDT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
9/5/2002	Fernando Coruja	1/1

EMENDA - 00167

LDO 2003

0009/2002

0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	II						

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se no Capítulo III, Seção II - Das diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social, o seguinte artigo:

"Art. ... - Para o cálculo da variação do Produto Inetrno Bruto a que se refere a alínea "b" do inciso I do art. 77 do ADCT, considerar-se-á, para a proposta de 2003, o PIB de 2002."

5. JUSTIFICAÇÃO

O valor final do PIB de 2002 somente será conhecido em meados de 2003. Entretanto, em agosto de 2002, quando do envio da proposta orçamentária do Congresso Nacional, a projeção do PIB tende a demonstrar elevado grau de acerto, uma vez que mais da metade do exercício já terá sido cumprido.

Portanto, o PIB de 2002 mostra-se mais apropriado para o cálculo pretendido do que a estimativa do PIB de 2003, cuja projeção não estará ainda alicerçada em fatos concretos.

Ademais, eventuais incorreções na projeção do PIB de 2002 poderão ser corrigidas ainda em 2003, no curso da execução da Lei Orçamentária daquele exercício.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3654	FERNANDO CORUJA	SC	PDT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
9/5/2002	Fernando Coruja	1/1

9/5/2002 11:36:17

Código: 88/3654

EMENDA - 00168
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA:
☐ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☑ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:
XXVI	

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Insira-se o seguinte item no Anexo das Informações Complementares, previstas no Art. 10, § 3º, que discrimina a "Relação das Informações Complementares ao Projeto de Lei Orçamentária de 2003":

XXVI - " Valores das aplicações das agências financeiras oficiais de fomento nos dois últimos anos, a execução provável par 2002 e as estimativas para 2003, consolidadas e por agência, região, Estado, setor e fonte de recursos, evidenciando, ainda, a participação dos pequenos, médios e grandes tomadores e a metodologia de leaboração dos quadors solicitados, da seguinte forma:
a) Os empréstimos e financiamentos deverão ser apresentados demonstrando separadamente o fluxo das aplicações (empréstimos e financiamentos concedidos menos amortizações) e os empréstimos e financiamentos efetivamente concedidos.
B) A metodologia deve explicitar, tanto para o fluxo das aplicações, quanto para os empréstimos e financiamentos efetivamente concedidos o que compõe a) Recursos Próprios; b) Recursos do Tesouro; c) Recursos de Outras Fontes."

5. JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa a trazer para a LDO a exigência de uma prestação de contas mais criteriosa por parte das Agências Financeiras Oficiais de Fomento.

Estima-se que as Agências Oficiais de Fomento mobilizarão, em 2002, 53,5 bilhões de reais, quase dez vezes a totalidade de investimentos previstos na LOA 2002. que é de 6.6 bilhões. A enorme quantidade de recursos movimentados por essas agências; a falta de separação, nos demonstrativos apresentados, entre responsabilidades e recursos do Tesouro, e as responsabilidades e recursos dessas instituições; e, sobretudo, a função que lhes é atribuída pela Constituição, de reduzir desigualdades inter-regionais, impõem a necessidade de uma maior fiscalização, por parte do Poder Legislativo, da forma como esses recursos estão sendo aplicados .

6. COD. AUTOR:	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
2350	ANTONIO CARLOS JÚNIOR	BA	PFL

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
8/5/2002	Antonio Carlos Júnior	1/1

EMENDA - 00169
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA:
☑ **1.1.** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	I	II	37	2			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Substiuir a redação
Art. 37, § 2 ° "É vedada a realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito do Siafi após o último dia útil do exercício, exceto para fins de apuração do resultado, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento."

por:

Art. 27, § 2° "É vedada a realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito do Siafi, após o décimo dia útil do encerramento do exercício, exceto para fins de apuração do resultado, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia útil de seu encerramento."

5. JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restabelecer o prazo vigente na LDO 2002 para a realização de operações financeiras e patrimoniais no âmbito do Siafi, que era de dez dias úteis após o encerramento do exercício financeiro da União.

É notória a premência que se instala nos órgãos gestores, nos últimos dias de um exercício financeiro. Muitas vezes, recursos disponibilizados no apagar das luzes do exercício pelo Tesouro Nacioonal, deixam de ser repassados aos Municípios, por falta de tempo hábil para a inscrição dos empenhos no Siafi. A pressa nos trabalhos que caracteriza esse período pode também ser responsabilizada por alguns erros que ocorrem, às vezes prejudicando comunidades inteiras. É por isso que esse prazo de dez dias úteis depois do encerramento do exercício deve ser mantido, de modo a possibilitar eventuais correções, ou a finalização da operação de empenhos dos recursos disponíveis.

6. COD. AUTOR:	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
2350	ANTONIO CARLOS JÚNIOR	BA	PFL

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
8/5/2002	Antonio Carlos Júnior	1/1

EMENDA - 00170
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA:
☑ **1.1.** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	I	III	38		II	a)	

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇAO PRETENDIDA:

"a) no caso dos Municípios:
1. três e oito por cento, para Municípios com até 25.000 habitantes;
2. cinco e dez por cento, para os demais Municípios localizados nas áreas da Agência de Desenvolvimento do Nordeste - ADENE e da Agência de Desenvolvimento da Amazonia - ADA e no Centro-Oeste;"

5. JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo reestabelecer os percentuais vigentes na LDO 2002, nos limites de contrapartida dos Municípios, de acordo com a sua capacidade financeira, para as transferências voluntárias de recursos da União.

O PLDO 2003 veio com acréscimo significativo na participação de contrapartida dos municípios menos favorecidos: de 5 a 10% para municípios com menos de 25.000 habitantes, e de 10 a 20% para os municípios da ADENE e da ADA., o que dobra os valores antes praticados, e os aproxima da contrapartida exigida para os demais municípios.

A redução de desigualdades regionais, o combate às causas da pobreza e aos fatores de marginalização são prioritários para o Estado. É instrumento essencial na busca de reduzir essas desigualdades a utilização de mecanismos diferenciados para promover investimentos nas áreas menos favorecidas . Nesse sentido, a modificação proposta pelo Poder Executivo no PLDO 2003 representaria um retrocesso no esforço de promover o desenvolvimento integrado do Território Nacional, já que o ônus representado pelo acréscimo nas contrapartidas para esses Municípios poderia inviabilizar muitos investimentos nessas regiões.

6. COD. AUTOR:	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
2350	ANTONIO CARLOS JÚNIOR	BA	PFL

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
8/5/2002	Antonio Carlos Júnior	1/1

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:

- [x] **1.1.** Texto da Lei
- [ ] **1.2.** Anexo das Informações Complementares
- [ ] **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- [ ] **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais

2. AÇÃO DESEJADA:

- [ ] EXCLUIR
- [ ] INCLUIR
- [x] ALTERAR

EMENDA - 00171
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
VI			69	4			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

§4° Integrará o relatório de que trata o § 3° do Art. 165 da Constituição, demonstrativo dos empréstimos e financiamentos concedidos pelas agências oficiais de fomento, por região e setor de atividade e, ainda, região e unidade da federação, que deverão conter a origem dos recursos aplicados e a metodologia de elaboração dos quadros das aplicações dos recursos, obedecendo-se os seguintes critérios:

I - Os empréstimos e financiamentos deverão ser apresentados demonstrando separadamente o fluxo das aplicações (empréstimos e financiamentos concedidos, menos amortizações) e os empréstimos e financiamentos efetivamente concedidos.

II - A metodologia deve explicitar, tanto para o fluxo das aplicações, quanto para os empréstimos e financiamentos efetivamente concedidos, a composição de:

a) Recursos Próprios;
b) Recursos do Tesouro; e
c) Recursos de Outras Fontes

5. JUSTIFICAÇÃO

Estima-se que as Agências Oficiais de Fomento mobilizarão, em 2002, 53,5 bilhões de reais, quase dez vezes a totalidade de investimentos previstos na LOA 2002, que é de 6,6 bilhões. A enorme quantidade de recursos movimentados por essas agências; a falta de separação, nos demonstrativos apresentados, entre responsabilidades e recursos do Tesouro, e as responsabilidades e recursos dessas instituições; e, sobretudo, a função que lhes é atribuída pela Constituição, de reduzir desigualdades inter-regionais, impõem a necessidade de uma maior fiscalização, por parte do Poder Legislativo, da forma como esses recursos estão sendo aplicados .

No âmbito da LDO, se não for possível legislar sobre as políticas de aplicação dessas agências, é possível exigir critérios mais rigorosos de apresentação dos seus resultados, através de relatórios mais detalhados, que é o que se propõe nesta emenda.

"... O eficaz tratamento desse tema na LDO depende da compreensão, a mais precisa possível, sobre a margem de ação que esse normativo pode ter no disciplinamento de temática coberta por legislação ordinária e por inúmeros regulamentos técnicos-operacionais. Sendo vedado à LDO alterar a legislação substantiva, assim como violar a lógica que preside as políticas opoeracionais das agências de fomento, cabe utilizar o instrumento como demonstração transparente da ação pública nessa área e como base para o seu efetivo controle."
Giacomoni, in Revista de Informação Legislativa nº 137, pág 267.

6. COD. AUTOR:	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
2350	ANTONIO CARLOS JÚNIOR	BA	PFL
10. DATA: 8/5/2002	11. ASSINATURA: Antonio Carlos Júnior		12. PÁGINA: 1/2

08/05/2002 20:50:08 Código: 1/2350

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

6. COD. AUTOR:	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
2350	ANTONIO CARLOS JÚNIOR	BA	PFL
10. DATA: 8/5/2002	11. ASSINATURA: Antonio Carlos Júnior		12. PÁGINA: 2/2

08/05/2002 20:50:08 Código: 1/2350

EMENDA - 00172
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:
- [x] **1.1.** Texto da Lei
- [ ] **1.2.** Anexo das Informações Complementares
- [ ] **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- [ ] **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais

2. AÇÃO DESEJADA:
- [ ] EXCLUIR
- [x] INCLUIR
- [ ] ALTERAR

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
VI							

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Insira-se o seguinte artigo no Capítulo VI, que trata da Política de Aplicação dos Recursos das Agências Financeiras Oficiais de Fomento:

"Sempre que houver viabilidade, e respeitadas as especificidades de cada agência, os recursos deverão ser aplicados, 50% diretamente proporcionais ao número de habitantes e 50% inversamente proporcionais ao PIB, per capita, de cada unidade da federação.
Parágrafo único: O relatório a que se refere o §4º do Art. 69, desta Lei, deverá esclarecer os desvios que impediram o eventual cumprimento do disposto neste artigo."

5. JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo apontar, no âmbito da LDO, caminhos para que se cumpra o determinado no Art. 165, § 7 ° da Constituição Federal, a respeito da forma de aplicação dos recursos disponbilizados através das Agências Oficiais de Fomento, verbis:

"Os orçamentos previstos no § 5, I e II deste artigo, compatibilizados com o Plano Plurianual, terão entre suas funções reduzir desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional."

Ressalvadas as especificidades de cada agência, e as dificuldades na aplicação de recursos disponíveis, que possam justificadamente explicar algum desvio dos objetivos previstos na Constituição, é fato que, na estimativa de 2002, a média per capita de aplicação dos recursos das Agências Financeiras Oficiais de Fomento deverá ser, segundo as Informações Complementares ao PLO 2002 (em 1,00 Reais):

Norte	234,00
Nordeste	171,00
Sudeste	360,00
Sul	413,00
Centro-Oeste	273,00

Vê-se que as regiões Sul e Sudeste apresentam médias per capita de aplicações muito mais altas que as outras regiões. Confirmando essa tendência, segundo dados fornecidos pelo BNDES à Consultoria de Orçamento do Senado, apenas as regiões Sul e Sudeste receberam, de 95 a 2001, 78% dos recursos disponibilizados por aquela instituição. O estado de São Paulo responde sozinho por mais de um terço da totalidade dos recursos disponibilizados pelo Banco, tendo recebido, nesse período, investimentos de 40,8 bilhões de reais. O quadro das aplicações Consolidadas em Operações de Crédito por UF demonstra, também, que São Paulo apresentou, de 1999 a 200, uma média per capita de investimento inferior apenas aos estados de Santa Catarina, Tocantins, Espírito Santo e o Distrito Federal.

6. COD. AUTOR:	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
2350	ANTONIO CARLOS JÚNIOR	BA	PFL
10. DATA: 8/5/2002	11. ASSINATURA: Antonio Carlos Júnior		12. PÁGINA: 1/2

08/05/2002 20:50:09 Código: 2/2350

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

Embora se compreenda que, no momento de definir em que projetos investir, devam ser levados em consideração fatores como risco, retorno, vocação, infra-estrutura, etc. não é aceitável que essas agências acabem por contribuir, por alegada falta de opção, para aumentar as desigualdades regionais. As exigências previstas nesta emenda deverão, pelo menos, assegurar que os objetivos previstos na Constituição Federal sejam perseguidos.

6. COD. AUTOR:	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
2350	ANTONIO CARLOS JÚNIOR	BA	PFL
10. DATA: 8/5/2002	11. ASSINATURA: Antonio Carlos Júnior		12. PÁGINA: 2/2

08/05/2002 20:50:09 Código: 2/2350

EMENDA - 00173
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0229	CORREDOR SÃO FRANCISCO

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5795	CONSTRUÇÃO DE PONTES NO CORREDOR SÃO FRANCISCO - BR 030/BA - CONTRUÇÃO DE PONTE (RIO SÃO FRANCISCO-MALHADA/CARINHANHA)

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
PONTE CONSTRUÍDA	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
1

9. JUSTIFICAÇÃO

A CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO SÃO FRANCISCO, NA RODOVIA BR-030/BA, LIGANDO OS MUNICÍPIOS DE MALHADA E CARINHANHA, NO ESTADO DA BAHIA, É UMA OBRA INTEGRANTE DO P.N.V. E APRESENTA-SE DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO OESTE DO ESTADO, ESPECIALMENTE NOS SETORES DA AGROPECUÁRIA E DO ECOTURISMO, CONSTITUÍNDO-SE EM ANTIGA REIVINDICAÇÃO DA POPULAÇÃO QUE HABITA AQUELA REGIÃO. QUANDO ESTIVER TOTALMENTE CONCLUÍDA, ESTA OBRA PERMITIRÁ O ESCOAMENTO ATRAVÉS DA RODOVIA BR-030 DOS PRODUTOS AGROPECUÁRIOS DA REGIÃO OESTE DA BAHIA, EM DIREÇÃO ÀS DEMAIS REGIÕES DO PAÍS, DIMINUÍNDO, CONSIDERAVELMENTE , A DISTÂNCIA DE TRANSPORTE, O QUE REPRESENTARÁ UMA SUBSTANCIAL ECONOMIA DE COMBUSTÍVEL E BARATEAMENTO DE CUSTO DE FRETES, FATOS QUE INCIDEM SOBRE TODA A ECONOMIA BRASILEIRA. A SUA TOTAL CONCLUSÃO PERMITIRÁ QUE A MENOR DISTÂNCIA ENTRE BRASÍLIA, A CAPITAL FEDERAL, E O LITORAL DO PAÍS SEJA PELA BR-030. UMA POPULAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 300 MIL PESSOAS, EM DIVERSOS MUNICÍPIOS, SERÁ DIRETAMENTE BENEFICIADA COM A SUA CONCLUSÃO.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3262	JOSÉ ROCHA	BA	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
8/5/2002	José Rocha	1/1

EMENDA - 00174
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ✔ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. COD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0122	SANEAMENTO É VIDA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5876	IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS/ SISTEMAS DE ESGOTO SANITÁRIOS - MOSSORÓ/RN

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
FAMILIA BENEFICIADA	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
40.000

9. JUSTIFICAÇÃO

Atualmente, o lançamento de esgotos a céu aberto em vias urbanas na cidade de Mossoró, expõe a população a sérios riscos de contaminação, agravando a situação do sistema público de saúde, ocasionando gastos excessivos com o tratamento de doenças infecto-contagiosas, ao passo que um trabalho eficiente de prevenção acarretaria na redução de tais gastos, além de causar grande dano ao meio ambiente com a poluição de
rios, lagoas e lençol freático. Com um universo de 215.000 habitantes e um sistema de esgotamento sanitário quase inexistente, a alocação dos recursos propostos irão permitir a redução da mortalidade infantil e a transmissão de doenças infecto-contagiosas, proporcionando melhores condições de vida dessa população. Os investimentos já realizados são da ordem de R$ 9.890.000,00 na execução das Bacias 3 e parte da 6.
O prazo de execução é de 12 meses após a liberação dos recursos.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
1675	LAIRE ROSADO	RN	PMDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
8/5/2002	Laire Rosado	1/1

EMENDA - 00175
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☐ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☑ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0236	CORREDOR OESTE-NORTE

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	BR - 230 - PA - DIVISA PA/TO - MARABÁ - ALTAMIRA - ITAITUBA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO PAVIMENTADO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
200

9. JUSTIFICAÇÃO

A BR 230 - PA - Divisa PA/TO, é importante elo de ligação de centros urbanos e a zona rural do Estado do Pará, que sofrem com a precariedade do estado de conservação da rodovia, tendo papel fundamental no escoamento da safra agrícola e de cargas. O aumento da meta de pavimentação dessa rodovia, de 130 km para 200 km, tem por objetivo facilitar o transporte de cargas e de passageiros e o escoamento da safra agrícola, reduzindo o custo e o tempo de transporte.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3602	DR. HÉLIO	SP	PDT

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Dr. Hélio	1/1

EMENDA - 00176
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ 1.1. Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☐ 1.2. Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.3. Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.4. Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☑ 1.5. Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0236	CORREDOR OESTE-NORTE

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	BR-163/PA - DIVISA MT/PA - SANTARÉM

6. PRODUTO.	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO PAVIMENTADO (KM)	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
200

9. JUSTIFICAÇÃO

A BR 163 - PA - Divisa MT/PA, conhecida como Cuiabá-Santarém, é importante elo de ligação entre o centro-oeste e o Norte do País, tendo papel fundamental no escoamento da safra agrícola e de cargas. O aumento da meta de pavimentação dessa rodovia, de 50 km para 200 km, tem por objetivo facilitar o transporte de cargas e de passageiros e o escoamento da safra agrícola, reduzindo o custo e o tempo de transporte.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3602	DR. HÉLIO	SP	PDT

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Dr. Hélio	1/1

09/05/02 12:05:55 Código: 1/3602

EMENDA - 00177
LDO 2003

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN **0009/2002**

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa o respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0237	CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	CONSTRUÇÃO DE PONTES NO CORREDOR ARAGUAIA TOCANTINS - BR 153/PA - RIO ARAGUAIA (SÃO GERALDO/PA - XAMBIOÁ - TOCANTINS)

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
PONTE CONSTRUÍDA	%

8. META 2003 (QUANTIDADE):
80

9. JUSTIFICAÇÃO

A CONSTRUÇÃO DE PONTES NO CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS, ESPECIFICAMENTE NA BR 153/PA - RIO ARAGUAIA (SÃO GERALDO/PA - XAMBIOÁ - TOCANTINS), INTERLIGA OS ESTADOS DO PARÁ AO DO TOCANTINS, LIGANDO IMPORTANTES RÉGIÕES PRODUTORAS AGRÍCOLAS DESSES ESTADOS E DE TRÁFEGO INTENSO DE CARGAS E PASSAGEIROS. ALÉM DISSO, A FALTA DE OPÇÕES DE TRÁFEGO NESSA REGIÃO TORNA AINDA MAIS IMPORTANTE E IMPRESCINDÍVEL A CONCLUSÃO DA CITADA PONTE.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3602	DR. HÉLIO	SP	PDT

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Dr. Hélio	1/1

EMENDA - 00178
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
II			10		XIII		

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se ao inciso XIII, do art. 10, a seguinte redação:

"Art. 10 - .....

.....

XIII - demonstrativo dos resultados primário e nominal do governo central implícitos na lei orçamentária, contendo receitas e despesas, primárias e financeiras, de acordo com a metodologia apresentada, identificando a evolução dos principais itens."

5. JUSTIFICAÇÃO

A redação proposta tem por objetivo restabelecer o texto da LDO vigente, para o exercício de 2002, que torna a peça orçamentária de fácil entendimento no que diz respeito à identificação das receitas e despesas que contribuem para a apuração do resultado primário.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3108	AIRTON DIPP	RS	PDT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
9/5/2002	Airton Dipp	1/1

9/5/2002 11:27:32

Código: 31/3108

EMENDA - 00179
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☑ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	I	III	38	2º			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Suprima-se o § 2º do art. 38.

5. JUSTIFICAÇÃO

A contrapartida exigida dos entes da federação, para o recebimento de transferências voluntárias, deve estar *previamente fixado, segundo as normas vigentes no direito positivo pátrio, e não subordinar-se a contratos* internacionais.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3108	AIRTON DIPP	RS	PDT
10. DATA:	**11. ASSINATURA:**		**12. PÁGINA:**
9/5/2002	Airton Dipp		1/1

9/5/2002 11:27:32

Código: 32/3108

EMENDA - 00180
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	I		15	1º	II		

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇAO PRETENDIDA:

Inclua-se no rol do inciso II do § 1º do art. 15 da relação das obras irregulares:

"Art. 15 - .....
.....
§ 1º - .....
II - pelo Congresso Nacional, o Parecer Preliminar, o Parecer do Comitê de Avaliação da Receita Orçamentária, os relatórios setoriais e final, o Parecer da Comissão, com seus anexos e a relação das obras irregulares."

5. JUSTIFICAÇÃO

O § 1º que se propõe emendar trata dos tópicos que deverão ser divulgados pela Internet, referentes à análise da Lei Orçamentária no âmbito do Congresso Nacional.

Julgamos que incluir nesse rol a relação das obras irregulares, informados pelo TCU, contribui para conferir à peça orçamentária maior transparência.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3108	AIRTON DIPP	RS	PDT
10. DATA:	**11. ASSINATURA:**		**12. PÁGINA:**
9/5/2002	Airton Dipp		1/1

9/5/2002 11:27:33 Código: 34/3108

EMENDA - 00181
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	I		15	1º	I		

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Incluam-se no inciso I do § 1º do art. 15 as seguintes alíneas:

"Art. 15 - .....
.....
§ 1º - .....
.....
d) a execução orçamentária com o detalhamento das ações por Unidade da Federação e de forma regionalizada, por função, subfunção e programa, mensalmente, e acumulada;
e) os índices de correção e de reajsute real do salário mínimo e dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social;
f) os parâmetros macroeconômicos que embasaram a proposta e suas alterações posteriores;
g) comparativo entre a receita prevista e a realizada, mensalmente e acumulado."

5. JUSTIFICAÇÃO

O § 1º que se propõe emendar trata dos tópicos referentes à Lei Orçamentária (desde o projeto até a execução da Lei), que deverão ser divulgados pela Internet. Julgamos que os itens acima constituem informações importantes para dar à peça orçamentária maior publicidade.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3108	AIRTON DIPP	RS	PDT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
9/5/2002	Airton Dipp	1/1

9/5/2002 11:27:34 Código: 35/3108

EMENDA - 00182
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ **1.1.** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	I	33					

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se ao art. 33 a seguinte redação:

"Art. 33 - Os recursos para compor a contrapartida nacional de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter designação diversa das referidas finalidades, exceto se comprovado documentalmente erro na alocação desses recursos."

5. JUSTIFICAÇÃO

Pretende-se impor maior rigor na utilização do recursos para finaliaddes distintas daquelas originalmente previstas e recuperar o texto original da LDO vigente.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3108	AIRTON DIPP	RS	PDT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
9/5/2002	Airton Dipp	1/1

9/5/2002 11:27:34

Código: 36/3108

EMENDA - 00183
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
			4º				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se, no art. 4º, o seguinte parágrafo:

"Art. 4º - .....

.....

§ ... - Todas as receitas e despesas decorrentes das operações no âmbito do Programa Nacional de Desestatização, relativas a participações acionárias da União, e das operações de securitização envolvendo títulos da dívida pública mobiliária federal constarão da lei orçamentária anual nos seus valores brutos, vedada qualquer dedução."

5. JUSTIFICAÇÃO

O dispositivo constou dos autógrafos da PLDO 2002, mas foi vetado pelo Presidente da República.

Ao pretendermos inserir o mesmo dispositivo no PLDO 2003 estamos imprimindo maior transparência à peça orçamentária, além de fazer cumprir o princípio orçamentário da universalidade, que recomenda que todas as receitas e despesas devem constar da Lei Orçamentária.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3108	AIRTON DIPP	RS	PDT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
9/5/2002	Airton Dipp	1/1

9/5/2002 11:27:35

Código: 37/3108

EMENDA - 00184
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
VIII			80	1º	II		

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se ao inciso II do § 1º do art. 80 a seguinte redação:

"Art. 80 - .....

.....

II - metas bimestrais de realização de receitas em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, desagregado pelos principais tributos federais,

a) as receitas financeiras, excluídas as emissões para o refinanciamento da dívida pública, e primária, identificadas segundo a metodologia de cálculo das necessidades de financiamento;

b) dentre as primárias, aquelas administradas pela Secretaria da Receita Federal, as do Instituto Nacional de Seguro Social, as outras receitas do Tesouro Nacional e as próprias de entidades da aministração indireta, bem como, identificando separadamente, quando cabível, as resultantes de medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal, da cobrança da dívida ativa e da cobrança administrativa, de que trata o art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

....."

5. JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restabelecer o texto vigente na LDO 2002, propiciando coerência entre a LDO e a LRF.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3108	AIRTON DIPP	RS	PDT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
9/5/2002	Airton Dipp	1/1

9/5/2002 11:27:35

Código: 72/3108

EMENDA - 00185
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	I	II					

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Acrescente-se ao Capítulo III, Subseção II, o seguinte dispositivo:

"Art. ... - É vedada a utilização de recursos das agências financeiras oficiais de fomento, inclusive do BNDES, para concessão de empréstimos ou financiamentos a empresas com a finalidade de integrar o processo de privatização."

5. JUSTIFICAÇÃO

O desiderato deste dispositivo coaduna-se com o discurso oficial do setor público ausentar-se em assumir riscos decorrentes do processo de privatização. Em relação ao BNDES, tais recursos deveriam ser aplicados na geração de empregos, não se configurando essa assertiva em relação ao processo de privatização.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3108	AIRTON DIPP	RS	PDT
10. DATA:	**11. ASSINATURA:**		**12. PÁGINA:**
9/5/2002	Airton Dipp		1/1

9/5/2002 11:27:36

Código: 83/3108

EMENDA - 00186
LDO 2003
0009/2002

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

0058/20002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
VII			61				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se, onde couber, o seguinte dispositivo:

"... - É vedada a utilização de receitas condicionadas no financiamento de despesas obrigatórias de duração continuada, exceto se a receita condicionada for permanentemente vinculada à despesa."

5. JUSTIFICAÇÃO

A inclusão de receitas condicionadas na proposta orçamentária é uma forma de pressão para a sua aprovação. A vedação para que a receita vinculada seja utilizada em despesa obrigatória de duração continuada visa reduzir essa pressão.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3108	AIRTON DIPP	RS	PDT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
9/5/2002	Airton Dipp	1/1

9/5/2002 11:27:36

Código: 85/3108

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA	**EMENDA - 00187**
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR	**LDO 2003**
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR	**0009/2002**
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR	0058/20002-CN
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais		

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
			58	Único			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se ao Parágrafo Único do art. 58, a seguinte redação:

"Art. 58 - .....

.....

Parágrafo Único - Os recursos para a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, prevista no art. 37, X, da Constituição Federal, constarão da Lei Orçamentária em montante suficiente para atender a correção equivalente à variação do ICV - DIEESE (Índice de Custo de Vida) referente ao período de junho de 1998 a dezembro de 2002."

5. JUSTIFICAÇÃO

A Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, inseriu no ordenamento constitucional a obrigatoriedade da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos. Até o ano de 2001, o Poder Executivo ignorou esse dispositivo, o que levou o Supremo Tribunal Federal a reconhecer a mora do Presidente da República em cumprir o mandamento constitucional, em decisão da ADIn por omissão impetrada pelo PDT e outros partidos de oposição.

O índice concedido pelo Poder Executivo para a revisão da remuneração, a partir de janeiro de 2002, foi de 3,5%, com base na inflação prevista para 2002.

Essa previsão de inflação já foi revista para patamar superior.

Portanto, para dar cumprimento ao dispositivo constitucional e à decisão do Poder Judiciário, deverá o Poder Executivo promover a correção da remuneração dos servidores desde junho de 1998 - data de promulgação da Emenda Constitucional nº 19, até a presente data.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1334	MIRO TEIXEIRA	RJ	PDT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
9/5/2002	Miro Teixeira	1/1

EMENDA - 00188
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
V			58	Único			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se ao Parágrafo Único do art. 58 a seguinte redação:

"Art. 58 - .....

.....

Parágrafo Único - Os recursos para a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, prevista no art. 37, X, da Constituição Federal, constarão da Lei Orçamentária em categoria de programação específica."

5. JUSTIFICAÇÃO

A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos é uma obrigação imposta por mandamento constitucional. Não se trata de uma faculdade. Por essa razão, a presente emenda substitui a expressão "poderão constar" por "constarão", além de citar o dispositivo constitucional que trata do tema.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1334	MIRO TEIXEIRA	RJ	PDT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
9/5/2002	Miro Teixeira	1/1

9/5/2002 12:50:17 Código: 15/1334

EMENDA - 00189
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
V			58				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se ao art. 58 a seguinte redação:

"Art. 58 - Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e o Ministério Público da União terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o art. 71 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em abril de 2002, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, sem distinção de índice, a serem concedidos aos servidores públicos federais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos em conformidade com o disposto no art. 63 desta Lei."

5. JUSTIFICAÇÃO

O texto proposto objetiva, principalmente, restabelecer a expressão "sem distinção de índices" existente na LDO vigente.

Esta condição está assegurada pela Constituição Federal - art. 37, inciso X - e pela Lei nº 10.331, de 18.12.01, que regulamenta o citado dispositivo constitucional. Por essas razões deve ser inserida no texto da LDO para 2003.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1334	MIRO TEIXEIRA	RJ	PDT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
9/5/2002	Miro Teixeira	1/1

EMENDA - 00190
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ **1.1.** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	II		45	1º			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM.

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se ao § 1º do art. 45 a seguinte redação:

"Art. 45 - .....

.....

§ 1º - As dotações necessárias ao atendimento do aumento real dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social e do salário mínimo, bem como da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, serão objeto de crédito suplementar a ser aberto no exercício de 2003, observado o disposto nos arts. 17 e 24 da Lei Complementar nº 101, de 2000, caso as dotações da lei orçamentária sejam insuficientes."

5. JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda adequa o texto do § 1º do art. 45 às alterações propostas aos incisos do mesmo artigo, prevendo a possibilidade de abertura de crédito suplementar para atender às despesas com o aumento real do salário mínimo e com os benefícios do RGPS, bem assim com os recursos mínimos para o Setor de Saúde.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1334	MIRO TEIXEIRA	RJ	PDT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
9/5/2002	Miro Teixeira	1/1

EMENDA - 00191
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	II		45		II		

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se ao inciso II do art. 45 a seguinte redação:

"Art. 45 - .....

.....

II - da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, tendo por base o valor empenhado em 2001, corrigido pela variação nominal do PIB."

5. JUSTIFICAÇÃO

As divergências entre o Ministério da Saúde e o Ministério da Fazenda, acerca da interpretação do art. 77, I, "b", do ADCT, têm gerado prejuízos anuais superiores a R$ 1 bilhão para o Setor de Saúde.

Esse mesmo entendimento expressamos na Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF - que ajuizamos perante o Supremo Tribunal Federal, ainda sem decisão de mérito.

Pretende-se, com a presente emenda, corrigir essa distorção, fazendo constar que os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços de saúde serão equivalentes, nos anos de 2001 a 2004, ao valor apurado no ano anterior, no caso 2001, corrigido pela variação nominal do PIB.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1334	MIRO TEIXEIRA	RJ	PDT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
9/5/2002	Miro Teixeira	1/1

EMENDA - 00192
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	II		45		I		

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se ao inciso I do art. 45 a seguinte redação:

"Art. 45 - .....

.....

I - do reajuste dos benefícios da seguridade social, assegurando aumento do seu valor real de, no mínimo, 30%, a todos os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, a partir de 1º de abril de 2003."

5. JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda objetiva assegurar à totalidade dos beneficios da seguridade social o mesmo percentual de reajuste, com o intuito de evitar maior defasagem desses benefícios no exercício de 2003.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1334	MIRO TEIXEIRA	RJ	PDT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
9/5/2002	Miro Teixeira	1/1

9/5/2002 12:50:20 Código: 19/1334

EMENDA - 00193
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	II		45	3º			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se no art. 45 o inciso III, com a seguinte redação:

"Art. 45 - .....

.....

III - do reajuste do salário mínimo para a reposição de seu valor, bem como do seu aumento real em, no mínimo, 30%, a partir de 1º abril de 2003."

5. JUSTIFICAÇÃO

Partindo do pressuposto de que o salário mínimo vigente hoje é de R$ 200,00, equivalente a aproximadamente US$ 83.00, faz-se necessário, além do percentual referente à recomposição do valor atual, a sua correção em, pelo menos, 30% a título de reajuste real para minimizar os efeitos dos aumentos tarifários ocorridos recentemente e para viabilizar uma melhor distribuição de renda no País.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1334	MIRO TEIXEIRA	RJ	PDT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
9/5/2002	Miro Teixeira	1/1

EMENDA - 00194
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
V							

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se no Capítulo V o seguinte artigo:

"Art. O Poder Executivo envidará esforços no sentido de tornar mais célere o recebimento dos créditos da Dívida Ativa, que serão utilizados prioritariamente para cobretura das despesas referentes à recomposição dos valores dos servidores públicos."

5. JUSTIFICAÇÃO

Desde 1995 até 2001, os servidores públicos não tiveram qualquer recomposição salarial de suas remunerações. A defasagem monta hoje em mais de 75%. O Supremo Tribunal Federal, em 25/04/2001, em julgamento da ADIn nº 2061, ajuizada pelo PDT e pelo PT, reconheceu, por unanimidade, a omissão do Poder Executivo em remeter ao Congresso Nacional a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos (art. 37, X, da Constituição Federal). Em 2002 foi dado um reajuste de 3,5% que não repõe sequer a defasagem do exercício.

A presente emenda objetiva oferecer uma fonte de recursos para o custeio dessa despesa.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1334	MIRO TEIXEIRA	RJ	PDT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
9/5/2002	Miro Teixeira	1/1

EMENDA - 00195
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0515	PRÓ-ÁGUA INFRA-ESTRUTURA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
1851	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA - ADUTORA DE USOS MÚLTIPLOS DO ALTO SERTÃO DE ALAGOAS.

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
POPULAÇÃO BENEFICIADA	HABITANTES

8. META 2003 (QUANTIDADE):
203

9. JUSTIFICAÇÃO

A obra consiste na captação de água do Rio São Francisco em três pontos distintos, no município de Delmiro Gouveia; Distrito de Piranhas (Salgado) e barragem leste e no município de Olho D'água do Casado, tratamento da água bruta captada do rio utilizando-se do sistema de clarificadores de fluxo ascendente com adião de Hipoclorito de Sódio, Sulfato de Alumínio e Cloro Gasoso, reservação da água tratada em reservatórios de concreto armado, recalque em adutoras de Ferro Dúctil por meio de conjuntos elevatórios e distribuição ao longo de toda a reglão beneficiada.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
1700	OLAVO CALHEIROS	AL	PMDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Olavo Calheiros	1/1

EMENDA - 00196
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0515	PRÓ-ÁGUA INFRA-ESTRUTURA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
1851	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA - FORTALECIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA DO SERTÃO ALAGOANO.

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
POPULAÇÃO BENEFICIADA	HABITANTES

8. META 2003 (QUANTIDADE):
203

9. JUSTIFICAÇÃO

A obra consiste na captação de água no Rio São Francisco em três pontos distintos, no município de Delmiro Gouveia: Distrito de Piranhas (Salgado) e Barragem Leste e no município de Olho D'água do Casado, tratamento da água bruta captada do rio utilizando-se do sistema de clarificadores de fluxo ascendente com adição de Hipoclorito de Sódio, Sulfato de Alumínio e Cloro Gasoso, reservação de água tratada em reservatórios de concreto armado, recalque em adutoras de Ferro Dúctil por meio de conjuntos elevatórios e distribuição ao longo de toda a região beneficiada.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
1700	OLAVO CALHEIROS	AL	PMDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Olavo Calheiros	1/1

EMENDA - 00197
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0515	PRÓ-ÁGUA INFRA-ESTRUTURA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
1851	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA - CONTROLE DE ENCHENTES NO TABULEIRO DOS MARTINS- AL

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
POPULAÇÃO BENEFICIADA	HABITANTES

8. META 2003 (QUANTIDADE):
138.000

9. JUSTIFICAÇÃO

Obra fundamental para possibilitar o acesso ao abastecimento d'água a 138.000 habitantes. Projeto financiado no OGU, desde 1999.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
1700	OLAVO CALHEIROS	AL	PMDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Olavo Calheiros	1/1

EMENDA - 00198
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0515	PRÓ-ÁGUA INFRA-ESTRUTURA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
1851	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA - FORTALECIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA - MACEIÓ - PRATAGY

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
FAMÍLIAS BENEFICIADAS	FAMÍLIAS

8. META 2003 (QUANTIDADE):
1.368

9. JUSTIFICAÇÃO

A obra consiste na captação de água no Rio Pratagy, tratamento d'água bruta captada do rio utilizando-se do sistema de clarificadores de fluxo ascendente com Adião e Hipolorito de Sódio, Sulfato de Alumínio e Cloro Gasoso, armazenamento d'água tratada em reservatórios de concreto armado, recalque em adutoras de ferro dúctil por meio de conjuntos elevatórios e distribuição ao longo de toda a região beneficiada.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
1700	OLAVO CALHEIROS	AL	PMDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Olavo Calheiros	1/1

EMENDA - 00199
LDO 2003
0009/2002

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
0058/20002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0128	MORAR MELHOR

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
3958	MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE - EM AGRESTE ALAGOANO - FAVELAS ARAPIRACA-AL

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
POPULAÇÃO	HABITANTE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
20.000

9. JUSTIFICAÇÃO

Atendimento à população residente em áreas sujeitas a desmoronamento, inundação, erosão do solo, transmissão de doenças endêmicas, poluição e outros fatores de degradação ambiental, proporcionando assim uma melhor qualidade de vida.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
1700	OLAVO CALHEIROS	AL	PMDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Olavo Calheiros	1/1

EMENDA - 00200
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. COD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0235	CORREDOR NORDESTE

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5597	CONSTRUÇÃO DO CAIS PARA CONTÊINERES NO PORTO DE MACEIÓ - NO ESTADO DE ALAGOAS

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
OBRA EXECUTADA	PERCENTAGEM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
30%

9. JUSTIFICAÇÃO

O projeto de implantação deste terminal múltiplo especializado, tende a incorporar o Porto de Maceió, no rol dos mais modernos e menor custo/produção. O terminal de contêiner irá beneficiar o polo cloroalcoquímico do Estado de Alagoas, em fase de expansão, bem como a movimentação de outras cargas que já se manifestam face a um recebimento verificado pelo ressurgimento da navegação de cabotagem, quanto ao terminal de passageiros, contribuirá substancialmente com o revigoramento da capacidade de geração de receita de níveis estaduais e municipais e a comunidade como umtodo.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
1700	OLAVO CALHEIROS	AL	PMDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Olavo Calheiros	1/1

EMENDA - 00201
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0122	SANEAMENTO É VIDA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
3179	IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BASICO EM MUNICIPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 75 MIL HABITANTES - SERVIÇOS DE SANEAMENTO BASICO NAS REGIOES DA BAIXA MACEIÓ - NO ESTADO DE ALAGOAS

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
OBRA EXECUTADA	FAMÍLIA BENEFICIADA

8. META 2003 (QUANTIDADE).
30.000

9. JUSTIFICAÇÃO

O projeto de saneamento básico da baixa Maceió, visa concluir o sistema de esgotamento sanitário na região baixa de Maceió, beneficiando a uma população de aproximadamente 150.000 habitantes, contribuindo de maneira decisiva para a diminuição da mortalidade infantil e diminuição das doenças endêmicas das áreas envolvidas.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
1700	OLAVO CALHEIROS	AL	PMDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Olavo Calheiros	1/1

EMENDA - 00202
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ **1.1.** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
VIII			86	Único			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Art. 86 .....

Parágrafo Único - Enquanto a respectiva lei não for publicada, a programação dela constante poderá ser executada até o limite de dois doze avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida ao Congresso Nacional.

5. JUSTIFICAÇÃO

A redação do art. 71, §§ 2º e 3º, permite entender que o Poder Executivo considera a hipótese da lei orçamentária ser encaminhada para sanção do próximo Presidente da República, por volta do final de fevereiro ou início de março de 2003. Dessa forma, é prudente autorizar-se a execução provisória de até dois duodécimos da proposta orçamentária, no que se refere, principalmente, a custeio e investimento, de modo a evitar que a estrutura administrativa federal seja paralisada, acarretando graves prejuízos à sociedade. Embora o Congresso Nacional, nos últimos exercícios, tenha atuado de forma a encaminhar a lei orçamentária para sanção dentro do prazo constitucional, a conjuntura atípica do ano eleitoral de 2002 poderá gerar atrasos nessa tramitação, demandando uma prevenção legal para que se evite solução de continuidade nos serviços prestados pela administração federal.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3211	FEU ROSA	ES	PSDB
10. DATA:	**11. ASSINATURA:**		**12. PÁGINA:**
8/5/2002	Feu Rosa		1/1

EMENDA - 00203
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ **1.1.** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
V			64	Único			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Parágrafo único - Aplica-se aos militares das Forças Armadas o disposto no caput deste artigo

5. JUSTIFICAÇÃO

Apesar do contido no art. 68 do PLDO-2003, que estabelece que "aplicam-se aos militares das Forças Armadas, no que couber, as exigências estabelecidas neste Capítulo" (que trata das despesas com pessoal e encargos sociais), não está claro que a revisão geral das remunerações, proventos e pensões, autorizada pelo art. 64, inclui os militares. Apesar do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei nº 10.331, de 18 de dezembro de 2001, não abranger os militares, sua exclusão dessa revisão poderá gerar distorções indesejáveis na política de pessoal do Poder Executivo, no que tange à estrutura remuneratória. Além disso, o inciso X do art. 142 da Constituição Federal estatui que a lei disporá sobre a remuneração dos militares; além da MP 2.215-10/2001, que reestruturou a remuneração dos membros das Forças Armadas, julga este legislador que é de direito que haja uma revisão anual dessa remuneração.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3211	FEU ROSA	ES	PSDB

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
8/5/2002	Feu Rosa	1/1

8/5/2002 17:39:08 Código: 4/3211

EMENDA - 00204
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
II			12				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Art. 12 A reserva de contingência será constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no mínimo, dois por cento da receita corrente líquida na proposta orçamentária, e a um por cento na lei.

5. JUSTIFICAÇÃO

A exemplo do que ocorreu com a LDO-2002, o PLDO-2003 tenta inibir a apresentação de emendas ao PLOA/2003 pelo Congresso, por restringir a reserva de contingência à lei orçamentária. O estabelecimento de uma reserva durante a tramitação do projeto de lei orçamentária, conforme foi aprovado pelo Congresso Nacional na LDO-2002 e sancionado pelo Presidente da República, facilita a ação parlamentar no sentido de adequar a proposta orçamentária do Executivo aos anseios da sociedade, aumentando a flexibilidade para agregar recursos a ações que apresentem valores insuficientes para satisfazer esses anseios

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3211	FEU ROSA	ES	PSDB
10. DATA: 8/5/2002	11. ASSINATURA: Feu Rosa		12. PÁGINA: 1/1

8/5/2002 17:39:04 Código: 1/3211

EMENDA - 00205
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	I	II	37	2º			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Art. 37.....
Parágrafo 1º.....

Parágrafo 2º É vedada a realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito do Siafi após o décimo último dia útil do exercício seguinte, exceto para fins de apuração do resultado, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

5. JUSTIFICAÇÃO

Busca-se manter a redação da LDO-2002, permitindo que os órgãos possam ter tempo hábil, em 2003, para redistribuir os recursos orçamentários e financeiros que são concedidos no último mês do ano, principalmente aqueles que ingressam próximo à data-limite para encerramento do exercício, normalmente de elevado valor. O "atropelo" de última hora, caso mantida a atual redação, poderá gerar um descontrole na execução orçamentária, com prejuízos ao erário e à própria sociedade.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3211	FEU ROSA	ES	PSDB
10. DATA: 8/5/2002	11. ASSINATURA: Feu Rosa		12. PÁGINA: 1/1

8/5/2002 17:39:00 Código: 3/3211

EMENDA - 00206
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☑ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	I		22	1º			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Suprima-se no Projeto de Lei nº 9 de 2002(LDO), do Congresso Nacional, o Parágrafo 1º do art.22.

5. JUSTIFICAÇÃO

O parágrafo 1º, do art. 22 altera indiretamente o Plano Plurianual (PPA 2000-2003), por determinar que recursos que foram programados para o Apoio Administrativo sejam redistribuídos para outros Programas, sem que sejam claramente estabelecidos os critérios para tal redistribuição, sujeita à discricionariedade do Poder Executivo. Não é prudente, ainda, que uma alteração de valores significativos como essa seja feita por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no último ano de execução do PPA "Avança Brasil", sem uma discussão específica sobre o assunto, com a participação do Poder Legislativo. Adicionalmente, a "avaliação sistemática" do desempenho dos programas de governo, prevista no caput do art.22, não terá a moldura temporal suficiente para que os custos dos bens e serviços do programa de Apoio Administrativo sejam mensurados para os fins previstos no parágrafo 1º daquele artigo.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3211	FEU ROSA	ES	PSDB
10. DATA:	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:
8/5/2002	Feu Rosa		1/1

8/5/2002 17:38:59 Código: 2/3211

EMENDA - 00207
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0119	SANEAMENTO BÁSICO

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO OU MELHORIA DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONTROLE DE AGRAVOS EM GOIÁS.

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
FAMÍLIA BENEFICIADA	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
80.000

9. JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA VISA A CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE MELHORAR AS CONDIÇÕES DDE SAÚDE DA POPULAÇÃO EVITANDO A INCIDÊNCIA DE DOENÇAS CAUSADAS PELA UTILIZAÇÃO DE ÁGUAS CONTAMINADAS.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3638	JUQUINHA	GO	PL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Juquinha	1/1

EMENDA - 00208
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0119	SANEAMENTO BÁSICO

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO OU MELHORIA DE SISTEMA DE CONTROLE E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO PARA CONTROLE DE AGRAVOS EM GOIÁS.

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
FAMÍLIA BENEFICIADA	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
50.000

9. JUSTIFICAÇÃO

A EMENDA VISA PROMOVER A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DO MEIO AMBIENTE COM O CONTROLE DOS AGRAVOS QUE OFEREÇAM RISCOS IMINENTES À SAÚDE E BEM ESTAR DA POPULAÇÃO.

10.COD. AUTOR:	11. NOME AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3638	JUQUINHA	GO	PL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Juquinha	1/1

9/5/2002 14:27:55 Código: 8/3638

EMENDA - 00209
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0499	PARQUES DO BRASIL

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	PRESERVAÇÃO DO PARQUE DAS ÁGUAS QUENTES DE CALDAS NOVAS EM GOIÁS

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
PROJETO IMPLANTADO	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
01

9. JUSTIFICAÇÃO

O PARQUE DAS AGUAS QUENTES REPRESENTA ECOSSISTEMA RARO NO MUNDO, ALÉM DE IMPORTANTÍSSIMO POLO TURÍSTICO. TODO ESFORÇO É VÁLIDO PARA A PRESERVAÇÃO DO PARQUE DAS AGUAS QUENTES DE CALDAS NOVAS.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3638	JUQUINHA	GO	PL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Juquinha	1/1

9/5/2002 14:27:53 Código: 7/3638

EMENDA - 00210
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0806	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
PATRULHA MECANIZADA	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
100

9. JUSTIFICAÇÃO

A EMENDA TEM COMO OBJETIVO DOTAR AS PREFEITURAS MUNICIPAIS DE CONDIÇÕES DE MELHOR ATENDER OS PRODUTORES RURAIS COM PATRULHAS MECANIZADAS, CRIANDO CONDIÇÕES DE OBTENÇÃO DE RENDA MÍNIMA INDISPENSÁVEL ÀS NECESSIDADES BÁSICAS DAS FAMÍLIAS, INCENTIVANDO A PERMANÊNCIA NO CAMPO E A QUALIDADE DE VIDA DOS AGRICULTORES.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3638	JUQUINHA	GO	PL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Juquinha	1/1

EMENDA - 00211
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0515	PRÓ ÁGUA INFRA ESTRUTURA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	IMPLANTAÇÃO/CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA ESTRUTURA HÍDRICA - PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO ESTADO DE GOIÁS.

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
POÇOS ARTESIANOS	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
50

9. JUSTIFICAÇÃO

ESTA EMENDA VISA ASSEGURAR O ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL EM REGIÕES DE AGLOMERAÇÃO OU PRODUÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS, ASSEGURANDO TAMBÉM A SAÚDE, COM ÁGUA DE BOA QUALIDADE.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3638	JUQUINHA	GO	PL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Juquinha	1/1

EMENDA - 00212
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0128	MORAR MELHOR

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE ATÉ 75.000 HABITANTES

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
FAMÍLIA BENEFICIADA	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
10.000

9. JUSTIFICAÇÃO

A EMENDA TEM COMO OBJETIVO A EXECUÇÃO DE OBRAS PARA TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE LIXO URBANO, EVITANDO A PROLIFERAÇÃO DE DOENÇAS POR CONTAMINAÇÃO, BEM COMO A DEGRADAÇÃO DO MEIO AMBIENTE.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3638	JUQUINHA	GO	PL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Juquinha	1/1

9/5/2002 14:27:51 Código: 6/3638

EMENDA - 00213
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0301	COMBATE AO DESPERDÍCIO DE ENERGIA ELÉTRICA - PROCEL

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	SUBSTITUIÇÃO DE LÃMPADAS, REATORES E LUMINÁRIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM GOIÁS

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
EQUIPAMENTO SUBSTITUÍDO	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
100.000

9. JUSTIFICAÇÃO

A REFERIDA EMENDA TEM COMO FINALIDADE REDUZIR O CONSUMO E DESPERDÍCIO DE ENERGIA ELÉTRICA NAS VIAS ÚBLICAS ILUMINADAS, EM LOCALIDADES NO ESTADO DE GOIÁS, CONTRIBUINDO COM A REDUÇÃO DA DEMAMDA NA PONTA E DIMINUIÇÃO DAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA DO MUNICÍPIO.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3638	JUQUINHA	GO	PL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Juquinha	1/1

EMENDA - 00214
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0631	DESENVOLVIMENTO DA INFRA ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	CONSTRUÇÃO DE PEQUENOS AEROPORTOS NO INTERIOR DO ESTADO DE GOIÁS

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
AEROPORTO CONSTRUÍDO	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
20 (VINTE)

9. JUSTIFICAÇÃO

A EMENDA VISA A CONSTRUÇÃO DE PEQUENOS AEROPORTOS EM MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO DE GOIÁS, CONTRIBUINDO PARA A AGILIZAÇÃO NO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, INCREMENTANDO O TURISMO, REDUZINDO O TRÁFEGO NAS RODOVIAS, ENCURTANDO DISTÂNCIAS E PRINCIPALMENTE OFERECENDO MELHORES CONDIÇÕES DE SEGURANÇA AOS QUE TRANSITAM PELO ESTADO.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3638	JUQUINHA	GO	PL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Juquinha	1/1

EMENDA - 00215
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0379	IRRIGAÇÃO E DRENAGEM

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
1836	1836.0050 - IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE IRRIGAÇÃO - PROJETO DE IRRIGAÇÃO DE CAMPO ALEGRE - GO

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
ÁREA IRRIGADA IMPLANTADA	(HÁ)

8. META 2003 (QUANTIDADE):
1.000

9. JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA VISA A IMPLANTAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA DE IRRIGAÇÃO PARA CAPTAÇÃO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA, GARANTINDO MELHORES CONDIÇÕES DE PRODUÇÃO E DE VIDA AOS PROPRIETÁRIOS RURAIS, INCENTIVANDO A FIXAÇÃO NA ÁREA RURAL.

10.COD. AUTOR:	11. NOME AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3638	JUQUINHA	GO	PL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Juquinha	1/1

EMENDA - 00216
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
VIII							

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se, no Capítulo VIII, o Art. 72, com a seguinte redação, renumerando-se os demais:

Art. 72 - Na execução do Orçamento de Investimentos da União para o exercício financeiro de 2003, - Grupo de Natureza de Despesa GND 4 - serão liberados, obrigatoriamente com prioridade, os recursos relativos a dotações decorrentes de emendas individuais de parlamentares, limitadas a 20 (vinte) e ao valor total de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) por parlamentar, sob pena de o ordenador da despesa incorrer em crime de responsabilidade.

5. JUSTIFICAÇÃO

O CONGRESSO NACIONAL TEM VIVIDO UMA FRUSTRAÇÃO A CADA ANO COM A NÃO LIBERAÇÃO PELO PODER EXECUTIVO DE RECURSOS INERENTES A DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DECORRENTES DE EMENDAS INDIVIDUAIS DOS PARLAMENTARES. ISSO DESMERECE O PODER LEGISLATIVO, NA VERDADE O MELHOR CONHECEDOR DA REALIDADE BRASILEIRA E GARANTIDOR DA CHAMADA GOVERNABILIDADE.

A PRESENTE EMENDA, SEM VOLTAR-SE PARA O CHAMADO ORÇAMENTO IMPOSITIVO, VISA A REPARAR UM ERRO QUE NO MEU MODO DE PENSAR VEM SENDO COMETIDO NO RELACIONAMENTO DO PODER EXECUTIVO COM O PODER LEGISLATIVO.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1534	ANTONIO CARLOS KONDER REIS	SC	PFL
10. DATA:	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:
13/5/2002	Antonio Carlos Konder Reis		1/1

EMENDA - 00217
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0499	PARQUES DO BRASIL

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO EM PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA, CONSERVAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO PARQUE ESTADUAL DA SERRA DO TABULEIRO - SC

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
PROJETO IMPLANTADO	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
5

9. JUSTIFICAÇÃO

Criado em 1975 e ocupando 87.405 hectares, quase 1% do teritório catarinense, o Parque Estadual da Serra do Tabuleiro abrange áreas de nove Municípios e diversas ilhas litorâneas. Noticia a Fundação Estadual do Meio Ambiente - FATMA que estudo recente do Banco Mundial inclui o Parque Esadual da Serra do Tabulheiro numa lista dos habitats naturais críticos da América latina e do Caribe, de máxima prioridade para a conservação da biodiversidade que o caracteriza.

A presente emenda tem por objetivo assegurar o apoio da União aos estorços do governo do Estado para a conservação do Parque.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
1534	ANTONIO CARLOS KONDER REIS	SC	PFL
14. DATA:	15. ASSINATURA:		16. PÁGINA:
9/5/2002	Antonio Carlos Konder Reis		1/1

09/05/02 15:21:15 Código: 1/1534

EMENDA - 00218
LDO 2003
0009/2002

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
0058/20002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0515	PROÁGUA INFRA - ESTRUTURA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	IMPLANTAÇÃO DO PLANO GLOBAL E INTEGRADO DE DEFESA CONTRA ENCHENTES NA BACIA DO RIO ITAJAÍ-AÇU - SC

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
PLANO IMPLANTADO	% DE EXECUÇÃO FÍSICA

8. META 2003 (QUANTIDADE):
25

9. JUSTIFICAÇÃO

A REGIÃO DA BACIA DO RIO ITAJAÍ-AÇU É UMA DAS MAIS POPULOSAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA E ABRIGA EM SEUS DIVERSOS MUNICÍPIOS UM DOS SEUS PRINCIPAIS PARQUES INDUSTRIAIS, COM DESTAQUE PARA O SETOR TÊXTIL E METAL-MECÂNICO. ESSA REGIÃO, AO LONGO DOS TEMPOS, VEM SENDO AGREDIDA POR ENCHENTES DE VULTO, QUE CAUSAM DANOS CONSIDERÁVEIS À ECONOMIA E À SOCIEDADE. INCUMBINDO À UNIÃO, NA FORMA DO ART. 21, XVIII, DA CONSTITUIÇÃO, PLANEJAR E PROMOVER A DEFESA PERMANENTE CONTRA CALAMIDADES PÚBLICAS E INUNDAÇÕES, IMPÕE-SE QUE O ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2003 CONTEMPLE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A EXECUÇÃO DE UM PLANO INTEGRADO DE DEFESA CONTRA ENCHENTES NA REGIÃO.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
1534	ANTONIO CARLOS KONDER REIS	SC	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Antonio Carlos Konder Reis	1/1

EMENDA - 00219
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0233	CORREDOR MERCOSUL

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
7287	MELHORAMENTOS NA INFRA-ESTRUTURA DO PORTO DE ITAJAÍ/SC

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
OBRA EXECUTADA	% DE EXECUÇÃO FÍSICA

8. META 2003 (QUANTIDADE):
70

9. JUSTIFICAÇÃO

TRATA-SE DE PORTO FEDERAL COM GESTÃO MUNICIPALIZADA. REALIZA OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA INDISPENSÁVEIS A SEU DESENVOLVIMENTO, COM RECURSOS FEDERAIS E PRÓPRIOS. FIGURA ENTRE OS PRINCIPAIS PORTOS BRASILEIROS NA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAINERS.

A AÇÃO ESTÁ CONTEMPLADA NO PLANO PLURIANUAL 2000-2003, LEI N.º 9.989 DE 21 DE JULHO DE 2000.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
1534	ANTONIO CARLOS KONDER REIS	SC	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Antonio Carlos Konder Reis	1/1

EMENDA - 00220
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0495	PROÁGUA - GESTÃO

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CORPOS D'ÁGUA - RECUPERAÇÃO E MANEJO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS E RIOS (VERTENTE ATLÂNTICA / LITORAL DE SANTA CATARINA)

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
IMPLANTAÇÃO DO PLANO	% DE EXECUÇÃO

8. META 2003 (QUANTIDADE):
30

9. JUSTIFICAÇÃO

AO LONGO DOS TEMPOS O LITORAL DE SANTA CATARINA TEM SIDO ATINGIDO POR ENCHENTES E RESSACAS CAUSADOREAS DE ELEVADOS DANOS A SUA ECONOMIA, ÀS POPULAÇÕES, AO PATRIMÔNIO PÚBLICO E AO PATRIMÔNIO NATURAL. SOFREM OS EFEITOS DAS RESSACAS PRAIAS DE RARA BELEZA COMO: ITAPOÁ, PRAIAS DO ENTORNO DA ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL, BARRA DO SUL, BARRA VELHA, ITAJUBÁ, PIÇARRAS, ARMAÇÃO DO ITAPOCORÓI, NAVEGANTES, PRAIA BRAVA, BALNEÁRIO CAMBORIÚ, ITAPEMA, PORTO BELO, BOMBAS, BOMBINHAS, GOVERNADOR CELSO RAMOS, PRAIAS DO ENTORNO DA ILHA DE SANTA CATARINA, GAROPABAS, DO ROSA, DO SONHO, DA PINHEIRA, IMBITUBA, ITAPIRUBÁ, LAGUNA, JAGUARUNA, RINCÃO, MORRO DOS CONVENTOS E BALNEÁRIO GAIVOTA. POR OUTRO LADO, AS BARRAS DOS RIOS NÃO TÊM DADO VAZÃO SUFICIENTE NOS PERÍODOS DE CHEIAS, SENDO COMUM A VERIFICAÇÃO DE ENCHENTES PROVOCADAS PELOS RIOS QUE DESÁGUAM NA BAÍA DA BABITONGA, REGIÃO NORTE E NO SISTEMA LALGUNAR, NA REGIÃO SUL E AINDA NA FOZ DOS RIOS, ITAJAÍ-AÇU, ITAJAÍ MIRIM, PEREQUÊ, TIJUCAS E ARARANGUÁ. POR ISSO HÁ QUE SE PROVER MEIOS PARA QUE A UNIÃO POSSA CUMPRIR O PODER-DEVER, PREVISTO NO ART. 21, XVIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DE PLANEJAR E PROMOVER A DEFESA PERMANENTE CONTRA AS CALAMIDADES PÚBLICAS, ESPECIALMENTE AS INUNDAÇÕES. ESTE O OBJETIVO DA PRESENTE EMENDA

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
1534	ANTONIO CARLOS KONDER REIS	SC	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Antonio Carlos Konder Reis	1/1

EMENDA - 00221
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0233	CORREDOR MERCOSUL

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	DIVISA SC/RS - CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO URUGUAI - ITAPIRANGA/SC - BARRA DO GURARITA/RS

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
OBRA DE ARTE ESPECIAL CONSTRUÍDA	% EXECUÇÃO FÍSICA

8. META 2003 (QUANTIDADE):
100

9. JUSTIFICAÇÃO

TRATA-SE DE OBRA ESSENCIAL À INTEGRAÇÃO DAS REGIÕES EXTREMO-OESTE DE SANTA CATARINA E NOROESTE DO RIO GRANDE DO SUL, NA FRONTEIRA COM A ARGENTINA, VOCACIONADAS PARA A PRODUÇÃO AGROPASTORIL E AGROINDUSTRIAL, FAVORECENDO SUA LIGAÇÃO AO TERRITÓRIO NACIONAL E AO MERCOSUL.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
1534	ANTONIO CARLOS KONDER REIS	SC	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Antonio Carlos Konder Reis	1/1

09/05/02 15:21:37

Código: 5/1534

EMENDA - 00222
LDO 2003
0009/2002
0058/20002 CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0233	CORREDOR MERCOSUL

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	BR 470/SC - CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO ITAJAÍ-AÇU - ILHOTA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
OBRA DE ARTE ESPECIAL CONSTRUÍDA	% EXECUÇÃO FÍSICA

8. META 2003 (QUANTIDADE):
100

9. JUSTIFICAÇÃO

A PONTE OBJETO DESTA EMENDA, LIGANDO A BR 470 À CIDADE DE ILHOTA, NA RODOVIA JORGE LACERDA, EM SANTA CATARINA, INTEGRA O COMPLEXO VIÁRIO QUE, JUNTAMENTE COM A BR-101, DÁ ACESSO AO PORTO DE ITAJAÍ. A PRESENTE AÇÃO ESTÁ CONTEMPLADA NO PLANO PLURIANUAL 2000-2003, LEI N.º 9.989 DE 21 DE JULHO DE 2000.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
1534	ANTONIO CARLOS KONDER REIS	SC	PFL
14. DATA:	15. ASSINATURA:		16. PÁGINA:
9/5/2002	Antonio Carlos Konder Reis		1/1

09/05/02 15:21:41

Código: 6/1534

EMENDA - 00223
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0233	CORREDOR MERCOSUL

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	BR 470/SC - DUPLICAÇÃO DO TRECHO NAVEGANTES/BLUMENAU / INDAIAL

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO ADEQUADO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
25

9. JUSTIFICAÇÃO

A RODOVIA OBJETO DESTA EMENDA NECESSITA DE INVESTIMENTOS URGENTES PARA OFERECER CONDIÇÕES MÍNIMAS DE TRÁFEGO, TENDO EM VISTA SUA IMPORTÂNCIA PARA O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA, PECUÁRIA E INDUSTRIAL CATARINENSE E O FLUXO TURÍSTICO. É A PRINCIPAL RODOVIA DE ACESSO DO PLANALTO SERRANO E AO OESTE CATARINENSE E RIO GRANDE DO SUL AO PORTO DE ITAJAÍ. A EMENDA PÕE ENTRE AS PRIORIDADES A REALIZAÇÃO DA DUPLICAÇÃO DE SEU PRINCIPAL PONTO CRÍTICO: O TRECHO NAVEGANTES / BLUMENAU / INDAIAL.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
1534	ANTONIO CARLOS KONDER REIS	SC	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Antonio Carlos Konder Reis	1/1

09/05/02 15:21:46 Código: 7/1534

EMENDA - 00224
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0233	CORREDOR MERCOSUL

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	BR 280/SC - DUPLICAÇÃO DO TRECHO SÃO FRANCISCO DO SUL - PORTO UNIÃO

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO ADEQUADO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
130

9. JUSTIFICAÇÃO

A RODOVIA OBJETO DESTA EMENDA NECESSITA DE INVESTIMENTOS URGENTES PARA OFERECER CONDIÇÕES MÍNIMAS DE TRÁFEGO, TENDO EM VISTA SUA IMPORTÂNCIA PARA O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA, PECUÁRIA E INDUSTRIAL CATARINENSE E O FLUXO TURÍSTICO. É A PRINCIPAL RODOVIA LIGANDO O PLANALTO NORTE CATARINENSE AO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
1534	ANTONIO CARLOS KONDER REIS	SC	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Antonio Carlos Konder Reis	1/1

EMENDA - 00225
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0233	CORREDOR MERCOSUL

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	BR-158/SC - MARAVILHA - CAMPO ERÊ

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO PAVIMENTADO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
40

9. JUSTIFICAÇÃO

TRATA-SE DE RODOVIA ESSENCIAL AO ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA E AGROINDUSTRIAL NA REGIÃO OESTE DE SANTA CATARINA, POSSIBILITANDO A INTEGRAÇÃO DOS ESTADOS DO SUL E A DELES COM O MERCOSUL. A DEMORA NA CONSTRUÇÃO DA RODOVIA TEM IMPEDIDO O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO E ESTIMULADO O ÊXODO RURAL.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
1534	ANTONIO CARLOS KONDER REIS	SC	PFL
14. DATA:	**15. ASSINATURA:**		**16. PÁGINA:**
9/5/2002	Antonio Carlos Konder Reis		1/1

09/05/02 15:21:55 Código: 9/1534

EMENDA - 00226
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0075	DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA MESORREGIÃO GRANDE FRONTEIRA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS PARA A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E A INSTALAÇÃO DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA SOCIAL RURAL, NO GRANDE OESTE CATARINENSE, PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO DE PEQUENOS MUNICÍPIOS

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
AÇÃO IMPLEMENTADA	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
10

9. JUSTIFICAÇÃO

A EMENDA VISA A GARANTIR A EXECUÇÃO DO PROGRAMA GRANDE FRONTEIRA DO MERCOSUL, DESTINADO A PROTEGER E DESENVOLVER O GRANDE CELEIRO RURAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, COMBATENDO O ÊXODO RURAL E PRESTIGIANDO A FORÇA DE TRABALHO DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE CARACTERIZA A FRONTEIRA DO BRASIL COM OS PAÍSES DO MERCADO COMUM DO SUL.

O GRAVE E PERVERSO PERÍODO DE ESTIAGEM QUE NOS ÚLTIMOS 9 (NOVE) MESES AGRIDE OS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS DO SUL, ESPECIALMENTE OS DO OESTE DE SANTA CATARINA, JUSTIFICA A PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUFICIENTE NO ORÇAMENTO DE 2003, PARA QUE O GOVERNO DA UNIÃO POSSA DAR INÍCIO A PROGRAMA CUJA IMPLEMENTAÇÃO NÃO PODE SER POSTERGADA.

A PRESENTE AÇÃO ESTÁ CONTEMPLADA NO PLANO PLURIANUAL 2000-2003, LEI N.º 9.989 DE 21 DE JULHO DE 2000.

É IMPORTANTE CONSIDERAR QUE O PROJETO DE LEI N.º 1.477, DE 1999 E PLC N.º 105 de 2001 NO SENADO FEDERAL, QUE DÁ CARÁTER PERMANENTE AO PROGRAMA GRANDE FRONTEIRA DO MERCOSUL, ABRANGENDO OS TRÊS ESTADOS DO SUL E O DE MATO GROSSO DO SUL. FOI APROVADO PELA CÂMARA DOS DEPUTADOS E. DIA SETE ÚLTIMO, PELO SENADO, POR UNANIMIDADE.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
1534	ANTONIO CARLOS KONDER REIS	SC	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Antonio Carlos Konder Reis	1/1

EMENDA - 00227
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0499	PARQUES DO BRASIL

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	DEMARCAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PARQUE NACIONAL DE SÃO JOAQUIM/SC

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
PROJETO IMPLANTADO	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
1

9. JUSTIFICAÇÃO

CRIADO EM 1961, PELO DECRETO FEDERAL N.º 50.992, O PARQUE NACIONAL DE SÃO JOAQUIM, NO ESTADO DE SANTA CATARINA, PRECISA SER DEFINITIVAMENTE DEMARCADO E CONSOLIDADO, PARA QUE O QUE RESTA DAS BELEZAS NATURAIS E DO ECOSSISTEMA DAQUELA REGIÃO DA SERRA GERAL SEJAM PRESERVADOS. ESTÃO ALI O PATRIMÔNIO NATURAL DO MORRO DA IGREJA, DA SERRA DA PEDRA FURADA, DA SERRA DO CORVO BRANCO E DA CASCATA DO AVENCAL.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
1534	ANTONIO CARLOS KONDER REIS	SC	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Antonio Carlos Konder Reis	1/1

09/05/02 15:22:05

Código: 11/1534

EMENDA - 00228
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0233	CORREDOR MERCOSUL

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
7289	RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO PORTO DE LAGUNA/SC

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
OBRA EXECUTADA	% DE EXECUÇÃO FÍSICA

8. META 2003 (QUANTIDADE):
70

9. JUSTIFICAÇÃO

TRATA-SE DE PORTO FEDERAL CUJA RECUPERAÇÃO SE APRESENTA INDISPENSÁVEL AOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE MARÍTIMO NO CORREDOR MERCOSUL E AO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA. NELE ESTÃO SENDO REALIZADOS INVESTIMENTOS COM RECURSOS FEDERAIS.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
1534	ANTONIO CARLOS KONDER REIS	SC	PFL
14. DATA:	**15. ASSINATURA:**		**16. PÁGINA:**
9/5/2002	Antonio Carlos Konder Reis		1/1

09/05/02 15:22:09 Código: 12/1534

EMENDA - 00229
LDO 2003
0009/2002

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
0058/20002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0233	CORREDOR MERCOSUL

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA PORTUÁRIA NO PORTO DE IMBITUBA/SC

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
OBRA EXECUTADA	% DE EXECUÇÃO FÍSICA

8. META 2003 (QUANTIDADE):
70

9. JUSTIFICAÇÃO

TRATA-SE DE PORTO FEDERAL QUE NECESSITA DE INVESTIMENTOS EM INFRA-ESTRUTURA, TENDO EM VISTA SUA IMPORTÂNCIA PARA O TRANSPORTE MARÍTIMO NO CORREDOR MERCOSUL.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
1534	ANTONIO CARLOS KONDER REIS	SC	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Antonio Carlos Konder Reis	1/1

EMENDA - 00230
LDO 2003
0009/2002

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
0058/20002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0233	CORREDOR MERCOSUL

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
7286	MELHORAMENTO E APLICAÇÃO NA INFRA-ESTRUTURA NO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL/SC

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
OBRA EXECUTADA	% DE EXECUÇÃO FÍSICA

8. META 2003 (QUANTIDADE):
70

9. JUSTIFICAÇÃO

TRATA-SE DE PORTO FEDERAL COM GESTÃO CONCEDIDA AO GOVERNO DO ESTADO. REALIZA OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA INDISPENSÁVEIS A SEU DESENVOLVIMENTO, COM RECURSOS FEDERAIS E PRÓPRIOS.
FIGURA ENTRE OS PRINCIPAIS PORTOS BRASILEIROS.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
1534	ANTONIO CARLOS KONDER REIS	SC	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Antonio Carlos Konder Reis	1/1

09/05/02 15:22:18 Código: 14/1534

EMENDA - 00231
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0044	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
3208	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
ÁREA CONSTRUÍDA	M²

8. META 2003 (QUANTIDADE):
4.500,00

9. JUSTIFICAÇÃO

QUINTO PRODUTOR NACIONAL DE ALIMENTOS, A PRODUÇÃO TOTAL SENDO PROPORCIONADA MEDIANTE EXPRESSIVA PARTICIPAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, SANTA CATARINA CONTA COM APENAS CINCO ESCOLAS AGRÍCOLAS FEDERAIS.

A PRESENTE EMENDA TEM POR OBJETIVO PERMITIR UMA DISTRIBUIÇÃO MAIS EQÜÂNIME NA OFERTA DO ENSINO AGROPECUÁRIO NO TERRITÓRIO ESTADUAL, PREVENDO A CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS AGROTÉCNICAS NAS REGIÕES OESTE DO ESTADO, NOS MUNICÍPIOS DE MARAVILHA E OURO VERDE, E NO LITORAL, NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS.

A AÇÃO ESTÁ CONTEMPLADA NO PLANO PLURIANUAL 2000-2003, LEI N.º 9.989 DE 21 DE JULHO DE 2000.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
1534	ANTONIO CARLOS KONDER REIS	SC	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Antonio Carlos Konder Reis	1/1

09/05/02 15:22:23 Código: 15/1534

EMENDA - 00232
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
9998	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO NORDESTE - PRODETUR II

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
9527	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA NO SUL DA BAHIA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA.
FAMÍLIA BENEFICIADAS	UN

8. META 2003 (QUANTIDADE):
50.000

9. JUSTIFICAÇÃO

COM O ADVENTO DO CRESCENTE FLUXO DE TURISTAS PARA A REGIÃO SUL DA BAHIA, PORTO SEGURO, ILHÉUS E DEMAIS CIDADES , ENTENDEMOS SER PREEMINENTE A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA DESTAS , NO INTUITO DE PROPICIAR MAIS CONFORTO, SAÚDE E CIDADANIA AOS TURISTAS QUE SE DESLOCAM PARA ESTA REGIÃO, PRATICAMENTE POR TODO ANO, COM PICOS NOS MESES DE FÉRIAS, BEM COMO OS MORADORES DAS PRÓPRIAS CIDADES.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
1711	FELIX MENDONÇA	BA	PTB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Felix Mendonça	1/1

EMENDA - 00233
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ 1.1. Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ 1.2. Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.3. Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.4. Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.5. Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0233	CORREDOR MERCOSUL

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5581	CONSTRUÇÃO DE CONTORNO FERROVIÁRIO NO CORREDOR MERCOSUL EM JARAGUÁ DO SUL/GUARAMIRIM - SC

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
CONTORNO CONSTRUÍDO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
29

9. JUSTIFICAÇÃO

A CONSTRUÇÃO DE CONTORNOS FERROVIÁRIOS VISA SOLUCIONAR UMA GRAVE DISTROÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DE JARAGUÁ DO SUL, GUARAMIRIM E REGIÃO DO VALE DO ITAPOCU, JÁ QUE INÚMEROS TRANSTORNOS E ACIDENTES COM VÍTIMAS FATAIS DECORRENTES DE VÁRIAS PASSAGENS DE NÍVEL NOS PERÍMETROS URBANOS DOS MUNICÍPIOS. AGRAVANDO ESTE QUADRO TEMOS O FATO DO SIGNIFICATIVO AUMENTO DO FLUXO DE CARGAS EM DIREÇÃO AO PORTO DE SÃO FRANCISCO.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3475	VICENTE CAROPRESO	SC	PSDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Vicente Caropreso	1/1

EMENDA - 00234
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0222	TRANSPORTE FERROVIÁRIO URBANO DE PASSAGEIROS

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5437	EXPANSÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTES METROPOLITANO DE PASSAGEIROS DE TERESINA - PI /MUNICIPIO DE TERESINA - PI

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO CONSTRUIDO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
1 KM

9. JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa garantir a conclusão das obras/serviços iniciadas em 2002 que proporcionarão aos usuários uma modalidade de deslocamento segura, rápida, confiável e pontual.
A conclusão da expansão do ramal Bandeira possibilitará o aumento e atratividade do sistema ferroviário e a integração com o modo rodoviário, que beneficiará cem mil pessoas direta e indiretamente.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
1935	ÁTILA LIRA	PI	PSDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
8/5/2002	Átila Lira	1/1

EMENDA - 00235
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
1			2º				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

INCLUA-SE NOS ITENS ENUMERADOS NOS ARTIGO 2º COMO OBJETIVO A SER ALCANÇADO PRIORITARIAMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL O SEGUINTE DISPOSITO:

"V - FORTALECER A SEGURANÇA PÚBLICA NOS ESTADOS E MUNICÍPIOS".

5. JUSTIFICAÇÃO

Apesar do crescente calmor da sociedade com relação à defesa dos direitos da cidadania e apoio aos estados e municípios na estruturação carcerária e na manutenção da segurança como um todo, a União tem dado atenção insuficiente na contenção do combate da violência e do crime organizado no fomento de atividades voltadas a proteção do cidadão, a emenda procura tomar prioridade ações dessa ordem.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3583	RONALDO VASCONCELLOS	MG	PL
10. DATA:	**11. ASSINATURA:**		**12. PÁGINA:**
9/5/2002	Ronaldo Vasconcellos		1/1

09/05/02 13:08:07 Código: 1/3583

EMENDA - 00236
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☑ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☐ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
9998	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA NO NORDESTE

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
6148	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - CONSTRUÇÃO DA PONTE PENEDO/NEÓPOLIS NO ESTADO DE ALAGOAS

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
MUNICÍPIO ATENDIDO	MUNICÍPIO

8. META 2003 (QUANTIDADE):
1

9. JUSTIFICAÇÃO

A construção da ponte Penedo/Neópolis, além de servir como escoamento da produção local do vizinho Estado de Sergipe, será também um grande indutor do desenvolvimento turístico da região, visto que interligará a linha verde Sergipana ao Paraíso das águas (litoral sul de Alagoas), bem como à Costa Dourada (litoral norte de Alagoas e litoral sul de Pernambuco).

A ponte se torna também extremamente necessária pelo fato de que a região do baixo São Francisco, área em franca recuperação do desenvolvimento econômico, necessita de uma malha viária de qualidade, propiciando significativa redução do tempo de travessia do rio, que hoje é feita pela balsa.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
1242	JOSÉ THOMAZ NONÔ	AL	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	José Thomaz Nonô	1/1

EMENDA - 00237
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
9998	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO NORDESTE - PRODETUR II

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
6148	CONSTRUÇÃO DO AEROPORTO COSTA DOURADA MARAGOGI - AL

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
CONSTRUÇAO DE AEROPORTO	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
1

9. JUSTIFICAÇÃO

Situada simetricamente entre as capitais Maceió e Recife, no litoral norte do Estado de Alagoas, tendo com entorno a Mata Sul do Estado de Pernambuco, encontra-se Maragogi.
Maragogi é hoje o segundo pólo turístico do Estado de Alagoas e está inserida no Projeto Costa Dourada.
A construção do Aeroporto Costa Dourada, além de influenciar no turismo de Maragogi, acabará por influenciar também nos munícipios de Japaratinga, Porto de Pedras, São Miguel dos Milagres e Passo do Camaragibe, em Alagoas, e São José da Coroa Grande, Barreiros e Tamandaré, em Pernambuco.
Hoje apenas o município de Maragogi recebe em torno de 90.000 turistas/ano, numa projeção conservadora, este número passará para 365.000 turistas/ano no horizonte de 2010, após a construção do aeroporto . Considerando-se a média de permanência de 05(cinco) dias e o gasto per capita de R$ 80,00(oitenta reais), tal empreendimento significa um impacto anual na economia local de R$ 146.000.000,00/ano (cento e quarenta e seis milhões).

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
1242	JOSÉ THOMAZ NONÔ	AL	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	José Thomaz Nonô	1/1

EMENDA - 00238
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☐ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☑ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0236	CORREDOR OESTE-NORTE

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO SALITRE NO ESTADO DA BAHIA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
ÁREA IRRIGADA IMPLANTADA	HÁ

8. META 2003 (QUANTIDADE):
5.000

9. JUSTIFICAÇÃO

A 1ª Etapa do Projeto Salitre, que irrigará uma área útil de cerca de 6000 ha, encontra-se em fase final de execução de suas obras civis restando apenas algo em torno de 20% do valor do contratado.

Já foram adquiridos praticamente todos os equipamentos necessários à montagem e operação desta 1ª Etapa. Todos estes materiais e equipamentos - tais como grades e comportas, barriletes, sifões, tubulações de PVC e plástico reforçado com fibra de vidro (mais de 50.000 m de tubulação) - já encontram-se no canteiro de obras principal do Projeto.

Torna-se estritamente necessário a garantia dos recursos solicitados visando a finalização da 1ª fase do Projeto e a sua entrada em operação (área Chesf) ainda em 2003. Ressalvamos que o atraso no cronograma previsto impactará significativamente nos custos finais do projeto haja vista os custos fixos de manutenção do canteiro de obras e os custos relativos aos serviços de conservação dos equipamentos já adquiridos e depositados ao longo da área do projeto, sem contar a falta de geração de receita que o perímetro irrigado proporcionaria caso estivesse em operação.

10.CÓD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO:
3466	JORGE KHOURY	BA	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
8/5/2002	Jorge Khoury	1/1

Código: 1/3466

EMENDA - 00239
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA:
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
II			12				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se ao art. 12, do Capítulo II, do PLN n.º 009/02 a seguinte nova redação:
"Art. 12. A reserva de contingência será constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no mínimo, dois e meio por cento da receita corrente líquida no projeto de lei orçamentária e meio por cento na lei, sendo considerada como despesa primária, para efeito de apuração do resultado fiscal , ao menos oitenta por cento da reserva de contingência constante do projeto de lei."

5. JUSTIFICAÇÃO

Nos últimos anos as LDO's têm estabelecido que os projetos de leis orçamentárias correspondentes contenham dotação a título de Reserva de Contingência equivalente a, no mínimo, dois por cento dos recursos do orçamento fiscal, sendo metade para utilização pelo Congresso e a outra metade para constituir a Reserva de Contingência efetiva na lei orçamentária.

O texto proposto pelo Executivo para o art. 12 do PLDO/2003 prevê que a dotação consignada à Reserva no projeto de lei (um por cento dos recursos do orçamento fiscal) deve ser mantida na lei orçamentária. Muito provavelmente, este texto foi incluído no projeto de lei como um item passível de negociação e objetivando, se possível, uma redução do nível dos recursos previamente destinados ao atendimento de emendas a serem apresentadas no âmbito do Congresso Nacional.

Num primeiro momento, pensamos em propor emenda retornando o texto correspondente na LDO/2002, porém, nos vimos diante de uma realidade onde:

- de um lado, a experiência vem demonstrando que tem se tornado cada vez mais difícil, politicamente falando, a elevação das receitas com base em eventuais subestimações do Executivo quando do cálculo das mesmas. Ademais, há que se considerar a peculiaridade do ano de 2002 ser um ano eleitoral, quando há uma natural tendência a um "esforço adicional" do Governo para o cumprimento de metas inflacionárias, cambiais, de geração de emprego e outras, dificultando, sensivelmente, a reestimativa de receitas a partir de revisão dos valores destes parâmetros básicos, pois, afinal, o Congresso nunca questiona as expectativas relativas ao exercício seguinte, procurando, apenas, adaptar os valores atribuídos aos parâmetros à realidade verificada entre os meses de junho e dezembro do próprio exercício de apreciação do PLDO;

- e de outro, os recursos destinados ao acolhimento de emendas, mediante a Reserva supracitada, têm se mostrado insuficientes até mesmo diante de uma demanda mínima representada pelas emendas individuais dos parlamentares, a qual alcança algo próximo a R$ 1.150 milhões (R$ 2.0 milhões por parlamentar) e pela necessidade de atendimento parcial às emendas de Bancadas Estaduais, cerca de R$ 2.550 milhões (valor médio aproximado de R$ 95 milhões por Bancada). Neste particular, ressalte-se que, no PLOA/2002, os recursos presentes na Reserva para fins de atendimento às emendas não chegaram a R$ 1.865 milhões (pouco mais de 50% da citada demanda mínima).

6. COD. AUTOR:	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1665	PINHEIRO LANDIM	CE	PMDB
10. DATA:	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:
9/5/2002	Pinheiro Landim		1/2

09/05/2002 14:45:14 Código: 1/1665

Essa realidade é ainda mais grave se considerada a necessidade de atendimento de emendas de Bancadas Regionais e de Comissões Permanentes das duas Casas, isto sem falar no atendimento de pleitos específicos e grandes demandadores de recursos, como os relativos a: aumento real do salário mínimo, reestruturações de carreiras de servidores públicos e militares, saúde pública, etc.

Dessa forma, evoluímos para o texto ora proposto, que viabilizaria recursos da Reserva para utilização pelo Congresso em torno de R$ 4.500 milhões, ficando a Reserva disponível na lei orçamentária em montante superior a R$ 1.120 milhões, valor este compatível com o que vem sendo efetivamente demandado nos últimos exercícios (média abaixo de R$ 1.200 milhões nos exercícios de 1999, 2000 e 2001).

6. COD. AUTOR:	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1665	PINHEIRO LANDIM	CE	PMDB
10. DATA:	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:
9/5/2002	Pinheiro Landim		2/2

09/05/2002 14:45:15 Código: 1/1665

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA:
☑ 1.1. Texto da Lei ☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares ☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado ☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	☑ EXCLUIR ☐ INCLUIR ☐ ALTERAR

EMENDA - 00240
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	I		23				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Suprima-se o art. 23 do Capítulo III, Seção I, do PLN n.º 009/02.

5. JUSTIFICAÇÃO

A inclusão da norma contida no art. 23 em tela constitui a "enésima" tentativa do Executivo de "interpretar", do modo que lhe é mais conveniente, o texto permanente da Constituição Federal, objetivando castrar as prerrogativas do Poder Legislativo em termos da elaboração das leis orçamentárias.

O inciso I do art. 63 estabelece que, "ressalvado o disposto no art. 166, §§ 3º e 4º", não será admitido aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Presidente da República, dentre os quais se inclui o da lei orçamentária anual.

O § 3º do art. 166, por sua vez, estabelece que "as emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso: I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias; II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas excluídas as que incidam sobre: .....; ou III - sejam relacionadas: a) com a correção de erros ou omissões; ou b) com os dispositivos do texto do projeto de lei."

A própria ressalva à vedação do aumento de despesa contida no inciso I do art. 63 indica que o que deve ser buscado no § 3º do art. 166 é a condição em que o aumento de despesa será possível e, no âmbito do art. 166, esta condição é encontrada no seu incisos I e, principalmente, no seu inciso III.

A presente emenda visa, portanto, preservar a vontade da maioria esmagadora dos Constituintes de 1988 no que tange à prerrogativa do Congresso para corrigir os erros e omissões do Executivo contidos nos projetos de leis orçamentárias, bem como para tornã-los compatíveis com o Plano Plurianual vigente, inclusive quando, para tal, for necessário elevar a despesa total prevista nestes projetos de leis orçamentarias.

6. COD. AUTOR:	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1665	PINHEIRO LANDIM	CE	PMDB

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
9/5/2002	Pinheiro Landim	1/1

09/05/2002 14:45:16

Código: 2/1665

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:

- [x] 1.1. Texto da Lei
- [ ] 1.2. Anexo das Informações Complementares
- [ ] 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- [ ] 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais

2. AÇÃO DESEJADA:

- [ ] EXCLUIR
- [ ] INCLUIR
- [x] ALTERAR

EMENDA - 00241
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	I	II	33				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se ao art. 33 do Capítulo III, Seção I, Subseção II, do PLN n.º 009/02 a seguinte nova redação:

"Art. 33. Os recursos para compor a contrapartida nacional de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades, exceto se comprovado, documentadamente, erro na alocação destes recursos."

5. JUSTIFICAÇÃO

A redação proposta pelo Executivo para a condição de exceção à regra básica contida no art. 33 do PLDO/2003 constitui mais uma tentativa de limitação à ação parlamentar, quando da apreciação do projeto de lei orçamentária para 2003.

Mantido o texto tal como proposto pelo Executivo, o Congresso, ainda que na presença de erros na alocação de recursos sob a forma de contrapartida, não poderá corrigi-los, mesmo quando de carência de recursos para atendimento de ações de elevada prioridade para a sociedade brasileira. Somente o Executivo teria poder para tal, haja vista que a proposição de projetos de abertura de créditos adicionais é prerrogativa do Presidente da República.

Em outras palavras, o Governo poderia inflar recursos para contrapartida como forma de obtenção de superávites maiores que aqueles aprovados pelo Congresso na LDO.

A modificação objeto da presente emenda, que restaura texto da LDO/2002, visa garantir ao Poder Legislativo a prerrogativa constitucional de corrigir, em benefício da sociedade, os erros detectados nos projetos de lei orçamentária propostos pelo Executivo.

6. COD. AUTOR:	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1665	PINHEIRO LANDIM	CE	PMDB

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
9/5/2002	Pinheiro Landim	1/1

EMENDA - 00242
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA:
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
VIII			86				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se a seguinte nova redação ao art. 86, do Capítulo VIII, do PLN n.º 009/02.

"Art. 86. Se os autógrafos do projeto de lei orçamentária não forem encaminhados, pelo Congresso Nacional, à sanção do Presidente da República até 20 de dezembro de 2002, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas no Anexo a que se refere o art. 87 desta Lei."

5. JUSTIFICAÇÃO

A manutenção da redação proposta pelo Executivo para o art. 86 do PLN n.º 009/02 significaria, desde já, praticamente impossível cumprir o prazo de sanção da lei orçamentária para 2003 ali estabelecido, principalmente se levarmos em consideração o fato de que 2002 é um ano de eleições.

Ademais, significaria atribuir ao Congresso uma responsabilidade que não lhe cabe, haja vista que a sanção da lei é prerrogativa inicial do Presidente da República que dispõe, para tanto, de até quinze dias úteis. Assim, para que o projeto de lei fosse sancionado até 31 de dezembro, o Congresso teria que encaminhar os autógrafos respectivos até, no mais tardar, o dia 06 de dezembro, reduzindo o prazo normal de apreciação da matéria em cerca de quinze dias.

Esta emenda pretende, portanto, definir a data de 20 de dezembro como prazo final para que o Congresso encaminhe os autógrafos do projeto lei à sanção do Presidente da República, cabendo a este, a partir daí, agilizar os procedimentos necessários à sanção da lei antes do final do exercício.

6. COD. AUTOR:	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1665	PINHEIRO LANDIM	CE	PMDB

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
9/5/2002	Pinheiro Landim	1/1

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA:
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

EMENDA - 00243
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
VIII			87	único			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se a seguinte nova redação ao Parágrafo único do art. 87, do Capítulo VIII, do PLN n.º 009/02.

"Art. 87. .....

Parágrafo único. A relação a que se refere o caput será alterada, automaticamente, quando da entrada em vigência de Emenda Constitucional ou de Lei que estabeleça nova obrigação de natureza orçamentária e financeira para a União e suas entidades da administração direta e indireta, integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social."

5. JUSTIFICAÇÃO

Com a redação proposta para o Parágrafo único do art. 87, o Executivo deseja obter do Congresso uma delegação de competência para que o Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão possa incluir, a seu bel prazer, novas ações no Anexo indicativo daquelas que poderão vir a ser executadas com base na programação contida no projeto de lei tal como proposto até que seja sancionada a lei orçamentária.

Ressalte-se que esta delegação, o Executivo exercia em exercícios anteriores, na medida em que fazia uso do instituto da Medida Provisória para alterar a lista de ações executáveis. A proibição constitucional ao uso de Medida Provisória para alterar LDO's foi que levou o Governo a propor o dispositivo em tela.

Adicionalmente, cabe ressaltar que a listagem de ações, constantes do Anexo específico referenciado no art. 87, foi sutilmente ampliada, pela transformação de uma relação de "ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional", como consta do art. 2º, § 2º, da Lei n.º 10.266/02 (LDO/2002), em uma relação de "ações que constituem obrigações constitucionais e legais da União", transformação mediante a qual, por exemplo, as despesas com o pagamento do "Serviço da Dívida" (item 31 do Anexo específico), são incluídas como uma obrigação constitucional e legal da União, dando seqüência ao que ficou determinado pelo art. 9º, § 2º, da Lei Complementar n.º 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), embora não haja nenhum dispositivo da nossa Constituição que dê amparo a tal determinação.

Mas, independentemente do questionamento do mérito ou da legalidade dos itens de despesas incluídos no referido Anexo, como no caso do exemplo acima citado, é indiscutível que o Congresso Nacional não deve concordar com os termos do Parágrafo único do art. 87, haja vista que a delegação nele contida dará ao Governo um importante instrumento de poder para, se assim o desejar, trabalhar, sem prejuízo para o funcionamento da máquina pública, pelo adiamento da aprovação d projeto de lei orçamentária. É só lembrar do que aconteceu quando da tramitação do projeto de lei orçamentária para 1994.

A nossa emenda propõe uma redação para o supramencionado Parágrafo, onde a inclusão de uma nova ação no Anexo somente possa ocorrer em decorrência da aprovação de Emenda Constitucional ou de Lei que "estabeleça nova obrigação

6. COD. AUTOR:	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1665	PINHEIRO LANDIM	CE	PMDB
10. DATA:	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:
9/5/2002	Pinheiro Landim		1/2

09/05/2002 14:45:21 Código: 5/1665

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

de natureza orçamentária e financeira para a União e suas entidades da administração direta e indireta, integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social", inclusão esta que, neste caso, se processará de forma automática.

6. COD. AUTOR:	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1665	PINHEIRO LANDIM	CE	PMDB
10. DATA:	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:
9/5/2002	Pinheiro Landim		2/2

09/05/2002 14:45:22 Código: 5/1665

EMENDA - 00244
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0041	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE GRADUAÇÃO

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
3114	INSTRUMENTAL PARA ENSINO E PESQUISA DESTINADO A INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E HOSPITAIS DE ENSINO

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
LABORATÓRIO EQUIPADO	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
1000

9. JUSTIFICAÇÃO

A LDO 2003 NÃO TRAZ NO SEU ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO O PROGRAMA - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE GRADUAÇÃO - ENTENDEMOS QUE ISTO REPRESENTA UM ENORME EQUÍVOCO.

INCENTIVAR A FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE ALTO NÍVEL, GERAR PESQUISAS PARA RESOLVER OS GRANDES E DESAFIADOR S PROBLEMAS DO PAIS, CRIAR TECNOLOGIAS INOVADORAS PARA ENFRENTARMOS AS NOVAS NECESSIDADES DO MUNDO GLOGALIZADO, É CONDIÇÃO ESSENCIAL PARA O SONHO DE UM BRASIL FORTE, SOBERADO E COM DESENVOLVIMENTO PARA TODOS .

MODERNIZAR OS LABORATÓRIOS DA NOSSAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR QUE NA SUA GRANDE MAIORIA REMONTA AINDA A DÉCADA DE 70 É BÁSICO NO PROCESSO DE ESTÍMULO A PRODUÇÃO CIENTÍFICA NO NOSSO PAÍS.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
9033	TÂNIA SOARES	SE	PC DO B

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Tânia Soares	1/1

EMENDA - 00245
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0041	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE GRADUAÇÃO

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
4002	ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO DO ENSINO DE GRADUAÇÃO POR MEIO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, DO ATENDIMENTO MÉDICO-ODONTOLÓGICO E DA OFERTA DE ALOJAMENTO.

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA.
ALUNO ASSISTIDO	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
500.000

9. JUSTIFICAÇÃO

A ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO É A GARANTIA PARA QUE OS ESTUDANTES TENHAM IGUALDADE DE CONDIÇÕES PARA PERMANECEREM NAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR, PROPORCIONANDO CONDIÇÕES BÁSICAS DE CONTINUIDADE NOS ESTUDOS , R EFLETINDO NA MELHORIA DA QUALIDADE DE ENSINO E ERRADICAÇÃO DA RETENÇÃO E EVASÃO NAS IFES. A ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DEVE SER COMPREENDIDA COMO MECANISMO DE EQUALIZAÇÃO COMPROMETIDO COM O ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, PROPORCIONANDO UMA FORMAÇÃO MAIS CONSOLIDADA.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
9033	TÂNIA SOARES	SE	PC DO B

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Tânia Soares	1/1

09/05/02 15:46:45 Código: 2/9033

EMENDA - 00246
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva açao constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0041	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE GRADUAÇÃO.

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
3714	MODERNIZAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA ACADÊMICA DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DE SEUS HOSPITAIS DE ENSINO.

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
ENTIDADE APOIADA	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
500

9. JUSTIFICAÇÃO

MODERNIZAR A INFRA-ESTRUTURA DAS NOSSAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS É UMA PRIORIDADE PARA UMA NAÇÃO QUE ENXERGA O ENSINO SUPERIOR COMO PILAR DE UMA SOCIEDADE EVOLUÍDA. GRANDE PARTE DOS PRÉDIOS DAS NOSSAS ENTIDADES APRESENTAM INFILTRAÇÕES, DESGASTE DO TEMPO E NECESSITAM DE ADAPTAÇÕES PARA CUMPRIREM SEU PAPEL DE PROPICIAR CONDIÇOES AGRADÁVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO.

INCENTIVAR A QUALIDADE NO ENSINO SUPERIOR É CONDIÇÃO ESSENCIAL PARA O SONHO DE UM BRASIL FORTE, SOBERADO E COM DESENVOLVIMENTO PARA TODOS, POR ISSO, PROPOMOS EMENDA À LDO PARA SANAR ESTA GRAVE DEFICIÊNCIA.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
9033	TÂNIA SOARES	SE	PC DO B

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Tânia Soares	1/1

09/05/02 15:46:52 Código: 3/9033

EMENDA - 00247
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0041	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE GRADUAÇÃO

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
6348	PROGRAMA ESPECIAL DE TREINAMENTO

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
UNIDADES APOIADAS	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
156

9. JUSTIFICAÇÃO

O PET (PROGRAMA ESPECIAL DE TREINAMENTO) É UM PROGRAMA DA CAPES QUE TEM COMO PRINCIPAL OBJETIVO A MELHORIA DA QUALIDADE NA GRADUAÇÃO, ATRAVÉS DO ACOMPANHAMENTO SISTEMÁTICO DE UM GRUPO DE ALUNOS,COM POTENCIAL E DISPONIBILIDADE PARA DESENVOLVER ATIVIDADES, QUE CONTRIBUAM PARA UMA FORMAÇÃO GLOBAL E ESPECÍFICA.

INTRODUZIR OS ESTUDANTES EM ESTUDOS E PESQUISAS SISTEMÁTICOS, DESDE DO INÍCIO, É UM ESTÍMULO A FORMAÇÃO DE PESQUISADORES E JOVENS CIENTISTAS BRASILEIROS, UMA RICA EXPERIÊNCIA QUE DEVE SER FORTALECIDA EM TEMPOS ONDE O CONHECIMENTO É A CHAVE DA LIBERDADE E DO DESENVOLVIMENTO DE UM POVO.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
9033	TÂNIA SOARES	SE	PC DO B

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Tânia Soares	1/1

09/05/02 15:46:58 Código: 4/9033

EMENDA - 00248
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0800	DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO NORDESTE

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
9468	FINANCIAMENTO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E AGRÍCOLA NA REGIÃO NORDESTE - FNE

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
CRÉDITO CONCEDIDO	R$

8. META 2003 (QUANTIDADE):
155.000.000,00

9. JUSTIFICAÇÃO

O FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORDESTE (FNE) TEM POR OBJETIVO CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DA REGIÃO , MEDIANTE FINANCIAMENTOS DIRECIONADOS ÀS ATIVIDADES PRODUTIVAS, VOLTADOS AOS SETORES ECONÔMICOS INDUSTRIAL, AGROINDUSTRIAL, AGROPECUÁRIO, MINERAL, TURÍSTICO, COMERCIAL E DE SERVIÇOS. A ÁREA DE ATUAÇÃO DO FNE ABRANGE OS ESTADOS DO MARANHÃO, DO PIAUÍ, CEARÁ, RIO GRANDE DO NORTE, PARAÍBA, PERNAMBUCO, ALAGOAS, SERGIPE E BAHIA, ALÉM DE PARTES DOS ESTADOS DE MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO.

COM O OBJETIVO DE CONSOLIDAR A POSIÇÃO DO NORDESTE COMO PARCEIRO DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL E INCENTIVAR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL , PARTICULARMENTE NA REGIÃO SUL DO ESTADO DE SERGIPE, PRÓXIMO AS CERCANIAS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, QUE AO LONGO DOS ANOS , POR FALTA DE INCENTIVO GOVERNAMENTAL, PERDEU SEU POTENCIAL INDUSTRIAL E AGRÍCOLA. É QUE PROPOMOS EMENDA À LDO, ESTABELECENDO COMO PRIORIDADE INVESTIMENTOS NA REGIÃO.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
9033	TÂNIA SOARES	SE	PC DO B

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Tânia Soares	1/1

09/05/02 15:47:04 Código: 5/9033

EMENDA - 00249
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0156	COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
7051	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE RISCO.

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
ABRIGO CONSTRUÍDO	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
100

9. JUSTIFICAÇÃO

A VIOLÊNCIA DE GÊNERO É UM PROBLEMA MUNDIAL LIGADO AO PODER, PRIVILÉGIOS E CONTROLE MASCULINOS. ATINGE AS MULHERES INDEPENDENTE DE IDADE, COR, ETNIA, RELIGIÃO, NACIONALIDADE, OPÇÃO SEXUAL OU CONDIÇÃO SOCIO-ECONÔMICA. O EFEITO É SOBRETUDO SOCIAL, POIS AFETA O BEM-ESTAR, A SEGURANÇA, AS POSSIBILIDADES DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PESSOAL E AUTO-ESTIMA DAS MULHERES.

PREVENIR A VIOLÊNCIA É DEVER DAS AUTORIDADES PÚBLICAS E OS ABRIGOS PARA AS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA É A MANEIRA DE AFASTAR O AGRESSOR E AMENIZAR OS MALEFÍCIOS QUE ESTE CAUSA NA VIDA SOCIAL FEMININA..

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
9033	TÂNIA SOARES	SE	PC DO B

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Tânia Soares	1/1

09/05/02 15:47:11 Código: 6/9033

EMENDA - 00250
LDO 2003
0009/2002
0050/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0664	MODERNIZAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
1830	MODERNIZAÇÃO DO SEGMENTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DA POLÍCIA FEDERAL (PROMOTEC)

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
800

9. JUSTIFICAÇÃO

COM ÁREA DE ATUAÇÃO QUE ABRANGE TODO TERRITÓRIO NACIONAL, O DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL DEVE DISPOR DE UMA ESTRUTURA MODERNA E FUNCIONAL QUE PERMITA O PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E CONTROLE CENTRALIZADOS DAS ATIVIDADES CRIMINAIS NO PAÍS GARANTINDO NOSSA SOBERANIA.

RECENTEMENTE O PAÍS SE VIU AVILTADO NA SUA AUTORIDADE TERRITORIAL COM O PROCESSO DE VERDADEIRA COOPTAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL BRASILEIRA FEITO PELO GOVERNO NORTE-AMERICANO, ATRAVÉS DA OPERAÇÃO COBRA, COMA INFILTRAÇÃO DE AGENTES AMERICAMOS, VIA REPASSE DE RECURSOS PARA A POLICIA BRASILEIRA; UTILIZA-SE O ARGUMENTO DA FALTA DE CAPACIDADE TÉCNICO-CIENTÍFICA DOS NOSSOS POLICIAIS PARA LIDAR COM OS CASOS DE TRÁFICO DE DROGAS NA FRONTEIRA NORTE DO TERRITÓRIO BRASILEIRO,UM VERDADEIRO ABSURDO.

PROPOMOS EMENDA AO ORÇAMENTO COM O OBJETIVO DE REFORÇAR OS QUADROS DA POLÍCIA FEDERAL BRASILEIRA DE CAPACIDADE TÉCNICO CIENTÍFICA PARA EVITARMOS ESTA EXPOSIÇÃO INJUSTA, E NOS PROTEGERMOS DOS VERDADEIROS ATAQUES EM NOSSA SOBERANIA.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
9033	TÂNIA SOARES	SE	PC DO B

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Tânia Soares	1/1

09/05/02 15:47:17 Código: 7/9033

EMENDA - 00251
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. COD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0169	CINEMA, SOM E VÍDEO

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
4487	APOIO A PRODUÇÃO AUDIO VISUAL

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
OBRA PRODUZIDA	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
50

9. JUSTIFICAÇÃO

0 CINEMA BRASILEIRO, OU ATIVIDADE AUDIOVISUAL DE PRODUÇÃO INDEPENDENTE COMPETE COM A FORTE INDUSTRIA CINEMATOGRÁFICA AMERICANA E NECESSITA DE APOIO PARA SEU DESENVOLVIMENTO COM POLÍTICAS CLARAS DE FOMENTO AO SETOR.

ESTIMULAR O CINEMA BRASILEIRO É ESTIMULAR NOSSA CULTURA, NOSSOS VALORES E NOSSAS TRADIÇÕES. FILMES COMO CARLOTA JOAQUINA, O QUATRILHO; EU, TU, ELES,LAVOURA ARCAICA, E CENTRAL DO BRASIL SÃO EXEMPLOS DA VIABILIDADE ARTÍSTICA E MERCADOLÓGICA DA PRODUÇÃO NACIONAL E DEVEM CADA VEZ MAIS SEREM INCENTIVADOS .

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
9033	TÂNIA SOARES	SE	PC DO B
14. DATA:	**15. ASSINATURA:**		**16. PÁGINA:**
9/5/2002	Tânia Soares Tania Soares		1/1

09/05/02 15:47:23 Código: 8/9033

EMENDA - 00252
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- [x] 1.1. Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] 1.2. Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] 1.3. Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] 1.4. Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] 1.5. Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0632	REAPARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DA FORÇA AÉREA BRASILEIRA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
3108	MODERNIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES MILITARES

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
INSTALAÇÃO MILITAR MODERNIZADA	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
500

9. JUSTIFICAÇÃO

GARANTIR A SOBERANIA NACIONAL, A PROTEÇÃO DE NOSSAS FRONTEIRAS, NOSSO ESPAÇO AÉREO E NOSSOS MARES É UM DEVER DO ESTADO E UMA EXIGÊNCIA DE UM MUNDO CADA VEZ MAIS BELICOSO E INSEGURO.

MODERNIZAR NOSSA FORÇAS ARMADAS É PRIORIDADE, RENOVAR SEU APARATO MILITAR E AS TECNOLOGIAS UTILIZADAS NOS DARÁ MAIS TRANQUILIDADE PARA AGIRMOS COM UMA ATITUDE ALTIVA E NÃO SUBORDINADA NOS EMBATES E NEGOCIAÇÕES INTERNACIONAIS, EVITANDO ASSIM, AS TENTATIVAS DE INGERÊNCIA EM NOSSA POLÍTICA INTERNA E EXTERNA, NOS NOSSOS BENS TERRITORIAIS E NOS RUMOS SEMPRE PACÍFICOS DECIDIDOS PELA SOCIEDADE BRASILEIRA.

DESTA FORMA, PROPOMOS EMENDA A LDO PARA SANAR ESTE GRAVE EQUÍVOCO DA PROPOSTA APRESENTADA PELO EXECUTIVO FEDERAL.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
9033	TÂNIA SOARES	SE	PC DO B

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Tânia Soares	1/1

09/05/02 15:47:29 Código: 9/9033

EMENDA - 00253
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0626	REAPARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DA MARINHA DO BRASIL

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
1944	MODERNIZAÇÃO DE MEIOS NAVAIS

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
NAVIO/SUBMARINO MODERNIZADO	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
10

9. JUSTIFICAÇÃO

GARANTIR A SOBERANIA NACIONAL, A PROTEÇÃO DE NOSSAS FRONTEIRAS, NOSSO ESPAÇO AÉREO E NOSSOS MARES É UM DEVER DO ESTADO E UMA EXIGÊNCIA DE UM MUNDO CADA VEZ MAIS BELICOSO E INSEGURO.

MODERNIZAR NOSSA FORÇAS ARMADAS É PRIORIDADE, RENOVAR SEU APARATO MILITAR E AS TECNOLOGIAS UTILIZADAS NOS DARÁ MAIS TRANQUILIDADE PARA AGIRMOS COM UMA ATITUDE ALTIVA E NÃO SUBORDINADA NOS EMBATES E NEGOCIAÇÕES INTERNACIONAIS, EVITANDO ASSIM, AS TENTATIVAS DE INGERÊNCIA EM NOSSA POLÍTICA INTERNA E EXTERNA, NOS NOSSOS BENS TERRITORIAIS E NOS RUMOS SEMPRE PACÍFICOS DECIDIDOS PELA SOCIEDADE BRASILEIRA.

DESTA FORMA, PROPOMOS EMENDA A LDO PARA SANAR ESTE GRAVE EQUÍVOCO DA PROPOSTA APRESENTADA PELO EXECUTIVO FEDERAL.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
9033	TÂNIA SOARES	SE	PC DO B
14. DATA:	15. ASSINATURA:		16. PÁGINA:
9/5/2002	Tânia Soares		1/1

09/05/02 15:47:36 Código: 10/9033

EMENDA - 00254
LDO 2003
0009/2002

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
0058/20002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0628	REAPARELHAMENTO ADEQUAÇÃO DO EXÉRCITO BRASILEIRO

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
3145	OBTENÇÃO DE ARMAMENTOS

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
ARMAMENTO OBTIDO	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
400

9. JUSTIFICAÇÃO

GARANTIR A SOBERANIA NACIONAL, A PROTEÇÃO DE NOSSAS FRONTEIRAS, NOSSO ESPAÇO AÉREO E NOSSOS MARES É UM DEVER DO ESTADO E UMA EXIGÊNCIA DE UM MUNDO CADA VEZ MAIS BELICOSO E INSEGURO.

MODERNIZAR NOSSA FORÇAS ARMADAS É PRIORIDADE, RENOVAR SEU APARATO MILITAR E AS TECNOLOGIAS UTILIZADAS NOS DARÁ MAIS TRANQUILIDADE PARA AGIRMOS COM UMA ATITUDE ALTIVA E NÃO SUBORDINADA NOS EMBATES E NEGOCIAÇÕES INTERNACIONAIS, EVITANDO ASSIM, AS TENTATIVAS DE INGERÊNCIA EM NOSSA POLÍTICA INTERNA E EXTERNA, NOS NOSSOS BENS TERRITORIAIS E NOS RUMOS SEMPRE PACÍFICOS DECIDIDOS PELA SOCIEDADE BRASILEIRA.

DESTA FORMA, PROPOMOS EMENDA A LDO PARA SANAR ESTE GRAVE EQUÍVOCO DA PROPOSTA APRESENTADA PELO EXECUTIVO FEDERAL.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
9033	TÂNIA SOARES	SE	PC DO B

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Tânia Soares	1/1

09/05/02 15:47:42 Código: 11/9033

EMENDA - 00255
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0461	EXPANSÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECONOLÓGICO

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
2095	APOIO A PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DE PESQUISAS DAS INSITUIÇÕES PÚBLICAS

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
PROJETO APOIADO	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
6

9. JUSTIFICAÇÃO

MODERNIZAR A INFRA-ESTRUTURA DAS NOSSAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS É UMA PRIORIDADE PARA UM ESTADO QUE ENXERGA O ENSINO SUPERIOR COMO PILAR DE UMA SOCIEDADE MAIS ELEVADA. GRANDE PARTE DOS PRÉDIOS DAS NOSSAS ENTIDADES APRESENTAM INFILTRAÇÕES, DESGASTE DO TEMPO E NECESSITAM DE ADAPTAÇÕES PARA CUMPRIREM SEU PAPEL DE PROPICIAR CONDIÇÕES AGRADÁVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO.

INCENTIVAR A QUALIDADE NO ENSINO SUPERIOR É CONDIÇÃO ESSENCIAL PARA O SONHO DE UM BRASIL FORTE, SOBERADO E COM DESENVOLVIMENTO PARA TODOS.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
9033	TÂNIA SOARES	SE	PC DO B
14. DATA:	**15. ASSINATURA:**		**16. PÁGINA:**
9/5/2002	Tânia Soares		1/1

09/05/02 15:47:48 Código: 12/9033

EMENDA - 00256
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0070	BRASIL JOVEM

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5398	IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE JUVENTUDE

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
CENTRO IMPLANTADO	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
1500

9. JUSTIFICAÇÃO

O FUTURO DO BRASIL ESTA COM NOSSO JOVENS, DESTA FORMA PROPOMOS EMENDA A LDO PARA SANAR A AUSÊNCIA DE PROGRAMAS PARA A JUVENTUDE NAS PRIORIDADES DE EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO FEDERAL.

A JUVENTUDE BRASILEIRA DE NORTE A SUL DO PAÍS CARECE DE ESPAÇOS DE CONVIVÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE SUA CRIATIVIDADE E DA VIDA EM COMUNIDADE. EXCLUÍDA DA VIDA SOCIAL, A JUVENTUDE PARTICIPA DE GUANGUES OU OUTROS GRUPOS MARGINAIS COM O OBJETIVO DE PROTEÇÃO E SOCIALIZAÇÃO; AS DROGAS,OS CRIMES, A VIOLÊNCIA , A FUGA DA ESCOLA SÃO EXEMPLOS D AS CONSEQUÊNCIAS DESTA OPÇÃO.

NOS CENTROS DE JUVENTUDE, OS ADOLESCENTES PODEM DESENVOLVER ATIVIDADES ENGRANDECEDORAS, A LEITURA, A MÚSICA, A PINTURA, A DANÇA E OUTRAS MANIFESTAÇÕES SÃO ALGUNS S RESULTADOS POSITIVOS DESTE INVESTIMENTO.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
9033	TÂNIA SOARES	SE	PC DO B

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Tânia Soares	1/1

09/05/02 15:47:54

Código: 13/9033

EMENDA - 00257
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO.

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0801	DESENVOLVIMENTO DE GERENTES E SERVIDORES

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
4065	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE SERVIDORES PÚBLICOS

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
SERVIDOR CAPACITADO	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
15.000

9. JUSTIFICAÇÃO

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DEVE ESTAR ANTENADA COM AS MAIS AVANÇADAS TECNOLOGIAS, TÉCNICAS E TEORIAS QUE POSSAM LEVAR COM EFICIÊNCIA AO CIDADÃO OS SERVIÇOS PÚBLICOS.

CAPACITAR NOSSOS NOBRES E COMPETENTES SERVIDORES PÚBLICOS É UMA ATIVIDADE PRIORITÁRIA PARA QUEM DESEJA VALORIZAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS E A MÁQUINA ESTATAL BRASILEIRA.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
9033	TÂNIA SOARES	SE	PC DO B

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Tânia Soares	1/1

09/05/02 15:48:01

Código: 14/9033

EMENDA - 00258
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0662	COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
7073	CAPACITAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA POLÍCIA FEDERAL PARA O COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
POLICIAL CAPACITADO	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
400

9. JUSTIFICAÇÃO

COM ÁREA DE ATUAÇÃO QUE ABRANGE TODO TERRITÓRIO NACIONAL, O DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL DEVE DISPOR DE UMA ESTRUTURA MODERNA E FUNCIONAL QUE PERMITA O PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E CONTROLE CENTRALIZADOS DAS ATIVIDADES CRIMINAIS NO PAÍS GARANTINDO NOSSA SOBERANIA.

RECENTEMENTE O PAÍS SE VIU AVILTADO NA SUA AUTORIDADE TERRITORIAL COM O PROCESSO DE VERDADEIRA COOPTAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL BRASILEIRA FEITO PELO GOVERNO NORTE-AMERICANO, ATRAVÉS DA OPERAÇÃO COBRA, COM A INFILTRAÇÃO DE AGENTES AMERICAMOS, VIA REPASSE DE RECURSOS PARA A POLICIA BRASILEIRA; UTILIZA-SE O ARGUMENTO DA FALTA DE CAPACIDADE TÉCNICO-CIENTÍFICA DOS NOSSOS POLICIAIS PARA LIDAR COM OS CASOS DE TRÁFICO DE DROGAS NA FRONTEIRA NORTE DO TERRITÓRIO BRASILEIRO,UM VERDADEIRO ABSURDO.

PROPOMOS EMENDA AO ORÇAMENTO COM O OBJETIVO DE REFORÇAR OS QUADROS DA POLÍCIA FEDERAL BRASILEIRA DE CAPACIDADE TÉCNICO CIENTÍFICA PARA EVITARMOS ESTA EXPOSIÇÃO INJUSTA, E NOS PROTEGERMOS DOS VERDADEIROS ATAQUES EM NOSSA SOBERANIA.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
9033	TÂNIA SOARES	SE	PC DO B

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Tânia Soares	1/1

09/05/02 15:48:07 Código: 15/9033

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:
- [x] **1.1.** Texto da Lei
- [ ] **1.2.** Anexo das Informações Complementares
- [ ] **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- [ ] **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais

2. AÇÃO DESEJADA:
- [ ] EXCLUIR
- [x] INCLUIR
- [ ] ALTERAR

EMENDA - 00259
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	I	II	34	2º			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Acrescente-se ao final do § 2º, do art. 34, do Capítulo III, Seção I, Subseção II, do PLN n.º 009/02 a seguinte expressão:

"Art. 34. .....

.....

§ 2º ....., do qual constarão, obrigatoriamente, todos os subtítulos em andamento que integraram as leis orçamentárias de 2000, 2001 e 2002 e os respectivos créditos adicionais, mesmo que não inclusos no projeto de lei orçamentária para 2003 proposto pelo Poder Executivo."

5. JUSTIFICAÇÃO

As disposições do § 2º do art. 34 do PLN n.º 009/02 têm por objetivo definir, para fins do processo orçamentário, o conceito de Projetos ou Subtítulos em andamento, os quais deverão, sob tal contexto, constar de demonstrativo específico, a ser incluído no Anexo da Relação de Informações Complementares ao PLOA/2003.

Tal demonstrativo permitiria ao Congresso dar cumprimento ao disposto no caput do mesmo artigo 34 e no art. 45 da LRF, que estabelece que a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluiriam Projetos ou Subtítulos de Projeto novos se tiverem sido adequadamente contemplados todos os Projetos e respectivos Subtítulos em andamento.

Entretanto, como o Executivo tem, historicamente, quase que se limitado a incluir no demonstrativo os Subtítulos em andamento para os quais ele tenha proposto a consignação de dotação no projeto de lei orçamentária, faz-se necessária a aprovação da presente emenda, como forma de evitar um futuro veto a dotação decorrente de emenda para Subtítulo que, mesmo em andamento, não venham a constar do demonstrativo, isto sob o argumento de que ele se constitui em um Subtítulo novo e que os em andamento não foram "adequadamente" contemplados. Não seria demais lembrar que a sanção da LOA/2003 será feita por um novo Presidente, recém respaldado pelo sufrágio popular.

Se o argumento acima não bastasse, caberia lembrar que a aprovação da presente emenda possibilitará que seja dada efetiva prioridade à conclusão das obras em andamento e minimizando o estoque de obras inacabadas existente no País, as quais, além de não beneficiarem a sociedade, acabam por se tornar, por anos a fio, verdadeiros sorvedouros de recursos públicos.

6. COD. AUTOR:	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3122	ANÍBAL GOMES	CE	PMDB

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
9/5/2002	Aníbal Gomes	1/1

EMENDA - 00260
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA:
☑ **1.1.** Texto da Lei	☑ EXCLUIR
☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	I	IV	43	3º			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇAO PRETENDIDA:

Suprima-se o § 3º do art. 43 do Capítulo III, Seção I, Subseção IV, do PLN n.º 009/02.

5. JUSTIFICAÇÃO

Nos termos do § 3º e seus incisos, do art. 43, do PLN n.º 009/02, alguns itens da programação a cargo da unidade orçamentária Operações Oficiais de Crédito - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda (OOC) poderão ser também financiados com recursos outros que não os oriundos de operações de crédito externas (inciso I do § 1º do art. 43), da emissão de títulos públicos federais (inciso II), do retorno de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos (inciso III) do prêmio relativo à venda de contratos de opções de venda de produtos agropecuários (inciso IV).

Em outras palavras, poderão ser utilizados recursos de origem fiscal para atendimento aos empréstimos e financiamentos decorrentes de programas de custeio e investimentos agropecuários de mini e pequenos produtores rurais e à formação de estoques reguladores e estratégicos (inciso I do § 3º do art. 43), às despesas com equalização de preços na comercialização de produtos agropecuários e de taxas de juros em operações de crédito rural (inciso II), aos contratos já celebrados relativos à renegociação das dívidas dos Estados e Municípios e à privatização de bancos estatais (inciso III) e aos "empréstimos e despesas com equalização de juros do PROEX (inciso IV).

Isso significa que os parcos recursos fiscais disponíveis para atendimento a despesas com investimentos na infra-estrutura econômica e social poderiam vir a ser desviados para conceder empréstimos cujos retornos, de acordo com outras disposições do próprio art. 43, são destinados exclusivamente para custear a programação a cargo das Operações Oficiais de Crédito, servindo, assim, de fonte de recursos para outros financiamentos a serem concedidos em exercícios futuros.

Em tal contexto, em virtude de não concordarmos com a abrangência das disposições do § 3º do art. 43 do PLN n.º 009/02, pois os escassos recursos fiscais devem ser destinados prioritariamente para a execução de investimentos na infra-estrutura econômica e, principalmente, social do País, é que apresentamos esta emenda que visa suprimir o referido dispositivo.

Ressalte-se ainda que, na melhor das hipóteses, poderia ser admitido, alternativamente à supressão total do dispositivo, o emprego de recursos fiscais para atendimento das despesas referentes aos subsídios à comercialização de produtos agropecuários e às operações de crédito rural e às exportações de bens e serviços nacionais, nos termos do PROEX, referenciadas, respectivamente, nos inciso II e IV do supramencionado § 3º do art. 43.

6. COD. AUTOR:	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3122	ANÍBAL GOMES	CE	PMDB
10. DATA: 9/5/2002	11. ASSINATURA: Aníbal Gomes		12. PÁGINA: 1/1

09/05/2002 15:14:55 Código: 2/3122

EMENDA - 00261
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:
- ☑ **1.1.** Texto da Lei
- ☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares
- ☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- ☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais

2. AÇÃO DESEJADA:
- ☐ EXCLUIR
- ☐ INCLUIR
- ☑ ALTERAR

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
IV			56		III a XI		

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Substitua-se, no art. 56, do Capítulo IV, do PLN n.º 009/02 o atual inciso III pelos novos incisos III a XI, conforme redação a seguir:

"Art. 56. .....

.....

III - a desapropriação de imóveis rurais, para fins de reforma agrária, nos termos do art. 184, § 4o, da Constituição, no caso dos Títulos da Dívida Agrária, e para assentamentos de trabalhadores rurais, com outras modalidades de títulos;

IV - a equalização de taxas de juros dos financiamentos às exportações de bens ou serviços nacionais e dos financiamentos à produção de bens destinados à exportação, no âmbito do PROEX, devendo os títulos conter cláusulas de atualização cambial até o vencimento;

V - a aquisição de garantias complementares aceitas no exterior, necessárias à renegociação da dívida externa, de médio e longo prazos;

VI - a entrega de recursos a unidades federadas e seus Municípios, na forma e condições detalhadas no anexo da Lei Complementar no 87, de 13 de setembro de 1996, alterado pela Lei Complementar no 102, de 11 de julho de 2000;

VII - contratos já celebrados no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados e dos Municípios, bem como aqueles relativos à redução da presença do setor público nas atividades bancária e financeira;

VIII - financiamentos no âmbito do RECOOP;

IX - a cobertura de resultados negativos do Banco Central do Brasil, observado o art. 28 da Lei Complementar n.º 101, de 2000;

X - a participação do Tesouro Nacional no pagamento dos expurgos dos índices de correção do FGTS ocorridos nos Planos Verão e Collor I, em montante suficiente para atender às determinações legais que regulamentarem o assunto; e

XI - refinanciamento de dívidas rurais."

5. JUSTIFICAÇÃO

O texto do inciso III do art. 56, tal como proposto pelo Executivo, estabelece que a alocação de receitas oriundas da emissão

6. COD. AUTOR:	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3122	ANÍBAL GOMES	CE	PMDB
10. DATA:	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:
9/5/2002	Aníbal Gomes		1/2

09/05/2002 15:14:57 Código: 3/3122

de títulos da dívida pública federal para atender despesas outras que não as de pagamento de encargos da dívida pública federal, interna e externa, e de aumento de capital de empresas estatais, somente poderá ocorrer quando houver autorização legal para tal, aprovada em lei específica.

Essa determinação poderá inviabilizar a alocação desses recursos para o atendimento de despesas que, quase que tradicionalmente ao longo dos últimos anos, têm sido objeto de permissão explícita para tal nas LDO's correspondentes, o que significaria, na prática, uma elevação do número de "concorrentes" aos escassos recursos de origem tributária disponíveis.

Assim, buscando eliminar esta restrição proposta pelo Executivo, estamos apresentando esta emenda que, na prática, propõe a manutenção da autorização para uso da receita de títulos para o atendimento dos mesmos tipos de despesas constantes do dispositivo correspondente da LDO/2003.

6. COD. AUTOR:	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3122	ANÍBAL GOMES	CE	PMDB
10. DATA:	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:
9/5/2002	Aníbal Gomes		2/2

09/05/2002 15:14:57 Código: 3/3122

EMENDA - 00262
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA:
☑ **1.1.** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	I		22				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se ao art. 22 do Capítulo III, Seção I, do PLN n.º 009/02 a seguinte nova redação:

"Art. 22. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo."

5. JUSTIFICAÇÃO

O art. 22 da LDO/2002 tinha texto idêntico ao que estamos agora propondo como nova redação para o art. 22 do PLDO/2003. Este texto estabelece apenas, de forma positiva para a transparência das ações públicas, restrição quanto à forma de apresentação da programação (da emenda parlamentar, inclusive), visando assegurar as condições para o controle e avaliação do gasto público.

Contudo, o caput do art. 22 tal como proposto pelo Executivo, combinado com o 2º do mesmo artigo, estabelece uma "imprecisa" restrição de mérito à elaboração, à aprovação e, também, à execução da programação, na medida em que esta programação deveria "considerar" os benefícios para a sociedade "a partir de avaliação sistemática do desempenho dos programas de governo e seus respectivos custos", ..."segundo critérios estabelecidos pelo Poder Executivo".

Essa norma, tal como proposta pelo Executivo, pode representar mais um elemento de insegurança, tanto para o processo de apreciação e aperfeiçoamento do projeto de lei orçamentária pelo Congresso, como para os agentes envolvidos na execução de ações públicas que constarem da lei. Trata-se de um instrumento de poder discricionário muito elevado para a área econômica do Executivo.

Por outro lado, a matéria tratada no § 1º do art. 22, tal como proposto, não guarda relação direta com a tratada no caput e no § 2º. A norma ali contida corresponde a uma "carta branca" para o Executivo redistribuir entre os programas finalísticos os valores referentes ao custo dos bens e serviços de que trata o Programa "750 - Apoio Administrativo", ou seja, os custos com "manutenção de serviços administrativos", "manutenção de serviços de transportes", "manutenção e conservação de bens imóveis", "remuneração de pessoal ativo e seus encargos sociais" e "ações de informática".

Essa redistribuição constitui, certamente, algo importante para o exato e efetivo dimensionamento dos custos dos programas finalísticos de Governo, porém, a definição dos critérios para tal deve ser objeto de muita discussão para evitar distorções que, também certamente, uma visão unilateral poderia provocar. O assunto deve ser tratado em lei específica ou quando da discussão do projeto de lei do Plano Plurianual a ser apresentado pelo próximo Governo.

Em função de todo o exposto, é que estamos apresentando a presente emenda, que substitui o texto proposto pelo Executivo para o art. 22 do PLDO/2003 pelo mesmo texto constante da norma restritiva explicitada no art. 22 da LDO/2002.

6. COD. AUTOR:	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3122	ANÍBAL GOMES	CE	PMDB
10. DATA: 9/5/2002	11. ASSINATURA: Aníbal Gomes		12. PÁGINA: 1/2

09/05/2002 15:14:59 Código: 4/3122

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

6. COD. AUTOR:	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3122	ANÍBAL GOMES	CE	PMDB
10. DATA: 9/5/2002	11. ASSINATURA: Aníbal Gomes		12. PÁGINA: 2/2

09/05/2002 15:14:59 Código: 4/3122

EMENDA - 00263
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:
- [x] **1.1.** Texto da Lei
- [ ] **1.2.** Anexo das Informações Complementares
- [ ] **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- [ ] **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais

2. AÇÃO DESEJADA:
- [ ] EXCLUIR
- [ ] INCLUIR
- [x] ALTERAR

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	I		16	1º			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se ao caput e ao § 1º do art. 16 do Capítulo III, Seção I, do PLN n.º 009/02 as seguintes novas redações:

"Art. 16. A elaboração e aprovação do projeto e a execução da lei orçamentária de 2003 deverão levar em conta a obtenção dos superávits primários discriminados, para os orçamentos fiscal e da seguridade social e para as empresas estatais, no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

§ 1º Na elaboração e aprovação do projeto e na execução da lei orçamentária, poderá haver redução da meta relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade social, desde que compensada por elevação de mesmo montante na meta referente ao Programa de Dispêndios Globais das empresas estatais de que trata o inciso VI do § 2º do art. 10 desta Lei."

5. JUSTIFICAÇÃO

Na LDO/2001, por proposta do Relator do projeto de lei no Congresso, Dep. Sérgio Guerra, foi inserida a possibilidade de, durante a execução da lei orçamentária, haver a compensação de eventual frustração da meta de superávit dos orçamentos fiscal e da seguridade social por excedente do resultado apurado no Programa de Dispêndios Globais das empresas estatais

Essa, sem dúvida, foi uma inserção positiva, na medida em que abria uma perspectiva de melhoria das condições de execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social, que efetivamente respondem pela ações públicas junto à sociedade.

Na LDO/2002, a Relatora do projeto de lei no Congresso, Dep. Lúcia Vânia, atendeu apelos de técnicos do Governo e modificou a regra de exceção inserida na LDO/2001, criando a possibilidade de, a qualquer momento do processo orçamentário (elaboração e aprovação do projeto de lei orçamentária e sua execução), haver compensação entre as metas de superávit estabelecidas para os orçamentos fiscal e da seguridade social e para o Programa de Dispêndios Globais das empresas estatais.

Essa, entretanto, foi uma modificação, sem dúvida, extremamente negativa, na medida em que criava um clima de insegurança para os agentes envolvidos no processo de elaboração e, principalmente, de execução dos orçamentos fiscal e da seguridade, gerado pela perspectiva de redução da programação no âmbito destes orçamentos.

No PLDO/2003, o Executivo pretende, com a redação encaminhada para o caput e o §1º do art. 16, a manutenção da regra tal como contida na LDO/2002. No caso de 2003, a "insegurança" acima referida sofre uma elevação exponencial, em funçã de que a execução da lei de 2003 ocorrerá sob um novo Governo. Admitindo-se uma vitória de candidato do atual Governo, tende a haver, por exemplo, uma aceleração do processo de privatizações no primeiro ano do mandato (quando os Governos são mais fortes para a implementação de medidas pouco populares), além do que o pré-candidato do Governo tem tecido críticas à atuação voltada ao lucro da PETROBRÁS, a qual, sem dúvida, responde pelo maior quinhão do

6. COD. AUTOR:	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3122	ANÍBAL GOMES	CE	PMDB
10. DATA:	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:
9/5/2002	Aníbal Gomes		1/2

09/05/2002 15:15:00 Código: 5/3122

superávit das estatais. Por outro lado, admitindo-se uma vitória de candidato da oposição, as políticas sociais tenderiam a reduzir os resultados das empresas estatais.

Assim sendo, faz-se essencial um retorno ao espírito da norma tal como inserida no PLDO/2001 e é este o objetivo desta emenda.

6. COD. AUTOR:	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3122	ANÍBAL GOMES	CE	PMDB
10. DATA:	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:
9/5/2002	Aníbal Gomes		2/2

09/05/2002 15:15:01 Código: 5/3122

EMENDA - 00264
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA:
☑ **1.1.** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
II			10		V		

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO).

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se a seguinte nova redação ao inciso V, do art. 10, do Capítulo II, do PLN n.º 009/02:

"Art. 10. .....

.....

V - anexo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminada na forma prevista no caput do art. 5º e nos demais dispositivos pertinentes desta Lei.

....."

5. JUSTIFICAÇÃO

A introdução, como elemento constitutivo da lei orçamentária, de um anexo específico para a receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social com identificação da(s) fonte(s) de recurso(s) correspondente(s) a cada natureza de receita, proposta pelo Executivo no inciso III do art. 10 do PLDO em tela, exige uma clara e precisa definição da forma de apresentação do "novo anexo da despesa", de maneira a não dar margem a interpretações inadequadas quanto a esta forma, como, por exemplo, a não indicação das fontes de recursos que financiarão cada categoria de programação em seu menor nível (Subtítulo de Atividade, *Projeto ou Operação Especial).*

A nova redação proposta para o inciso V do art. 10 nesta emenda, ao enfatizar a forma definida no caput do art. 5º, a seguir transcrito, elimina a possibilidade de interpretações que desvirtuem a essência da lei orçamentária.

"Art. 5º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de natureza de despesa conforme a seguir discriminados:

....."

6. COD. AUTOR:	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
2286	SERGIO MACHADO	CE	PMDB

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
8/5/2002	Sergio Machado	1/1

08/05/2002 19:58:43 Código: 3/2286

EMENDA - 00265
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:
- [x] **1.1.** Texto da Lei
- [ ] **1.2.** Anexo das Informações Complementares
- [ ] **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- [ ] **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais

2. AÇÃO DESEJADA:
- [x] EXCLUIR
- [ ] INCLUIR
- [ ] ALTERAR

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	I	II	30				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Suprima-se o art. 30 do Capítulo III, Seção I, Subseção II, do PLN n.º 009/02.

5. JUSTIFICAÇÃO

O texto do art. 30 do PLN n.º 009/02, na forma como proposto pelo Executivo, visa o estabelecimento de restrição adicional *à execução de despesas a título de "subvenções sociais a entidades privadas"* (art. 28) e de "auxílios para entidades privadas" (art. 29), as quais ficariam condicionadas à existência de autorização legal específica. Ressalte-se que na LDO/2002 existe dispositivo correspondente a este, acrescido de um parágrafo único, pelo qual a destinação de recursos a título de "contribuições" também ficaria condicionada à existência de autorização legal específica, limitação esta que o Executivo resolveu suprimir no PLN n.º 009/02.

O estabelecimento destas restrições constitui uma interpretação equivocada, ou mal-intencionada, do disposto no art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o qual, na verdade, exige a referida autorização por lei específica para os casos em que se objetiva a destinação de recursos públicos para "..., direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas ...". Ou seja, a intenção do legislador, ao criar este dispositivo, era dificultar a cobertura de déficits de entidades privadas à custa de recursos públicos, sem pretender que esta exigência fosse estendida à destinação de recursos a título de "subvenções sociais", "auxílios" ou "contribuições".

Nesse particular, cabe destacar, como já mencionado acima, que o próprio Executivo tomou a iniciativa de excluir as "contribuições" desta exigência, provavelmente pelo fato de que, neste caso, havia interesse governamental em que o pagamento *de contribuições a entidades multilaterais não viesse a depender de autorização em lei específica.*

Assim, levando em conta a correta interpretação das disposições do art. 26 da LRF, bem como a própria exclusão das "contribuições" desta exigência proposta pelo Executivo, apresentamos esta emenda que visa suprimir a exigência de lei autorizativa específica para a execução de despesas a título de "subvenções sociais" e de "auxílios". A execução destas despesas continuaria a depender do cumprimento das demais exigências contidas nos arts. 28 e 29 do PLN n.º 009/02, que, por sinal, já não são poucas, conforme pode ser observado no texto destes dois artigos.

6. COD. AUTOR:	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
2286	SERGIO MACHADO	CE	PMDB
10. DATA: 8/5/2002	11. ASSINATURA: Sergio Machado		12. PÁGINA: 1/1

08/05/2002 19:58:40 Código: 2/2286

EMENDA - 00266
LDO 2003

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
0009/2002
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS
0058/20002-CN

1. LOCALIZAÇÃO:
- [x] **1.1.** Texto da Lei
- [ ] **1.2.** Anexo das Informações Complementares
- [ ] **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- [ ] **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais

2. AÇÃO DESEJADA:
- [ ] EXCLUIR
- [ ] INCLUIR
- [x] ALTERAR

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	I	III	38		III	a	1 e 2

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se aos itens 1 e 2, da alínea "a", do inciso III, do art. 38, do Capítulo III, Seção I, Subseção III, do PLN nº 009/02 a seguinte nova redação:

"Art. 38.....

III - .....

a) no caso dos Municípios:

1. Três e oito por cento, para Municípios com até 25.000 habitantes;

2. Cinco e dez por cento, para os demais Municípios localizados nas áreas da Agência de Desenvolvimento do Nordeste - ADENE e da Agência de Desenvolvimento da Amazônia - ADA e no Centro-Oeste,

.....

5. JUSTIFICAÇÃO

As disposições do art. 38 do PLDO/2003 referem-se ao estabelecimento das diversas condições para efetivação das transferências voluntárias de recursos da União para Estados, Distrito Federal e Municípios, decorrentes, em sua grande maioria, da aprovação de emendas individuais e coletivas apresentadas pelos parlamentares.

No que tange aos percentuais de contrapartidas, a cada ano, o Executivo vem tentando ampliar os referidos percentuais, buscando reduzir o fluxo de recursos federais para Estados e Municípios e, por consequência, disponibilizar mais recursos para a composição dos superávits financeiros acordados com o FMI, sem, contudo , ter tido sucesso, pelo menos neste aspecto.

No PLDO/2003, desta vez, é proposto, no inciso III do art. 38, a elevação dos percentuais de contrapartida para as transferências voluntárias destinadas aos Municípios de até 25.000 habitantes e integrantes da Região Centro-Oeste e das áreas de influência da ADA e da ADENE, sem levar em consideração o fato de que, a seu turno, as condições orçamentárias dos Municípios se não pioraram, pelo menos mantém-se iguais às dos anos anteriores.

Em tal contexto, esta emenda é apresentada no sentido de que, na LDO/2003, sejam mantidos os percentuais de contrapartida financeira atualmente vigentes, de acordo com as disposições da LDO/20002.

6. COD. AUTOR:	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
2286	SERGIO MACHADO	CE	PMDB
10. DATA:	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:
8/5/2002	Sergio Machado		1/1

08/05/2002 19:58:37 Código: 1/2286

EMENDA - 00267
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ 1.1. *Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003*
- ☑ 1.2. Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.3. Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.4. Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.5. Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0237	CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5718	CONSTRUÇÃO DE PONTES NO CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS - ENTRE IMPERATRIZ *(MA) E BELA VISTA(TO)*

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
PONTE CONSTRUÍDA	M

8. META 2003 (QUANTIDADE):
800

9. JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA VISA PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DAS REGIÕES DO MARANHÃO E TOCANTINS, ATRAVÉS DA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE INTERLIGANDO AS CIDADES DE IMPERATRIZ NO ESTADO DO MARANHÃO E A DE BELA VISTA NO ESTADO DE TOCANTINS, PERMITINDO A INTEGRAÇÃO DOS MODAIS DE TRANSPORTES, CONTRIBUINDO PARA O AUMENTO DO FLUXO DE ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3511	PEDRO FERNANDES	MA	PFL
14. DATA: 9/5/2002	15. ASSINATURA: Pedro Fernandes		16. PÁGINA: 1/1

09/05/2002 18:14:03 Codigo: 1/3511

EMENDA - 00268
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ 1.1. Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ 1.2. Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.3. Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.4. Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.5. Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0515	PROÁGUA INFRA-ESTRUTURA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
1845	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCHENTES - CANALIZAÇÃO DA CALHA DO IGARAPEZINHO, EM SANTARÉM - PA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
OBRAS EXECUTADAS	% EXECUÇÃO FÍSICA

8. META 2003 (QUANTIDADE):
100

9. JUSTIFICAÇÃO

COMBATE A INUNDAÇÕES, REVITALIZAÇÃO DAS MARGENS DO IGARAPÉ E SANEAMENTO DE BOLÇÕES DE LIXO E MELHORAMENTO DAS CONDIÇÕES SOCIAIS DOS HABITANTES RIBEIRINHOS DA CIDADE DE SANTARÉM - PA.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3493	RENILDO LEAL	PA	PTB
14. DATA: 9/5/2002	15. ASSINATURA: Renildo Leal		16. PÁGINA: 1/1

09/05/2002 13:27:57 Código: 1/3493

EMENDA - 00269
LDO 2003

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN **0009/2002**

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- ☐ 1.1. Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ 1.2. Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.3. Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.4. Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.5. Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0515	PROÁGUA INFRA-ESTRUTURA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
1845	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTENÇÃO DA MARGEM DO RIO TAPAJÓS - PA.

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
OBRAS EXECUTADAS	% EXECUÇÃO FÍSICA

8. META 2003 (QUANTIDADE):
100

9. JUSTIFICAÇÃO

COMBATER EROSÕES E REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO DISTRITO DE ALTER DO CHÃO NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PA.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3493	RENILDO LEAL	PA	PTB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Renildo Leal	1/1

EMENDA - 00270
LDO 2003

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN **0009/2002**

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- ☐ 1.1. Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ 1.2. Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.3. Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.4. Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.5. Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0119	SANEAMENTO BÁSICO

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5528	AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO EM PEQUENAS LOCALIDADES - EM SANTARÉM - PA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
OBRAS EXECUTADAS	% EXECUÇÃO FÍSICA

8. META 2003 (QUANTIDADE):
50

9. JUSTIFICAÇÃO
INTELIGAÇÃO DE REDES SANITÁRIAS EXISTENTES E NÃO UTILIZADAS POR FALTA DE CONSTRUÇÃO DA ETE E DE EMISSÁRIO FINAL, DA CIDADE DE SANTARÉM - PA

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3493	RENILDO LEAL	PA	PTB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Renildo Leal	1/1

09/05/2002 13:28:01 Código: 3/3493

EMENDA - 00271

LDO 2003

0009/2002

0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ 1.1. Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ 1.2. Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.3. Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.4. Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.5. Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0515	PROÁGUA - INFRA-ESTRUTURA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
1851	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA - CONSTRUÇÃO DE CANAL, URBANIZAÇÃO E DRENAGEM NO BAIRRO JARDIM - EM SANTARÉM - PA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
OBRAS EXECUTADAS	% EXECUÇÃO FÍSICA

8. META 2003 (QUANTIDADE):
100

9. JUSTIFICAÇÃO

COMBATER AS NUMEROSAS E EXTENSAS EROSÕES FORMADAS EM FUNÇÃO DO RELEVO TOPOGRÁFICO COM DECLIVIDADES ACENTUADAS, CARACTERÍSTICAS DAS RUAS DA CIDADE DE SANTARÉM, EROSÃO BASTANTE AGRAVADA PELOS ALTOS ÍNDICES PLUVIOMÉTRICOS DO MUNICÍPIO E PELA FORMAÇÃO DO SOLO MUITO ARENOSO. AS DESCARGAS SUPERFICIAIS DAS ENXURRADAS CARREIAM DEJETOS, ENTULHOS E MATÉRIAS ORGÂNICAS, LEVANDO DOENÇAS E ATÉ DESABRIGANDO MORADORES POBRES E CARENTES DO BAIRRO JARDIM EM SANTARÉM-PA, COM UMA POPULAÇÃO DE MAIS DE 6.000 HABITANTES, DENTRE OS 211.358 HABITANTES DA ÁREA URBANA NA CIDADE, A CANALIZAÇÃO DE 448 DE EXTENÇÃO PROPICIARÁ A RETIRADA E O COMBATE ÀS EROSÕES E EM SULCOS DO TIPO VOÇOROCA, PROTEGENDO TODA A POPULAÇÃO DO BAIRRO E DAS ÁREAS ATINGIDAS PELA DESCARGA DAS ÁGUAS.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3493	RENILDO LEAL	PA	PTB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Renildo Leal	1/1

09/05/2002 13:28:01

Código: 4/3493

EMENDA - 00272
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
II			11				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:
INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se o seguinte parágrafo no art. 11:
"§ 3º- a complementação prevista no inciso XIII será estimada tomando-se por base a diferença positiva entre o valor mínimo nacional resultante do quociente entre a receita total prevista do Fundo e a matrícula total do ensino fundamental no ano anterior, acrescida do total de novas matrículas, e o valor per capita do Fundo apurado no âmbito de cada unidade da Federação;"

5. JUSTIFICAÇÃO

A LEI Nº 9.424/96 ESTABELECE QUE O VALOR MÍNIMO A PARTIR DO QUAL A UNIÃO FAZ A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEF É A RAZÃO ENTRE A RECEITA TOTAL PREVISTA DO FUNDO E O NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL, ACRESCIDO DO TOTAL DE NOVAS MATRÍCULAS. OCORRE QUE O VALOR MÍNIMO VEM SENDO CALCULADO SEM CONSIDERAR ESSE COMANDO LEGAL.

HÁ NECESSIDADE, PORTANTO, DE O PODER EXECUTIVO OBTER O VALOR MINIMO DO FUNDEF POR MEIO DA FÓRMULA DEFINIDA EM LEI.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
5016	COM. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	NA	EDUCA/CD

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
9/5/2002	Com. Educação, Cultura e Desporto	1/1

EMENDA - 00273
LDO 2003

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN **0009/2002**

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☐ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☑ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0042	ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
2337	FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA IMPLEMENAÇÃO DOS PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
PROFESSOR CAPACITADO	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
300.000

9. JUSTIFICAÇÃO

A Lei 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), através de seu art. 87, instituiu a denominada "Década da Educação". Conforme o § 4º do referido artigo, "até o fim da Década da Educação somente serão admitidos professores habilitados em nível superior ou formados por treinamento em serviço".

A referida "Década da Educão" foi regulamentada através do Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado através da Lei nº 10.172/2001, data em que se iniciou o transcurso do prazo para o alcance das metas do plano.

Conforme dados do Censo Educacional de 2000, publicado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP), o Brasil conta com 1.315.406 (um milhão, trezentos e quinze mil, quatrocentos e seis) professores no sistema de ensino fundamental público. Deste total, 48.578 professores têm APENAS o ensino fundamental completo. Outros 22.310, um expressivo número, não tem sequer o ensino fundamental completo. Somando-se a este expressivo número de professores sem a mínima formação necessária, existem ainda 737.971 (setecentos e trinta e sete mil, novecentos e setenta e um), professores com apenas o nível médio completo, o que ainda não atende as exigências da LDB e do PNE. Os dados do censo não informam quantos professores sem nível superiore estariam no sistema privado. Contudo, podemos aifrmar com segurança que este percentual é ínfimo.

No total, portanto, temos aproximadamente 808.859 (oitocentos e oito mil, oitocentos e cinquenta e nove) professores atuando no sistema de ensino fundamental público que precisam receber a formação adequada para atender às exigências legais da nova LDB e do PNE. Diante deste número, a meta de 23.000 professores propostas pelo Executivo esta fora da realidade da demanda do país. Poderia ser argumentado que temos ainda 9 (nove) anos para o cumprimento das metas do PNE e da LDB. Contudo, tratanto-se de formação continuada, e levando-se em consideração que existem muitos professores que sequer têm o fundamental completo, as metas anuais devem ser mais avantajadas, senão jamais alcançaremos êxito em formar todos os professores na forma exigida pela Lei.

Ressalte-se, por necessário, que a execução desta ação deverá se dar preferencialmente através das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) e da UNIREDE, que têm demonstrado ser as entidades mais qualificados para promover a formação de tão expressivo contigente de professores, além do que integram o sistema público de ensino, o que reduz significativamente os custos.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
5016	COM. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	NA	EDUCA/CD

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Com. Educação, Cultura e Desporto	1/1

EMENDA - 00274
LDO 2003

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN **0009/2002**
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0041	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE GRADUAÇÃO

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
0525	APOIO A ENTIDADES DE ENSINO SUPERIOR FEDERAIS

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
ENTIDADE APOIADA	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
52

9. JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA OBJETIVA INCLUIR, ENTRE AS PRIORIDADES DA LDO/2003, AS AÇÕES DE APOIO A REDE DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR, QUE CONSTITUEM-SE EM UM REFERENCIAL DE ENSINO DE QUALIDADE E PRINCIPAL RESPONSÁVEL PELA PRODUÇÃO CIENTÍFICA NACIONAL. OS DADOS CENSO DO ENSINO SUPERIOR DEMONSTRAM QUE O INDICE DE ESCOLARIZAÇÃO SUPERIOR AINDA É MUITO BAIXO NO BRASIL E A PARTICIPAÇÃO DO SISTEMA PÚBLICO FEDERAL NÃO CHEGA A 20% DAS MATRICULAS. DIANTE DESTE QUADRO, QUANDO AFIGURA-SE COMO PRIORITARIA A ADOÇÃO DE UMA POLITICA DE DEMOCRATIZAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO, É ESSENCIAL O APOIO À ESTAS INSTITUIÇÕES PARA QUE POSSAM EXPANDIR A OFERTA DE VAGAS, CONFORME PROTOCOLO FIRMADO COM O MEC E QUE JÁ VEM SENDO EXECUTADO DESDE 1998, ESPECIALMENTE NOS CURSOS NOTURNOS E NA ÁREA TECNOLÓGICA, PARA A MODERNIZAÇÃO DE SUAS BIBLIOTECAS, LABORATÓRIOS E DOS HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS, PARA PROGRAMAS DE MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO DE GRADUAÇÃO E DE INCENTIVO A INICIAÇÃO CIENTÍFICA DE GRADUANDOS, BEM COMO PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS EXISTENTES NOS CARGOS DAS CARREIRAS DOCENTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
5016	COM. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	NA	EDUCA/CD

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Com. Educação, Cultura e Desporto	1/1

EMENDA - 00275
LDO 2003

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN **0009/2002**

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0171	MUSEU MEMÓRIA E FUTURO

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
2634	PRESERVAÇÃO DE ACERVOS MUSEOLÓGICOS

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
OBRA PRESERVADA	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
10.000

9. JUSTIFICAÇÃO

ATUALMENTE HÁ EM TERRITÓRIO BRASILEIRO CERCA DE 2.000 MUSEUS DE VALOR MUNICIPAL, ESTADUAL OU NACIONAL E É NECESSARIA E PRIORITARIA A PRESERVAÇÃO E TRATAMENTO TECNICO DOS ACERVOS HISTÓRICOS, ARTISTICOS, DE ARTES VISUAIS, CIENTIFICOS, ANTROPOLOGICOS E ETNOGRAFICOS COM VISTAS A CONSERVAR A MEMÓRIA DO PATRIMONIO HISTÓRICO E CULTURAL, PARA GARANTIR À POPULAÇÃO PRESENTE E FUTURA O ACESSO AOS BENS FORMADORES DA HISTORIA E DA CULTURA NACIONAL.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
5016	COM. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	NA	EDUCA/CD

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Com. Educação, Cultura e Desporto	1/1

EMENDA - 00276

LDO 2003

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN **0009/2002**

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☐ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☑ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
8028	ESPORTE NA ESCOLA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5069	IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA EM ESCOLAS

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
ESCOLA ATENDIDA	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
4.000

9. JUSTIFICAÇÃO

O PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE NO AMBIENTE ESCOLAR É TIDO CERTAMENTE COMO UM MECANISMO EFICAZ DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, QUE SABE-SE NÃO É ALCANÇADO COM AÇÕES ASSISTENCIAIS MAS VIA AÇÕES QUE MODIFIQUEM AS FORMAS DE INTERAÇÃO DO INDIVÍDUO COM O AMBIENTE EM QUE ELE VIVE. O ESPORTE E UM VALIOSO INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO SOCIAL, POR MEIO DO QUAL O INDIVÍDUO É VALORIZADO E RECONHECIDO COMO CIDADÃO. O ART. 217 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL ESTABELECE COMO DEVER DO ESTADO O FOMENTO AS PRÁTICAS DESPORTIVAS FORMAIS E NÃO FORMAIS COMO DIREITO DE CADA UM E OS RECURSOS PÚBLICOS DEVEM SER DESTINADOS PRIORITARIAMENTE PARA A PROMOÇÃO DO DESPORTO EDUCACIONAL. A META INDICADA NO PROJETO DO PODER EXECUTIVO MOSTRA-SE INSUFICIENTE PARA REVERTER O ATUAL QUADRO DE CARÊNCIAS NESTA ÁREA. ATUALMENTE TEMOS UMA QUADRA ESPORTIVA PARA CADA 6,4 ESCOLAS PÚBLICAS, NUMA PROPORÇÃO DE 1.080 ALUNOS POR QUADRA. A CONCEPÇÃO DESTE PROGRAMA É DE PROPORCIONAR A IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA QUE PERMITA O FUNCIONAMENTO DE NÚCLEOS DE ESPORTES NO AMBIENTE ESCOLAR. O PROGRAMA PREVÊ, ALÉM DA INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, A CAPACITAÇÃO DE COORDENADORES E PROFESSORES, O RECEBIMENTO DE MATERIAL TÉCNICO DIDÁTICO, ENTRE OUTRAS AÇÕES. OS NÚCLEOS SÃO COMPOSTOS, NO MÍNIMO, POR UM COORDENADOR, UM ESTAGIÁRIO E UM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PODERÃO DESENVOLVER IMPORTANTE PAPEL SOCIAL UMA VEZ QUE, NOS FINAIS DE SEMANA, PODERÃO SER REALIZADAS ATIVIDADES QUE AMPLIEM A INTERAÇÃO DAS COMUNIDADES COM AS ESCOLAS.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
5016	COM. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	NA	EDUCA/CD

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Com. Educação, Cultura e Desporto	1/1

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

51ª Legislatura - 4ª Sessão Legislativa Ordinária

ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 8 de maio de 2002.

Às dez horas e oito minutos do dia oito de maio de dois mil e dois, reuniu-se a Comissão de Educação, Cultura e Desporto, no Plenário 10 - Anexo II da Câmara dos Deputados, com a presença dos Senhores Deputados Esther Grossi - Presidenta; Iara Bernardi, Marisa Serrano e Gastão Vieira - Vice-Presidentes; Agnelo Queiroz, Alcione Athayde, Átila Lira, Bonifácio de Andrada, Celcita Pinheiro, Clementino Coelho, Dino Fernandes, Eduardo Seabra, Flávio Arns, Gilmar Machado, Itamar Serpa, João Matos, Jonival Lucas Junior, Miriam Reid, Osvaldo Biolchi, Osvaldo Coelho, Pastor Amarildo, Tânia Soares, Walfrido Mares Guia e Zezé Perrella - Titulares; Cesar Bandeira, Costa Ferreira, Eurípedes Miranda, Ivan Paixão, Joel de Hollanda, Lidia Quinan, Medeiros, Milton Monti, Osmar Serraglio, Padre Roque, Paulo Mourão, Professor Luizinho, Rafael Guerra, Raimundo Gomes de Matos, Renildo Leal e Zé Índio - Suplentes. Compareceram também os Deputados Julio Semeghini e Roberto Pessoa, como não-membros. Deixaram de comparecer os Deputados Luis Barbosa, Nice Lobão e Paulo Lima. **ABERTURA:** Havendo número regimental, a senhora Presidenta declarou abertos os trabalhos e colocou à apreciação da Ata da 10ª reunião, realizada no dia 24 de abril de 2002. Em votação, a Ata foi aprovada. **EXPEDIENTE:** 1-A Presidenta informou aos Senhores Parlamentares que no dia 2 de maio de 2002 foi feita a distribuição de vinte e duas proposições; 2 - Comunicou o recebimento de convite da Comissão de Seguridade Social e Família, dirigido aos membros da Comissão de Educação, para participar de reunião de audiência pública que debaterá o tema: "Esclarecimentos sobre a intervenção do TCU, proibindo terceirização nos hospitais universitáros", a realizar-se dia 14 de maio, às 14 horas, no plenário 7 do Anexo II da Câmara dos Deputados. **ORDEM DO DIA: A - EMENDAS AO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (PLDO): EMENDA Nº 1 -** Inclua-se o seguinte parágrafo no art. 11: "§3°- a complementação prevista no inciso XIII será estimada tomando-se por base a diferença positiva entre o valor mínimo nacional resultante do quociente entre a receita total prevista do Fundo e a matrícula total do ensino fundamental no ano anterior, acrescida do total de novas matrículas, e o valor per capita do Fundo apurado no âmbito da cada unidade da Federação."; **EMENDA Nº 2 -** Formação continuada de professores do ensino fundamental para implementação dos parâmetros curriculares nacionais; **EMENDA Nº 3** - Apoio a entidades de ensino superior federais; **EMENDA Nº 4 -** Preservação de Acervos Museológicos; **EMENDA**

Nº 5 - Implantação de infra-estrutura esportiva em escolas. A Presidenta, Deputada Esther Grossi, apresentou uma proposta para as cinco emendas da Comissão ao PLDO, e esclareceu que essa proposta pretendeu englobar todo o campo temático da Comissão, destinando 3 emendas à educação, uma emenda à cultura e uma emenda ao desporto, e sugeriu que elas fossem votadas em bloco. A seguir, a Deputada passou a palavra à consultora de orçamento, Raquel Vasconcelos, para esclarecimentos técnicos. O Deputado Osvaldo Biolchi apoiou as emendas e sugeriu que, na emenda destinada às universidades públicas, também fossem mencionadas as universidades comunitárias e filantrópicas. O Deputado Gilmar Machado apoiou as emendas e sugeriu que, na emenda destinada aos museus, também fossem contempladas as bibliotecas públicas. O Deputado Jonival Lucas Júnior apoiou as emendas e solicitou informações sobre a implementação das emendas aprovadas pela Comissão no ano anterior. A Deputada Celcita Pinheiro apoiou as emendas e sugeriu que as universidades estaduais também fossem mencionadas na emenda sobre ensino superior e que, na emenda sobre a formação dos professores, também fossem contemplados os professores do ensino básico. O Deputado Professor Luizinho apoiou as emendas e defendeu que a emenda sobre as universidades ficasse restrita às universidades públicas. Discutindo a proposta do Deputado Professor Luizinho, o Deputado Osvaldo Biolchi propôs que a emenda destinada ao desporto fosse substituída por uma outra, que contemplasse as universidades filantrópicas e comunitárias. Discutiram a matéria os Deputados Osvaldo Coelho, Iara Bernardi, Tânia Soares, Gilmar Machado, Gastão Vieira, Osvaldo Biolchi, Zezé Perella, João Matos e Walfrido Mares Guia, que postulou a inclusão do programa do transporte escolar nas emendas da Comissão. Com o apoio do plenário, o Deputado Gilmar Machado propôs que a Reunião fosse suspensa por alguns minutos, para que os senhores Deputados pudessem articular um acordo sobre as emendas. Reiniciada a Reunião, a Presidenta transmitiu ao Plenário as orientações técnicas da consultoria parlamentar , que esclareceu já existir no PLDO programação sobre as universidades particulares e sobre o programa de transporte escolar. O Deputado Osvaldo Biolchi confirmou junto à consultoria sobre a programação referente às universidades filantrópicas e comunitárias, se dando por satisfeito com a informação recebida. O Deputado Walfrido Mares Guia retirou a sua proposta sobre o programa de transporte escolar, frente ao que foi acordado entre os senhores Deputados, de que uma das emendas da Comissão ao orçamento será destinada a esta questão. **Em votação, as emendas foram aprovadas por unanimidade. B - Matéria sobre a Mesa:** O Deputado Gilmar Machado, com o devido apoio regimental, apresentou requerimento de inclusão extra-pauta do

requerimento 26/2002. Em votação, a inclusão do requerimento foi aprovada. **REQUERIMENTO Nº 26/02** - do Sr. Gilmar Machado - que "requer envio de solicitação para que a Secretaria de Ensino Superior (SEsu) do MEC, valide os pedidos de abertura de cursos para aquelas instituições que receberam a senha mas não conseguiram finalizar o procedimento em função de problemas do Sistema SAPIENS/MEC." Não havendo quem quisesse discutir o requerimento, em votação, ele foi **aprovado por unanimidade. C - Requerimentos:** A Deputada Iara Bernardi assumiu a Presidência, nos termos do artigo 43 do Regimento Interno. 2 - **REQUERIMENTO Nº 24/02** - da Sra. Esther Grossi - que "solicita a confecção de cartaz para tornar público o Requerimento de Informação da Comissão de Educação, Cultura e Desporto sobre o cálculo custo/aluno do FUNDEF". Discutiram o requerimento os Deputados Walfrido Mares Guia e Gastão Vieira. Encerrada a discussão, a Presidenta em exercício, Deputada Iara Bernardi, submeteu a matéria à votação e o Deputado Costa Ferreira solicitou verificação da votação. Procedida a votação nominal, constatou-se o quórum. **O requerimento foi rejeitado, contra os votos dos Deputados Gilmar Machado, Flávio Arns, Esther Grossi, Iara Bernardi, Dino Fernandes e Miriam Reid.** A Deputada Esther Grossi reassumiu a Presidência. **B - Proposições Sujeitas à Apreciação do Plenário: URGÊNCIA** 3 - **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.490/01** - da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional - (MSC 413/2001) - que "aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural e Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Nigéria, celebrado em Brasília, em 8 de novembro de 2000." RELATORA: Deputada MARISA SERRANO PARECER: pela aprovação. **NÃO DELIBERADO. D - Proposições Sujeitas à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II: PRIORIDADE** 4 - **PROJETO DE LEI Nº 5.564/01** - do Senado Federal - (PLS 157/2001) - que "denomina "Governador Mário Covas" o Complexo Industrial - Portuário do Pecém, no Estado do Ceará." (Apensado: PL 5295/2001) RELATOR: Deputado OSVALDO COELHO PARECER: pela rejeição deste, e pela aprovação do PL-5295/2001, apensado. Vista ao Deputado Raimundo Gomes de Matos, em 24/04/2002. **NÃO DELIBERADO. ORDINÁRIA** 5 - **PROJETO DE LEI Nº 3.923/97** - do Sr. Ivan Valente - que "modifica a Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996 que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério." (Apensados: PL 1/1999, PL 431/1999, PL 747/1999, PL 4222/1998, PL 4244/1998, PL 4280/1998, PL 4676/1998 (Apensado: PL 5195/2001), PL 4758/1998, PL 4763/1998, PL 4880/1998, PL 4045/2001 e PL 6052/2002) RELATOR: Deputado GASTÃO VIEIRA PARECER: pela rejeição

deste, do PL-6052/2002, do PL-1/1999, do PL-431/1999, do PL-4222/1998, do PL-4244/1998, do PL-4280/1998, e do PL-4763/1998, apensados, com substitutivo, e pela aprovação do PL-747/1999, do PL-4676/1998, do PL-4758/1998, do PL-4880/1998, do PL-4045/2001, e do PL-5195/2001, apensados. VISTA CONJUNTA aos Deputados Professor Luizinho e Tânia Soares, em 08/08/2001. **NÃO DELIBERADO.** 6 - **PROJETO DE LEI Nº 4.735/01** - do Sr. Ivan Valente - que "dá nova redação ao art. 30, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996." RELATOR: Deputado FLÁVIO ARNS PARECER: pela aprovação. Vista ao Deputado Osvaldo Biolchi, em 24/04/2002. **NÃO DELIBERADO.** 7 - **PROJETO DE LEI Nº 4.786/01** - da Sra. Ana Corso - que "dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de creche em escola pública." RELATOR: Deputado JOEL DE HOLLANDA PARECER: pela aprovação. **NÃO DELIBERADO.** 8 - **PROJETO DE LEI Nº 4.549/01** - do Sr. Bispo Rodrigues - que "dá nova redação ao art. 21 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, que "institui a Lei de Execução Penal"." RELATOR: Deputado JOEL DE HOLLANDA PARECER: pela aprovação. **NÃO DELIBERADO.** 9 - **PROJETO DE LEI Nº 2.682/00** - do Sr. Avenzoar Arruda - que "dá nova redação ao parágrafo único do art. 323 do Decreto-Lei nº 5.442, de 1º de maio de 1943, CLT." RELATOR: Deputado OSVALDO BIOLCHI PARECER: Relator, Dep. Osvaldo Biolchi, acata parecer do relator anterior, Dep. Osvaldo Biolchi, pela rejeição. VISTA ao Deputado Gilmar Machado, em 31/05/2001. **NÃO DELIBERADO.** 10 - **PROJETO DE LEI Nº 2.940/00** - do Sr. José Carlos Coutinho - que "acrescenta inciso ao art. 473 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que dispõe sobre a C.L.T. e dá outras providências." RELATOR: Deputado BONIFÁCIO DE ANDRADA PARECER: pela aprovação, com emenda. VISTA ao Deputado Flávio Arns, em 22/08/2001. O Deputado Flávio Arns apresentou voto em separado em 30/08/2001. **NÃO DELIBERADO.** 11 - **PROJETO DE LEI Nº 4.192/01** - do Sr. Alberto Fraga - que "dispõe sobre o Ensino na Polícia Militar do Distrito Federal e dá outras providências." RELATOR: Deputado AGNELO QUEIROZ PARECER: pela aprovação, com substitutivo. **NÃO DELIBERADO.** 12 - **PROJETO DE LEI Nº 4.899/01** - do Sr. Nelson Proença - que "dispõe sobre os limites do uso de açúcar refinado nos cardápios dos programas de alimentação escolar, sob a responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios." RELATOR: Deputado AGNELO QUEIROZ PARECER: pela rejeição. **NÃO DELIBERADO.** 13 - **PROJETO DE LEI Nº 5.246/01** - do Sr. Bispo Rodrigues - que "dispõe sobre a inclusão da questão da "violência contra a mulher" como parte dos temas transversais integrantes dos parâmetros curriculares nacionais." RELATORA: Deputada IARA BERNARDI PARECER: pela aprovação. **NÃO DELIBERADO.** 14 - **PROJETO DE LEI Nº**

1.816/99 - do Sr. Raimundo Gomes de Matos - que "insitui o "Dia Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde"." RELATOR: Deputado ÁTILA LIRA PARECER: Parecer vencedor do Relator , Dep. Átila Lira, pela aprovação. **NÃO DELIBERADO.** 15 - **PROJETO DE LEI Nº 3.351/00** - do Sr. Bispo Rodrigues - que "institui o Dia da Paz na Televisão Brasileira." RELATORA: Deputada MIRIAM REID PARECER: pela aprovação. **NÃO DELIBERADO.** 16 - **PROJETO DE LEI Nº 3.737/00** - da Sra. Nair Xavier Lobo - que "dispõe sobre a criação de selo comemorativo do Dia Nacional do Turismo." RELATORA: Deputada MARISA SERRANO PARECER: pela aprovação. **NÃO DELIBERADO.** 17 - **PROJETO DE LEI Nº 4.314/01** - da Sra. Luci Choinacki - que "cria o Dia da Mulher e dá outras providências." (Apensado: PL 4841/2001) RELATORA: Deputada MIRIAM REID PARECER: pela aprovação deste, e pela rejeição do PL-4841/2001, apensado. **NÃO DELIBERADO.** 18 - **PROJETO DE LEI Nº 4.409/01** - do Sr. Julio Semeghini - que "institui o Dia Nacional do Deficiente Auditivo e do Surdo." RELATOR: Deputado LUIS BARBOSA PARECER: pela aprovação. **NÃO DELIBERADO.** 19 - **PROJETO DE LEI Nº 4.470/01** - do Sr. Costa Ferreira - que "institui o Dia da Bíblia Sagrada." RELATORA: Deputada LIDIA QUINAN PARECER: pela aprovação. **NÃO DELIBERADO.** 20 - **PROJETO DE LEI Nº 4.882/01** - do Sr. João Coser - que "institui o Dia Nacional de Prevenção e Combate à violência no Trânsito." RELATOR: Deputado WOLNEY QUEIROZ PARECER: pela rejeição. **NÃO DELIBERADO.** 21 - **PROJETO DE LEI Nº 5.150/01** - do Sr. Salvador Zimbaldi - que "institui o dia 27 de setembro de cada ano como "Dia Nacional dos Vicentinos"." RELATOR: a designar PARECER: pela aprovação. **NÃO DELIBERADO. SEM PRAZO DETERMINADO** 22 - **PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº 47/01** - do Sr. Fioravante - que "propõe que a Comissão de Educação, Cultura e Desporto fiscalize o Ministério da Educação e as autarquias ligadas ao Projeto Nacional da Leitura Didática, quanto à utilização do material didático distribuído pelo Programa Nacional de Leitura Didática para indução ideológico-partidária em favorecimento do Governo Federal." RELATORA: Deputada TÂNIA SOARES. PARECER: pela implementação. **NÃO DELIBERADO.**23 - **PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº 51/01** - do Sr. Ivan Valente - que "propõe que a Comissão de Educação, Cultura e Desporto fiscalize o processo de autorização e funcionamento dos cursos de ensino superior, das Faculdades, dos Centros Universitários e das Universidades, bem como o Exame Nacional de Cursos ("Provão"), o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), realizados pelo Conselho Nacional de Educação e pelo Ministério da Educação." RELATOR: Deputado JOÃO MATOS PARECER: pela não implementação. Os Deputados Gilmar Machado, Iara

Bernardi, Avenzoar Arruda, Flávio Arns, Padre Roque e Professor Luizinho apresentaram votos em separado em 20/03/2002. **NÃO DELIBERADO.** O Deputado Jonival Lucas Júnior indagou à senhora Presidenta dos critérios usados para a designação dos relatores aos projetos de lei e o Deputado Osvaldo Biolchi formulou questão de ordem sobre a autoria das designações. A Deputada Esther Grossi, no uso da palavra, respondeu ao Deputado Osvaldo Biolchi que o RICD, no art. 41, incisos VI e XIX, estabelece que o Presidente de Comissão faça a distribuição dos projetos de lei, podendo delegar aos Vice-Presidentes essa atribuição, mas que ela estava exercendo esta prerrogativa pessoalmente, ajudada pelas Subcomissões em atividade. A Presidenta agradeceu às consultoras Raquel Vasconcelos e Isaura Belloni, pela assessoria prestada e, às treze horas e quatro minutos encerrou a reunião, antes convocando reunião ordinária para o dia 15 de maio, às 9:00 horas. E, para constar, eu _____, Anamélia Lima Rocha Fernandes, lavrei a presente Ata, que por ter sido lida, discutida e aprovada, será assinada pela Presidenta, Deputada Esther Grossi _____, e publicada no Diário da Câmara dos Deputados.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

EMENDA - 00277
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:
- ☑ **1.1.** Texto da Lei
- ☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares
- ☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- ☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais

2. AÇÃO DESEJADA
- ☐ EXCLUIR
- ☐ INCLUIR
- ☑ ALTERAR

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
II			5º	3º	I		

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Emenda MODIFICATIVA

Dê-se ao Inciso I do §3° do art. 5° a seguinte redação:

"I - mediante transferência financeira a outras esferas de governo, órgãos ou entidades;"

5. JUSTIFICAÇÃO

A emenda em apreço retira do texto original do projeto da LDO/2003 a expressão "...inclusive a decorrente de descentralização orçamentária". Faz-se necessária, uma vez que, como fazia crer a redação original, a classificação orçamentária mediante a modalidade de aplicação não serve para indicar a descentralização orçamentária, que tem como espécies a provisão e o destaque. A descentralização é sempre realizada na modalidade 90 (aplicação direta), porque a aplicação dos recursos se dará sob a responsabilidade da unidade descentralizadora, como permite o parágrafo único do art. 9° do projeto.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3356	SEVERINO CAVALCANTI	PE	PPB
10. DATA:	**11. ASSINATURA:**		**12. PÁGINA:**
9/5/2002	Severino Cavalcanti		1/1

09/05/02 9:27:04 Código. 1/3356

EMENDA - 00278

LDO 2003

EMENDA AO PLDO/2003 - PL N° 009/2002-CN

0009/2002

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

0058/20002-CN

1. LOCALIZAÇÃO:

- ☑ **1.1.** Texto da Lei
- ☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares
- ☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- ☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais

2. AÇÃO DESEJADA

- ☑ EXCLUIR
- ☐ INCLUIR
- ☐ ALTERAR

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO.	SEÇÃO.	SUBSEÇÃO.	ARTIGO.	PARÁGRAFO.	INCISO.	ALÍNEA.	ÍTEM.
III	I		17	3°	I		

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Emenda SUPRESSIVA

Suprima-se o Inciso I do §3° do art. 17 e renumere-se os demais incisos do mesmo parágrafo.

5. JUSTIFICAÇÃO

Os limites orçamentários para os Poderes Legislativo e Judiciário e para o Ministério Público da União não contemplam margem de expansão para as despesas obrigatórias de caráter continuado (v. o caput do art. 17 do projeto da LDO/2003). Se essa margem não foi considerada no momento da fixação da despesa, não se pode, como o faz a redação original, impor como condição para crescimento das despesas obrigatórias que a dotação disponível a abrigue. O incremento dessas despesas com amparo na margem de expansão deve, portanto, representar um aumento à dotação, vez que representa situação nova em relação à do momento da definição dos limites orçamentários.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3356	SEVERINO CAVALCANTI	PE	PPB
10. DATA:	**11. ASSINATURA:**		**12. PÁGINA:**
9/5/2002	Severino Cavalcanti		1/1

09/05/02 9:27:04 Código: 2/3356

EMENDA - 00279
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:
- [x] **1.1.** Texto da Lei
- [ ] **1.2.** Anexo das Informações Complementares
- [ ] **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- [ ] **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais

2. AÇÃO DESEJADA
- [x] EXCLUIR
- [ ] INCLUIR
- [ ] ALTERAR

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	I		23				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Emenda SUPRESSIVA

Suprima-se o art. 23.

5. JUSTIFICAÇÃO

A supressão ora sugerida fundamenta-se da inconstitucionalidade do dispositivo, vez que os artigos da CF/88 citados na redação original admitem o aumento do valor global dos projetos de lei orçamentária e de créditos adicionais.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3356	SEVERINO CAVALCANTI	PE	PPB
10. DATA:	**11. ASSINATURA:**		**12. PÁGINA:**
9/5/2002	Severino Cavalcanti		1/1

09/05/02 9:27:05 Código: 3/3356

EMENDA - 00280
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:

- ☑ 1.1. Texto da Lei
- ☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares
- ☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- ☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais

2. AÇÃO DESEJADA

- ☐ EXCLUIR
- ☐ INCLUIR
- ☑ ALTERAR

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	IV	I	53				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Emenda MODIFICATIVA

Dê-se ao art. 53 a seguinte redação:

"Art. 53. A reabertura de créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, §2º, da Constituição Federal, será efetivada, mediante decreto, no 1º dia útil do exercício financeiro de 2003, no montante dos saldos apurados em 31 de dezembro de 2002."

5. JUSTIFICAÇÃO

A reabertura dos créditos especiais e extraordinários tem por fim dar continuidade à execução dos objetivos colimados em tais créditos. Nesse sentido, essa reabertura tem de se verificar incontinenti, sob risco de solução de continuidade ou de comprometimento dos prazos programados

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3356	SEVERINO CAVALCANTI	PE	PPB
10. DATA: 9/5/2002	11. ASSINATURA: Severino Cavalcanti		12. PÁGINA: 1/1

09/05/02 9:27:05 Código: 4/3356

EMENDA - 00281

LDO 2003

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

0009/2002

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

0058/20002-CN

1. LOCALIZAÇÃO:

- [x] **1.1.** Texto da Lei
- [ ] **1.2.** Anexo das Informações Complementares
- [ ] **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- [ ] **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais

2. AÇÃO DESEJADA

- [x] EXCLUIR
- [ ] INCLUIR
- [ ] ALTERAR

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
V			58	ÚNICO			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Emenda SUPRESSIVA

Suprima-se o Parágrafo único do art. 58.

5. JUSTIFICAÇÃO

A fragmentação das dotações em ações diversas para atender aos mesmos gastos é contrária à boa técnica em orçamentos. Além disso, a intenção de controlar o reajustamento geral de vencimentos por meio de dotação específica é inócua, porque não há método que assegure conhecer o preciso impacto desse reajustamento. É tão válida essa afirmação que o próprio Poder Executivo, por meio de decreto de 07.02.2002, fez extinguir as ações criadas com esse objetivo no orçamento de 2002 passando as dotações correspondentes para as ações gerais de pessoal.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3356	SEVERINO CAVALCANTI	PE	PPB
10. DATA:	**11. ASSINATURA:**		**12. PÁGINA:**
9/5/2002	Severino Cavalcanti		1/1

09/05/02 9:27:06 Código: 5/3356

EMENDA - 00282
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:
- ☑ **1.1.** Texto da Lei
- ☐ **1.2.** Anexo das Informaçoes Complementares
- ☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- ☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais

2. AÇÃO DESEJADA
- ☐ EXCLUIR
- ☐ INCLUIR
- ☑ ALTERAR

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
VIII			81				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Emenda MODIFICATIVA

Dê-se ao caput do art. 81 a seguinte redação:

"Art. 81. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário prevista no art. 18 desta Lei, conforme estabelecido pelo art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será fixado percentual de limitação, separadamente por Poder e pelo Ministério Público da União, proporcional à participação de cada um no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2003, excluídas:"

5. JUSTIFICAÇÃO

A emenda em apreço tem por finalidade dar maior transparência ao método de cálculo do percentual de limitação que eventualmente toque a cada órgão dos Poderes e do Ministério Público da União, sem a inconveniência de deixar ao critério exclusivo do Poder Executivo definir o percentual de redução por conjunto de ações (i.é, conjunto de projetos, conjunto de atividades e conjunto de operações especiais). A partir da emenda, o percentual de limitação passa a ser calculado sobre o total da dotação passível de corte, cabendo a cada órgão, posteriormente e de acordo com as prioridades de cada um, definir em qual ou quais ações incidirá a limitação. Assim, mantém-se as condições para atender a LRF, mas com o benefício de não ferir a autonomia dos Poderes.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3356	SEVERINO CAVALCANTI	PE	PPB
10. DATA:	**11. ASSINATURA:**		**12. PÁGINA:**
9/5/2002	Severino Cavalcanti		1/1

09/05/02 9:27:07 Código: 6/3356

EMENDA - 00283
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
VIII			81	2º			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Emenda MODIFICATIVA

Dê-se ao §2º do art. 81 a seguinte redação:

"§2° Os Poderes e o Ministério Público da União, com base na informação de que trata o §1° deste artigo, publicarão ato, nos trinta dias subseqüentes ao recebimento da informação, estabelecendo os montantes disponíveis para empenho e moviemntação financeira."

5. JUSTIFICAÇÃO

A emenda em apreço tem por finalidade fixar prazo maior que o previsto no projeto da LDO/2003 (PLN 9/2002), porém idêntico ao estabelecido no caput do art. 9° da LRF, para que os Poderes e o MPU publiquem as respectivas limitações de dotação.

Não faz sentido o exíguo prazo previsto no projeto, porque os órgãos, antes de providenciarem seus atos, devem analisar os parâmetros do Poder Executivo que fundamentaram a redução das dotações. Além disso, devem proceder a minuciosa reprogramação das despesas para viabilizar os cortes. Cabe salientar, por fim, que aumentar o prazo para a publicação dos atos de limitação das dotações não traz qualquer prejuízo, vez que a efetiva limitação, independentemente de quando seja efetivada, é que propiciará a redução dos gastos.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3356	SEVERINO CAVALCANTI	PE	PPB
10. DATA:	**11. ASSINATURA:**		**12. PÁGINA:**
9/5/2002	Severino Cavalcanti		1/1

09/05/02 9:27:07 Código: 7/3356

EMENDA - 00284
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:
- ☐ 1.1. Texto da Lei
- ☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares
- ☑ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- ☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais

2. AÇÃO DESEJADA
- ☐ EXCLUIR
- ☑ INCLUIR
- ☐ ALTERAR

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
VIII			87				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Emenda ADITIVA

Inclua-se no Anexo previsto no art. 87 a seguinte despesa:

"36 - Auxílio-Alimentação (Art. 22 da Lei 8.460, de 17.09.92 e art. 7º da Resolução 28/CD, de maio de 1998)"

5. JUSTIFICAÇÃO

A emenda em apreço faz-se necessária, porque a LC 101/2000 dispõe que são obrigatórias todas as despesas derivadas de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. Não restam dúvidas, pois, que as despesas decorrentes do auxílio-alimentação/refeição aos servidores são dever da administração e, por isso, irrealizáveis.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3356	SEVERINO CAVALCANTI	PE	PPB
10. DATA:	**11. ASSINATURA:**		**12. PÁGINA:**
9/5/2002	Severino Cavalcanti		1/1

09/05/02 9:27:08 Código: 8/3356

EMENDA - 00285
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☐ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☑ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
VIII			87				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Emenda ADITIVA

Inclua-se no Anexo previsto no art. 87 a seguinte despesa:

"37 - Auxílio-Transporte (Medida Provisória nº 2.165 de 23.08.2001 e art. 7º da Resolução 28/CD, de maio de 1998)"

5. JUSTIFICAÇÃO

A emenda em apreço faz-se necessária, porque a LC 101/2000 dispõe que são obrigatórias todas as despesas derivadas de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. Não restam dúvidas, pois, que as despesas decorrentes do auxílio-transporte aos servidores são dever da administração e, por isso, irredutíveis.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3356	SEVERINO CAVALCANTI	PE	PPB
10. DATA:	**11. ASSINATURA:**		**12. PÁGINA:**
9/5/2002	Severino Cavalcanti		1/1

09/05/02 9:27:08 Código: 9/3356

EMENDA - 00286
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:
- ☐ **1.1.** Texto da Lei
- ☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares
- ☑ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- ☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais

2. AÇÃO DESEJADA
- ☐ EXCLUIR
- ☑ INCLUIR
- ☐ ALTERAR

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
VIII			87				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Emenda ADITIVA

Inclua-se no Anexo previsto no art. 87 a seguinte despesa:

"38 - Assistência Pré-Escolar (Art. 7º, inciso XXV, c/c art. 208, inciso IV, da CF/88)"

5. JUSTIFICAÇÃO

A emenda em apreço faz-se necessária, porque a LC 101/2000 dispõe que são obrigatórias todas as despesas derivadas de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. Não restam dúvidas, pois, que as despesas decorrentes da assistência pré-escolar (auxílio-creche) aos servidores são dever da administração e, por isso, irredutíveis, obrigatórias.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3356	SEVERINO CAVALCANTI	PE	PPB
10. DATA:	**11. ASSINATURA:**		**12. PÁGINA:**
9/5/2002	Severino Cavalcanti		1/1

09/05/02 9:27:09 Código: 10/3356

EMENDA - 00287
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:
- ☐ **1.1.** Texto da Lei
- ☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares
- ☑ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- ☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais

2. AÇÃO DESEJADA
- ☐ EXCLUIR
- ☑ INCLUIR
- ☐ ALTERAR

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
VIII			87				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Emenda ADITIVA

Inclua-se no Anexo previsto no art. 87 a seguinte despesa:

"39 - Assistência Médica e Odontológica (Arts. 196 e 197 da CF/88)"

5. JUSTIFICAÇÃO

A emenda em apreço faz-se necessária, porque a LC 101/2000 dispõe que são obrigatórias todas as despesas derivadas de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. Não resta dúvidas, pois, quo as despesas referentes à assistência médica e odontológica aos servidores são dever da administração e, por isso, incomprimíveis, obrigatórias.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3356	SEVERINO CAVALCANTI	PE	PPB
10. DATA: 9/5/2002	11. ASSINATURA: Severino Cavalcanti		12. PÁGINA: 1/1

09/05/02 9:27:10 Código: 11/3356

EMENDA - 00288
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇAO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
VIII			81		II	B	

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Emenda MODIFICATIVA

Dê-se à alínea b do inciso II do art. 81 a seguinte redação:

"Art. 81...
II - ...
...
b) ações dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União."

5. JUSTIFICAÇÃO

A emenda em apreço tem por finalidade preservar os valores fixados no projeto da LOA/2003 para as atividades, projetos e operações especiais dos Poderes Legislativo, Judiciário e do Ministério Público da União, no caso de necessidade de limitação de empenho, prevista no art. 9º da LC 101/2000.

A preservação se dará somente no caso de as novas projeções da receita indicarem nível de arrecadação igual ou superior ao previsto no projeto da LOA/2003, haja vista que, se com a arrecadação prevista no projeto já era assegurada o total original da programação desses Poderes e MPU, não faz sentido reduzir as dotações correspondentes se não houver estimativa de diminuição na arrecadação.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3356	SEVERINO CAVALCANTI	PE	PPB
10. DATA:	**11. ASSINATURA:**		**12. PÁGINA:**
9/5/2002	Severino Cavalcanti		1/1

09/05/02 9:27:10 Código: 12/3356

EMENDA - 00289
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:
- [x] **1.1.** Texto da Lei
- [ ] **1.2.** Anexo das Informações Complementares
- [ ] **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- [ ] **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais

2. AÇÃO DESEJADA
- [ ] EXCLUIR
- [x] INCLUIR
- [ ] ALTERAR

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	IV		50				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Emenda ADITIVA

Inclua-se o seguinte §2º ao art.50 e renumere-se para §1º o atual parágrafo único:

"§2º os créditos suplementares autorizados na lei orçamentária anual, no âmbito dos órgãos dos Poderes Legislativo, Judiciário e do Ministério Público da União, serão abertos por ato dos respectivos dirigentes máximos de cada Órgão, exceto quando envolver dotações para pessoal e encargos sociais."

5. JUSTIFICAÇÃO

A emenda em apreço tem por finalidade viabilizar que os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União possam alterar suas programações dentro dos limites traçados na própria lei orçamentária. Ressalta-se em favor da emenda a economia processual envolvida na tramitação dos créditos autorizados pela LOA. Ademais, favorece a presteza com que tais órgãos poderão adequar suas dotações às situações emergentes, hoje totalmente dependentes dos prazos e da conveniência do Poder Executivo.
A emenda ressalva as dotações destinadas para pessoal e encargos sociais, que continuariam dependentes do posicionamento dos órgãos competentes do Poder Executivo, como modo de preservar que tais dotações não sejam objeto de manipulação para atendimento de outros gastos

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3356	SEVERINO CAVALCANTI	PE	PPB
10. DATA:	**11. ASSINATURA:**		**12. PÁGINA:**
9/5/2002	Severino Cavalcanti		1/1

09/05/02 9:27:11 Código: 13/3356

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EMENDA - 00290
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☐ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☑ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0042	ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
2337	FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DOS PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
PROFESSOR CAPACITADO	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
300.000

9. JUSTIFICAÇÃO

Conforme a Lei 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), "os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, (...) aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim" (art. 67, inciso II da LDB). Ainda a LDB, através de seu art. 87, instituiu a denominada "Década da Educação". Conforme o § 4° do referido artigo, "até o fim da Década da Educação somente serão admitidos professores habilitados em nível superior ou formados por treinamento em serviço".

A referida "Década da Educão" foi regulamentada através do Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado através da Lei nº 10.172/2001, data em que se iniciou o transcurso do prazo para o alcance das metas do plano.

Conforme dados do Censo Educacional de 2000, publicado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP), o Brasil conta com 1.315.406 (um milhão, trezentos e quinze mil, quatrocentos e seis) professores no sistema de ensino fundamental público. Deste total, 48.578 professores têm APENAS o ensino fundamental completo. Outros 22.310, um expressivo número, não tem sequer o ensino fundamental completo. Somando-se a este expressivo número de professores sem a mínima formação necessária, existem ainda 737.971 (setecentos e trinta e sete mil, novecentos e setenta e um), professores com apenas o nível médio completo, o que ainda não atende as exigências da LDB e do PNE. Os dados do ceneo não informam quantos professores sem nível superiore estariam no sistema privado. Contudo, podemos aifrmar com segurança que este percentual é ínfimo.

No total, portanto, temos aproximadamente 808.859 (oitocentos e oito mil, oitocentos e cinquenta e nove) professores atuando no sistema de ensino fundamental público que precisam receber a formação adequada para atender às exigências legais da nova LDB e do PNE. Diante deste número, a meta de 23.000 professores propostas pelo Executivo esta fora da realidade da demanda do país. Poderia ser argumentado que temos ainda 9 (nove) anos para o cumprimento das metas do PNE e da LDB. Contudo, tratanto-se de formação continuada, e levando-se em consideração que exlstem multos professores que sequer têm o fundamental completo, as metas anuais devem ser mais avantajadas, senão jamais alcançaremos êxito em formar todos os professores na forma exigida pela Lei.

Ressalte-se, por necessário, que a execução desta ação deverá se dar preferencialmente através das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) e da UNIREDE, que têm demonstrado ser as entidades mais qualificados para promover a formação de tão expressivo contigente de professores, além do que integram o sistema público de ensino, o que reduz significativamente os custos.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3590	GILMAR MACHADO	MG	PT
14. DATA:	15. ASSINATURA:		16. PÁGINA:
9/5/2002	Gilmar Machado		1/1

09/05/02 09:16:58 Código: 1/3590

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EMENDA - 00291
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003

☐ **1.2.** *Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades*

☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades

☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

☑ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0040	TODA CRIANÇA NA ESCOLA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
3699	VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
VEÍCULO ADQUIRIDO	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
5500

9. JUSTIFICAÇÃO

A meta prevista pelo governo em relação ao transporte escolar é muito modesta. Com o processo de municipalização do ensino, os Municípios têm enfrentado grandes dificuldades para o transporte de seus alunos da zona rural. Por outro lado, o oferecimento de transporte aos educandos da zona rural, configura-se em importante fator de fixação do homem no campo, além de um direito dos educandos.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3590	GILMAR MACHADO	MG	PT

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Gilmar Machado	1/1

EMENDA - 00292
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☐ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☑ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0044	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5430	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
PROFISSIONAL CAPACITADO	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
5000

9. JUSTIFICAÇÃO

Conforme a Lei 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), "os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, (...) aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim" (art. 67, inciso II da LDB). Ainda a LDB, através de seu art. 87, instituiu a denominada "Década da Educação". Conforme o § 4º do referido artigo, "até o fim da Década da Educação somente serão admitidos professores habilitados em nível superior ou formados por treinamento em serviço". Quando competências básicas passam a ser cada vez mais valorizadas no âmbito do trabalho, e quando a convivência e as práticas sociais na vida cotidiana são invadidas em escala crescente por informações e conteúdos tecnológicos, ocorre um movimento de aproximação entre as demandas do trabalho e as da vida pessoal, cultural e social. É esse movimento que dá sentido à articulação proposta na lei entre educação profissional e o ensino médio, de forma que é fundamental ampliar a meta do governo.

O ensino profissionalizante é fator de transição entre a escola e o mundo do trabalho, capacitando jovens e adultos com conhecimentos e habilidades gerais e específicas para o exercício de atividades produtivas, além de proporcionar a formação de profissionais aptos a exercerem atividades específicas no trabalho com escolaridade correspondente aos níveis médios e especializar e aperfeiçoar o trabalhador em em seus conhecimentos tecnológicos.

Diante disto, fundamental aumentarmos o número de profissionais em condições de promover a educação profissional.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3590	GILMAR MACHADO	MG	PT

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Gilmar Machado	1/1

09/05/02 09:17:03 Código: 3/3590

EMENDA - 00293
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☐ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☑ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0044	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5606	IMPLANTAÇÃO DE CENTROS ESCOLARES DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - PROEP/FAT

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
CENTRO IMPLANTADO	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
108

9. JUSTIFICAÇÃO

Quando competências básicas passam a ser cada vez mais valorizadas no âmbito do trabalho, e quando a convivência e as práticas sociais na vida cotidiana são invadidas em escala crescente por informações e conteúdos tecnológicos, ocorre um movimento de aproximação entre as demandas do trabalho e as da vida pessoal, cultural e social. É esse movimento que dá sentido à articulação proposta na lei entre educação profissional e o ensino médio, de forma que é fundamental ampliar a meta do governo.

O ensino profissionalizante é fator de transição entre a escola e o mundo do trabalho, capacitando jovens e adultos com conhecimentos e habilidades gerais e específicas para o exercício de atividades produtivas, além de proporcionar a formação de profissionais áptos a exercerem atividades específicas no trabalho com escolaridade correspondente aos níveis médios e especializar e aperfeiçoar o trabalhador em em seus conhecimentos tecnológicos.

Diante disto e da alto número de jovens despreparados para o mundo do trabalho no país, a meta do governo é muito modesta, devendo ser ampliada.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3590	GILMAR MACHADO	MG	PT

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Gilmar Machado	1/1

EMENDA - 00294
LDO 2003

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
0009/2002

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
0059/20002-CN

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☐ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☑ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0044	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
7109	IMPLANTAÇÃO DE CENTROS ESCOLARES DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - PROEP

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
CENTRO IMPLANTADO	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
108

9. JUSTIFICAÇÃO

Quando competências básicas passam a ser cada vez mais valorizadas no âmbito do trabalho, e quando a convivência e as práticas sociais na vida cotidiana são invadidas em escala crescente por informações e conteúdos tecnológicos, ocorre um movimento de aproximação entre as demandas do trabalho e as da vida pessoal, cultural e social. É esse movimento que dá sentido à articulação proposta na lei entre educação profissional e o ensino médio, de forma que é fundamental ampliar a meta do governo.

O ensino profissionalizante é fator de transição entre a escola e o mundo do trabalho, capacitando jovens e adultos com conhecimentos e habilidades gerais e específicas para o exercício de atividades produtivas, além de proporcionar a formação de profissionais áptos a exercerem atividades específicas no trabalho com escolaridade correspondente aos níveis médios e especializar e aperfeiçoar o trabalhador em em seus conhecimentos tecnológicos.

Diante disto e da alto número de jovens despreparados para o mundo do trabalho no país, a meta do governo é muito modesta, devendo ser ampliada.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3590	GILMAR MACHADO	MG	PT

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Gilmar Machado	1/1

09/05/02 09:17:10

Código: 5/3590

EMENDA - 00295
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☐ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☑ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0045	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
3677	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA O ENSINO MÉDIO - PROMED

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
PROFISSIONAL CAPACITADO	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
150.000,00

9. JUSTIFICAÇÃO

Conforme a Lei 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), "os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, (...) aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim" (art. 67, inciso II da LDB). Ainda a LDB, através de seu art. 87, instituiu a denominada "Década da Educação". Conforme o § 4° do referido artigo, "até o fim da Década da Educação somente serão admitidos professores habilitados em nível superior ou formados por treinamento em serviço".

Conforme dados do Censo Educacional de 2000, publicado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP), o Brasil conta com 317.793 (trezentos e dezessete mil, setecentos e noventa e três) professores no sistema de ensino médio público. Conforme se percebe, a meta do governo de capacitação de 78.180 professores não atende sequer metade do universo de professores do sistema de ensino público médio. Além do mais, aproximadamente 50.000 professores do sistema de ensino público médio, não têm nível superior e a LDB estabelece prazos para que estes profissionais atenderem este requisito. Mantida a meta proposta pelo governo, a proposta mal atende, para o próximo ano, a exigência de formação em nível superior conforme exigido pela LDB e pelo PNE, ficando todo um contingente de profissionais sem o "aperfeiçoamento profissional continuado" exigido pela Lei.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3590	GILMAR MACHADO	MG	PT

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Gilmar Machado	1/1

09/05/02 09:17:12

Código: 7/3590

EMENDA - 00296
LDO 2003

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN **0009/2002**

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☐ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☑ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0045	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
3682	EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE ESCOLAR - PROMED

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
ESCOLA ATENDIDA	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
13.227

9. JUSTIFICAÇÃO

O número de concluintes do ensino fudamental têm aumentando constantemente, devido ao impulso dado pelos recursos do FUNDEF. Contudo, o ensino médio não teve nenhuma proposta de financiamento que alavancasse seu crescimento, o que tem gerado um estrangulamento na oferta de vagas no ensino médio. Hoje o Brasil conta com aproximadamente 13.227 estabelecimentos de ensino médio, sendo que grande parte destes estabelecimentos encontra-se em precárias condições, necessitarando urgentemente de ampliação e reforma. Diante disto, premente dobrar a meta estabelecida pelo Governo.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3590	GILMAR MACHADO	MG	PT
14. DATA:	**15. ASSINATURA:**		**16. PÁGINA:**
9/5/2002	Gilmar Machado		1/1

09/05/02 09:17:14 Código: 8/3590

EMENDA - 00297
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
045	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5567	EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE DE ENSINO MÉDIO

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
ESCOLA CONSTRUÍDA	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
5500

9. JUSTIFICAÇÃO

O número de concluintes do ensino fudamental têm aumentando constantemente, devido ao impulso dado pelos recursos do FUNDEF. Contudo, o ensino médio não teve nenhuma proposta de financiamento que alavancasse seu crescimento, o que tem gerado um estrangulamento na oferta de vagas no ensino médio. Hoje, o Brasil conta com aproximadamente 13.227 estabelecimentos de ensino médio e necessitaria para atender a demanda, no mínimo do dobro de vagas. Diante disto, premente dobrar a meta estabelecida pelo Governo.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3590	GILMAR MACHADO	MG	PT

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Gilmar Machado	1/1

09/05/02 09:17:16

Código: 9/3590

EMENDA - 00298
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☐ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☑ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0047	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
0081	GARANTIA DO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
ALUNO MATRICULADO	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
8.000.000

9. JUSTIFICAÇÃO

O Brasil possui 17 milhões de analfabetos literais e 30 milhões de analfabetos absolutos, num total, portanto, de 47 milhões de analfabetos. A meta de alfabetização do governo de 1.350.000 jovens e adultos é ínfima, comparada ao universo de analfabetos. Se o Brasil quiser banir o analfabetismo em dez anos como pretende o Plano Nacional de Educação (PNE), nossas metas anuais de alfabetização de adultos deverão ser mais agressivas, senão nunca lograremos êxito de acabar com esta chaga social que é o analfabetismo.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3590	GILMAR MACHADO	MG	PT

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Gilmar Machado	1/1

EMENDA - 00299
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☐ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☑ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0047	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
7857	ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NAS ÁREAS DE REFORMA AGRÁRIA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
ALUNO MATRICULADO	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
1.000.000

9. JUSTIFICAÇÃO

O Brasil possui 17 milhões de analfabetos literais e 30 milhões de analfabetos absolutos, num total, portanto, de 47 milhões de analfabetos. A meta de alfabetização do governo de 22.000 jovens e adultos em zonas de reforma agrária é ínfima comparada ao universo de analfabetos hoje instalados na zona rural. Se o Brasil quiser banir o analfabetismo em dez anos como pretende o Plano Nacional de Educação (PNE), nossas metas anuais de alfabetização de adultos deverão ser mais avantajados, senão nunca lograremos êxito de acabar com esta chaga social. Além do mais, tal iniciativa é fator de agregração do homem no campo.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3590	GILMAR MACHADO	MG	PT

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Gilmar Machado	1/1

EMENDA - 00300
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☐ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☑ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0047	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
3098	FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSSORES DE JOVENS E ADULTOS

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
PROFESSOR CAPACITADO	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
200.000

9. JUSTIFICAÇÃO

O Brasil possui 17 milhões de analfabetos literais e 30 milhões de analfabetos absolutos, num total, portanto, de 47 milhões de analfabetos. Com um desafio de alfabetizar um contingente tão significativo de cidadãos, a meta de qualificar 30 mil professores não condiz com a realidade de nosso país. Assim, a ampliação da meta proposta é condição para a superação da grave situação em que se encontra nosso país, garantindo aos professores, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, processo de atualização de seus conhecimentos, que garanta uma educação de qualidade aos nossos trabalhadores.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3590	GILMAR MACHADO	MG	PT

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Gilmar Machado	1/1

09/05/02 09:17:23

Código: 12/3590

EMENDA - 00301
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☐ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☑ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
8028	ESPORTE NA ESCOLA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5069	IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA EM ESCOLAS

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
ESCOLA ATENDIDA	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
5.500

9. JUSTIFICAÇÃO

O programa de incentivo ao desenvolvimento do esporte no ambiente escolar é tido certamente como um mecanismo eficaz de desenvolviemnto social, que sabe-se não é alcançado com ações assistenciais mas via ações que modifiquem as formas de interação do indivíduo com o ambiente em que le vive. O esporte é um valioso instrumento de transformação social, por meio do qual o indivíduo é valorizado e reconhecido como cidadão. O artigo 217 da Constituição Federal estabelece como dever do Estadop o fomento às práticas desportivas formais e não formais como direito de cada um e os recursos públicos devem ser destinados prioritariamente para a promoção do desporto educacional.

Conforme dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP) 2000 49% das escolas públicas de ensino fundamental no Brasil não possuem quadras de esporte, o que representa 80.000 escolas sem quadra de esporte. No ensino médio, 19,9% das escolas não têm quadra de Esporte, o que representa 2.632 escolas sem quadras de esporte. No total, portanto, temos uma demanda de instalação de 82.632 quadras de esporte em escolas públicas. A meta de 550 proposta pelo Executivo está muito aquém da efetiva demanda.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3590	GILMAR MACHADO	MG	PT

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Gilmar Machado	1/1

09/05/02 09:17:27

Código: 14/3590

EMENDA - 00302
LDO 2003

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
0009/2002

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0168	LIVRO ABERTO

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
1521	IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS EM CADA MUNICÍPIO

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:

8. META 2003 (QUANTIDADE):
3.000

9. JUSTIFICAÇÃO

"O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais" (Art. 215, Constituição Federal).
A valorização da biblioteca pública visa estimular a formação de leitores, como uma condição básica de exercício da cidadania. Hoje, muitos municípios brasileiros não contam com biblioteca pública ou mesmo às possuem mas em quantidade insuficiente para atender sua população, ou com acervos defasados. Considerando que temos aproximadamente 5.500 municípios, a meta de instalação e atualização dos acervos de 2000 bibliotecas é até modesta.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3590	GILMAR MACHADO	MG	PT

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Gilmar Machado	1/1

09/05/02 09:17:25 Código: 13/3590

EMENDA - 00303
LDO 2003

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN **0009/2002**

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0041	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE GRADUAÇÃO

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
0525	APOIO A ENTIDADES DE ENSINO SUPERIOR FEDERAIS

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
ENTIDADE APOIADA	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
52

9. JUSTIFICAÇÃO

O Brasil é lanterna na América Latina em termos de matrículas no ensino superior, não alcançando 10% de matrículas dos jovens entre 18 e 25 anos. Em comparação com nossos vizinhos latinos no desempenho de matrículas no ensino superior estamos atrás da Argentina, Venezuela e Costa Rica (20%), do Peru, Uruguai e Chile - (15%). Na Europa e América do Norte os níveis de matrículas entre os jovens nesta facha etária fica entre 35% e 60%. Apesar disso, o governo só tem reduzido os investimentos no ensino superior público.

A presente emenda objetiva incluir, entre as prioridades da LDO/2003, as ações de apoio a rede de instituições federais de ensino superior, que constituem-se em um referencial de ensino de qualidade e principal responsável pela produção cinetífica nacional. Os dados do censo do ensino superior demonstram que o índice de escolarização superior ainda é muito baixo no Brasil. E a participação do sistema público federal não chega a 20% das matrículas. Diante deste quadro, quando afigura-se como prioritária a adoção de uma pol´tica de democratização do ensino superior público, é essencial o paoio à estas instituições para que possam expandir a oferta de vagas, conforme protocolo firmado com o MEC e que está sendo exeutado desde 1998, especialmente nos cursos noturnos e na área tecnológica, e que já vem sendo executado desde 1998, especialmente nos cursos noturnos e na área tecnológica, para a modernização de suas bibliotecas, laboratórios e dos hospitais universitários, bem como para o preenchimento das vagas existentes nos cargos das carreiras docentes e técnico-administrativas.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3590	GILMAR MACHADO	MG	PT

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Gilmar Machado	1/1

09/05/02 09:17:29 Código: 15/3590

EMENDA - 00304
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0041	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE GRADUAÇÃO

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	APOIO A ENTIDADES DE ENSINO SUPERIOR FEDERAIS - APOIO AO PROGRAMA ESPECIAL DE TREINAMENTO - PET NACIONAL

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
BOLSA CONCEDIDA	10.000

8. META 2003 (QUANTIDADE):

9. JUSTIFICAÇÃO

A indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão é um princípio contido no artigo 207 da Constituição Federal. O fomento de programas de pesqsusia e extensão é um dos pilares fundamentais do desenvolvimento autônomo e soberano de qualquer País e não pode estar fora das metas e prioridades do Governo. O Programa Especial de Treinamento nas Universidades Brasileiras tem um notável desempenho no desenvolvimento de pesquisa, extensão e formação de seus bolsistas e é imperioso sua manutenção e ampliação.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3590	GILMAR MACHADO	MG	PT

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Gilmar Machado	1/1

EMENDA - 00305
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0041	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE GRADUAÇÃO

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
0523	APOIO AO FUNCIONAMENTO DE HOSPITAIS DE ENSINO

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
HOSPITAL ATENDIDO	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
52

9. JUSTIFICAÇÃO

Os hospitais de ensino tem um importante papel no desenvolvimento acadêmico nas Universidade Federais e sobretudo no atendimento às comunidades nas quais estas universidades estão inseridas. Diante disto e do sucateamento a que estão submetidos, premente sejam incluídos no anexo de metas e prioridades do Governo.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3590	GILMAR MACHADO	MG	PT

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Gilmar Machado	1/1

EMENDA - 00306
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☐ **1.1.** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☑ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIOS DE CABÁTER CONTINUADO

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se ao § 3º e à tabela 'Saldo da Margem de Expansão' a seguinte redação:
O saldo da margem de expansão é estimado em R$ 3,8 bilhões para o exercício de 2003, já considerado o aumento das despesas permanentes de caráter obrigatório decorrentes de decisões já tomadas na área de pessoal, com impacto a partir de 2002. Tal aumento diz respeito a concursos, particularmente o preenchimento dos cargos vagos nas carreiras de docentes e de técnico-administrativos das Instituições Federais de Ensino, bem como realinhamentos e reestruturações de carreiras do serviço público, especialmente do pessoal das instituições de ensino acima referidas. O saldo em referência também inclui o efeito residual de 4 meses do reajuste do salário mínimo sobre os benefícios previdenciários. O total dessas despesas adicionais é de R$ 1,72 bilhões.
Na tabela Saldo da Margem de Expansão, na rubrica 4. Saldo Já utilizado, abaixo da expressão pessoal acrescentar a seguinte expressão Reestruturação das carreiras de pessoal das IFE ..... R$ 770
Benefícios previdenciários.....
Margem de Expansão .....

5. JUSTIFICAÇÃO

As Instituições Federais de Ensino Superior são responsáveis pela maior parte da formação em nível de pós graduação e pela quase totalidade da pesquisa desenvolvida no país. A educação superior nas instituições federais alcançou o seu limite máximo de expansão com os recursos humanos e condições técnicas atualmente existentes. Por esta razão, é urgente a recomposição dos quadros de pessoal docente e técnico administrativo, bem como a reestruturação das respectivas carreiras. Também os Centros Federais de Ensino Tecnológico, as escolas tecnológicas e agrotecnicas, com destacado papel no desenvolvimento de nosso país, tem tido imensas dificuldades, pela falta de pessoal e carreiras mal estruturadas.

A ampliação da oferta de vagas em cursos de graduação, indispensável para melhorar o acesso à educação superior pública e gratuita, especialmente em cursos noturnos, beneficiará a amplos setores da população. O mesmo se diga com relação ao ensino tecnológico.

O não preenchimento, como ocorreu nos últimos anos, das vagas existentes prejudica a qualidade e dificulta a ampliação de oportunidades educacionais tão necessárias para o desenvolvimento do país.

Atualmente as Instituições Federais de Ensino Superior possuem mais de 8 mil cargos docentes e 26 mil cargos de técnico-administrativos que estão vagos por falta de autorização governamental para a realização de concurso público, com graves prejuízos para o adequado funcionamento das instituições.

Por outro, há um Acordo firmado entre MEC e ANDIFES, que estabelece uma taxa de expansão da ordem 10 % ao ano nas matrículas do ensino de graduação. O alcance desta meta demanda a recomposição do corpo docente em virtude das aposentadorias e outro afastamentos.

O Tribunal de Contas da União está acionando reitores que, em virtude da falta de técnico-administrativos, vêm realizando contratações por meio de terceirização, definidas como ilegais. Os funcionários dos Hospitais Universitários

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3590	GILMAR MACHADO	MG	PT
10. DATA:	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:
9/5/2002	Gilmar Machado		1/2

09/05/02 09:17:40 Código: 1/3590

têm sido contratados através das fundações de apoio e pagos com verbas do SUS. Cerca de 40% dos recursos do SUS têm sido destinados a esta finalidade, causando transtornos jurídicos aos administradores e prejuízos à saúde da população.

A reestruturação da carreira dos técnico-administrativos, objeto da Mesa de Negociação entre o MEC e a FASUBRA está sendo estimada em R$ 700 milhões e R$ 70 milhões para capacitação.

O preenchimento das 8 mil vagas docentes é estimado em 600 milhões de reais, restabelecendo o quadro de professores necessário para o pleno funcionamento das instituições.

Vale destacar que nas negociações para a solução da última greve das universidades federais, o Ministério da Educação comprometeu-se com o preenchimento de vagas nas carreiras docente e de técnico-admnistrativos, bem como a reestruturação das mesmas.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3590	GILMAR MACHADO	MG	PT
10. DATA:	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:
9/5/2002	Gilmar Machado		2/2

09/05/02 09:17:41 Código: 1/3590

EMENDA - 00307
LDO 2003

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

0009/2002
0058/20002-CN

1. LOCALIZAÇÃO:
- [x] 1.1. Texto da Lei
- [ ] 1.2. Anexo das Informações Complementares
- [ ] 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- [ ] 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais

2. AÇÃO DESEJADA
- [ ] EXCLUIR
- [ ] INCLUIR
- [x] ALTERAR

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
V			63				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Art. 63. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1°, inciso II da Constituição, atendido o inciso I do mesmo dispositivo, ficam autorizados as concessões de qualquer vantagem, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras e preenchimento dos cargos vagos, em especial nas Instituições Federais de Ensino, bem como admissões ou contratações de pessoal constante de anexo específico da Lei Orçamentária, observando o disposto no art. 71 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

5. JUSTIFICAÇÃO

As Instituições Federais de Ensino Superior são responsáveis pela maior parte da formação em nível de pós graduação e pela quase totalidade da pesquisa desenvolvida no país. A educação superior nas instituições federais alcançou o seu limite máximo de expansão com os recursos humanos e condições técnicas atualmente existentes. Por esta razão, é urgente a recomposição dos quadros de pessoal docente e técnico administrativo, bem como a reestruturação das respectivas carreiras.

A ampliação da oferta de vagas em cursos de graduação, indispensável para melhorar o acesso à educação superior pública e gratuita, especialmente em cursos noturnos, beneficiará a amplos setores da população.

O não preenchimento, como ocorreu nos últimos anos, das vagas existentes prejudica a qualidade e dificulta a ampliação de oportunidades educacionais tão necessárias para o desenvolvimento do país.

Atualmente as Instituições Federais de Ensino Superior possuem mais de 8 mil cargos docentes e 26 mil cargos de técnico-administrativos que estão vagos por falta de autorização governamental para a realização de concurso público, com graves prejuízos para o adequado funcionamento das instituições.

Por outro, há um Acordo firmado entre MEC e ANDIFES, que estabelece uma taxa de expansão da ordem 10 % ao ano nas matrículas do ensino de graduação. O alcance desta meta demanda a recomposição do corpo docente em virtude das aposentadorias e outro afastamentos.

O Tribunal de Contas da União está acionando reitores que, em virtude da falta de técnico-administrativos, vêm realizando contratações por meio de terceirização, definidas como ilegais. Os funcionários dos Hospitais Universitários têm sido contratados através das fundações de apoio e pagos com verbas do SUS. Cerca de 40% dos recursos do SUS têm sido destinados a esta finalidade, causando transtornos jurídicos aos administradores e prejuízos à saúde da população.

A reestruturação da carreira dos técnico-administrativos, objeto da Mesa de Negociação entre o MEC e a FASUBRA está sendo estimada em R$ 700 milhões e R$ 70 milhões para capacitação.
O preenchimento das 8 mil vagas docentes é estimado em 600 milhões de reais, restabelecendo o quadro de professores necessário para o pleno funcionamento das instituições.
Vale destacar que nas negociações para a solução da última greve das universidades federais, o Ministério da Educação comprometeu-se com o preenchimento de vagas nas carreiras docente e de técnico-administrativos, bem como a reestruturação das mesmas.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3590	GILMAR MACHADO	MG	PT
10. DATA:	**11. ASSINATURA:**		**12. PÁGINA:**
9/5/2002	Gilmar Machado		1/1

09/05/02 09:17:42

Código: 2/3590

EMENDA - 00308

LDO 2003

0009/2002

0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:
- [x] **1.1.** Texto da Lei
- [ ] **1.2.** Anexo das Informações Complementares
- [ ] **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- [ ] **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais

2. AÇÃO DESEJADA
- [ ] EXCLUIR
- [x] INCLUIR
- [ ] ALTERAR

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
II			11				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se o seguinte parágrafo no art. 11:
"§ 3º - a complementação prevista no inciso XIII será estimada tomando-se por base a diferença positiva entre o valor mínimo nacional resultante do quociente entre a receita total prevista do Fundo e a matrícula total do ensino fundamental no ano anterior, acrescida do total de novas matrículas, e o valor per capita do Fundo apurado no âmbito de cada unidade da federação."

5. JUSTIFICAÇÃO

A Lei 9.424/96, Lei do FUNDEF, estabelece que o valor mínimo a partir do qual a União faz a complementação do FUNDEF é a razão entre a receita total prevista do fundo e o número de alunos matriculados no ensino fundamental, acrescido do total de novas matrículas. Ocorre que o valor mínimo vem sendo calculado sem considerar esse comando legal.

Conforme a Nota Técnica nº 3 de 2002 da Consultoria de Orçamento da Câmara dos Deputados, desde a implantação do Fundo, devido ao descumprimento da Lei, a União deixou de repassar R$ 8,919 bilhões aos 15 Estados

mais pobres da Federação. Para este ano, se a complementação estivesse sendo aplicada corretamente, mais de 15 Estados estariam recebendo um total de R$ 3,6 bilhões. Contudo, devido ao descumprimento da Lei, apenas 6 Estados receberão complementação, num valor de R$ 871 milhões. Os Estados do Amazonas, Goias, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte e Sergipe deixarã de receber e os Estados de Alagoas, Bahia, Ceara, Maranhão, Para e Piauí receberão complementação em valores bem inferiores ao devido.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3590	GILMAR MACHADO	MG	PT
10. DATA:	11. ASSINATURA:		12. PAGINA:
9/5/2002	Gilmar Machado		1/1

09/05/02 09:17:45 Código: 3/3590

EMENDA - 00309

LDO 2003

0009/2002

0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0507	NOSSOS RIOS: SÃO FRANCISCO

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
FAMÍLIA BENEFICIADA	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
845.000

9. JUSTIFICAÇÃO

Um dos maiores desafios da gestão de recursos hídricos no Brasil é a redução dos níveis de poluição hídrica. Os esgotos sanitários urbanos constituem, na bacia do São Francisco, como em tantas outras, um dos fatores mais importantes dessa poluição, uma vez que a quase totalidade dos esgotos coletados em nossas cidades são lançados nos corpos hídricos em estado bruto, sem qualquer tratamento, produzindo consequências ambientais e sanitárias negativas e contribuindo para o agravamento do quadro de escassez de recursos hídricos de qualidade que já se verifica em algumas regiões do país.
A inclusão desse item no programa Nossos Rios, na área do São Francisco, visa permitir a melhoria da oferta de água em quantidade e qualidade, através do desenvolvimento de ações de saneamento básico, preservando a qualidade das águas e a saúde das populações que se abastecem do rio São Francisco e seus afluentes - o principal curso dagua do Nordeste brasileiro.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
2288	WALDECK ORNELAS	BA	PFL
14. DATA:	15. ASSINATURA:		16. PÁGINA:
10/5/2002	Waldeck Ornelas		1/1

10/05/2002 10:45:47 Código: 1/22ºº

EMENDA - 00310
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☐ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☑ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0515	PROÁGUA INFRA-ESTRUTURA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	OBRAS DE REVITALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
OBRA EXECUTADA	% DE EXECUÇÃO FÍSICA

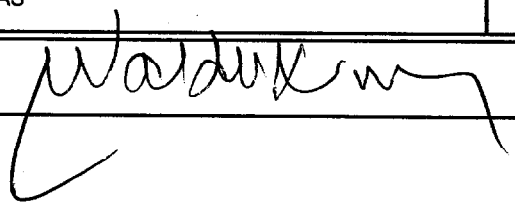
8. META 2003 (QUANTIDADE):
10%

9. JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Conservação e Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco foi cirado por Decreto de 5 de junho de 2001, no Dia Mundial do Meio Ambiente, pelo Sr. Presidente da República, para sinalizar e definir uma prioridade de ação do governo federal, nessa bacia que é a mais importante do Nordeste (mais de 40% semi-árido nordestino).
A meta constante da proposta da LDO 2003 - de apenas 1% de execução física - se mantida ao longo do tempo significa a necessidade de UM SÉCULO para a recuperação do Rio!
Isto é inaceitável.
O que se propõe é sua elevação para 10%, sinalizando a recuperação do rio em um período de uma década.
É inteiramente dispensável qualquer outra fundamentação.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
2288	WALDECK ORNELAS	BA	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
10/5/2002	Waldeck Ornelas	1/1



EMENDA - 00311
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☐ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☑ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0229	CORREDOR SÃO FRANCISCO

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	OBRAS COMPLEMENTARES NA HIDROVIA DO SÃO FRANCISCO

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
OBRA EXECUTADA	% DE EXECUÇÃO FÍSICA

8. META 2003 (QUANTIDADE):
30%

9. JUSTIFICAÇÃO

Incluida nas prioridades do governo desde o "Brasil em Ação" e mantida no "Avança Brasil", a Hidrovia do rio São Francisco ainda não alcançou condições de navegabilidade.
As ações têm sido dispersas e insuficientes. A realização de esforço concentrado, principalmente no trecho Ibotirama-Juazeiro/Petrolina poderia dar imediata condição de operação à hidrovia, possibilitasndo retorno econômico ao investiment., que é de pequena monta.
Daí a elevação da meta proposta, de 13 para 30% no ano 2003.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
2288	WALDECK ORNELAS	BA	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
10/5/2002	Waldeck Ornelas	1/1

10/05/2002 10:45:48 Código: 3/2288

EMENDA - 00312
LDO 2003
0009/2002
0056/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☐ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☑ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0515	PROÁGUA INFRA-ESTRUTURA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	PROÁGUA SEMI-ÁRIDO

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
OBRA EXECUTADA	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
12

9. JUSTIFICAÇÃO
O PROÁGUA SEMI-ÁRIDO é financiado pelo Banco Mundial e é um contrato assinado há vários anos e a sua execução vem se dando em nível inferior, ano a ano, ao cornograma de desembolso previsto no Acordo de Empréstimo 4310-BR, acarretando ônus financeiro ao Tesouro Nacional por conta da taxa de compromisso de recursos cobrada pelo Banco por valores não utilizados.
Trata-se de programa voltado para recursos hídricos na região mais problemática do país, sob esse aspecto.

A elevação da meta para 12 obras permitirá, ao menos, a execução de uma obra por Estado.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
2288	WALDECK ORNELAS	BA	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
10/5/2002	Waldeck Ornelas	1/1

10/05/2002 10:45:49 Código: 4/2288

EMENDA - 00313
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0229	CORREDOR DO SÃO FRANCISCO

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	BR-135/BA - CONSTRUÇÃO DO TRECHO SÃO DESIDÉRIO - CORRENTINA - DIVISA BA/MG

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO PAVIMENTADO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
100

9. JUSTIFICAÇÃO

Trata-se da importante e estratégica via de integração do médio São Francisco, interligando o cerrado baiano ao mineiro, região onde se desenvolvem as lavouras de soja, milho, café, algodão e fruticultura, além de uma moderna pecuária. Constitui hoje uma das dinâmicas fronteiras de expansão agrícola do país.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
2288	WALDECK ORNELAS	BA	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
10/5/2002	Waldeck Ornelas	1/1

10/05/2002 10:45:49 Código: 5/2288

EMENDA - 00314
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0229	CORREDOR SÃO FRANCISCO

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	BR-135/MG - TRECHO DIVISA BA/BG-ITACARAMBI

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO PAVIMENTADO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
20

9. JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de interligar as áreas de cerrado na bacia do São Francisco, hoje um grande celeiro de produção agrícola. A emenda visa completar e interligar os trechos baiano e mineiro da BR-135

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO:
2288	WALDECK ORNELAS	BA	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
10/5/2002	Waldeck Ornelas	1/1

EMENDA - 00315
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL N° 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☐ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☑ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0507	NOSSOS RIOS: SÃO FRANCISCO

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	RECUPERAÇÃO DE NASCENTES E MANANCIAIS NA BACIA DO RIO SÃO FRANCISCO

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
ÁREA RECUPERADA	HÁ

8. META 2003 (QUANTIDADE):
35.000

9. JUSTIFICAÇÃO

O Rio São Francisco vem passando por grave deterioração de suas condições ambientais, o que levou à criação do Projeto de Conservação e Revitalização de sua bacia hidrográfica.
É indispensável elevar a meta para permitir que o projeto possa ser executado num período de 10 anos, sob pena de apresentar os resultados desejados. Como se sabe, o plantio de árvores e outros serviços precisam ser acelerados porque os resultados demoram a acontecer.
A seca que afetou o rio, com graves consequências para a geração de energia e a irrigação no Nordeste é a justificativa para a providência.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
2288	WALDECK ORNELAS	BA	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PAGINA:
10/5/2002	Waldeck Ornelas	1/1

10/05/2002 10:45:50 Código: 7/2288

EMENDA - 00316
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☐ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☑ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0507	NOSSOS RIOS: SÃO FRANCISCO

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DA BACIA DO RIO SÃO FRANCISCO

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
ÁREA CONSERVADA	HÁ

8. META 2003 (QUANTIDADE):
50.000

9. JUSTIFICAÇÃO

A necessidade de recuperação de matas ciliares e controle do desbarrancamento, para evitar o agravamento do quadro de assoreamento que afeta o rio São Francisco, constitui uma questão de urgência na bacia do São Francisco.
A degradação ambiental vem comprementendo esse que é o principal curso dagua do Nordeste brasileiro, responsável pela irrigação e pela geração de energia, além de meio de transporte, com a navegação.
Trata-se, portanto, de uma questão vital para a região Nordeste.
A elevação da meta leva em conta o fato de que as árvores demoram para crescer, de modo que a ação precisa ser concentrada em curto lapso de tempo, para apresentar resultados em um horizonte temporal aceitável. A falta de volume do trabalho tambˊrem comprometria os seus efeitos, por isso é indispensável trabalhar-se com uma meta mais elevada nos primeiros anos do Projeto de Conservação e Recuperação da Bacia.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
2288	WALDECK ORNELAS	BA	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
10/5/2002	Waldeck Ornelas	1/1

EMENDA - 00317
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☐ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☑ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0379	IRRIGAÇÃO E DFRENAGEM

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO SALITRE, NO ESTADO DA BAHIA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
ÁREA IRRIGADA IMPLANTADA	HÁ

8. META 2003 (QUANTIDADE):
5.000

9. JUSTIFICAÇÃO

Estas é uma obra cuja implantação da primeira etapa encontra-se atrasada cinco anos!
A primeira etapa é de pouco mais de 5.000 há, sendo necessário que se conclua para não haver desperdicio dos recursos já aplicados na captação, na estação de bombeamento e na implantação do canal principal.
A região tem demonstrado eficiência, competitividade, sendo hoje o principal polo de fruticultura irrigada do país, destacando se particularmente pela produção e exportação de uva e manga.
É preciso concluir a primeira etapa do projeto, para o que faltam poucos investimentos.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
2288	WALDECK ORNELAS	BA	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
10/5/2002	Waldeck Ornelas	1/1

10/05/2002 10:45:51

Código: 9/2288

EMENDA - 00318
LDO 2003
0009/2002

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN 0058/20002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☐ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☑ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0379	IRRIGAÇÃO E DRENAGEM

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO BAIXIO DE IRECÊ, NO ESTADO DA BAHIA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
ÁREA IRRIGADA IMPLANTADA	HÁ

8. META 2003 (QUANTIDADE):
10.000

9. JUSTIFICAÇÃO

O projeto já está nas prioridades e o canal principal, com cerca de 10km de extensão já está em fase final de implantação. É preciso, portanto, que se assegure o retorno desses investimentos, possibilitando a entrada em operação da área irrigada. A escala do empreendimento requer uma área maior - 10.000 há - como se propõe do que a tímida meta apresentada.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
2288	WALDECK ORNELAS	BA	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
10/5/2002	Waldeck Ornelas	1/1

10/05/2002 10:45:51 Código: 10/2288

EMENDA - 00319
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0229	CORREDOR SÃO FRANCISCO

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	BR-251/MG - TRECHO BR-116 - DIVISA MG/BA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO PAVIMENTADO	KM

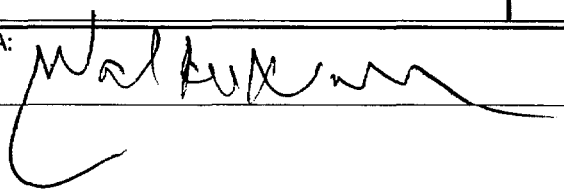
8. META 2003 (QUANTIDADE):
50

9. JUSTIFICAÇÃO

Trasta-se da complementação do Corredor de Transportes Minas-Bahia, interligando o alto e médio São Francisco com o Porto de Ilhéus, visando a exportação de frutas soja, confecções e outros produtos, oriundos do cerrado mineiro e da região de Montes Claros.
A emenda se complementa com emenda idêntica relativa ao trecho baiano da rodovia.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
2288	WALDECK ORNELAS	BA	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
10/5/2002	Waldeck Ornelas	1/1



EMENDA - 00320
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0229	CORREDOR SÃO FRANCISCO

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	BR-251/BA - DIVISA MG/BA - CAMACAN

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO PAVIMENTADO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
70

9. JUSTIFICAÇÃO

Trata-se da complementação do Corredor de Transportes Minas-Bahia, interligando o alto e o médio São Francisco com o Porto de Ilhéus, visando a exportação de frutas, soja, confecções e outros produtos procedentes do cerrado mineiro e da região de Montes claros.
A emenda se complementa com emenda idêntica relativa ao trecho mineiro da rodovia.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
2288	WALDECK ORNELAS	BA	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
10/5/2002	Waldeck Ornelas	1/1

10/05/2002 10:45:52

Código: 12/2288

EMENDA - 00321
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA:
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	I	II	27	1o.	III		

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

III - no inciso VI do caput deste artigo, as despesas para atender à assistência técnica aos Tribunais de Contas estaduais e Tribunais e Conselhos de Contas dos Municípios com vistas ao ...

5. JUSTIFICAÇÃO

Existem, em quatro estados da federação, Tribunais ou Conselhos de Contas dos Municípios, que analisam as contas de cada um dos municípios do respectivo Estado, os quais não devem ser excluídos da possibilidade de também receberem apoio da União para, no exercício de suas competências, cumprirem as atribuições estipuladas na Lei Complementar n. 101, relativas à responsabilidade fiscal, uma vez que se trata de assunto de interesse nacional.

6. COD. AUTOR:	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
2288	WALDECK ORNELAS	BA	PFL

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
10/5/2002	Waldeck Ornelas	1/1

10/05/2002 10:46:02 Código: 1/2288

EMENDA - 00322
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA:
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	I	II	28	1°			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

§1° - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2003 pelo Conselho Municipal de Assistência Social, ou por três autoridades locais, onde esse ainda não existir, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

5. JUSTIFICAÇÃO

A partir da Medida Provisória 2.187-13, de 24 de agosto de 2001, antes de serem registradas no CNAS, essas entidades têm, agora, que ser inicialmente registradas no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social e esses, em face de suas competências e de sua proximidades, constituem o meio adequado para a verificação das condições de funcionamento das entidades.

6. COD. AUTOR:	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
2288	WALDECK ORNELAS	BA	PFL

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
10/5/2002	Waldeck Ornelas	1/1

10/05/2002 10:46:02 Código: 2/2288

EMENDA - 00323
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA:
☑ **1.1.** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
VI			69		IV	g	

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

g) redução das desigualdades regionais de desenvolvimento, por meio do apoio à implantação e expansão das atividades produtivas, bem como daquelas relacionadas na alínea "d".

5. JUSTIFICAÇÃO

Sendo o BNDES a agência nacional de financiamento do desenvolvimento econômico e social não pode deixar de ser obrigado a considerar entre as suas prioridades a correção dos desequilíbrios regionasis de desenvolvimento em um país onde esse problema se apresenta de forma tão grave a acentuada. Aliás, ainda agora, a doviulgação dos resultados do Cens 2000 mostra que essa situação vem se agravando no país, exigindo a retomada das preocupações com o tema, que já fora maiores no passado.

6. COD. AUTOR:	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
2288	WALDECK ORNELAS	BA	PFL

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
10/5/2002	Waldeck Ornelas	1/1

10/05/2002 10:46:03 Código: 3/2288

EMENDA - 00324

LDO 2003

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

0009/2002

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

0058/20002-CN

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA:
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
II			5	8°			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO).

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

§8° - O produto da arrecadação da cobrançca do uso de recursos hídricos, resultante de decisão de Comitê de Bacia Hidrográfica de que trata o art. 20 da Lei n. 9.433, de 8 de janeiro de 1997, bem como dos encargos devidos pelos usuários de recursos hídricos em decorrência da inobservância de suas obrigações, relativas à cobrança pelo uso de recursos hídricos, deverá ser totalmente aplicado na bacia hidrográfica em que for gerado, em ações previamente aprovados pelo respectivo Comitê de Bacia, observados os critérios e parâmetros definidos pela Agência Nacional de Água.

5. JUSTIFICAÇÃO

A Lei 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, no seu art. 20, prevê a cobrança pelo uso dos recursos hídricos.

A implementação dessa medida depende, entretanto, do estabelecimento de critérios pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos e do atendimento a várias formalidades, dentre as quais destaca-se a formação dos respctivo Comitê de Bacia Hidrográfica.

O objetivo da emenda é assegurar que os recursos gerados em cada bacia sejam aplicados no respectivo plano de recursos hídricos, breneficiando o curso da água, seus afluentes e a população da bacia.

6. COD. AUTOR:	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
2288	WALDECK ORNELAS	BA	PFL

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
10/5/2002	Waldeck Ornelas	1/1

10/05/2002 10:46:03 Código: 4/2288

EMENDA - 00325
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA:
☑ **1.1.** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	II		44	4º			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

§4º - As despesas relativas ao pagamento dos benefícios assistenciais a que se refere o art. 40 e §1º da Lei n.8.742, de 7 de dezembro de 1993, mantidas as suas fontes de financiamento, serão efetuadas à conta do Fundo Nacional de Assistência Social.

5. JUSTIFICAÇÃO

Os benefícios da Renda Mensal Vitálicia, por idade ou invalidez, e respectivas pensões, de natureza assistencial, ainda vêm sendo pagos à conta do Regime Geral de Previdência Social, inobstante já sejam custeados com recursos da COFINS.
Trata-se de clara inadequação na classificação da unidade orçamentária, uma vez que não se trata de gasto previdenciário.
Constitui despesa da ordem de R$1,7 bilhão, conforme dados da lei orçamentária anual para o exercício de 2002, que "engordam" indevidamente o déficit do INSS.
A aprovação da emenda não causa qualquer ônus adicional ao Tesouro, mas dará maior transparência aos dados previdenciários, evitando a distorção provocada pela presença dessa conta, que lhe é estranha.

6. COD. AUTOR:	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
2288	WALDECK ORNELAS	BA	PFL

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
10/5/2002	Waldeck Ornelas	1/1

10/05/2002 10:46:03 Código: 5/2288

EMENDA - 00326
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA:
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	I		novo				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Art. - Os recursos arrecadados com a Contribuição de Intervenção no Dominio Econômico - CIDE, criada pela Lei n. 10.336, de 19 de dezembro de 2001, quando, nos termos do art. 1°,§1°, inciso III, destinados ao financiamento de programas de infra-estrutura de transportes, no modal rodoviário, serão aplicados de forma diretamente proporcional à extensão da rede de rodovias federais pavimentadas e não pavimentadas por Estado e inversamente proporcional à extensão da rede concedida e contratada, por Estado..

5. JUSTIFICAÇÃO

A CIDE teve a vinculação de parcela dos recursos por ela gerados ao "financiamento de programas de infra-estrutura de transportes" para assegurar a conservação, manutenção, recuperação, pavimentação e extensão da rede da infraestrutura de transportes do país. A emenda estabelece um critério que possa assegurar a distribuição desses recursos por todos os estados proporcionalmente à extensão da rede rodoviária, considerada a parcela concedida e ocntratada para a qual não se justifica a absorção desses recursos por estar a cargo do setor privado.

6. COD. AUTOR:	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
2288	WALDECK ORNELAS	BA	PFL

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
10/5/2002	Waldeck Ornelas	1/1

10/05/2002 10:46:04 Código: 6/2288

EMENDA - 00327
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA:
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	I	II	31				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Art. 31 - Somente poderão ser destinados recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive receitas diretamente arrecadadas dos órgãos e entidades da administração pública federal, inclusive empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, para entidade de previdência fechada ou congênere com rigorosa observância das disposições das Leis Complementares n. 108 e 109, de 29 de maio de 2001, especialmente e relação a:

I - paridade contributiva entre o patrocinador e os participantes;

II - gestão da entidade compartilhada entre patrocinador e participantes, na forma da legislação em vigor;

III - observância do principio da paridade contributiva em relação a indenização de trempo pretérito.

5. JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa substituir a redação proposta pelo Executivo para o art. 31 na sua integralidade, uma vez que se apoia em lei expressamente revogada pela Lei Complementar n. 108.

De resto, os critérios porpostos ferem a Constituição (Emenda n. 20) e a legislação complementar vigente desde 2001.

6. COD. AUTOR:	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
2288	WALDECK ORNELAS	BA	PFL

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
10/5/2002	Waldeck Ornelas	1/1

10/05/2002 10:46:04 Código: 7/2288

EMENDA - 00328
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☐ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☑ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0040	TODA A CRIANÇA NA ESCOLA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
VEICULO ADQUIRIDO	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
2354

9. JUSTIFICAÇÃO

As distâncias ainda existentes entre as escolas nos municípios do interior do Pais que obrigam o deslocamento de quilometros e quilometros do educando chegar a unidade de ensino justificam que a meta seja no mínimo dobrada, principalmente no Nordeste e Amazônia

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3204	FERNANDO FERRO	PE	PT

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Fernando Ferro	1/1

9/5/2002 19:19:59 Código: 1/3204

EMENDA - 00329
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☐ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☑ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0065	ATENÇÃO À PESSOAS PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	APOIO A IMPLANTAÇÃO DE CONSELHOS DE DIREITOS DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA EM ESTADOS MUNICIPIOS

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
CONSELHO IMPLANTADO	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
50

9. JUSTIFICAÇÃO

A política de Assistencia Social vem indicando a necessidade de se ampliar o atendimento a este segmento da população que há bem pouco tempo nada possuia em termos de garantia de direitos. A implantação de um maior número de Conselhos, viabilizará certamente uma maior cobertura a este segmento da população ainda bastante fragilizado quanto as oportunidades de uma inserção produtiva e cidadã na sociedade.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3204	FERNANDO FERRO	PE	PT

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Fernando Ferro	1/1

EMENDA - 00330
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☐ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☑ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0065	ATENÇÃO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	NÚCLEOS DE REABILITAÇÃO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
NÚCLEO DE REABILITAÇÃO APOIADO	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
54

9. JUSTIFICAÇÃO

A Política Social tem por obrigação viabilizar condições para que os portadores de deficiência venha a ser inseridos na sociedade de forma plena, não podendo sua condição de deficiente impedir sua inserção produtiva na sociedade. O aumento na meta propiciará uma maior cobertura do número de deficientes

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3204	FERNANDO FERRO	PE	PT

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Fernando Ferro	1/1

9/5/2002 19:20:03

Código: 3/3204

EMENDA - 00331
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☐ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☑ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0119	SANEMENTO BÁSICO

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO OU MELHORIA DE SISTEMAS DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO PARA CONTROLE DE AGRAVOS

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
FAMILIA BENEFICIADA	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
500.000

9. JUSTIFICAÇÃO

As estatisticas da área de saúde pública ainda apresentam um quadro de doenças decorrentes da inaaluridade das residencias e logradouros públicos indicando pois a necessidade de uma ação mais forte do governo nas questões relativas a coleta e tratamento de esgoto sanitário. A ampliação da meta permite uma cobertura maior desse problema.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3204	FERNANDO FERRO	PE	PT

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Fernando Ferro	1/1

EMENDA - 00332
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☐ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☑ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0128	MORAR MELHOR

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	PRODUÇÃO DE LOTES URBANIZADOS

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
LOTE URBANIZADO	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
20.000

9. JUSTIFICAÇÃO

É grande o déficit nacional de habitação principalmente nas classes de renda mais baixas. A ampliação da meta de urbanização de lotes apresenta-se com uma possibilidade de propiciar maior cobertura a esse problema.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3204	FERNANDO FERRO	PE	PT

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Fernando Ferro	1/1

9/5/2002 19:20:07 Código: 5/3204

EMENDA - 00333
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☐ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☑ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0273	ENERGIA DAS PEQUENAS COMUNIDADES

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	ATENDIMENTO DAS DEMANDAS POR ENERGIA ELÉTRICA EM LOCALIDADES ISOLADAS NÃO SUPRIDAS PELA REDE ELÉTRICA CONVENCIONAL

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
LOCALIDADE ATENDIDA	LOCALIDADE ATENDIDA

8. META 2003 (QUANTIDADE):
20 000

9. JUSTIFICAÇÃO

Ainda é grande o número de localidades não atendidas pela energia elétrica em nosso país.Eletricidade é um insumo básico da produção, estimulo ao crescimento e desenvolvimento além de constituir-se em bem ímpar de importância vital. A universalização da energia demanda maiores investimentos e programas de governo que estimulem a cobertura desse serviço a todos os brasileiros. A elevação da meta proposta permitirá atingirmos com maior rapidez o objetivo de universallização.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3204	FERNANDO FERRO	PE	PT
14. DATA:	15. ASSINATURA:		16. PÁGINA:
9/5/2002	Fernando Ferro		1/1

EMENDA - 00334
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☐ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☑ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0351	AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	ASSISTENCIA FINANCEIRA A PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
MUNICIPIO APOIADO	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
3000

9. JUSTIFICAÇÃO

O fortalecimento da agricultura familiar impõe-se visto que grande parte da produção rural provem de uma agricultura cuja pilar esteia-se na familia e destina-se à subsistencia.O apoio e fortalecimento dessa economia certamente trará maiores benefícios ao meio rural brasileiro, permitindo inclusive uma maior contenção do exodo rural .

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3204	FERNANDO FERRO	PE	PT

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Fernando Ferro	1/1

EMENDA - 00335
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☐ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☑ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0356	SEGURANÇA E QUALIDADE DE ALIMENTOS E BEBIDAS

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	ANALISE DES PERIGOS FISICOS, QUIMICOS E MICROBIOLÓGICOS E CONTROLE DE PONTOS CRÍTICOS NA PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
ESTABELECIMENTO QUALIFICADO	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
200

9. JUSTIFICAÇÃO

É fundamental para qualquer governo que o estado possua condições/meios de garantir á população o acesso a produtos de melhor e maior qualidade. Hoje, poucos são os estabelecimentos públicos que detêem a competencia em proceder análises fidedígnas nessa área. A ampliação desta meta é necessaria dada a mesquinhez da meta trazida na LDO frente importancia deste projeto para a política agricola.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3204	FERNANDO FERRO	PE	PT
14. DATA:	15. ASSINATURA:		16. PÁGINA:
9/5/2002	Fernando Ferro		1/1

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EMENDA - 00336

LDO 2003

0009/2002

0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☐ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☑ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0466	BIOTECNOLOGIA E RECURSOS GENÉTICOS-GENOMA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM BIOTECNOLOGIA PARA A SEGURANÇA ALIMENTAR E AMBIENTAL

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
PESQUISA DESENVOLVIDA	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
14

9. JUSTIFICAÇÃO

Os avanços biotecnológicos são inegáveis no mundo. Hoje grande aparte da pesquisa munidal nesta área está sob o controle de gandes grupos industriais privados, multinacionais que manipulam pesquisas, resultados e a informação à sociedade dos reais benefícios da biotecnologia colocando -os á serviço dos ganhos e lucros financeiroas.
Ha necessida do país desenvolver pesquisas que lhe permitam participar destes avanços assegurar ganhos para a população garantindo avanços na segurança alimentar e ambiental sob a égide da conquista social, da preservação da identidade nacional, da independencia e total controle de nossa biodiversidade e não na corrida por lucros e competição no mercado. O aumento da meta permitirá maior desenvolvimento de nossos centros de pesquisa que poderão participar dos avanços nessa área sem perda de nossa soberania.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3204	FERNANDO FERRO	PE	PT

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Fernando Ferro	1/1

EMENDA - 00337
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ 1.1. Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ 1.2. Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.3. Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.4. Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.5. Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0230	05704

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
0012	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR LESTE-BR 482/MG - CONSTRUÇÃO DO TRECHO PIRANGA- PORTO FIRME- ARAPONGA - FERVEDOURO.

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO PAVIMENTADO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
30 KM

9. JUSTIFICAÇÃO

A construção desse trecho significará para a microrregião de Carangola uma diminuição da distância para Belo Horizonte de cerca de 100 KMs e será, para os mineiros, a consolidação de um acesso alternativo ao sul do Espirito do Santo.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3582	VIRGÍLIO GUIMARÃES	MG	PT

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Virgílio Guimarães	1/1

EMENDA - 00338
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ 1.1. Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ 1.2. Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.3. Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.4. Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.5. Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0229	5703

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
0103	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR SÃO FRANCISCO - BR367/MG - MINAS NOVAS - VIRGEM DA LAPA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
60 KMS

9. JUSTIFICAÇÃO
Trecho interliga as diversas microrregiões do Vale do Jequitinhonha e possibilita o acesso da região através de vias asfaltadas ao sul da Bahia

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3582	VIRGÍLIO GUIMARÃES	MG	PT

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Virgílio Guimarães	1/1

EMENDA - 00339
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ 1.1. Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ 1.2. Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.3. Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.4. Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.5. Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0222	5753

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
0003	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE BELO HORIZONTE - MG - TRECHO CALAFATE - BARREIRO

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
KM CONSTRUIDO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
6 KM

9. JUSTIFICAÇÃO

O Metrô em curto espaço de tempo , passará a transportar com as obras previstas de cerca de 100mil passageiros para 320 mil passageiros dia.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3582	VIRGÍLIO GUIMARÃES	MG	PT

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Virgílio Guimarães	1/1

EMENDA - 00340
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- [x] 1.1. Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] 1.2. Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] 1.3. Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] 1.4. Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] 1.5. Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
8018	3935

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
0032	RECUPERAÇÃO DE NASCENTES E DE MANANCIAIS EM ÁREAS URBANAS - DESPOLUIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BACIAS HIDROGRAFICAS E LAGOAS NO ESTADO DE MINAS

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
ÁREA RECUPERADA	HÁ

8. META 2003 (QUANTIDADE):
8 HÁ

9. JUSTIFICAÇÃO

Dentre os investimentos realizados a continuidade da obra de despoluição da Lagoa da Pampulha é fundamental, sendo uma das prioridades de Belo Horizonte.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3502	VIRGÍLIO GUIMARÃES	MG	PT

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Virgílio Guimarães	1/1

09/05/02 13:03:16 Código: 4/3582

EMENDA - 00341
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ 1.1. Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ 1.2. Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.3. Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.4. Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.5. Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0515	1851

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
0422	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA-CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS NO NORTE DE MINAS E VALE DO JEQUITINHONHA NO ESTADO DE MINAS

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
BARRAGENS CONSTRUIDAS	HÁ

8. META 2003 (QUANTIDADE):
40 HÁ

9. JUSTIFICAÇÃO

O Vale do Jequitinhonha tem que ter investimentos continuos na área de recursos hídricos para ir eliminando as consequências das secas periodicas

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3582	VIRGÍLIO GUIMARÃES	MG	PT

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Virgílio Guimarães	1/1

09/05/02 13:03:16 Código: 5/3582

EMENDA - 00342
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- [x] 1.1. Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] 1.2. Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] 1.3. Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] 1.4. Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] 1.5. Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0516	7989

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
0050	PROJETOS DEMONSTRATIVOS DE GESTÃO DE INTEGRADA DE RESIDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO AMBIENTAL - PROJETOS DEMONSTRATIVOS DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO AMBIENTAL NO ESTADO DE MINAS.

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
PROJETO REALIZADO	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
40

9. JUSTIFICAÇÃO

É fundamental garantir a continuidade de experiências como a dos catadores de material reciclável de Belo Horizonte que tem se constituido em importante fonte de renda para os trabalhadores.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3582	VIRGÍLIO GUIMARÃES	MG	PT

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Virgílio Guimarães	1/1

EMENDA - 00343
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	IV		50				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se o § 1º no art. 50, renumerando o parágrafo único:

"§ 1º - Os créditos suplementares, com indicação de recursos compensatórios, sem alteração do valor global constante da lei orçamentária anual, no âmbito os Órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, serão abertos por ato dos respectivos dirigentes máximos de cada Órgão, incluídos no SIDOR e publicado no Diário oficial da União, com as justificativas e o indicativo dos efeitos dos cancelamentos de dotações."

5. JUSTIFICAÇÃO

1. Trata-se de mero remanejamento de dotações, não havendo, por conseguinte, acréscimo nem decréscimo no total de dotações destinadas à cada Órgão;

2. As alterações dizem respeito, em regra, apenas a questões de administração interna que encolvem a necessidade, conveniência e oportunidade das despesas;

3. Haveria maior agilidade na implemtnação das ações administrativas;

4. Tanto o Poder Legislativo quanto o Poder Executivo já se manifestaram por ocasião da aprovação e sanção da lei orçamentária contendo as ações envolvidas.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3582	VIRGÍLIO GUIMARÃES	MG	PT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
9/5/2002	Virgílio Guimarães	1/1

09/05/02 10:35:10 Código: 1/3582

EMENDA - 00344
LDO 2003
0009/2002

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN 0058/20002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
VIII			81				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Excluir a letra "B" do inciso II, do atual artigo 81:

"b - atividades" dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público.

5. JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por finalidade garantir aos Órgãos a indicação dentro de Projetos/Atividades, dos valores disponíveis para limitação, verificadas suas prioridades.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3582	VIRGÍLIO GUIMARÃES	MG	PT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
9/5/2002	Virgílio Guimarães	1/1

09/05/02 10:35:07 Código: 2/3582

EMENDA - 00345
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
VIII			81				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se ao "caput" do art. 81 a seguinte redação:

"Art. 81. Caso se necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário prevista no art. 16 desta lei, conforme determinado pelo Art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2002, será fixado percentual de limitação para o conjunto de dotações, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes e do Ministério Público da União no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2003, excluídas:

.....

5. JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por finalidade garantir aos Órgãos a indicação, dentro de Projetos/Atividades, dos valores disponíveis para limitação, verificadas suas prioridades. De modo geral, há uma indicação, por outro Poder, de restrições que comprometem serviços, aquisições ou projetos em fase de conclusão, tornando inviável a indicação.

Por mandamento constitucional, os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público da União tem autonomia financeira e orçamentária, verificadas suas prioridades.

A emenda visa dar força executiva aos preceitos constitucionais estabelecidos justamente no sentido de evitar a prevalência de um Poder sobre o outro.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3582	VIRGÍLIO GUIMARÃES	MG	PT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
9/5/2002	Virgílio Guimarães	1/1

09/05/02 10:35:07 Código: 3/3582

EMENDA - 00346
LDO 2003
0009/2002

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
0058/20002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2 Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
VIII			81				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se ao § 2º do art. 81 a seguinte redação:

§ 2º - Os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público da União, considerando a informação de que trata o § 1º, publicarão ato, no prazo de 5 dias úteis, após ciência da manifestação da Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, estabelecendo os montantes disponíveis para empenho e movimentação financeira para o conjunto das dotações.

5. JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por finalidade garantir a fidedignidade dos dados apresentados pelo Poder Executivo, por meio de exame e análise do Poder Legislativo, como preceitua o artigo 166, § 1º da Constituição Federal.

O § 3º do artigo 81 já determina o envio de Relatório à Comissão Mista para apreciação. Assim, é recomendável que se aguarde aquela manifestação.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3582	VIRGÍLIO GUIMARÃES	MG	PT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
9/5/2002	Virgílio Guimarães	1/1

09/05/02 10:35:08

Código: 4/3582

EMENDA - 00347
LDO 2003
0009/2002

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
0058/20002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	I		17	1º			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se a seguinte redação ao § 1º do Art. 17:

§ 1º No cálculo dos limites a que se refere o "Caput" deste artigo, serão excluídas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios, construção ou aquisição de imóveis, bem como 70% das destinadas na ação "Pleitos Eleitorais" do processo eleitoral de 2002.

5. JUSTIFICAÇÃO

Há que se prever parcela de recursos em ano não eleitoral para atendimento das despesas decorrentes de revisão eleitoral, para realização de eleições que tenham sido canceladas ou se façam necessárias em determinadas localidades e para permitir as apreciações dos recursos e implementação das decisões subseqüentes, de acordo com a legislação vigente.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3582	VIRGÍLIO GUIMARÃES	MG	PT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
9/5/2002	Virgílio Guimarães	1/1

09/05/02 10:35:08 Código: 5/3582

EMENDA - 00348
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	I		27				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se ao inciso III, letra "d", do art. 27 a seguinte redação:

III - .....

d) dos Ministros de Estado, do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores, observado, quanto a estes, o disposto no § 3º deste artigo.

5. JUSTIFICAÇÃO

Os Senhores Ministros dos Tribunais Superiores, no desempenho de suas missões institucionais, necessitam de apoio logístico nos seus deslocamentos, especialmente para reuniões em outros Órgãos públicos sediados em Brasília.

Presentemente, a quase totalidade dos veículos já se encontra com mais de cinco anos de uso, gerando grandes despesas de manutenção, tornando-se inviável a sua permanência na frota do Tribunal, seja pelos serviços de recuperação seja pelo consumo de combustível.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3582	VIRGÍLIO GUIMARÃES	MG	PT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
9/5/2002	Virgílio Guimarães	1/1

09/05/02 10:35:09 Código: 6/3582

EMENDA - 00349
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	I		27				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se o § 3º no art. 27 a seguinte redação:

§ 3º - Os veículos de representação destinados aos Ministros dos Tribunais Superiores só poderão ser substituídos após 5 (cinco) anos de uso e desde que anualmente haja alternância nas aquisições, a ser definida em ato conjunto dos Presidentes dos Tribunais.

5. JUSTIFICAÇÃO

Os senhores Ministros dos Tribunais Superiores, no desempenho de suas missões institucionais, necessitam de apoio logístico nos seus deslocamentos, especialmente para reuniões em outros Órgãos públicos sediados em Brasília.

Presentemente, a quase totalidade dos veículos já se encontra com mais de cinco nos de uso, gerando grandes despesas de manutenção, tornando-se inviável a sua permanência na frota do Tribunal, seja pelos serviços de recuperação seja pelo consumo de combustível.

A fim de que não haja concentração das despesas, propõe-se o rodízio nas aquisições, a ser definido pelos titulares dos Órgãos necessitados da renovação dos seus veículos.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3582	VIRGÍLIO GUIMARÃES	MG	PT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
9/5/2002	Virgílio Guimarães	1/1

09/05/02 10:35:09 Código: 7/3582

EMENDA - 00350
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 – PL N.º 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:
- ☐ **1.1.** incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☐ **1.2.** incluir ação em programa constante no Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☒ **1.5.** alterar meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROG.:	3. PROGRAMA:
0042	ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS

4. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
4088 – CORREÇÃO DO FLUXO ESCOLAR – ACELERAÇÃO DA APRENDIZAGEM

5. PRODUTO:	6. UNIDADE DE MEDIDA:
ALUNO BENEFICIADO	MILHAR

7. META 2003:
10.000

8. JUSTIFICAÇÃO:
A AÇÃO "CORREÇÃO DO FLUXO ESCOLAR – ACELERAÇÃO DA APRENDIZAGEM" FOI CRIADA COM A FINALIDADE DE CORRIGIR UM DOS MAIS GRAVES PROBLEMAS DO ENSINO FUNDAMENTAL BRASILEIRO QUE É A DISTORÇÃO IDADE/SERIE. DADOS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INDICAM QUE ESSE PROBLEMA CHEGA A ATINGIR MAIS DE 45% DOS ALUNOS DO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO FUNDAMENTAL (1ª A 4ª SÉRIES). NO ENTANTO, A META PROPOSTA PELO PODER EXECUTIVO NO PLDO/2003 ENCONTRA-SE MUITO AQUEM DAS REAIS NECESSIDADES NESSA ÁREA.

9. CÓD. AUTOR:	10 AUTOR DA EMENDA:	11. UF:	12. PARTIDO:
	DEPUTADO GASTÃO VIEIRA	MA	PMDB

13. DATA:	14. ASSINATURA:	PÁGINA
		1

EMENDA - 00351
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 – PL N.º 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:
- ☐ **1.1.** incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☒ **1.2.** incluir ação em programa constante no Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** alterar meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROG.	3. PROGRAMA
0040	TODA CRIANÇA NA ESCOLA

4. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
0509 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

5. PRODUTO:	6. UNIDADE DE MEDIDA:
PROJETO APOIADO	UNIDADE

7. META 2003:
500

8. JUSTIFICAÇÃO:
É IMPORTANTE GARANTIR, ENTRE AS PRIORIDADES DA LDO/2003, NO PROGRAMA "TODA CRIANÇA NA ESCOLA", A AÇÃO "APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL" DE MODO A GARANTIR APORTE COMPLEMENTAR DE RECURSOS AOS PEQUENOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS (COM MENOS DE 2.000 ALUNOS), CUJA PARCELA RECEBIDA DO FUNDEF NÃO POSSIBILITA A REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS EM SUA REDE DE ENSINO, TAIS COMO A CONSTRUÇÃO DE NOVAS ESCOLAS E EQUIPAMENTO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES JÁ EXISTENTES.

9. CÓD. AUTOR:	10 AUTOR DA EMENDA:	11. UF:	12. PARTIDO:
	DEPUTADO GASTÃO VIEIRA	MA	PMDB

13. DATA:	14. ASSINATURA:	PÁGINA
		1

APOIAMENTOS:

EMENDA - 00352
LDO 2003
0009/2002

EMENDA AO PLDO/2003 – PL N.º 009/2002-CN 0058/20002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO.

- ☐ **1.1.** incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☐ **1.2.** incluir ação em programa constante no Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☒ **1.5.** alterar meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROG.:	3. PROGRAMA:
0047	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

4. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
2335 – MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

5. PRODUTO:	6. UNIDADE DE MEDIDA:
ALUNO BENEFICIADO	UNIDADE

7. META 2003:
1.000.000

8. JUSTIFICAÇÃO:
O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS REUNE OS ESFORÇOS DO PODER PÚBLICO E DE SETORES DA SOCIEDADE CIVIL NA BUSCA DA REDUÇÃO DO ANALFABETISMO E DA MELHORIA DA EDUCAÇÃO PARA A PARCELA DA POPULAÇÃO QUE NÃO TEVE ACESSO OU NÃO CONCLUIU O ENSINO FUNDAMENTAL NA IDADE PRÓPRIA. ALÉM DO FOMENTO A PROJETOS ESPECIAIS NESTA ÁREA, E IMPORTANTE ASSEGURAR IGUALMENTE A AMPLA DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDATICO-PEDAGÓGICO VISANDO QUE O ATENDIMENTO A ESSA CLIENTELA DO ENSINO FUNDAMENTAL SEJA FEITO COM QUALIDADE. A PRESENTE PROPOSIÇÃO PRETENDE EXPANDIR O ATENDIMENTO A UM MILHÃO DE ALUNOS, DE FORMA A COMPATIBILIZAR ESSA META COM A PROPOSTA NA AÇÃO,TAMBÉM PRIORITÁRIA, "ALFABETIZAÇÃO SOLIDÁRIA PARA JOVENS E ADULTOS".

9. CÓD. AUTOR:	10 AUTOR DA EMENDA:	11. UF:	12. PARTIDO:
	DEPUTADO GASTÃO VIEIRA	MA	PMDB

13. DATA:	14. ASSINATURA:	PÁGINA
	Gastão Vieira	1

APOIAMENTOS:

EMENDA - 00353
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 – PL N.º 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:
- ☐ **1.1.** incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☒ **1.2.** incluir ação em programa constante no Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** alterar meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROG.:	3. PROGRAMA:
0235	CORREDOR NORDESTE

4. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
IMPLANTAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO E ZONEAMENTO DO PORTO DE ITAQUI NO ESTADO DO MARANHÃO

5. PRODUTO:	6. UNIDADE DE MEDIDA:
OBRA A SER EXECUTADA	%

7. META 2003:
50

8. JUSTIFICAÇÃO:
DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE VOLTADAS PARA A EXECUÇÂO DE OBRAS RELACIONADAS COM O PLANO DE DESENVOLVIMENTO E ZONEAMENTO DO PORTO DE ITAQUI, NO ESTADO DO MARANHÃO, NOTADAMENTE AS DE AMPLIAÇÃO DA RETROÁREA E DOS BERÇOS DE ATRACAÇÃO, BEM COMO, DA RECUPERAÇÃO DOS BERÇOS EXISTENTES. O REFERIDO PROGRAMA TORNOU-SE IMPRESCINDIVEL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS EIXOS NACIONAIS DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO E MAIS ESPECIFICAMENTE O EIXO NORTE, QUE É UMA DAS METAS PRIORITÁRIAS DA POLÍTICA ECONOMICA NACIONAL.

9. CÓD. AUTOR:	10 AUTOR DA EMENDA:	11. UF:	12. PARTIDO:
	DEPUTADO GASTÃO VIEIRA	MA	PMDB

13. DATA:	14. ASSINATURA:	PÁGINA
	Gastão Vieira	1

APOIAMENTOS:

EMENDA - 00354
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 – PL N.º 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:
- ☐ **1.1.** incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☒ **1.2.** incluir ação em programa constante no Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** alterar meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROG.:	3. PROGRAMA:
0515	PROÁGUA INFRA-ESTRUTURA

4. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
1851 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRA ESTRUTURA HÍDRICA
CONSTRUÇÃO DA ADUTORA ITALUÍS NO MARANHÃO.

5. PRODUTO:	6. UNIDADE DE MEDIDA:
POPULAÇÃO BENEFICIADA	HABITANTES

7. META 2003:
820.000

8. JUSTIFICAÇÃO:
A DUPLICAÇÃO DO SISITEMA PRODUTOR DO ITAPECURU É UM SISTEMA COMPOSTO DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA, QUE VISA SUPRIR A NECESSIDADE DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA À POPULAÇÃO DE SÃO LUÍS E A DEMANDA INDUSTRIAL DA REGIÃO.

ESTE PROJETO VEM COMPLEMENTAR O SISTEMA DE OPERAÇÃO, QUE COMEÇOU A OPERAR NO ANO DE 1982 E COM EXPANSÃO CONCLUÍDA EM 1988, COM VAZÃO NOMINAL ABAIXO DAS EXPECTATIVAS INICIAIS EM VIRTUDE DA RESISTÊNCIA DO SISITEMA ADUTOR, QUE DIMINUIU COM O PASSAR DO TEMPO A CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE ÁGUA. REGISTRA-SE ATUALMENTE UM DÉFICIT DIÁRIO NA ORDEM DE 103.440 M^3 NO FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, DEIXANDO DE ATENDER CERCA DE 320.000 HABITANTES DA ILHA.

A DUPLICAÇÃO DO SISTEMA PRODUTOR DO ITAPECURU É INDISPENSÁVEL PARA SE EVITAR O COLAPSO NO ABASTECIMENTO À ILHA DE SÃO LUÍS COM POPULAÇÃO ATUAL EM TORNO DE 820.000 HABITANTES E PROJEÇÃO PARA 2010 DE 1.173.276 HABITANTES.

9. CÓD. AUTOR:	10 AUTOR DA EMENDA:	11. UF:	12. PARTIDO:
	DEPUTADO GASTÃO VIEIRA	MA	PMDB

13. DATA:	14. ASSINATURA:	PÁGINA
	Gastão Vieira	1

APOIAMENTOS:

EMENDA - 00355
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0236	OESTE - NORTE

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5725	RESTAURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA RODOVIA BR-364/RO E AC TRECHO PORTO VELHO - RIO BRANCO

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO ADEQUADO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
50

9. JUSTIFICAÇÃO

PROMOVER A MELHORIA NO TRAFEGO NA REGIÃO, EM VIRTUDE DO PESSIMO ESTADO ATUAL DA RODOVIA BR-364 NO TRECHO CITADO; PROMOVER A DIMINUIÇÃO RELEVANTE NO CUSTO TRANSPORTE DE CARGAS ENTRE O ESTADO DO ACRE E RONDÔNIA E O RESTANTE DO PAIS. PROMOVER O INCREMENTO DA SEGURANÇA RODOVIARIA, E O AUMENTO DO CONFORTO NO TRANSPORTE.

10.CÓD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
2315	MOREIRA MENDES	RO	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
10/5/2002	Moreira Mendes	1/1

Código: 2315

EMENDA - 00356
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- *1.1.* Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ✔ *1.2.* Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- *1.3.* Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- *1.4.* Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- *1.5.* Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0181	BRASIL POTÊNCIA ESPORTIVA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	CONSTRUÇÃO DE VILA OLÍMPICA NO ESTADO DE RONDÔNIA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
POPULAÇÃO ATENDIDA	UNID.

8. META 2003 (QUANTIDADE):
350.000

9. JUSTIFICAÇÃO

O Estado de Rondônia, necessita de uma Vila Olímpica para o desenvolvimento dos Desportos, composta de: quadra poliesportiva, quadra de aquecimento, piscina olímpica, campo de futebol, quadras de tênis, pista de cross, pista de cooper, cilovia etc; que irá proporcionar oportunidades para os jovens e distanciando principalmente a comunidade mais carente da marginalidade.

10.CÓD. AUTOR:	11. NOME AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
9999	A CLASSIFICAR SEN. MOREIRA MENDES		PFL - RO
14. DATA:	15. ASSINATURA:		16. PÁGINA:
8/5/2002	A classificar		1/1

Código: 19/9999

EMENDA - 00357
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0236	CORREDOR OESTE-NORTE

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5717	BR-319 - RO - CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO MADEIRA NA BR 319-RO EM PORTO VELHO-RO

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
OBRA EXECUTADA	270 M

8. META 2003 (QUANTIDADE):
30%

9. JUSTIFICAÇÃO

OBRA JÁ INICIADA E QUE TEM COMO FINALIDADE PRINCIPAL A LIGAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA COM O ESTADO DO AMAZONAS. ESSA OBRA PERMITIRÁ A ELIMINAÇÃO DAS BALSAS QUE HOJE OPERAM COM GRANDE DIFICULDADE PARA O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGRICOLA NO PORTO DE PORTO VELHO.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
2315	MOREIRA MENDES	RO	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Moreira Mendes	1/1

EMENDA - 00358
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0236	CORREDOR OESTE-NORTE

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5717	BR-319 - RO - CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO MADEIRA NA BR 319-RO EM PORTO VELHO-RO

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
OBRA EXECUTADA	270 M

8. META 2003 (QUANTIDADE):
30%

9. JUSTIFICAÇÃO

OBRA JÁ INICIADA E QUE TEM COMO FINALIDADE PRINCIPAL A LIGAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA COM O ESTADO DO AMAZONAS. ESSA OBRA PERMITIRÁ A ELIMINAÇÃO DAS BALSAS QUE HOJE OPERAM COM GRANDE DIFICULDADE PARA O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGRICOLA NO PORTO DE PORTO VELHO.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
2315	MOREIRA MENDES	RO	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Moreira Mendes	1/1

EMENDA - 00359
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0236	CORREDOR OESTE-NORTE

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5717	BR 364/RO - PONTE SOBRE O RIO MADEIRA EM ABUNÃ - RO

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
OBRA EXECUTADA	270 M

8. META 2003 (QUANTIDADE):
30%

9. JUSTIFICAÇÃO

OFERECER CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS, COM SEGURANÇA, POIS A TRAVESSIA DO RIO ATRAVÉS DE BALSA É PRECARIA E REDUZIR OS CUSTOS E DURAÇÃO DOS TRANSPORTES.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
2315	MOREIRA MENDES	RO	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Moreira Mendes	1/1

EMENDA - 00360
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0236	CORREDOR OESTE-NORTE

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5717	BR 364/RO - PONTE SOBRE O RIO MADEIRA EM ABUNÃ - RO

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
OBRA EXECUTADA	270 M

8. META 2003 (QUANTIDADE):
30%

9. JUSTIFICAÇÃO

OFERECER CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS, COM SEGURANÇA, POIS A TRAVESSIA DO RIO ATRAVÉS DE BALSA É PRECARIA E REDUZIR OS CUSTOS E DURAÇÃO DOS TRANSPORTES.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
2315	MOREIRA MENDES	RO	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Moreira Mendes	1/1

EMENDA - 00361
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☐ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☑ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0466	BIOTECNOLOGIA E RECURSOS GENÉTICOS-GENOMA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	FITOTERAPIA EM SAUDE PÚBLICA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
PRODUTO FITOTERÁPICO DESENVOLVIDO	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
8

9. JUSTIFICAÇÃO

A alteração da meta a mais, permitirá uma mior aproveitamento de produtos de nossa biodiversidade e a consequente utilização em saúde pública de um maior número de produtos que poderão ser disponibilizados nas políticas públicas da área da saúde.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3204	FERNANDO FERRO	PE	PT

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Fernando Ferro	1/1

EMENDA - 00362
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☐ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☑ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0499	PARQUES DO BRASI

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	DESENVOLVIMENTO DE TECNICAS DE MANEJO DE ECOSSITEMAS BRASILERIOS

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TECNICA DESENVOLVIDA	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
2

9. JUSTIFICAÇÃO

Grande é a diversidade de nossos ecossistemas. É fundamental que o estado se coloque em uma posição de ponta, de vanguarda nessa área, permitindo a identificação de tecnicas diversificadas de manejo apropriadas à manutenção do equilibrio dos diversos ecossitemas brasileiros

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3204	FERNANDO FERRO	PE	PT

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Fernando Ferro	1/1

EMENDA - 00363
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☐ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☑ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0499	PARQUES DO BRASIL

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE ÁREAS PROTEGIDAS

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
ÁREA PROTEGIDA AMPLIADA	HÁ

8. META 2003 (QUANTIDADE):
50.000

9. JUSTIFICAÇÃO

A preservação de áreas protegidas vem carecendo de uma política mais agressiva do estado na sua função de controlar rigorosamente e preservar as áreas identificadas como merecedoras de uma ação diferenciada para sua preservação. A ampliação do sistema nacional propoiciará maiores condições de proteção dessas áreas.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3204	FERNANDO FERRO	PE	PT

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Fernando Ferro	1/1

EMENDA - 00364
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☐ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☑ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0507	NOSSOS RIOS: SÃO FRANCISCO

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	RECUPERAÇÃO DE NASCENTES E MANANCIAIS NA BACIA DO RIO SÃO FRANCISCO

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
ÁREA RECUPERADA	HÁ

8. META 2003 (QUANTIDADE):
13.140

9. JUSTIFICAÇÃO

Estudos comprovam que o nosso OPARÀ - rio da integração nacional vem sendo destruido. O avanço da urbanização, a busca por lucros cada vez maiores advindos da esploração de suas nascentes, de produtos de sua flora e fauna, vem trazendo a morte deste rio. Assoreamento,diminuição de alevinos, uso intensivo do processo de irrigação sem planejamento do uso múltiplo de suas águas, aumento da exploração agrícola de suas margens e terras alagadass, vem trazendo a morte do rio São Francisco. A revitalização do rio é tarefa primordial.
A alteração da meta é condizente com a gravidade da atual situação do rio e inidicador da necessidade de uma atuação mais urgente do governo.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3204	FERNANDO FERRO	PE	PT

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PAGINA:
9/5/2002	Fernando Ferro	1/1

EMENDA - 00365
LDO 2003
0009/2002
0059/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☐ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☑ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0507	NOSSOS RIOS:SÃO FRANCISCO

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	CONSERVAÇÃOAMBIENTAL DA BACIA DO RIO SÃO FRANCISCO

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
ÁREA CONSERVADA	HÁ

8. META 2003 (QUANTIDADE):
30.000

9. JUSTIFICAÇÃO

A deterioração ambiental da bacia do São francisco é consequencia direta da ausencia de uma intervenção governamental planejada e que tenha por objetivo o bem comum, a exploração produtiva com preservação ambiental. A conservação da bacia do rio São Francisco é fundamental à propria existencia do rio sendo pois dispensável maiores justificativas na ampliação da meta proposta. Caso não se trabalhe com rigor nessa ação, o rio deixará de ser um instrumento da integração nacional, deixará de exercer a fução de gerar enrgia, alimentos enfim de gerar vidas.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3204	FERNANDO FERRO	PE	PT

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Fernando Ferro	1/1

EMENDA - 00366
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☐ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☑ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0515	PROÁGUA INFRA-ESTRUTURA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS SANITÁRIO E DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ESCOLAS PÚBLICAS

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
ESCOLA ATENDIDA	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
20.000

9. JUSTIFICAÇÃO

Criança_educação-saude:Direitos constitucionais inalienáveis; prioridades da constituição; A realidade de grandes déficits dos sitemas sanitários e de abastecimento de água nas escolas , principalmete na região nordeste constantemente castigada com fortes períodos de seca, impede á criança e aos adolescentes de exercerem seus direitos de vida com qualidade, saúde, educação.
A meta existente no projeto encaminhado a este parlamento era mesquinha e típica de uma política de ação governamental que não confere á educação, á saúde e às crianças e adolescentes a prioridade constitucional.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3204	FERNANDO FERRO	PE	PT

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Fernando Ferro	1/1

EMENDA - 00367
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☐ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☑ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0670	ASSISTENCIA E PROTEÇÃO A TESTEMUNHAS AMEAÇADAS

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO, ASSITÊNCIA E APOIO A TESTEMUNHAS E VITIMAS DE CRIMES

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
PESSOA ASSISTIDAS	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
2000

9. JUSTIFICAÇÃO

É dever do governo preservar a integridade dos indivíduos, com suas familias, que colaboram para a solução de crimes e investigações de interesse da sociedade. A meta ampliada está mais coerente com a demanda que hoje existe no Ministério da Justiça para este serviço.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3204	FERNANDO FERRO	PE	PT

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Fernando Ferro	1/1

EMENDA - 00368
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☐ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☑ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
8007	GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE LIMPEZA PÚBLICA, ACONDICIONAMENTO, COLETA, DISPOSIÇÃO FINAL E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
FAMILIA BENEFICIADA	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
190 000

9. JUSTIFICAÇÃO

A realidade de familias e crianças que vivem em condições sub-humanas da cata e aproveitamento do lixo necessita ser urgentemente revertida, propiciando condições de cidadania a esses indivíduos.
A implantação de sistemas limpeza pública, de coleta,tratamento, acondicionamento e disposição final do lixo que transformem os resíduos urbanos em material reciclavel e aproveitável poderá permitir uma atividade de geração de renda sem a exposição aos riscos que a insalubridade dos dejetos não tratados apresentam.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3204	FERNANDO FERRO	PE	PT

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Fernando Ferro	1/1

EMENDA - 00369
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☐ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☑ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
8028	ESPORTE NA ESCOLA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA NAS ESCOLAS

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
ESCOLA ATENDIDA	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
130.000

9. JUSTIFICAÇÃO

Propiciar o acesso à pratica e a cultura do esporte como instrumento educacional, promovendo o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, é dever do governo. As metas deste programa deverão, no mínimo acompanhar a implantação das novas unidades de ensino ou das escolas beneficiadas pelo FUNDESCOLA

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3204	FERNANDO FERRO	PE	PT

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Fernando Ferro	1/1

EMENDA - 00370
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☐ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☑ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0666	SEGURANÇA DO CIDADÃO

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	IMPLANTAÇÃO DE CENTROS INTEGRADOS DE CIDADANIA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
CENTRO IMPLANTADO	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
27

9. JUSTIFICAÇÃO

A filosofia de uma segurança pública compartilhada com os cidadãos e baseada no fotalecimento de ações educativas, devem anteceder aos sitemas punitivos e cerceadores de liberdade. A existencia de pelo menos um centro em cada capital dos estados do país serviria como referencial para a implantação e dissiminação desse sistema nos demais municipios do país.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3204	FERNANDO FERRO	PE	PT

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Fernando Ferro	1/1

EMENDA - 00371
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
VI			69		V		

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Para a Financiadora de Estudos e `Projetos - FINEP e o BNDES, promoção do desenvolvimento da infra-estrutura e da industria, da agricultura e da agroindustria, com enfase no fomento a PESQUISA, à capacaitação científica e tecnológica, à melhoria da competitividade da economia, à estruturação de unidades e sistemas produtivos eorientados para o fortalecimento do Mercosule à geração de empregos;

5. JUSTIFICAÇÃO

A necessidade de se explicitar o instrumento científico " PESQUISA" impõe-se de forma a que não haja a possibilidade de se obstar apoio e financiamentos por ausência de explícitação deste método de trabalho.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3204	FERNANDO FERRO	PE	PT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
9/5/2002	Fernando Ferro	1/1

EMENDA - 00372
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
VI			69		IV	e	

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

e) financiamento para investimentos na área de geração e transmissão de energia elétrica, NA ÁREA DE SUPRIMENTO DE ENERGIA ATRAVES DE FONTES ALTERNATIVAS, bem como a programas relativos à eficiência no uso das fontes alternativas e financiamento;

5. JUSTIFICAÇÃO

o fianciamento para investimentos na área DE SUPRIMENTO DE ENERGIA ATRAVES DE FONTES ALTERNATIVAS,estimulará a pesquisa e o uso dessas tecnologias possibilitando a adequação aos recuros locais disponíveis, a não dependência de suprimento de outras fontes bem como estimulará a diversificação de nossa matriz energetica.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3204	FERNANDO FERRO	PE	PT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
9/5/2002	Fernando Ferro	1/1

EMENDA - 00373
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ **1.1.** Texto da Lei	☑ EXCLUIR
☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
VI			69	3			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

suprima-se o parágrafo

5. JUSTIFICAÇÃO

Considerando que o objetivo do Plano Nacional de Desestatização tem entre suas finalidades a captação de recuros da iniciativa privada e não ser da competência do BNDES a promoção de condições de igualdades em processo de compra e venda de empresas públicas. não há porque se destinar os parcos recursos desse banco para atividades que dizem mais respeito ao mercado financeiro do que a projetos de desenvolvimento social.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3204	FERNANDO FERRO	PE	PT
10. DATA: 9/5/2002	11. ASSINATURA: Fernando Ferro		12. PÁGINA: 1/1

EMENDA - 00374
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ **1.1.** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	II		45		I		

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Altere-se a redação do inciso:

do reajuste dos benefícios da seguridade social em 50%, bem como do salário mínimo para R$ 300,00, em atendimento ao disposto no art. 7°, inciso IV, da Constituição Federal;

5. JUSTIFICAÇÃO

A intenção do governo é enviar a proposta orçamentária com aumento implícito do salário mínimo apenas suficiente para repor a inflação, com índice normalmente subestimado. A presente emenda propõe um salário mínimo de R$ 300,00 implitico na proposta orçamentária, de forma a garantir um poder de compra mais próximo do necessário para adquirir a cesta de bens e serviços especificada na Constituição Federal. A emenda propõe ainda que os benefícios da seguridade sejam todos reajustados em 50%, igual ao percentual de reajuste proposto ao salário mínimo. Só assim se poderá evitar que em um prazo não muito longo todos os benefícios convirjam ao valor do mínimo.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3204	FERNANDO FERRO	PE	PT
10. DATA:	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:
9/5/2002	Fernando Ferro		1/1

EMENDA - 00375
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
VI			69		V		

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Para a Financiadora de Estudos e `Projetos - FINEP e o BNDES, promoção do desenvolvimento da infra-estrutura e da industria, da agricultura e da agroindustria, com enfase no fomento a PESQUISA, à capacaitação científica e tecnológica, à melhoria da competitividade da economia, à estruturação de unidades e sistemas produtivos eorientados para o fortalecimento do Mercosule à geração de empregos;

5. JUSTIFICAÇÃO

A necessidade de se explicitar o instrumento científico " PESQUISA" impõe-se de forma a que não haja a possibilidade de se obstar apoio e financiamentos por ausência de explícitação deste método de trabalho.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3204	FERNANDO FERRO	PF	PT
10. DATA:	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:
9/5/2002	Fernando Ferro		1/1

EMENDA - 00376
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
VI			69		IV	e	

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

e) financiamento para investimentos na área de geração e transmissão de energia elétrica, NA ÁREA DE SUPRIMENTO DE ENERGIA ATRAVES DE FONTES ALTERNATIVAS, bem como a programas relativos à eficiência no uso das fontes alternativas e financiamento;

5. JUSTIFICAÇÃO

o fianciamento para investimentos na área DE SUPRIMENTO DE ENERGIA ATRAVES DE FONTES ALTERNATIVAS,estimulará a pesquisa e o uso dessas tecnologias possibilitando a adequação aos recuros locais disponíveis, a não dependência de suprimento de outras fontes bem como estimulará a diversificação de nossa matriz energetica.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3204	FERNANDO FERRO	PE	PT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
9/5/2002	Fernando Ferro	1/1

EMENDA - 00377
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇAO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☑ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
VI			69	3			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

suprima-se o parágrafo

5. JUSTIFICAÇÃO

Considerando que o objetivo do Plano Nacional de Desestatização tem entre suas finalidades a captação de recuros da iniciativa privada e não ser da competência do BNDES a promoção de condições de igualdades em processo de compra e venda de empresas públicas, não há porque se destinar os parcos recursos desse banco para atividades que dizem mais respeito ao mercado financeiro do que a projetos de desenvolvimento social.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3204	FERNANDO FERRO	PE	PT
10. DATA: 9/5/2002	11. ASSINATURA: Fernando Ferro		12. PÁGINA: 1/1

EMENDA - 00378
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	II		45		I		

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Altere-se a redação do inciso:

do reajuste dos benefícios da seguridade social em 50%, bem como do salário mínimo para R$ 300,00, em atendimento ao disposto no art. 7°, inciso IV, da Constituição Federal;

5. JUSTIFICAÇÃO

A intenção do governo é enviar a proposta orçamentária com aumento implícito do salário mínimo apenas suficiente para repor a inflação, com índice normalmente subestimado. A presente emenda propõe um salário mínimo de R$ 300,00 implitico na proposta orçamentária, de forma a garantir um poder de compra mais próximo do necessário para adquirir a cesta de bens e serviços especificada na Constituição Federal. A emenda propõe ainda que os benefícios da seguridade sejam todos reajustados em 50%, igual ao percentual de reajuste proposto ao salário mínimo. Só assim se poderá evitar que em um prazo não muito longo todos os benefícios convirjam ao valor do mínimo.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3204	FERNANDO FERRO	PE	PT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
9/5/2002	Fernando Ferro	1/1

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA:
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR **EMENDA - 00379**
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR **LDO 2003**
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR **0009/2002**
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	0058/20002-CN

3. DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	I		22				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se ao art. 22 do Capítulo III, Seção I, do PLN nº 09/02 a seguinte nova redação:

Art. 22 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

5. JUSTIFICAÇÃO

O art. 22 da LDO/2002 tinha texto idêntico ao agora proposto como nova redação para o art. 22 do PLDO/2003. Este texto estabelece apenas, de forma positiva para a transparência das ações públicas, restrição quanto à forma de apresentação da programação (da emenda parlamentar, inclusive), visando assegurar as condições para o controle e avaliação do gasto público.

O caput do art. 22 do PLDO/2003 tal como proposto pelo Executivo, combinado como o 2º do mesmo artigo, estabelece uma "imprecisa" restrição de mérito à elaboração, à aprovação e, também, à execução da programação, na medida em que esta programação deveria "considerar" os benefícios para a sociedade "a partir de avaliação sistemática do desempenho dos programas de governo e seus respectivos custos", "segundo critérios estabelecidos pelo Poder Executivo".

A norma tal como proposta pelo Executivo pode representar mais um elemento de insegurança, tanto para o processo de apreciação e aperfeiçoamento do projeto de lei orçamentária pelo Congresso, como para os agentes envolvidos na execução de ações públicas que constarem da lei. Trata-se de um instrumento de poder discricionário muito elevado para a área econômica do Executivo.

Por outro lado, a matéria tratada no § 1º do art. 22 tal como proposto não guarda relação direta com a tratada no caput e no § 2º. A norma ali contida corresponde a uma "carta branca" para o Executivo redistribuir entre os programas finalísticos os valores referentes ao custo dos bens e serviços de que trata o Programa "750 - Apoio Administrativo", ou seja, os custos com "manutenção de serviços administrativos", "manutenção de serviços de transportes", "manutenção e conservação de bens imóveis", "remuneração de pessoal ativo e seus encargos sociais" e "ações de informática".

Essa redistribuição constitui, certamente, algo importante para o exato e efetivo dimensionamento dos custos dos programas finalísticos de Governo, porém, a definição dos critérios para tal deve ser objeto de muita discussão para evitar discussões que, também certamente, uma visão unilateral poderia provocar. O assunto deve ser tratado em lei específica ou quando da discussão do projeto de lei do Plano Plurianual a ser apresentado pelo próximo Governo.

Em função de todo o exposto, é que estamos apresentando a presente emenda, que substitui o texto proposto pelo Executivo para o art. 22 do PLDO/2003 pela norma restritiva contida no art. 22 da LDO/2002.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1218	GONZAGA PATRIOTA	PE	PSB

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
9/5/2002	Gonzaga Patriota	1/1

EMENDA - 00380
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA:
☑ 1.1. Texto da Lei	☑ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	IV	I	53				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se ao art. 53 do Capítulo III, Seção IV, Subseção I, do PLN nº 09/02 a seguinte nova redação:

Art. 53. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada, mediante decreto do Presidente da República, até, no máximo, quarente dias após a sanção da lei orçamentária de 2003.

5. JUSTIFICAÇÃO

A abertura de um crédito especial e, principalmente, de um crédito extraordinário nos últimos quatro meses de um exercício financeiro, somente pode ser atribuída à importância das ações nele referidas. Assim sendo, a paralisia dessas ações por prazo indeterminado certamente acarreta sérios prejuízos às parcerias da sociedade contribuinte delas beneficiárias.

Dentro desse espírito, é que não podemos concordar com a presença na LDO/2003 de norma que representa uma simples delegação ao Executivo para reabertura dos créditos mediante decreto, sem que dela conste uma limitação temporal para o efetivo exercício desta delegação. Aliás, esta delegação pçoderia ter sua constitucionalidade contestada a partir de uma análise sistemática do que dispõe o art. 62, § 1º, I, d, o art. 68, § 1º, III, e o próprio art. 167, § 2º.

Além do mais, há que se considerar que 2003 é o primeiro ano de um mandato Presidencial, onde equipes novas, diante de delegações sem limitação de prazo, tende a postergar a realização dos atos correspondentes.

Em função de todo o exposto, é que estamos apresentando a presente emenda que estabelece um prazo razoável para que sejam reabertos, nos limites dos seus saldos, os créditos especiais e extraordinários que venham a ser abertos entre setembro e dezembro de 2002. Ressalte-se que o prazo de quarenta dias após a sanção da LOA/2003 tende a vencer ao longo do mês de março, o que já significaria uma longa solução de continuidade para as ações relativas a esses créditos.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1218	GONZAGA PATRIOTA	PE	PSB

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
9/5/2002	Gonzaga Patriota	1/1

09/05/02 16:38:53 Código: 1/1218

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:

- [x] 1.1. Texto da Lei
- [ ] 1.2. Anexo das Informações Complementares
- [ ] 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- [ ] 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais

2. AÇÃO DESEJADA:

- [x] EXCLUIR
- [ ] INCLUIR
- [ ] ALTERAR

EMENDA - 00381
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	I		23				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Suprima-se o art. 23 do Capítulo III, Seção I, do PLN nº 09/02.

5. JUSTIFICAÇÃO

A inclusão da norma contiga no art. 23 em tela constitui a "enésima" tentativa do Executivo de "ver o que não existe" no texto permanente da Constituição Federal, objetivando castrar as prerrogativas do Poder Legislativo em termos da elaboração das leis orçamentárias.

O inciso I do art. 63 estabelece que, "ressalvado o disposto no art. 166, §§ 3º e 4º, não será admitido aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Presidente da República, dentre os quais se inclui o da lei orçamentária anual.

O § 3º do art. 166, por sua vez, estabelece que "as emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso: I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias; II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas excluídas as que incidam sobre: .....; ou III - sejam relacionadas: a) com a correção de erros ou omissões; ou b) com os dispositivos do texto do projeto de lei."

A própria ressalva à vedação do aumento de despesa contida no inciso I do art. 63 indica que o que deve ser buscado no § 3º do art. 166 é a condição em que o aumento de despesa será possível e, no âmbito do art. 166, esta condição é encontrada nos seus incisos I e, principalmente, III.

A presente emenda visa preservar a vontade da maioria esmagadora dos Constituintes de 1988 no que tange à prerrogativa do Congresso corrigir os erros e omissões do Executivo contidos nos projetos de leis orçamentárias, bem como de torná-los compatíveis com o Plano Plurianual vigente, inclusive quando para tal for necessário elevar a despesa total prevista nestes projetos de leis orçamentárias

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1218	GONZAGA PATRIOTA	PE	PSB
10. DATA:	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:
9/5/2002	Gonzaga Patriota		1/1

Código: 1/1218

EMENDA - 00382
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA:
☑ **1.1.** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
II			5				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se o inciso VII no art. 5º:

"Sentenças judiciais transitadas em julgado"

5. JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como finalidade a criação de um novo grupo de despesa, com vistas a um melhor controle e identificação dos vultosos recursos dispendidos pela administração pública federal com sentenças transitadas em julgado, evidenciando-se assim a transparência da gestão fiscal.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1218	GONZAGA PATRIOTA	PE	PSB
10. DATA:	**11. ASSINATURA:**		**12. PÁGINA:**
9/5/2002	Gonzaga Patriota		1/1

EMENDA - 00383
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA:
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	I		17	2º			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se ao §2º do art. 17 a seguinte redação:

"Aos limites estabelecidos de acordo com o caput deste artigo e o §1º, serão acrescidas as despesas da mesma espécie das mencionadas no referido parágrafo e pertinentes ao exercício 2003, as de manutenção de novas instalações em imóveis previstos para serem adquiridos ou concluídos nos exercícios de 2002 e 2003 e as destinadas a manutenção de novas varas federais e juizados especiais federais".

5. JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por finalidade atender as despesas decorrentes das instalações das novas varas federais e juizados especiais federais.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1218	GONZAGA PATRIOTA	PE	PSB

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
9/5/2002	Gonzaga Patriota	1/1

EMENDA - 00384
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA:
☑ 1.1. Texto da Lei	☑ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	I		23				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Excluir o art. 23, renumerando-se os demais:

" Não será adimitido aumento do valor global dos projetos de lei de orçamento e de créditos adicionais, em observância ao disposto no inciso I do art. 63, combinado com o § 3° do art. 166, ambos da Constituição".

5. JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de artigo contraditório e inintelegível.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1218	GONZAGA PATRIOTA	PE	PSB

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
9/5/2002	Gonzaga Patriota	1/1

09/05/2002 09:47:30 Código: 3/1218

EMENDA - 00385
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA:
☑ **1.1.** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	I	I	24				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se ao artigo 24, caput, a seguinte redação:

"O Poder Judiciário, sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminhará à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, à Secretaria de Orçamento Federal, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e aos órgãos devedores, até 15 de julho de 2002 ou dez dias úteis após a publicação desta Lei, prevalecendo o que ocorrer por último, em meio eletrônico, na forma de banco de dados, por intermédio dos seus respectivos órgãos centrais de planejamento e orçamento, ou equivalentes, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2002, conforme determina o art. 100, § 1º , da Constituição, discriminada por órgão da administração direta , autarquias e fundações e por grupo de natureza de despesa, conforme detalhamento constante do art. 5º desta lei, especificando:

5. JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por finalidade ampliar o prazo para 10 dias, objetivando dar condições ao fiel cumprimento pelo Poder Judiciário, tendo em vista o excessivo número de precatórios que serão autuados até 01 de julho de 2002.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1218	GONZAGA PATRIOTA	PE	PSB

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
9/5/2002	Gonzaga Patriota	1/1

EMENDA - 00386
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA:
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	I	I	24	4º	I		

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se ao inciso I, § 4º do artigo 24 a seguinte redação:

"Nos precatórios não alimentícios, os créditos individualizados por beneficiário, cujo valor for superior à sessenta salários mínimos, serão objeto de parcelamento em até dez parcelas iguais, anuais e sucessivas, estabelecendo-se que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a esse valor, excetuando o resíduo, se houver".

5. JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como finalidade enfatizar que os créditos deverão ser individualizados.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1218	GONZAGA PATRIOTA	PE	PSB
10. DATA:	**11. ASSINATURA:**		**12. PÁGINA:**
9/5/2002	Gonzaga Patriota		1/1

09/05/2002 09:47:31 Código: 5/1218

EMENDA - 00387
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA:
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	I	I	24	4º	II		

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se ao inciso II, § 4º do artigo 24 a seguinte redação:

" Os precatórios originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único á época da imissão da posse, cujos valores individualizados ultrapassem o limite disposto no inciso I, serão divididos em duas parcelas, iguais e sucessivas, observado o § 3º deste artigo".

5. JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como finalidade enfatizar a individualização dos beneficiários.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1218	GONZAGA PATRIOTA	PE	PSB

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
9/5/2002	Gonzaga Patriota	1/1

09/05/2002 09:47:31 Código: 6/1218

EMENDA - 00388
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA:
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	I	I	24	4º	IV		

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se ao inciso IV , § 4º do artigo 24 a seguinte redação:

" Os juros legais, à taxa de seis por cento ao ano, serão acrescidos aos precatórios objeto de parcelamento, a partir da 2ª parcela, tendo como termo inicial, o mês de janeiro do ano em que é devida a 2ª parcela".

5. JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como finalidade cumprir preceito constitucional.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1218	GONZAGA PATRIOTA	PE	PSB

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
9/5/2002	Gonzaga Patriota	1/1

09/05/2002 09:47:31 Código: 7/1218

EMENDA - 00389
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA:
☑ 1.1. Texto da Lei	☑ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	IV	I	49	7º			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALINEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Excluir o § 7º do artigo 49.

" É vedada a suplementação das dotações das categorias de programação canceladas nos termos do § 6º , salvo a existência de legislação superveniente".

5. JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como finalidade ratificar o poder discricionário do administrador quanto a conveniência e oportunidade na tomada de decisão em relação a certos atos. Ademais, trata-se somente de remanejamento de recursos, não havendo, portanto, incremento orçamentário nas dotações destinadas aos órgaos.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1218	GONZAGA PATRIOTA	PE	PSB

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
9/5/2002	Gonzaga Patriota	1/1

09/05/2002 09:47:31 Código: 8/1218

EMENDA - 00390
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA:
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	IV	I	50				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se o § 1º no art. 50, renumerando o parágrafo único:

"Os créditos suplementares autorizados na lei orçamentária anual, no âmbito dos órgãos dos Poderes Legislativo, Judiciário e do Ministério Público da União, serão abertos por ato dos respectivos dirigentes máximos de cada Órgão".

5. JUSTIFICAÇÃO

1- Trata-se de remanejamento de dotações, não havendo, por conseguinte, acréscimo nem decréscimo no total de dotações destinadas a cada Órgão;

2- As alterações dizem respeito, em regra, apenas a questões de administração interna que envolvem a necessidade, convenência e oportunidade das despesas;

3- Tanto o Poder Legislativo quanto o Executivo já se manisfestaram por ocasião da aprovação e sanção do Projeto de Lei Orçamentária respectivo, sobre as ações envolvidas.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1218	GONZAGA PATRIOTA	PE	PSB

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
9/5/2002	Gonzaga Patriota	1/1

09/05/2002 09:47:32 Código: 9/1218

EMENDA - 00391
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA:
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
IV			55				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Incluir art. 55, renumerando-se os demais:

"As sentenças judiciais transitadas em julgado serão pagas no grupo de natureza de despesa "7", sendo que a identificação da natureza do crédito será feita em nível de elemento de despesa".

5. JUSTIFICAÇÃO

Ao incluir a presente emenda, além do melhor controle nos gastos com "sentenças judiciais transitadas em julgado", via grupo da natureza da despesa = 7, espera-se que esses gastos sejam identificados através de seu elemento de despesa.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1218	GONZAGA PATRIOTA	PE	PSB

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
9/5/2002	Gonzaga Patriota	1/1

09/05/2002 09:47:32 Código: 10/1218

EMENDA - 00392
LDO 2003
0009/2002
0058/20002 CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA:
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
VIII			81				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se ao atual art. 81 a seguinte redação:

"Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário prevista no art. 16 desta lei, conforme determinado pelo art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será fixado percentual de limitação para o conjunto de dotações, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes e do Ministério Público da União no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2003".

5. JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por finalidade garantir aos Órgãos a indicação dentro de projetos/atividades, dos valores disponíveis para limitação, verificadas suas prioridades, impedindo, por outro lado, que as Unidades Orçamentárias venham a onerar indevidamente as atividades.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1218	GONZAGA PATRIOTA	PE	PSB

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
9/5/2002	Gonzaga Patriota	1/1

09/05/2002 09:47:32 Código: 11/1218

EMENDA - 00393
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA:
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
VIII			81		II	B	

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Alterar a redação da alínea B do inciso II do artigo 81.

B) "Atividades e Projetos" dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União".

5. JUSTIFICAÇÃO

Para participar do esforço coletivo para a obtenção do resultado primário esperado, propõe-se que a limitação de empenho desses Poderes e Órgão incida sobre os valores autorizados que excederem aqueles constantes da proposta, tendo em vista tratar-se de recursos imprescindíveis para o funcionamento da máquina administrativa.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1218	GONZAGA PATRIOTA	PE	PSB
10. DATA: 9/5/2002	11. ASSINATURA: Gonzaga Patriota		12. PÁGINA: 1/1

09/05/2002 09:47:33 Código: 12/1218

EMENDA - 00394
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA:
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
VIII			81	2º			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:
INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se ao § 2º do atual art. 81 a seguinte redação:

" Os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público da União, com base na informação de que trata o § 1º e após a manifestação da Comissão Mista de que trata o § 3º , publicarão ato no prazo de até 05 dias úteis, estabelecendo os montantes disponíveis para empenho e movimentação financeira para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais".

5. JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por finalidade dar condições aos Poderes Judiciário e Legislativo e Ministério Público da União de proceder ao contingenciamento.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1218	GONZAGA PATRIOTA	PE	PSB

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
9/5/2002	Gonzaga Patriota	1/1

09/05/2002 09:47:33 Código: 13/1218

EMENDA - 00395
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA:
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
VIII			81	3º			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se ao § 3º do atual art. 81 a seguinte redação:

" O Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, no mesmo prazo previsto no § 1º deste artigo, relatório que será apreciado pela Comissão Mista de que trata o art. 166 § 1º, da Constituição, em até trinta dias após o recebimento, contendo":

5. JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por finalidade ratificar os dados apresentados pelo Poder Executivo, por meio de exame e análise do Poder Legislativo, como preceitua o art. 166, § 1º , da Constituição Federal.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1218	GONZAGA PATRIOTA	PE	PSB

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
9/5/2002	Gonzaga Patriota	1/1

09/05/2002 09:47:33 Código: 14/1218

EMENDA - 00396
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ✔ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0235	CORREDOR NORDESTE

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5849	CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE TRECHOS FERROVIÁRIOS NA REGIÃO NORDESTE TRECHO PETROLINA - MISSÃO VELHA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
FERROVIA CONSTRUÍDA	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
100

9. JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA VISA INCLUIR NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES CONSTANTE DO PLDO - 2003 DISPOSITIVO QUE PRIORIZE A CONSTRUÇÃO DE UM TRECHO FERROVIÁRIO ENTRE PETROLINA/PE E MISSÃO VELHA/CE. A OBRA EM QUESTÃO É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA TODO O NORDESTE BRASILEIRO, UMA VEZ QUE VAI POSSIBILITAR O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO DESTA REGIÃO PARA O PORTO DE SUAPE ATRAVÉS DA INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA FERROVIÁRIO EXISTENTE ENTRE SALGUEIRO E RECIFE/SUAPE.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
1218	GONZAGA PATRIOTA	PE	PSB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
10/5/2002	Gonzaga Patriota	1/1

EMENDA - 00397
LDO 2003
0009/2002

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN 0058/20002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO.

- **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ✔ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0235	CORREDOR NODESTE

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5728	BR 408/PE - ADEQUAÇÃO DO TRECHO TIP - CARPINA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO ADEQUADO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
50

9. JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA VISA INCLUIR NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES CONSTANTE DO PDLDO - 2003, DISPODITIVO QUE PRIORIZA A ADEQUAÇÃO DA RODOVIA BR 408/PE NO TRECHO TIP - CARPINA. A OBRA EM QUESTÃO É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA O ESTADO DE PERNAMBUCO, UMA VEZ QUE, APÓS SUA CONCLUSÃO, O GRANDE VOLUME DE TRÁFEGO DIÁRIO FLUIRÁ DE FORMA PERMANENTE RECEBENDO TODOS O FLUXO PROVENIENTE DO NORTE DO ESTADO.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
1218	GONZAGA PATRIOTA	PE	PSB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
10/5/2002	Gonzaga Patriota	1/1

EMENDA - 00398
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☐ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☑ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0379	IRRIGAÇÃO E DRENAGEM

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
1836	PROJETO VÁRZEA DE SOUSA - NO ESTADO DA PARAÍBA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
ÁREA IRRIGADA IMPLANTADA	HECTARE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
2.120

9. JUSTIFICAÇÃO

Efetivar a conclusão das obras do canal adutor do sistema Coremas/ Mãe D'Água e implantação do Sistema de Adução Principal e Rede de Distribuição, cujas obras foram iniciadas em 1998, nas várzeas de Sousa, no Estado da Paraíba, objetivando o fornecimentode água para a irrigação de aproximadamente 5.510 hectares, e suplementar o abastecimento de água das localidades na região por ele atravessada.

O projeto de irrigação das várzeas de Sousa objetiva o aproveitamento agrícola de cerca de 5.510 hectares, localizado nos municípios de Aparecida e Sousa, no estado da Paraíba e será alimentado pelas barragens do Sistema Coremas/Mãe D'Água, já concluidas e principal manacial da Bacia do Rio Piancó, através de um sistema gravitário composto de canais revestidos, túneis, sifões, barragens de compensação e de distribuição, estação de bombeamento, adutora de recalque e rede de distribuição. A área irrigada deverá beneficiar uma população de aproximadamente 200.000 habitantes da região envolvida pelo projeto, propiciando, assim, o surgimento de mecanismo de fixação do homem a terra, diminuindo consideravelmente o êxodo Rural e a Miséria na Região.

Considerando que sua implantação possibilitará, ainda, o surgimento de atividades satélites que lhe são complementares ampliando, assim, seu alcance social. O benefício da Obra é de vital importância tornando extremamente favorável a sua execução para o desenvolvimento de todos os municípios da região do Sertão Paraibano.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
2277	NEY SUASSUNA	PB	PMDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Ney Suassuna	1/1

09/05/2002 12:55:24 Código: 2/2277

EMENDA - 00399
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0235	CORREDOR NORDESTE

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5388	RECUPERAÇÃO DO PORTO DE CABEDELO - NO ESTADO DA PARAÍBA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
OBRA EXECUTADA	% DE EXECUÇÃO FÍSICA

8. META 2003 (QUANTIDADE):
100

9. JUSTIFICAÇÃO

O Porto de Cabedelo encontra-se em local privilegiado no litoral nordestino, possui os melhores índices nas operações portuárias em relação aos demias portos da região, além de uma imensa reserva de áreas para implantação de terminais privados, aproximadamente 100.000 m2, o que permite o crescimento constante. As obras de manutenção, recuperação e implantação de equipamentos portuários acarretarão o crescimento das taxas operacionais de trabalho, propiciando uma expansão da fronteira comercial do Estado.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
2277	NEY SUASSUNA	PB	PMDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Ney Suassuna	1/1

EMENDA - 00400
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ **1.1.** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
II			11	3º			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

§ 3º Não se aplica o disposto no inciso XI, para as sentenças consideradas de pequeno valor que tratem de benefícios previdenciários, as quais constarão de categoia de programação específica no Fundo do regime Geral da Previdência Social.

5. JUSTIFICAÇÃO

O Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, entidade gestora do Fundo, possui estrutura e experiência suficientes para realizar pagamento de sentenças de pequeno valor proferidas versam sobre benefícios previdenciários, a alocação de recursos diretamente ao Fundo não só permitirá a continuidade de um serviço que já vem sendo realizado, como também desonerará o Poder Judiciário do controle do pagamento destas obrigações.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1923	ALBERTO GOLDMAN	SP	PSDB
10. DATA:	**11. ASSINATURA:**		**12. PÁGINA:**
9/5/2002	Alberto Goldman		1/1

09/05/02 17:06:45 Código: 1/1923

EMENDA - 00401
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0233	CORREDOR MERCOSUL

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS DO MERCOSUL

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO ADEQUADO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
45

9. JUSTIFICAÇÃO

A ADEQUAÇÃO DO TRECHO, COMPREENDIDO ENTRE MUNICÍPIOS DE PORTO ALEGRE E NOVO HAMBURGO, NO R.S., CHAMADO "ESTRADA DO PROGRESSO", CONTRIBUIRÁ SIGNIFICATIVAMENTE NA REDUÇÃO DE CUSTOS DE TRANSPORTE.

ALÉM DISTO A OBRA CONTRIBUIRÁ NA MELHORIA DE CONDIÇÕES DE TRANSPORTE DE PESSOAS E CARGAS NA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE, INTERLIGANDO AS PRINCIPAIS CIDADES PRODUTORAS DE CALÇADOS, IMPORTANTES POLOS TECNOLÓGICOS E CENTROS UNIVERSITÁRIOS.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
9022	JORGE BITTAR	RJ	PT
14. DATA:	15. ASSINATURA:		16. PÁGINA:
10/5/2002	Jorge Bittar		1/1

EMENDA - 00402
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☐ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☑ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0222	TRANSPORTE FERROVIÁRIO URBANO DE PASSAGEIRO

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE PASSAGEIROS

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO CONSTRUÍDO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
03

9. JUSTIFICAÇÃO

ESTA EMENDA VISA AMPLIAR A MALHA FERROVIÁRIA URBANA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, MELHORANDO O FLUXO DE PESSOAS, QUALIFICANDO OS SERVIÇOS PRESTADOS, BEM COMO DESCONGESTINAR AS RODOVIAS, NO FLUXO DE VEÍCULOS E ÔNIBUS

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
9022	JORGE BITTAR	RJ	PT

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
10/5/2002	Jorge Bittar	1/1

EMENDA - 00403
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA: HOSPITAIS DE ENSINO

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA): APOIO AO FINANCIAMENTO DOS HOSPITAIS

6. PRODUTO: HOSPITAIS DE ENSINO	7. UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE): 47

9. JUSTIFICAÇÃO

É muito importante priorizar o apoio aos Hospitais das Instituições Federais de Ensino Superior par que estes, como celeiros de novos profissionais das mais diversas áreas médicas, possam manter-se como hospitais de referências do SUS, por sua qualificação técnica e diversificação de seu atendimento.

10.COD. AUTOR: 9022	11. NOME_AUTOR: JORGE BITTAR	12. UF: RJ	13. PARTIDO PT
14. DATA: 10/5/2002	15. ASSINATURA: Jorge Bittar		16. PÁGINA: 1/1

EMENDA - 00404
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0463	INOVAÇÃO PARA A COMPETITIVIDADE

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	FOMENTO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO PARA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
PROJETO APOIADO	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
500

9. JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa viabilizar a ampliação das pesquisas das universidades em parceria com as empresas à partir do fundo setorial verde-amarelo.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
9022	JORGE BITTAR	RJ	PT

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
10/5/2002	Jorge Bittar	1/1

EMENDA - 00405
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☑ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☐ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0043	DESENVOLVIMENTO DE BOLSAS DE ESTUDO NO PAÍS E NO EXTERIOR

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
BOLSIISTAS ATENDIDOS	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
35.000

9. JUSTIFICAÇÃO

Não basta nos preocuparmos só com o aumento na quantidade de alunos com acesso ao ensino superior, é fundamental que se tenha a preocupação com a qualidade no ensino oferecido.

Com a inclusão desta ação viso a ampliação de bolsas de mestrado e doutorado da CAPES para a qualificação dos docentes do ensino superori público e privado.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
9022	JORGE BITTAR	RJ	PT

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
10/5/2002	Jorge Bittar	1/1

EMENDA - 00406
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
I			2				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A ALTERAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Altere-se a redação do artigo:

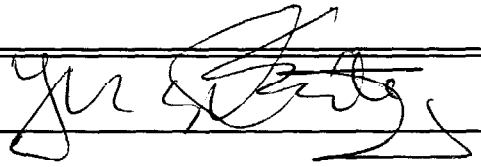
Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2003 são as especificadas na Lei nº 9.989, de 21 de julho de 2000, bem como suas atualizações posteriores, e os objetivos gerais que deverão orientar a execução orçamentária são os seguintes:
I - Retomada do crescimento econômico sustentável e desconcentrador de renda;
II - Erradiação da pobreza e indigência;
III - Incentivo ao setor de bens e serviços de consumo popular;
IV - Incentivo e investimento na oferta de infra-estrutura, de acordo com as necessidades do crescimento econômico e da universalização;
V- Criação de ambiente macroeconômico estável, com controle da inflação, equilíbrio das contas externas, taxa de juros reduzida e crédito farto;
VI - Consolidar a democracia e a defesa dos direitos humanos.

Parágrafo único. Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas de menor Índice de Desenvolvimento Humano, podendo ser desagregradas por distrito ou etor censitário.

5. JUSTIFICAÇÃO

A redação alterantiva ao art. 2º tem dois objetivos: a) substituir o anexo de metas e prioridades pelo PPA 2000-2003 para dar maior flexibilidade ao governo que assumirá o ano que vem; b) alterar os objetivos gerais de forma a enfatizar o crescimento sustentável e desconcentrador de renda e seus desdobramentos.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
9022	JORGE BITTAR	RJ	PT
10. DATA:	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:
9/5/2002	Jorge Bittar		1/1



EMENDA - 00407
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ **1.1.** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
II			12				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A ALTERAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Altere-se a redação do artigo:

A proposta orçamentária e a Lei orçamentária conterão reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal equivalente a, no mínimo, dois por cento e um por cento da receita corrente líquida, respectivamente.

5. JUSTIFICAÇÃO

A redação proposta visa conceder ao Congresso Nacional um pouco mais de flexibilidade para alterar a proposta orçamentária, reservando-lhe 1% da receita corrente líquida, sem impacto no superávit fiscal. A experiência dos últimos anos mostrou que essa reserva não serviu apenas para atender às emendas parlamentares, mas, também, para acomodar demandas que não foram atendidas na proposta e que se manifestaram no Congresso. Como exemplo, tem-se a correção do salário mínimo em 2001 e o reajuste dos servidores públicos em 2002.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
9022	JORGE BITTAR	RJ	PT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
9/5/2002	Jorge Bittar	1/1

09/05/02 10:00:26 Código: 3/9022

EMENDA - 00408
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
II			10				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A ALTERAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se o seguinte parágrafo:
A Lei Orçamentária conterá anexo específico em que as agências financeiras oficiais de fomento demonstrarão como as operações previstas para 2003 se enquadram nas políticas definidas no art. 69 da presente Lei, particularmente quando se tratar de operações com empresas em processo de privatização, privatizadas e/ou concessionárias de serviços públicos.

5. JUSTIFICAÇÃO

O objetivo do presente parágrafo é tornar mais transparentes os critérios que orientam as operações realizadas pelas instituições financeiras federais, em particular quanto ao seu enquadramento nas políticas definidas no artigo 69 do projeto de LDO/2003. O anexo serviria também como referencial para a avaliação da atuação dessas agências que as Comissões pertinentes do Congresso devem fazem semestralmente, conforme determina o § 5º do mesmo artigo. Essas informações bem como a sua análise ganham especial importância diante das várias operações polêmicas que o BNDES tem feito com as empresas privatizadas.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
9022	JORGE BITTAR	RJ	PT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
9/5/2002	Jorge Bittar	1/1

EMENDA - 00409
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ **1.1.** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
II			10	1			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A ALTERAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se o seguinte inciso:
- despesas e receitas do orçamento da seguridade social, discriminadas por programas e ações no caso das despesas e por fonte de recursos com e sem desvinculação no caso das receitas, em ambos os casos desde 2000.

5. JUSTIFICAÇÃO

Os quadros previstos na Lei Orçamentária são inúmeros, mas não permitem uma visão clara do Orçamento da Seguridade Social apesar do destaque que a Constituição Federal concede a esse Orçamento. A inclusão do presente inciso visa complementar outros dois que já existem (VII e VIII), mas que são limitados. Propomos um quadro mais detalhado e separado do Orçamento da Seguridade, bem como sua evolução desde 2000 e o efeito da desvinvulação das contribuições sociais.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
9022	JORGE BITTAR	RJ	PT
10. DATA:	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:
9/5/2002	Jorge Bittar		1/1

09/05/02 10:00:35 Código: 5/9022

EMENDA - 00410
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☑ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	I		17				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A ALTERAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Suprima-se o artigo.

5. JUSTIFICAÇÃO

O art. 17 estabelece limites para as propostas orçamentárias dos Poderes Legislativo, Judiciário e MPU. Tal dispositivo parece ferir a independência dos Poderes. Ademais, as proportas orçamentárias dos vários órgãos são discutidas sob a coordenação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Há, também, o contingenciamento o qual todos os Poderes se submetem

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
9022	JORGE BITTAR	RJ	PT
10. DATA:	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:
9/5/2002	Jorge Bittar		1/1

09/05/02 10:00:39 Código: 6/9022

EMENDA - 00411
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:
- [x] **1.1.** Texto da Lei
- [ ] **1.2.** Anexo das Informações Complementares
- [ ] **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- [ ] **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais

2. AÇÃO DESEJADA
- [x] EXCLUIR
- [ ] INCLUIR
- [ ] ALTERAR

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	I		21				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A ALTERAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Suprima-se o artigo.

5. JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal concedeu ao PPA papel hierarquicamente superior ao da LDO e Lei Orçamentária. Entretanto, o governo transformou o PPA em peça de ficção. Exemplo disso é o fato de o PPA ser automaticamente alterado quando o orçamento promove modificações nas ações. No caso de alterações dos programas do PPA, são necessários projetos de lei especificos para incorporar essas alterações . Esses projetos seriam uma forma de discussão do PPA, mas o presente artigo reduz a importância dos mesmos ao permitir a inclusão do seu conteúdo na proposta orçamentária, mesmo sem terem sido apreciados. Com isso, a discussão do PPA perde-se dentro do cronograma de apreciação do orçamento.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
9022	JORGE BITTAR	RJ	PT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
9/5/2002	Jorge Bittar	1/1

EMENDA - 00412
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ **1.1.** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	I	IV	0				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A ALTERAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se o seguinte artigo:

O orçamento fiscal e da seguridade poderá conter dotações destinadas a operações de crédito incentivado para setores considerados prioritários em planos de retomada do crescimento econômico sustentável com desconcetração de renda que forem criados pelo Presdidente da República empossado em 2003.

5. JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da inclusão do presente artigo na subseção de "Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos" visa dar alguma flexibilidade ao próxio governo, caso opte por adotar políticas setoriais com incentivo creditício. Cito como exemplo, a necessidade de substituir importações nos setores mais deficitários nas contas com o exterior.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
9022	JORGE BITTAR	RJ	PT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
9/5/2002	Jorge Bittar	1/1

EMENDA - 00413
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ **1.1.** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	II		45		I		

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A ALTERAÇÃO):

4. REDAÇAO PRETENDIDA:

Altere-se a redação do inciso:

do reajuste dos benefícios da seguridade social compatível com o aumento de 20% do valor real do salário mínimo em atendimento ao disposto no art. 7°, inciso IV, da Constituição Federal;

5. JUSTIFICAÇÃO

A intenção do governo é enviar a proposta orçamentária com aumento implícito do salário mínimo apenas suficiente para repor a inflação, com índice normalmente subestimado. A presente redação propõe a correção do valor real do salário mínimo já na proposta orçamentária o de forma a garantir um poder de compra suficiente para adquirir a cesta de bens e serviços especificada na Constituição Federal. Ademais, as regras atuais não permitem ao Congresso Nacional promover alterações expressivas na proposta orçamentária, como as requeridas na correção do salário mínimo.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
9022	JORGE BITTAR	RJ	PT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
9/5/2002	Jorge Bittar	1/1

EMENDA - 00414
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ **1.1.** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	II		45		II		

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A ALTERAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA.

Altere-se a redação do inciso:

da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, entendida como a incidência da variação nominal do PIB de 2000, 2001 e 2002 sobre o valor empenhado nessas ações em 2000.

5. JUSTIFICAÇÃO

A alteração acima visa explicitar a interpretação correta da EC 29, já que o governo tem adotado interpretação que reduz os recursos mínimos para a saúde.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
9022	JORGE BITTAR	RJ	PT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
9/5/2002	Jorge Bittar	1/1

09/05/02 10:00:58 Código: 10/9022

EMENDA - 00415
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ **1.1.** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	III		0				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A ALTERAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se o seguinte artigo:
As empresas integrantes do Orçamento de Investimento deverão orientar seus investimentos pela política de universalização e pelo crescimento da oferta compatível com as necessidades do crescimento econômico.

5. JUSTIFICAÇÃO

O presente artigo visa introduzir a política que deve orientar os investimentos das estatais: a universalização e o crescimento da oferta compatível com a demanda gerada pelo crescimento econômico.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
9022	JORGE BITTAR	RJ	PT
10. DATA:	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:
9/5/2002	Jorge Bittar		1/1

EMENDA - 00416
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	III		0				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A ALTERAÇÃO):

4. REDAÇAO PRETENDIDA:

Inclua-se o seguinte artigo:
As despesas com investimentos das empresas incluídas no Orçamento de Investimentos não serão computadas como despesas primárias para efeito de cálculo das necessidades de financiamento do setor público.

5. JUSTIFICAÇÃO

O presente artigo visa retirar os investimentos das estatais do cálculo do déficit do setor público, eliminando um dos entraves ao crescimento desses investimentos em ritmo compatível com a universalização e o aumento da oferta compatível com o crescimento econômico.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
9022	JORGE BITTAR	RJ	PT
10. DATA: 9/5/2002	11. ASSINATURA: Jorge Bittar		12. PÁGINA: 1/1

09/05/02 10:01:07 Código: 12/9022

EMENDA - 00417
LDO 2003

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN **0009/2002**

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS 0058/20002-CN

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇAO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	IV	I	0				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A ALTERAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se o seguinte artigo:
Os projetos de crédito suplementar e especial serão consolidados em dois projetos de revisão do orçamento, a serem apresentados ao Congresso Nacional até os dias 15 de maio e 30 de setembro.

5. JUSTIFICAÇÃO

O presente artigo visa acabar com a prática irracional e que enfraquece o Congresso Nacional de o Poder Executivo enviar mais de centena de projetos alterando o orçamento em dezenas de bilhões de reais. Os projetos de revisão permitem uma visão de conjunto das modificações, da mesma forma como se faz na apreciação da proposta orçamentária. A eventual aprovação dessa emenda requer o cancelamento dos parágrafos 2° e 3° do art. 49 do presente projeto, bem como o cancelamento do art. 51.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
9022	JORGE BITTAR	RJ	PT
10. DATA: 9/5/2002	11. ASSINATURA: Jorge Bittar		12. PÁGINA: 1/1

EMENDA - 00418
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ **1.1.** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	IV	I	0				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A ALTERAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se o seguinte artigo:
Na audiência pública de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, será demonstrado o impacto estimado nas metas fiscais estabelecidas na presente Lei, decorrente das alterações promovidas na Lei orçamentária.

5. JUSTIFICAÇÃO

O governo estabelece metas fiscais bastante rigorosas nas LDO's e sempre faz o contingenciamento para cumpri-las. Ao mesmo tempo, envia vários créditos adicionais que afetam negativamente o superávit fiscal. O que não fica claro são os ajustes que o governo faz para compensar esse efeito, pois a meta é sempre cumprida e com folga. O objetivo do artigo é incluir na audiência pública que visa demonstrar o cumprimento da meta fiscal como esse ajuste é feito, que dotações orçamentárias deixaram de ser executadas para tal fim.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
9022	JORGE BITTAR	RJ	PT
10. DATA: 9/5/2002	11. ASSINATURA: Jorge Bittar		12. PÁGINA: 1/1

EMENDA - 00419
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	I	III	38				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A ALTERAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se o seguinte parágrafo:

A execução orçamentária e financeira das transferências voluntárias cujos créditos orçamentários não identifiquem a localidade beneficiada, ainda que explicite o Estado da Federação, fica condicionada à prévia publicação no Diário Oficial da União, do critério de distribuição empregado e da demonstração das localidades enquadradas.

5. JUSTIFICAÇÃO

O objetivo do presente parágrafo visa evitar a arbitrariedade com que as chamadas dotações genéricas são executadas, muitas vezes por razões eleitorais ou para influenciar a atuação parlamentar. Propõe-se a publicação do critério empregado e a demonstração das localidades que se enquadram no critério escolhido.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
9022	JORGE BITTAR	RJ	PT
10. DATA: 9/5/2002	11. ASSINATURA: Jorge Bittar		12. PÁGINA: 1/1

EMENDA - 00420
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ **1.1.** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
IV			0				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A ALTERAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se o seguinte artigo:
A gestão da dívida pública será regida pela ampliação do prazo médio de resgate e pela redução da participação dos títulos sensíveis às variações da taxa de câmbio e da taxa básica de juros (selic).

5. JUSTIFICAÇÃO

O objetivo do artigo é explicitar uma política para a dívida federal, em particular para a dívida mobiliária, responsável por grande parte do passivo. Os principais aspectos da política são o aumento do prazo médio e a menor presença de títulos sensíveis às taxas de juros e de câmbio.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
9022	JORGE BITTAR	RJ	PT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
9/5/2002	Jorge Bittar	1/1

EMENDA - 00421
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ **1.1.** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
V			58	único			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A ALTERAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Altere-se a redação do parágrafo:

Os recursos para a revisão geral da remuneração dos servidores federais, autorizada no art. 64 da presente Lei, constarão da proposta orçamentária em categoria de programação específica.

5. JUSTIFICAÇÃO

A redação alternativa visa conferir a obrigatoriedade da dotação para a revisão geral da remuneração dos servidores. Além disso, propõe que a dotação já esteja na proposta orçamentária, pois as regras atuais não permitem ao Congresso Nacional promover alterações de relevo na peça orçamentária. Essa emenda é complementada por outra feita ao artigo 64 desse projeto de lei.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
9022	JORGE BITTAR	RJ	PT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
9/5/2002	Jorge Bittar	1/1

EMENDA - 00422
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
V			64				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A ALTERAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Altere-se a redação do artigo:

Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário da União, das autarquias e fundações públicas federais, em percentual definido em lei específica, não inferior ao percentual de aumento da receita da União com impostos e contribuições prevista na proposta orçamentária para 2003.

5. JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da revisão da redação é explicitar a correção da remuneração dos sevidores, remuneração já bastante defasado por conta de anos sem o cumprimento do disposto no inciso X, do art. 37 da Constituição Federal. A fórmula sugerida na emenda é que a remuneração seja corrigida, no mínimo, de acordo com o aumento da arrecadação da União. Optou-se por considerar apenas impostos e contribuições pois os aumentos da arrecadação de ambas costumam ser permanentes, tal qual as despesas com pessoal.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
9022	JORGE BITTAR	RJ	PT
10. DATA:	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:
9/5/2002	Jorge Bittar		1/1

EMENDA - 00423
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:
- [x] **1.1.** Texto da Lei
- [ ] **1.2.** Anexo das Informações Complementares
- [ ] **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- [ ] **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais

2. AÇÃO DESEJADA
- [ ] EXCLUIR
- [x] INCLUIR
- [ ] ALTERAR

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
VI			69				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A ALTERAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se o seguinte inciso:

- Para todas as agências financeiras oficiais de fomento, apoiar a retomada do crescimento econômico sustentável e com desconcentração de renda, particularmente quanto ao apoio aos setores de bens e serviços de consumo popular, exportadores e substituidores de importações e de infra-estrutura.

5. JUSTIFICAÇÃO

O objetivo do inciso é incluir uma política mais geral que sirva para todas as agências financeiras oficiais de fomento e que vise a retomada do crescimento econômico com desconcentração de renda.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
9022	JORGE BITTAR	RJ	PT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
9/5/2002	Jorge Bittar	1/1

EMENDA - 00424

LDO 2003

0009/2002

0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ **1.1.** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
VI			69	1			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A ALTERAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Altere-se a redação do parágrafo:

Os encargos dos empréstimos e financiamentos concedidos pelas agências não poderão ser inferiores aos respectivos custos de captação e de administração, ressalvado o previsto na Lei nº. 7.827, de 27 de setembro de 1989 e as políticas setoriais definidas em plano de retomada do crescimento econômico com desconcentração de renda.

5. JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da alteração na redação é incluir outra ressalva à regra que determina que o custo da operação seja superior à taxa de captação. A ressalva prevê que a regra possa ser excetuada caso setores sejam considerados prioritários em plano de desenvolvimento e, por isso, sejam contemplados com incentivo creditício.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
9022	JORGE BITTAR	RJ	PT
10. DATA:	**11. ASSINATURA:**		**12. PÁGINA:**
9/5/2002	Jorge Bittar		1/1

09/05/02 10:01:47

Código: 20/9022

EMENDA - 00425
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ **1.1.** Texto da Lei	☑ EXCLUIR
☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO.

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
VI			69	3			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A ALTERAÇÃO):

4. REDAÇAO PRETENDIDA:

Suprima-se o parágrafo.

5. JUSTIFICAÇÃO

O parágrafo autoriza o BNDES a financiar o comprador no processo de privatização. A atuação do BNDES na privatização e no setor de infra-estrutura precisa servir à universalização e ao aumento da oferta compatível com o crescimento econômico. Não se pode admitir que a Instituição atue de forma discricionária, as vezes com operações de elevado valor, sem a certeza de que ajude a alcançar o objetivo fundamental.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
9022	JORGE BITTAR	RJ	PT
10. DATA:	**11. ASSINATURA:**		**12. PÁGINA:**
9/5/2002	Jorge Bittar		1/1

09/05/02 10:01:52 Código: 21/9022

EMENDA - 00426
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
VI			69				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A ALTERAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se o seguinte parágrafo:
As empresas privatizadas e/ou concessionárias poderão receber empréstimos e financiamentos do BNDES, desde que as operações sejam aprovadas em Lei, demonstrado que a operação é necessária à universalização e ao aumento da oferta compatível com o crescimento econômico.

5. JUSTIFICAÇÃO

A atuação do BNDES na privatização e no setor de infra-estrutura precisa servir à universalização e ao aumento da oferta compatível com o crescimento econômico. Não se pode admitir que a Instituição atue de forma discricionária, as vezes com operaçoes de elevado valor, sem a certeza de que ajude a alcançar o objetivo fundamental.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
9022	JORGE BITTAR	RJ	PT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
9/5/2002	Jorge Bittar	1/1

EMENDA - 00427
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
VII			70				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A ALTERAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

O projeto de lei ou medida provisória que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só poderá ser aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 2000 ou vise apoiar setores considerados prioritários em plano de retomada do crescimento econômico sustentável com desconcentração de renda.

5. JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da alteração na redação é flexibilizar o incentivo tributária de forma a que possa ser empregado em setores que sejam considerados prioritários em plano de desenvolvimento.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
9022	JORGE BITTAR	RJ	PT
10. DATA: 9/5/2002	11. ASSINATURA: Jorge Bittar		12. PÁGINA: 1/1

09/05/02 10:02:00 Código: 23/9022

EMENDA - 00428
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ **1.1.** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
VII			0				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A ALTERAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Incluir o seguinte artigo:
As alterações na legislação tributária serão orientadas pela simplificação, eliminação dos tributos cumulativos, ampliação da base de arrecadação, progressividade e respeito ao princípio federativo..

5. JUSTIFICAÇÃO

O artigo visa explicitar a política que deverá orientar as alterações na legislação tributária.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
9022	JORGE BITTAR	RJ	PT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
9/5/2002	Jorge Bittar	1/1

EMENDA - 00429
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:
- [x] **1.1.** Texto da Lei
- [ ] **1.2.** Anexo das Informações Complementares
- [ ] **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- [ ] **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais

2. AÇÃO DESEJADA
- [ ] EXCLUIR
- [x] INCLUIR
- [ ] ALTERAR

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
VII			0				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A ALTERAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se o seguinte artigo:
A previsão de receita da proposta orçamentária deverá incluir a arrecadação do imposto sobre grandes fortunas, previsto no inciso VII, do art. 153, da Constituição Federal.
Parágrafo único. Lei complementar será enviada ao Congresso Nacioal pelo Poder executivo, em tempo hábil para viabilizar a determinação prevista no caput.

5. JUSTIFICAÇÃO

O governo federal impõe às demais esferas do Estado que cobrem os respectivos tributos previstos na Constituição, introduzindo punições como o fim das transferências voluntárias, conforme art. 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Entretanto, o governo federal não faz o mesmo no caso do imposto sobre grandes fortunas que a Constituição Federal estabelece como de sua responsabilidade. O objetivo do artigo é prever a arrecadação desse imposto já na proposta orçamentária e o envio imediato ao Congresso Nacional de projeto de lei criando-o

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
9022	JORGE BITTAR	RJ	PT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
9/5/2002	Jorge Bittar	1/1

EMENDA - 00430
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	IV	I	49	1			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A ALTERAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Altere-se a redação do parágrafo:

Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas, bem como indique a compatibilidade da alteração orçamentária com o resultado primário previsto na presente Lei.

5. JUSTIFICAÇÃO

A redação proposta do parágrafo pede que os projetos de crédito adicional expliquem os efeitos sobre o superávit primário e o ajuste que terá que ser feito caso a modificação orçamentária reduza esse superávit. Essa explicação é particularmente importante naqueles projetos que elevam a despesa primária sem o cancelamento corresponde também na despesa primária. Nesses casos, o governo, dado o contingenciamento, acabar deixando de executar alguma outra dotação não conhecida no memento da apreciação do projeto pelo Congresso Nacional.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
9022	JORGE BITTAR	RJ	PT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
9/5/2002	Jorge Bittar	1/1

EMENDA - 00431
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ **1.1.** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
VIII			81		II		

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A ALTERAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Altere-se a redação do inciso para a seguinte:

- as dotações constantes da proposta orçamentária destinadas às despesas com ações integrantes da função saúde, educação, assitência social, desenvolvimento agrárioe trabalho, não incluídas no inciso I.

5. JUSTIFICAÇÃO

A alteração da redação visa proteger do contingenciamento, de forma incondicional, ações de caráter nitidamente social como as integrantes das funções saúde, educação, assistência social, trabalho e desenvolvmento agrário.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
9022	JORGE BITTAR	RJ	PT
10. DATA: 9/5/2002	11. ASSINATURA: Jorge Bittar		12. PÁGINA: 1/1

09/05/02 10:02:19 Código: 27/9022

EMENDA - 00432
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
VIII			86				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A ALTERAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Altere-se a redação do artigo para a seguinte:

Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Presidente da República até 31 de dezembro de 2002, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas no Anexo a que se refere o art. 87 dessa lei e de despesas relativas ás ações integrantes das funções saúde, educação, assistência social, trabalho e desenvolvimento agrário.

5. JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da redação alternativa é evitar que as ações de caráter nitidamente social deixem de ser executadas por conta da falta de aprovação do orçamento até o último dia de 2002.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
9022	JORGE BITTAR	RJ	PT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
9/5/2002	Jorge Bittar	1/1

EMENDA - 00433
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ **1.1.** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO.	PARÁGRAFO:	INCISO.	ALÍNEA:	ÍTEM:
II			11				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A ALTERAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se o seguinte parágrafo no art. 11:

- a complementação prevista no inciso XIII estará na proposta orçamentária e corresponderá à diferença positiva entre o valor mínimo nacional resultante do quociente entre a receita total prevista do Fundef para 2003 e o número de matrículas do ensino fundamental estimado para 2003, e o valor per capita do Fundef calculado para cada Unidade da Federação;

5. JUSTIFICAÇÃO

O governo tem sistematicamente desrespeitado a Lei 9.424, de 24 de dezembro de 1996 no cálculo dos recursos mínimos por aluno do ensino fundamental em âmbito nacional e, por conseqüência, no cálculo da complementação da União ao Fundef. As perdas estimadas resultantes da ilegalidade chegam a R$ 8,9 bilhões no período 1998-2002. Só em 2002 a perda foi de R$ 2,8 bilhões. Para evitar que isso continue ocorrendo ano após a ano, a emenda busca explicitar como deve ser feito o cálculo da complementação na LDO.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
9022	JORGE BITTAR	RJ	PT
10. DATA:	**11. ASSINATURA:**		**12. PÁGINA:**
9/5/2002	Jorge Bittar		1/1

09/05/02 10:02:28 Código: 29/9022

EMENDA - 00434
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	III		0				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A ALTERAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se o seguinte artigo:

A política para o setor elétrico, articulada às demais políticas setoriais, será orientada pela expansão de 5% da capacidade de geração com recursos das empresas públicas e privadas e sob a coordenação do Estado.

5. JUSTIFICAÇÃO

A emenda proposta visa explicitar na LDO a política que orientará as ações no setor elétrico que, como todos sdabem, pode representar um sério obstáculo à retomada do crescimento econômico sustentável.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
9022	JORGE BITTAR	RJ	PT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
9/5/2002	Jorge Bittar	1/1

EMENDA - 00435
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III			0				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A ALTERAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se o seguinte artigo:

O Programa "Qualificação Profissional do Trabalhador" (0101) do Ministério do Trabalho e Emprego deverá ter dotação de no mínimo a média autorizada para 2000 e 2001 corrigida na proposta orçamentária, corrigida pela inflação.

5. JUSTIFICAÇÃO

Esse programa, inexplicavelemente, teve forte redução de dotação em 2002. Enquanto em 2000 e 2001, a média autorizada foi de R$ 500 milhões, em 2002, o autorizado foi de R$ 327 milhões. Simultaneamente, cresceu a taxa de desemprego do país e, por conseqüência, as necessidades de recursos para a requalificação do trabalhor e inserção satisfatória no mercado de trabalho. Os R$ 550 milhões sugeridas na proposta de emenda correpondem à média autorizada para 2000 e 2001, corrigida pela inflação.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
9022	JORGE BITTAR	RJ	PT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
9/5/2002	Jorge Bittar	1/1

09/05/02 10:02:37 Código: 32/9022

EMENDA - 00436
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1 Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	II		0				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A ALTERAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Incluir o seguinte artigo:

Todas as receitas financeiras do Fundo de Amparo ao Trabalhador deverão estar incluídas na proposta da unidade orçamentária Fundo de Amparo ao Trabalhador - 38901.

5. JUSTIFICAÇÃO

As receitas com o retorno dos empréstimos feitos pelo Bndes e outras agências federais com recursos do FAT não vem sendo incluídos na receita do Fundo nas últimas Leis orçamentárias. Essas receitas tem sido incluídas diretamente no patrimônio do Fundo. Trata-se de procedimento orçamentário inapropriado que desrespeita a Constituição Federal, além de poder levar a conclusões equivocadas sobre a situação do Fundo. No ano passado, as receitas financeiras do FAT chegaram a R$ 5,4 bilhões, enquanto na Lei orçamentária constavam apenas R$ 850 milhões.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
9022	JORGE BITTAR	RJ	PT
10. DATA:	**11. ASSINATURA:**		**12. PÁGINA:**
9/5/2002	Jorge Bittar		1/1

09/05/02 10:02:42 Código: 33/9022

EMENDA - 00437
LDO 2003
0009/2002
0058/2002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
VIII			0				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Acrescente-se o seguinte artigo:

O Tribunal de Contas da União enviará à Comissão Mista Permanente prevista no art. 166, § 1 o , da Constituição, até 30 dias após o encaminhamento da proposta orçamentária pelo Poder Executivo, informações recentes sobre a execução físico-financeira das obras constantes dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento, inclusive em meio magnético.

§ 1 o Das informações referidas no caput constarão, para cada obra fiscalizada:
I - a classificação institucional, funcional e programática, atualizada conforme constante da lei orçamentária para 2002;
II - sua localização e especificação, com as etapas, os subtrechos ou as parcelas e seus respectivos contratos, conforme o caso, nos quais foram identificadas irregularidades;
III - a classificação dos eventuais indícios de irregularidades identificados, de acordo com sua gravidade;
IV - as providências já adotadas pelo Tribunal quanto às irregularidades;
V - o percentual de execução físico-financeira;
VI - a estimativa do valor necessário para conclusão; e
VII - outros dados considerados relevantes pelo Tribunal.

§ 2 o No cumprimento do disposto no caput, o Tribunal envidará esforços no sentido de incrementar o universo objeto de procedimentos fiscalizatórios específicos para subsidiar a apreciação da proposta orçamentária pelo Congresso Nacional, se possível, acrescendo o número de obras em vinte por cento em relação ao exercício de 2001.

§ 3 o A seleção das obras a serem fiscalizadas deve considerar, dentre outros fatores, o valor liquidado no exercício de 2001 e o fixado para 2002, a regionalização do gasto e o histórico de irregularidades pendentes obtido a partir de fiscalizações anteriores do Tribunal, devendo dela fazer parte todas as obras contidas no Quadro V anexo à Lei n o 10.171, de 5 de janeiro de 2001, que não foram objeto de deliberação do Tribunal pela regularidade durante os doze meses anteriores à data da publicação desta Lei.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR	8. UF:	9. PARTIDO:
9022	JORGE BITTAR	RJ	PT
10. DATA: 9/5/2002	11. ASSINATURA: Jorge Bittar		12. PÁGINA: 1/2

9/05/02 10:02:48 Código: 34/9022

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

§ 4 o O Tribunal deverá, adicionalmente, no mesmo prazo previsto no caput, enviar informações sobre outras obras, nas quais tenham sido constatados indícios de irregularidades graves em outros procedimentos fiscalizatórios realizados nos últimos doze meses contados da publicação desta Lei, com o mesmo grau de detalhamento definido no § 1 o deste artigo.

§ 5 o O Tribunal encaminhará à Comissão referida no caput, sempre que necessário, relatórios de atualização das informações fornecidas.

§ 6 o O Tribunal de Contas da União disponibilizará na sua página na Internet, até o 10 o dia de cada mês, relatório consolidado de atualização das informações referentes às obras mencionadas no parágrafo anterior, sem prejuízo das informações remetidas ao Congresso Nacional.

§ 7 o A lei orçamentária anual poderá contemplar subtítulos relativos a obras com indícios de irregularidades graves informados pelo Tribunal, permanecendo a execução dos contratos, convênios, parcelas ou subtrechos em que foram identificados os indícios condicionada à adoção de medidas saneadoras pelo órgão responsável, sujeitas à prévia deliberação do Congresso Nacional e da Comissão referida no caput.

§ 8 o O Tribunal de Contas da União remeterá ao Congresso Nacional, em até quinze dias após sua constatação, informações referentes aos indícios de irregularidades graves identificados em procedimentos fiscalizatórios em contratos, convênios, parcelas ou subtrechos referentes a obras constantes do Orçamento de 2003, inclusive em meio magnético, cabendo à Comissão Mista referida no caput e ao Congresso Nacional condicionarem ou não a execução orçamentária do contrato, convênio, parcela ou subtrecho irregular.

5. JUSTIFICAÇÃO

A LDO referente ao orçamento de 2002 continha um excelente artigo tratando das relações entre a Comissão de Orçamento e o TCU, no que se refere as obras previstas no rçamento, em especial as com indícios de irregularidades. Estranhamente, o projeto de LDO para 2003 não contém esse artigo, pelo menos não da forma elaborada como estava na LDO de 2002. O objetivo da emenda é reintroduzir o artigo da LDO 2002.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
9022	JORGE BITTAR	RJ	PT
10. DATA: 9/5/2002	11. ASSINATURA: Jorge Bittar		12. PÁGINA: 2/2

09/05/02 10:02:50 Código: 34/9022

EMENDA - 00438
LDO 2003
0009/2002
0058/2002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ **1.1.** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
VIII			0				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Incluir no Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado o seguinte item:

Demais despesas obrigatórias de caráter legal e contitucional.

5. JUSTIFICAÇÃO

A inclusão desse item visa garantir que algum item eventualmente não incluída na lista possa igualmente ser preservado do contingenciamento e dea possível não aprovação do orçamento até dezembro de 2002.

6. COD. AUTOR: 9022	7. NOME_AUTOR: JORGE BITTAR	8. UF: RJ	9. PARTIDO: PT
10. DATA: 9/5/2002	11. ASSINATURA: Jorge Bittar		12. PÁGINA: 1 1

9/05/02 10:02:53 Código: 35/9022

EMENDA - 00439
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ **1.1.** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
II			11		XII		

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A ALTERAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Alterar a redação do inciso:

Às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.

5. JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da emenda é restabelecer a redação da LDO 2002 que determinava que a despesa de propaganda deveria constar no orçamento como programação específica. No projeto de LDO/2003, o governo excetou a propaganda de utilidade pública. Acontece que esse é um conceito muito vago que pode abrigar qualquer despesa. Desse modo, para manter a transparência, ainda mais de um tipo de despesa bastante empregada eleitoralmente, a presente emenda propõe manter a redação da LDO/2002.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
9022	JORGE BITTAR	RJ	PT
10. DATA:	**11. ASSINATURA:**		**12. PÁGINA:**
9/5/2002	Jorge Bittar		1/1

09/05/02 10:02:57 Código: 36/9022

EMENDA - 00440
LDO 2003

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

0009/2002

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

0058/20002-CN

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ **1.1.** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	I	III	38		III	a	

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A ALTERAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Altere-se a redação do inciso e da alínea:

III - existe previsão de contrapartida, que será estabelecida de modo compatível com a capacidade financeira da respectiva unidade beneficiada, tendo como limite máximo de 5% no caso dos Municípios com até 25.000 habitantes e demais Municípios localizados nas áreas da Agência de Desenvolvimento do Nordeste – ADENE, da Agência de Desenvolvimento da Amazônia – ADA e no Centro-Oeste;

5. JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da emenda é reduzir o limite máximo de contrapartida dos municípios menores nas transferências voluntárias da União, bem como eliminar o intervalo máximo e mínimo que o governo pretende decidir arbitrariamente.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
9022	JORGE BITTAR	RJ	PT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
9/5/2002	Jorge Bittar	1/1

EMENDA - 00441
LDO 2003
0009/2002
0058/2002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
IV			56				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Incluir os seguintes incisos no artigo:

- a desapropriação de imóveis rurais, para fins de reforma agrária, nos termos do art. 184, § 4 o , da Constituição, no caso dos Títulos da Dívida Agrária, e para assentamentos de trabalhadores rurais, com outras modalidades de títulos;

- a participação do Tesouro Nacional no pagamento dos expurgos dos índices de correção do FGTS ocorridos nos Planos Verão e Collor I, em montante suficiente para atender às determinações legais que regulamentarem o assunto;

- refinanciamentos de dívidas rurais.

5. JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da emenda é incluir novas possibilidades de despesas financiadas com a emissão de títulos públicos, despesas essas que estavam previstas na LDO/2002.

OD. AUTOR	7. NOME AUTOR	8. UF:	9. PARTIDO:
9022	JORGE BITTAR	RJ	PT

DATA:	11. ASSINATURA	12. PÁGINA:
)/5/2002	Jorge Bittar	1/1

/02 10:03:07 Código: 38/9022

EMENDA - 00442
LDO 2003
0009/2002
0058/2002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ **1.1.** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	I	IV	43				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Acrescenta-se o seguinte parágrafo: As operaçõpes de equalização a que se refere o inciso V desse artigo ficam restritas a agricultores familiares e mini, pequeno e médio produtor rural, bem como a operação sob o amparo de programas de alongamento do prazo da dívida agrícola.

5. JUSTIFICAÇÃO

Acreditamos que a construção de um novo projeto para o campo deve priorizar agricultura familiar e a min, pequena e média produção. Quando esses setores encontram-se ampliados, viabilizandos e fortalecidos ocorre o aquecimento da economia pela base. Ao gerar poder de compra, que possibilita o consumo de bens duráveis e não duráveis nos comércios locais, gera renda e emprego também nesses estabelecimentos e, por consequência, nas indústrias. Nesse sentido, apresentamos a presente emenda.

COD. AUTOR	7. NOME AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
9022	JORGE BITTAR	RJ	PT
DATA:	**11. ASSINATURA:**		**12. PÁGINA:**
9/5/2002	Jorge Bittar		1/1

9/02 10:03:12 Código: 39/9022

EMENDA - 00443
LDO 2003
0009/2002
0058/2002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ **1.1.** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
IV			56				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Acrescenta-se o seguinte inciso: - comercialização de produtos alimentares, desde que resttrito a operações de financiamento de agricultores familiares, mini, pequeno e médio produtor rural.

5. JUSTIFICAÇÃO

Os produtos oriundos das mini, pequenas e médias propriedades se diferenciam dos demais por incorporarem diversos aspectos de qualidade, como, por exemplo, ecológico, nutricional, social, cultural, numa associação com o local de sua produção, além da sanidade e higiene. Por outro lado, garantem a segurança alimentar, tão necessária ao país. Nesse sentido, apresentamos a presente emenda que fortalece a comercialização dos produtos desse setor.

OD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
9022	JORGE BITTAR	RJ	PT
DATA:	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:
/5/2002	Jorge Bittar		1/1

/02 10:03:18 Código: 40/9022

EMENDA - 00444
LDO 2003
0009/2002
0058/2002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ **1.1.** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	I		0				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Acrescenta-se o seguinte artigo: - O Poder executivo fica autorizado, no caso de programas de interesse e impacto social, a proceder mudanças no anexo de metas e prioridades, desde que não ocorra redução nas metas previstas nesse anexo.

5. JUSTIFICAÇÃO

São inúmeros os Programas na área de política agrícola e agrária que apresentam metas insuficientes para impactar positivamente o atual modelo de desenvolvimento rural brasileiro. Apesar disso, cremos que é mais importante garantir a possibilidade de redimencionar as metas a partir de um estudo minucioso da capacidade de cada programa e ação.

D. AUTOR	7. NOME AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
9022	JORGE BITTAR	RJ	PT
TA:	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:
5/2002	Jorge Bittar		1/1

2 10:03:22 Código: 41/9022

EMENDA - 00445
LDO 2003
0009/2002

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

0058/2002-CN

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	I		0				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇAO PRETENDIDA:

Acrescente-se o seguinte artigo: A liquidação dos Títulos da Dívida Agrária não poderão ocorrer num prazo inferior aos limites fixados pela Constituição Federal, ressalvados os casos excepcionais, a serem definidos pelo Poder Executivo.

5. JUSTIFICAÇÃO

No últimos anos, os Títulos da Dívida Agrária estão sendo liquidados num prazo muito curto. Ao obsevar os limites fixados pela Constituição Federal para liquidar esses títulos, disponibiliza-se a curto prazo, recursos que possam ser destinados à reforma agrária, ou melhor, ao assentamento de famílias e à concretização da infra-estrutura nos assentamentos.

6. AUTOR: 022	7. NOME AUTOR: JORGE BITTAR	8. UF: RJ	9. PARTIDO: PT
TA: 2002	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA: 1/1

10:03:26 Código: 42/9022

EMENDA - 00446
LDO 2003
0009/2002
0058/2002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	I		0				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Acrescente-se o seguinte artigo: Na avaliação de terras para fins de reoforma agrária, o valor do Título da Dívida agrária deverá ser abatido da indenização referente ao custo ambiental.

5. JUSTIFICAÇÃO

Em todas regiões brasileiras, o latifúndio causa e causou inúmeros danos ambientais. Sabemos que a grande produção para ser viável economicamente, exige grandes áreas, sobrevivendo neste sistema apenas grandes produtores. Para otimizar a produção e a colheira são utilizadas grandes e pesadas máquinas que compactam o solo, danificando sua estrutura física, reduzindo à sua capacidade de armazenazenamento de água e nutrientes, e diminuindo sua atividade biológica. Além desses efeitos no solo, as máquinas substituem a mão-de-obra de milhares de trabalhadores, Como os solos se tornam degradados, são sempre necessárias novas áreas, e para isto florestas são derrubadas, ameaçando não somente as espécies vegetais, mas também animais, além de compromoter a proteção dos rios e do solo e a qualidade do ar.

10. AUTOR	7. NOME AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
9022	JOR[illegible]	RJ	PT

DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
/5/2002	Jorge [illegible]	1/1

/02 10:03:31 Código: 43/9022

EMENDA - 00447
LDO 2003
0009/2002
0058/2002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ **1.1.** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	I		0				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

O poder executivo fica impedido de incidir verba compensatória nos processos de desapropiação de terras para fins de reforma agrária.

5. JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo criar condições institucionais e financeiras para realizar a reforma agrária na país. Acreditamos que a construção de uim novo projeto para o campo, que tenha a pequena agricultura familiar como modelo e a reforma agrária como forma de incluir milhões de excluídos à produção é um dos poucos caminhos para se alcançar a geração de emprego em massa. Quando ampliada, viabilizada e fortalecida, a pequena agricultura familiar tem a capacidade de aquecer a economia pela base.

COD. AUTOR	7. NOME AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
9022	JORGE BITTAR	RJ	PT
DATA:	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:
9.5.2002	Jorge Bittar		1/1

5/02 10:03:55

Código: 44/9022

EMENDA - 00448
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
II			10	1º	VI		

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se nova redação ao dispositivo:

"VI - evolução da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social e do Tesouro Nacional, segundo as categorias econômicas e grupos de natureza de despesa;"

5. JUSTIFICAÇÃO

Não é suficiente mostrar a evolução das despesas do Tesouro, pois há outras gestões. Continuando-se a proceder como no passado, parte da evolução do Orçamento não seria demonstrada.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
111	B. Sá	PI	PSDB
10. DATA: 10/5/02	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:

Código: 28/

EMENDA - 00449
LDO 2003
0009/2002
0058/2002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
VIII							

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Art. A lei orçamentária anual poderá contemplar subtítulos relativos a obras e serviços com indícios de irregularidades graves informados pelo Tribunal de Contas da União, permanecendo a execução orçamentária, física e financeira dos contratos, convênios, parcelas ou subtrechos em que foram identificados os indícios condicionada à adoção de medidas saneadoras pelo órgão ou entidade responsável, sujeitas à prévia deliberação da Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1o, da Constituição, e do Congresso Nacional.

§ 1° Entende-se por execução para os fins desta lei:

a) física: a autorização para que o contratado preste o bem ou serviço;

b) orçamentária: o empenho da despesa, incluindo a inscrição em restos a pagar;

c) financeira: o pagamento.

§ 2° As exclusões dos contratos, convênios, parcelas ou subtrechos com execução vedada, bem como a inclusão desses, no rol em anexo à lei orçamentária, observarão Decreto Legislativo, elaborado com base nas informações prestadas pelo Tribunal de Contas da União, que nelas emitirá parecer conclusivo com subsídios à decisão da Comissão Mista de que trata o caput e do Congresso Nacional sobre a possibilidade de ser retomada ou paralisada a execução orçamentária.

5. JUSTIFICAÇÃO

O presente texto visa disciplinar, no âmbito do Congresso Nacional, o procedimento a ser adotado em relação às obras com indícios de irregularidades graves apontadas pelo Tribunal de Contas da União.

COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
111	Bosa	PI	PSDB
. DATA: 10/5/02	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:

Código: 29/

EMENDA - 00450
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
VII			70				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se novo parágrafo (§ 5°) com a seguinte redação:
"§ 5° O Poder Executivo enviará ao Congresso Nacional, até 31 de agosto de 2002, as propostas de alteração na legislação tributária que visem atenuar ou anular as perdas de receita, estimadas para o exercício de 2003, decorrentes das reduções de alíquota previstas para aquele exercício nas leis vigentes que regem o Imposto de Renda Retido na Fonte - Rendimento do Trabalho - e das Pessoas Físicas e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido."

5. JUSTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as despesas obrigatórias representam mais de 90% da despesa total e estão sujeitas a aumentos obrigatórios impostos pela Constituição Federal ou leis federais de regência, a proposta de alterações na legislação tributária, que busquem compensar as perdas estimadas em razão de reduções de alíquota já previstas, para o exercício de 2003, no ordenamento vigente, torna-se quase inevitável, devendo, portanto, o Congresso Nacional delas tomar conhecimento já por ocasião do recebimento da proposta orçamentária elaborada pelo Executivo, para que possa apreciá-la e votá-la à luz do verdadeiro cenário fiscal esperado para aquele exercício.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
111	B. Sá	PI	PSDB
10. DATA: 10/5/02	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:

Código: 31/

EMENDA - 00451
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARAGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
VIII							

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

"ART. OS ÓRGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS DA UNIÃO DEVEM DISPONIBILIZAR NO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS - SIASG INFORMAÇÕES REFERENTES AOS CONTRATOS E CONVÊNIOS FIRMADOS, PARA FINS DE ADEQUAR OS RELACIONAMENTOS ENTRE OS PROGRAMAS DE TRABALHO E OS ACORDOS FIRMADOS.

§ 1º. OS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE DECIDIREM MANTER SISTEMAS PRÓPRIOS DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS DEVERÃO DESENVOLVER APLICATIVO PARA EXPORTAÇÃO DE DADOS PARA O SIASG, MANTENDO OS DADOS SEMPRE ATUALIZADOS.

§ 2º. O CONCEDENTE DEVERÁ MANTER ATUALIZADOS NO SIASG OS DADOS REFERENTES A QUAISQUER CONVÊNIOS QUE CELEBRAR."

5. JUSTIFICAÇÃO

O ACESSO AO SIASG E ÀS INFORMAÇÕES NELE CONTIDAS VISA DAR MAIOR TRANSPARÊNCIA ÀS AÇÕES DO GOVERNO FEDERAL COM RELAÇÃO À EXECUÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. NESSE SENTIDO, É NECESSÁRIO QUE TAIS INFORMAÇÕES SEJAM DISPONIBILIZADAS POR TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL NAQUELE SISTEMA, AINDA QUE TAIS ÓRGÃOS E ENTIDADES POSSUAM SISTEMAS PRÓPRIOS, CASO EM QUE OPTARÃO PELA HIPÓTESE DO § 1º.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR	8. UF:	9. PARTIDO:
111	15-Sa'	PI	PSDB
10. DATA:	11. ASSINATURA:		12. PAGINA:
10/5/02			

Código: 30/

EMENDA - 00452
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇAO:

- [x] 1.1. Texto da Lei
- [ ] 1.2. Anexo das Informações Complementares
- [ ] 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- [ ] 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais

2. AÇÃO DESEJADA

- [ ] EXCLUIR
- [x] INCLUIR
- [ ] ALTERAR

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
VII			70				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se novo parágrafo (§ 5°) com a seguinte redação:
"§ 5° O Poder Executivo enviará ao Congresso Nacional, até 31 de agosto de 2002, as propostas de alteração na legislação tributária que visem atenuar ou anular as perdas de receita, estimadas para o exercício de 2003, decorrentes das reduções de alíquota previstas para aquele exercício nas leis vigentes que regem o Imposto de Renda Retido na Fonte - Redimento do Trabalho - e das Pessoas Físicas e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido."

5. JUSTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as despesas obrigatórias representam mais de 90% da despesa total e estão sujeitas a aumentos obrigatórios impostos pela Constituição Federal ou leis federais de regência, a proposta de alterações na legislação tributária, que busquem compensar as perdas estimadas em razão de reduções de alíquota já previstas, para o exercício de 2003, no ordenamento vigente, torna-se quase inevitável, devendo, portanto, o Congresso Nacional delas tomar conhecimento já por ocasião do recebimento da proposta orçamentária elaborada pelo Executivo, para que possa apreciá-la e votá-la à luz do verdadeiro cenário fiscal esperado para aquele exercício.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
111	B. Sá	PI	PSDB
10. DATA: 10/5/02	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:

Código: 31/

EMENDA - 00453
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3. DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
II			10	2º	III		

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se nova redação ao dispositivo:

"III - avaliação das necessidades de financiamento do governo central, explicitando receitas e despesas, bem como indicando os resultados primário e nominal implícitos no projeto de lei orçamentária para 2003, a reprogramação para 2002 e o realizado em 2001, evidenciando:
a) a metodologia de cálculo de todos os itens computados nas necessidades de financiamento;
b) os parâmetros utilizados, informando separadamente as variáveis macroeconômicas, de que trata o Anexo de Metas Fiscais (art. 4º, § 2º, II, da Lei Complementar nº 101, de 2000), em 2001 e suas projeções para 2002 e 2003.

5. JUSTIFICAÇÃO

Esta proposição atualiza a redação de dispositivo que se repete em toda LDO, com a vantagem adicional de explicitar a necessidade de que sejam informadas as novas projeções das variáveis macroeconômicas para 2002 subjacentes à reprogramação e de confirmar valores de 2001.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
111	B. Sá	PI	PSDB
10. DATA: 10/5/02	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:

Código: 32/

EMENDA - 00454
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	I		15	1º	II		

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

- ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se nova redação ao dispositivo:

"II - pelo Congresso Nacional, o Parecer Preliminar, os relatórios setoriais e final e o Parecer da Comissão, com seus anexos."

5. JUSTIFICAÇÃO

Estamos propondo a supressão da divulgação pelo Internet do Parecer do Comitê de Avaliação da Receita Orçamentária, pois tal parecer não existe. A Resolução em vigor prevê obrigatoriamente apenas a constituição do citado comitê, de apoio aos relatores, devendo suas recomendações e conclusões contribuir para o Parecer Preliminar e integrar o relatório final. Não cabe à LDO criar a obrigatoriedade de que o comitê emita Parecer.

6. COD. AUTOR	7. NOME AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
111	B. Sá	PI	PSDB
10. DATA:	**11. ASSINATURA:**		**12. PÁGINA:**
10/5/02			

Código: 33/

EMENDA - 00455
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:
- [x] 1.1. Texto da Lei
- [ ] 1.2. Anexo das Informações Complementares
- [ ] 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- [ ] 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais

2. AÇÃO DESEJADA
- [ ] EXCLUIR
- [ ] INCLUIR
- [x] ALTERAR

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
I			2º				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Art. 2º Em consonância com o art. 165, § 2º da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2002 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, VEDADO A CRIAÇÃO PELO PODER EXECUTIVO DE OUTRAS CATEGORIAS DE PRIORIDADE, as quais terão precedência de recursos na lei orçamentária de 2002 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, devendo observar os seguintes objetivos:

5. JUSTIFICAÇÃO

O Anexo de Metas e Prioridades está sendo substituído, durante a execução orçamentária, pela relação dos chamados projetos prioritários, que definidos unilateralmente pelo Ministério de Planejamento e Gestão. Esta nova categoria de prioridade é evidenciada pelo fato de os Decretos de contingenciamento estabelecerem uma condição privilegiada aos mesmos, no que tange aos cortes orçamentários. Com esse comportamento, o Poder Executivo neutraliza o poder de definição de prioridades da LDO e a própria Constituição . A classificação ou não das ações em estratégicas (com controle no fluxo de caixa) é definida pela Secretaria de Planejamento e Avaliação sem qualquer conhecimento anterior ou posterior da Comissão Mista e do Congresso.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
111	B. Sá	PI	PSDB
10. DATA: 10/5/02	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:

Código: 34/

EMENDA - 00456
LDO 2003
0009/2002

0058/2002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☐ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
I				§2º			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se novo parágrafo ao art. 2º.

§ 2º (novo). Fica vedado a adoção pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de prioridades que restrinjam aquelas fixadas nesta Lei, salvo deliberação em contrário da Comissão mista de que trata o art. 166, §1º, em audiência pública em que o Órgão Central de Planejamento e Orçamento justificará os critérios adotados e a necessidade fiscal da restrição.

5. JUSTIFICAÇÃO

O Congresso deve preservar suas competências constitucionais na fixação das prioridades de gasto. A definição de ações estratégicas e projetos prioritários pelo Poder Executivo, da forma como hoje se faz, agride a LDO e a Carta Constitucional.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
111	Bosai	PI	PSDB
10. DATA: 10/5/02	11. ASSINATURA:		12. PAGINA:

Código: 35/

EMENDA - 00457
LDO 2003
0009/2002
0058/2002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☐ **1.1.** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
			38				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Incluir novo parágrafo ao art. 38.
§ Os órgãos responsáveis pelas transferências voluntárias deverão:
I - divulgar pela INTERNET no prazo de até fevereiro de 2003 (ou 60 dias após a sanção da lei orçamentária) o conjunto de exigências e procedimentos, inclusive formulários, necessários à realização das transferências;
II - adotar procedimentos simplificados e, dentro do possível, padronizados, de forma a facilitar a acesso direto dos interessados;

5. JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da emenda é dar maior publicidade e facilitar o acesso direto das Prefeituras às transferências voluntárias, diminuindo a complexidade e a burocracia;

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
111	B. Sá	PI	PSDB
10. DATA:	**11. ASSINATURA:**		**12. PÁGINA:**
20/5/02			

Código: 36/

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA:
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

EMENDA - 00458
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
VI			69	4			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

§4° Integrará o relatório de que trata o § 3° do Art. 165 da Constituição, demonstrativo dos empréstimos e financiamentos concedidos pelas agências oficiais de fomento, por região e setor de atividade e, ainda, região e unidade da federação, que deverão conter a origem dos recursos aplicados e a metodologia de elaboração dos quadros das aplicações dos recursos, obedecendo-se os seguintes critérios:

I - Os empréstimos e financiamentos deverão ser apresentados demonstrando separadamente o fluxo das aplicações (empréstimos e financiamentos concedidos, menos amortizações) e os empréstimos e financiamentos efetivamente concedidos.

II - A metodologia deve explicitar, tanto para o fluxo das aplicações, quanto para os empréstimos e financiamentos efetivamente concedidos, a composição de:

a) Recursos Próprios;

b) Recursos do Tesouro; e

c) Recursos de Outras Fontes

5. JUSTIFICAÇÃO

Estima-se que as Agências Oficiais de Fomento mobilizarão, em 2002, 53,5 bilhões de reais, quase dez vezes a totalidade de investimentos previstos na LOA 2002, que é de 6,6 bilhões. A enorme quantidade de recursos movimentados por essas agências; a falta de separação, nos demonstrativos apresentados, entre responsabilidades e recursos do Tesouro, e as responsabilidades e recursos dessas instituições; e, sobretudo, a função que lhes é atribuída pela Constituição, de reduzir desigualdades inter-regionais, impõem a necessidade de uma maior fiscalização, por parte do Poder Legislativo, da forma como esses recursos estão sendo aplicados .

No âmbito da LDO, se não for possível legislar sobre as políticas de aplicação dessas agências, é possível exigir critérios mais rigorosos de apresentação dos seus resultados, através de relatórios mais detalhados, que é o que se propõe nesta emenda.

"... O eficaz tratamento desse tema na LDO depende da compreensão, a mais precisa possível, sobre a margem de ação que esse normativo pode ter no disciplinamento de temática coberta por legislação ordinária e por inúmeros regulamentos técnicos-operacionais. Sendo vedado à LDO alterar a legislação substantiva, assim como violar a lógica que preside as políticas opoeracionais das agências de fomento, cabe utilizar o instrumento como demonstração transparente da ação pública nessa área e como base para o seu efetivo controle."
Giacomoni, in Revista de Informação Legislativa nº 137, pág 267.

6. COD. AUTOR:	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1718	JOSÉ CARLOS ALELUIA	BA	PFL

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
9/5/2002	José Carlos Aleluia	1/1

EMENDA - 00459
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:
- [x] **1.1.** Texto da Lei
- [ ] **1.2.** Anexo das Informações Complementares
- [ ] **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- [ ] **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais

2. AÇÃO DESEJADA:
- [ ] EXCLUIR
- [x] INCLUIR
- [ ] ALTERAR

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
VI							

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Insira-se o seguinte artigo no Capítulo VI, que trata da Política de Aplicação dos Recursos das Agências Financeiras Oficiais de Fomento:

"Sempre que houver viabilidade, e respeitadas as especificidades de cada agência, os recursos deverão ser aplicados, 50% diretamente proporcionais ao número de habitantes e 50% inversamente proporcionais ao PIB, per capita, de cada unidade da federação.
Parágrafo único: O relatório a que se refere o §4º do Art. 69, desta Lei, deverá esclarecer os desvios que impediram o eventual cumprimento do disposto neste artigo."

5. JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo apontar, no âmbito da LDO, caminhos para que se cumpra o determinado no Art. 165, § 7 ° da Constituição Federal, a respeito da forma de aplicação dos recursos disponbilizados através das Agências Oficiais de Fomento, verbis:

"Os orçamentos previstos no § 5, I e II deste artigo, compatibilizados com o Plano Plurianual, terão entre suas funções reduzir desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional."

Ressalvadas as especificidades de cada agência, e as dificuldades na aplicação de recursos disponíveis, que possam justificadamente explicar algum desvio dos objetivos previstos na Constituição, é fato que, na estimativa de 2002, a média per capita de aplicação dos recursos das Agências Financeiras Oficiais de Fomento deverá ser, segundo as Informações Complementares ao PLO 2002 (em 1,00 Reais):

Norte	234,00
Nordeste	171,00
Sudeste	360,00
Sul	413,00
Centro-Oeste	273,00

Vê-se que as regiões Sul e Sudeste apresentam médias per capita de aplicações muito mais altas que as outras regiões. Confirmando essa tendência, segundo dados fornecidos pelo BNDES à Consultoria de Orçamento do Senado, apenas as regiões Sul e Sudeste receberam, de 95 a 2001, 78% dos recursos disponibilizados por aquela instituição. O estado de São Paulo responde sozinho por mais de um terço da totalidade dos recursos disponibilizados pelo Banco, tendo recebido, nesse período, investimentos de 40,8 bilhões de reais. O quadro das aplicações Consolidadas em Operações de Crédito por UF demonstra, também, que São Paulo apresentou, de 1999 a 200, uma média per capita de investimento inferior apenas aos estados de Santa Catarina, Tocantins, Espírito Santo e o Distrito Federal.

6. COD. AUTOR:	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1718	JOSÉ CARLOS ALELUIA	BA	PFL
10. DATA:	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:
9/5/2002	José Carlos Aleluia		1/2

09/05/2002 16:21:12 Código: 2/1718

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

Embora se compreenda que, no momento de definir em que projetos investir, devam ser levados em consideração fatores como risco, retorno, vocação, infra-estrutura, etc. não é aceitável que essas agências acabem por contribuir, por alegada falta de opção, para aumentar as desigualdades regionais. As exigências previstas nesta emenda deverão, pelo menos, assegurar que os objetivos previstos na Constituição Federal sejam perseguidos.

6. COD. AUTOR:	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1718	JOSÉ CARLOS ALELUIA	BA	PFL
10. DATA:	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:
9/5/2002	José Carlos Aleluia		2/2

09/05/2002 16:21:12 Código: 2/1718

EMENDA - 00460
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA:
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	I	III	38		II	a)	

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

"a) no caso dos Municípios:
1. três e oito por cento, para Municípios com até 25.000 habitantes;
2. cinco e dez por cento, para os demais Municípios localizados nas áreas da Agência de Desenvolvimento do Nordeste - ADENE e da Agência de Desenvolvimento da Amazonia - ADA e no Centro-Oeste;"

5. JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo reestabelecer os percentuais vigentes na LDO 2002, nos limites de contrapartida dos Municípios, de acordo com a sua capacidade financeira, para as transferências voluntárias de recursos da União.

O PLDO 2003 veio com acréscimo significativo na participação de contrapartida dos municípios menos favorecidos: de 5 a 10% para municípios com menos de 25.000 habitantes, e de 10 a 20% para os municípios da ADENE e da ADA., o que dobra os valores antes praticados, e os aproxima da contrapartida exigida para os demais municípios.

A redução de desigualdades regionais, o combate às causas da pobreza e aos fatores de marginalização são prioritários para o Estado. É instrumento essencial na busca de reduzir essas desigualdades a utilização de mecanismos diferenciados para promover investimentos nas áreas menos favorecidas . Nesse sentido, a modificação proposta pelo Poder Executivo no PLDO 2003 representaria um retrocesso no esforço de promover o desenvolvimento integrado do Território Nacional, já que o ônus representado pelo acréscimo nas contrapartidas para esses Municípios poderia inviabilizar muitos investimentos nessas regiões.

6. COD. AUTOR:	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1718	JOSÉ CARLOS ALELUIA	BA	PFL

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
9/5/2002	José Carlos Aleluia	1/1

09/05/2002 16:21:12 Código: 3/1718

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA:	**EMENDA - 00461**
☐ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR	**LDO 2003**
☑ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR	**0009/2002**
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR	0058/20002-CN
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais		

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:
XXVI	

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Insira-se o seguinte item no Anexo das Informações Complementares, previstas no Art. 10, § 3º, que discrimina a "Relação das Informações Complementares ao Projeto de Lei Orçamentária de 2003":

XXVI - " Valores das aplicações das agências financeiras oficiais de fomento nos dois últimos anos, a execução provável par 2002 e as estimativas para 2003, consolidadas e por agência, região, Estado, setor e fonte de recursos, evidenciando, ainda, a participação dos pequenos, médios e grandes tomadores e a metodologia de leaboração dos quadors solicitados, da seguinte forma:
a) Os empréstimos e financiamentos deverão ser apresentados demonstrando separadamente o fluxo das aplicações (empréstimos e financiamentos concedidos menos amortizações) e os empréstimos e financiamentos efetivamente concedidos.
B) A metodologia deve explicitar, tanto para o fluxo das aplicações, quanto para os empréstimos e financiamentos efetivamente concedidos o que compõe a) Recursos Próprios; b) Recursos do Tesouro; c) Recursos de Outras Fontes."

5. JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa a trazer para a LDO a exigência de uma prestação de contas mais criteriosa por parte das Agências Financeiras Oficiais de Fomento.

Estima-se que as Agências Oficiais de Fomento mobilizarão, em 2002, 53,5 bilhões de reais, quase dez vezes a totalidade de investimentos previstos na LOA 2002, que é de 6,6 bilhões. A enorme quantidade de recursos movimentados por essas agências; a falta de separação, nos demonstrativos apresentados, entre responsabilidades e recursos do Tesouro, e as responsabilidades e recursos dessas instituições; e, sobretudo, a função que lhes é atribuída pela Constituição, de reduzir desigualdades inter-regionais, impõem a necessidade de uma maior fiscalização, por parte do Poder Legislativo, da forma como esses recursos estão sendo aplicados .

6. COD. AUTOR:	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1718	JOSÉ CARLOS ALELUIA	BA	PFL

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
9/5/2002	José Carlos Aleluia	1/1

09/05/2002 16:21:13 Código: 4/1718

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:
- [x] **1.1.** Texto da Lei
- [ ] **1.2.** Anexo das Informações Complementares
- [ ] **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- [ ] **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais

2. AÇÃO DESEJADA:
- [ ] EXCLUIR
- [ ] INCLUIR
- [x] ALTERAR

EMENDA - 00462
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	I	II	37	2			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Substituir a redação
Art. 37. § 2 ° "É vedada a realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito do Siafi após o último dia útil do exercício, exceto para fins de apuração do resultado, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento."

por:

Art. 27, § 2° "É vedada a realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito do Siafi, após o décimo dia útil do encerramento do exercício, exceto para fins de apuração do resultado, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia útil de seu encerramento."

5. JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restabelecer o prazo vigente na LDO 2002 para a realização de operações financeiras e patrimoniais no âmbito do Siafi, que era de dez dias úteis após o encerramento do exercício financeiro da União.

É notória a premência que se instala nos órgãos gestores, nos últimos dias de um exercício financeiro. Muitas vezes, recursos disponibilizados no apagar das luzes do exercício pelo Tesouro Nacioonal, deixam de ser repassados aos Municípios, por falta de tempo hábil para a inscrição dos empenhos no Siafi. A pressa nos trabalhos que caracteriza esse período pode também ser responsabilizada por alguns erros que ocorrem, às vezes prejudicando comunidades inteiras. É por isso que esse prazo de dez dias úteis depois do encerramento do exercício deve ser mantido, de modo a possibilitar eventuais correções, ou a finalização da operação de empenhos dos recursos disponíveis.

6. COD. AUTOR:	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1718	JOSÉ CARLOS ALELUIA	BA	PFL

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
9/5/2002	José Carlos Aleluia	1/1

09/05/2002 16:21:14 Código: 5/1718

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA:	EMENDA - 00463
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR	LDO 2003
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR	0009/2002
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias do Caráter Continuado	☑ ALTERAR	0058/20002-CN
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais		

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	I	III	38	1°	II		

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Alterar a redação:

Art. 38, § 1°, inciso II - "beneficiarem os municípios, incluídos nos bolsões de pobreza, identificados como áreas prioritárias no "Comunidade Solidária", no Programa "Comunidade Ativa" e na Lei Complementar n° 94, de 1998; ou"

para:

Art. 38, § 1°, inciso II - beneficiarem os municípios, incluídos nos bolsões de pobreza, identificados como áreas prioritárias no "Comunidade Solidária", no Programa "Comunidade Ativa", na Região do Semi-Árido, e na Lei Complementar n° 94, de 1998; ou"

5. JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo estender a prerrogativa de redução do limite mínimo de cantrapartida, quando das transferências voluntárias de recursos da União, aos Municípios situados na região do semi-árido.

O Semi-Árido, por seu frágil ecossistema, pobre de recursos naturais e fustigado por prolongadas estiagens, é a região do Brasil que mais dificuldades tem tido de apresentar taxas de desenvolvimento satisfatórias. Com uma população muito maior do que a sua capacidade de suporte, alavancar o progresso, tendo como base de apoio a geração de empregos, através de políticas de incentivos, tem sido um esforço permanente por parte do poder público, e qualquer iniciativa que possa vir a contribuir para esse esforço é bem-vinda, e representa mais um passo para que a região venha a apresentar índices de desenvolvimento sustentável mais favoráveis, no futuro.

6. COD. AUTOR:	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1718	JOSÉ CARLOS ALELUIA	BA	PFL

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
9/5/2002	José Carlos Aleluia	1/1

09/05/2002 16:21:14 Código: 6/1718

EMENDA - 00464
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA:
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	I	III	38				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Insira-se o seguinte parágrafo ao Art. 38 do Projeto de Lei Orçamentária de 2003:

Para efeito do § 6° deste artigo, ficam os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, dispensados da apresentação de certidões exigidas em Leis, Decretos e outros Atos Normativos.

5. JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo apenas ratificar o que decorre de determinação anterior, presente na Constituição Federal (Art. 23,II e V, da CF) e na Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 25,§ 3°):

A obrigatoriedade de repasses voluntários, nas áreas de saúde, educação e assistência social para Municípios que se encontram inadimplentes no âmbito do CADIN e do SIAFI. Essas são áreas em que a Constituição prevê como "dever" a atuação do Estado, por abrangerem atividades que atendem a necessidades essenciais da coletividade.

Nesse caso, a exigência de apresentação de certidões negativas, quando as mesmas não podem ser obtidas, seria uma incoerência, pois se o município se encontra inadimplente, não as pode obter. Daí a inclusão desse artigo, aliás presente na MP 2.176-78/2001, que "Dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais, e dá outras providências." (art. 26 §1°).

6. COD. AUTOR:	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1718	JOSÉ CARLOS ALELUIA	BA	PFL

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
9/5/2002	José Carlos Aleluia	1/1

09/05/2002 16:21:15 Código: 7/1718

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA:	EMENDA - 00465
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR	LDO 2003
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR	0009/2002
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR	0058/20002-CN
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais		

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ITEM:
III	I	III	38	4°			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ITEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Alterar a redação:

Art. 38, § 4° - "a verificação das condições previstas nos incisos do caput deste artigo se dará unicamente no ato da assinatura do convênio, sendo que os documentos comprobatórios exigidos pelos órgãos transferidores terão validade de, no mínimo, cento e oitenta dias a contar de sua apresentação."

para:

Art. 38, § 4° - "a verificação das condições previstas nos incisos do caput deste artigo se dará unicamente no ato da assinatura do convênio, sendo que os documentos comprobatórios exigidos pelos órgãos transferidores, bem como as certidões exigidas em Leis, Decretos e outros Atos Normativos, terão validade de, no mínimo, cento e oitenta dias a contar de sua apresentação."

5. JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objetivo dilatar os prazos de validade das certidões exigidas dos Estados, Distrito Federal e Municipios, por força da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando das transferências voluntárias de recursos da União.

A exigência , introduzida pela Lei de Responsabilidade Fiscal, da apresentação de Certidões e outros documentos comprobatórios como condicionantes para a assinatura de Convênios de repasses a municípios, muito tem contribuído para uma maior transparência e organização das finanças públicas. Entretanto, os prazos de validade das referidas certidões é muito exíguo, impondo, com freqüência, a sua reapresentação, enquanto se aguardam os trâmites processuais nos órgãos transferidores. Nesse sentido, a dilatação do prazo, atualmente de 30 a 60 dias, para 120 dias, parece uma medida razoável

6. COD. AUTOR:	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1718	JOSÉ CARLOS ALELUIA	BA	PFL

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
9/5/2002	José Carlos Aleluia	1/1

09/05/2002 16:21:15 Código: 8/1718

EMENDA - 00466
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA:
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
			3º	2º			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se ao § 2o do art. 3º a seguinte redação:

"As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, que serão desdobrados em grupos de despesa, que representam, conjuntamente, os menores níveis da categoria de programação, sendo o subtítulo utilizado especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração do produto e da unidade de medida, estabelecidos para o respectivo título."

5. JUSTIFICAÇÃO

Eliminar o grupo de despesa como categoria de programação, além da injuridicidade que seria fazê-lo no texto da LDO, norma de caráter temporário, significaria permitir liberdade ao Poder Executivo para converter investimentos em Custeio ou Gastos com Pessoal, o que é inadequado à orientação do Legislativo e às necessidades do País, particularmente suas regiões mais carentes.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
2284	RONALDO CUNHA LIMA	PB	PSDB
10. DATA: 9/5/2002	11. ASSINATURA: Ronaldo Cunha Lima		12. PÁGINA: 1/1

09/05/2002 17:22:39

Código: 1/2284

EMENDA - 00467
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA:
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
			4º	7º			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES 3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se ao § 7o do art. 4º a seguinte redação

"As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes de concessão, permissão e ressarcimento pela fiscalização de bens e serviços públicos constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita, discriminando-se, no mínimo, aquelas decorrentes do ressarcimento pela fiscalização de bens e serviços públicos e concessão ou permissão nas áreas de telecomunicações, transportes, petróleo e eletricidade".

5. JUSTIFICAÇÃO

È importante que o Congresso nacional conheça, por setor, o montante de receitas a ser arrecadada com receitas provenientes de concessão, permissão e ressarcimento pela fiscalização de bens e serviços públicos. A negativa do detalhamento na LOA proposta pelo Executivo é inadequada ao princípio de transparência explícito na Lei de Responsabilidade Fiscal. A necessidade de detalhamento, ademais, contribui para fortificar a competência de prever receitas do Poder Executivo e a capacidade de controle do Poder Legislativo, em área tão sensível quanto esta.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
2284	RONALDO CUNHA LIMA	PB	PSDB

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
9/5/2002	Ronaldo Cunha Lima	1/1

EMENDA - 00468
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA:
✔ **1.1.** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
			11		XII		

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se ao inciso XII do art. 11. a seguinte redação:

"às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial"

5. JUSTIFICAÇÃO

Querer ocultar os gastos com supostas campanhas de utilidade pública, à conta de dotações orçamentárias das correspondentes ações finalísticas é inadequado ao princípio de transparência explícito na Lei de Responsabilidade Fiscal. Primeiramente porque o Direito Financeiro brasileiro não estabelece o conceito de campanhas publicitárias de utilidade pública. Depois porque os recursos para ações finalísticas tão escassos, não deveriam, em nenhuma hipótese, serem gastos com publicidade. A simples colocação desse dispositivo na proposta é atitude que deveria ser evitada, dadas as interpretações que pode gerar. Essa emenda, pois, visa a corrigir esse grave equívoco.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
2284	RONALDO CUNHA LIMA	PB	PSDB

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
9/5/2002	Ronaldo Cunha Lima	1/1

09/05/2002 17:22:41

Código: 3/2284

EMENDA - 00469
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA:
✔ 1.1. Texto da Lei	___ EXCLUIR
1.2. Anexo das Informações Complementares	___ INCLUIR
1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	✔ ALTERAR
1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
			12				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES 3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se ao Art. 12. a seguinte redação:

"A lei orçamentária conterá reserva de contingência em valor suficiente para, no mínimo, possibilitar o enfrentamento dos riscos fiscais contidos no anexo da LDO."

5. JUSTIFICAÇÃO

Trata-se apenas de cumprir a Lei de Responsabilidade Fiscal, que vem sendo desrespeitada nesse aspecto.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
2284	RONALDO CUNHA LIMA	PB	PSDB

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
9/5/2002	Ronaldo Cunha Lima	1/1

EMENDA - 00470
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA:
☑ **1.1.** Texto da Lei	☑ EXCLUIR
☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
			23				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Suprima-se o art. 23. do projeto de LDO

5. JUSTIFICAÇÃO

O Ministério do Planejamento equivoca-se em suas atribuições e pretende interpretar a Constituição Federal em tese, tarefa atribuída pela Carta Magna privativamente ao Supremo Tribunal Federal. O dispositivo agride a realidade e a história recente do processo orçamentário brasileiro.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
2284	RONALDO CUNHA LIMA	PB	PSDB

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
9/5/2002	Ronaldo Cunha Lima	1/1

09/05/2002 17:22:43 Código: 5/2284

EMENDA - 00471
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA:
☑ **1.1.** Texto da Lei	☑ EXCLUIR
1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
			22				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Suprima-se o art. 22. do projeto de LDO

5. JUSTIFICAÇÃO

O dispositivo apenas repete, com menos exatidão, mandamento da LRF. Os custos dos programas, todos, devem ser apurados e não apenas alguns a critérios do Poder Executivo. A LDO não pode agredir dispositivo da LRF, Lei de natureza complementar.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
2284	RONALDO CUNHA LIMA	PB	PSDB

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
9/5/2002	Ronaldo Cunha Lima	1/1

EMENDA - 00472
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA:
✔ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
1.2. Anexo das Informações Complementares	✔ INCLUIR
1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES 3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se onde melhor couber, o seguinte dispositivo:

O empenho da despesa discriminará, quando for o caso, o número da emenda parlamentar que originou a dotação.

5. JUSTIFICAÇÃO

O dispositivo que propomos fornecerá transparência ao controle político que Legislativo e Executivo exercem sobre a execução orçamentária. A sociedade brasileira merece conhecer a atuação dos parlamentares sobre o orçamento, bem assim sua concretização. Esse controle deve estar no SIAFI, não em sistema paralelo na Casa Civil da Presidência da República

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
2284	RONALDO CUNHA LIMA	PB	PSDB

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
9/5/2002	Ronaldo Cunha Lima	1/1

09/05/2002 17:22:45 Código: 7/2284

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR **EMENDA - 00473**
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR **LDO 2003**
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	**0009/2002**
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	☐ ALTERAR 0058/20002-CN

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
			10				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

INCLUA-SE O SEGUINTE PARÁGRAFO NO ART. 10:
"OS QUADROS CONSOLIDADOS POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA REFERENTES AO ANEXO DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA PREVISTA NO INCISO V DESTE ARTIGO DEVERÁ CONTER O VALOR EXECUTADO EM 2001, O PREVISTO NA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2002, O REVISTO NO DECRETO DE LIMITAÇÃO DA DESPESA E O PREVISTO PARA 2003."

5. JUSTIFICAÇÃO

O modelo de planejamento e orçamentação propugnado pelo constituinte de 1988, baseado em um plano de média duração - Plano Plurianual, sua anualização pelo Anexo de Metas e Prioridades na LDO e sua dotação na lei orçamentária anual, ainda que meritório, mostrou-se, ao longo desses doze anos de aplicação, de reduzida eficácia.

Os PPA sucedem-se descolados da realidade fática da execução orçamentária e financeira, ainda que, com grande esforço do Congresso Nacional, tenham passado a ter linguagem compatível com a orçamentária. As prioridades fixadas nos anexos das LDO são, em boa medida, desconsideradas quando da elaboração e apreciação da peça orçamentária.

Entendemos que há de se aproximar o planejamento da orçamentação. Para tanto, propõe-se que o próprio orçamento delineie retro e prospectivamente o horizonte das necessidades de gasto da administração federal. Esse modelo plurianual de orçamento é recomendado por vários organismos internacionais e adotado em considerável parcela das nações na atualidade.

Por conseguinte, ter-se-ia, em um só documento, o perfil de gastos do período pregresso e do futuro, permitindo, a cada exercício, calibrar-se a real necessidade das autorizações para dispêndio, chegando-se, quem sabe, a autorizações plurianuais, que propiciariam a efetiva continuidade da ação governamental, tão propugnada mas pouco realizada. A certeza na continuidade da dotação e do crédito reduziria custos e alavancaria oportunidades de investimentos sociais e em infra-estrutura, sem impedir a reavaliação pelo Congresso, quando julgada necessária, da oportunidade e conveniência do gasto.

Tal perspectiva já foi aventada pela LRF ao exigir que as LDO viessem acompanhadas de anexo de metas fiscais com horizonte temporal de seis anos: execução dos dois anteriores, a ser fixado pela lei orçamentária, e a previsão para os três seguintes.

Assim, propõe-se, a título preliminar, que a programação de trabalho dos órgãos constantes da lei orçamentária, venha acompanhada de demonstrativo plurianual dos gastos do órgão e de suas unidades orçamentárias por programa, detalhando o executado nos dois últimos anos, a lei orçamentária, o reprogramado pelo Poder Executivo no decreto de contingenciamento no exercício em que está sendo elaborada a proposta e a projeção para o exercício seguinte, no período abrangido pelo Anexo de Metas Fiscais (art. 4°, § 1° da LRF) x-2 e x-

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1.1.1	B. Sá	PI	PSDB
10. DATA: 10/5/02	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:

Código: 2/

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1 (executados), x (lei e reprogramado), x+1 (programado).

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1.1.1	B. Sá	PI	PSDB
10. DATA: 10/5/02	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:

Código: 2/

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:

- [x] 1.1. Texto da Lei
- [ ] 1.2. Anexo das Informações Complementares
- [ ] 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- [ ] 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais

2. AÇÃO DESEJADA

- [ ] EXCLUIR
- [ ] INCLUIR
- [x] ALTERAR

EMENDA - 00474
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
			56				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se ao art. 56 a seguinte redação:

"Art. 56. A lei orçamentária não poderá incluir estimativa de receita decorrente da emissão de títulos da dívida pública federal superior à necessidade de atendimento das despesas com:

I - o refinanciamento, os juros e outros encargos da dívida, interna e externa, de responsabilidade direta ou indireta do Tesouro Nacional ou que venha a ser de responsabilidade da União nos termos de Resolução do Senado Federal;

II - o aumento do capital de empresas e sociedades em que a União detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que não estejam incluídas no programa de desestatização, devendo os títulos conter cláusula de inalienabilidade até o seu vencimento;

III - a desapropriação de imóveis rurais, para fins de reforma agrária, nos termos do art. 184, § 4o, da Constituição, no caso dos Títulos da Dívida Agrária, e para assentamentos de trabalhadores rurais, com outras modalidades de títulos;

IV - a equalização de taxas de juros dos financiamentos às exportações de bens ou serviços nacionais e dos financiamentos à produção de bens destinados à exportação, no âmbito do PROEX, devendo os títulos conter cláusulas de atualização cambial até o vencimento;

V - a aquisição de garantias complementares aceitas no exterior, necessárias à renegociação da dívida externa, de médio e longo prazos;

VI - a entrega de recursos a unidades federadas e seus Municípios, na forma e condições detalhadas no anexo da Lei Complementar no 87, de 13 de setembro de 1996, alterado pela Lei Complementar no 102, de 11 de julho de 2000;

VII - contratos já celebrados no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados e dos Municípios, bem como aqueles relativos à redução da presença do setor público nas atividades bancária e financeira;

VIII - financiamentos no âmbito do RECOOP;

IX - a cobertura de resultados negativos do Banco Central do Brasil, observado o art. 28 da Lei Complementar no 101, de 2000;

X - a participação do Tesouro Nacional no pagamento dos expurgos dos índices de correção do FGTS ocorridos nos Planos Verão e Collor I, em montante suficiente para atender às determinações legais que regulamentarem o assunto; e
XI - refinanciamentos de dívidas rurais."

5. JUSTIFICAÇÃO
O art. 56 do PLDO/2003, que estabelece limites para estimativa de receita decorrente da emissão de títulos da

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
111	B. Sá	PI	PSDB
10. DATA: 10/5/02	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:

Código: 23/

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

dívida pública federal, inova em relação às propostas encaminhadas ao Congresso Nacional em anos anteriores, ao agrupar, em seu inciso III, diversas despesas cuja cobertura com a receita decorrente da emissão tenha sido autorizada por lei específica.
O caráter desse artigo sempre esteve ligado ao estabelecimento das exceções ao cumprimento da "regra de ouro" constitucional que visa a evitar que despesas correntes sejam financiadas com receitas de capital. Com isso, buscava-se estabelecer na LDO um rol exaustivo de despesas que poderiam ser financiadas com emissão de títulos. Cabe destacar que o dispositivo era usualmente aplicado na rejeição do acréscimo de despesas financiadas com essa fonte, inclusive na análise de Projetos de Lei no âmbito do Congresso Nacional.
A nova redação dá tratamento mais flexível a essa matéria, coadunando-se com o texto da LRF que, em diversos artigos, estabelece que leis específicas poderão estabelecer condições diferenciadas das regras gerais, em virtude do seu caráter meritório ou de outras peculiaridades. O texto apresentado, portanto, facilita a tramitação no âmbito do Poder Legislativo de matérias que prevejam a concessão de benefícios ou o aumento de despesa com recursos provenientes da emissão de títulos. Facilita também a expansão da utilização dessa fonte pelo Poder Executivo, a partir da simples edição de medidas provisórias.
Esse entendimento é preocupante, na medida em que o afrouxamento semântico da regra da LDO pode redundar em pressões crescentes pela criação de despesas financiadas com recursos obtidos a partir da emissão de títulos, com impactos negativos sobre o endividamento público, pelo que sugerimos a alteação do texto, na forma proposta na presente emenda.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
111	B. Sá	PI	PSDB
10. DATA: 10/5/02	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:

Código: 23/

EMENDA - 00475
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:
- [x] 1.1. Texto da Lei
- [ ] 1.2. Anexo das Informacões Complementares
- [ ] 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- [ ] 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais

2. AÇÃO DESEJADA
- [ ] EXCLUIR
- [x] INCLUIR
- [ ] ALTERAR

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
VIII							

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

"Art. O Tribunal de Contas da União enviará à Comissão Mista Permanente prevista no art. 166, § 1o, da Constituição, até 30 dias após o encaminhamento da proposta orçamentária pelo Poder Executivo, informações recentes sobre a execução físico-financeira das obras constantes dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento, inclusive em meio magnético, em forma de banco de dados.

§ 1o Das informações referidas no caput constarão, para cada obra fiscalizada, sem embargo de outros dados considerados relevantes pelo Tribunal:

I - a classificação institucional, funcional e programática, atualizada conforme constante da lei orçamentária para 2002;

II - sua localização e especificação, com as etapas, os subtrechos ou as parcelas e seus respectivos contratos, conforme o caso, nos quais foram identificadas irregularidades;

III - a classificação dos eventuais indícios de irregularidades identificados, de acordo com sua gravidade;

IV - as providências já adotadas pelo Tribunal quanto às irregularidades;

V - o percentual de execução físico-financeira;

VI - a estimativa do valor necessário para conclusão.

§ 2o A seleção das obras a serem fiscalizadas deve considerar, dentre outros fatores, o valor liquidado no exercício de 2001 e o fixado para 2002, a regionalização do gasto e o histórico de irregularidades pendentes obtido a partir de fiscalizações anteriores do Tribunal, devendo dela fazer parte todas as obras contidas no Quadro VII anexo à Lei no 10.407, de 10 de janeiro de 2002, que não foram objeto de deliberação do Tribunal pela regularidade durante os doze meses anteriores à data da publicação desta Lei.

§ 3o O Tribunal deverá, adicionalmente, no mesmo prazo previsto no caput, enviar informações sobre outras obras nas quais tenham sido constatados indícios de irregularidades graves em outros procedimentos fiscalizatórios realizados nos últimos doze meses contados da publicação desta Lei, com o mesmo grau de detalhamento definido no § 1o deste artigo.

§ 4o O Tribunal encaminhará à Comissão referida no caput, sempre que necessário, relatórios de atualização das informações fornecidas, sem prejuízo da atualização das informações relativas aos acordos cuja execução apresente indícios de irregularidade grave, em 30 de novembro de 2002, disponibilizando, nesta oportunidade, o relatório atualizado na sua página na Internet.

§ 5o Durante o exercício de 2003, o Tribunal de Contas da União remeterá ao Congresso Nacional, em até quinze dias após sua constatação, informações referentes aos indícios de irregularidades graves, identificados em procedimentos fiscalizatórios em contratos, convênios, parcelas ou subtrechos, ou saneamento desses indícios, referentes a obras constantes do Orçamento de 2003, e posicionar-se-á sobre a possibilidade de continuação ou paralisação da obra, devendo inclusive disponibilizá-las na sua página na Internet, até o 10o dia de cada mês.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
111	B. Sá	PI	PSDB
10. DATA: 10/5/02	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:

Código: 26/

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

§ 6º O Tribunal de Contas da União disponibilizará à Comissão Mista de que trata o caput deste artigo acesso ao seu sistema eletrônico de fiscalização de obras.

5. JUSTIFICAÇÃO

O presente artigo visa disciplinar o relacionamento entre o Tribunal de Contas da União e o congresso nacional no tocante ao tratamento dado às obras com indícios de irregularidades graves, de forma a subsidiar o processo orçamentário.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
111	B. Sá	PI	PSDB
10. DATA: 10/5/02	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:

Código: 26/

EMENDA - 00476
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☐ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☑ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:
VII	

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se nova alínea no inciso VII da Relação de Informações Complementares, com a seguinte redação:
"do montante da dívida pública federal objeto de refinanciamento, já incluídas as operações de crédito constantes do projeto de lei orçamentária para esta finalidade, nos termos do disposto no art. 29, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000."

5. JUSTIFICAÇÃO

Verificar o cumprimento, por parte do Poder Executivo, da regra para a definição do montante de refinanciamento, estabelecida na LRF (art. 29, §4º):
"Art. 29, § 4º: O refinanciamento do principal da dívida mobiliária não excederá, ao término de cada exercício financeiro, o montante do final do exercício anterior, somado ao das operações de crédito autorizadas no orçamento para este efeito e efetivamente realizadas, acrescido de atualização monetária."

6. COD. AUTOR	7. NOME AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
111	B. Sá	PI	PSDB
10. DATA: 10/5/02	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:

Código: 1/

EMENDA - 00477
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☑ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
			10	5			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:
INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

SUPRIMA-SE O § 5º DO ART. 10.

5. JUSTIFICAÇÃO

O PLDO 2003 em seu art. 10, § 5º, inova ao prever o retorno do autógrafo da lei orçamentária e "de acordo com a formatação exigida pela Imprensa Nacional para publicação". É de difícil aceitação o preceito determinando que uma autarquia fixe o modo como o Congresso Nacional deve encaminhar ao Executivo os projetos de lei após a sua apreciação. Tal objetivo há de ser atingido, como o vem sendo, pelo diálogo entre os respectivos órgãos técnicos. Assim, propomos a supressão ou alteração significativa do dispositivo.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1141	B. Sa	PI	PSDB
10. DATA: 10/5/02	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:

Código: 3/

EMENDA - 00478
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
			34				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

INCLUA-SE O SEGUINTE PARÁGRAFO NO ART. 34:
"SOMENTE PODERÃO SER INICIADAS NOVAS OBRAS APÓS TEREM SIDO CONCLUÍDAS 50% DE TODAS AS OBRAS EM ANDAMENTO NO ÂMBITO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA"

5. JUSTIFICAÇÃO

Conforme conclusão da Comissão de Sindicância destinada a apurar denúncias referentes à CPI das obras inacabadas, constituída na Câmara dos Deputados, deve ser dada concretude ao dispositivo, previsto no art. 34 do PLDO, da precedência das obras em andamento em relação às novas, por meio de melhor definição do que seja "tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento". Tal materialidade poderia ser obtida com a introdução de moratória para o início de obras novas até que seja concluído um percentual fixo de obras em andamento, ressalvados casos excepcionais.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
111	B. Sá	PI	PSDB
10. DATA: 10/5/02	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:

Código: 4/

EMENDA - 00479
LDO 2003
0009/2002
0058/2002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇAO DESEJADA
☑ **1.1.** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
			51	6			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se ao art. 51, § 6º, a seguinte redação:
Art. 51.§ 6o Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazos improrrogáveis para encaminhamento ao Congresso Nacional a data de 30 de setembro de 2003, sendo que sua aprovação deverá se dar até 15 de dezembro de 2003.

5. JUSTIFICAÇÃO

Mencione-se que o PLDO, em seu art. 51, prevê que os projetos de lei de créditos adicionais terão como termo improrrogável para encaminhamento ao Congresso Nacional, a data de 31/10/03. Não é fixada expressamente data para devolução pelo Congresso Nacional, que deve ser, pelo princípio do regime da competência do exercício, até o encerramento da sessão legislativa. Ocorre que, nos últimos anos, a lei orçamentária tem provocado a prorrogação do segundo período da sessão legislativa, e assim também tem acontecido com os créditos adicionais. Desta forma, inúmeros projetos de créditos adicionais foram, nos exercícios de 2000 e 2001, aprovados pelo Plenário do Congresso Nacional somente na última semana do ano. Tal atraso tem gerado dificuldades crescentes na apreciação legislativa das alterações e na execução orçamentária e financeira pela administração.Uma alternativa, caso não seja aceita a fixação de duas datas para a revisão orçamentária, seria estabelecer o termo de 31/09/03 para encaminhamento dos projetos de créditos ao Congresso Nacional, sendo que sua aprovação deverá se dar até 15/12/03.

. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
111	B. Sá	PI	PSDB
0. DATA:	11. ASSINATURA:		12. PAGINA:
10/5/02			

Código: 5/

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR **EMENDA - 00480**
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR **LDO 2003**
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR **0009/2002**
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	0058/20002-CN

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
			13				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se a seguinte redação ao art. 13:

Art. 13. Para fins da apuração do resultado primário previsto no art. 16 desta Lei, a lei orçamentária conterá código identificador de resultado primário (RP) em todas as categorias de programação da despesa e em todas as fontes de recursos, que identificará, de acordo com a metodologia de cálculo das necessidades de financiamento, cujo demonstrativo constará em anexo à lei orçamentária, nos termos do § 1o do art. 8oart. 10, § 1o, inciso XIII, desta Lei, se a despesa é de natureza:
0 - financeira;
1 - primária obrigatória, quando conste do quadro previsto no art. 87 desta Lei; ou
2 - primária discricionária, entendidas aquelas não constantes do anexo previsto no art. 87desta Lei.

5. JUSTIFICAÇÃO

O classificador de RP é passível de ser aprimorado a partir de sua integração com o critério de obrigatoriedade do gasto, de suma relevância nos orçamentos da era do Plano Real, cuja marca é a estabilidade de preços e a responsabilidade no gasto público. Assim, propomos que o RP poderia vir na lei orçamentária na forma de código para classificar tanto a natureza da despesa para fins de apuração do resultado primário, financeira/primária, como para classificar nas categorias discricionárias e obrigatórias, ou seja:
0 - para despesas financeiras, por natureza não contingenciáveis, já que o parâmetro do resultado só afeta as despesas primárias;
1 - para despesas primárias obrigatórias, quando conste do quadro previsto no art. 87 do PLDO 2003, Anexo das Despesas Obrigatorias de Caráter Constitucional ou Legal da União; e
2 - para despesas primárias discricionárias, entendidas aquelas não constantes do anexo acima mencionado.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1111	B. Sá	PI	PSDB
10. DATA: 10/5/02	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:

Código: 6/

EMENDA - 00481
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
			49				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se ao caput do art. 49 a seguinte redação:

Art. 49. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais, suplementares e especiais, serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecidos na lei orçamentária anual e serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional exclusivamente em duas oportunidades, primeiro até o dia 15 de maio e o segundo até o dia 15 de outubro.

5. JUSTIFICAÇÃO

O elevado número de projetos de leis de créditos adicionais, associados às inúmeras medidas provisórias com créditos extraordinários, num total de 193 diplomas legais, que chegaram a movimentar R$ 41 bilhões, não permite nem à Administração tão pouco ao Legislativo uma apreciação estruturada e abrangente das alterações propostas na peça orçamentária vigente.

O Congresso ainda não exerce de forma sistemática e plena suas prerrogativas constitucionais em relação aos créditos adicionais. Assim, à semelhança do que ocorre em outros países, propõe-se duas revisões gerais da lei orçamentária no ano. Cabe salientar que a análise histórica já demonstra certa concentração do envio de projetos nos meses de maio e outubro.

6. COD. AUTOR	7. NOME AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1111	B. Sá	PI	PSDB
10. DATA: 10/5/02	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:

Código: 8/

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

EMENDA - 00482
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	II		45				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se parágrafo com a seguinte redação:

"§ .. As informações complementares incluirão tabela e respectiva memória de cálculo contendo estimativas das receitas, por natureza e fonte, e das despesas adicionais, em cada subtítulo pertinente, decorrentes de aumento do salário mínimo superior ao constante da proposta orçamentária, em entre R$ 5,00 (cinco reais) e R$ 25,00 (vinte e cinco reais)."

5. JUSTIFICAÇÃO

Transparência e responsabilidade fiscal são preocupações do Congresso Nacional, que ao mesmo tempo demonstra atilado sentido social, buscando permanentemente corrigir desigualdades arraigadas em nossa sociedade. Sabemos que, na apreciação da proposta orçamentária para 2003, novamente haverá parlamentares inclinados a pugnar por aumentos reais substantivos do salário mínimo. Assim, é importante que o Parlamentar empenhado em promover tão nobre objetivo disponha imediatamente de uma avaliação do dispêndio líquido de sua proposição, a partir de dados do Executivo, para que contraponha eventualmente suas próprias estimativas, identifique os recursos necessários que serão objeto de realocação e efetue analise sob a ótica do custo e do benefício. Essas informações são essenciais à boa apreciação do projeto, não obstante a indicação preliminar no Anexo de Riscos Fiscais.

Sugere-se que as receitas tributárias e de contribuições e as despesas adicionais (brutas) sejam desdobradas, sendo as despesas, dentre as variadas ações de governo que são afetadas direta e indiretamente pela elevação do salário mínimo. Quer-se ainda que, atendendo a hipótese de que aumentos de receitas e de despesas não se comportem de forma linear, tabela mostre o impacto segundo montantes de acréscimo salarial que variem entre R$ 5,00 e R$ 25,00.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
111	B. Sá	PI	PSDB
10. DATA: 10/5/02	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:

Código: 9/

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:
- [x] 1.1. Texto da Lei
- [ ] 1.2. Anexo das Informações Complementares
- [ ] 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- [ ] 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais

2. AÇÃO DESEJADA
- [ ] EXCLUIR
- [x] INCLUIR
- [ ] ALTERAR

EMENDA - 00483
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
VII			70	§ 1º			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se ao artigo 70 a seguinte redação:

"Art. 70. O projeto de lei ou medida provisória que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º Aplicam-se à lei ou medida provisória que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.
§ 2º O Poder Executivo oferecerá, quando solicitado por deliberação do Plenário de órgão colegiado do Poder Legislativo, no prazo máximo de noventa dias, a estimativa de renúncia de receita ou subsídios técnicos para realizá-la."

5. JUSTIFICAÇÃO

Em relação à LDO 2002, o PLDO 2003 excluiu o § 1º do seu art. 63, que previa, também, a compensação de benefício de natureza financeira que venha a ser instituído, conforme previsto no art. 14 da LRF. O artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal prevê como medida compensatória à concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária apenas o aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição. O § 1º do citado artigo da LDO estende este entendimento à concessão de incentivos ou benefícios de natureza financeira, tornando neste caso igualmente legais as compensações por meio do cancelamento de despesas, medida que flexibiliza enormemente a instituição de tais benefícios, especialmente nas situações de repactuação e alongamento de dívidas agrárias.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
111	B. Sá	PI	PSDB
10. DATA: 10/5/02	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:

Código: 12/

EMENDA - 00484
LDO 2003
0009/2002

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
0058/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
VII			70	único			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se ao parágrafo único do artigo 70 a seguinte redação:

"Parágrafo único. O Poder Executivo oferecerá, quando solicitado por deliberação do Plenário do órgão colegiado do Poder Legislativo, no prazo máximo de trinta dias, a estimativa de renúncia de receita ou subsídios técnicos para realizá-la."

5. JUSTIFICAÇÃO

Sugerimos a redução do prazo para que o Poder Executivo ofereça ao Poder Legislativo a estimativa de renúncia de receita, de noventa dias, tempo excessivo para a realização de trabalhos por parte do legislativo, para um período mais razoável de trinta dias, tendo em vista uma maior rapidez e senso de oportunidade na troca de informações junto ao legislativo.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
111	B. Sá	PI	PSDB
10. DATA: 10/5/02	11. ASSINATURA:		12. PAGINA:

Código: 13/

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:
- ☑ 1.1. Texto da Lei
- ☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares
- ☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- ☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais

2. AÇÃO DESEJADA
- ☑ EXCLUIR
- ☐ INCLUIR
- ☐ ALTERAR

EMENDA - 00485
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
II			4º	2º			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

5. JUSTIFICAÇÃO

Os fundos de incentivos a que se refere o dispositivo (FINOR e FINAM) não constaram da lei orçamentária nos últimos anos, pois eram formados por renúncia fiscal, i.e., recursos que, em tese, não ingressavam no Tesouro. Acontece que esse fundos foram extintos e susbtituídos pelas unidades orçamentárias 53904 - Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (FDA) e 53905 - Fundo de Desenvolvimento do Nordeste (FDNE), que integraram a lei orçamentária de 2002, efetuando despesas de inversões financeiras com recursos ordinários do Tesouro (fonte 100). O tratamento que foi dado a esses fundos em 2002 é adequado, pois, como determina a MP nº 2.157-5, de 2001, ..."Art. 4º Constituem recursos do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia: I - dotações orçamentárias à conta de recursos do Tesouro Nacional; II - eventuais resultados de aplicações financeiras dos seus recursos; III - produto da alienação de valores mobiliários e dividendos de ações a ele vinculados; e IV - outros recursos previstos em lei. ... § 1º No exercício de 2001, ...; § 2º No exercício de 2002, a alocação dos recursos de que trata o inciso I do caput será de R$ 440.000.000,00 (quatrocentos e quarenta milhões de reais). § 3º A partir de 2003 e até o exercício de 2013, a alocação anual de recursos do Tesouro Nacional para o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia será equivalente ao valor da dotação referida no § 2º, atualizado pela variação acumulada da receita corrente líquida da União, na forma do regulamento. § 4º As disponibilidades financeiras do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia ficarão depositadas na Conta Única do Tesouro Nacional."

Entendemos que deva continuar a existir unidade orçamentária referente a cada um, não obstante constar da mesma MP, no caso da Amazônia: "Art. 5º São dedutíveis do repasse dos recursos de que trata o inciso I do caput do art. 4º, as parcelas equivalentes às opções de incentivo fiscal, relativas ao Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, exercidas pelas empresas, bem como quaisquer comprometimentos de recursos decorrentes de opções de incentivos fiscais no âmbito do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Parágrafo único. Observado o disposto no caput, os recursos financeiros de que tratam os §§ 2º e 3º do art. 4º serão repassados integralmente ao Fundo de Desenvolvimento da Amazônia, na forma de duodécimos mensais." As dotações dos fundos já levarão em conta estimativas de opões a serem deduzidas, e o saldo constará da lei, uma vez que é uso de recursos de fonte 100.

Dispositivos equivalentes aos citados existem relativamente ao FDNE, na MP nº 2.156-5, que o criou.

A redação do parágrafo seguinte (3º) deverá ser adequada à supressão aqui sugerida.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
111	B. Sá	PI	PSDB
10. DATA: 10/5/02	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:

EMENDA - 00486
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
	I	II	28				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se ao caput do art. 28 a seguinte redação:
"Art. 28. É vedada a alocação de recursos a título de subvenções sociais ou de contribuições correntes em entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:"

5. JUSTIFICAÇÃO

A alteração proposta pretende colocar as contribuições correntes dentro das mesmas exigências das subvenções sociais, visto que, conforme apontado na Nota Técnica Conjunta nº 05/2002, de maneira geral, as LDO têm sido bastante restritivas com relação às primeiras e totalmente omissas com relação a estas últimas. Essa brecha legal tem levado ao governo a se utilizar desmesuradamente da das contribuições correntes, como forma, provavelmente, de escapar das várias restrições e exigências que cercam as subvenções sociais. Com o intuito de resgatar o espírito das LDO no tocante a alocação de recursos em entidades privadas, é que apresentamos esta emenda.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
111	B. Sá	PI	PSDB
10. DATA:	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:
10/6/02			

Código: 14/

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:

- ☑ 1.1. Texto da Lei
- ☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares
- ☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- ☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais

2. AÇÃO DESEJADA

- ☐ EXCLUIR
- ☑ INCLUIR
- ☐ ALTERAR

EMENDA - 00487
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se no Anexo "Relação das Informações complementares ao projeto de Lei Orçamentária de 2003" o seguinte inciso:

" - relação de subtítulos, detalhados por elemento de despesa, das dotações destinadas a entidades privadas a título de subvenções, auxílios ou contribuições, identificando, em cumprimento ao art. 26 da Lei Complementar no 101, de 2000:
a) para cada dotação específica, o fundamento legal que a ampara;
b) para cada dotação global, o fundamento legal de cada parcela de recurso alocada; e
c) para cada parcela de dotação sem amparo de lei especial ou específica, a finalidade e a importância para o setor público de tal alocação;

5. JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda busca restabelecer dispositivo que consta na LDO 2002 e que foi suprimido no projeto para 2003. Tais informações visam a dotar o Congresso Nacional de condições para examinar a compatibilidade da proposta orçamentária com a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), no que tange à destinação de recursos públicos para o setor privado. O entendimento dado ao art. 26 da referida Lei é de que toda e qualquer transferência de recursos públicos ao setor privado que não corresponda à contraprestação direta de bens e serviços, deve estar amparada em lei específica, além de, obviamente, dispor de dotação orçamentária e guardar compatibilidade com a LDO. É de praxe a proposta orçamentária contemplar alocações em entidades privadas, que, posteriormente, quando da abertura dos créditos orçamentários, são especificadas em um dos elemento acima mencionados. Para que o Congresso Nacional possa avaliar adequadamente a proposta orçamentária, no que diz respeito à questão abordada, é imprescindível que disponha das informações objeto da emenda ora apresentada.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
111	B. Sá	RJ	PSDB
10. DATA: 10/5/02	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:

Código: 15/

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

EMENDA - 00488
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
			45				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

No art. 45, dê-se nova redação ao § 2º e inclua-se o § 3º, conforme abaixo:
"Art. 45. ...
§ 2º Para efeito do inciso II do caput, considera-se:
a) ações e serviços públicos de saúde a totalidade da dotação do Ministério da Saúde, deduzidos os encargos previdenciários da União, os serviços da dívida e a parcela das despesas do Ministério financiada com recursos do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, e

b) aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde em 2003 o equivalente ao valor empenhado em 2001, corrigido cumulativamente pela mais recente estimativa da variação nominal do PIB em 2001.

§ 3º Na execução orçamentária de 2003, a aplicação mínima em ações e serviços de saúde será equivalente ao valor empenhado em 2002 nessas ações e serviços, corrigido pela variação nominal do PIB em 2001.

5. JUSTIFICAÇÃO

A inovação da proposição encontra-se na alínea "b" e § 3º, por meio dos quais pretende-se dirimir as divergências havidas na interpretação da EC 29/2000, que tanta polêmica tem ensejado por ocasião da apreciação da proposta do orçamento da Saúde. É sabido que o governo tem dado uma interpretação bastante restritiva na aplicação da referida EC 29, o que tem ensejado perda de recursos para o setor. Na falta da lei complementar a que se refere a EC 29/2000, não pode a LDO passar ao largo de tão importante questão, que tem efetivos reflexos no orçamento. A presente emenda, assinale-se, não só estabelece critérios claros para a aferição do piso constitucional, eliminando, assim, a polêmcia existente, como ainda resgata a interpretação prevalecente por ocasião da aprovação da referida Emenda Constitucional.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
111	B. Sá	PI	PSDB
10. DATA:	**11. ASSINATURA:**		**12. PÁGINA:**
10/5/02			

Código: 16/

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

EMENDA - 00489
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
V			58				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se parágrafo com a seguinte redação:

"§ .. As informações complementares incluirão tabela e respectiva memória de cálculo, contendo estimativas do aumento de receitas, por natureza e fonte, e das despesas, decorrentes de cada ponto percentual de reajuste de remunerações, subsídios, proventos e pensões a título da revisão geral de que trata o art. (64).."

5. JUSTIFICAÇÃO

O Congresso busca permanentemente compatibilizar responsabilidade fiscal com o atendimento dos sensatos reclamos da sociedade. Sabemos, portanto, que, na apreciação da proposta orçamentária para 2003, novamente haverá parlamentares que se engajarão na luta por rendimentos mais justos para os servidores federais. Para que isso ocorra de maneira transparente, e para que desde a elaboração do Parecer Preliminar haja meios para avaliação dos custos e dos benefícios de percentual de reajuste geral desses rendimentos superior ao que constar da proposta orçamentária, é importante que saibamos de imediato e possamos avaliar de que forma cada ponto percentual de aumento repercute em cada item de receita tributária e de contribuições, assim como nos dispêndios por item dos rendimentos, civis ou militares, entre ativos e inativos etc. Esses desdobramentos são essenciais á boa apreciação da proposta, não obstante a indicação preliminar no Anexo de Riscos Fiscais.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
111	B. Sá	PI	PSDB
10. DATA: 10/5/02	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:

Código: 17/

EMENDA - 00490
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☑ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
			28	2º			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Suprima-se o § 2º do art. 28.

5. JUSTIFICAÇÃO

Dispositivo inócuo, visto que subvenção social é classificação a nível de elemento de despesa, não contemplado pela lei orçamentária anual. Não é possível, portanto, nela se incluir dotação previamente identificada para tal fim. Se a intenção fosse a de obrigar a se especificar na lei todos os entes privados beneficiários de recursos da União, a redaçãoa teria que ser outra e haveria que se estender tal exigência também aos auxílios e contribuições. Todavia, não há razão para se exigir a especificação "a priori" do ente beneficiário no corpo da lei, visto não ser essa a regra que impera no orçamento, o qual deve refletir o programa de trabalho da Administração, sem cair nessas minudências típicas da fase do empenhamento da despesa. Daí, a razão desta emenda.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
411	B. Sá	PI	PSDB
10. DATA:	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:
10/5/02			

Código: 18/

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:
- [x] 1.1. Texto da Lei
- [ ] 1.2. Anexo das Informações Complementares
- [ ] 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- [ ] 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais

2. AÇÃO DESEJADA
- [ ] EXCLUIR
- [x] INCLUIR
- [ ] ALTERAR

EMENDA - 00491
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
			28	ÚNICO			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Suprimam-se o § 1º do artigo 28 e o parágrafo único do art. 29, cujos dispositivos passam a constituir novo artigo com a seguinte redação:

"Art. Sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 28, 29 e 30, a alocação de recursos em entidades privadas sem fins lucrativos dependerá ainda de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II - destinação dos recursos de capital exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente, exceto no caso do inciso IV do art. 29;
III - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio ou congênere;
IV - declaração de funcionamento regular da entidade beneficiária nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2003 por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria..

5. JUSTIFICAÇÃO

Com a presente emenda pretende-se melhor disciplinar a alocação de recursos públicos em entidades privadas, aglutinando-se num mesmo dispositivo exigências esparas constantes do projeto em questão. A principal novidade é a inclusão das contribuições no rol dessas exigências, em face das razões expostas na Nota Técnica Conjunta nº 05/2000, bem como o tratamento igualitário das subvenções e auxílios no estabeleciemento dessas exigências. Não há razão, por exemplo, de se exigir para as subenções sociais declaração de funcionamento regular da entidade nos últimos cinco anos, bem como comprovação do regularidade do mandato do sua diretoria, e não se exigir o mesmo para auxílio. Igualmente, não há por que se obrigar o Poder Executivo a publicar normas para a concessão de auxílio e não se fazer o mesmo para as sbvenções. Esperamos, portanto, com a proposta dar uma maior racionalidade a esses dispositivos.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1111	B. Sá	PI	PSDB
10. DATA: 10/5/02	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:

Código: 19/

EMENDA - 00492
LDO 2003
0009/2002
0058/2002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se o seguinte artigo:
"Art. __ A alocação de recursos em entidade privada, a título de contribuições, conforme disposto no art. 12, §§ 2º e 6º, da Lei nº 4.320, de 1964, fica condicionada à autorização específica a que trata o art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000."

5. JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de restabelecer importante dispositivo inserido na LDO 2000 e que o governo omitiu na presente proposta. Como se sabe, as LDOs têm disciplinado a alocação de recursos em entidades privadas a título de subvenções sociais e auxílios, sendo, no entanto, silente quanto a contribuições. Essa lacuna da lei, tem induzido o gestor público a se utilizar desmedidamente do instituto "contribuições", como forma de "driblar" as exigências impostas pelas LDO's no que tange, principalmente, a concessão de subvenções sociais. Obviamente, não faz sentido exigir-se lei específica para subvenções sociais, que têm importância indiscutível na área social, e não se exigir o mesmo para as contribuições correntes, que não têm igual apelo social.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
111	B. Sá	PI	PSDB
10. DATA: 10/5/02	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:

Código: 20/

EMENDA - 00493
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
II							

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se, onde couber:

"Art. .. Constituirão, separadamente, fontes de recursos com códigos próprios:
I - a desvinculação de contribuições sociais da União, nos termos do art. 76 do Ato da Disposições Constitucionais Transitórias;
II - a transferência legal de receitas a estados e municípios, por natureza de receita."

5. JUSTIFICAÇÃO

A codificação de fontes de recursos hoje adotada já representa consideravel avanço, pois permite distinguir entre receitas fiscais e da seguridade e entre primárias e financeiras. Para maior transparência dos dados e decomposição nítida do quadro de necessidades de financiamento, os Parlamentares sentem falta de imediata identificação, sob mesmo código, de recursos oriundos de receitas da seguridade social, desvinculados (até 2003) por força da Emenda Constitucional nº 27, de 2000, e da separação, em códigos diferentes, entre receitas pertencentes em parte à União, em parte a Estados ou Municípios, por determinação legal.

6. COD. AUTOR	7. NOME AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
111	B. Sá	PI	PSDB
10. DATA: 10/5/02	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:

Código: 21/

EMENDA - 00494
LDO 2003
0009/2002
0058/2002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☐ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☑ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:
VII	

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se nova alínea no inciso VII da Relação de Informações Complementares, com a seguinte redação:
"do montante da dívida pública federal objeto de refinanciamento, já incluídas as operações de crédito constantes do projeto de lei orçamentária para esta finalidade, nos termos do disposto no art. 29, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000 ."

5. JUSTIFICAÇÃO

Verificar o cumprimento, por parte do Poder Executivo, da regra para a definição do montante de refinanciamento, estabelecida na LRF (art. 29, §4º):
"Art. 29, § 4º: O refinanciamento do principal da dívida mobiliária não excederá, ao término de cada exercício financeiro, o montante do final do exercício anterior, somado ao das operações de crédito autorizadas no orçamento para este efeito e efetivamente realizadas, acrescido de atualização monetária."

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
111	Bosi	PI	PSDB
10. DATA: 10/5/02	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:

Código: 24/

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:

- [x] 1.1. Texto da Lei
- [ ] 1.2. Anexo das Informações Complementares
- [ ] 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- [ ] 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais

2. AÇÃO DESEJADA

- [ ] EXCLUIR
- [ ] INCLUIR
- [x] ALTERAR

EMENDA - 00495
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
VIII			75				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

"ART. 75. OS CUSTOS UNITÁRIOS DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE OBRAS EXECUTADAS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS DA UNIÃO NÃO PODERÃO SER SUPERIORES EM MAIS DE 15% AQUELES CONSTANTES DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, MANTIDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

§1° - SOMENTE EM CONDIÇÕES ESPECIAIS, DEVIDAMENTE JUSTIFICADAS EM RELATÓRIO TÉCNICO CIRCUNSTANCIADO APROVADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, PODERÃO OS RESPECTIVOS CUSTOS ULTRAPASSAR O LIMITE FIXADO NO CAPUT DESTE ARTIGO, SEM PREJUÍZO DA AVALIAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO.

§2° - A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PROMOVERÁ A AMPLIAÇÃO DOS TIPOS DE EMPREENDIMENTOS ATUALMENTE ABRANGIDOS PELO SISTEMA, DE MODO A CONTEMPLAR TODOS OS PRINCIPAIS TIPOS DE OBRAS PÚBLICAS USUALMENTE CONTRATADAS, EM ESPECIAL AS OBRAS DE EDIFICAÇÕES, SANEAMENTO, RODOVIÁRIAS, FERROVIÁRIAS, BARRAGENS, IRRIGAÇÃO E LINHAS DE TRANSMISSÃO."

5. JUSTIFICAÇÃO

A REDAÇÃO DESTE ARTIGO, NA FORMA QUE VEM CONSTANDO NAS LDOS NOS ÚLTIMOS ANOS, TORNA-SE INÓCUA, VISTO QUE O CUB SÓ ABRANGE OBRAS DE EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS. NÃO POSSUI QUALQUER REFERÊNCIA A OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO E PAVIMENTAÇÃO, QUE SÃO CITADAS NO TEXTO DA LEI. ADEMAIS, O CUSTO POR M2 DAS EDIFICAÇÕES É FORNECIDO COM BASE EM PESQUISAS DE PREÇOS EFETUADA PELOS SINDICATOS DA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO DOS ESTADOS.

JÁ O SINAPI É UM SISTEMA DE CUSTOS MAIS ABRANGENTE (ENGLOBA EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, OBRAS DE SANEAMENTO E INFRA-ESTRUTURA) E COM POTENCIAL DE FACILMENTE AMPLIAR O ATUAL CONJUNTO DE OBRAS. ALÉM DISSO, É MANTIDO PELA CEF, ENTIDADE AVALIADORA OFICIAL DA UNIÃO, E O SISTEMA É BASEADO EM PESQUISAS DE PREÇOS EFETUADAS PELO IBGE NAS CAPITAIS DAS 27 UNIDADES DA FEDERAÇÃO.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
111	B. Sá	PI	PSDB
10. DATA: 10/5/02	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:

Código: 251

EMENDA - 00496
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
II			10	1º			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se nova redação ao dispositivo:

"II - evolução da receita, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, dos orçamentos fiscal e da seguridade social e do Tesouro Nacional, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição;"

5. JUSTIFICAÇÃO

Não é suficiente mostrar a evolução das receitas do Tesouro, pois há outras gestões. Continuando-se a proceder como no passado, parte da evolução do Orçamento não seria demonstrada.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
111	B. Sá	PI	PSDB
10. DATA: 10/5/02	11. ASSINATURA:		12. PAGINA:

Código: 27/

EMENDA - 00497
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA: CALHA NORTEE
4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA): IMPLANTAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA BÁSICA NOS MUNICÍPIOS MAIS CARENTES DA REGIÃO DA CALHA NORTE

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
OBRA EXECUTADA	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
5

9. JUSTIFICAÇÃO

O Programa Calha Norte é compatível com a Política de Defesa Nacional no que se refere à ocupação da Região Amazônica e a manutenção de sua soberania territorial e aérea, preservando o domínio, posse e exploração racional dos incontáveis recursos naturais do meio-ambiente da região.

A ação Implantação da Infra-Estrutura Básica nos Municípios mais Carentes da Região da Calha Norte destina-se à implantação, ampliação e reforma da infra-estrutura básica (saúde, educação, transporte, energia, serviços sociais, etc.) nos municípios mais carentes da Região da Calha Norte.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
2207	MARLUCE PINTO	RR	PMDB
14. DATA: 10/5/2002	15. ASSINATURA: Marluce Pinto		16. PÁGINA: 1/1

10/05/2002 14:06:11 Código: 3/2207

EMENDA - 00498
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
	CALHA NORTE

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES MILITARES NA REGIÃO DA CALHA NORTE

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
UNIDADE DE FRONTEIRA IMPLANTADO	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
1

9. JUSTIFICAÇÃO

O Programa Calha Norte é compatível com a Política de Defesa Nacional no que se refere à ocupação da Região Amazônic e a manutenção de sua soberania territorial e aérea, preservando o domínio, posse e exploração racional dos incontáveis recursos naturais do meio ambiente da região.

A ação Implantação de Unidades Militares na Região da Calha Norte destina-se à implantação, ampliação e reforma de instalações e bases das três Forças Armadas, utilizadas em operações militares na Região, bem como apoio às atividades desenvolvidas pelos demais órgãoes e instituições governamentais empregados para a manutenção da presença do Estado Brasileiro na Região da Calha Norte.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
2207	MARLUCE PINTO	RR	PMDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
10/5/2002	Marluce Pinto	1/1

EMENDA - 00499
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
	CALHA NORTE

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA INSTALADA NOS PELOTÕES ESPECIAIS DE FRONTEIRA DA REGIÃO DA CALHA NORTE

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
PELOTÃO ESPECIAL DE FRONTEIRA MANTIDO	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
15

9. JUSTIFICAÇÃO

O Programa Calha Norte é compatível com a Política de Defesa Nacional no que se refere à ocupação da Região Amazônic e a manutenção de sua soberania territorial e área, preservando o domínio, posse e exploração racional dos incontáveis recursos naturais do meio-ambiente da região.

A ação Manutenção da Infra-Estrutura Instalada nos Pelotões Especiais de Fronteira da Região da Calha Norte destina-se a aquisição de materiais e serviços de conservação, manutenção e reparos da infra-estrutura instalada nos Pelotões Especiais de Fronteira da Região da Calha Norte (instalações gerais do Pelotão, escola e posto de sáude que atendem a comunidade e o Pavilhão de Terceiros, destinado a Órgãos Governamentais).

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
2207	MARLUCE PINTO	RR	PMDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
10/5/2002	Marluce Pinto	1/1

10/05/2002 14:06:05 Código: 1/2207

EMENDA - 00500
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA:
☑ **1.1.** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
V							

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM.

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se, no Capítulo V do PLDO 2003 o seguinte dispositivo:

Art. - O Projeto de lei orçamentária e a lei orçamentária para 2003 conterão dotação suficiente para o pagamento dos atrasados , relativos à conversão da URV e outras despesas legais, para os servidores das unidades orçamentárias da Justiça do Trabalho.

5. JUSTIFICAÇÃO

É mais do que justo e necessário o estabelecimento de prioridade para o pagamento dos benefícios atrasados devidos aos servidores da Justiça do Trabalho. Entre os muitos benefícios em atraso, estão a URV - cujo pagamento já foi determinado até mesmo pelo Supremo Tribunal Federal - gratificações adicionais por tempo de serviço e outras legalmente amparadas por lei e de sagrado direito desses leais servidores.

6. COD. AUTOR:	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
2207	MARLUCE PINTO	RR	PMDB

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
10/5/2002	Marluce Pinto	1/1

10/05/2002 14:06:45

Código: 4/2207

EMENDA - 00501
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:
- [x] **1.1.** Texto da Lei
- [ ] **1.2.** Anexo das Informações Complementares
- [ ] **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- [ ] **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais

2. AÇÃO DESEJADA:
- [x] EXCLUIR
- [ ] INCLUIR
- [ ] ALTERAR

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
II			10	5º			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Exclua-se o Parágrafo 5º do Artigo 10.

5. JUSTIFICAÇÃO

É inaceitável o preceito determinando que uma Autarquia fixe o modo como o Congresso Nacional deve encaminhar ao Executivo os Projetos de Lei após a sua apreciação. Tal objetivo deve ser atingido através do diálogo entre os respectivos órgãos técnicos.

6. COD. AUTOR:	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
2207	MARLUCE PINTO	RR	PMDB

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
10/5/2002	Marluce Pinto	1/1

10/05/2002 14:01:18 Código: 1/2207

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:
- [x] **1.1.** Texto da Lei
- [ ] **1.2.** Anexo das Informações Complementares
- [ ] **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- [ ] **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais

2. AÇÃO DESEJADA:
- [ ] EXCLUIR
- [x] INCLUIR
- [ ] ALTERAR

EMENDA - 00502
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
II							

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se, onde couber, o seguinte Artigo e Parágrafos:

"Art. ..... As dotações orçamentárias das autarquias e das fundações públicas, destinadas ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, aprovadas na lei orçamentária anual e em créditos adicionais, deverão ser integralmente descentralizadas aos Tribunais que proferirem as decisões exeqüendas, por intermédio do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, no prazo de quinze dias após a publicação da lei orçamentária e dos créditos adicionais.

§ 1º - Caso o valor descentralizado, seja insuficiente para o pagamento integral do débito, a autarquia ou fundação devedora, mediante solicitação do Tribunal competente, deverá providenciar a complementação da dotação descentralizada.

§ 2º - As liberações dos recursos financeiros, correspondentes às dotações orçamentárias descentralizadas na forma deste artigo, deverão ser realizadas diretamente para o órgão setorial de programação financeira das Unidades Orçamentárias responsáveis pelo pagamento do débito, de acordo com as regras de liberação para os órgãos do Poder Judiciário previstas nesta lei e na programação financeira estabelecida na forma do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000."

5. JUSTIFICAÇÃO

Os dispositivos assegurariam a fiel observância do art. 100 da Constituição, conferindo exeqüibilidade à precedência no cumprimento das decisões jurisdicionais transitadas em julgado. Tal preferência justifica-se não só pela necessidade e conferir-se certeza quanto à coisa julgada, consectária do estado democrático de direito, como reduz a possibilidade de aumento nos gastos, porquanto os valores constantes das sentenças judiciais prolatadas contra a União beneficiam-se de atualização monetária até seu pagamento final.

6. COD. AUTOR:	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
2207	MARLUCE PINTO	RR	PMDB
10. DATA: 10/5/2002	11. ASSINATURA: Marluce Pinto		12. PÁGINA: 1/1

EMENDA - 00503
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA:
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III		II	31				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê a seguinte redação ao Artigo 31 do PLDO 2003:
"Art. 31. É vedada, quando em desconformidade com o disposto na Lei Complementar nº 108, de 29/05/2001, a destinação de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive de receitas diretamente arrecadadas dos órgãos e entidades da administração pública federal para entidade fechada de previdência complementar ou congênere."

5. JUSTIFICAÇÃO

Há que se disciplinar a liberação de recursos a título de contribuições nos mesmos termos das subvenções sociais.

6. COD. AUTOR:	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
2207	MARLUCE PINTO	RR	PMDB

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
10/5/2002	Marluce Pinto	1/1

10/05/2002 14:01:23

Código: 3/2207

EMENDA - 00504
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	IV	I	49	2º			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO.	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

§ 2º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da lei nº 4.320, de 1.964, além de ser restrito a um único órgão orçamentário, ressalvado o disposto no § 3º deste artigo.

5. JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa melhorar a forma com que os projetos de lei de créditos adicionais são enviados ao Congresso Nacional pelo Poder Executivo.

Atualmente o Poder Executivo envia os projetos de crédito adicional de acordo com as necessidades dos órgãos, o que é extremamente apropriado, contudo, invariavelmente, tais projetos de lei vêm amalgamados em diversos órgãos orçamentários distintos, têm finalidades diversas e exigem análises diferentes, uma vez que os objetos, muitas vezes, não são da mesma área temática.

Com a alteração pretendida os projetos de crédito adicional passarão a ser elaborados atendo-se a apenas um órgão, ou seja, não existirá mais a possibilidade de misturar-se matéria afeita ao Ministério da Saúde com Ministério da Ciência e Tecnologia ou Ministério das Comunicações com Ministério do Meio Ambiente, por exemplo.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3480	AIRTON CASCAVEL	RR	PPS

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
9/5/2002	Airton Cascavel	1/1

EMENDA - 00505
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ✔ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0230	CORREDOR LESTE

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5725	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO NO CORREDOR LESTE - BR 352/MG - TRECHO PATOS DE MINAS/COROMANDEL.

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO ADEQUADO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
30

9. JUSTIFICAÇÃO

- COM A MELHORIA DO TRECHO INCLUÍDO, E COM A CONSEQUENTE REDUÇÃO DO PERCURSO ENTRE AS REGIÕES DO ALTO PARANAÍBA EM MINAS GERAIS E GOIÂNIA HAVERÁ UMA RELEVANTE ECONOMIA NO CUSTO DA CARGA TRANSPORTADA ACARRETANDO UMA MAIOR EFICÁCIA NO TRANSPORTE RODOVIÁRIO.

- PROMOVERÁ TAMBÉM A INTERLIGAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS COM O SISTEMA RODOVIÁRIO FEDERAL

-PROMOVERÁ O DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO DA RECIÃO

-PROMOVER A AGILIZAÇÃO NO ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DA REGIÃO CENTRO OESTE BRASILEIRA EM DIREÇÃO AOS GRANDES MERCADOS CONSUMIDORES DO SUDESTE.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3128	ANTÔNIO DO VALLE	MG	PMDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
10/5/2002	Antônio do Valle	1/1

EMENDA - 00506
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ✔ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0230	CORREDOR LESTE

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5725	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO DO CORREDOR LESTE - BR 381/MG TRECHO BELO HORIZONTE GOVERNADOR VALADARES.

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO ADEQUADO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
30

9. JUSTIFICAÇÃO

- TENDO EM VISTA O GRANDE FLUXO DE TRÁFEGO PESADO EM UMA DAS REGIÕES DE MAIOR PRODUÇÃO METALÚRGICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS SE FAZ NECESSÁRIA A ADEQUAÇÃO NESTE TRECHO RODOVIÁRIO EM BUSCA DE UMA MAIOR RAPIDEZ, SEGURANÇA E EFICÁCIA DA CARGA TRANSPORTADA.

- PROMOVER MAIOR SEGURANÇA DO USUÁRIO TENDO EM VISTA O ALTO ÍNDICE DE ACIDENTES FATAIS NESTE TRECHO.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3128	ANTÔNIO DO VALLE	MG	PMDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
10/5/2002	Antônio do Valle	1/1

EMENDA - 00507
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ✔ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0230	CORREDOR LESTE

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5725	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO NO CORREDOR LESTE BR 116 DIVISA MG/BA - DIVISA MG/RJ

6. PRODUTO.	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO ADEQUADO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
40

9. JUSTIFICAÇÃO

- IMPLEMENTAR A EFICÁCIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO, ATRAVÉS DE MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO NO RESPECTIVO TRECHO.

- PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO, INTEGRANDO O SUDESTE E NORDESTE BRASILEIRO

- AGILIZAR O TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS ENTRE AS REGIÕES INTERLIGADAS E NO TRECHO A SER ADEQUADO

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3128	ANTÔNIO DO VALLE	MG	PMDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
10/5/2002	Antônio do Valle	1/1

EMENDA - 00508
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ✔ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0230	CORREDOR LESTE

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5704	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO NO CORREDOR LESTE - BR 251/MG - TRECHO CORAÇÃO DE JESUS/IBIAÍ

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECO IMPLANTADO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
20

9. JUSTIFICAÇÃO

- INCREMENTAR O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, ATRAVÉS DA INTERLIGAÇÃO DA REGIÃO NORTE MINEIRA COM O CENTRO OESTE BRASILEIRO.

- BUSCAR MAIOR EFICÁCIA NO TRANSPORTE REGIONAL ATRAVÉS DA REDUÇÃO DAS DISTÂNCIAS E MELHORIAS DAS CONDIÇÕES DE TRÁFEGO

- OTIMIZAR A SEGURANÇA NO TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS, NA REGIÃO.

- ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO MICRO REGIONAL.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3128	ANTÔNIO DO VALLE	MG	PMDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
10/5/2002	Antônio do Valle	1/1

10/05/02 10:37:31 Código: 4/3128

EMENDA - 00509
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ✔ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0230	CORREDOR LESTE

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5725	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO NO CORREDOR LESTE - BR 365/354 - MG - ADEQUAÇÃO DE TRAVESSIA EM PATOS DE MINAS

6. PRODUTO.	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO ADEQUADO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
15

9. JUSTIFICAÇÃO

- OTIMIZAR O DESENVOLVIMENTO URBANO ATRAVÉS DA AGILIZAÇÃO DO TRANSPORTE ENTRE AS REGIÕES DE UBERLÂNDIA E MONTES CLAROS.

- PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO DA REGIÃO ADEQUANDO AO AUMENTO DO TRÁFEGO NA BR 365 E AO CRESCIMENTO DA ÁREA URBANA DE PATOS DE MINAS.

- IMPLEMENTAR A SEGURANÇA RODOVIÁRIA NO SEGMENTO APRESENTADO.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3128	ANTÔNIO DO VALLE	MG	PMDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
10/5/2002	Antônio do Valle	1/1

EMENDA - 00510
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0515	PRÓ ÁGUA INFRA-ESTRUTURA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
1851	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA - FORTALECIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA EM SENHOR DO BONFIM - BA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
OBRA EXECUTADA	%

8. META 2003 (QUANTIDADE):
50

9. JUSTIFICAÇÃO

Execução da obra de implantação da barragem para abastecimento da água de Senhor do Bonfim, Igará e Jaguarari, irrigação e desenvolvimento da psicultura, garantindo a oferta de água por mais de 20 anos.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3561	JONIVAL LUCAS JUNIOR	BA	PMDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
10/5/2002	Jonival Lucas Junior	1/1

EMENDA - 00511
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0515	PRÓ ÁGUA INFRA-ESTRUTURA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
1851	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCHENTES - CONTROLE DE CHEIAS DA CIDADE DE SANTO AMARO-BA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
PORCENTAGEM	%

8. META 2003 (QUANTIDADE):
100

9. JUSTIFICAÇÃO

Construção de uma barragem para controle de cheias do Rio Subaré no Distrito dos Campinhos, em Maciço de solo compactado e vertedouro em concreto armado, a montante da cidade de Santo Amaro, canalização e retificação do leito do rio que atravessa a cidade de Santo Amaro com estenção de 4.500 metros.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3561	JONIVAL LUCAS JUNIOR	BA	PMDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
10/5/2002	Jonival Lucas Junior	1/1

EMENDA - 00512
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- [ ] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [x] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0237	CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5710	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS - BR-158/MT - ENTR. BR-326 - ENTR. BR-242 - DIV. MT/PA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO PAVIMENTADO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
270 KM

9. JUSTIFICAÇÃO

A rodovia BR-158/MT atravessa toda a região leste do Estado de Mato Grosso, cortando uma vasta região, onde desenvolvem-se diversos tipos de atividades produtivas, com predominância da pecuária.
Devido à carência de rodovias na região, essa assume o papel de principal corredor de integração entre as dezenas de cidades, somando uma população superior a 200.000 habitantes, além de permitir a ligação entre estas à capital do Estado e aos Estados de Goiás e Pará.
Tem 803,6 Km dentro do Estado, dos quais apenas 350 Km encontram-se pavimentados, que tem trazido sérias dificuldades, principalmente no período das chuvas, na transposição dos trechos terrosos.
Compõe, também, o transporte intermodal, principalmente com o advento da hidrovia Araguaia-Tocantins, que tem gerado sensível aumento no transporte de cargas por essa rodovia.
Pela sua importância, a rodovia já recebeu recursos em Orçamentos da União de exercícios passados, inclusive no de 2001.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
2251	CARLOS BEZERRA	MT	PMDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
10/5/2002	Carlos Bezerra	1/1

EMENDA - 00513
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0237	CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5710	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO PAVIMENTADO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
119 KM

9. JUSTIFICAÇÃO

Pretende-se a pavimentação de trecho da rodovia BR-242/MT, no trecho entroncamento BR-158/MT - São Félix do Araguaia, que corta o Estado de Mato Grosso no sentido leste-oeste. Esta rodovia, integrante do corredor Araguaia-Tocantins, é da maior importância, por interligar diversas cidades localizadas a nordeste do Estado com a região central, que tem carência de rodovias, beneficiando uma população estimada de 30.000 habitantes.

Corta regiões de produções pecuária e agrícola distintas. Na região do médio/baixo Araguaia há predomínio da pecuária. Já na região central do Estado, predomina a produção de soja. Constitui-se na única opção terrestre para retirada dos produtos primários.

Há, também, que se considerar o forte potencial turístico das cidades de São Félix do Araguaia e Luciara, às margens do Rio Araguaia, com festivais de pesca e praia, como principais atrativos.

Compõe o transporte intermodal, principalmente com o advento da hidrovia Araguaia-Tocantins, que tem gerado sensível aumento no transporte de cargas por essa rodovia.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
2251	CARLOS BEZERRA	MT	PMDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
10/5/2002	Carlos Bezerra	1/1

EMENDA - 00514
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ 1.1. *Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003*
- ☑ 1.2. *Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades*
- ☐ 1.3. Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.4. Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.5. Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0515	PROAGUA INFRA-ESTRUTURA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
1845	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCHENTES / OBRAS DE ESTABILIZAÇÃO DO RIO SERGIPE NA COROA DO MEIO E BARRA DOS COQUEIROS - NO ESTADO DE SERGIPE

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
CAIS CONSTRUÍDO	METRO

8. META 2003 (QUANTIDADE):
100

9. JUSTIFICAÇÃO

VISANDO SOLUCIONAR OS ESTRAGOS E PREJUIZOS SOCIAIS E ECONÔMICOS, PROVOCADOS PELA EROSÃO FLUVIAL E MARINHA, NECESSITA-SE URGENTEMENTE DAR CONTINUIDADE ÀS OBRAS DE PROTEÇÃO DAS MARGENS, FIXANDO O ESTUÁRIO DO RIO SERGIPE COM A CONSTRUÇÃO DO MOLHE DO PONTAL DE PROPRIÁ NO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS E PROTENÇÃO FRONTAL COM ESPIGÕES AO LONGO DA COROA DO MEIO EM ARACAJU - SE

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
1705	JOSÉ TELES	SE	PSDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
10/5/2002	José Teles	1/1

10/05/02 16:08:55 **Código: 7/1705**

EMENDA - 00515
LDO 2003
0009/2002
0050/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ 1.1. *Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003*
- ☑ 1.2. Incluir ação em *programa constante do anexo de Metas e Prioridades*
- ☐ 1.3. Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.4. Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.5. Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0515	PROAGUA INFRA-ESTRUTURA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
1845	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCHENTES / PROTEÇÃO DAS MARGENS DO RIO REAL- NO ESTADO DE SERGIPE

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
CAIS CONSTRUÍDO	METRO

8. META 2003 (QUANTIDADE):
200

9. JUSTIFICAÇÃO

A PROTEÇÃO DAS MARGENS RIO REAL NO CENTRO SUL DO ESTADO DE SERGIPE TORNA-SE IMPERIOSA, VISANDO SOLUCIONAR OS ESTRAGOS E PREJUIZOS SOCIAIS E ECONÔMICOS, HAJA VISTA A EROSÃO FLUVIAL E MARINHA QUE SE DESENVOLVE EM SUAS MARGENS.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
1705	JOSÉ TELES	SE	PSDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
10/5/2002	José Teles	1/1

EMENDA - 00516
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ 1.1. *Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003*
- ☑ 1.2. *Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades*
- ☐ 1.3. Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.4. Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.5. Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0515	PROAGUA INFRA-ESTRUTURA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
1851	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA / CONSTRUÇÕ DE BARRAGEM NA BACIA DO RIO POXIM - NO ESTADO DE SERGIPE

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
BARRAGEM CONSTRUÍDA	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
2

9. JUSTIFICAÇÃO

A RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DA BACIA DO RIO POXIM, CONSTITUI-SE HOJE, INEGAVELMENTE, EM UM PROJETO DE GRANDE IMPORTÂNCIA PARA O ESTADO DE SERGIPE, POR SER O SISTEMA POXIM RESPONSÁVEL ATUALMENTE POR 27% (VINTE E SETE POR CENTO) DA ÁGUA PRODUZIDA E CONSUMIDA PELO MUNICÍPIO DE ARACAJU. O PROJETO PREVÊ A CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) BARRAGENS, SISTEMA DE ABASTECIMENTO DÁGUA E SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NAS ÁREAS DE OCUPAÇÃO POTENCIAL, ENTRE OUTRAS INTERVENÇÕES.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
1705	JOSÉ TELES	SE	PSDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
10/5/2002	José Teles	1/1

EMENDA - 00517
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ 1.1. *Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003*
- ☑ 1.2. *Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades*
- ☐ 1.3. Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.4. Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.5. Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0515	PROAGUA INFRA-ESTRUTURA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
1851	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA - RETIFICAÇÃODO TECHO URBANO D RIO CO TINGUIBA/LARANJEIRAS - SE

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
OBRAS EXECUTADAS	% EXECUÇÃO FÍSICA

8. META 2003 (QUANTIDADE).
30

9. JUSTIFICAÇÃO

A OCORRÊNCIA DE ENCHENTES PERIODICAS DO RIO COTINGUIBA JÁ OCASIONOU INCALCULÁVEIS PREJUÍZOS À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS, AS OBRAS DE RETIFICAÇÃO DAQUELE RIO EM EXECUÇÃO JÁ PROPORCIONAM UM RESULTADO ALTAMENTE SATISFATÓRIO, EVITANDO OS TRANSTORNOS DE OUTRA, SENDO A SUA CONCLUSÃO UMA NECESSIDADE DE EXTREMA E INCONTESTÁVEL IMPORTÂNCIA. HÁ DE SE DESTACAR TAMBÉM A NECESSIDADE DA URBANIZAÇÃO DA ÁREA SITUADA ÀS MARGENS DOS TRECHOS URBANO RETIFICADO, COM A IMPLANTAÇÃO DE ELEMETOS COMO PRAÇAS, BOSQUES, PARQUES E CALÇADÕES, EVITANDO A ACUPAÇÃO IRREGULAR E DESORDENADA. A CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM DAS ÁGUAS EM TRECHO RURAL DO MESMO RIO CONTRIBUIRÁ PARA UM MEHOR CONTROLE DO SEU VOLUME EM SEU CURSO URBANO, ALÉM DE INSTALAR SISTEMA DE IRRIGAÇÃO E APROVEITAMENTO DA ÁGUA PARA A ATIVIDADE AGROPECUÁRIA.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
1705	JOSÉ TELES	SE	PSDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
10/5/2002	José Teles	1/1

EMENDA - 00518
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ 1.1. *Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003*
- ☑ 1.2. *Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades*
- ☐ 1.3. Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.4. Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.5. Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0805	INFRA-ESTRUTURA URBANA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
1920	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIA DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
POPULAÇÃO	HABITANTE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
80.000

9. JUSTIFICAÇÃO

MAIOR MUNICÍPIO DO ESTAD DE SERGIPE, NOSSA SENHORA DO SOCORRO, APRESENTA A CADA ANO EM RITMO ACELERADO, UM CRESCIMENTO URBANO E POPULAIONAL ACIMA DAS EXPECTATIVAS, O QUE DETERMINOU A INSTALAÇÃO DE NÚCLEOS HABITACIONAIS CARENTAS DE INFRA-ESTRUTURA, LEVANDO A POPULAÇÃO DAQUELAS ÁREAS A VIVER EM CONDIÇÕES AQUÉM DAS MÍNIMAS NECESSÁRIAS, ASSIM, INDISCUTIVELMENTE, É URGENTE A NECESSIDADE DE SE PROMOVER AÇÕES DE DIVERSAS NATUREZAS, TAIS COMO SANEAMENTO DE CANAIS DE IGUAL IMPORTÂNCIA E QUE DETERMINEM UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO CARENTE DA REGIÃO, ALÉM DO MELHOR ORDENAMENTO DO USO DAS ÁRES.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
1705	JOSÉ TELES	SE	PSDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
10/5/2002	José Teles	1/1

10/05/02 16:08:53 Código: 3/1705

EMENDA - 00519
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ 1.1. *Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003*
- ☑ 1.2. *Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades*
- ☐ 1.3. Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.4. Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.5. Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0515	PRÓ-ÁGUA INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
1851	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA-CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM NO MUNICÍPIO DE POÇO VERDE

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
OBRAS EXECUTADAS	% EXECUÇÃO FISICA

8. META 2003 (QUANTIDADE):
100

9. *JUSTIFICAÇÃO*

CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE APROVEITAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS, UTILIZANDO-SE O MANANCIAL DE BARRAGEM A SER CONSTRUÍDA, BENEFICIANDO AS POPULAÇÕES URBANAS E RURAIS COM OFERTAS DE ÁGUAS, ESTABELECENDO TIPOS DE APROVEITAMENTO QUE PROPORCIONARÃO A POPULAÇÃO RURAL MEIOS DE SUBSISTÊNCIA DURANTE AS ESTIÁGENS PROLONGADAS AUMENTANDO A OFERTA DE ALIMENTOS A BAIXO CUSTO E ELEVANDO O NÍVEL DE RENDA.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
1705	JOSÉ TELES	SE	PSDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
10/5/2002	José Teles	1/1

EMENDA - 00520
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ 1.1. *Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003*
- ☑ 1.2. *Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades*
- ☐ 1.3. Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.4. Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.5. Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0515	PRÓ-ÁGUA INFRA-ESTRUTURA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
1851	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA - FORTALECIMENTODA INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA EM ARACAJU/SE

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
PORCENTAGEM	%

8. META 2003 (QUANTIDADE):
56

9. JUSTIFICAÇÃO

CONSOLIDAÇÃO DA PRIMEIRA LINHA ADUTORA PARA ATENDER DE FORMA INTEGRADA, O CRESCIMENTO DA DEMANDA DE ÁGUA NA CIDADE DE ARACAJU E DOIS GRANDES PROJETOS INDUSTRIAIS, AS PLANTAS DE AMÔNIA/UREIA (NITROFERTIL) E DE CLORETO DE POTÁSSIO (PETROMISA, ATUAL COMPANHIA DO RIO DOCE), COM A CAPTAÇÃO A 2 KM A MONTANTE DA CIDADE DE PROPRIÁ, COMPOSTA DE CAIXAS DE PASSAGEM E DE CARGA EM CONCRETO, ADUTORA EM GRAVIDADE DN = 1200 mm e 14.471 METROS DE EXTENSÃO, ESTRUTURA DE CONTROLE EM CONCRETO E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO (ETA).

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
1705	JOSÉ TELES	SE	PSDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
10/5/2002	José Teles	1/1

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

EMENDA - 00521
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0232	CORREDOR SUDOESTE

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	RECUPERAÇÃO DO TRECHO FERROVIARIO CORUMBÁ (MS) - BAURU (SP)

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO RECUPERADO COM 1.299KM	% DE EXECUÇÃO FISICA

8. META 2003 (QUANTIDADE):
156KM, EQUIVALENTES A 12% DE RECUPERAÇÃO FISICA

9. JUSTIFICAÇÃO

O desenvolvimento sócio econômico do oeste do Estado de São Paulo e o Estado do Mato Grosso do Sul estão diretamente ligados à logística de transporte que se faz presente através dos modais hidroviário, ferroviário, rodoviário e aéreo.

O modal Ferroviário tem uma participação significativa no escoamento da produção agrícola, no abastecimento de combustível, no transporte de minério e na carga geral que tem contribuído para intensificar a política de comércio exterior – Brasil / Bolívia.

A região de maior produção de grãos do país está na área de influencia da Novoeste, entretanto, grande parte desta produção não é processada localmente, gerando necessidade de transporte.

Para tanto, é necessária e premente a revitalização do trecho ferroviário entre Campo Grande e Corumbá, da Novoeste, para que se possa implementar a busca da captação de uma demanda reprimida que carece de um transporte eficiente e eficaz. Isto porque o estado da via permanente existente indica a necessidade de importantes intervenções no que tange a reparação e modernização da super e infraestrutura, para adequá-la a uma ferrovia moderna e competitiva.

É notório, também, que a Ferrovia Novoeste, está inserida numa localização geográfica privilegiada no tocante a exploração do Turismo, uma vez que sua malha atravessa toda a região pantaneira, uma das paisagens mais bonitas do país.

Para explorar o segmento de transporte de passageiros seriam necessários investimentos para se adequar às condições operacionais a uma classificação de via permanente compatível para com o tráfego de trens desta modalidade, que exige maior segurança e confiabilidade.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3641	BEN-HUR FERREIRA	MS	PT

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
11/5/2002	Ben-Hur Ferreira	1/1

EMENDA - 00522
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA:
☑ **1.1.** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	IV	I	55				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se o artigo 55 renumerando os demais:

"as sentenças judiciais transitadas em julgado serão pagas no grupo de natureza de despesa "7", sendo que a identificação da natureza do crédito será feita em nível de elemento de despesa".

5. JUSTIFICAÇÃO

Com a criação de um novo grupo de despesa com vistas a um melhor controle e identificação dos vultosos recursos dispendidos pela administração pública federal com sentenças judiciais transitadas em julgado, a identificação da natureza do crédito será feita por meio do elemento de despesa, promovendo assim a total transparência dos pagamento efetuados.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
2213	AMIR LANDO	RO	PMDB
10. DATA:	**11. ASSINATURA:**		**12. PÁGINA:**
10/5/2002	Amir Lando		1/1

EMENDA - 00523
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA:
☑ **1.1.** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
II			5				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se o inciso VII no art. 5:

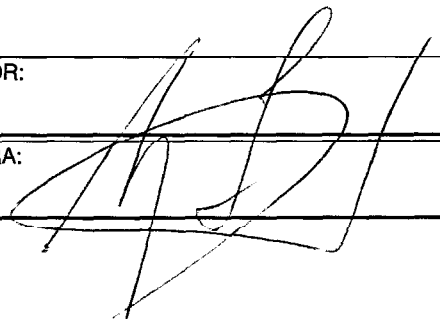
"sentenças judiciais transitadas em julgado" - 7

5. JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como finalidade a criação de um novo grupo de despesa, com vistas a um melhor controle e identificação dos vultosos recursos dispendidos pela administração pública federal com sentenças judiciais transitadas em julgado, evidenciando-se assim a transparência da gestão fiscal e evitando-se a procrastinação do pagamento com a decorrente onerosidade do orçamento, bem como as distorções quando do levantamento das despesas efetivadas por Poderes e Órgãos.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
2213	AMIR LANDO	RO	PMDB

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
10/5/2002	Amir Lando	1/1



EMENDA - 00524
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA:
☑ **1.1.** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
II			11				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se ao atual inciso XI, do art. 11 a seguinte redação:

XI - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor, incluídas as decorrentes dos Juizados Especiais Federais que constarão da programação de trabalho dos respectivos Tribunais, aplicando-se no caso de insuficiência orçamentária o disposto no art. 17 da Lei nº 10.259/01.

5. JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como finanlidade dar cumprimento ao pagamento das requisições de pequeno valor, inclusive as referentes aos juizados especiais federais.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	0. PARTIDO:
2213	AMIR LANDO	RO	PMDB
10. DATA:	**11. ASSINATURA:**		**12. PÁGINA:**
10/5/2002	Amir Lando		1/1

EMENDA - 00525
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA:
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3. DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	I	I	24				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se ao artigo 24, caput, a seguinte redação:

Art. 24 - O Poder Judiciário, sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminhará à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Publicos e Fiscalização do Congresso Nacional, à Secretaria de Orçamento Federal, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e aos órgãos e entidades devedores, até 15 de julho de 2002 ou dez dias úteis após a publicação desta Lei, prevalecendo o que ocorrer por último, em meio eletrônico, na forma de banco de dados por intermédio dos seus respectivos órgãos centrais de planejamento e orçamento, ou equivalentes, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2003, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição, discriminada por órgão da administração direta, autarquias e fundações e por grupo de natureza de despesas, conforme detalhamento constante do art. 5º desta Lei, especificando:

5. JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como finalidade ampliar o prazo do encaminhamento das relações, objetivando dar condições aos Tribunais para o fiel cumprimento desta Lei, tendo em vista o excessivo número de precatórios que serão autuados até 01 de julho de 2002.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
2213	AMIR LANDO	RO	PMDB

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
10/5/2002	Amir Lando	1/1

EMENDA - 00526
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA:
☑ **1.1.** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	I	I	24				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Incluir o inciso IX no artigo 24:

" Número da Vara/ Comarca de origem"

5. JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por finalidade dar tranparência as informações relativas ao cumprimento das sentenças judiciais transitadas em julgado.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
2213	AMIR LANDO	RO	PMDB

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
10/5/2002	Amir Lando	1/1

10/05/2002 14:33:59 Código: 5/2213

EMENDA - 00527
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA:
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	I	I	24				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ITEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se ao § 3º do artigo 24 a seguinte redação:

§ 3º Além das informações contidas nos incisos do caput deste artigo, o Poder Judiciário encaminhará à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, à Secretaria de Orçamento Federal, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e aos órgãos e entidades devedores, inclusive no caso de ações plúrimas, os valores individualizados, por nome do autor/beneficiário do crédito, sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, se disponível a informação nos autos, particularizando as sentenças judiciais originárias de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época da imissão na posse, se disponível a informação nos autos.

5. JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por finalidade cumprir preceito legal.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
2213	AMIR LANDO	RO	PMDB
10. DATA:	**11. ASSINATURA:**		**12. PÁGINA:**
10/5/2002	Amir Lando		1/1

10/05/2002 14:33:59 Código: 6/2213

EMENDA - 00528
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA:
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	I	I	24				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se ao inciso I, § 4º do artigo 24 a seguinte redação:

I - nos precatórios não alimentícios, os créditos individualizados por beneficiário, cujo valor for superior à sessenta salários mínimos, serão objeto de parcelamento em até dez parcelas iguais, anuais e sucessivas, estabelecendo-se que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a esse valor, excetuando o resíduo, se houver.

5. JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por finalidade enfatizar que os créditos deverão ser individualizados.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
2213	AMIR LANDO	RO	PMDB

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
10/5/2002	Amir Lando	1/1

EMENDA - 00529
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA:
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	I	I	24				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se ao inciso II, § 4º do artigo 24 a seguinte redação:

II - os precatórios originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época da imissão na posse, cujos valores individualizados ultrapassem o limite disposto no inciso I, serão divididos em duas parcelas, iguais e sucessivas, observado o § 3º deste artigo.

5. JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como finalidade enfatizar a individualização dos beneficiários.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF.	9. PARTIDO:
2213	AMIR LANDO	RO	PMDB
10. DATA:	**11. ASSINATURA:**		**12. PÁGINA:**
10/5/2002	Amir Lando		1/1

10/05/2002 14:34:00 **Código: 8/2213**

EMENDA - 00530

LDO 2003

0009/2002

0058/20002 CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL N° 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA:
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	I	I	24				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se ao inciso IV do § 4° do art. 24 a seguinte redação:

IV - os juros legais, à taxa de seis por cento ao ano, serão acrescidos aos precatórios objeto de parcelamento, a partir da 2a. parcela, tendo como termo inicial o mês de janeiro do ano em que é devida a 2ª parcela.

5. JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por finalidade cumprir preceito constitucional.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
2213	AMIR LANDO	RO	PMDB

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
10/5/2002	Amir Lando	1/1

EMENDA - 00531
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA:
☑ **1.1.** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	I	I	25				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se o artigo 25, renumerando-se os demais:

" as dotações orçamentárias das autarquias e das fundações públicas, destinadas ao pagamento de débitos oriundos de sentenças judiciais transitadas em julgado, aprovadas na lei orçamentária anual e em créditos adicionais, deverão ser integralmente descentralizadas aos Tribunais que proferirem as decisões exequendas, por intermédio do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - Siafi, no prazo de quinze dias após a publicação da lei orçamentária, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 100 da Constituição Federal.

5. JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como finalidade cumprir o que determina o § 2º do art. 100 da Constituição Federal. Por meio de destaque, as entidades descentralizarão as respectivas dotações aos Tribunais Regionais Federais utilizando o SIAFI em até quinze dias após a publicação do ato que aprovou a dotação. Esta descentralização agilizará o pagamento e promoverá o fiel cumprimento da ordem cronológica.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
2213	AMIR LANDO	RO	PMDB
10. DATA:	**11. ASSINATURA:**		**12. PÁGINA:**
10/5/2002	Amir Lando		1/1

10/05/2002 14:34:01 Código: 10/2213

EMENDA - 00532
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA:
☑ **1.1.** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	I	I	25				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se ao atual artigo 25 a seguinte redação:

"Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, as unidades orçamentárias discriminarão no Siafi a relação dos precatórios incluídos em suas respectivas dotações orçamentárias, especificando a ordem cronológica dos pagamentos e os respectivos valores a serem pagos".

5. JUSTIFICAÇÃO

O texto já dispõe que as unidades orçamentárias discriminarão no Siafi a relação dos precatórios incluídos em suas respectivas dotações orçamentárias, não necessitando da expressão " inclusive o Poder Judiciário".

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
2213	AMIR LANDO	RO	PMDB

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
10/5/2002	Amir Lando	1/1

EMENDA - 00533
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA:
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
VIII			81				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM.

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Incluir o art. 81, renumerando os demais:

"As liberações dos recursos financeiros, correspondentes às dotações orçamentárias descentralizadas na forma do art. 25 desta lei, deverá ser feita pela Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, diretamente ao Órgão Setorial de Programação Financeira das Unidades Orçamentárias responsáveis pelo pagamento do débito, de acordo com as regras de liberação para os órgãos do Poder Judiciário previstas nesta lei e na programação financeira estabelecida na forma do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000".

5. JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como finalidade agilizar o pagamento das sentenças judiciais transitadas em julgado e promover o fiel cumprimento da ordem cronológica de pagamento.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
2213	AMIR LANDO	RO	PMDB

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
10/5/2002	Amir Lando	1/1

10/05/2002 14:34:03 Código: 12/2213

EMENDA - 00534
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA:
☑ **1.1.** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	IV	I	54				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Incluir o art. 54, renumerando os demais:

"Caso o valor descentralizado de que trata o art. 25 seja insuficiente para o pagamento integral do débito, a autarquia ou fundação devedora, mediante solicitação do Tribunal competente, deverá providenciar a complementação da dotação descentralizada."

5. JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como finalidade agilizar o pagamento das sentenças judiciais transitadas em julgado e promover o fiel cumprimento da ordem cronológica.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
2213	AMIR LANDO	RO	PMDB

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
10/5/2002	Amir Lando	1/1

10/05/2002 14:34:04 Código: 13/2213

EMENDA - 00535
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
8035	CORREDOR OESTE-NORTE

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5885	DESENVOLVIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA EM TRANSPORTES NO ESTADO DE RONDÔNIA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
PONTE CONSTRUÍDA	1036 M

8. META 2003 (QUANTIDADE):
30%

9. JUSTIFICAÇÃO

Trata-se da ligação do Estado do Acre ao restante do País. Hoje a travessia é feita por balsas, tornando-a perigosa e prejudicando o fluxo de veículos, além de encarecer substancialmente o frete de cargas e o transporte da população.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
2213	AMIR LANDO	RO	PMDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
10/5/2002	Amir Lando	1/1

EMENDA - 00536
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0663	CORREDOR OESTE-NORTE

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5394	BR 364 - TRECHO: DIVISA MT- RO; DIVISA RO-AC; SUB-TRECHO: DUPLICAÇÃO DA TRAVESSIA URBANA DE JI - PARANÁ

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO PAVIMENTADO	12 KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
6 KM

9. JUSTIFICAÇÃO

Objetiva dar vazão ao alto fluxo de veículos pesados que trafegam no perímetro urbano de JI - Paraná, proporcionando melhores condições de segurança à população local, criando um anel de contorno a cidade e eliminando os pontos críticos existentes.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
2213	AMIR LANDO	RO	PMDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
10/5/2002	Amir Lando	1/1

EMENDA - 00537
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL N° 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0663	CORREDOR OETE-NORTE

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5394	DUPLICAÇÃO DA BR 364 - TRECHO: MUNICÍPIO DE CANDEIAS/UNIVERDIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, LOCALIZADA EM PORTO VELHO (RO)

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO PAVIMENTADO	33 KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
16 KM

9. JUSTIFICAÇÃO

Descongestionar o intenso trânisto de aproximadamente 500 caminhões carregados com soja que trafegam diariamente nas vias urbanas da capital do Estado de Rondônia - Porto Velho, em direção ao Porto Graneleiro, o que tem ocasionado gravíssimos problemas à população, principalmente aos estudantes universitários dos dois maiores centros acadêmicos do Estado a saber: Universiade Federal de Rondônia e Faculdade de Rondônia. A BR 364, única via de acesso ao Estado do Acre, já não mais comporta o intenso fluxo de veículos que recebe todos os anos. A duplicação estabelecerá um anel de contorno a capital e eliminará os 12 pontos criticos da rodovia.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
2213	AMIR LANDO	RO	PMDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
10/5/2002	Amir Lando	1/1

EMENDA - 00538
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0236	CORREDOR OESTE - NORTE

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5717	CONSTRUÇÃO DE PONTES NO CORREDOR OESTE-NORTE - BR 319/RO - CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO MADEIRA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
PONTE CONSTRUÍDA	270 M

8. META 2003 (QUANTIDADE):
50%

9. JUSTIFICAÇÃO

Visa a construção da ponte sobre o rio madeira, em Porto Velho, facilitando o tráfego de cargas entre os Estados de Rondônia e Acre, criando um importante corredor graneleiro, eliminando o transporte por balsas, reduzindo substancialmente o preço do frete da carga e do transporte do pessoal.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
2213	AMIR LANDO	RO	PMDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
10/5/2002	Amir Lando	1/1

EMENDA - 00539
LDO 2003
0009/2002

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

0058/20002 CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
✔ 1.1. Texto da Lei	EXCLUIR
1.2. Anexo das Informações Complementares	✔ INCLUIR
1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	ALTERAR
1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	II		44				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se o seguinte parágrafo:

" Art. 44 §.. Todas as receitas, inclusive as financeiras, do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT deverão constar na Proposta e na Lei Orçamentária na sua totalidade."

5. JUSTIFICAÇÃO

Nas últimas propostas orçamentárias, o Poder Executivo não enviou ao Congresso Nacional, a totalidade das receitas financeiras do FAT. Essa atitude, desrespeita um dos princípios do processo orçamentário, que é o princípio da totalidade das receitas e despesas. Princípio esse, basilar para o bom entendimento e a transparência dos recursos públicos.
A nossa emenda visa corrigir essa improbidade orçamentária. A título de exemplo, no exercício de 2001, o FAT arrecadou, como receita de remunerações financeiras, a importância de 5,4 bilhões de reais. Somente cerca de 950 milhões de reais passaram pelo orçamento do referido Fundo. A diferença, foi creditada diretamente ao Patrimônio do Fundo, sem entrar no orçamento, votado pelo Congresso Nacional.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3646	GUSTAVO FRUET	PR	PMDB
10. DATA:	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:
10/5/2002	Gustavo Fruet		1/1

EMENDA - 00540
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ✔ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0222	TRANSPORTE FERROVIÁRIO URBANO DE PASSAGEIROS

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
1044	IMPLANTAÇÃO DE METRÔ DE CURITIBA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
CONSTRUÇÃO DE TRECHOS	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
13

9. JUSTIFICAÇÃO

PROJETO OBJETO DE NEGOCIAÇÃO INTERNACIONAL, SENDO QUE ESTES RECURSOS COMPÕEM PARTE DA CONTRAPARTIDA INTERNACIONAL.
A CIDADE DE CURITIBA É A QUE APRESENTA A MAIOR TAXA DE CRESCIMENTO PROPORCIONAL NA REGIÃO SUL. COM EXPRESSIVAS TAXAS DE CRESCIMENTO VERIFICADAS NA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA E A ENTRADA EM OPERAÇÃO DOS CONTORNOS RODOVIÁRIOS DA BR-116 E BR-227, O EIXO URBANO DA ATUAL RODOVIA -116 SE CONSTITUI NUM IMPORTANTE POLO DE CRESCIMENTO URBANO ALIADO AO EXPRESSIVO DÉFICIT NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS NAS ÁREAS DE MAIOR CRESCIMENTO DA CIDADE LOCALIZADAS NA ZONA SUL. É POIS PRIMORDIAL IMPLANTAR-SE UMA ALTERNATIVA RÁPIDA DE LIGAÇÃO DA CIDADE INDUSTRIAL COM OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A REGIÃO METROPOLITANA . O PROJETO VISA IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE TRANSPORTE URBANO DE PASSSAGEIROS, COM 13,9 KM DE EXTENSÃO, 9 ESTAÇÕES, ATRAVÉS DA LIGAÇÃO DA CIC COM O CENTRO, COM TRANSPORTE DIÁRIO DE 83 MIL PASSAGEIROS, ATRAVÉS DE UM SISTEMA ELEVADO SOB PILASTRAS.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3646	GUSTAVO FRUET	PR	PMDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
10/5/2002	Gustavo Fruet	1/1

10/05/02 12:28:42 Código: 1/3646

EMENDA - 00541
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ✔ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0075	DESENVOLVIM. INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA REGIÃO GRANDE FRONTEIRA DO MERCOSUL

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
2818	AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA REGIÃO GRANDE FRONTEIRA DO MERCOSUL - IMPLANTAÇÃO DO PLANEJAMENTO PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA MESOREGIÃO FRONTEIRA DE MERCOSUL - REGIÃO

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRANSFORMAÇAO DE AREAS SUBNORMAIS EM B	PROJETO APOIADO

8. META 2003 (QUANTIDADE):
220

9. JUSTIFICAÇÃO

TEM POR FINALIDADE ASSEGURAR RECURSOS, OBJETIVANDO AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO EM MUNICÍPIOS RURAIS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE NA REGIÃO DA GRANDE FRONTEIRA DO MERCOSUL, INCLUSIVE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E RETOMADA DO CRESCIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO EM ÁREAS DEPRIMIDAS E COM MEIO AMBIENTE COMPROMETIDO. CUMPRE RESSALTAR, QUE ESSAS REGIÕES FRONTEIRIÇAS FORAM AFETADAS PELO EMPOBRECIMENTO DA AGRICULTURA, PELO DESMATAMENTO DESORDENADO, PELA POLUIÇÃO DOS MANACIAIS DE ÁGUAS, BEM COMO PELA OCUPAÇÃO INADEQUADA QUE ACARRETOU SÉRIOS PROBLEMAS DE INFRA-ESTRUTURA. URGE, NESTE SENTIDO, AÇÕES EMERGENCIAIS PARA MINIMIZAR ESTES PROBLEMAS, BEM COMO UM PROJETO GLOBAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3646	GUSTAVO FRUET	PR	PMDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
10/5/2002	Gustavo Fruet	1/1

10/05/02 12:28:50 Código: 2/3646

EMENDA - 00542
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL N° 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ✔ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0075	DESENVOLVIM. INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA REGIÃO GRANDE FRONTEIRA DO MERCOSUL

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
2818	AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA REGIÃO GRANDE FRONTEIRA DO MERCOSUL - IMPLANTAÇÃO DO PLANEJAMENTO PARA DESENVOLVIMETNO SUSTENTÁVEL NO VALE DO RIBEIRA / PIRAQUARA NO ESTADO DO

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRANSFORMAÇÃO DE ÁREAS SUBNORMAIS EM B	PROJETO APOIADO

8. META 2003 (QUANTIDADE):
20

9. JUSTIFICAÇÃO

TEM POR FINALIDADE ASSEGURAR RECURSOS, OBJETIVANDO AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO EM MUNICÍPIOS DO VALE DO RIBEIRA E PIRAQUARA NO ESTADO DO PARANÁ, INCLUSIVE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E RETOMADA DO CRESCIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO EM ÁREAS DEPRIMIDAS E COM MEIO AMBIENTE COMPROMETIDO. CUMPRE RESSALTAR, QUE ESSAS REGIÕES FORAM AFETADAS PELO EMPOBRECIMENTO DA AGRICULTURA, PELO DESMATAMENTO DESORDENADO, PELA POLUIÇÃO DOS MANANCIAIS DE ÁGUAS, BEM COMO PELA OCUPAÇÃO INADEQUADA QUE ACARRETOU SÉRIOS PROBLEMAS DE INFRA-ESTRUTURA. URGE, NESTE SENTIDO, AÇÕES EMERGENCIAIS PARA MINIMIZAR ESTES PROBLEMAS, BEM COMO UM PROJETO GLOBAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3646	GUSTAVO FRUET	PR	PMDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
10/5/2002	Gustavo Fruet	1/1

EMENDA - 00543
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ✔ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0631	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
9510	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE AEROPORTOS DE INTERESSE DO EIXO SUL - NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
AEROPORTO MODERNIZADO	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
1

9. JUSTIFICAÇÃO

A 3ª PISTA DO AEROPORTO INTERNACIONAL AFONSO PENA NO PARANÁ É O PROJETO FUNDAMENTAL PARA PERMITIR A VIABILIZAÇÃO DO POLO INDUSTRIAL DE CURITIBA COMO POLO AO MERCADO AMERICANO E EUROPEU. ESTA PISTA PERMITIRÁ O EMBARQUE DE AERONAVES DE CARGAS EM VOÔS DIRETOS AO ATLÂNTICO NORTE SEM A NECESSIDADE DE POUSOS DE ABASTECIMENTO.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3646	GUSTAVO FRUET	PR	PMDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
10/5/2002	Gustavo Fruet	1/1

EMENDA - 00544
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ✔ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0805	INFRA-ESTRUTURA URBANA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
1920	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIA DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA - LOTES URBANIZADOS, INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO BÁSICO NAS REGIÕES METROPOLITANAS E CAPITAIS

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRANSFORMAÇÃO DE ÁREAS SUBNORMAIS EM	FAMÍLIAS BENEFICIADAS

8. META 2003 (QUANTIDADE):
5.000.000

9. JUSTIFICAÇÃO

A TAXA DE CRESCIEMNTO DAS PERIFERIAS DAS REGIÕES METROPOLITANAS DO RIO DE JANEIRO, SÃO PAULO, BELO HORIZONTE, VITÓRIA, PORTO ALEGRE, CURITIBA, RECIFE E SALVADOR FOI DE 30% NOS ÚLTIMOS DEZ ANOS, CONTRA 5% DAS MICRORREGIÕES MAIS RICAS, CARACTERIZAM-SE ESSES ASSENTAMENTOS SUBNORMAIS POR RUAS SEM ILUMINAÇÃO, CALÇAMENTO OU ESCOAMENTO CANALIZADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CASAS SEM ESGOTAMENTO SANITÁRIO E SEM ABASTECIMENTO LEGAL OU LUZ ELÉTRICA, DETRITOS CORRENDO A CÉU ABERTO POR NÃO HAVER RECOLHIMENTO DE LIXO. OU SEJA, UM AMBIENTE QUE AGRIDE, NÃO SÓ A DIGNIDADE HUMANA, COMO A PRÓPRIA SOBREVIVÊNCIA, EM RAZÃO DA PROLIFERAÇÃO DE DOENÇAS E DA ELEVAÇÃO DA CRIMINALIDADE.
A TRANSFORMAÇÃO DESSAS ÁREAS DEGRADADAS EM BAIRROS PODE SER MEDIDA PELOS SEGUINTES INDICADORES = QUANTIDADE DE RUAS CALÇADAS, ILUMINADAS E DOTADAS DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS; NÚMERO DE MORADIAS ABASTECIDAS COM LUZ ELÉTRICA ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NÚMERO DEMORADIAS ATENDIDAS COM RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS INDICADORES HOJE NÃO EXISTENTES.
PROGRAMA EM NEGOCIAÇÃO COMO BANCO MUNDIAL.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3646	GUSTAVO FRUET	PR	PMDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
10/5/2002	Gustavo Fruet	1/1

10/05/02 12:29:13 Código: 5/3646

EMENDA - 00545
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ✔ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0805	INFRA-ESTRUTURA URBANA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
1920	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIA DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA - LOTES URBANIZADOS, INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO BÁSICO NAS CIDADES DE PORTE MÉDIO

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRANSFORMAÇÃO DE ÁREAS SUBNORMAIS	FAMÍLIAS BENEFICIADAS

8. META 2003 (QUANTIDADE):
500.000

9. JUSTIFICAÇÃO

AS CIDADES DE PORTE MÉDIO ESTÃO DEMANDANDO ELEVADOS INVESTIMENTOS EM DECORRÊNCIA DO AUMENTO DE FLUXOS MIGRATÓRIOS PROVENIENTES DO ÊXODO RURAL, DO FORTE ADENSAMENTO DAS GRANDES METRÓPOLES E ATÉ PELO EXCELENTE NÍVEL QUE AINDA APRESENTAM.
UMA POLÍTICA URBANA QUE VIABILIZE A MELHORIA DOS SERVIÇOS BÁSICOS URBANOS DAS CIDADES DE PORTE MÉDIO EVITARÁ QUE SE TRANSFORMEM EM GRANDES FAVELAS COMO NAS PERIFERIAS DAS GRANDES METRÓPOLES, PERMITINDO-SE POR CONSEGUINTE, UM CRESCIMENTO HARMONIOSO DE NOSSAS CIDADES.
COMO CIDADES DE PORTE MÉDIO DESTACAM-SE: MANAUS, PORTO VELHO, SÃO LUIS, JOÃO PESSOA, CAMPINA GRANDE, TERESINA, NATAL, JUIZ DE FORA, UBERLÂNDIA/UBERABA, MONTES CLAROS, GOIÂNIA/ANÁPOLIS, CAMPO GRANDE, MARINGÁ, LONDRINA, PONTA GROSSA, BLUMENAU, FLORIANÓPOLIS, CAXIAS DO SUL, ENTRE OUTRAS.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3646	GUSTAVO FRUET	PR	PMDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
10/5/2002	Gustavo Fruet	1/1

EMENDA - 00546
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ✔ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0233	CORREDOR MERCOSUL

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
7284	AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA PORTUÁRIA DO PORTO DE PARANAGUÁ NO ESTADO DO PARANÁ

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
OBRA EXECUTADA	% EXECUÇÃO FÍSICA

8. META 2003 (QUANTIDADE):
100

9. JUSTIFICAÇÃO

O PORTO DE PARANAGUÁ NECESSITA DE INVESTIMENTOS COM O OBJETIVO DE TORNÁ-LO COMPETITIVO COM OUTROS PORTOS BRASILEIROS, DESTACA-SE SUA IMPORTÂNCIA NA EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DO PARANÁ, SANTA CATARINA, MATO GOSSO DO SUL, ALÉM DE FUNCIONAR COMO PORTO PARA O PARAGUAI.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3646	GUSTAVO FRUET	PR	PMDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
10/5/2002	Gustavo Fruet	1/1

10/05/02 12:29:28 Código: 7/3646

EMENDA - 00547
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ✔ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0233	CORREDOR MERCOSUL

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5707	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR MERCOSUL - BR-153/PR - CONSTRUÇÃO DO TRECHO, ENTROCAMENTO BR-376 - ALTO AMPARO - VENTANIA.

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO PAVIMENTADO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
83

9. JUSTIFICAÇÃO

ÚNICO TRECHO DA BR-153 NO BRASIL QUE AINDA NÃO É PAVIMENTADO. REGIÃO PRODUTORA DE GRÃOS, CARECENDO DE SISTEMA DE TRANSPORTE EFICIENTE.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3646	GUSTAVO FRUET	PR	PMDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
10/5/2002	Gustavo Fruet	1/1

EMENDA - 00548
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ✔ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0233	CORREDOR MERCOSUL

4. COD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5707	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR MERCOSUL - BR-476/PR - CONSTRUÇÃO DO TRECHO ADRIANÓPOLIS - BOCAIÚVA DO SUL

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO PAVIMENTADO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
100

9. JUSTIFICAÇÃO

RODOVIA ALTERNATIVA À RODOVIA BR-116, CONHECIDA COMO RODOVIA DO MERCOSUL. A REGIÃO A SER ATENDIDA POR ESTA RODOVIA É ALTAMENTE CARENTE DE SISTEMA DE TRANSPORTE, É, PORTANTO, UMA DAS REGIÕES MAIS POBRES DO ESTADO DO PARANÁ.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3646	GUSTAVO FRUET	PR	PMDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
10/5/2002	Gustavo Fruet	1/1

10/05/02 12:29:43 Código: 9/3646

EMENDA - 00549
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ✔ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0233	CORREDOR MERCOSUL

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5707	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR MERCOSUL - BR-487/PR - CONSTRUÇÃO DO TRECHO PORTO CAMARGO - CAMPO MOURÃO.

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO PAVIMENTADO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
58

9. JUSTIFICAÇÃO

IMPORTANTE RODOVIA PARA OS ESTADOS DO PARANÁ E MATO GROSSO DO SUL, POIS PERMITE O ACESSO AO PORTO DE PARANAGUÁ DOS PRODUTOS AGRICOLAS QUE DEMANDAM O MERCADO EXTERNO, NOTADAMENTE OS ORIGINÁRIOS DO MATO GROSSO DO SUL. RESSALTA-SE QUE A PONTE LIGANDO OS ESTADOS DO MATO GROSSO DO SUL E O PARANÁ ESTÁ CONCLUÍDA, COM RECURSOS DO ESTADO DO PARANÁ, COM ISTO TORNA-SE EXTREMAMENTE IMPORTANTE A CONSTRUÇÃO DESTA LIGAÇÃO DESTE PONTO DA DIVISA ENTRE O PARANÁ E O MATO GROSSO DO SUL E A CIDADE DE CAMPO MOURÃO, QUE É O PRINCIPAL CENTRO REGIONAL E GRANDE ENTROCAMENTO RODOVIÁRIO, PARA ONDE CONVERGEM DIVERSAS RODOVIAS DE MUITA IMPORTÂNCIA. JÁ SE CONSTATA QUE DIVERSOS SEGMENTOS TIVERAM SEUS TRABALHOS DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3646	GUSTAVO FRUET	PR	PMDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
10/5/2002	Gustavo Fruet	1/1

10/05/02 12:29:50 Código: 10/3646

EMENDA - 00550
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ✔ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0233	CORREDOR MERCOSUL

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5724	CONSTRUÇÃO DE CONTORNOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR MERCOSUL - CONSTRUÇÃO DE CONTORNOS RODOVIÁRIOS FEDERAIS NO PARANÁ.

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO ADEQUADO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
5

9. JUSTIFICAÇÃO

FUNDAMETAL PARA INTEGRAR AS RODOVIAS DO MERCOSUL COM AS ÁREAS URBANAS, TENDO EM VISTA, CONSTANTE CRESCIMENTO E INSTALAÇÕES DE PARQUES INDUSTRIAIS NAS PRINCIPAIS CIDADES DO PARANÁ.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3646	GUSTAVO FRUET	PR	PMDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
10/5/2002	Gustavo Fruet	1/1

10/05/02 12:29:58 Código: 11/3646

EMENDA - 00551
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ✔ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0233	CORREDOR MERCOSUL

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5724	CONSTRUÇÃO DE CONTORNOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR MERCOSUL - BR-376 - CONTORNO SUL DE CURITIBA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO PAVIMENTADO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
12

9. JUSTIFICAÇÃO

TRECHO FUNDAMENTAL PARA INTEGRAR A RODOVIA DO MERCOSUL E PRINCIPALMENTE A MALHA DO PARANÁ COM O ESTADO DE SANTA CATARINA. TRATA-SE DE PROPICIAR A CONTINUIDADE DAS OBRAS DE ADEQUAÇÃO DE CAPACIDADE DO CONTORNO SUL DE CURITIBA. ESTAS OBRAS JÁ FORAM EXECUTADAS PARCIALMENTE, PRINCIPALMENTE AS OBRAS ESPECIAIS (PONTES E VIADUTOS), QUE ESTÃO TOTALMENTE CONCLUÍDAS, E PARCELA SUBSTANCIAL DE TERRAPLANAGEM JÁ TOTALMENTE EXECUTADA. A META DE 12 KM COMPATÍVEL COM OS CUSTOS PREVISTOS DE ADEQUAÇÃO DE CAPACIDADE, E AINDA POR SE TRATAR DE PAVIMENTO EM CONCRETO DE CIMENTO (RÍGIDO), COM MAIOR VIDA ÚTIL PREVISTA. NO ANO DE 1966 AS OBRAS FORAM REINICIADAS, E SE ENCONTRAM EM PLENO DESENVOLVIMENTO COM UM RESULTADO ALTAMENTE FAVORÁVEL JUNTO À POPULAÇÃO.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3646	GUSTAVO FRUET	PR	PMDB
14. DATA:	**15. ASSINATURA:**		**16. PÁGINA:**
10/5/2002	Gustavo Fruet		1/1

10/05/02 12:30:06 Código: 12/3646

EMENDA - 00552
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ✔ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de açao constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0233	CORREDOR MERCOSUL

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5581	CONSTRUÇÃO DE CONTORNOS FERROVIÁRIOS NO CORREDOR MERCOSUL - EM CURITIBA - PR

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO ADEQUADO	KM

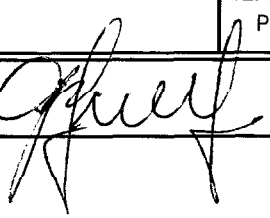
8. META 2003 (QUANTIDADE):
20

9. JUSTIFICAÇÃO

FUNDAMENTAL PARA INTEGRAR O SISTEMA FERROVIÁRIO COM O CRESCIMENTO URBANO NA REGIAO METROPOLITANA, COM A CONSEQUENTE REDUÇÃO DOS ATUAIS NÍVEIS DE ACIDENTE, COM A RETIRADA DA LINHA FÉRREA DA REGIÃO URBANA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3646	GUSTAVO FRUET	PR	PMDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
10/5/2002	Gustavo Fruet	1/1



EMENDA - 00553
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ✔ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0233	CORREDOR MERCOSUL

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5707	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR MERCOSUL - BR-469/PR - ENTRONCAMENTO BR-277 - ACESSO PONTE TANCREDO NEVES (CONTORNO DE FOZ DO IGUAÇU)

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO PAVIMENTADO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
12,7

9. JUSTIFICAÇÃO

RODOVIA COM ELEVADO TRÁFEGO DIÁRIO COM OCORRÊNCIA DE ENGARRAFAMENTO, E ALTO ÍNDICE DE INCIDÊNCIA DE ACIDENTES DE TRÂNSITO. A DUPLICAÇÃO DA RODOVIA É PRIORITÁRIA PARA A REGIÃO.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3646	GUSTAVO FRUET	PR	PMDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
10/5/2002	Gustavo Fruet	1/1

10/05/02 12:30:35 Código: 14/3646

EMENDA - 00554
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ✔ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0806	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
2356	APOIO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
MUNICÍPIOS APOIADOS	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
66

9. JUSTIFICAÇÃO

POSSIBILITAR O AUMENTO DA PRODUTIVIDADE AGRÍCOLA, COM ATENDIMENTO PRIORITÁRIO AOS PEQUENOS PRODUTORES, TORNANDO COMPETITIVO NA ÁREA AGRÍCOLA NO ESTADO DO PARANÁ.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3646	GUSTAVO FRUET	PR	PMDB
14. DATA:	**15. ASSINATURA:**		**16. PÁGINA:**
10/5/2002	Gustavo Fruet		1/1

10/05/02 12:30:54 Código: 15/3646

EMENDA - 00555
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0296	ENERGIA NA REDE SUDESTE

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
3233	IMPLANTAÇÃO DA USINA ELETRICA ANGRA III (RJ) DE 1.30 MW

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
UNIDADE IMPLANTADA	% DE EXECUÇÃO FÍSICA

8. META 2003 (QUANTIDADE):
12

9. JUSTIFICAÇÃO
CONSIDERANDO:

1. Que o Congresso Nacional posicionou-se fovoravelmente à conclusão de Angra III, ao aprovar no PPA valores orçamentários para o período 2000/2003, além de integrar a Proposta Orçamentária da União para 2002:

2. A necessidade de diversificação da matriz energética brasileira

3. Que a energia nuclear não emite CO2 (causador do efeito estufa), ocupa espaço geográfico pequeno (comparado ao de hidrelétricas), sendo uma das fontes menos poluentes;

4. Que o Brasil já investiu US$ 750 milhões na compra da 70% dos equipamentos necessários à Usina, sem qualquer benefício para a população;

5. Que serão gerados mais de 15 mil empregos, entre diretos e indiretos, havendo aproveitamento de pessoal altamente qualificado e treinado;

6. Que conclusão de Angra III, consolida a tecnologia absorvida nos últimos 20 anos através do programa nuclear brasileiro:

7. Que a conclusão de Angra III disponibilizará cerca de 10 milhões do MW por ano de energia elétrica, o que eqüivale a uma usina hidrelétrica do 2.350 MW;

8. Que a disponibilidade da energia a ser gerada por Angra III, reduzirá os riscos de blecaute na região do Rio de Janeiro/Espírito Santo;

9. Que a construção de Angra III viabilizará a fabricação do combustível nuclear no Brasil , dando economia da escala necessária à sua produção;

10. Que a nova usina vai aumentar a utilização de urânio, mineral abundante no país (6º maior reserva do mundo com apenas 65% do território prospectado) e cujo preço não está sujeito à variações cambiais:

11. Que a implantação de Angra III promoverá economia de divisas e nacionalização do resultado econômico da produção de energia.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3113	ALEXANDRE CARDOSO	RJ	PSB
14. DATA:	15. ASSINATURA:		16. PÁGINA:
9/5/2002	Alexandre Cardoso		1/1

10/05/02 17:01:12 Código: 1/3113

EMENDA - 00556
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0515	PROÁGUA INFRA-ESTRUTURA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
1861	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA EM EUCLÍDES DA CUNHA-BA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
OBRA EXECUTADA	% EXECUÇÃO FÍSICA

8. META 2003 (QUANTIDADE):
100

9. JUSTIFICAÇÃO

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
1275	JOSÉ LOURENÇO	BA	PMDB
14. DATA:	15. ASSINATURA:		16. PÁGINA:
10/5/2002	José Lourenço		1/1

10/05/02 9:35:09 Código: 1/1275

EMENDA - 00557
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0515	PROÁGUA INFRA-ESTRUTURA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
1851	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA - EM PIRIPÁ/BA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
OBRA EXECUTADA	% EXECUÇÃO FÍSICA

8. META 2003 (QUANTIDADE):
100

9. JUSTIFICAÇÃO

Visa atender às necessidades básicas da populalão de baixa renda no Município de Piripá, no Estado da Bahia, dando condições mínimas com a infra-estrutura hídrica.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
1275	JOSÉ LOURENÇO	BA	PMDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
10/5/2002	José Lourenço	1/1

EMENDA - 00558
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0515	PROÁGUA INFRA-ESTRUTURA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
1851	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA EM QUIXABEIRA / BA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
OBRA EXECUTADA	% EXECUÇÃO FÍSICA

8. META 2003 (QUANTIDADE):
100

9. JUSTIFICAÇÃO

Visa atender às necessidades básicas da população de baixa renda no Município de Quixabeira, no Estado da Bahia, dando condições mínimas, com a infra-estrutura hídrica.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
1275	JOSÉ LOURENÇO	BA	PMDB
14. DATA:	15. ASSINATURA:		16. PÁGINA:
10/5/2002	José Lourenço		1/1

EMENDA - 00559
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0515	PROÁGUA INFRA-ESTRUTURA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
1851	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA EM MAETINGA / BA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
OBRA EXECUTADA	% EXECUÇÃO FÍSICA

8. META 2003 (QUANTIDADE):
100

9. JUSTIFICAÇÃO

Visando atender às necessidades básicas da população de baixa renda no Município de Mateinga, no Estado da Bahia, dando condições mínimas, com a infra-estrutura hídrica

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
1275	JOSÉ LOURENÇO	BA	PMDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
10/5/2002	José Lourenço	1/1

10/05/02 9:35:14 Código: 5/1275

EMENDA - 00560
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☐ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☑ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

DEMONSTRATIVO DE METAS ANUAIS

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Alterar o superavit primário para o setor público para 1.0% do PIB para ao triênio 2003-2005

5. JUSTIFICAÇÃO

É preciso rever a atual política de geração de superavit primário do setor público. O País e a sociedade não tem condições de continuar a atual linha de se sacrificarem em benefício do setor financeiro como tem sido nos últimos anos. É urgente que se priorize a geração de empregos para a sociedade e que se resgate a dívida que o governo tem com a sociedade. Somente com mais investimentos e maiores gastos do governo é que terá a consequente geração de empregos. Com a geração de empregos pelo mercado advinda da maior entrada de recursos no mercado, poder-se-á prever uma consequente redução das atuais taxas de criminalidade que tentam assolar nosso País. A nossa juventude necessita que o País cresça a uma taxa de 7% ao ano, única maneira que a meu ver permitirá a absorção desta mão-de-obra que hoje está super sub-utilizada.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1275	JOSÉ LOURENÇO	BA	PMDB
10. DATA:	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:
10/5/2002	José Lourenço		1/1

EMENDA - 00561
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0515	PROÁGUA INFRA-ESTRUTURA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
1851	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA EM TUCANO / BA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
OBRA EXECUTADA	% EXECUÇÃO FÍSICA

8. META 2003 (QUANTIDADE):
100

9. JUSTIFICAÇÃO

Visa atender às necessidades básicas da população de baixa renda no Município de Tucano, no Estado da Bahia, dando condições mínimas com a infra-estrutura hídrica.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
1275	JOSÉ LOURENÇO	BA	PMDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
10/5/2002	José Lourenço	1/1

EMENDA - 00562
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0515	PROÁGUA INFRA-ESTRUTURA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
1851	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRA ESTRUTURA HÍDRICA EM MACAÚBAS - BA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
OBRA EXECUTADA	% EXECUÇÃO FÍSICA

8. META 2003 (QUANTIDADE):
100

9. JUSTIFICAÇÃO

Visa atender às necessidades básicas da população de baixa renda no Município de Macaúbas, no Estado da Bahia, dando condições mínimas com a infra-estrutura hídrica

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
1275	JOSÉ LOURENÇO	BA	PMDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
10/5/2002	José Lourenço	1/1

EMENDA - 00563
LDO 2003
0009/2002

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
0058/20002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	I		19	2º			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Parágrafo Único - O Tribunal de Contas da União somente incluirá na lista de projetos e serviços com indícios de irregularidades graves, aqueles que tiverem sido objeto de consulta e resposta por parte dos órgãos gestores de recursos.

5. JUSTIFICAÇÃO

A rotina de análise dos projetos do TCU é extremamente morosa pelo acúmulo de proejtos que estão sendo avaliados. Por outro lado, reconhe-se que na CMO eno Congresso Nacional a demora na análise dos processos liverados pelo TCU tardam a mais de 4 meses.
Pretende-se evitar que projetos e serviços colocados inadivertidamente na Lista sejam penalisados sem justificativa maior, seja por Projeto Orçamentário pode abranger diversos contratos, seja por que os problemas vistos numa primeira vista não corresponderem à própria realidade de execução dos contratos. Os prejuízos pela paralisação de obras é imenso. Há perdade patrimônio, inclusive de serviços já relizados. Mão de obra é demitida. O pior é quando isto acontece em obras que não deviam ser paralisadas. Por isto temos que adotar mais cuidados na paralisação de obras

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1275	JOSÉ LOURENÇO	BA	PMDB

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
10/5/2002	José Lourenço	1/1

EMENDA - 00564
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☑ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	I	19					

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Exclusão do artigo 19

5. JUSTIFICAÇÃO

Há um eufemismo com a inclusão de paralisação de obras com indícios de irregularidades graves.
Se é obra com irregularidade grave, ela deve ser cancelada e não deve ser executada. É sabido que a Constituição Federal reconhece às empresas o direito a um julgamento com direito a defesa, com contra-provas. O julgamento pelo Tribunal de Contas da União da irregularidade das obras ´[e o que deve ser feito. Nesta hipótese, não considero recomendável que esta cláusula continue constando da Lei de Diretrizes Orçamentárias nem do texto das Leis Orçamentárias.
É ugente que o Tribunal de Contas se aparelhe e realize os seus julgamentos com a brevidade possível, preservando-se desta maneira a moralidade pública e o patrimônio público.
Ressalte-se que o custo da paralisação de uma obra é muito caro para a sociedade brasileira. Em primeiro lugar há a perda do patrimônio público, pela deterioração do que já foi feito. Em segundo lugar, a perda de empregos numa sociedade extremamente carente de empregos apresenta custos extremamente elevados para a economia

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1275	JOSÉ LOURENÇO	BA	PMDB
10. DATA: 10/5/2002	11. ASSINATURA: José Lourenço		12. PÁGINA: 1/1

EMENDA - 00565
LDO 2003
0009/2002

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

0058/20002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☑ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	I		20				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Exclusão do artigo 20 e seu parágrafo único

5. JUSTIFICAÇÃO

Há um eufemismo com a inclusão de paralisação de obras com indícios de irregularidades graves.
Se é obra com irregularidade grave, ela deve ser cancelada e não deve serexecutada. É sabido que a Constituição Federal reconhece às empresas o direito a um julgamento com direito a defesa com contra-provas. O julgamento pelo Tribunal de Contas da União da irregularidade das obras é o que deve ser feito. Nesta hipótese, não considero recomendável que esta cláusula continue constando da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Nem do texto das Leis Orçamentárias.
É urgente que o Tribunal de Contas se aparelhe erealize os seus julgamentos com a brevidade possível preservando-se desta maneira a moralidade pública e o patrimônio público.
Ressalte-se que o custo de paralisação de uma obra é muito caro para a sociedade brasileira. Em primeir lugar a perdade patrimônio público, pela deterioração do que já foi feito. Em segundo lugar, a perdade empregos numa sociedade extremamente carente d empregos apresetna custos extremamente elevados para a economia.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1275	JOSÉ LOURENÇO	BA	PMDB

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
10/5/2002	José Lourenço	1/1

10/05/02 16:59:01

Código: 3/1275

EMENDA - 00566
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ *1.1.* Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ *1.2.* Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ *1.3.* Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ *1.4.* Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ *1.5.* Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0515	PRÓ-ÁGUA INFRA-ESTRUTURA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
1845	CONSTRUÇÃO DE OBREAS DE CONTENÇÃO DE ENCHENTES - CONTROLE DE CHEIAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
PORCENTAGEM	%

8. META 2003 (QUANTIDADE):
50

9. JUSTIFICAÇÃO

Refiticacáo e canalização de corrégos localizados em áreas urbanas do município de Presidente Prudente, visando reduzir à ocorrência de enchentes constantes nesas áreas urbanas, com grande prejuízo para economia do município, além de ploriferação de doenças de veiculação hídricas.

10.CÓD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
~~9999~~ 1087	~~A CLASSIFICAR~~ PAULO LIMA		
14. DATA:	**15. ASSINATURA:**		**16. PÁGINA:**
8/5/2002	A classificar		2/2

Código: 17/9999

EMENDA - 00567
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** *Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003*
- ☑ **1.2.** *Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades*
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0515	PROÁGUA INFRA-ESTRUTURA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5343	5343.0029- CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM POÇODO MAGRO - NO ESTADO DA BAHIA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
OBRA EXECUTADA	(% DE EXECUÇÃO FÍSICA)

8. META 2003 (QUANTIDADE):
50

9. JUSTIFICAÇÃO

CÓDIGOS DA AÇÃO NOS DISPOSITIVOS LEGAIS ABAIXO:
LEI Nº 9.989, DE 21/07/00 - PPA 2000/2003: 1851.1053;
LEI Nº 10.266, DE 24/07/01 - LDO/2002 - ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 1851.9020, E
LEI Nº 10.340, DE 21/12/01 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO OGU/2001; 5343.0029.

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA, ONDE ESTÁ SENDO CONSTRUÍDA A BARRAGEM POÇO DO MAGRO, POSSUI UM DÉFICIT HÍDRICO PARA ABASTECIMENTO HUMANO E ANIMAL O QUAL VEM SENDO SUPRIDO COM ÁGUA DA BARRAGEM DE CERAÍMA, QUE É A MESMA QUE FORNECE ÁGUA IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO DE CERAÍMA. OCORRE QUE A DISPONIBILIDADE HÍDRICA DA BARRAGEM DE CERAÍMA É INSUFICIENTE PARA AS DUAS DEMANDAS E, EM FUNÇÃO DA PRIORIDADE DO ABASTECIMENTO HUMANO EM RELAÇÃO À IRRIGAÇÃO, OS IRRIGANTES O PERIMETRO DE CERAÍMA FORAM OBRIGADOS A REDUZIR A ÁREA CULTIVADA EM CERCA DE 300 HÁ.
NA BARRAGEM DO POÇO MAGRO, COM CAPACIDADE DE ACUMULAÇÃO DE 37 MILHÕES DE METROS CÚBICOS, IRÁ SUPRIR A DEFICIÊNCIA DE ABASTECIMENTO DA 'AGUA EM UM HORIZONTE DE 10 ANOS, OU SEJA, APÓS SUA CONCLUSÃO AQUELA CIDADE NÃO NECESSITARÁ DE AMPLIAÇÃO DA OFERTA D'AGUA DURANTE 10 ANOS. ALÉM DISSO, OS IRRIGANTES, ATUALMENTE PREJUDICADOS PELO DÉFICIT HIDRÍCO DO MUNICÍPIO, CONFORME ACIMA EXPLICADO, TERÃO DE VOLTA COM DIREITO DE INCORPORAR A TOTALIDADE DE SUAS ÁREAS AO PROCESSO PRODUTIVO, AUMENTANDO A PRODUÇÃO, A GERAÇÃO DE EMPREGO,RENDA E TRIBUTO PARA O MUNICÍPIO.
A OBRA FOI INICIADA COM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS AUTORIZADOS PELA LEI 10.340/01 E OS RECURSOS PARA SUA CONCLUSÃO PRECISAM SER PRIORIZADOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2003, SOB PENA DE PARALIZAÇÃO DA OBRA COM 50% DE EXECEUÇÃO (CONSIDERANDO A UTILIZAÇÃO TOTAL DOS RECURSOS AUTORIZADOS PELA LEI 10.340/01).

OUTRA RAZÃO PARA IMPORTÂNCIA DO ACATAMENTO DA PRESENTE EMENDA, DE FORMA A PERMITIR A CONCLUSÃO DA BARRAGEM NO PRÓXIMO ANO, É QUE O DÈFICIT HIDRÍCO AUMENTA JUNTAMENTE COM O

CRESCIMENTO DA POPULAÇAO E COM O DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO, O QUE, CERTAMENTE IRA IMPLICAR NO AUMENTO DO CONSUMO DA AGUA DA BARRAGEM DE CERAÍMA, POR MEIO DA REDUÇÃO ADICIONAL DE ÁREAS IRRIGADAS DO PERÍMETRO CERAÍMA, AUMENTANDO, AINDA, OS PREJUIZOS DOS IRRIGANTES QUE NÃO POSSUEM O DIREITO DE EXPLORAR SUAS PROPRIEDADES.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3565	NILO COELHO	BA	PSDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Nilo Coelho	1/1

13/5/2002 09:56:59 Código: 1/3565

EMENDA - 00568
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:
- [x] **1.1.** Texto da Lei
- [ ] **1.2.** Anexo das Informações Complementares
- [ ] **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- [ ] **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais

2. AÇÃO DESEJADA
- [ ] EXCLUIR
- [x] INCLUIR
- [ ] ALTERAR

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	I	IV	0				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A ALTERAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se o seguine artigo:

O orçamento fiscal e da seguridade poderão conter dotações destinadas a operações de crédito incentivado para setores considerados prioritários em planos de retomada do crescimento econômico sustentável com desconcentração de renda que criados pelo Presidente da República empossado em 2003.

5. JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da inclusão do presente artigo na subseção de "Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos" visa dar alguma flexibilidade ao próximo governo, caso opte por adotar políticas setoriais com incentivo creditício. Cito como exemplo, a necessidade de substituir importações nos setores mais deficitários nas contas com o exterior.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3645	DR. ROSINHA	PR	PT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
13/5/2002	Dr. Rosinha	1/1

13/05/02 10:50:38 Código: 9/3645

EMENDA - 00569
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL N° 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ **1.1.** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
II			10	I			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A ALTERAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se o seguinte inciso:

- despesas e receitas do orçamento da seguridade social, discriminadas por programas e ações no caso das despesas e por fonte de recursos com e sem desvinculação no caso das receitas, em ambos os casos desde 2000.

5. JUSTIFICAÇÃO

Os quadros previstos na Lei Orçamentária são inúmeros, mas não permitem uma visão clara do Orçamento da Seguridade Social apesar do destaque que a Constituição Federal concede a esse Orçamento. A inclusão do presente inciso visa complementar outros dois que já existem (VII e VIII), mas que são limitados. Propomos um quadro mais detalhado e separado do Orçamento da Seguridade, bem como sua evolução desde 2000 e o efeito da desvinculação das contribuições sociais.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3645	DR. ROSINHA	PR	PT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
13/5/2002	Dr. Rosinha	1/1

EMENDA - 00570
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ **1.1.** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
II			10				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A ALTERAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se o seguinte parágrafo:

A Lei Orçamentária conterá anexo específico em que as agências financeiras oficiais de fomento demonstrarão como as operações previstas para 2003 se enquadram nas políticas definidas no art. 69 da presente Lei, particularmente quando se tratar de operações com empresas em processo de privatização, privatizadas e/ou concessionárias de serviços públicos.

5. JUSTIFICAÇÃO

O objetivo do presente parágrafo é tornar mais transparentes os critérios que orientam as operações realizadas pelas instituições financeiras federais, em particular quanto ao seu enquadramento nas políticas definidas no artigo 69 do projeto de LDO/2003. O anexo serviria também como referencial para a avaliação da atuação dessas agências que as Comissões pertinentes do Congresso devem fazer semestralmente, conforme determina o § 5º do mesmo artigo. Essas informações bem como a sua análise ganham especial importância diante das várias operações polêmicas que o BNDES tem feito com as privatizações.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3645	DR. ROSINHA	PR	PT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
13/5/2002	Dr. Rosinha	1/1

EMENDA - 00571
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ **1.1.** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	II		45		I		

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A ALTERAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Altere-se a redação do inciso:

do reajuste dos benefícios da seguridade social compatível com o aumento do valor real do salário mínimo em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal.

5. JUSTIFICAÇÃO

A intenção do governo é enviar a proposta orçamentária com aumento implícito do salário mínimo apenas suficiente para repor a inflação, com índice normalmente subestimado. A presente redação propõe a correção do valor real do salário mínimo já na proposta orçamentária e de forma a garantir um poder de compra suficiente para adquirir a cesta de bens e serviços especificada na Constituição Federal. Ademais, as regras atuais não permitem ao Congresso Nacional promover alterações expressivas na proposta orçamentária, como as requeridas na correção do salário mínimo.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3645	DR. ROSINHA	PR	PT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
13/5/2002	Dr. Rosinha	1/1

EMENDA - 00572
LDO 2003
0009/2002

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
0058/20002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ **1.1.** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	II		45		II		

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A ALTERAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Altere-se a redação do inciso:

da aplicação mínimo em ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, entendida como a incidência da variação nominal do PIB de 2000, 2001 e 2002 sobre o valor empenhado nessas ações em 2000.

5. JUSTIFICAÇÃO

A alteração acima visa explicitar a interpretação correta da EC 29, já que o governo tem adotado interpretação que reduz os recursos mínimos para a saúde.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3645	DR. ROSINHA	PR	PT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
13/5/2002	Dr. Rosinha	1/1

EMENDA - 00573
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ **1.1.** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	III		0				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A ALTERAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se o seguinte artigo:

As empresas integrantes do Orçamento de Investimentos deverão orientar seus investimentos pela política de universalização e pelo crescimento da oferta compatível com as necessidades do crescimento econômico.

5. JUSTIFICAÇÃO

O presente artigo visa introduzir a política que deve orientar os investimentos das estatais: a universalização e o crescimento da oferta compatível com a demanda gerada pelo crescimento econômico.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3645	DR. ROSINHA	PR	PT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
13/5/2002	Dr. Rosinha	1/1

EMENDA - 00574
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ **1.1.** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	IV	I	0				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A ALTERAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se o seguinte artigo:
Os projetos de crédito suplementar e especial serão consolidados em dois projetos de revisão do orçamento, a serem apresentados ao Congresso Nacional até os dias 15 de maio e 30 de setembro.

5. JUSTIFICAÇÃO

O presente artigo visa acabar com a prática irracional e que enfraquece o Congresso Nacional de o Poder Executivo enviar mais de centena de projetos alterando o orçamento em dezenas de bilhões de reais. Os projetos de revisão permitem uma visão de conjunto das modificações, da mesma forma como se faz na apreciação da proposta orçamentária. A eventual aprovação dessa emenda requer o cancelamento dos parágrafos 2° e 3° do art. 49 do presente projeto, bem como o cancelamento do art. 51.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3645	DR. ROSINHA	PR	PT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
13/5/2002	Dr. Rosinha	1/1

13/05/02 10:50:22 Código: 5/3645

EMENDA - 00575
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ **1.1.** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
V			58	único			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A ALTERAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Altere-se a redação do parágrafo:

Os recursos para a revisão geral da remuneração dos ervidores federais, autorizada no art. 64 da presente Lei, constarão da proposta orçamentária em categoria de programação específica.

5. JUSTIFICAÇÃO

A redação aternativa visa conferir a obrigatoriedade da dotação para a revisão geral da remuneração dos servidores. Além disso, propõe que a dotação já esteja na proposta orçamentária, pois as regras atuais não permitem ao Congresso Nacional promover alterações de relevo na peça orçamentária. Essa emenda é complementada por outra feita ao artigo 64 desse projeto de lei.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3645	DR. ROSINHA	PR	PT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
13/5/2002	Dr. Rosinha	1/1

EMENDA - 00576
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
V			64				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A ALTERAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Altere-se a redação do artigo:

Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário da União, das autarquias e fundações públicas federais, em percentual definido em lei específica, não inferior ao percentual de aumento da receita da União com impostos e contribuições previstas na proposta orçamentária para 2003.

5. JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da revisão da redação é explicitar a correção da remuneração dos servidores, remuneração já bastante defasada por conta de anos sem o cumprimento do disposto no inciso X, do art. 37 da Constituição Federal. A fórmula sugerida na emenda é que a remuneração seja corrigida, no mínimo, de acordo com o aumento da arrecadação da União. Optou-se por considerar apenas impostos e contribuições pois os aumentos da arrecadação de ambas constumam ser permanentes, tal qual as despesas com pessoal.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3645	DR. ROSINHA	PR	PT
10. DATA: 13/5/2002	11. ASSINATURA: Dr. Rosinha		12. PÁGINA: 1/1

13/05/02 10:50:14

Código: 3/3645

EMENDA - 00577
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ **1.1.** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
VI			69				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A ALTERAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se o seguinte parágrafo:
As empresas privatizadas e/ou concessionárias poderão receber empréstimos e financiamentos do BNDES, desde que as operações sejam aprovadas em Lei, demonstrando que a operação é necessária à universalização e ao aumento da oferta compatível com o crescimento econômico.

5. JUSTIFICAÇÃO

A atuação do BNDES na privatização e no setor de infra-estrutura precisa servir à universaliação e ao aumento da oferta compatível com o crescimento econômico. Não se pode admitir que a Instituição atue de forma discricionária, as vezes com operações de elevado valor, sem a certeza de que ajude a alcançar o objetivo fundamental.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3645	DR. ROSINHA	PR	PT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
13/5/2002	Dr. Rosinha	1/1

EMENDA - 00578
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ **1.1.** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	II		45		I		

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A ALTERAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Altere-se a redação do inciso:

do reajuste dos benefícios da seguridade social compatível com o aumento do salário mínimo para R$ 250,00 em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal;

5. JUSTIFICAÇÃO

A intenção do governo é enviar a proposta orçamentária com aumento implicito do salário mínimo apenas suficiente para repor a inflação, com índice normalmente subestimado. A presente redação propõe a correção do valor real do salário mínimo já na proposta orçamentária e de forma a garantir um poder de compra ainda que insuficiente, pelo menos mais próximo do valor da cesta de bens e serviços especificada na Constituição Federal. Ademais, as regras orçamentárias atuais não permitem ao Congresso Nacional promover alterações expressivas na proposta orçamentária, como as requeridas na correção do salário mínimo.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3645	DR. ROSINHA	PR	PT
10. DATA:	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:
13/5/2002	Dr. Rosinha		1/1



EMENDA - 00579
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva açao constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0119	SANEAMENTO BÁSICO

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5228	AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO EM PEQUENA LOCALIDADE - EM MARABÁ - PA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
OBRAS EXECUTADAS	% EXECUÇÃO FÍSICA

8. META 2003 (QUANTIDADE):
100

9. JUSTIFICAÇÃO

IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA DA POPULAÇÃO DE MARABÁ, CIDADE COM 167.000 HABITANTES E DESPROVIDA DOS SERVIÇOS DE ESGOTO (REDE, ETE) E DESTINAÇÃO.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
1129	ASDRÚBAL BENTES	PA	PMDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Asdrúbal Bentes	1/1

13/05/02 10:36:18 Código: 1/1129

EMENDA - 00580
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0515	PRÓ-ÁGUA INFRA-ESTRUTURA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTENÇÃO DA MARGEM DO RIO TOCANTINS

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
PROJETO	M

8. META 2003 (QUANTIDADE):
1500

9. JUSTIFICAÇÃO
COMBATER EROSÕES E REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO CAIS DO CENTRO HISTÓRICO DA CIDADE DE MARABÁ - PA

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
1129	ASDRÚBAL BENTES	PA	PMDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Asdrúbal Bentes	1/1

13/05/02 10:36:20

Código: 2/1129

EMENDA - 00581
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0515	PRÓ-ÁGUA INFRA-ESTRUTURA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	CANALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA CALHA DO IGARAPÉ CRIMINOSA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
PROJETO	M

8. META 2003 (QUANTIDADE):
3000

9. JUSTIFICAÇÃO

COMBATER AS INUNDAÇÕES, REVITALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DAS MARGENS DO IGARAPÉ, REMOÇÃO DE INVASÕES E MELHORAMENTO DAS CONDIÇÕES HABITACIONAIS DA POPULAÇÃO RIBEIRINHA, DA CIDADE DE MARABÁ - PA.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
1129	ASDRÚBAL BENTES	PA	PMDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Asdrúbal Bentes	1/1

13/05/02 10:36:21 Código: 3/1129

EMENDA - 00582
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0237	CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5710	CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS - BR-010/TO DIVISA GO/TO - DIVISA TO/MA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
PROJETO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
160

9. JUSTIFICAÇÃO

O ESTADO DO TOCANTINS CONFIGURA-SE HOJE COMO A MAIS NOVA FRONTEIRA AGRÍCOLA DO PAÍS. COM UMA PRODUÇÃO CRESCENDO EM NÍVEIS BEM ACIMA DA MÉDIA NACIONAL. O TOCANTINS POSSUI UMA CONSIDERÁVEL ÁREA AGRICULTÁVEL A SER EXPLORADA, MAS, PARA ISSO, É NECESSÁRIO A VIABILIZAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE E ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO.
A BR-010/TO TEM UM PAPEL IMPORTANTÍSSIMO NA CONSOLIDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ESTADO, TENDO EM VISTA A INTERLIGAÇÃO COM O SUL DO MARANHÃO E O NORTE DE GOIÁS.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
1640	OSVALDO REIS	TO	PMDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
10/5/2002	Osvaldo Reis	1/1

EMENDA - 00583
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0237	CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5781	CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS - BR-242/TO PEIXE-PARANÃ-TAGUATINGA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
PROJETO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
140

9. JUSTIFICAÇÃO

A BR-242/TO FARÁ A INTERLIGAÇÃO ENTRE A BR-153 (RODOVIA BELÉM-BRASÍLIA) E A REGIÃO NORDESTE DO PAÍS ATRAVÉS DO ESTADO DA BAHIA, FACILITANDO A INTEGRAÇÃO REGIONAL ATRAVÉS DO ESTADO DO TOCANTINS E PERMITINDO O DESENVOLVIMENTO DE UMA REGIÃO DE GRANDE POTENCIAL AGRÍCOLA, QUE ENGLOBA O NORTE DE GOIÁS, SUL DO TOCANTINS E OESTE DA BAHIA.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
1640	OSVALDO REIS	TO	PMDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
10/5/2002	Osvaldo Reis	1/1

10/05/02 14:17:43

Código: 2/1640

EMENDA - 00584
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0237	CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5781	CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS BR-235/TO - DIVISA PA/TO - DIVISA TO/PA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
PROJETO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
250

9. JUSTIFICAÇÃO

A BR-235/TO CORTA O ESTADO DO TOCANTINS DE UM LADO A OUTRO, INTERLIGANDO O PARÁ AO ESTADO DO MARANHÃO, ALÉM DE INTEGRAR OS ESTADOS COM A BR-153 (RODOVIA BELÉM-BRASÍLIA) QUE É SEM DÚVDA A PRINCIPAL VIA DE INTEGRAÇÃO DA REGIÃO NORTE DO PAÍS.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
1640	OSVALDO REIS	TO	PMDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
10/5/2002	Osvaldo Reis	1/1

EMENDA - 00585
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0515	PRÓ-ÁGUA INFRA-ESTRUTURA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
1851	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA - PROJETO SAMPAIO

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
PROJETO	HÁ

8. META 2003 (QUANTIDADE):
20000

9. JUSTIFICAÇÃO

IMPLANTADO DA REGIÃO NORTE DO ESTADO DO TOCANTINS, CONHECIDA COMO REGIÃO DO "BICO DO PAPAGAIO" O PROJETO SAMPAIO SERÁ A O GRANDE PROPULSOR DO DESENVOLVIMENTO DAQUELA REGIÃO. ESSE PROJETO PREVÊ O DESENVOLVIMENTO DE DIVERSOS EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS COMO FRUTICULTURA, PRODUÇÃO DE GRÃOS, PISCICULTURA E OUTROS, BENEFICIANDO MAIS DE 5000 FAMÍLIAS.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
1640	OSVALDO REIS	TO	PMDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
10/5/2002	Osvaldo Reis	1/1

EMENDA - 00586
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0237	CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5718	CONSTRUÇÃO DE PONTES NO CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS - CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO TOCANTINS (IMPERATRIZ-MA/BELA VISTA/TO)

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
PROJETO	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
01

9. JUSTIFICAÇÃO

A LIGAÇÃO ENTRE O ESTADO DO MARANHÃO E O TOCANTINS É UM ANTIGO SONHO DA POPULAÇÃO DAQUELA REGIÃO. ATUALMENTE A TRAVESSIA, NAQUELE TRECHO, É REALIZADA ATRAVÉS DE BALSAS QUE, ALÉM DE COBRAREM PREÇOS ABSURDOS FAZEM OS USUÁRIOS PERDEREM CERCA DE UMA HORA EM CADA TRAVESSIA. O FLUXO DE VEÍCULOS PESADOS NO LOCAL É DE MAIS DE 500 VEÍCULOS/DIA, SEM CONTAR OS UTILITÁRIOS, VEÍCULOS PEQUENOS E PEDESTRES.
A CIDADE DE IMPERATRIZ, COM UMA POPULAÇÃO SUPERIOR AOS 300 MIL HABITANTES, CONFIGURA-SE COMO PRINCIPAL CENTRO DE COMPRAS DA REGIÃO, QUE ENGLOBA OS ESTADO DE TOCANTINS, PARÁ E MARANHÃO.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
1640	OSVALDO REIS	TO	PMDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
10/5/2002	Osvaldo Reis	1/1

10/05/02 14:18:47 Código: 5/1640

EMENDA - 00587
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0379	IRRIGAÇÃO E DRENAGEM

4. COD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
1836	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE IRRIGAÇÃO DE USO COMUM - NO ESTADO DO TOCANTINS

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
PROJETO	HÁ

8. META 2003 (QUANTIDADE):
4000

9. JUSTIFICAÇÃO

A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO PROMOVERÁ A OTIMIZAÇÃO DE IRRIGAÇÃO DE 4.000 HECTARES DE ÁREA, BENEFICIANDO MAIS DE 100 PROPRIEDADES RURAIS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE E GERANDO MAIS DE 1.000 EMPREGOS DIRETOS PARA A POPULAÇÃO MAIS CARENTE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO, NO ESTADO DO TOCANTINS.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13: PARTIDO
1640	OSVALDO REIS	TO	PMDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
10/5/2002	Osvaldo Reis	1/1

EMENDA - 00588
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0222	TRANSPORTE FERROVIÁRIO URBANO DE PASSAGEIROS

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5753	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE BELO HORIZONTE - TRECHO CALAFATE-BARREIRO

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO IMPLANTADO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
1

9. JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda garantir a continuidade das obras civis referentes à implantação do do Sistema Ferroviário na região do Barreiro proporcionando à população uma modalidade de deslocamento segura, rápida, confiável e pontual além da inteligação com o techo Eldorado-Via Norte e a integração como o modo rodoviário, o que favorecerá o atendimento aos usuários de forma satisfatória beneficiando milhares de pessoas e indiretamente.
Tal projeto propiciará, ao final de sua implantação, o transporte de 140.000 passageiros/dia.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3286	MÁRCIO REINALDO MOREIRA	MG	PPB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
8/5/2002	Márcio Reinaldo Moreira	1/1

8/5/2002 14:59:33 Código: 1/3286

EMENDA - 00589
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0663	SEGURANÇA NAS RODOVIAS FEDERAIS

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5394	ELIMINAÇÃO DE PONTOS CRÍTICOS - 040/MG - ACESSO DE MELO VIANA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
PONTO CRÍTICO ELIMINADO	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
1

9. JUSTIFICAÇÃO

A EXISTÊNCIA DE ELEVADO NÚMERO DE PONTOS CRÍTICOS NA MALHA RODOVIÁRIA FEDERAL DE MINAS GERAIS, A MAIOR DO PAÍS, VEM ACARRETANDO CRESCENTE NÚMERO DE ACIDENTES A CADA ANO, MUITOS DELES CEIFANDO VIDAS. A ELIMINAÇÃO DESSES PONTOS CRÍTICOS E NECESSÁRIA E INADIÁVEL.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3286	MÁRCIO REINALDO MOREIRA	MG	PPB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
8/5/2002	Márcio Reinaldo Moreira	1/1

8/5/2002 20:48:16

Código: 9/3286

EMENDA - 00590
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0663	SEGURANÇA NAS RODOVIAS FEDERAIS

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5394	ELIMINAÇÃO DE PONTOS CRÍTICOS - 040/MG - ACESSO DE PALMITAL

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
PONTO CRÍTICO ELIMINADO	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
1

9. JUSTIFICAÇÃO

A EXISTÊNCIA DE ELEVADO NÚMERO DE PONTOS CRÍTICOS NA MALHA RODOVIÁRIA FEDERAL DE MINAS GERAIS, A MAIOR DO PAÍS, VEM ACARRETANDO CRESCENTE NÚMERO DE ACIDENTES A CADA ANO, MUITOS DELES CEIFANDO VIDAS. A ELIMINAÇÃO DESSES PONTOS CRÍTICOS E NECESSÁRIA E INADIÁVEL.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3286	MÁRCIO REINALDO MOREIRA	MG	PPB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
8/5/2002	Márcio Reinaldo Moreira	1/1

EMENDA - 00591
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0663	SEGURANÇA NAS RODOVIAS FEDERAIS

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5394	ELIMINAÇÃO DE PONTOS CRÍTICOS - 040/MG - ACESSO DE TIJUCO

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
PONTO CRÍTICO ELIMINADO	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
1

9. JUSTIFICAÇÃO

A EXISTÊNCIA DE ELEVADO NÚMERO DE PONTOS CRÍTICOS NA MALHA RODOVIÁRIA FEDERAL DE MINAS GERAIS, A MAIOR DO PAÍS, VEM ACARRETANDO CRESCENTE NÚMERO DE ACIDENTES A CADA ANO, MUITOS DELES CEIFANDO VIDAS. A ELIMINAÇÃO DESSES PONTOS CRÍTICOS E NECESSÁRIA E INADIÁVEL.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3286	MÁRCIO REINALDO MOREIRA	MG	PPB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
8/5/2002	Márcio Reinaldo Moreira	1/1

EMENDA - 00592
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0663	SEGURANÇA NAS RODOVIAS FEDERAIS

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5394	ELIMINAÇÃO DE PONTOS CRÍTICOS - 040/MG - ACESSO DE NEVES

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
PONTO CRÍTICO ELIMINADO	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
1

9. JUSTIFICAÇÃO

A EXISTÊNCIA DE ELEVADO NÚMERO DE PONTOS CRÍTICOS NA MALHA RODOVIÁRIA FEDERAL DE MINAS GERAIS, A MAIOR DO PAÍS, VEM ACARRETANDO CRESCENTE NÚMERO DE ACIDENTES A CADA ANO, MUITOS DELES CEIFANDO VIDAS. A ELIMINAÇÃO DESSES PONTOS CRÍTICOS E NECESSÁRIA E INADIÁVEL.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3286	MÁRCIO REINALDO MOREIRA	MG	PPB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
8/5/2002	Márcio Reinaldo Moreira	1/1

8/5/2002 20:48:20

Código: 31/3286

EMENDA - 00593
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0663	SEGURANÇA NAS RODOVIAS FEDERAIS

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5394	ELIMINAÇÃO DE PONTOS CRÍTICOS - 040/MG - ACESSO DE ESMERALDAS

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
PONTO CRÍTICO ELIMINADO	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
1

9. JUSTIFICAÇÃO

A EXISTÊNCIA DE ELEVADO NÚMERO DE PONTOS CRÍTICOS NA MALHA RODOVIÁRIA FEDERAL DE MINAS GERAIS, A MAIOR DO PAÍS, VEM ACARRETANDO CRESCENTE NÚMERO DE ACIDENTES A CADA ANO, MUITOS DELES CEIFANDO VIDAS. A ELIMINAÇÃO DESSES PONTOS CRÍTICOS E NECESSÁRIA E INADIÁVEL.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3286	MÁRCIO REINALDO MOREIRA	MG	PPB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
8/5/2002	Márcio Reinaldo Moreira	1/1

8/5/2002 20:48:20

Código: 32/3286

EMENDA - 00594
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0220	MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIARIA FEDERAL

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
2834	RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS - BR040/MG - TREVO DE CURVELO - TRÊS MARIAS

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO RESTAURADO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
150

9. JUSTIFICAÇÃO

GRANDE PARTE DA MALHA RODOVIÁRIA FEDERAL LOCALIZA-SE NO ESTADO DE MINAS GERAIS QUE SERVE COMO MEIO DE INTERLIGAÇÃO ENTRE QUASE TODAS AS REGIÕES BRASILEIRAS E ESTADOS DE MAIOR CONCENTRAÇÃO POPULACIONAL E EXPRESSÃO ECONÔMICA . AS CONDIÇÕES DESTA MALHA RODOVIÁRIA ENCONTRAM-SE EM LASTIMÁVEL ESTADO, NECESSITANDO DE RECUPERAÇÃO.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3286	MÁRCIO REINALDO MOREIRA	MG	PPB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
8/5/2002	Márcio Reinaldo Moreira	1/1

EMENDA - 00595
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0220	MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIARIA FEDERAL

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
2834	RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS - BR 135/MG - MONTES CLAROS - TREVO DE CURVELO

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO RESTAURADO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
150

9. JUSTIFICAÇÃO
GRANDE PARTE DA MALHA RODOVIÁRIA FEDERAL LOCALIZA-SE NO ESTADO DE MINAS GERAIS QUE SERVE COMO MEIO DE INTERLIGAÇÃO ENTRE QUASE TODAS AS REGIÕES BRASILEIRAS E ESTADOS DE MAIOR CONCENTRAÇÃO POPULACIONAL E EXPRESSÃO ECONÔMICA . AS CONDIÇÕES DESTA MALHA RODOVIÁRIA ENCONTRAM-SE EM LASTIMÁVEL ESTADO, NECESSITANDO DE RECUPERAÇÃO.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3286	MÁRCIO REINALDO MOREIRA	MG	PPB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
8/5/2002	Márcio Reinaldo Moreira	1/1

8/5/2002 20:48:21

Código: 34/3286

EMENDA - 00596
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0220	MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIARIA FEDERAL

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
2834	RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS - BR 251/MG - SALINAS - MONTES CLAROS

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO RESTAURADO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
180

9. JUSTIFICAÇÃO

GRANDE PARTE DA MALHA RODOVIÁRIA FEDERAL LOCALIZA-SE NO ESTADO DE MINAS GERAIS QUE SERVE COMO MEIO DE INTERLIGAÇÃO ENTRE QUASE TODAS AS REGIÕES BRASILEIRAS E ESTADOS DE MAIOR CONCENTRAÇÃO POPULACIONAL E EXPRESSÃO ECONÔMICA . AS CONDIÇÕES DESTA MALHA RODOVIÁRIA ENCONTRAM-SE EM LASTIMÁVEL ESTADO, NECESSITANDO DE RECUPERAÇÃO.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3286	MÁRCIO REINALDO MOREIRA	MG	PPB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
8/5/2002	Márcio Reinaldo Moreira	1/1

EMENDA - 00597
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- [ ] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [X] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0229	CORREDOR SÃO FRANCISCO

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5852	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS- BR 135/MG - MANGA MONTALVÂNIA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO CONSTRUÍDO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
130

9. JUSTIFICAÇÃO

A MALHA RODOVIÁRIA FEDERAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS É A MAIS EXTENSA DO TERRITÓRIO NACIONAL. SERVE COMO MEIO DE INTERLIGAÇÃO ENTRE QUASE TODAS AS REGIÕES BRASILEIRAS, BEM COMO PERMITE PARTICULARMENTE, À INTEGRAÇÃO E ARTICULAÇÃO DAS ECONOMIAS DOS ESTADOS DA REGIÃO SUDESTE, E DENTRE ESTES COM AS DOS DEMAIS ESTADOS.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3286	MÁRCIO REINALDO MOREIRA	MG	PPB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
8/5/2002	Márcio Reinaldo Moreira	1/1

EMENDA - 00598
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0229	CORREDOR SÃO FRANCISCO

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5852	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS- BR 367/MG - MINAS NOVAS - ALMENARA - SALTO DA DIVISA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO CONSTRUÍDO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
200

9. JUSTIFICAÇÃO

A MALHA RODOVIÁRIA FEDERAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS É A MAIS EXTENSA DO TERRITÓRIO NACIONAL. SERVE COMO MEIO DE INTERLIGAÇÃO ENTRE QUASE TODAS AS REGIÕES BRASILEIRAS, BEM COMO PERMITE PARTICULARMENTE, À INTEGRAÇÃO E ARTICULAÇÃO DAS ECONOMIAS DOS ESTADOS DA REGIÃO SUDESTE, E DENTRE ESTES COM AS DOS DEMAIS ESTADOS.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3286	MÁRCIO REINALDO MOREIRA	MG	PPB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
8/5/2002	Márcio Reinaldo Moreira	1/1

8/5/2002 20:48:22

Código: 25/3286

EMENDA - 00599
LDO 2003
0009/2002
0058/20002 CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0230	CORREDOR LESTE

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5850	ADEQUAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS - BR 040/MG - JUIZ DE FORA - SANTOS DUMONT - VIADUTO VILLA RICA - BELO HORIZONTE - TREVO DE CURVELO

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO DUPLICADO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
200

9. JUSTIFICAÇÃO

A MALHA RODOVIÁRIA FEDERAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS É A MAIS EXTENSA DO TERRITÓRIO NACIONAL. SERVE COMO MEIO DE INTERLIGAÇÃO ENTRE QUASE TODAS AS REGIÕES BRASILEIRAS, BEM COMO PERMITE PARTICULARMENTE, À INTEGRAÇÃO E ARTICULAÇÃO DAS ECONOMIAS DOS ESTADOS DA REGIÃO SUDESTE, E DENTRE ESTES COM AS DOS DEMAIS ESTADOS.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3286	MÁRCIO REINALDO MOREIRA	MG	PPB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
8/5/2002	Márcio Reinaldo Moreira	1/1

8/5/2002 20:48:22

Código: 26/3286

EMENDA - 00600
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0230	CORREDOR LESTE

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5637	CONSTRUÇÃO DOS CONTORNOS FERROVIÁRIOS NO CORREDOR LESTE - EM JUÍZ DE FORA -MG

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO IMPLANTADO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
48

9. JUSTIFICAÇÃO

A FERROVIA FEDERAL, QUE ATRAVESSA A CIDADE DE JUIZ DE FORA, É UMA DAS MAIS MOVIMENTADAS DO PAIS, POIS SERVE PARA TRANSPORTAR A PRODUÇÃO DE MINAS GERAIS PARA OS PORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
O MOVIMENTO DESSA FERROVIA DENTRO DA CIDADE DE JUIZ DE FORA, TEM CAUSADO ACIDENTES E TRANSTORNOS.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3286	MÁRCIO REINALDO MOREIRA	MG	PPB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Márcio Reinaldo Moreira	1/1

9/5/2002 16:08:23

Código: 26/3286

EMENDA - 00601
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☐ **1.1.** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☑ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

DEMOSTRATIVO DAS METAS ANUAIS

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Alterar o superavit primario para o setor público para 1,0 % do PIB para o triênio 2003 - 2005

5. JUSTIFICAÇÃO

É preciso rever a atual política de geração de superavits primário do setor público. O País e a sociedade não tem condições de continuar a atual linha de se sacrificarem em benefício do setor financeiro como tem sido nos últimos anos. É urgente que se priorize a geração de empregos para a sociedade e que se resgate a dívida que o governo tem com a sociedade. Somente com mais investimentos e maiores gastos do governo é que se terá a consequente geração de empregos. Com a geração de empregos pelo mercado advinda da maior entrada de recursos no mercado, poder-se-á prever uma consequente redução das atuais taxas de criminalidade que tantam assola nosso País. A nossa juventude necessita que o País cresça a uma taxa de 7% ao ano, única maneira que a meu ver permitirá a absorção desta mão de obra que hoje está super sub-utilizada.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3286	MÁRCIO REINALDO MOREIRA	MG	PPB

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
10/5/2002	Márcio Reinaldo Moreira	1/1

Código: 1/3286

EMENDA - 00602
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☑ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	I		19				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

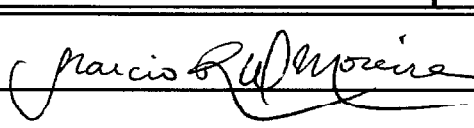
Exclusão do artigo 19

5. JUSTIFICAÇÃO

Há um eufemismo com a inclusão de paralização de obras com indícios de irregularidas graves.
Se é obra com irregularidade grave, ela deve ser cancelada e não deve ser executada. É sabido que a Constituição Federal reconhece às empresas o direito de um julgamento com direito a defesa com contra-provas. O julgamento pelo Tribunal de Contas da União da irregularidade das obras é o que deve ser feito. Nesta hipótese, não considero recomendável que esta cláusula continu constanto da Lei de Riretrizes Orçamentárias, nem do texto das Leis Orçamentárias.
É urgente que o Tribunal de Contas se aparelhe e realize os seus julgamentos com a brevidade possível, preservando-se desta maneira a moralidade pública e o patrimônio público.
Ressalte-se que o custo de paralização de uma obra é muito caro para a sociedade brasileira. Em primeiro lugar, a perda de empregosnuma sociedade extremamente carente de empregos apresenta custo extremamente elevevados para a economia.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3286	MÁRCIO REINALDO MOREIRA	MG	PPB

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
10/5/2002	Márcio Reinaldo Moreira	1/1



Código: 2/3286

EMENDA - 00603
LDO 2003
0009/2002
0056/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0229	CORREDOR SÃO FRANCISCO

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5697	CONTORNO FERROVIÁRIO NO CORREDOR SÃO FRANCISCO EM MONTES CLAROS / MG

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
CONTORNO CONSTRUÍDO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
10

9. JUSTIFICAÇÃO

A desativação do atual trecho ferroviário do meio urbano da cidade de Montes Claros não só é imprescindível para o desenvolvimento municipal, que encontra-se estrangulado nesta ferrovia, como afigura-se de suma importância dado aos graves riscos de vida para a população (inúmeros acidentes têm acontecido nos últimos anos, com tendência de agravamento pelo densamento populacional). A construção do contorno ferroviário com 20Km de extensão, prevendo-se sua conclusão em dois anos, permitirá o deslocamento da linha férrea e estação de passageiros e carga para a periferia do centro urbano municipal, liberando a área para ocupação em outras atividades econômicas e residenciais. Dada a imprescindibilidade e urgência deste empreendimento para o Município de Montes Claros é que propomos incluir esse título entre as metas e prioridades para o ano de 2003.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3581	WALFRIDO MARES GUIA	MG	PTB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
8/5/2002	Walfrido Mares Guia	1/1

EMENDA - 00604
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0230	CORREDOR LESTE

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5725	BR 381/ MG CONTORNO DE CORONEL FABRICIANO

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
CONTORNO CONSTRUÍDO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
10

9. JUSTIFICAÇÃO

A BR381 no trecho de Belo Horizonte a Governador Valadares encontra-se implantada. A execução do Contorno de Coronel Fabriciano, propiciará o desafogamento do trânsito neste ponto de estrangulamento, visto que este trecho encontra-se em meio urbano. Com a construção do Contorno de Coronel Fabriciano o trânsito fluirá normalmente, evitando-se os graves acidentes que hoje ali acontecem, além de atender uma região de grande importância econômica e social para Minas Gerais. Estas são as razões porque propomos incluir esta obra entre as Metas e Prioridades para 2003.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3581	WALFRIDO MARES GUIA	MG	PTB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
8/5/2002	Walfrido Mares Guia	1/1

EMENDA - 00605
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ 1.1. Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ 1.2. Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.3. Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.4. Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.5. Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0235	CORREDOR NORDESTE

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5728	IMPLANTAÇÃO DO ANEL VIÁRIO DE CARUARU

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO ADEQUADO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
23

9. JUSTIFICAÇÃO

A CIDADE DE CARUARU, PÓLO CULTURAL, COMERCIAL E DE SERVIÇOS DA REGIÃO AGRESTE DE PERNAMBUCO, TAMBÉM CONHECIDA COMO "CAPITAL DO FORRÓ" É POSSUIDORA DE UMA DAS MAIORES FEIRA-LIVRE DO NORDESTE, SE RESENTE DA NECESSIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE UMA VIA URBANA DO TIPO EXPRESSA, CAPAZ DE INTERLIGAR AS PRINCIPAIS ÁREAS DA CIDADE.

VISANDO SOLUCIONAR O PROBLEMA DE FLUXO E TRÂNSITO, E OFERECER O CONFORTO NECESSÁRIO A SUA POPULAÇÃO URBANA DE 217.407 HABITANTES, OS PODERES PÚBLICOS MUNICIPAL E ESTADUAL, VÊEM CONJUNTAMENTE DESENVOLVENDO AÇÕES DE IMPLANTAÇÃO DO ANEL VIÁRIO DA CIDADE INTERLIGANDO OS SEGUINTES PONTOS: BR-232/ SHOPPING/ CENTRO COMERCIAL/ BR-104/ AEROPORTO/ ALTO DO MOURA/ BR-232, E PARA QUE SEJA POSSÍVEL A CONTINUAÇÃO DESTAS AÇÕES SE FAZ NECESSÁRIO O APORTE DE RECURSOS FINANCEIROS POR PARTE DO GOVERNO FEDERAL.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
1218	GONZAGA PATRIOTA	PE	PSB
14. DATA:	**15. ASSINATURA:**		**16. PÁGINA:**
13/5/2002	Gonzaga Patriota		1/1

EMENDA - 00606
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ 1.1. Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ 1.2. Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.3. Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.4. Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.5. Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0230	CORREDOR LESTE

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5704	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODROVIÁRIOS NO CORREDOR LESTE - BR 146/MG PATOS DE MINAS-ARAXÁ DIVISA MG/SP

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO PAVIMENTADO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE).
200

9. JUSTIFICAÇÃO

A BR 146 classificada no Plano Nacional de Viação, como rodovia longitudinal, a BR146/MG, tem início em Patos de Minas(MG) e término em Bragança Paulista(SP), totalizando 700kms de extensão que cortam áreas densamente povoadas e de grande potencial econômico.
Formando um corredor de transporte em conjunto com as BRs 365, 251 e 116, é fundamental no complexo viário que interliga o nordeste brasileiro a vastas áreas do Alto Paranaíba, Triângulo Mineiro, Sul de Minas, além do Estado de São Paulo e Região do Sul do País. Dentre as cidades pólos e regiões cortadas pela BR 146, pode-se destacar Patos de Minas,com forte vocação agro-pastoril, Araxá que é um dos grandes expoentes nacionais nas indústrias de mineração e turismo, região da Serra da Canastra que é um dos grandes pólos de eco-turismo do País. Impostante destaque deve ser dado, também, a Passos, que na sua ligação com Guaxupé forma uma das maiores regiões produtoras de café alé, de Poços de Caldas com seu forte apelo turístico e mineral e a partir daí toda a região altamente indsutrializada do Esdado de São Paulo. Pela grande relevância deste corredor de desenvolvimento e integração é indispensável e imprescindível a inclusão deste projeto como metaa prioritária do governo federal para o exercício de 2003.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
1730	ARACELY DE PAULA	MG	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Aracely de Paula	1/1

EMENDA - 00607
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ 1.1. Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ 1.2. Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.3. Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.4. Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.5. Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0515	PROÁGUA INFRA-ESTRUTURA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
3327	CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM VACARIA/EM FRUTA DE LEITE NO ESTADO DE MINAS GERAIS

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
OBRA EXECUTADA	% DE EXECUÇÃO FÍSICA

8. META 2003 (QUANTIDADE):
50

9. JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de um projeto de relevante alcance social e conômico para a Região do Norte do Estado de Minas Gerais, localizado no município de Fruta de Leite-MG, região esta que se vê assolada pela seca, apresentando o mais baixo índice de Desebvolvimento Humano-IDH-dados colhidos pela ONU e incluida no Projeto Alvorada do Governo Federal. A construção da Barragem de Vacaria proporcionará água para o consumo humano e a projetos de irrigação agrícola, psicultura e demais atividades primárias, hoje inviáveis na região. Este projeto beneficiará, aproximadamente 150 mil habitantes.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
1730	ARACELY DE PAULA	MG	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Aracely de Paula X	1/1

09/05/02 15:27:24

Código: 2/1730

EMENDA - 00608
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ **1.1.** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
II			3º	5º			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

§ 5º AS METAS FÍSICAS SERÃO INDICADAS EM NÍVEL DE SUBTÍTULO E AGREGADOS SEGUNDO OS RESPECTIVOS PROJETOS, ATIVIDADES OU OPERAÇÕES ESPECIAIS E CONSTARÃO DO DEMONSTRATIVO A QUE SE REFERE O ART. 10 § 1º, INCISO XIV, DESTA LEI, E, ONDE COUBER, SERÃO DESDOBRADAS POR SEXO.

5. JUSTIFICAÇÃO

A INTENÇÃO DESSA PEQUENA ALTERAÇÃO É QUE METAS QUE TRATEM DE PESSOAS BENEFICIADAS POSSAM, QUANDO POSSÍVEL, INFORMAR ESSA POPULAÇÃO DISCRIMINADA POR SEXO. ESSA INFORMAÇÃO É DE IMPORTÂNCIA FUNDAMENTAL PARA TODA A POPULAÇÃO FEMININA, POIS COM ELA É POSSÍVEL TER UMA NOÇÃO DE COMO TODOS OS PROGRAMAS - E NÃO SÓ AQUELES ESPECÍFICOS DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES - DO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO AFETAM A POPULAÇÃO DE MULHERES DO BRASIL.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3268	LAURA CARNEIRO	RJ	PFL

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
13/5/2002	Laura Carneiro	1/1

EMENDA - 00609
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ **1.1.** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
I			2º		II		

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

ART. 2º.....

II - GARANTIR O CRESCIMENTO ECONÔMICO COM DESENVOLVIMENTO SOCIAL, IGUALITÁRIO E NÃO DISCRIMINATÓRIO.

5. JUSTIFICAÇÃO

A INTENÇÃO DA EMENDA É INSERIR NAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL O PRINCÍPIO DA NÃO DISCRIMINAÇÃO NA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3268	LAURA CARNEIRO	RJ	PFL
10. DATA:	**11. ASSINATURA:**		**12. PÁGINA:**
13/5/2002	Laura Carneiro		1/1

13/5/2002 11:13:16 Código: 3/3268

LDO 2003

0009/2002

0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
II			10º				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

INCLUA-SE O INCISO XVI, AO ARTIGO 10º, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

"XVI - A IDENTIFICAÇÃO DAS METAS, REFERIDA NO INCISO XVI, QUANDO SE TRATAREM DE METAS QUE AFETEM A POPULAÇÃO, ONDE COUBER, DEVERÃO SER DESDOBRADAS POR SEXO"

5. JUSTIFICAÇÃO

A INCLUSÃO DESSE INCISO PERMITIRÁ UM ORÇAMENTO MAIS TRANSPARENTE, COM INFORMAÇÕES QUE AJUDAM A ANALISAR AS POLÍTICAS PÚBLICAS COM A PERSPECTIVA DE GÊNERO. PARA TODA A POPULAÇÃO FEMININA SERIA UM AVANÇO, POIS ALÉM DOS PROGRAMAS ESPECÍFICOS, TERÍAMOS UMA NOÇÃO DE COMO OS PROGRAMAS MAIS GERAIS, PRINCIPALMENTE OS PROGRAMAS SOCIAIS, AFETAM A MULHER BRASILEIRA.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3268	LAURA CARNEIRO	RJ	PFL

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
13/5/2002	Laura Carneiro	1/1

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EMENDA - 00611

LDO 2003

0009/2002

0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** *Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades*
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0296	ENERGIA NA REDE SUDESTE

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
3233	IMPLANTAÇÃO DA USINA TERMONUCLEAR DE ANGRA III (RJ) DE 1.309 MW

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
UNIDADE IMPLANTADA	% DE EXECUÇÃO FÍSICA

8. META 2003 (QUANTIDADE):
12

9. JUSTIFICAÇÃO

CONSIDERANDO:

1. QUE O CONGRESSO NACIONAL POSICIONOU-SE FAVORAVELMENTE À INCLUSÃO DE ANGRA III, AO APROVAR NO PPA VALORES ORÇAMENTÁRIOS PARA O PERÍODO 2000/2003, ALÉM DE INTEGRAR A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA UNIÃO PARA 2002;

2. A NECESSIDADE DE DIVERSIFICAÇÃO DA MATRIZ ENERGÉTICA BRASILEIRA;

3. QUE A ENERGIA NUCLEAR NÃO EMITE CO2 (CAUSADOR DO EFEITO ESTUFA), OCUPA ESPAÇO GEOGRÁFICO PEQUENO (COMPARADO AO DE HIDRELÉTRICAS), SENDO UMA DAS FONTES MENOS POLUENTES;

4. QUE O BRASIL JÁ INVESTIU US$ 750 MILHÕES NA COMPRA DE 70% DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À USINA, SEM QUALQUER BENEFÍCIO PARA A POPULAÇÃO;

5. QUE SERÃO GERADOS MAIS DE 15 MIL EMPREGOS, ENTRE DIRETOS E INDIRETOS, HAVENDO APROVEITAMENTO DE PESSOAL ALTAMENTE QUALIFICADO E TREINADO;

6. QUE A CONCLUSÃO DE ANGRA III, CONSOLIDA A TECNOLOGIA ABSORVIDA NOS ÚLTIMOS 20 ANOS ATRAVÉS DO PROGRAMA NUCLEAR BRASILEIRO;

7. QUE A CONCLUSÃO DE ANGRA III DISPONIBILIZARÁ CERCA DE 10 MILHÕES DE MW POR ANO DE ENERGIA ELÉTRICA, O QUE EQUIVALE A UMA USINA HIDRELÉTRICA DE 2.350 MW;

8. QUE A DISPONIBILIDADE DA ENERGIA A SER GERADA POR ANGRA III, REDUZIRÁ OS RISCOS DE BLECAUTE NA REGIÃO DO RIO DE JANEIRO/ESPÍRITO SANTO;

9. QUE A CONSTRUÇÃO DE ANGRA III VIABILIZARÁ A FABRICAÇÃO DO COMBUSTÍVEL NUCLEAR NO BRASIL, DANDO ECONOMIA DE ESCALA NECESSÁRIA À SUA PRODUÇÃO;

10. QUE A NOVA USINA VAI AUMENTAR A UTILIZAÇÃO DE URÂNIO, MINERAL ABUNDANTE NO PAÍS (6ª MAIOR RESERVA DO MUNDO COM APENAS 65 % DO TERRITÓRIO PROSPECTADO) E CUJO PREÇO NÃO ESTÁ SUJEITO À VARIAÇÕES CAMBIAIS;

11. QUE A IMPLANTAÇÃO DE ANGRA III PROMOVERÁ ECONOMIA DE DIVISAS E NACIONALIZAÇÃO DO RESULTADO ECONÔMICO DA PRODUÇÃO DE ENERGIA.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3268	LAURA CARNEIRO	RJ	PFL
14. DATA: 13/5/2002	15. ASSINATURA: Laura Carneiro		16. PÁGINA: 1/2

13/5/2002 11:13:03 Código: 7/3268

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EMENDA - 00612
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0230	CORREDOR LESTE

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5704	BR-494/RJ - CONTORNO DE VOLTA REDONDA (BR 393/116) ENTRONCAMENTO BR-116 - ENTRONCAMENTO BR-101

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO PAVIMENTADO	(KM)

8. META 2003 (QUANTIDADE):
93

9. JUSTIFICAÇÃO

A PRIORIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS, AÇÃO PREVISTA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2002, POSSIBILITARÁ PARA AS REGIÕES CENTRO E SUL FLUMINENSE EM ENORME DESENVOLVIMENTO, RESOLVENDO TANTO OS PROBLEMAS DE TRÁFEGO NA DUTRA COMO OS INTERMUNICÍPIOS, ALÉM DE FACILITAR O ESCOAMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS. ADITA-SE QUE A AVENIDA DO CONTORNO, IMPEDIRÁ O TRANSPORTE DE CARGAS TÓXICAS NOS PERÍMETROS URBANOS. RESSALTA-SE AINDA QUE A INTERLIGAÇÃO DA BR-116 COM A BR-101 POSSIBILITARÁ NOVA OPÇÃO PARA A POPULAÇÃO DE ANGRA DOS REIS EM CASO DE EMERGÊNCIA.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3268	LAURA CARNEIRO	RJ	PFL
14. DATA: 13/5/2002	15. ASSINATURA: Laura Carneiro		16. PÁGINA: 1/1

13/5/2002 11:13:02 Código: 6/3268

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EMENDA - 00613

LDO 2003

0009/2002

0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** *Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades*
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0230	CORREDOR LESTE

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5704	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR LESTE BR 101 ATÉ O ENTRONCAMENTO DAS BR-040 E BR-116

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO PAVIMENTADO	(KM)

8. META 2003 (QUANTIDADE):
120

9. JUSTIFICAÇÃO

A CONSTRUÇÃO DA RODOVIA, PREVISTA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2002, PERMITIRÁ O ESCOAMENTO DE CONTAINERS MOVIMENTADOS ATRAVÉS DO PORTO DE SEPETIBA TORNANDO-O COMPETITIVO A NÍVEL INTERNACIONAL E CRIAR OPÇÃO A AV. BRASIL NA LIGAÇÃO PARA O SUL E NORTE DO PAÍS.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3268	LAURA CARNEIRO	RJ	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Laura Carneiro	1/1

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EMENDA - 00614

LDO 2003

0009/2002

0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0414	PROMOÇÃO DO TURISMO SUSTENTÁVEL LOCAL EM MUNICÍPIOS

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
1630	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVENÇÕES DE MÉDIO PORTE NA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
MUNICÍPIO ATENDIDO	(UNIDADE)

8. META 2003 (QUANTIDADE):
1

9. JUSTIFICAÇÃO

O TURISMO COMO SE SABE É UMA DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES ECONÔMICAS E FONTE DE RENDA EM DIVERSOS PAÍSES DO MUNDO. O RIO DE JANEIRO, POR SUA EXUBERANTE NATUREZA TEM AMPLAS CONDIÇÕES DE EXPANDIR ESTA ATIVIDADE BEM COMO ALAVANCAR O CHAMADO TURISMO ECOLÓGICO NA MAIORIA DE SEUS MUNICÍPIOS. A PRESENTE EMENDA OBJETIVA A PRIORIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE CONVENÇÕES DE MÉDIO PORTE NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, PREVISTO NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2002, VISANDO O MELHOR DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO, CRIAÇÃO DE NOVOS EMPREGOS E CONSEQUENTEMENTE AUMENTO DO NÍVEL DE RENDA DA POPULAÇÃO.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3268	LAURA CARNEIRO	RJ	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Laura Carneiro	1/1

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EMENDA - 00615
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0128	MORAR MELHOR

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
3968	MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE - MELHORIA DAS CONDIÇÕES HABITACIONAIS EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
UNIDADE HABITACIONAL ATENDIDA	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
50.000

9. JUSTIFICAÇÃO

ELEVAR OS PADRÕES DE HABITABILIDADE E DE QUALIDADE DE VIDA EM LOCALIDADES URBANAS E RURAIS, PROMOVENDO INTERVENÇÕES EM ÁREAS DEGRADADAS OU DE RISCO, OCUPADAS POR SUB-HABITAÇÕES - FAVELAS, MOCAMBOS, PALAFITAS E CORTIÇOS, ENTRE OUTRAS ONDE VIVAM, PREDOMINANTEMENTE, FAMÍLIAS COM RENDA MENSAL DE ATÉ TRÊS SALÁRIOS MÍNIMOS E, PRIORITARIAMENTE, NOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO PROGRAMA COMUNIDADE SOLIDÁRIA DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3268	LAURA CARNEIRO	RJ	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Laura Carneiro	1/1

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EMENDA - 00616

LDO 2003

0009/2002

0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0222	TRANSPORTE FERROVIÁRIO URBANO DE PASSAGEIROS

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5884	IMPLANTAÇÃO DO METRÔ NO RIO DE JANEIRO - LIGAÇÃO METRÔ LINHA 3/4

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO CONSTRUÍDO	3 KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
1

9. JUSTIFICAÇÃO

LINHA 3 - O PROJETO COMPREENDE A LIGAÇÃO METROVIÁRIA ENTRE A ESTAÇÃO LARGO DO CARIOCA, NO RIO DE JANEIRO (INTERSECÇÃO DAS LINHA 1 E 2 DO METRÔ DO RIO DE JANEIRO, JÁ SOB REGIME DE CONCESSÃO À INICIATIVA PRIVADA), E OS MUNICÍPIOS DE NITERÓI E SÃO GONÇALO, APROVEITANDO O LEITO DA EXISTENTE LINHA FERROVIÁRIA ENTRE BARRETO (NITERÓI) A VISCONDE DE ITABORAÍ (ITABORAÍ) SOB RESPONSABILIDADE DA FLUMITRENS.

OS MUNICÍPIOS DA REGIÃO LESTE DA BAÍA DE GUANABARA SÃO CARENTES DE UM TRANSPORTE DE MASSA EFICIENTE. SÃO DEPENDENTES DE UM SISTEMA RODOVIÁRIO PRECÁRIO, POLUIDOR E EXTREMAMENTE INEFICIENTE. A DEMANDA DE TRANSPORTES NA REGIÃO É DE APROXIMADAMENTE 650.000 PASSAGEIROS/DIA. EXISTE UMA DEMANDA FORTE NA ÁREA DE INFLUÊNCIA (SÃO GONÇALO/NITERÓI) E UMA DEMANDA EXTREMAMENTE ELEVADA EM DIREÇÃO AO RIO DE JANEIRO, UTILIZANDO TRANSPORTE COLETIVO.

A IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA METROVIÁRIO ENTRE SÃO GONÇALO/NITERÓI/RIO TRARÁ BENEFÍCIOS INCAUCULÁVEIS PARA A POPULAÇÃO, COM REDUÇÃO SIGNIFICATIVA NO TEMPO DE VIAGEM, BEM COMO A DIMUNUIÇÃO DA POLUIÇÃO SONORA E DA EMISSÃO DE CO, CAUSADAS PELA GRANDE UTILIZAÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL.

LINHA 4 - O BAIRRO DA BARRA DA TIJUCA DO RIO DE JANEIRO CONCEBIDO PELO GÊNIO, ARQUITETO LÚCIO COSTA NOS ANOS 60, SUPEROU, TAL COMO BRASÍLIA, SUAS METAS DE OCUPAÇÃO DEMOGRÁFICA, INCLUSIVE POR TER SE TORNADO PÓLO DE INFLUÊNCIA SOBRE OS BAIRROS LIMÍTROFES.

POR ESTA RAZÃO, O FLUXO DO TRÁFEGO NA INTERLIGAÇÃO RODOVIÁRIA ENTRE O CENTRO DA CIDADE E OS BAIRROS DA ZONA SUL DO RIO DE JANEIRO COM O BAIRRO DA BARRA DA TIJUCA COM REFLEXOS EM VÁRIOS BAIRROS DA ZONA SUL, HÁ MUITO ATINGIU SEU PONTO DE SATURAÇÃO, DEIXANDO DE OFERECER CONDIÇÕES OPERACIONAIS ADEQUADAS, TANTO PARA O TRÁFEGO URBANO, COMO PARA O TRANSPORTE DE MASSA DE PASSAGEIROS.

A SITUAÇÃO ATUAL BEIRA O CAOS. A TOPOGRAFIA DA REGIÃO LIMITA OS CORREDORES DE TRÁFEGO. HÁ POUCAS POSSIBILIDADES PARA CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS. AUTOMÓVEIS E ÔNIBUS QUE VIVEM EM PERMANENTE E MONSTRUOSOS CONGESTIONAMENTOS, E SÃO POLUENTES.

O AUMENTO DA CAPACIDADE POR VIAS URBANAS DE SUPERFÍCIE, ATRAVÉS DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO É DE DIFÍCIL CONSECUÇÃO E INVIÁVEL ECONOMICAMENTE, QUANDO COMPARADO A OUTRAS ALTERNATIVAS PRINCIPALMENTE AO SISTEMA METROVIÁRIO.

MUNDIALMENTE USADO DESDE QUE APARECEU NO SÉCULO XIX, É O METRÔ A SOLUÇÃO DEFINITIVA PARA O CASO EM PAUTA; LIMPO, RÁPIDO, CONFIÁVEL, E NÃO POLUENTE. NÃO HÁ TRANSPORTE DE MASSA QUE SE LHE COMPARE.

SUAS IMPLANTAÇÕES LIGARÃO OS BAIRROS DO CENTRO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO À SÃO GONÇALO, BEM COMO A BARRA DA TIJUCA AS REDES METROVIÁRIAS EXISTENTES NA CIDADE. EXIGE NO ENTANTO, RECURSOS DE QUE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO NÃO DISPÕE. AO LONGO DOS CINCO ANOS DE

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3268	LAURA CARNEIRO	RJ	PFL
14. DATA: 13/5/2002	15. ASSINATURA: Laura Carneiro		16. PÁGINA: 1/2

13/5/2002 11:12:54 Código: 1/3268

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

IMPLANTAÇÃO, O PODER PÚBLICO DEVERÁ DISPOR DE R$ 2.500.000.000,00

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3268	LAURA CARNEIRO	RJ	PFL
14. DATA: 13/5/2002	15. ASSINATURA: Laura Carneiro		16. PÁGINA: 2/2

13/5/2002 11:12:54 Código: 1/3268

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EMENDA - 00617

LDO 2003

0009/2002

0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0515	PRÓ-ÁGUA INFRA-ESTRUTURA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
1851	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRA ESTRUTURA HÍDRICA MACRO E MICRO DRENAGEM NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
OBRA EXECUTADA	%

8. META 2003 (QUANTIDADE):
20

9. JUSTIFICAÇÃO

ESTUDOS DA COMUNIDADE ACADÊMICA TEM IDENTIFICADO, FREQÜENTEMENTE, FORTES CONSEQÜENCIAS DECORRENTES DA COMPLEXIDADE E NECESSIDADE DA BACIA HIDROGRÁFICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

NO QUE DIZ RESPEITO A REGIÃO DA BAIXADA FLUMINENSE, EXISTE UM TRANSTORNO AINDA MAIOR DEVIDO A CONTRIBUIÇÃO PARA A POLUIÇÃO DA BAHIA DA GUANABARA.

O FORTE ASSOREAMENTO DOS CÓRREGOS, RIOS E VALÕES, ASSOCIADOS À FALTA DE SANEAMENTO BÁSICO COM DEPÓSITO DIRETO DE ESGOTOS - IN NATURA - NAS GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS TEM CAUSADO PROBLEMAS GRAVES À COMUNIDADE DA REGIÃO CUJA POPULAÇÃO É SUPERIO A 4 MILHÕES DE PESSOAS.

OS ELEVADOS INDICADORES DE MOBILIDADE E MORTALIDADE DE INFANTIL ESTÃO, CERTAMENTE, NÃO APENAS ASSOCIADOS AOS NÍVEIS DE POBREZA E BAIXO ÍNDICE SÓCIO-ECONÔMICO, MAS TAMBÉM ÀS ENCHENTES E FALTA DE SANEAMENTO AMBIENTAL QUE PRECISAM SER DECISIVAMENTE RESOLVIDOS.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3268	LAURA CARNEIRO	RJ	PFL
14. DATA:	15. ASSINATURA:		16. PÁGINA:
13/5/2002	Laura Carneiro		1/1

13/5/2002 11:12:56 Código: 2/3268

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EMENDA - 00618

LDO 2003

0009/2002

0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0551	ATUAÇÃO LEGISLATIVA NO SENADO FEDERAL

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
4058	ASSISTÊNCIA A ENTIDADES DE INTERCÂMBIO LEGISLATIVO, PARLAMENTAR E POLÍTICO

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
ENTIDADE ASSISTIDA	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
1

9. JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA VISA A INCLUSÃO NO PROGRAMA, ASSISTÊNCIA A ENTIDADES DE INTERCÂMBIO LEGISLATIVO, PARLAMENTAR E POLÍTICO.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3268	LAURA CARNEIRO	RJ	PFL
14. DATA:	15. ASSINATURA:		16. PÁGINA:
13/5/2002	Laura Carneiro		3/3

13/5/2002 11:12:32 Código: 10/3268

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EMENDA - 00619

LDO 2003

0009/2002

0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0021	SAÚDE DA MULHER

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
7841	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA PROMOÇÃO DO PLANEJAMENTO FAMILIAR E DA SAÚDE DA MULHER

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
PESSOA CAPACITADA	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
3000

9. JUSTIFICAÇÃO

ESTRANHAMENTE NÃO FORAM INCLUÍDOS NAS PRIORIDADES DA LDO OS PROGRAMAS ESPECÍFICOS QUE BENEFICIAM A MULHER, A EMENDA TENTA CORRIGIR ESSE ERRO DO EXECUTIVO. A CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS É A AÇÃO MAIS IMPORTANTE DO PROGRAMA SAÚDE DA MULHER, ASSIM, NADA MAIS JUSTO QUE ESTA AÇÃO FAÇA PARTE DO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3268	LAURA CARNEIRO	RJ	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Laura Carneiro	1/1

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

EMENDA - 00620

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

LDO 2003

0009/2002

0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- ☑ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000 2003
- ☐ **1.2.** *Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades*
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0156	COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
7051	APOIO À IMPLANTAÇÃO DE ABRIGOS PARA AS MULHERES EM SITUAÇÃO DE RISCO

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
ABRIGO IMPLANTADO	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
200

9. JUSTIFICAÇÃO

TRATA-SE DE PROGRAMA FUNDAMENTAL PARA A PROTEÇÃO DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA. INFELIZMENTE O EXECUTIVO FEDERAL NÃO SE INTERESSOU EM INCLUIR SUAS PRIORIDADES PARA 2003 ESSE PROGRAMA QUE JÁ AJUDA VÁRIAS CIDADÃS. NOSSA INTENÇÃO AO ELABORARMOS A EMENDA É DE CHAMAR ATENÇÃO PARA O PROBLEMA DA VIOLÊNCIA E, PRINCIPALMENTE, A FALTA DE CONTINUIDADE NOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3268	LAURA CARNEIRO	RJ	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Laura Carneiro	1/3

EMENDA - 00621
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
I			2º				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Art 2º - Nova redação ao art. e ao § único.
Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de2003 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2003 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limites à programação das despesas , devendo observar as seguintes prioridades:
I combater a pobreza, por meio da inserção social;
II consolidar a democracia e a defesa dos direitos humanos, inclusive dos direitos de minorias e vítimas de preconceito e discriminação;
III garantir o crescimento econômico com desenvolvimento sustentável;
IV consolidar a estabilidade econômica;
V reduzir as desigualdades regionais.

5. JUSTIFICAÇÃO

Apesar de considerarmos fundamentais todas as prioridades enumeradas, de fato, a prioridade absoluta, nos últimos anos, tem sido a estabilidade econômica, considerada como um fim em si mesmo e não como um meio, o que tem acirrado a injustiça social, agudizado a pobreza e incrementado a violência em todo País, a níveis insustentáveis.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3364	TELMA DE SOUZA	SP	PT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
13/5/2002	Telma de Souza	1/1

EMENDA - 00622
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ **1.1.** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
I			2º	único			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Parágrafo Único: Na destinação de recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas de menor Índice de Desenvolvimento Humano e àquelas onde se apresentem maior incidência de violência, desagregação social e miséria e terão prioridade de execução relativamente às metas fiscais.

5. JUSTIFICAÇÃO

Na perspectiva de que o índice de desenvolvimento humano não é desagregado suficiente para dar visibilidade aos grandes bolsões de miséria que se consolidam em torno das grandes cidades do país, é importante, também, acrescentar ao parágrafo único do art. 2º , as áreas de maior índice de violência, desagregação social e miséria.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3364	TELMA DE SOUZA	SP	PT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
13/5/2002	Telma de Souza	1/1

EMENDA - 00623
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. *Anexo das Informações Complementares*	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	I	II	28	1º			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2003 pelo conselho setorial de política pública equivalente, conforme disposto no inciso I e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

5. JUSTIFICAÇÃO

A garantia do controle social sobre os recursos da União repassados às entidades privadas sem fins lucrativos é fundamental para assegurar a idoneidade das beneficiárias. São os conselhos setoriais das políticas públicas, em cada localidade onde estão presentes tais entidades, os agentes mais capacitados para comprovar o funcionamento regular das mesmas.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3364	TELMA DE SOUZA	SP	PT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
13/5/2002	Telma de Souza	1/1

EMENDA - 00624
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ **1.1.** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III		III					

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua onde couber o seguinte artigo:
Art. ____ Fica o Poder Executivo autorizado a dispensar das restrições previstas na legislação, as transferências voluntárias destinadas ao atendimento das ações emergenciais nas áreas da saúde pública e dos serviços assistenciais previstos na Lei 8.742/93 e para aquisição de alimentos destinados à merenda escolar.

5. JUSTIFICAÇÃO

O objetivo é proteger a população mais vulnerável socialmente, que necessita do atendimento emergencial nas áreas das políticas publicas acima descritas de possíveis interrupções no repasse de recursos a municípios.
Nossa intenção não é, em nenhum momento, proteger gestores omissos ou que malversam o dinheiro público, apenas permitir que a interrupção de tao importantes programas sociais não acabem por punir exatamente os mais necessitados.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3364	TELMA DE SOUZA	SP	PT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
13/5/2002	Telma de Souza	1/1

EMENDA - 00625
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. *Anexo das Informações Complementares*	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	II		45				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Incluir o seguinte inciso.

III - da aplicação mínima de 3% das receitas previstas no inciso I, art. 44 desta lei, destinadas a execução de programas e ações de assistência social, executados pela SEAS e financiados pelo Fundo Nacional de Assistência Social, excetuando-se as despesas previstas com o pagamento mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso.

5. JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da emenda é garantir o suporte financeiro necessário para a execução da Política Nacional de Assistência Social, executada pela Secretaria de Estado da Assistência Social, financiada com recursos do Fundo Nacional de Assistência Social e destinada á população em situação de vulnerabilidade social.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3364	TELMA DE SOUZA	SP	PT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
13/5/2002	Telma de Souza	1/1

EMENDA - 00626
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	II		45				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Incluir o seguinte inciso:
IV - da aplicação mínima de 5% das receitas previstas no inciso I, art. 44 desta lei, destinados ao pagamento do benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso, em cumprimento ao disposto no art. 203, inciso V da Constituição, visando a ampliação do número de beneficiários, tendo como referência as propostas de alterações na Lei 8.742/93 que tramitam no Congresso Nacional.

5. JUSTIFICAÇÃO

Tendo garantido no orçamento 2003, os recursos destinados para o pagamento do benefício constitucional acima referido, poderíamos acelerar a votação das propostas de alterações na LOAS, que tramitam no Congresso Nacional, que elevaria consideravelmente o número de beneficiários.
A proposta contida no inciso IV, garante um aporte mínimo de R$ 9 bi, exclusivamente destinados ao pagamento do benefício.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3364	TELMA DE SOUZA	SP	PT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
13/5/2002	Telma de Souza	1/1

EMENDA - 00627
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	II		45				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Incluir o seguinte inciso:
V- da destinação necessária de recursos provenientes de fontes do Tesouro Nacional, em valores mínimos iguais aos alocados na Lei 10.407/2002, para a execução das ações existentes no âmbito do Fundo Nacional para a Criança e do Adolescente e do Departamento da Criança e do Adolescente do Ministério da Justiça.

5. JUSTIFICAÇÃO

Os recursos destinados ao FNCA e ao DCA/MJ, se mostram, historicamente, insuficientes para atender a demanda que envolve a problemática da criança e do adolescnte no Brasil, seja na área da Defesa dos Direitos, seja na implementação da medidas sócio-educativas preconizadas pelo ECA.
Os recursos nesta importante área das políticas públicas são em quase a sua totalidade fruto da ação parlamentar, depois de intensas discussões com os setores organizados da sociedade.
Esta emenda tem um cunho político relevante, pois permite ao Congresso Nacional demonstrar para a sociedade seu compromisso de defesa dos direitos da criança e do adolescente, assegurando recursos sólidos do Tesouro Nacional para a execução das políticas que dizem respeito à Defesa dos Direitos de Criança e Adolescente de Reinserção Social.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3364	TELMA DE SOUZA	SP	PT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
13/5/2002	Telma de Souza	1/1

EMENDA - 00628
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. *Anexo das Informações Complementares*	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	I	III	38				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se nova redação ao art. 38
Art. 38 - As transferências voluntárias de recursos da União, consignadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, para Estados, Distrito Federal ou Municípios, a título de cooperação, auxílios ou assistência financeira deverão ser feitas necessariamente por meio de convênio, ajuste , acordo ou outros instrumentos congêneres e, dependerão da comprovação, por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que:

5. JUSTIFICAÇÃO

As transferências voluntárias precisam ser feitas com um mínimo de controle. Ademais, foi vetado dispositivo da Lei de Responsabilidade Fiscal que exigia assinatura mediante convênios e congenêres para realizar as ditas transferências.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3364	TELMA DE SOUZA	SP	PT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
13/5/2002	Telma de Souza	1/1

13/5/2002 12:52:29 Código: 8/3364

EMENDA - 00629
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
II	I						

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se onde couber o seguinte artigo:
Art.____ A lei orçamentária para 2003, classificará na função Assistência apenas a programação das despesas relativas à Política Nacional de Assistência Social, executadas pela Secretaria de Estado da Assistência Social e financiadas com recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.

5. JUSTIFICAÇÃO

A função Assistência continua sendo usada para classificar uma série de despesas estranhas à Política Nacional de Assistência Social, mascarando e dificultando a leitura dos dados e superestimando os recursos destinados à função.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3364	TELMA DE SOUZA	SP	PT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
13/5/2002	Telma de Souza	1/1

EMENDA - 00630
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	I	II	28		I		

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se nova redação ao inciso.
I - sejam de atendimento direto ao público, de foram gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Setorial de Política Pública equivalente à respectiva área e correspondente ao âmbito geográfico de ação da entidade privada sem fins lucrativos;

5. JUSTIFICAÇÃO

Além de ser necessário diferenciar entidades sem fins lucrativos que atuam nos campos da assistência social, saúde e educação, é preciso reforçar a especificidade de cada Conselho setorial responsável pelo controle social ampliado das ações dessas entidades, territorializando o alcance deste dito controle conforme o âmbito geográfico de atuação das mesmas.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3364	TELMA DE SOUZA	SP	PT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
13/5/2002	Telma de Souza	1/1

EMENDA - 00631
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:
- [x] **1.1.** Texto da Lei
- [ ] **1.2.** Anexo das Informações Complementares
- [ ] **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- [ ] **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais

2. AÇÃO DESEJADA
- [ ] EXCLUIR
- [ ] INCLUIR
- [x] ALTERAR

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	I	II	29		III		

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se nova redação ao incisos III:
III - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia e outras entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas no Conselho de Saúde correspondente ao âmbito de ação da entidade sem fins lucrativos, após parecer do Conselho citado;

5. JUSTIFICAÇÃO

Valorizar a atuação do Conselho específico de Saúde como espaço do controle social ampliado significa delimitar as peculiaridades das entidades sem fins lucrativos que atuam no campo da Saúde, bem como reconhecer que a instância que melhor se apropria das especificidades equivale àquela correspondente à área geográfica de alcance das entidades.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3364	TELMA DE SOUZA	SP	PT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
13/5/2002	Telma de Souza	1/1

EMENDA - 00632
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	I	II	29		VI		

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se nova redação ao inciso VI:
VI- qualificadas como de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei 9.790, de 23 de março de 1999, após parecer do respectivo Conselho setorial de Política Pública, correspondente ao âmbito de ação da entidade sem fins lucrativos.

5. JUSTIFICAÇÃO

Apesar da Lei 9.790/ 99 permitir o vínculo direto com o Ministério da Justiça, quer seja para o reconhecimento como OSCIP quer seja para o estabelecimento do Termo de Parceria que resulta no repasse de recursos públicos, é necessário resgatar a esfera pública ampliada dos Conselhos setoriais como o espaço para a publicização dessas relações.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:		8. UF:	9. PARTIDO:
3364	TELMA DE SOUZA		SP	PT

10. DATA:	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:
13/5/2002	Telma de Souza		1/1

EMENDA - 00633
LDO 2003

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
0009/2002

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS
0058/20002-CN

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☐ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. *Anexo das Informações Complementares*	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
VIII			81			a	

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê se nova redação:
a) despesas com ações vinculadas as funções saúde, educação e assistência social e aquelas vinculadas ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, ao Fundo Nacional para a Criança e do Adolescente, e aos programas 0152 e 0153 desenvolvidos no âmbito do Departamento da Criança e do Adolescente/ Ministério da Justiça.

5. JUSTIFICAÇÃO

A necessidade de obtenção de superávits primários destinados a cumprir os compromissos financeiros da União, não pode condicionar a execução de programas assistenciais destinados á população em condições de vulnerabilidade social.
Os programas 152 - Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente é voltado para a garantia de direitos e o 153 - Reinserção Social do Adolescentes em conflito com a Lei é relacionado com a medidas sócio educativas previstas no ECA.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3364	TELMA DE SOUZA	SP	PT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
13/5/2002	Telma de Souza	1/1

13/5/2002 12:52:35 Código: 10/3364

EMENDA - 00634
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	I						

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:		3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:
INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo:
"Art.___ Os recursos financeiros de qualquer natureza, destinados aos Municípios, serão a eles transferidos diretamente pela União, exceto se comprovada, mediante justificativa pelo gestor, a inviabilidade da transferência direta.

5. JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa garantir a transferência direta dos recursos da União para os municípios.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3364	TELMA DE SOUZA	SP	PT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
13/5/2002	Telma de Souza	1/1

13/5/2002 12:52:32

Código: 9/3364

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EMENDA - 00635
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0003	PREVENÇÃO, CONTROLE E ASSISTÊNCIA AOS PORTADORES DE DOENÇAS SEXUALMENTE

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
3910	IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS ALTERNATIVOS ASSISTENCIAIS - HOSPITAL DIA - ATENDIMENTO AMBULATORIAL E DOMICILIAR ESPECIAL PARA DOENTES COM VÍRUS DA IMUNODEFICIÊNCIA HUMANA HIV-SÍNDROME DA IMUNODEFICIÊNCIA ADQUIRIDA-

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
SERVIÇO IMPLANTADO	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
27

9. JUSTIFICAÇÃO

ESSA EMENDA É FUNDAMENTAL PARA AJUDAR NA AMPLIAÇÃO DO ACESSO, DA QUALIDADE DO DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO E ASSISTÊNCIA AOS PORTADORES DAS DSTs E HIV/AIDS.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3364	TELMA DE SOUZA	SP	PT

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Telma de Souza	1/1

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EMENDA - 00636
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0156	COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
7051	APOIO À IMPLANTAÇÃO DE ABRIGOS PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE RISCO

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
ABRIGO IMPLANTADO	UNIDADE

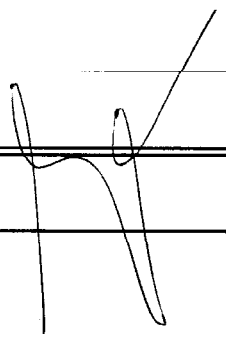
8. META 2003 (QUANTIDADE):
27

9. JUSTIFICAÇÃO

O AUMENTO DA INCIDÊNCIA DA VIOLÊNCIA COMETIDA CONTRA A MULHER TEM SE EVIDENCIADO CADA VEZ MAIS NOS DIAS DE HOJE. PARA O ENFRENTAMENTO DA PROBLEMÁTICA É PRIORITÁRIO A CRIAÇÃO DE INSTÂNCIAS PARA O ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DESSA POPULAÇÃO.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3364	TELMA DE SOUZA	SP	PT

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Telma de Souza	1/1



13/5/2002 12:51:00

Código: 20/3364

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EMENDA - 00637
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0070	BRASIL JOVEM

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
2293	CONCESSÃO DE BOLSAS PARA JOVENS DE 15 A 17 ANOS COMO AGENTE JOVEM DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
BOLSAS CONCEDIDAS	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
1.000.000

9. JUSTIFICAÇÃO

A PROBLEMÁTICA SOCIAL QUE ATINGE ATUALMENTE OS ADOLESCENTES NO BRASIL, TEM LEVADO SETORES DA SOCIEDADE A CLAMAR POR MUDANÇAS EMOCIONAIS QUE NÃO APONTAM SOLUÇÕES MAIS ADEQUADAS, POR EXEMPLO A REDUÇÃO DA IMPUTABILIDADE PENAL, DESCONSIDERANDO SUA CARACTERÍSTICA DE SER EM DESENVOLVIMENTO.
A GARANTIA DE UMA RENDA MÍNIMA SERIA UM INPORTANTE INSTRUMENTO PARA EXCLUÍ-LOS DA SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E REAFIRMA O PRÓPRIO CAR´TER DO PROGRAMA QUE É O DE TRANSFORMÁ-LOS EM AGENTES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO.

10 COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3364	TELMA DE SOUZA	SP	PT

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Telma de Souza	1/1

13/5/2002 12:50:49 Código: 16/3364

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EMENDA - 00638

LDO 2003

0009/2002

0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000 2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa. com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0070	BRASIL JOVEM

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
2295	CAPACITAÇÃO DE JOVENS DE 16 A 17 ANOS COMO AGENTE JOVEM DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
JOVENS CAPACITADOS	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
25.000

9. JUSTIFICAÇÃO

A PROBLEMÁTICA SOCIAL QUE ATINGE ATUALMENTE OS ADOLESCENTES NO BRASIL, TEM LEVADO SETORES DA SOCIEDADE A CLAMAR POR MUDANÇAS EMOCIONAIS QUE NÃO APONTAM SOLUÇÕES MAIS ADEQUADAS, POR EXEMPLO A REDUÇÃO DA IMPUTABILIDADE PENAL, DESCONSIDERANDO SUA CARACTERÍSTICA DE SER EM DESENVOLVIMENTO.

A CAPACITAÇÃO DE JOVENS COMO AGENTES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO TORNARIA-OS MULTIPLICADORES DE AÇÕES AFIRMATIVAS NA RELAÇÃO TORNANDO-OS PROTAGONISTAS DO PROCESSO DE TRANSFORMAÇÃO DE SUA PRÓPRIA REALIDADE.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3364	TELMA DE SOUZA	SP	PT

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Telma de Souza	1/1

13/5/2002 12:50:52

Código: 17/3364

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EMENDA - 00639

LDO 2003

0009/2002

0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0070	BRASIL JOVEM

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5398	IMPLANTAÇÃO DOS CENTROS DE JUVENTUDE

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
CENTROS IMPLANTADOS	UNIDADES

8. META 2003 (QUANTIDADE):
27

9. JUSTIFICAÇÃO

PARA QUE SEJA POSSÍVEL REALIZAR O ATENDIMENTO DE ADOLESCENTES E JOVENS EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL , É FUNDAMENTAL PRIORIZAR NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LDO/2003 A INCLUSÃO DE PROGRAMA/ AÇÕES QUE ASSEGUREM A IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE JUVENTUDE QUE TENHAM COMO EIXO A QUESTÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO PARA ADOLESCENTES E JOVENS EM COMUNIDADES DE BAIXA RENDA.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3364	TELMA DE SOUZA	SP	PT

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Telma de Souza	1/1

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EMENDA - 00640
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000 2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0026	SAUDE DO JOVEM

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
3901	ESTUDO E PESQUISA SOBRE SAÚDE DO ADOLESCENTE E DO JOVEM

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
PESQUISA REALIZADA	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
1

9. JUSTIFICAÇÃO

É IMPORTANTE GARANTIR NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LDO/2003, AÇÕES REFERENTES AO PROGRAMA SAÚDE DO JOVEM, DEVIDO À NECESSIDADE DE REALIZAR ESTUDOS E PESQUISAS PARA APROFUNDAMENTO DE QUESTÕES ESPECÍFICAS À ÁREA DA SAÚDE PERTINENTES À ESSA POPULAÇÃO.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3364	TELMA DE SOUZA	SP	PT

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Telma de Souza	1/1

13/5/2002 12:50:40

Código: 13/3364

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EMENDA - 00641
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0026	SAÚDE DO JOVEM

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
3907	IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE ATENÇÃO À SAÚDE DO ADOLESCENTE E DO JOVEM

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
CENTRO IMPLANTADO	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
27

9. JUSTIFICAÇÃO

ESSE PROGRAMA É CONSIDERADO COMO PRIORITÁRIO NA ESFERA DAS POLÍTICAS SOCIAIS BÁSICAS POR CONTEMPLAR O ATENDIMENTO À SAÚDE PARA POPULAÇÕES ESPECÍFICAS DE ADOLESCENTES E JOVENS, NÃO PODENDO SER EXCLUÍDO DAS METAS E PRIORIDADES DA LDO/2003.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3364	TELMA DE SOUZA	SP	PT

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Telma de Souza	1/1

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EMENDA - 00642

LDO 2003

0009/2002

0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000 2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0026	SAÚDE DO JOVEM

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
3998	CAMPANHA EDUCATIVA EM ATENÇÃO À SAÚDE DO ADOLESCENTE E DO JOVEM

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
CAMPANHA REALIZADA	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
2

9. JUSTIFICAÇÃO

PESQUISAS DIVULGADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE REVELAM UMA TENDÊNCIA À JUVENILIZAÇÃO, FEMINILIZAÇÃO E PAUPERIZAÇÃO DA INCIDÊNCIA DE DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS. A GRAVIDEZ PRECOCE ESTÁ CADA VEZ MAIS RECORRENTE, FRUTO DA FALTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS. UM DOS EIXOS ESTRATÉGICOS PARA O ENFRENTAMENTO DA PROBLEMÁTICA É A PREVENÇÃO ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS QUE VISEM A MINORAR O QUADRO ATUAL. GARANTIR A INCLUSÃO DESSE PROGRAMA/AÇÃO NA LDO/2003 É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3364	TELMA DE SOUZA	SP	PT

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Telma de Souza	1/1

13/5/2002 12:50:46 Código: 15/3364

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EMENDA - 00643
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0067	ATENÇAO A CRIANÇA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
2556	ATENDIMENTO A CRIANÇA EM CRECHE

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
ATENDIMENTO A CRIANÇA EM CRECHES	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
1.000.000

9. JUSTIFICAÇÃO

O Programa Atenção à Criança é composto de relevantes ações de interesse da Criança. É inadmissível a ausência do Programa acima no Anexo de Metas e Prioridades da LDO/2003. Incluí-lo, além de cumprir a Constituição Federal, é uma maneira de sinalizar para a sociedade que o tratamento diferenciado a elas dedicado tem respaldo nesse Congresso Nacional.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3364	TELMA DE SOUZA	SP	PT

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Telma de Souza	1/1

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EMENDA - 00644
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0073	COMBATE A EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
2414	REDE NACIONAL DE INFORMAÇÃO PARA PREVENÇÃO E COMBATE AO ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
REDE MANTIDA	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
1

9. JUSTIFICAÇÃO

É FUNDAMENTAL GARANTIR NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LDO/2003 A REDE NACIONAL DE INFORMAÇÕES PARA PREVENÇÃO E COMBATE AO ABUSO SEXUAL DE CRIANÇA E ADOLESCENTE - RECRIA - POR SER UM INSTRUMENTO IMPRESCINDÍVEL NO ENFRENTAMENTO DESSA PROBLEMÁTICA A PARTIR DO MAPEAMENTO DO FENÔMENO DA VIOLÊNCIA SEXUAL PRATICADA CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE NO PAÍS.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3364	TELMA DE SOUZA	SP	PT

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
14/5/2002	Telma de Souza	1/1

14/5/2002 15:08:35 Código: 9/3364

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EMENDA - 00645
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

1. OBJETIVO.

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0073	COMBATE AO ABUSO SEXUAL E A EXPLORAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
7939	CAMPANHA EDUCATIVA DE COMBATE Á PROSTITUIÇÃO INFANTO JUVENIL

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
CAMPANHA REALIZADA	UNIDDAE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
05

9. JUSTIFICAÇÃO

A exploração sexual de crianças e a dolescentes se configura como uma piores chagas sociais em nosso País. Por esta razão é inadimissível não constar tal programa/ação no Anexo de Metas e Prioridades da LDO para 2.003, o Programa de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, composto por não menos importantes ações, como a acima referida.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3364	TELMA DE SOUZA	SP	PT

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Telma de Souza	1/1

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EMENDA - 00646

LDO 2003

0009/2002

0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0073	COMBATE A EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5393	CAMPANHA EDUCATIVA DE COMBATE AO TURISMO SEXUAL

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
CAMPANHA REALIZADA	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
02

9. JUSTIFICAÇÃO

A exploração sexual de crianças e adolescentes sob a forma do turismo sexual é uma prática que deve ser combatida e erradicada. Para tanto é necessário conscientizar a população brasileira dessa chaga social através da realização de campanhas educativas.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3364	TELMA DE SOUZA	SP	PT

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Telma de Souza	1/1

13/5/2002 12:51:28

Código: 9/3364

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EMENDA - 00647

LDO 2003

0009/2002

0050/20002-CN

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0073	COMBATE AO ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
2383	ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE EM JORNADA AMPLIADA NO COMBATE A PROSTITUIÇÃO INFANTO-JUVENIL

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
CRIANÇA/ADOLESCENTE ATENDIDO	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
50.000

9. JUSTIFICAÇÃO

A exploração sexual de crianças e adolescentes se configura como uma terrível chaga social que precisa ser banida em nosso País. Por esta razão é importante garantir ações que atendam essa população.

10. COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3364	TELMA DE SOUZA	SP	PT

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Telma de Souza	1/1

13/5/2002 12:51:31 Código: 10/3364

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EMENDA - 00648

LDO 2003

0009/2002

0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0153	DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO A DOLESCENTE

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
1221	CRIAÇÃO DE DELGACIAS ESTADUAIS ESPECIALIZADAS EM INVESTIGAÇÃO DE CRIMES PRATICADOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
DELEGACIAS CRIADAS	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
27

9. JUSTIFICAÇÃO

DADOS PUBLICADOS INDICAM O CRESCIMENTO DA VIOLÊNCIA COMETIDA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES. O CASO DOS MENINOS EMASCULADOS(PA e MA) EVIDENCIA TAIS ATROCIDADES. ALGUNS CASOS SE DORMITAM NA JUSTIÇA, OUTROS SEQUER TÊM O PROCESSO FORMAL INSTALADO POR FALTA DE ESTRUTURA POLICIAL ADEQUADA. A CRIAÇÃO DE DELEGACIAS ESPECIALIZADAS EM INVESTIGAÇÃO DE CRIMES PRATICADOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES É ESTRATÉGICA PARA O ESCLARECIMENTO DOS CRIMES PRATICADOS BEM COMO COIBIR A VIOLAÇÃO DOS DIREITOS DESSA POPULAÇÃO ESPECÍFICA.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3364	TELMA DE SOUZA	SP	PT

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Telma de Souza	1/1

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EMENDA - 00649
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0153	DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
1797	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
UNIDADE DE DEFESA IMPLANTADA	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
10

9. JUSTIFICAÇÃO

A defesa dos direitos de criança e adolescente é um tema que congrega toda a sociedade brasileira. Nosso objetivo é incluir esse impórtante programa/ação no Anexo de Metas e Prioridades da LDO/2.003, possibilitando na Lei orçamentária anual a alocação dos recursos necessários a sua execução.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3364	TELMA DE SOUZA	SP	PT

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Telma de Souza	1/1

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EMENDA - 00650
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0153	DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
1800	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE INFORMAÇAO PARA A INFANCIA E A ADOLESCENCIA - SIPIA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
SISTEMA IMPLANTADO	% DE EXECUÇÃO FISICA

8. META 2003 (QUANTIDADE):
25

9. JUSTIFICAÇÃO

A implantação de sistemas de informações para a infância e a adolescência é um importante instrumento na defesa de seus direitos. Como essa programação não se encontra contemplada no Anexo de Metas e Prioridades da LDO/2.003, julgamos procedente sua inclusão.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3364	TELMA DE SOUZA	SP	PT

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Telma de Souza	1/1

13/5/2002 12:50:12

Código: 3/3364

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EMENDA - 00651

LDO 2003

0009/2002

0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0153	DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
1785	IMPLANTAÇÃO DE REDE DE IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DESAPARECIDOS

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
REDE IMPLANTADA	% DE EXECUÇÃO FISICA

8. META 2003 (QUANTIDADE):
25

9. JUSTIFICAÇÃO

Sabemos como é traumático para a família e parentes o desaparecimento de um de seus membros. São muitos os casos de crianças e adolescentes desaparecidos no Brasil. Criar mecanismos que possam ajudar em sua localização consideramos ser uma ação extremamente justa e necessária. Para tanto, ela precisa estar no rol das prioridaes de Governo para que alcance o sucesso desejado.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3364	TELMA DE SOUZA	SP	PT

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Telma de Souza	1/1

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EMENDA - 00652

LDO 2003

0009/2002

0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0153	DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
2717	MANUTENÇAO DE UNIDADES DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
UNIDADE DE DEFESA MANTIDA	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
12

9. JUSTIFICAÇÃO

Garantir a prioridade absoluta dada a Criança que consta do texto constitucional é o objetivo desta emenda.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3364	TELMA DE SOUZA	SP	PT

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Telma de Souza	1/1

13/5/2002 12:50:18

Código: 5/3364

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EMENDA - 00653

LDO 2003

0009/2002

0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0153	DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
1761	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA ATUAÇÃO NA AREA DE GARANTIA DE DIREITOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
PESSOA CAPACITADA	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
10.000

9. JUSTIFICAÇÃO

Garantir os direitos da criança e do adolescente consagrados na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do adolescente deve ser uma prioridade nacional.
Tal programa/ação dada a sua importância não pode estar fora do rol das prioridade da LDO/2003.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3364	TELMA DE SOUZA	SP	PT

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Telma de Souza	1/1

13/5/2002 12:50:21

Código: 6/3364

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EMENDA - 00654

LDO 2003

0009/2002

0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0153	DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5002	CRIAÇÃO DE DEFENSORIAS PUBLICAS ESPECIALIZADAS EM CRIANÇA E ADOLESCENTE NOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
DEFENSORIA IMPLANTADA	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
10

9. JUSTIFICAÇÃO

A criação de Defensorias Públicas especializadas em crianças e adolescentes será fundamental para a implementação da política de defesa dos direitos da criança e do adolescente e de reafirmação do ECA como uma das leis mais avançadas do mundo nesta área.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3364	TELMA DE SOUZA	SP	PT

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Telma de Souza	1/1

13/5/2002 12:50:24 Código: 7/3364

EMENDA - 00655
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0296	ENERGIA NA REDE SUDESTE

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
3233	IMPLANTAÇÃO DA USINA TERMONUCLEAR DE ANGRA III (RJ) DE 1.309 MW

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
UNIDADE IMPLANTADA	% DE EXECUÇÃO FÍSICA

8. META 2003 (QUANTIDADE):
12

9. JUSTIFICAÇÃO
CONSIDERANDO:

1. Que o Congresso Nacional posicionou-se favoravelmente à conclusão de Angra III, ao aprovar no PPA valores orçamentários para o período 2000/2003, além de integrar a Proposta Orçamentária da União para 2002;

2. A necessidade de diversificação da matriz energética brasileira;

3. Que a energia nuclear não emite CO2 (causador do efeito estufa), ocupa espaço geográfico pequeno (comparado ao de hidrelétricas), sendo uma das fontes menos poluentes;

4. Que o Brasil já investiu US$ 750 milhões na compra de 70% dos equipamentos necessários à Usina, sem qualquer benefício para a população;

5. Que serão gerados mais de 15 mil empregos, entre diretos e indiretos, havendo aproveitamento de pessoal altamente qualificado e treinado;

6. Que a conclusão de Angra III, consolida a tecnologia absorvida nos últimos 20 anos através do programa nuclear brasileiro;

7. Que a conclusão de Angra III disponibilizará cerca de 10 milhões de MW por ano de energia elétrica, o que equivale a uma usina hidrelétrica de 2.350 MW;

8. Que a disponibilidade da energia a ser gerada por Angra III, reduzirá os riscos de blecaute na região do Rio de Janeiro/Espírito Santo;

9. Que a construção de Angra III viabilizará a fabricação do combustível nuclear no Brasil, dando economia de escala necessária à sua produção;

10. Que a nova usina vai aumentar a utilização de urânio, mineral abundante no País (6ª maior reserva do mundo com apenas 65% do território prospectado) e cujo preço não está sujeito à variações cambiais;

11. Que a implantação de Angra III promoverá economia de divisas e nacionalização do resultado econômico da produção de energia.

10.CÓD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
1326	JOSÉ CARLOS COUTINHO	RJ	PFL
14. DATA:	15. ASSINATURA:		16. PÁGINA:
8/5/2002	José Carlos Coutinho		1/1

Código: 1/1326

EMENDA - 00656
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ✔ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0468	CIENCIA E TECNOLOGIA PARA A GESTÃO DE ECOSSISTEMAS

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTITULO (CONSTANTES DO PPA):
4134	DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS SOBRE FRAGMENTAÇÃO NA MATA ATLANTICA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
PESQUISAS REALIZADAS	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
20

9. JUSTIFICAÇÃO

AÇÃO 4134

Para conservar biodiversidade precisamos, de uma maneira, geral, de fragmentos maiores e fragmentos mais próximos uns dos outros. Quanto maior, melhor e se eles estiverem colados, melhor ainda. Se todos esses fragmentos ficarem isolados , a tendência será desaparecerem. Proteger os fragmentos existentes com o apoio da comunidade é mais fácil , barato e eficiente que uma fiscalização policial. Sempre que for possível, deve-se conectar os fragmentos grandes e pequenos, principalmente com o uso de corredores florestais. É preciso garantir o que existe e restaurar o restante,

Por isso se torna relevante acrescentar esta ação na LDO 2003

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
2275	MARINA SILVA	AC	PT
14. DATA: 10/5/2002	15. ASSINATURA: Marina Silva		16. PÁGINA: 1/1

10/05/02 16:39:17 Código: 15/2275

EMENDA - 00657
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ✔ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0468	CIENCIA E TECNOLOGIA PARA A GESTÃO DE ECOSSISTEMAS

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
4209	CONSOLIDAÇÃO DOS CONHECIMENTOS DISPONÍVEIS SOBRE ECOSSISTEMAS DE MATA ATLANTICA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
PROJETO APOIADO	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
10

9. JUSTIFICAÇÃO

A Mata Atlântica, bioma que originalmente cobria cerca de 1,3 milhão de km2 do território brasileiro – 15%, segundo dados do Inpe/SOS Mata Atlântica/ISA, ate 1995 já havia sido reduzido a pouco mais do que 7% de sua cobertura original, o que não chega a 95.000 km2. Boa parte desse remanescente em situação dramática, pois pouco se encontra sob forma de vegetação primaria, ou seja, com sua máxima expressão em biodiversidade e pouca alteração antrópica.

Soma-se ao pouco que resta da Mata Atlântica em relação a sua cobertura original e aos problemas acima apontados, o alto grau de fragmentação e a redução no tamanho dos fragmentos de Mata Atlântica (No interior do Estado de São Paulo existem apenas 40 fragmentos com mais de 400 hectares enquanto que na Bahia menos de 1% dos remanescentes encontram-se em estagio primário – e isso não quer dizer que eles sejam muito grandes ou estejam bem preservados). A fragmentação representa um grave entrave à sobrevivência do bioma em longo prazo, por uma serie de fatores, tais como: o efeito de borda (ventos, queimadas, alta iluminação, introdução de espécies invasoras), que vai sufocando os fragmentos ate a eliminação de boa parte de sua diversidade biológica; a degeneração genética das espécies de fauna e de flora em decorrência da interrupção do fluxo genico (inexistência de corredores ecológicos) ; o desaparecimento da fauna responsável pela polinização de ceras espécies da flora representativas do bioma (pela caça ou significativa redução de seu habitat pela conversão para outros usos do solo), com o conseqüente desaparecimento destas espécies florísticas.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
2275	MARINA SILVA	AC	PT
14. DATA: 10/5/2002	15. ASSINATURA: Marina Silva		16. PÁGINA: 1/1

10/05/02 16:39:16 Código: 14/2275

EMENDA - 00658
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ✔ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0502	AMAZONIA SUSTENTAVEL

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
1977	EXPANSÃO E OCNSOLIDAÇÃO DO SISTEMA DE ÁREAS PROTEGIDAS DA AMAZÔNIA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
ÁREA EXPANDIDA	HÁ

8. META 2003 (QUANTIDADE):
500.000

9. JUSTIFICAÇÃO

AÇÃO 1977

Esta ação tem por objetivo expandir e consolidar um sistema de áreas protegidas na região amazônica do Brasil, com prioridade para as UC de Uso Indireto, introduzindo mudanças na abordagem das questões relacionadas com o ordenamento do território e do uso dos recursos naturais amazônicos, tendo em vista assegurar a conservação da biodiversidade e o desenvolvimento sustentável na região

Esta ação inscreve-se no quadro de compromisso do Governo brasileiro de expandir a proteção ambiental na Amazônia, cobrindo pelo menos 10% do bioma amazônico, que se estende por uma área de 370 milhões de hectares.

A implementação do Projeto atende à principal orientação estratégica de conservar e usar de forma sustentável os recursos naturais da região, através da proteção estrita e pela promoção de práticas de uso do solo, da floresta e de seus recursos hídricos, de forma a assegurar a integridade ecológica e a biodiversidade regional, em toda a sua extensão. O cumprimento desse compromisso brasileiro, através do MMA, resultará na efetiva proteção de uma importante fração da biodiversidade do planeta.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
2275	MARINA SILVA	AC	PT
14. DATA:	15. ASSINATURA:		16. PÁGINA:
10/5/2002	Marina Silva		1/1

10/05/02 16:39:12 Código: 11/2275

EMENDA - 00659
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ✔ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0506	FLORESTAS SUSTENTAVEIS

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
7812	PLANO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MATA ATLÂNTICA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
PLANO ELABORADO	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
2

9. JUSTIFICAÇÃO

AÇÃO 7812

Apesar da sua importância para a conservação de recursos naturais estratégicos dos principais centros urbanos do país, tais como a agua potável e oxigênio, o Bioma da Mata Atlântica é o mais ameaçado bioma natural do Brasil sendo que atualmente existem apenas 7% de remanescentes original de floresta em todo o Brasil. No entanto o este bioma não tem nenhuma ação específica nas nas últimas Leis orçamentárias , conforme previsto no plano Pluri-anual 2000-2003.

Esta ação proposta foi concebida dentro o Ministério do Meio Ambiente , em Seminário Nacional ,como desdobramento foi implantado a posteriore um Núcleo de Planejamento da Mata Atlântica (Napma) na Secretaria de Biodiversidade e Florestas, do Ministério do Meio Ambiente,que elaborou proposta de programa de ação. As ações deste Programa da Mata Atlantica foram concebidas visando estabelecer uma relação de integração e evitar sobreposição de esforços com os demais programas de financiamento para o bioma. Dessa forma, com o objetivo desta ação é preencher uma lacuna importante, que é a falta de ações específicas direcionadas para a proteção e recuperação da Mata Atlântica como diretriz estratégica dentro das políticas públicas federais. A integração institucional é necessária para a conservação da Mata Atlântica. A parceria entre os diversos setores, em seus diversos níveis, é fundamental, pois há uma necessidade enorme de fluxo de informação mais rápido e mais consistente eles e de um trabalho conjunto mais próximo, onde o apoio de ações da sociedade civil passam a ser estratégias de garantir o resultado almejado.

Esta emenda pretende priorizar no orçamento 2003 o estabelecimento desta rúbrica para dar condiçoes institucionais e operacionais para o aprimoramento do Plano nacional e o desenvolvimento de planos regionais específicos para a conservação do bioma de Mata Atlântica.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
2275	MARINA SILVA	AC	PT

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PAGINA:
10/5/2002	Marina Silva	1/1

10/05/02 16:39:11 Código: 10/2275

EMENDA - 00660
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ✔ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0502	AMAZONIA SUSTENTÁVEL

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
2955	FOMENTO A PROJETOS DE GESTÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA AMAZÔNIA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
PROJETO APOIADO	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
30

EMENDA AÇÃO 2955

Diante a importância estratégica da região Amazônica para o Brasil é inconcebivel que o Programa Amazônia Sustentável não esteja colocado como uma diretriz prioritária para o Orçamento de 2003. Ist é ainda mais incompreensível se compararmos com a grande intensidade de projetos de infraestrutura (estradas e energia) que estão incorporados no PLDO 2003.

Assim é estremamente importante que o Programa Amazônia Sustentavel, essencialmente voltado ao desenvolvimento de medidas de apoio a gestão ambiental e o projetos de desenvolvimento sustentável seja incoprprado ao anexo de metas e prioridades para 2003.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
2275	MARINA SILVA	AC	PT

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
10/5/2002	Marina Silva	1/1

10/05/02 16:39:11 Código: 8/2275

EMENDA - 00661
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:
- [x] **1.1.** Texto da Lei
- [ ] **1.2.** Anexo das Informações Complementares
- [ ] **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- [ ] **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais

2. AÇÃO DESEJADA:
- [ ] EXCLUIR
- [ ] INCLUIR
- [x] ALTERAR

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	I		17	2º			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se ao § 2º do art. 17 a seguinte redação:

" Aos limites estabelecidos de acordo com o caput deste artigo e o § 1º, serão acrescidas as despesas da mesma espécie das mencionadas no referido parágrafo e pertinentes ao exercício de 2003, as de manutenção de novas instalações em imóveis previstos para serem adquiridos ou concluídos nos exercícios de 2002 e 2003 e as destinadas a manutenção de novas varas federais e juizados especiais federais".

5. JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por finalidade atender as despesas decorrentes das instalaçoes das novas varas federais e juizados especiais federais.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3170	CORIOLANO SALES	BA	PMDB

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
10/5/2002	Coriolano Sales	1/1

10/05/2002 08:33:11 Código: 1/3170

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EMENDA - 00662
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0515	PRÓ-ÁGUA INFRA-ESTRUTURA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
1845	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCHENTES - CONTROLE DE ENCHENTES - ITUVERAVA - SP

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
PORCENTAGEM	%

8. META 2003 (QUANTIDADE):
50

9. JUSTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITUPERAVA SOFRE PERIÓDICAS CHEIAS COM GRANDES PREJUÍZOS PARA O MUNICÍPIO, ALÉM DE RISCOS DE PLORIFERAÇÃO DE DOENÇAS VEICULAÇÃO HIDRICAS, AS OBRAS PROPOSTAS SÃO DE EXTREMA NECESSIDADE PARA CONTROLE DAS CHEIAS, ACABANDO DE VEZ COM OS PROBLEMAS QUE TANTO AFLIGEM A POPULAÇÃO LOCAL.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3621	RUBENS FURLAN	SP	PPS

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
10/5/2002	Rubens Furlan	1/1

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EMENDA - 00663
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0515	PRÓ ÁGUA INFRA-ESTRUTURA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
1845	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCHENTES-CONTROLE DE CHEIAS DO MUNICÍPIO DE AVARÁ - SP.

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
PORCENTAGEM	%

8. META 2003 (QUANTIDADE):
50

9. JUSTIFICAÇÃO

OS SOLOS DO CENTRO-OESTE PAULISTA LOCALIZADOS NA FORMAÇÃO GEOLÓGICA PLANALTO OCIDENTAL, DENOMINAMOS LOTOSO AMARELO DE AVARÉ, SÃO FACILMENTE ERODÍVEIS, CAUSANDO ENORME DEGRADAÇÃO DE SUA OCUPAÇÃO-URBANA E RURAL. A CONSTRUÇÃO DE OBRAS PARA CONTENÇÃO DE EROSÃO E DAS ENCHENTES, RESULTANTES DA DETERIORAÇÃO DE ENCOSTAS E ASSOREAMENTO DE CÓRREGOS E FUNDO DE VALE, SE FAZ EXTREMAMENTE NECESSÁRIA DEVIDO AS ENORMES CATÁSTROFE E QUE TEM SE SUBMETIDO A CIDADE DE AVARÉ.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3621	RUBENS FURLAN	SP	PPS

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
10/5/2002	Rubens Furlan	1/1

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EMENDA - 00664
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0805	INFRA-ESTRUTURA URBANA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
1920	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIA DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA - BAURU - SP

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
FAMÍLIAS BENEFICIADAS	UNID.

8. META 2003 (QUANTIDADE):
63.000

9. JUSTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BAURU SEDE DA 7ª REGIÃO ADMINISTRATIVA COMPOSTA DE 36 MUNICÍPIOS, CUJO RAIO DE INFLUÊNCIA EXTRAPOLA OS LIMITES DA REGIÃO MENCIONADA, POIS É CONSIDERADO UM CENTRO COMERCIAL. O MUNICÍPIO SOFRE COM A NECESSIDADE DE AÇÕES DE REESTRUTURAÇÃO URBANA, CONCLUSÃO DAS OBRAS DO COMPLEXO VIÁRIO DO MUNICÍPIO, CONSTRUÇÃO E AMPLICAÇÃO DO SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO, HOJE TODO ESGOTO É LANÇADO "IN NATURA" NO RIO BAURU E AFLUENTES QUE DESÁGUA NA MARGEM ESQUERDA DO RIO TIETÊ (REMANSO DA REPRESA DE BARIRI), A BACIA DO RIO BAURU PERTENCE A UNIDADE HIDROGRÁFICA DE GERENCIAMENTO DOS RECURSOS HÍDRICOS (UGRHI) Nº 13 - TIETÊ/JACARÉ, CONSTRUÇÃO DE OBRAS PARA CONTENÇÃO DE EROSÃO E DAS ENCHENTES RESULTANTES DA DETERIOÇÃO DE ENCOSTAS E ASSOREAMENTO DE CÓRREGOS E FUNDO DO VALE.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3621	RUBENS FURLAN	SP	PPS

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
10/5/2002	Rubens Furlan	1/1

EMENDA - 00665
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ✔ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0506	FLORESTAS SUSTENTÁVEIS

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
2932	APOIO AS POPULAÇÕES TRADICIONAIS DAS RESERVAS EXTRATIVISTAS

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
COMUNIDADE APOIADA	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
200

9. JUSTIFICAÇÃO

Ação 2932

Esta ação tem como finalidade promover elaboração, implantação e implementação de planos, programas, projetos e ações demandadas pelas Populações Tradicionais através de suas entidades representativas e/ou indiretamente, através dos Órgãos Governamentais constituídos para este fim, ou ainda, por meio de Organizações não Governamentais.

As principais ações são : a Criação de Reservas Extrativistas Apoio aos Seringueiros da Amazônia Coordenação do Prodex

Por isso achamos estremamente relevante que esta ação seja incluida no anexo de metas da Lei de Diretrizes Estratégicas para o Orçamento de 2003, pois atenderá uma das populações mais carentes mas que é responsavel pela preservação de importantes patrimonios naturais da nação brasileira.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
2275	MARINA SILVA	AC	PT

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
10/5/2002	Marina Silva Marina Silva	1/1

10/05/02 16:39:12 Código: 12/2275

EMENDA - 00666
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ✔ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0499	PARQUES DO BRASIL

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
7819	IMPLANTAÇÃO DE SÍTIOS DO PATRIMÔNIO MUNDIAL NATURAL E RESERVAS DA BIOSFERA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
SITIO IMPLANTADOS	SITIO

8. META 2003 (QUANTIDADE):
3

9. JUSTIFICAÇÃO

AÇÃO 7819

Promover o desenvolvimento sustentável das regiões de Mata Atlântica, combinando as atividades produtivas, nela já instaladas, com a conservação de seus remanescentes. Recuperar parcelas significativas dessas Florestas Atlânticas perdidas, para reforçar esses trabalhos que buscam a conservação da riqueza biológica da Mata Atlântica é componente importante desses esforços.

As Reservas e Sítios são os remanescentes que existem. O QUE PRECISA AGORA É A VIABILIZACAO DE ACOES PARA PROTEGER, DE FATO, AS RESEVAS DA BIOSFERA E OS SITIOS DO PATRIMONIO (fiscalização e monitoramento, elaboração e implementação de projetos que visem proteção, recuperação e desenvolvimento sustentável.)

A formula de sucesso dessas iniciativas é a de parceria entre o Governo em conjunto com parcelas organizadas da Sociedade Civil. Nas Reservas da Biosfera e Sítios o Sistema de Gestão tem um papel muito importante junto à população local e à sociedade – ambientais e humanos – planejando e coordenado as atividades em sua área de domínio. Nas Reservas da Biosfera o envolvimento da população local e da sociedade é essencial para se alcançar a conservação dos recursos naturais e o desenvolvimento sustentável.

A Reserva da Biosfera da Mata Atlântica foi a primeira concebida pelo UNESCO no Brasil, outubro de 1991, abrangendo uma área de aproximadamente 29 milhões de hectares, desde o Ceara ao Rio Grande do Sul.

Ainda há muito a fazer pela preservação e recuperação da Mata Atlântica em nosso pais, e com certeza a implementação – efetiva - Sítios do Patrimônio Natural Mundial e Reservas da Biosfera e deverá contribuir fundamentalmente para a concretização deste objetivo.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
2275	MARINA SILVA	AC	PT
14. DATA: 10/5/2002	15. ASSINATURA: Marina Silva		16. PÁGINA: 1/1

10/05/02 16:39:12 Código: 13/2275

EMENDA - 00667
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ✔ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0506	BIODIVERSIDADE E RECURSOS GENÉTICOS (BIOVIDA)

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
2934	CONSERVAÇÃO DE ESPÉCIES AMEAÇADAS DE EXTINÇÃOI

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
ESPÉCIE RECUPERADA	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
45

EMENDA AÇÃO 2934

Apesar da devastação acentuada, a Mata Atlântica ainda abriga uma parcela significativa da diversidade biológica do Brasil, com altíssimos níveis de endemismo (ocorrência de uma ou mais espécies em uma área bastante restrita, não ocorrendo em nenhuma outra região do Planeta). A riqueza pontual é tão significativa que as duas maiores concentrações de diversidade botânica para arvores foram registrados na Mata Atlântica (454 espécies de arvores em um único hectare do sul da Bahia e 476 espécies em amostra de mesmo tamanho no norte do Espirito Santo).

Apesar desta grande biodiversidade, a situação é extremamente grave, pois das 202 espécies animais ameaçadas de extinção no Brasil, 171 são da Mata Atlântica. Todavia o IBAMA , autoridade administrativa federal, responsável legalmente pela proteção dos recursos naturais renováveis vem repetida e sistematicamente autorizando a exploração econômica de espécies da flora situadas na Mata Atlântica e constantes na lista oficial de espécies ameaçadas de extinção, publicada por meio da Portaria Ibama No 37N, de 03 de abril de 1992. Assim torna-se estratégico colocar como diretriz prioritária para o ano de 2003 o apoio a conservação de especies ameaçadas de extinção, conforme estabelecido no PPA 2000-2003.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
2275	MARINA SILVA	AC	PT
14. DATA: 10/5/2002	15. ASSINATURA: Marina Silva		16. PÁGINA: 1/1

10/05/02 16:39:11 Código: 9/2275

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EMENDA - 00668
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0119	SANEAMENTO BÁSICO

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5528	AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO EM PEQUENAS LOCALIDADES NO ESTADO DA BAHIA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
FAMÍLIA BENEFICIADA	UN.

8. META 2003 (QUANTIDADE):
40.000

9. JUSTIFICAÇÃO

Este programa visa promover a melhoria da qualidade de vida da população de baixa renda, que vive em péssimas condições de moradia, tanto na zona urbana quanto na rural dos Municípios Baianos. O programa tem como objetivo resgatar a cidadania, oferecendo moradia digna, salubridade ambiental, acesso aos bens e serviços públicos, de forma a integrar essa população a sociedade como um todo, assim como reverter o quadro caótico de pobreza extrema.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
1718	JOSÉ CARLOS ALELUIA	BA	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
10/5/2002	José Carlos Aleluia	1/1

EMENDA - 00669
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0220	MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA FEDERAL

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
2834	RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS NO ESTADO DA BAHIA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO RESTAURADO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
1.500

9. JUSTIFICAÇÃO

O Estado da Bahia possui diversas rodovias federais cortando seu território, tais como: 101, 116, 020, 135, 235, e 242. Todas apresentam péssimas condições de tráfego, prejudicando o turismo e o escoamento da produção, inclusive, interligando a outros Estados. Manter esta malha em bom estado de conservação, beneficia a Bahia e outras regiões que necessariamente utilizam estas rodovias. Trata-se portanto de obras prioritárias.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
1718	JOSÉ CARLOS ALELUIA	BA	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
10/5/2002	José Carlos Aleluia	1/1

10/5/2002 16:11:48

Código: 2/1718

EMENDA - 00670
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0220	MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA FEDERAL

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
2841	CONSERVAÇÃO PREVENTIVA, ROTINEIRA E EMERGENCIAL DE RODOVIAS NO ESTADO DA BAHIA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO CONSERVADO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
3.000

9. JUSTIFICAÇÃO

O Estado da Bahia possui diversas rodovias federais cortando seu território, tais como: 101, 116, 020, 135, 235, e 242. Todas apresentam péssimas condições de tráfego, prejudicando o turismo e o escoamento da produção, inclusive, interligando a outros Estados. Manter esta malha em bom estado de conservação, beneficia a Bahia e outras regiões que necessariamente utilizam estas rodovias. Trata-se portanto de obras prioritárias.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
1718	JOSÉ CARLOS ALELUIA	BA	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
10/5/2002	José Carlos Aleluia	1/1

EMENDA - 00671
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0229	CORREDOR SÃO FRANCISCO

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5703	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR SÃO FRANCISCO - BR 135/BA - DIVISA PI/BA - DIVISA BA/MG

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO PAVIMENTADO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
70

9. JUSTIFICAÇÃO

A BR 135/BA é a principal via de ligação entre as Regiões Centro, Sul e o Nordeste. Nos trechos Barreiras/Riachão das Neves/Formosa do Rio Preto / Divisa BA/PI, o tráfego já está praticamente interrompido, trata-se, atualmente, da BR em piores condições de conservação no Brasil. Ela é um importante segmento de acesso e escoamento para as regiões produtoras de grãos, que reduz o acesso a Fortaleza em mais de 300 Km, beneficiando também os Estados do Piauí, Ceará e Maranhão, pois, interliga com Goiás, Distrito Federal, Minas Gerais e o restante do Brasil. Logo, constitui-se em uma obra estratégica, prioritária e de integração nacional.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
1718	JOSÉ CARLOS ALELUIA	BA	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
10/5/2002	José Carlos Aleluia	1/1

10/5/2002 16:11:50

Código: 4/1718

EMENDA - 00672
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☐ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☑ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0222	TRANSPORTE FERROVIÁRIO URBANO DE PASSAGEIROS

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5366	IMPLANTAÇÃO DO METRÔ DE SALVADOR - TRECHO LAPA/PIRAJÁ

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO IMPLANTADO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
7

9. JUSTIFICAÇÃO

O valor definido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Orçamento de 2002 não corresponde à realidade da necessidade de gastos da União no acordo firmado entre União/Estado da Bahia/BIRD, tendo em vista que no ano de 2000 não houve a correspondente execução da obra, prejudicando assim a implementação do referido projeto. Tal emenda visa recuperar o cronograma traçado para o efetivo cumprimento da obra até 2003, nos moldes previstos pelo PPA e acordados entre a União e o BIRD. A implantação do trecho é de fundamental importância para atender a grande demanda de passageiros, tendo em vista o acelerado crescimento da grande Salvador. A construção do metrô representará um passo importante para a melhoria do sistema de transportes urbano da capital, hoje insuficiente para tal demanda.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
1718	JOSÉ CARLOS ALELUIA	BA	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
10/5/2002	José Carlos Aleluia	1/1

EMENDA - 00673
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0507	NOSSOS RIOS: SÃO FRANCISCO

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
3626	RECUPERAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE NASCENTES E MANANCIAIS NA BACIA DO RIO SÃO FRANCISCO

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
ÁREA RECUPERADA	HÁ

8. META 2003 (QUANTIDADE):
300.000

9. JUSTIFICAÇÃO

Propõe se obras e trabalho de engenharia de remoção de assoreamento em diversas áreas da calha principal da bacia do São Francisco como medida necessária à recuperação de seu caudal normal, além das condições de navegabilidade fortemente comprometidas pelos múltiplos episódios de assoreamento, hoje mais visível com o nível das águas. Propõe-se adicionalmente, a execução de trabalhos de regeneração das matas ciliares em significativos trechos das margens do rio, como medida corretiva para o fenômeno de transporte de sedimentos e da própria erosão, origem do assoreamento. São também de fundamental importância a recuperação das nascentes que alimentam o rio, bem como a sua despoluição.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR.	12. UF:	13. PARTIDO
1718	JOSÉ CARLOS ALELUIA	BA	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
10/5/2002	José Carlos Aleluia	1/1

10/5/2002 16:11:54

Código: 6/1718

EMENDA - 00674
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☐ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☑ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0515	PROÁGUA INFRA-ESTRUTURA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	OBRAS DE REVITALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
OBRA EXECUTADA	%

8. META 2003 (QUANTIDADE):
15

9. JUSTIFICAÇÃO

Propõe-se obras e trabalho de engenharia de remoção de assoreamento em diversas áreas da calha principal da bacia do São Francisco como medida necessária à recuperação do seu caudal normal, além das condições de navegabilidade fortemente comprometidas pelos múltiplos episódios de assoreamento, hoje mais visível com o nível das águas. Propõe-se adicionalmente, a execução de trabalhos de regeneração das matas ciliares em significativos trechos das margens do rio, como medida corretiva para o fenômeno de transporte de sedimentos e da própria erosão, origem do assoreamento. São também de fundamental importância a recuperação das nascentes que alimentam o rio, bem como a sua despoluição.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
1718	JOSÉ CARLOS ALELUIA	BA	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
10/5/2002	José Carlos Aleluia	1/1

10/5/2002 16:11:55 Código: 7/1718

EMENDA - 00675
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☐ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☑ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0515	PROÁGUA INFRA-ESTRUTURA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
3642	PROÁGUA SEMI ÁRIDO

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
OBRA EXECUTADA	UN.

8. META 2003 (QUANTIDADE):
10

9. JUSTIFICAÇÃO

Tendo em vista o baixo nível de abastecimento de água, para atender as populações localizadas nas áreas urbanas, rurais, projetos industriais e agro-industriais aos municípios baianos, principalmente os localizados no semi-árido, apresentam deficiências em relação à oferta de água para suprir suas necessidades básicas e energia elétrica para acionar bombas para irrigação. A perfuração de poços, construção de sistemas de abastecimento de água, cisternas, implantação de adutoras, são uma necessidade para a Região, consolidando as ações do Governo Federal definidas no Programa Alvorada, com o objetivo de melhoria do IDH Índice de Desenvolvimento Humano.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
1718	JOSÉ CARLOS ALELUIA	BA	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
10/5/2002	José Carlos Aleluia	1/1

10/5/2002 16:11:57 Código: 8/1718

EMENDA - 00676
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☐ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☑ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0379	IRRIGAÇÃO E DRENAGEM

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
1836	PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO SALITRE NO ESTADO DA BAHIA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
ÁREA IRRIGADA	HÁ

8. META 2003 (QUANTIDADE):
5.200

9. JUSTIFICAÇÃO

O perímetro de Irrigação Salitre situa-se em plena zona semi-árida do Nordeste, mais precisamente no município baiano de Juazeiro. Compreende uma área irrigável de 29.210 ha e espera-se que, quando do seu pleno funcionamento, gere 87.630 empregos (diretos + indiretos) e que beneficie 175.260 pessoas. Está subdividido em cinco etapas de construção, sendo que a primeira, com 5.940 ha, encontra-se em execução desde 1998. Os recursos ora demandados visam permitir dar seqüência, em ritmo normal, à construção da 1ª etapa do projeto, tanto no que se refere à execução das obras civis quanto ao fornecimento e montagem de equipamentos hidro-elétrico-mecânicos.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
1718	JOSÉ CARLOS ALELUIA	BA	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
10/5/2002	José Carlos Aleluia	1/1

10/5/2002 16:11:58

Código: 9/1718

EMENDA - 00677
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☐ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☑ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0379	IRRIGAÇÃO E DRENAGEM

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
1836	PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO BAIXIO DE IRECÊ NO ESTADO DA BAHIA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
ÁREA IRRIGADA	HÁ

8. META 2003 (QUANTIDADE):
5.000

9. JUSTIFICAÇÃO

O perímetro de Irrigação Baixio de Irecê situa-se em plena zona semi-árida do Nordeste, mais precisamente nos municípios baianos de Itaguaçu da Bahia e XiqueXique. Compreende uma área irrigável de 59.630 ha e espera-se que, quando do seu pleno funcionamento, gere 178.890 empregos (diretos + indiretos) e que beneficie 357.780 pessoas. Está subdividido em sete etapas de construção, sendo que a primeira com 5.278 ha, encontra-se em execução deste 1.999. Os recursos ora demandados visam permitir dar seqüência, em rítmo normal, à construção da 1ª etapa do projeto, tanto no que se refere à execução das obras civis quanto ao fornecimento e montagem de equipamentos hidro-elétrico-mecânicos.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
1718	JOSÉ CARLOS ALELUIA	BA	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
10/5/2002	José Carlos Aleluia	1/1

EMENDA - 00678
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☑ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
II			4º	2º			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

5. JUSTIFICAÇÃO

Os fundos de incentivos a que se refere o dispositivo (FINOR e FINAM) não constaram da lei orçamentária nos últimos anos, pois eram formados por renúncia fiscal, i. E. , recursos que, em tese, não ingressavam no Tesouro. Acontece que esses fundos foram extintos e substituídos pelas unidades orçamentárias 53904 - Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (FDA) e 53905 - Fundo de Desenvolvimento do Nordeste (FDNE), que integraram a lei orçamentária de 2002, efetuando despesas de inversões financeiras com recursos ordinários do Tesouro (fonte100). O tratamento que foi dado a esses fundos em 2002 é adequado, pois, como determina a MP nº 2.157-5, de 2001, ..." Art. 4º Constituem recursos do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia: 1 dotações orçamentárias à conta de recursos do Tesouro Nacional ; II - eventuais resultados de aplicações financeiras dos seus recursos ; III - produto da alienação de valores mobiliários e dividendos de ações a ele vinculados; e IV - outros recursos previstos em lei. ... § 1º . No exercício de 2001, ...; § 2º No exercício de 2002, a alocação dos recursos de que trata o inciso I do caput será de R$ 440.000.000,00 (quatrocentos e quarenta milhões de reais). § 3º A partir de 2003 e até o exercício de 2013. a alocação anual de recursos do Tesouro Nacional para o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia será equivalente ao valor da dotação referida no § 2º , atualizado pela variação acumulada da receita corrente líquida da União, na forma do regulamento. § 4º As disponibilidades financeiras do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia ficarão depositadas na Conta Única do Tesouro Nacional."

Entendemos que deva continuar a existir unidade orçamentária referente a cada um, não obstante constar da mesma MP, no caso da Amazônia; " Art. 5º . São dedutíveis do repasse dos recursos de que trata o inciso I do caput do art. 1º, as parcelas equivalentes às opções de incentivo fiscal, relativas ao Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, exercidas pelas empresas, bem como quaisquer comprometimentos de recursos decorrentes de opções de incentivos fiscais no âmbito do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Parágrafo único. Observado o disposto no caput, os recursos financeiros de que tratam os §§ 2º e 3º serão repassados integralmente ao Fundo de Desenvolvimento da Amazônia, na forma de duodécimos mensais." As dotações dos fundos já levarão em conta estimativas de opções a serem deduzidas, e o saldo constará da lei, uma vez que é uso de recursos de fonte 100.

Dispositivos equivalentes aos citados existem relativamente ao FDNE, na MP nº 2.156-5, que o criou.

A redação do parágrafo seguinte (3º) deverá ser adequado à supressão aqui sugerida.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3198	EUJÁCIO SIMÕES	BA	PL

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
13/5/2002	Eujácio Simões	1/1

13/05/02 15:08:16 Código: 8/3198

EMENDA - 00679
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:
- ☑ **1.1.** Texto da Lei
- ☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares
- ☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- ☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais

2. AÇÃO DESEJADA
- ☐ EXCLUIR
- ☐ INCLUIR
- ☑ ALTERAR

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
			13				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se a seguinte redação ao art. 13:
Art. 13. Para fins da apuração do resultado primário previsto no art. 16 desta Lei, a lei orçamentária conterá código identificador de resultado primário (RP) em todas as categorias de programação da despesa e em todas as fontes de recursos, que identificará, de acordo com a metodologia de cálculo das necessidades de financiamento, cujo demonstrativo constará em anexo, à lei orçamentária, nos termos do § 1° do art. 8° , art.10 , § 1°, inciso XIII, desta Lei, se a despesa é de natureza:
0 - financeira;
1 - primária obrigatória, quando conste do quadro previsto no art. 87 desta Lei; ou
2 - primária discricionária, entendidas aquelas não constantes do anexo previsto no art. 87, desta Lei.

5. JUSTIFICAÇÃO

O classificador de RP é passível de ser aprimorado a partir de sua integração com o critério de obrigatoriedade do gasto, de suma relevância nos orçamentos da era do Plano Real, cuja marca é a estabilidade de preços e a responsabilidade no gasto público. Assim, propomos que o RP poderia vir na lei orçamentária na forma de código para classificar tanto a natureza da despesa para fins de apuração do resultado primário, financeira/primária, como para classificar nas categorias discricionárias e obrigatórias, ou seja:
0 - para despesas financeiras, por natureza não contigenciáveis, já que o parâmetro do resultado só afeta as despesas primárias ;
1 - para despesas primárias obrigatórias, quando conste do quadro previsto no art. 87 do PLDO 2003. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Constitucional ou Legal da União; e
2 - para despesas primárias discricionárias, entendidas aquelas não constantes do anexo acima mencionado.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3198	EUJÁCIO SIMÕES	BA	PL

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
13/5/2002	Eujácio Simões	1/1

13/05/02 15:08:11 Código: 6/3198

EMENDA - 00680
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:
- [x] **1.1.** Texto da Lei
- [ ] **1.2.** Anexo das Informações Complementares
- [ ] **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- [ ] **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais

2. AÇÃO DESEJADA
- [ ] EXCLUIR
- [ ] INCLUIR
- [x] ALTERAR

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
			49				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se ao caput do artigo 49 a seguinte redação:
Art. 49. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais, suplementares e especiais, serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecidos na lei orçamentária anual e serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional exclusivamente em duas oportunidades, Primeiro até o dia 15 de maio e o segundo até o dia 15 de outubro.

5. JUSTIFICAÇÃO

O elevado número de projetos de leis de créditos adicionais, associados as inúmeras medidas provisórias com créditos extraordinários, num total de 193 diplomas legais, que chegaram a movimentar R$ 41 bilhões, não permite nem `a Administração tão pouco ao Legislativo uma apreciação estruturada e abrangente das alterações propostas na peça orçamentária vigente.
O Congresso ainda não exerce de forma sistemática e plena suas prerrogativas constitucionais em relação aos créditos adicionais. Assim, à semelhança do que ocorre em outros países, propõe-se duas revisões gerais da lei orçamentária no ano. Cabe salientar que a análise histórica já demonstra certa concentração do envio de projetos nos meses de maio e outubro.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3198	EUJÁCIO SIMÕES	BA	PL

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
13/5/2002	Eujácio Simões	1/1

13/05/02 15:08:13 Código: 7/3198

EMENDA - 00681
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:
- [x] 1.1. Texto da Lei
- [ ] 1.2. Anexo das Informações Complementares
- [ ] 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- [ ] 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais

2. AÇÃO DESEJADA
- [ ] EXCLUIR
- [ ] INCLUIR
- [x] ALTERAR

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
			51	6			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se ao art. 51, § 6º, a seguinte redação:
Art. 51. § 6º . Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazos improrrogávies para encaminhamento ao Congresso Nacional a data de 30 de setembro de 2003, sendo que sua aprovação deverá se dar até 15 de dezembro de 2003.

5. JUSTIFICAÇÃO

Mencione-se que o PLDO, em seu art. 51, prevê que os projetos de lei de créditos adicionais terão como termo improrrogável para encaminhamento ao Congresso Nacional, a data de 31/10/03. Não é fixada expressamente data para devolução pelo Congresso Nacional, que deve ser, pelo princípio do regime da competência do exercício, até o encerramento da sessão legislativa. Ocorre que, nos últimos anos, a lei orçamentária tem provocado a prorrogação do segundo período da sessão legislativa, e assim ambém tem acontecido com os créditos adicionais. Desta forma, inúmeros projetos de créditos adicionais foram, nos exercícios de 2000 e 2001, aprovados pelo Plenário do Congresso Nacional somente na última semana do ano. Tal atraso tem gerado dificuldades crescentes na apreciação legislativa das alterações e na execução orçamentária e financeira pela administração. Uma alternativa, caso não seja aceita a fixação de duas datas para a revisão orçamentária, seria estabelecer o termo de 31 /09/03 para encaminhamento dos projetos de créditos ao Congresso Nacional, sendo que sua aprovação deverá se dar até 15/12/03

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3198	EUJÁCIO SIMÕES	BA	PL

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
13/5/2002	Eujácio Simões	1/1

13/05/02 15:08:08

Código: 5/3198

EMENDA - 00682
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ **1.1.** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
			34				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

INCLUA-SE O SEGUINTE PARÁGRAFO NO ART. 34:
" SOMENTE PODERÃO SER INICIADAS NOVAS OBRAS APÓS TEREM SIDO CONCLUÍDAS 50% DE TODAS AS OBRAS EM ANDAMENTO NO ÂMBITO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA"

5. JUSTIFICAÇÃO

Conforme conclusão da Comissão de Sindicância destinada a apurar denúcias referentes à CPI das obras inacabadas constituída na Câmara dos Deputados, deve ser dada concretude ao dispositivo, previsto no art. 34 do PLDO, da precedência das obras em andamento em relação às novas, por meio de melhor definição do que seja " tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento". Tal materialidade poderia ser obtida com a introdução de moratória para o início de obras novas até que seja concluído um percetual fixo de obras em andamento, ressalvados casos excepccionais.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3198	EUJÁCIO SIMÕES	BA	PL

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
13/5/2002	Eujácio Simões	1/1

13/05/02 15:08:06 Código: 4/3198

EMENDA - 00683
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☑ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
			10	5			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

SUPRIMA-SE O § 5º DO ART. 10.

5. JUSTIFICAÇÃO

O PLDO 2003 em seu art. 10, § 5º, inova ao prever o retorno do autógrafo da lei orçamentária e de "de acordo com a formatação exigida pela Imprensa Nacional para publicação". É de difícil aceitação o preceito determinando que uma autarquia fixe o modo como o Congresso Nacional deve encaminhar ao Executivo os projetos de lei após a sua apreciação. Tal objetivo há de ser atingido, como o vem sendo, pelo diálogo entre os respectivos órgãos técnicos. Assim, propomos a supressão ou alteração significativa do dispositivo.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3198	EUJÁCIO SIMÕES	BA	PL

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
13/5/2002	Eujácio Simões	1/1

13/05/02 15:08:03

Código: 3/3198

EMENDA - 00684
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:
- ☑ **1.1.** Texto da Lei
- ☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares
- ☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- ☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais

2. AÇÃO DESEJADA
- ☐ EXCLUIR
- ☑ INCLUIR
- ☐ ALTERAR

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
			10				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

INCLUA-SE O SEGUINTE PARÁGRAFO NO ART. 10:
" OS QUADROS CONSOLIDADOS POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA REFERENTES AO ANEXO DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA PREVISTA NO INCISO V DESTE ARTIGO DEVERÁ CONTER O VALOR EXECUTADO EM 2001, O PREVISTO NA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2002, O REVISTO NO DECRETO DE LIMITAÇÃO DA DEFESA E O PREVISTO PARA 2003."

5. JUSTIFICAÇÃO

O modelo de planejamento e orçamentação propugnado pelo constituinte de 1988, baseado em um plano de média duração - Plano Plurianual, sua anualização pelo Anexo de Metas e Prioridades na LDO e sua dotação na lei orçamentária anual, ainda que meritório, mostrou-se, ao longo desses doze anos de aplicação, de reduzida eficácia. Os PPAs sucedem-se descolados da realidade fática da execução orçamentária e financeira, ainda que, com grande esforço do Congresso Nacional, tenham passado a ter linguagem compatível com a orçamentária. As prioridades fixadas nos anexos das LDO são, em boa medida, desconsideradas quando da elaboração e apreciação da peça orçamentária.

Entendemos que há de se aproximar o planejamento da orçamentação. Para tanto, propõe-se que o próprio orçamento delineie retro e prospectivamente o horizonte das necessidades de gasto da administração federal.

Esse modelo plurianual de orçamento é recomendado por vários organismos internacionais e adotado em considerável parcela de nações na atualidade. Por conseguinte, ter-se-ia, em um só documento , o perfil de gastos do período pregresso e do futuro, permitindo , a cada exercício, calibrar-se a real necessidade das autorizações para dispêndio, chegando-se, quem sabe, a autorizações plurianuais, que propiciariam a efetiva continuidade da ação governamental, tão propugnada mas pouco realizada. A certeza na continuidade da dotação e do crédito reduziria custos e alavancaria oportunidades de investimentos sociais e em infra-estrutura, sem impedir a reavaliação pelo Congresso, quando julgada necessária, da oportunidade e conveniência do gasto.

Tal perspectiva já foi aventada pela LRF ao exigir que as LDO viessem acompanhadas de anexo de metas fiscais com horizonte temporal de seis anos: execução dos dois anteriores, a ser fixado pela lei orçamentária, e a previsão para os três seguintes.

Assim, propõe-se, a título preliminar, que a programação de trabalho dos órgãos constantes da lei orçamentária, venha acompanhada de demonstrativo plurianual dos gastos do órgão e de suas unidades orçamentárias por programa, detalhando o executado nos dois últimos anos, a lei orçamentária, o reprogramado pelo Poder Executivo no decreto de contingenciamento no exercício em que está sendo elaborada a proposta e a projeção para o exercício seguinte, no período abrangido pelo Anexo de Metas Fiscais (art. 4°, § 1° da LRF) x -2 e x - 1(executados), x (lei e reprogramado), x + 1 (programado).

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3198	EUJÁCIO SIMÕES	BA	PL
10. DATA:	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:
13/5/2002	Eujácio Simões		1/1

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:

- [x] 1.1. Texto da Lei
- [ ] 1.2. Anexo das Informações Complementares
- [ ] 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- [ ] 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais

2. AÇÃO DESEJADA

- [x] EXCLUIR
- [ ] INCLUIR
- [ ] ALTERAR

EMENDA - 00685
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
			23				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

5. JUSTIFICAÇÃO

O art. 23 Do PLDO 2003 determina que não será admitido aumento do valor global dos projetos de lei de orçamento e de créditos adicionais, em observância ao disposto no inciso I do art. 63, combinado com o § 3º do art. 166, ambos da Constituição.

O art. 63, I, da Lei Maior, determina que não será admitido aumento da despesa prevista: I - nos projetos de iniciativa exclusiva do Presidente da República, ressalvado o disposto no art. 166, §§ 3º e 4º . O art. 166, § 3º, por sua vez, disciplina que as emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas quando atendam às seguintes condições:

I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos:

b) serviço da dívida:

c) transferências tributárias constitucionais para Estados, Municípios e o Distrito Federal; ou

III - sejam relacionadas:

a) com a correção de erros ou omissões; ou

b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

O Poder Executivo, ao reproduzir dispositivo constitucional no PLDO 2003, com pequena modificação(a expressão valor global), do mesmo modo que foi feito no PLDO 2002, retoma a discussão sobre a possibilidade de o Congresso aumentar a receita orçamentária e, por consequência, a despesa. O Congresso firmou há muitos anos o entedimento, com base na alínea a, do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição, de que, havendo comprovação de erro e omissão de ordem técnica ou legal na receita, o Congresso pode corrigi-la, como efetivamente tem feito. A Resolução CN nº 02/95 e o Regulamento Interno da Comissão Mista não deixam qualquer dúvida a respeito. O argumento do Poder Executivo no sentido de que a recceita, no caso de erro, pode ser corrigida durante a execução orçamentária, mediante créditos adicionais, não foi aceito, uma vez que somente na apreciação da lei orçamentária é que o Congresso tem a oportunidade de apreciar receitas e despesas orçamentárias no seu conjunto. É sabido, também, que a apreciação de créditos adicionais, por sua própria natureza, quase sempre se dá de forma fragmentária e dispersa, impedindo-se realocações estruturais da despesa.

Caso fosse admitida a tese do Poder Executivo, o Congresso ficaria obrigado a aceitar previsões de receita evidentemente substimadas ou com erro de ordem técnica e legal comprovado. Sugere-se, portanto, a exclusão do art. 23 do PLDO 2003.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3198	EUJÁCIO SIMÕES	BA	PL

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
13/5/2002	Eujácio Simões	1/1

EMENDA - 00686
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☑ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0128	MORAR MELHOR

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
UNIDADE HABITACIONAL ATENDIDA	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
1.000.000

9. JUSTIFICAÇÃO

A emenda constitucional número 26 de 2000, de minha autoria, inclui a moradia entre os direitos sociais. Hoje no país há um déficit habitacional de 6.600.000 unidades. Portanto, nossa proposição visa diminuir esse problema. O número proposto na LDO é de somente 15.670 unidades habitacional atendida.

10.CÓD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
2276	MAURO MIRANDA	GO	PMDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Mauro Miranda	1/1

Código: 10/2276

EMENDA - 00687
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- 1.1. Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- 1.2. Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- 1.3. Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- 1.4. Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ✔ 1.5. Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0128	MORAR MELHOR

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	PRODUÇÃO DE LOTES URBANIZADOS

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
LOTES URBANIZADOS	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
500.000

9. JUSTIFICAÇÃO

A produção de lotes urbanizados com rescursos do governo federal e distribuidos gratuitamente para a população carente vem colaborar para a diminuição do déficit habitacional que hoje é de 6.600.000 unidades.

10.CÓD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
2276	MAURO MIRANDA	GO	PMDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Mauro Miranda	1/1

Código: 11/2276

EMENDA - 00688
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☐ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☑ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0230	CORREDOR LESTE

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	BR-050/MG - DIVISA GO/MG - DIVISA MG/SP

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO ADEQUADO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
60

9. JUSTIFICAÇÃO

Nossa proposição visa acelerar os trabalhos de duplicação do CORREDOR LESTE trecho BR 050/MG - Divisa GO/MG - Divisa MG/SP, trecho esse que está incluso a ligação de Goiania a São Paulo.

10.CÓD. AUTOR	11. NOME AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
2276	MAURO MIRANDA	GO	PMDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Mauro Miranda	1/1

Código: 1/2276

EMENDA - 00689
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- 1.1. Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- 1.2. Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- 1.3. Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- 1.4. Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☑ 1.5. Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0230	CORREDOR LESTE

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	BR - 153/GO - APARECIDA DE GOIANIA - ITUMBIARA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO ADEQUADO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
80

9. JUSTIFICAÇÃO

As obras de duplicação do trecho Aparecida de Goiania/ Itumbiara estão em andamento e a proposição visa a conlusão do referido trecho em 2003. A rodovia apresenta fluxo intenso de carga pesada sendo ainda, a única que liga o sul ao norte. Assim, a proposição da presente tem como objetivo aliviar de forma consideravel o tráfego pesado que circula por esse trecho.

10.CÓD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
2276	MAURO MIRANDA	GO	PMDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Mauro Miranda	1/1

Código: 2/2276

EMENDA - 00690
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☐ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☑ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0230	CORREDOR LESTE

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	BR - 153/GO - DIVISA GO/MG ENTRONCAMENTO BR - 365 (TREVO)

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO ADEQUADO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
30

9. JUSTIFICAÇÃO

A PROPOSIÇÃO DA PRESENTE TEM POR OBJETIVO A ADEQUAÇÃO DA BR- 153 NO TRECHO QUE COMPREENDE GOIANIA - SÃO PAULO , SENDO DE VITAL IMPORTÂNCIA A REFERIDA OBRA POIS PERMITIRÁ A MELHORIA DO TRÁFEGO PESADO.

10.CÓD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF.	13. PARTIDO
2276	MAURO MIRANDA	GO	PMDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Mauro Miranda	1/1

Código: 3/2276

EMENDA - 00691
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☐ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☑ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0237	CORREDOR ARAGUAIA TOCANTIS

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	IMPERATRIZ (MA) - SENADOR CANEDO (GO) - FERROVIA NORTE SUL

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO CONSTRUIDO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
100

9. JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por finalidade dar sequencia nos trabalhos em andamento dessa importanmte ferrovia que passa pelos Estados de Tocantis e Goiás contribuindo de sobremaneira com o escoamento de produção e consequentemente com a redução do custo de transporte.

10.CÓD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
2276	MAURO MIRANDA	GO	PMDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Mauro Miranda	1/1

Código: 4/2276

EMENDA - 00692
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☐ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☑ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0237	CORREDOR ARAGUAIA TOCANTIS

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	BR - 060/GO - DIVISA DF/GO - ENTRONCAMENTO BR - 153/GO

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO ADEQUADO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
40

9. JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA VISA DAR CONTINUIDADE AS OBRAS DE DUPLICAÇÃO DA BR- 060 NO TRECHO DE ANÁPOLIS- BRASÍLIA, POSSIBILITANDO O AUMENTO DA CAPACIDADE DE TRÁFEGO, COM A CONSEQUENTE MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE, AUMENTO DA SEGURANÇA, REDUÇÃO DOS CUSTOS OPERACIONAIS DOS VEÍCULOS E PRINCIPALMENTE A REDUÇÃO DO NÚMERO DE ACIDENTES. ISTO SEM FALAR DA IMPORTANCIA DA REFERIDA OBRA PARA A INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE COM A CONSEQUENTE GERAÇÃO DE EMPREGO.

10.CÓD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
2276	MAURO MIRANDA	GO	PMDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Mauro Miranda	1/1

Código: 5/2276

EMENDA - 00693
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☐ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☑ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0379	IRRIGAÇÃO E DRENAGEM

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	PROJETO TRÊS BARRAS NO ESTADO DE GOIÁS

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
ÁREA IRRIGADA IMPLANTADA	(HÁ)

8. META 2003 (QUANTIDADE):
1930

9. JUSTIFICAÇÃO

O PROJETO EM ANDAMENTO NA REGIÃO DO MUNICIPIO DE CRISTALINA GO OBJETIVA O INCREMENTO DA IRRIGAÇÃO AUMENTANDO, ASSIM, A PRODUÇÃO DE GRÃOS E A OFERTA DE EMPREGOS.

10.CÓD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
2276	MAURO MIRANDA	GO	PMDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Mauro Miranda	1/1

Código: 7/2276

EMENDA - 00694
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☐ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☑ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0379	IRRIGAÇÃO E DRENAGEM

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	PROJETO FLORES DE GOIÁS NO ESTADO DE GOIÁS

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
ÁREA IRRIGADA IMPLANTADA	HÁ

8. META 2003 (QUANTIDADE):
3000

9. JUSTIFICAÇÃO

SITUADO NA REGIÃO NORDESTE DO ESTADO DE GOIÁS E CONSIDERADA UMA DAS MAIS CARENTES O REFERIDO PROJETO VEM INCREMENTAR A ÁREA IRRIGADA E CONSEQUENTEMENTE AUMENTAR A PRODUÇÃO DE GRÃOS E A OFERTA DE EMPREGOS.

10. CÓD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
2276	MAURO MIRANDA	GO	PMDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Mauro Miranda	1/1

Código: 8/2276

EMENDA - 00695
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- 1.1. Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- 1.2. Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- 1.3. Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- 1.4. Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☑ 1.5. Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0379	IRRIGAÇÃO E DRENAGEM

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	PROJETO LUIS ALVES DO ARAGUAIA NO ESTADO DE GOIÁS

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
ÁREA IRRIGADA IMPLANTADA	HÁ

8. META 2003 (QUANTIDADE):
1800

9. JUSTIFICAÇÃO

SITUADO NO VALE DO RIO ARAGUAIA, O PROJETO, QUE JÁ ESTÁ EM ANDAMENTO, TEM ENCONTRADO RESULTADOS SIGNIFICATIVOS. COM O AUMENTO DA ÁREA IRRIGADA PRETENDEMOS AUMENTAR AINDA MAIS A PRODUÇÃO DE GRÃOS E A OFERTA DE EMPREGOS.

10.CÓD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
2276	MAURO MIRANDA	GO	PMDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Mauro Miranda	1/1

Código: 9/2276

EMENDA - 00696
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- [ ] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [x] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0119	SANEAMENTO BÁSICO

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
3860	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO OU MELHORIA DE SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO PARA CONTROLE DE AGRAVOS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ETE SARAPUI - TRATAMENTO SECUNDÁRIO

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
FAMÍLIAS BENEFICIADAS 29.032	UNIDADE 29032

8. META 2003 (QUANTIDADE):
29032

9. JUSTIFICAÇÃO

O Sistema Sarapui, do qual faz parte a Estação de Tratamento de Esgotos de Sarapuí abrange uma área contribuinte esgotável de 6.500 ha, beneficiando toda sua população.

A ETE Sarapuí foi dimensionada em sua totalidade para tratar, na etapa final, a vazão média de 3,0 m^3/s de esgotos no grau de tratamento secundário. Na etapa inicial (já construída), foi implantado apenas o tratamento primário quimicamente assistido e estabilização alcalina de lodos, para uma vazão média de 1,0m^3/s.

Na fase atual (2ª etapa), deverão ser construídas todas as unidades e infra-estrutura necessária ao tratamento secundário, assim como serão instalados todos os equipamentos (tratamento primário e secundário) para uma vazão média de 1,5 m^3/s.

Esta obra faz parte do Programa de Despoluição da Baía de Guanabara, sendo de fundamental importância para o Estado do Rio de Janeiro, uma vez que, em conjunto com outras intervenções deste mesmo programa provocará reflexos extremamente benéficos do ponto de vista sócio-econômico da região.

Trata-se de necessidade fundamental para população da Baixada Fluminense, principalmente na área de saúde, já que estarão sendo tratados os esgotos coletados, despoluindo os rios e, consequentemente as águas da Baía da Guanabara.

Conforme abaixo discriminado:
Recursos já aplicados: R$ 37.021.376,16
Serviços a executar: R$ 59.342.159,41
Total necessário: R$ 59.342.159,41

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3111	ALCIONE ATHAYDE	RJ	PSB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Alcione Athayde	1/1

13/05/02 13:05:06

Código: 1/3111

EMENDA - 00697
LDO 2003
0009/2002

0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ 1.1. Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ 1.2. Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.3. Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.4. Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.5. Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0379	IRRIGAÇÃO E DRENAGEM

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
1836	IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE IRRIGAÇÃO - BREJOS DA BARRA NO ESTADO DA BAHIA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
AREA IRRIGADA IMPLANTADA	HÁ

8. META 2003 (QUANTIDADE):
2950

9. JUSTIFICAÇÃO

O PROJETO ESTA PREVISTO NO PPA 2000/2003 COM VALOR DE R$ 75 MILHÕES DE REAIS, ESTÁ CONSIGNADO NAS LOAS DE 2000, 2001 E 2002, FALTANDO PARA SUA CONCLUSÃO CERCA DE 70% DAS METAS FÍSICAS. MOSTRA-SE DE GRANDE RELEVÂNCIA ECONÔMICA E SOCIAL PARA O SERTÃO BAHIANO. O PROJETO BREJOS DA BARRA ESTÁ SITUADO NA REGIÃO MAIS POBRE DA BAHIA E VEM SENDO IMPLANTADO MUITO LENTAMENTE APESAR DAS CARÊNCIAS DA REGIÃO SEREM DE URGENTE SOLUÇÃO, COMO DEMONSTTRA O FATO DE 57% DA POPULAÇÃO LOCAL JÁ TER MIGRADO PARA O ESTADO DE SÃO PAULO, PROVOCANDO O ESVAZIAMENTO HUMANO E ECONÔMICO DA REGIÃO.VALE SALIENTAR QUE A PÓS O INÍCIO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO ESTA POPULAÇÃO DEIXOU DE EMIGRAR. PRECISAMOS, AGORA, CONCLUIR O PROJETO.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
	João Leão	BA	PPB
14. DATA:	15. ASSINATURA:		16. PÁGINA:

EMENDA - 00698
LDO 2003
0009/2002

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
0058/20002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☐ **1.1** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☑ **1.2** Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:
VII	

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se nova alínea no inciso VII da Relação de Informações Complementares, com a seguinte redação:
"do montante da dívida pública federal objeto de refinanciamento, já incluídas as operações de crédito constantes do projeto de lei orçamentária para esta finalidade, nos termos do disposto no art. 29, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000 ."

5. JUSTIFICAÇÃO

Verificar o cumprimento, por parte do Poder Executivo, da regra para a definição do montante de refinanciamento, estabelecida na LRF (art. 29, §4º):
"Art. 29, § 4º: O refinanciamento do principal da dívida mobiliária não excederá, ao término de cada exercício financeiro, o montante do final do exercício anterior, somado ao das operações de crédito autorizadas no orçamento para este efeito e efetivamente realizadas, acrescido de atualização monetária."

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
	Paulo Lêdo	BA	PPB.
10. DATA:	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:

Código: 1/

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1 Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2 Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

EMENDA - 00699
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
			10				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

INCLUA-SE O SEGUINTE PARÁGRAFO NO ART. 10:

"OS QUADROS CONSOLIDADOS POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA REFERENTES AO ANEXO DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA PREVISTA NO INCISO V DESTE ARTIGO DEVERÁ CONTER O VALOR EXECUTADO EM 2001, O PREVISTO NA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2002, O REVISTO NO DECRETO DE LIMITAÇÃO DA DESPESA E O PREVISTO PARA 2003."

5. JUSTIFICAÇÃO

O modelo de planejamento e orçamentação propugnado pelo constituinte de 1988, baseado em um plano de média duração - Plano Plurianual, sua anualização pelo Anexo de Metas e Prioridades na LDO e sua dotação na lei orçamentária anual, ainda que meritório, mostrou-se, ao longo desses doze anos de aplicação, de reduzida eficácia.

Os PPA sucedem-se descolados da realidade fática da execução orçamentária e financeira, ainda que, com grande esforço do Congresso Nacional, tenham passado a ter linguagem compatível com a orçamentária. As prioridades fixadas nos anexos das LDO são, em boa medida, desconsideradas quando da elaboração e apreciação da peça orçamentária.

Entendemos que há de se aproximar o planejamento da orçamentação. Para tanto, propõe-se que o próprio orçamento delineie retro e prospectivamente o horizonte das necessidades de gasto da administração federal. Esse modelo plurianual de orçamento é recomendado por vários organismos internacionais e adotado em considerável parcela de nações na atualidade.

Por conseguinte, ter-se-ia, em um só documento, o perfil de gastos do período pregresso e do futuro, permitindo, a cada exercício, calibrar-se a real necessidade das autorizações para dispêndio, chegando-se, quem sabe, a autorizações plurianuais, que propiciariam a efetiva continuidade da ação governamental, tão propugnada mas pouco realizada. A certeza na continuidade da dotação e do crédito reduziria custos e alavancaria oportunidades de investimentos sociais e em infra-estrutura, sem impedir a reavaliação pelo Congresso, quando julgada necessária, da oportunidade e conveniência do gasto.

Tal perspectiva já foi aventada pela LRF ao exigir que as LDO viessem acompanhadas de anexo de metas fiscais com horizonte temporal de seis anos: execução dos dois anteriores, a ser fixado pela lei orçamentária, e a previsão para os três seguintes.

Assim, propõe-se, a título preliminar, que a programação de trabalho dos órgãos constantes da lei orçamentária, venha acompanhada de demonstrativo plurianual dos gastos do órgão e de suas unidades orçamentárias por programa, detalhando o executado nos dois últimos anos, a lei orçamentária, o reprogramado pelo Poder Executivo no decreto de contingenciamento no exercício em que está sendo elaborada a proposta e a projeção para o exercício seguinte, no período abrangido pelo Anexo de Metas Fiscais (art. 4º, § 1º da LRF) x-2 e x-1 (executados), x (lei e reprogramado), x+1 (programado).

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
	Paulo Lucas	PMA	PFB
10. DATA:	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:

Código: 2/

EMENDA - 00700
LDO 2003
0009/2002

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
0058/20002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ **1.1** Texto da Lei	☑ EXCLUIR
☐ **1.2** Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
			10	5			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

SUPRIMA-SE O § 5º DO ART. 10.

5. JUSTIFICAÇÃO

O PLDO 2003 em seu art. 10, § 5º, inova ao prever o retorno do autógrafo da lei orçamentária e "de acordo com a formatação exigida pela Imprensa Nacional para publicação". É de difícil aceitação o preceito determinando que uma autarquia fixe o modo como o Congresso Nacional deve encaminhar ao Executivo os projetos de lei após a sua apreciação. Tal objetivo há de ser atingido, como o vem sendo, pelo diálogo entre os respectivos órgãos técnicos. Assim, propomos a supressão ou alteração significativa do dispositivo.

6. COD. AUTOR	7. NOME AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
	Paulo Lecio	PTA	PPS.
10. DATA:	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:

Código: 3/

EMENDA - 00701
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇAO DESEJADA
☑ 1.1 Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2 Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
			34				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARATER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

INCLUA-SE O SEGUINTE PARÁGRAFO NO ART. 34:
"SOMENTE PODERÃO SER INICIADAS NOVAS OBRAS APÓS TEREM SIDO CONCLUÍDAS 50% DE TODAS AS OBRAS EM ANDAMENTO NO ÂMBITO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA"

5. JUSTIFICAÇÃO

Conforme conclusão da Comissão de Sindicância destinada a apurar denúncias referentes à CPI das obras inacabadas, constituída na Câmara dos Deputados, deve ser dada concretude ao dispositivo, previsto no art. 34 do PLDO, da precedência das obras em andamento em relação às novas, por meio de melhor definição do que seja "tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento". Tal materialidade poderia ser obtida com a introdução de moratória para o início de obras novas até que seja concluído um percentual fixo de obras em andamento, ressalvados casos excepcionais.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
	Paulo Teixeira	BA	PT
10. DATA:	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:

Código: 4/

EMENDA - 00702
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ **1.1** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2** Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
			51	6			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se ao art. 51, § 6º, a seguinte redação:
Art. 51.§ 6o Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazos improrrogáveis para encaminhamento ao Congresso Nacional a data de 30 de setembro de 2003, sendo que sua aprovação deverá se dar até 15 de dezembro de 2003.

5. JUSTIFICAÇÃO

Mencione-se que o PLDO, em seu art. 51, prevê que os projetos de lei de créditos adicionais terão como termo improrrogável para encaminhamento ao Congresso Nacional, a data de 31/10/03. Não é fixada expressamente data para devolução pelo Congresso Nacional, que deve ser, pelo princípio do regime da competência do exercício, até o encerramento da sessão legislativa. Ocorre que, nos últimos anos, a lei orçamentária tem provocado a prorrogação do segundo período da sessão legislativa, e assim também tem acontecido com os créditos adicionais. Desta forma, inúmeros projetos de créditos adicionais foram, nos exercícios de 2000 e 2001, aprovados pelo Plenário do Congresso Nacional somente na última semana do ano. Tal atraso tem gerado dificuldades crescentes na apreciação legislativa das alterações e na execução orçamentária e financeira pela administração.Uma alternativa, caso não seja aceita a fixação de duas datas para a revisão orçamentária, seria estabelecer o termo de 31/09/03 para encaminhamento dos projetos de créditos ao Congresso Nacional, sendo que sua aprovação deverá se dar até 15/12/03.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
	Paulo Lauro	BA	PFL
10. DATA:	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:

Código: 5/

EMENDA - 00703
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ **1.1** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2** Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
			13				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se a seguinte redação ao art. 13:

Art. 13. Para fins da apuração do resultado primário previsto no art. 16 desta Lei, a lei orçamentária conterá código identificador de resultado primário (RP) em todas as categorias de programação da despesa e em todas as fontes de recursos, que identificará, de acordo com a metodologia de cálculo das necessidades de financiamento, cujo demonstrativo constará em anexo à lei orçamentária, nos termos do § 1o do art. 8oart. 10, § 1o, inciso XIII, desta Lei, se a despesa é de natureza:
0 - financeira;
1 - primária obrigatória, quando conste do quadro previsto no art. 87 desta Lei; ou
2 - primária discricionária, entendidas aquelas não constantes do anexo previsto no art. 87desta Lei.

5. JUSTIFICAÇÃO

O classificador de RP é passível de ser aprimorado a partir de sua integração com o critério de obrigatoriedade do gasto, de suma relevância nos orçamentos da era do Plano Real, cuja marca é a estabilidade de preços e a responsabilidade no gasto público. Assim, propomos que o RP poderia vir na lei orçamentária na forma de código para classificar tanto a natureza da despesa para fins de apuração do resultado primário, financeira/primária, como para classificar nas categorias discricionárias e obrigatórias, ou seja:
0 – para despesas financeiras, por natureza não contingenciáveis, já que o parâmetro do resultado só afeta as despesas primárias;
1 – para despesas primárias obrigatórias, quando conste do quadro previsto no art. 87 do PLDO 2003, Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Constitucional ou Legal da União; e
2 – para despesas primárias discricionárias, entendidas aquelas não constantes do anexo acima mencionado.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
		BA	PPB
10. DATA:	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:

Código: 6

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ **1.1** Texto da Lei	☑ EXCLUIR **EMENDA - 00704**
☐ **1.2** Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR **LDO 2003**
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR **0009/2002**
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	0058/20002-CN

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
II			4º	2º			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA.

5. JUSTIFICAÇÃO

Os fundos de incentivos a que se refere o dispositivo (FINOR e FINAM) não constaram da lei orçamentária nos últimos anos, pois eram formados por renúncia fiscal, i.e., recursos que, em tese, não ingressavam no Tesouro. Acontece que esse fundos foram extintos e susbtituídos pelas unidades orçamentárias 53904 - Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (FDA) e 53905 - Fundo de Desenvolvimento do Nordeste (FDNE), que integraram a lei orçamentária de 2002, efetuando despesas de inversões financeiras com recursos ordinários do Tesouro (fonte 100). O tratamento que foi dado a esses fundos em 2002 é adequado, pois, como determina a MP nº 2.157-5, de 2001, ..."Art. 4º Constituem recursos do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia: I - dotações orçamentárias à conta de recursos do Tesouro Nacional; II - eventuais resultados de aplicações financeiras dos seus recursos; III - produto da alienação de valores mobiliários e dividendos de ações a ele vinculados; e IV - outros recursos previstos em lei. ... § 1º No exercício de 2001, ...; § 2º No exercício de 2002, a alocação dos recursos de que trata o inciso I do caput será de R$ 440.000.000,00 (quatrocentos e quarenta milhões de reais). § 3º A partir de 2003 e até o exercício de 2013, a alocação anual de recursos do Tesouro Nacional para o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia será equivalente ao valor da dotação referida no § 2º, atualizado pela variação acumulada da receita corrente líquida da União, na forma do regulamento. § 4º As disponibilidades financeiras do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia ficarão depositadas na Conta Única do Tesouro Nacional."

Entendemos que deva continuar a existir unidade orçamentária referente a cada um, não obstante constar da mesma MP, no caso da Amazônia: "Art. 5º São dedutíveis do repasse dos recursos de que trata o inciso I do caput do art. 4º, as parcelas equivalentes às opções de incentivo fiscal, relativas ao Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, exercidas pelas empresas, bem como quaisquer comprometimentos de recursos decorrentes de opções de incentivos fiscais no âmbito do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Parágrafo único. Observado o disposto no caput, os recursos financeiros de que tratam os §§ 2º e 3º do art. 4º serão repassados integralmente ao Fundo de Desenvolvimento da Amazônia, na forma de duodécimos mensais." As dotações dos fundos já levarão em conta estimativas de opções a serem deduzidas, e o saldo constará da lei, uma vez que é uso de recursos de fonte 100.

Dispositivos equivalentes aos citados existem relativamente ao FDNE, na MP nº 2.156-5, que o criou.

A redação do parágrafo seguinte (3º) deverá ser adequada à supressão aqui sugerida.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
		BA	PPB

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:

Código: 7/

EMENDA - 00705
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☐ **1.1** Texto da Lei ☐ **1.2** Anexo das Informações Complementares ☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado ☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	☐ EXCLUIR ☐ INCLUIR ☐ ALTERAR

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
			49				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se ao caput do art. 49 a seguinte redação:

Art. 49. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais, suplementares e especiais, serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecidos na lei orçamentária anual e serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional exclusivamente em duas oportunidades, primeiro até o dia 15 de maio e o segundo até o dia 15 de outubro.

5. JUSTIFICAÇÃO

O elevado número de projetos de leis de créditos adicionais, associados às inúmeras medidas provisórias com créditos extraordinários, num total de 193 diplomas legais, que chegaram a movimentar R$ 41 bilhões, não permite nem à Administração tão pouco ao Legislativo uma apreciação estruturada e abrangente das alterações propostas na peça orçamentária vigente.

O Congresso ainda não exerce de forma sistemática e plena suas prerrogativas constitucionais em relação aos créditos adicionais. Assim, à semelhança do que ocorre em outros países, propõe-se duas revisões gerais da lei orçamentária no ano. Cabe salientar que a análise histórica já demonstra certa concentração do envio de projetos nos meses de maio e outubro.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
		BA	PTB
10. DATA:	**11. ASSINATURA:**		**12. PÁGINA:**

Código: 8/

EMENDA - 00706
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ **1.1** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2** Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	II		45				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se parágrafo com a seguinte redação:

"§ .. As informações complementares incluirão tabela e respectiva memória de cálculo contendo estimativas das receitas, por natureza e fonte, e das despesas adicionais, em cada subtítulo pertinente, decorrentes de aumento do salário mínimo superior ao constante da proposta orçamentária, em entre R$ 5,00 (cinco reais) e R$ 25,00 (vinte e cinco reais)."

5. JUSTIFICAÇÃO

Transparência e responsabilidade fiscal são preocupações do Congresso Nacional, que ao mesmo tempo demonstra atilado sentido social, buscando permanentemente corrigir desigualdades arraigadas em nossa sociedade. Sabemos que, na apreciação da proposta orçamentária para 2003, novamente haverá parlamentares inclinados a pugnar por aumentos reais substantivos do salário mínimo. Assim, é importante que o Parlamentar empenhado em promover tão nobre objetivo disponha imediatamente de uma avaliação do dispêndio líquido de sua proposição, a partir de dados do Executivo, para que contraponha eventualmente suas próprias estimativas, identifique os recursos necessários que serão objeto de realocação e efetue analise sob a ótica do custo e do benefício. Essas informações são essenciais à boa apreciação do projeto, não obstante a indicação preliminar no Anexo de Riscos Fiscais.

Sugere-se que as receitas tributárias e de contribuições e as despesas adicionais (brutas) sejam desdobradas, sendo as despesas, dentre as variadas ações de governo que são afetadas direta e indiretamente pela elevação do salário mínimo. Quer-se ainda que, atendendo a hipótese de que aumentos de receitas e de despesas não se comportem de forma linear, tabela mostre o impacto segundo montantes de acréscimo salarial que variem entre R$ 5,00 e R$ 25,00.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
		PRN	PRB.
10. DATA:	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:

Código: 9/

EMENDA - 00707
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ **1.1** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2** Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
VII			70	§ 1º			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se ao artigo 70 a seguinte redação:

"Art. 70. O projeto de lei ou medida provisória que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º Aplicam-se à lei ou medida provisória que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§ 2º O Poder Executivo oferecerá, quando solicitado por deliberação do Plenário de órgão colegiado do Poder Legislativo, no prazo máximo de noventa dias, a estimativa de renúncia de receita ou subsídios técnicos para realizá-la."

5. JUSTIFICAÇÃO

Em relação à LDO 2002, o PLDO 2003 excluiu o § 1º do seu art. 63, que previa, também, a compensação de benefício de natureza financeira que venha a ser instituído, conforme previsto no art. 14 da LRF. O artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal prevê como medida compensatória à concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária apenas o aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição. O § 1º do citado artigo da LDO estende este entendimento à concessão de incentivos ou benefícios de natureza financeira, tornando neste caso igualmente legais as compensações por meio do cancelamento de despesas, medida que flexibiliza enormemente a instituição de tais benefícios, especialmente nas situações de repactuação e alongamento de dívidas agrárias.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
		BA	PSB
10. DATA:	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:

Código: 12/

EMENDA - 00708
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ **1.1** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2** Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
VII			70	único			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se ao parágrafo único do artigo 70 a seguinte redação:

"Parágrafo único. O Poder Executivo oferecerá, quando solicitado por deliberação do Plenário de órgão colegiado do Poder Legislativo, no prazo máximo de trinta dias, a estimativa de renúncia de receita ou subsídios técnicos para realizá-la."

5. JUSTIFICAÇÃO

Sugerimos a redução do prazo para que o Poder Executivo ofereça ao Poder Legislativo a estimativa de renúncia de receita, de noventa dias, tempo excessivo para a realização de trabalhos por parte do legislativo, para um período mais razoável de trinta dias, tendo em vista uma maior rapidez e senso de oportunidade na troca de informações junto ao legislativo.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
		BA	PPB.
10. DATA:	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:

Código: 13/

EMENDA - 00709
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ **1.1** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2** Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
	I	II	28				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se ao caput do art. 28 a seguinte redação:
"Art. 28. É vedada a alocação de recursos a título de subvenções sociais ou de contribuições correntes em entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:"

5. JUSTIFICAÇÃO

A alteração proposta pretende colocar as contribuições correntes dentro das mesmas exigências das subvenções sociais, visto que, conforme apontado na Nota Técnica Conjunta nº 05/2002, de maneira geral, as LDO têm sido bastante restritivas com relação às primeiras e totalmente omissas com relação a estas últimas. Essa brecha legal tem levado ao governo a se utilizar desmesuradamente da das contribuições correntes, como forma, provavelmente, de escapar das várias restrições e exigências que cercam as subvenções sociais. Com o intuito de resgatar o espírito das LDO no tocante a alocação de recursos em entidades privadas, é que apresentamos esta emenda.

6. COD. AUTOR	7. NOME AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
	Paes Landim	BA	PFL
10. DATA:	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:

EMENDA - 00710
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☐ **1.1** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☑ **1.2** Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se no Anexo "Relação das Informações complementares ao projeto de Lei Orçamentária de 2003" o seguinte inciso:

" - relação de subtítulos, detalhados por elemento de despesa, das dotações destinadas a entidades privadas a título de subvenções, auxílios ou contribuições, identificando, em cumprimento ao art. 26 da Lei Complementar no 101, de 2000:
a) para cada dotação específica, o fundamento legal que a ampara;
b) para cada dotação global, o fundamento legal de cada parcela de recurso alocada; e
c) para cada parcela de dotação sem amparo de lei especial ou específica, a finalidade e a importância para o setor público de tal alocação;

5. JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda busca restabelecer dispositivo que consta na LDO 2002 e que foi suprimido no projeto para 2003. Tais iformações visam a dotar o Congresso Nacional de condições para examinar a compatibilidade da proposta orçamentária com a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), no que tange à destinação de recursos públicos para o setor privado. O entendimento dado ao art. 26 da referida Lei é de que toda e qualquer transferência de recursos públicos ao setor privado que não corresponda à contraprestação direta de bens e serviços, deve estar amparada em lei específica, além de, obviamente, dispor de dotação orçamentária e guardar compatibilidade com a LDO. É de praxe a proposta orçamentária contemplar alocações em entidades privadas, que, posteriormente, quando da abertura dos créditos orçamentários, são especificadas em um dos elemento acima mencionados. Para que o Congresso Nacional possa avaliar adequadamente a proposta orçamentária, no que diz respeito à questão abordada, é imprescindível que disponha das informações objeto da emenda ora apresentada.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
	Paes Leão	BA	PPB.
10. DATA:	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:

Código: 15/

EMENDA - 00711
LDO 2003
0009/2002

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
0058/20002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1 Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2 Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
			45				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

No art. 45, dê-se nova redação ao § 2º e inclua-se o § 3º, conforme abaixo:
"Art. 45. ...
§ 2º Para efeito do inciso II do caput, considera-se:
a) ações e serviços públicos de saúde a totalidade da dotação do Ministério da Saúde, deduzidos os encargos previdenciários da União, os serviços da dívida e a parcela das despesas do Ministério financiada com recursos do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, e

b) aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde em 2003 o equivalente ao valor empenhado em 2001, corrigido cumulativamente pela mais recente estimativa da variação nominal do PIB em 2001.

§ 3º Na execução orçamentária de 2003, a aplicação mínima em ações e serviços de saúde será equivalente ao valor empenhado em 2002 nessas ações e serviços, corrigido pela variação nominal do PIB em 2001.

5. JUSTIFICAÇÃO

A inovação da proposição encontra-se na alínea "b" e § 3º, por meio dos quais pretende-se dirimir as divergências havidas na interpretação da EC 29/2000, que tanta polêmica tem ensejado por ocasião da apreciação da proposta do orçamento da Saúde. É sabido que o governo tem dado uma interpretação bastante restritiva na aplicação da referida EC 29, o que tem ensejado perda de recursos para o setor. Na falta da lei complementar a que se refere a EC 29/2000, não pode a LDO passar ao largo de tão importante questão, que tem efetivos reflexos no orçamento. A presente emenda, assinale-se, não só estabelece critérios claros para a aferição do piso constitucional, eliminando, assim, a polêmica existente, como ainda resgata a interpretação prevalecente por ocasião da aprovação da referida Emenda Constitucional.

6. COD. AUTOR	7. NOME AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
		BA	PPB.
10. DATA:	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:

Código: 16/

EMENDA - 00712
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ **1.1** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2** Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
V			58				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se parágrafo com a seguinte redação:

"§ .. As informações complementares incluirão tabela e respectiva memória de cálculo, contendo estimativas do aumento de receitas, por natureza e fonte, e das despesas, decorrentes de cada ponto percentual de reajuste de remunerações, subsídios, proventos e pensões a título da revisão geral de que trata o art. (64).."

5. JUSTIFICAÇÃO

O Congresso busca permanentemente compatibilizar responsabilidade fiscal com o atendimento dos sensatos reclamos da sociedade. Sabemos, portanto, que, na apreciação da proposta orçamentária para 2003, novamente haverá parlamentares que se engajarão na luta por rendimentos mais justos para os servidores federais. Para que isso ocorra de maneira transparente, e para que desde a elaboração do Parecer Preliminar haja meios para avaliação dos custos e dos benefícios de percentual de reajuste geral desses rendimentos superior ao que constar da proposta orçamentária, é importante que saibamos de imediato e possamos avaliar de que forma cada ponto percentual de aumento repercute em cada item de receita tributária e de contribuições, assim como nos dispêndios por item dos rendimentos, civis ou militares, entre ativos e inativos etc. Esses desdobramentos são essenciais á boa apreciação da proposta, não obstante a indicação preliminar no Anexo de Riscos Fiscais.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
	Paes Leme	BA	PPB
10. DATA:	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:

EMENDA - 00713
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ **1.1** Texto da Lei	☑ EXCLUIR
☐ **1.2** Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
			28	2º			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Suprima-se o § 2º do art. 28.

5. JUSTIFICAÇÃO

Dispositivo inócuo, visto que subvenção social é classificação a nível de elemento de despesa, não contemplado pela lei orçamentária anual. Não é possível, portanto, nela se incluir dotação previamente identificada para tal fim. Se a intenção fosse a de obrigar a se especificar na lei todos os entes privados beneficiários de recursos da União, a redação teria que ser outra e haveria que se estender tal exigência também aos auxílios e contribuições. Todavia, não há razão para se exigir a especificação "a priori" do ente beneficiário no corpo da lei, visto não ser essa a regra que impera no orçamento, o qual deve refletir o programa de trabalho da Administração, sem cair nessas minudências típicas da fase do empenhamento da despesa. Daí, a razão desta emenda.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
	Paulo Lima	BA	PPB
10. DATA:	**11. ASSINATURA:**		**12. PÁGINA:**

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:

- [x] 1.1. Texto da Lei
- [ ] 1.2. Anexo das Informações Complementares
- [ ] 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- [ ] 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais

2. AÇÃO DESEJADA

- [ ] EXCLUIR
- [x] INCLUIR
- [ ] ALTERAR

EMENDA - 00714
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
			28	ÚNICO			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Suprimam-se o § 1º do artigo 28 e o parágrafo único do art. 29, cujos dispositivos passam a constituir novo artigo com a seguinte redação:

"Art. Sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 28, 29 e 30, a alocação de recursos em entidades privadas sem fins lucrativos dependerá ainda de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - destinação dos recursos de capital exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente, exceto no caso do inciso IV do art. 29;

III - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio ou congênere;

IV - declaração de funcionamento regular da entidade beneficiária nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2003 por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria..

5. JUSTIFICAÇÃO

Com a presente emenda pretende-se melhor disciplinar a alocação de recursos públicos em entidades privadas, aglutinando-se num mesmo dispositivo exigências esparas constantes do projeto em questão. A principal novidade é a inclusão das contribuições no rol dessas exigências, em face das razões expostas na Nota Técnica Conjunta nº 05/2000, bem como o tratamento igualitário das subvenções e auxílios no estabeleciemento dessas exigências. Não há razão, por exemplo, de se exigir para as subenções sociais declaração de funcionamento regular da entidade nos últimos cinco anos, bem como comprovação de regularidade do mandato de sua diretoria, e não se exigir o mesmo para auxílio. Igualmente, não há por que se obrigar o Poder Executivo a publicar normas para a concessão de auxílio e não se fazer o mesmo para as sbvenções. Esperamos, portanto, com a proposta dar uma maior racionalidade a esses dispositivos.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
10. DATA:	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:

EMENDA - 00715
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:
- [x] **1.1.** Texto da Lei
- [ ] **1.2.** Anexo das Informações Complementares
- [ ] **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- [ ] **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais

2. AÇÃO DESEJADA
- [ ] EXCLUIR
- [x] INCLUIR
- [ ] ALTERAR

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se o seguinte artigo:
"Art. __ A alocação de recursos em entidade privada, a título de contribuições, conforme disposto no art. 12, §§ 2º e 6º, da Lei nº 4.320, de 1964, fica condicionada à autorização específica a que trata o art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000."

5. JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de restabelecer importante dispositivo inserido na LDO 2000 e que o governo omitiu na presente proposta. Como se sabe, as LDOs têm disciplinado a alocação de recursos em entidades privadas a título de subvenções sociais e auxílios, sendo, no entanto, silente quanto a contribuições. Essa lacuna da lei, tem induzido o gestor público a se utilizar desmedidamente do instituto "contribuições", como forma de "driblar" as exigências impostas pelas LDO's no que tange, principalmente, a concessão de subvenções sociais. Obviamente, não faz sentido exigir-se lei específica para subvenções sociais, que têm importância indiscutível na área social, e não se exigir o mesmo para as contribuições correntes, que não têm igual apelo social.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
10. DATA:	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:

13/5/2002 12:47:09

Código: 20/

EMENDA - 00716
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
II							

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se, onde couber:

"Art . Constituirão, separadamente, fontes de recursos com códigos próprios:
I - a desvinculação de contribuições sociais da União, nos termos do art. 76 do Ato da Disposições Constitucionais Transitórias;
II - a transferência legal de receitas a estados e municípios, por natureza de receita."

5. JUSTIFICAÇÃO

A codificação de fontes de recursos hoje adotada já representa consideravel avanço, pois permite distinguir entre receitas fiscais e da seguridade e entre primárias e financeiras. Para maior transparência dos dados e decomposição nítida do quadro de necessidades de financiamento, os Parlamentares sentem falta de imediata identificação, sob mesmo código, de recursos oriundos de receitas da seguridade social, desvinculados (até 2003) por força da Emenda Constitucional nº 27, de 2000, e da separação, em códigos diferentes, entre receitas pertencentes em parte à União, em parte a Estados ou Municípios, por determinação legal.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
10. DATA:	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:

13/5/2002 12:47:09

Código: 21/

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ **1.1** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2** Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

EMENDA - 00717
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
			56				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se ao art. 56 a seguinte redação:

"Art. 56. A lei orçamentária não poderá incluir estimativa de receita decorrente da emissão de títulos da dívida pública federal superior à necessidade de atendimento das despesas com:

I - o refinanciamento, os juros e outros encargos da dívida, interna e externa, de responsabilidade direta ou indireta do Tesouro Nacional ou que venha a ser de responsabilidade da União nos termos de Resolução do Senado Federal;

II - o aumento do capital de empresas e sociedades em que a União detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que não estejam incluídas no programa de desestatização, devendo os títulos conter cláusula de inalienabilidade até o seu vencimento;

III - a desapropriação de imóveis rurais, para fins de reforma agrária, nos termos do art. 184, § 4o, da Constituição, no caso dos Títulos da Dívida Agrária, e para assentamentos de trabalhadores rurais, com outras modalidades de títulos;

IV - a equalização de taxas de juros dos financiamentos às exportações de bens ou serviços nacionais e dos financiamentos à produção de bens destinados à exportação, no âmbito do PROEX, devendo os títulos conter cláusulas de atualização cambial até o vencimento;

V - a aquisição de garantias complementares aceitas no exterior, necessárias à renegociação da dívida externa, de médio e longo prazos;

VI - a entrega de recursos a unidades federadas e seus Municípios, na forma e condições detalhadas no anexo da Lei Complementar no 87, de 13 de setembro de 1996, alterado pela Lei Complementar no 102, de 11 de julho de 2000;

VII - contratos já celebrados no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados e dos Municípios, bem como aqueles relativos à redução da presença do setor público nas atividades bancária e financeira;

VIII - financiamentos no âmbito do RECOOP;

IX - a cobertura de resultados negativos do Banco Central do Brasil, observado o art. 28 da Lei Complementar no 101, de 2000;

X - a participação do Tesouro Nacional no pagamento dos expurgos dos índices de correção do FGTS ocorridos nos Planos Verão e Collor I, em montante suficiente para atender às determinações legais que regulamentarem o assunto; e

XI - refinanciamentos de dívidas rurais."

5. JUSTIFICAÇÃO

O art. 56 do PLDO/2003, que estabelece limites para estimativa de receita decorrente da emissão de títulos da dívida pública federal, inova em relação às propostas encaminhadas ao Congresso Nacional em anos anteriores, ao agrupar, em seu inciso III, diversas despesas cuja cobertura com a receita decorrente da emissão tenha sido autorizada por lei específica.

O caráter desse artigo sempre esteve ligado ao estabelecimento das exceções ao cumprimento da "regra de ouro" constitucional

6. COD. AUTOR	7. NOME AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
		BA	PPB

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:

EMENDA - 00718
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☐ **1.1** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☑ **1.2** Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:
VII	

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se nova alínea no inciso VII da Relação de Informações Complementares, com a seguinte redação:
"do montante da dívida pública federal objeto de refinanciamento, já incluídas as operações de crédito constantes do projeto de lei orçamentária para esta finalidade, nos termos do disposto no art. 29, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000 ."

5. JUSTIFICAÇÃO

Verificar o cumprimento, por parte do Poder Executivo, da regra para a definição do montante de refinanciamento, estabelecida na LRF (art. 29, §4º):
"Art. 29, § 4º: O refinanciamento do principal da dívida mobiliária não excederá, ao término de cada exercício financeiro, o montante do final do exercício anterior, somado ao das operações de crédito autorizadas no orçamento para este efeito e efetivamente realizadas, acrescido de atualização monetária."

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
		BA	PPB
10. DATA:	**11. ASSINATURA:**		**12. PÁGINA:**

Código: 24/

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1 Texto da Lei ☐ 1.2 Anexo das Informações Complementares ☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado ☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	☐ EXCLUIR ☐ INCLUIR ☑ ALTERAR

EMENDA - 00719
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
VIII			75				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

"ART. 75. OS CUSTOS UNITÁRIOS DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE OBRAS EXECUTADAS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS DA UNIÃO NÃO PODERÃO SER SUPERIORES EM MAIS DE 15% ÀQUELES CONSTANTES DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, MANTIDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

§1º - SOMENTE EM CONDIÇÕES ESPECIAIS, DEVIDAMENTE JUSTIFICADAS EM RELATÓRIO TÉCNICO CIRCUNSTANCIADO APROVADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, PODERÃO OS RESPECTIVOS CUSTOS ULTRAPASSAR O LIMITE FIXADO NO CAPUT DESTE ARTIGO, SEM PREJUÍZO DA AVALIAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO.

§2º - A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PROMOVERÁ A AMPLIAÇÃO DOS TIPOS DE EMPREENDIMENTOS ATUALMENTE ABRANGIDOS PELO SISTEMA, DE MODO A CONTEMPLAR TODOS OS PRINCIPAIS TIPOS DE OBRAS PÚBLICAS USUALMENTE CONTRATADAS, EM ESPECIAL AS OBRAS DE EDIFICAÇÕES, SANEAMENTO, RODOVIÁRIAS, FERROVIÁRIAS, BARRAGENS, IRRIGAÇÃO E LINHAS DE TRANSMISSÃO."

5. JUSTIFICAÇÃO

A REDAÇÃO DESTE ARTIGO, NA FORMA QUE VEM CONSTANDO NAS LDOS NOS ÚLTIMOS ANOS, TORNA-SE INÓCUA, VISTO QUE O CUB SÓ ABRANGE OBRAS DE EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS. NÃO POSSUI QUALQUER REFERÊNCIA A OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO E PAVIMENTAÇÃO, QUE SÃO CITADAS NO TEXTO DA LEI. ADEMAIS, O CUSTO POR M2 DAS EDIFICAÇÕES É FORNECIDO COM BASE EM PESQUISAS DE PREÇOS EFETUADA PELOS SINDICATOS DA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO DOS ESTADOS.

JÁ O SINAPI É UM SISTEMA DE CUSTOS MAIS ABRANGENTE (ENGLOBA EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, OBRAS DE SANEAMENTO E INFRA-ESTRUTURA) E COM POTENCIAL DE FACILMENTE AMPLIAR O ATUAL CONJUNTO DE OBRAS. ALÉM DISSO, É MANTIDO PELA CEF, ENTIDADE AVALIADORA OFICIAL DA UNIÃO, E O SISTEMA É BASEADO EM PESQUISAS DE PREÇOS EFETUADAS PELO IBGE NAS CAPITAIS DAS 27 UNIDADES DA FEDERAÇÃO.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
	Paes Lecu	BA	PT.B.
10. DATA:	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:

EMENDA - 00720
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ **1.1** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2** Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
VIII							

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

"Art. O Tribunal de Contas da União enviará à Comissão Mista Permanente prevista no art. 166, § 1o, da Constituição, até 30 dias após o encaminhamento da proposta orçamentária pelo Poder Executivo, informações recentes sobre a execução físico-financeira das obras constantes dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento, inclusive em meio magnético, em forma de banco de dados.

§ 1o Das informações referidas no caput constarão, para cada obra fiscalizada, sem embargo de outros dados considerados relevantes pelo Tribunal:

I - a classificação institucional, funcional e programática, atualizada conforme constante da lei orçamentária para 2002;

II - sua localização e especificação, com as etapas, os subtrechos ou as parcelas e seus respectivos contratos, conforme o caso, nos quais foram identificadas irregularidades;

III - a classificação dos eventuais indícios de irregularidades identificados, de acordo com sua gravidade;

IV - as providências já adotadas pelo Tribunal quanto às irregularidades;

V - o percentual de execução físico-financeira;

VI - a estimativa do valor necessário para conclusão.

§ 2o A seleção das obras a serem fiscalizadas deve considerar, dentre outros fatores, o valor liquidado no exercício de 2001 e o fixado para 2002, a regionalização do gasto e o histórico de irregularidades pendentes obtido a partir de fiscalizações anteriores do Tribunal, devendo dela fazer parte todas as obras contidas no Quadro VII anexo à Lei no 10.407, de 10 de janeiro de 2002, que não foram objeto de deliberação do Tribunal pela regularidade durante os doze meses anteriores à data da publicação desta Lei.

§ 3o O Tribunal deverá, adicionalmente, no mesmo prazo previsto no caput, enviar informações sobre outras obras nas quais tenham sido constatados indícios de irregularidades graves em outros procedimentos fiscalizatórios realizados nos últimos doze meses contados da publicação desta Lei, com o mesmo grau de detalhamento definido no § 1o deste artigo.

§ 4o O Tribunal encaminhará à Comissão referida no caput, sempre que necessário, relatórios de atualização das informações fornecidas, sem prejuízo da atualização das informações relativas aos acordos cuja execução apresente indícios de irregularidade grave, em 30 de novembro de 2002, disponibilizando, nesta oportunidade, o relatório atualizado na sua página na Internet.

§ 5o Durante o exercício de 2003, o Tribunal de Contas da União remeterá ao Congresso Nacional, em até quinze dias após sua constatação, informações referentes aos indícios de irregularidades graves, identificados em procedimentos fiscalizatórios em contratos, convênios, parcelas ou subtrechos, ou saneamento desses indícios, referentes a obras constantes do Orçamento de 2003, e posicionar-se-á sobre a possibilidade de continuação ou paralisação da obra, devendo inclusive disponibilizá-las na sua página na Internet, até o 10o dia de cada mês.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
		BA	PPB.
10. DATA:	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA: 1/2

Código: 26/

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

§ 6º O Tribunal de Contas da União disponibilizará à Comissão Mista de que trata o caput deste artigo acesso ao seu sistema eletrônico de fiscalização de obras.

5. JUSTIFICAÇÃO

O presente artigo visa disciplinar o relacionamento entre o Tribunal de Contas da União e o congresso nacional no tocante ao tratamento dado às obras com indícios de irregularidades graves, de forma a subsidiar o processo orçamentário.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
		BA	PPB.
10. DATA:	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA: 2/2.

Código: 26/

EMENDA - 00721
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ **1.1** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2** Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
II			10	1º			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se nova redação ao dispositivo:

"II - evolução da receita, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, dos orçamentos fiscal e da seguridade social e do Tesouro Nacional, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição;"

5. JUSTIFICAÇÃO

Não é suficiente mostrar a evolução das receitas do Tesouro, pois há outras gestões. Continuando-se a proceder como no passado, parte da evolução do Orçamento não seria demonstrada.

6. COD. AUTOR	7. NOME AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
	Paes Landim	BA	PFL
10. DATA:	**11. ASSINATURA:**		**12. PÁGINA:**

Código: 27/

EMENDA - 00722
LDO 2003
0009/2002

0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO.	2. AÇÃO DESEJADA
☑ **1.1** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2** Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
II			10	1º	VI		

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se nova redação ao dispositivo:

"VI - evolução da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social e do Tesouro Nacional, segundo as categorias econômicas e grupos de natureza de despesa;"

5. JUSTIFICAÇÃO

Não é suficiente mostrar a evolução das despesas do Tesouro, pois há outras gestões. Continuando-se a proceder como no passado, parte da evolução do Orçamento não seria demonstrada.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
	Paulo Lopes	PSB	PPB
10. DATA:	**11. ASSINATURA:**		**12. PÁGINA:**

Código: 28/

EMENDA - 00723
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ **1.1** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2** Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
VIII							

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Art. A lei orçamentária anual poderá contemplar subtítulos relativos a obras e serviços com indícios de irregularidades graves informados pelo Tribunal de Contas da União, permanecendo a execução orçamentária, física e financeira dos contratos, convênios, parcelas ou subtrechos em que foram identificados os indícios condicionada à adoção de medidas saneadoras pelo órgão ou entidade responsável, sujeitas à prévia deliberação da Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1o, da Constituição, e do Congresso Nacional.

§ 1º Entende-se por execução para os fins desta lei:

a) física: a autorização para que o contratado preste o bem ou serviço;

b) orçamentária: o empenho da despesa, incluindo a inscrição em restos a pagar;

c) financeira: o pagamento.

§ 2º As exclusões dos contratos, convênios, parcelas ou subtrechos com execução vedada, bem como a inclusão desses, no rol em anexo à lei orçamentária, observarão Decreto Legislativo, elaborado com base nas informações prestadas pelo Tribunal de Contas da União, que nelas emitirá parecer conclusivo com subsídios à decisão da Comissão Mista de que trata o caput e do Congresso Nacional sobre a possibilidade de ser retomada ou paralisada a execução orçamentária.

5. JUSTIFICAÇÃO

O presente texto visa disciplinar, no âmbito do Congresso Nacional, o procedimento a ser adotado em relação às obras com indícios de irregularidades graves apontadas pelo Tribunal de Contas da União.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:

Código: 29/

EMENDA - 00724
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ **1.1** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2** Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
VIII							

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

"ART. OS ÓRGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS DA UNIÃO DEVEM DISPONIBILIZAR NO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS – SIASG INFORMAÇÕES REFERENTES AOS CONTRATOS E CONVÊNIOS FIRMADOS, PARA FINS DE ADEQUAR OS RELACIONAMENTOS ENTRE OS PROGRAMAS DE TRABALHO E OS ACORDOS FIRMADOS.
§ 1º. OS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE DECIDIREM MANTER SISTEMAS PRÓPRIOS DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS DEVERÃO DESENVOLVER APLICATIVO PARA EXPORTAÇÃO DE DADOS PARA O SIASG, MANTENDO OS DADOS SEMPRE ATUALIZADOS.
§ 2º. O CONCEDENTE DEVERÁ MANTER ATUALIZADOS NO SIASG OS DADOS REFERENTES A QUAISQUER CONVÊNIOS QUE CELEBRAR."

5. JUSTIFICAÇÃO

O ACESSO AO SIASG E ÀS INFORMAÇÕES NELE CONTIDAS VISA DAR MAIOR TRANSPARÊNCIA ÀS AÇÕES DO GOVERNO FEDERAL COM RELAÇÃO À EXECUÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. NESSE SENTIDO, É NECESSÁRIO QUE TAIS INFORMAÇÕES SEJAM DISPONIBILIZADAS POR TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL NAQUELE SISTEMA, AINDA QUE TAIS ÓRGÃOS E ENTIDADES POSSUAM SISTEMAS PRÓPRIOS, CASO EM QUE OPTARÃO PELA HIPÓTESE DO § 1º.

6. COD. AUTOR	7. NOME AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
		BA	PPB
10. DATA:	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:

EMENDA - 00725
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ **1.1** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2** Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
VII			70				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se novo parágrafo (§ 5°) com a seguinte redação:
"§ 5° O Poder Executivo enviará ao Congresso Nacional, até 31 de agosto de 2002, as propostas de alteração na legislação tributária que visem atenuar ou anular as perdas de receita, estimadas para o exercício de 2003, decorrentes das reduções de alíquota previstas para aquele exercício nas leis vigentes que regem o Imposto de Renda Retido na Fonte - Redimento do Trabalho - e das Pessoas Físicas e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido."

5. JUSTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as despesas obrigatórias representam mais de 90% da despesa total e estão sujeitas a aumentos obrigatórios impostos pela Constituição Federal ou leis federais de regência, a proposta de alterações na legislação tributária, que busquem compensar as perdas estimadas em razão de reduções de alíquota já previstas, para o exercício de 2003, no ordenamento vigente, torna-se quase inevitável, devendo, portanto, o Congresso Nacional delas tomar conhecimento já por ocasião do recebimento da proposta orçamentária elaborada pelo Executivo, para que possa apreciá-la e votá-la à luz do verdadeiro cenário fiscal esperado para aquele exercício.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
		BA	PPB
10. DATA:	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:

EMENDA - 00726
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1 Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2 Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
II			10	2º	III		

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se nova redação ao dispositivo:

"III - avaliação das necessidades de financiamento do governo central, explicitando receitas e despesas, bem como indicando os resultados primário e nominal implícitos no projeto de lei orçamentária para 2003, a lei orçamentária e a reprogramação para 2002 e o realizado em 2001, evidenciando:
a) a metodologia de cálculo de todos os itens computados nas necessidades de financiamento;
b) os parâmetros utilizados, informando separadamente as variáveis macroeconômicas, de que trata o Anexo de Metas Fiscais (art. 4º, § 2º, II, da Lei Complementar nº 101, de 2000), em 2001 e suas projeções para 2002 e 2003.

5. JUSTIFICAÇÃO

Esta proposição atualiza a redação de dispositivo que se repete em toda LDO, com a vantagem adicional de explicitar a necessidade de que sejam informadas as novas projeções das variáveis macroeconômicas para 2002 subjacentes à reprogramação e de confirmar valores de 2001.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
	Paulo Lecó	BA	PPB
10. DATA:	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:

Código: 32/

EMENDA - 00727
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ **1.1** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2** Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	I		15	1º	II		

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se nova redação ao dispositivo:

"II - pelo Congresso Nacional, o Parecer Preliminar, os relatórios setoriais e final e o Parecer da Comissão, com seus anexos."

5. JUSTIFICAÇÃO

Estamos propondo a supressão da divulgação pelo Internet do Parecer do Comitê de Avaliação da Receita Orçamentária, pois tal parecer não existe. A Resolução em vigor prevê obrigatoriamente apenas a constituição do citado comitê, de apoio aos relatores, devendo suas recomendações e conclusões contribuir para o Parecer Preliminar e integrar o relatório final. Não cabe à LDO criar a obrigatoriedade de que o comitê emita Parecer.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
	Paulo Lemos	BA	PPB
10. DATA:	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:

Código: 331

EMENDA - 00728
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ **1.1** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2** Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
I			2º				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:
INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Art. 2º Em consonância com o art. 165, § 2º da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2002 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, VEDADO A CRIAÇÃO PELO PODER EXECUTIVO DE OUTRAS CATEGORIAS DE PRIORIDADE, as quais terão precedência de recursos na lei orçamentária de 2002 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, devendo observar os seguintes objetivos:

5. JUSTIFICAÇÃO

O Anexo de Metas e Prioridades está sendo substituído, durante a execução orçamentária, pela relação dos chamados projetos prioritários, que definidos unilateralmente pelo Ministério de Planejamento e Gestão. Esta nova categoria de prioridade é evidenciada pelo fato de os Decretos de contingenciamento estabelecerem uma condição privilegiada aos mesmos, no que tange aos cortes orçamentários. Com esse comportamento, o Poder Executivo neutraliza o poder de definição de prioridades da LDO e a própria Constituição . A classificação ou não das ações em estratégicas (com controle no fluxo de caixa) é definida pela Secretaria de Planejamento e Avaliação sem qualquer conhecimento anterior ou posterior da Comissão Mista e do Congresso.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
	Paulo Rocha	BA	PT/PB
10. DATA:	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:

Código: 34/

EMENDA - 00729
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☐ **1.1** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2** Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
I				§2º			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se novo parágrafo ao art. 2º.

§ 2º (novo). Fica vedado a adoção pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de prioridades que restrinjam aquelas fixadas nesta Lei, salvo deliberação em contrário da Comissão mista de que trata o art. 166, §1º, em audiência pública em que o Órgão Central de Planejamento e Orçamento justificará os critérios adotados e a necessidade fiscal da restrição.

5. JUSTIFICAÇÃO

O Congresso deve preservar suas competências constitucionais na fixação das prioridades de gasto. A definição de ações estratégicas e projetos prioritários pelo Poder Executivo, da forma como hoje se faz, agride a LDO e a Carta Constitucional.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
		BA	PPB
10. DATA:	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:

Código: 35/

EMENDA - 00730
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☐ **1.1** Texto da Lei ☐ **1.2** Anexo das Informações Complementares ☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado ☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	☐ EXCLUIR ☑ INCLUIR ☐ ALTERAR

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
			38				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:
INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Incluir novo parágrafo ao art. 38.
§ Os órgãos responsáveis pelas transferências voluntárias deverão:
I - divulgar pela INTERNET no prazo de até fevereiro de 2003 (ou 60 dias após a sanção da lei orçamentária) o conjunto de exigências e procedimentos, inclusive formulários, necessários à realização das transferências;
II - adotar procedimentos simplificados e, dentro do possível, padronizados, de forma a facilitar a acesso direto dos interessados;

5. JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da emenda é dar maior publicidade e facilitar o acesso direto das Prefeituras às transferências voluntárias, diminuindo a complexidade e a burocracia;

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
	José Lecy	BA	PPB.
10. DATA:	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:

Código: 36/

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1 Texto da Lei ☐ 1.2 Anexo das Informações Complementares ☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado ☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	☐ EXCLUIR ☐ INCLUIR ☑ ALTERAR

EMENDA - 00731
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
VIII			77				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se a seguinte redação ao dispositivo:
Dê-se nova redação ao dispositivo, incluindo dois parágrafos:

"Art. 77. O impacto e o custo fiscal das operações realizadas pelo Banco Central do Brasil na execução de suas políticas serão demonstrados nas notas explicativas dos respectivos balanços e balancetes, em relatórios encaminhados ao Congresso Nacional em até quarenta e cinco dias do encerramento de cada semestre, para apreciação da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, e em até noventa dias do encerramento de cada semestre civil, na reunião conjunta de que trata o art. 9º, § 5º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ ... Serão avaliados os custos para a União, entre outros, da execução das políticas de metas inflacionárias, de juros, de intervenções no mercado de câmbio, da manutenção de reservas e do Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento do Sistema Financeiro Nacional - PROER, explicitando-se a metodologia adotada nos relatórios.

§ ... Serão considerados custos mínimos das políticas do Banco Central aqueles decorrentes da fixação de taxas de juros em patamares superiores aos projetados no Anexo de Metas Fiscais da LDO do exercício correspondente."

5. JUSTIFICAÇÃO

Cabe à LDO, segundo diz a LRF, determinar de que forma o impacto e o custo fiscal das operações do Banco Central serão demonstrados.

Diferentemente do que supõe a proposta de LDO, os balanços e balancetes do Banco Central não refletem inteiramente o custo fiscal das políticas a cargo daquela instituição. Isso é o que pretendemos corrigir com esta emenda.

A emenda estabelece um cronograma de relatórios e audiência compatível com os prazos previstos na LRF, ao mesmo tempo em que: (a) elenca componentes desse custo fiscal; (b) atribui à Comissão Mista de Orçamento a importante tarefa de apreciar os relatórios; e (c) define um custo mínimo do elenco de políticas a cargo da autarquia, equivalente á diferença entre a taxa de juros praticada no período e aquela que previamente projetada..

6. COD. AUTOR	7. NOME AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
		PMDB	PMDB

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:

Código: 37/

EMENDA - 00732
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☐ **1.1** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2** Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
			2º				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:
INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Incluir o objetivo no art. 2º, e inserir novo parágrafo:
(...) V - Reduzir as desigualdades inter-regionais segundo o critério populacional ;

Novo Parágrafo; O projeto de lei orçamentária demonstrará o cumprimento do disposto no item V;

5. JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa o cumprimento do § 7º do art. 165 da CF. Pretende-se que os programas do governo levem em conta o critério de distribuição de recursos que diminua as desigualdades. Para tanto, deverá ser levada em conta a população beneficiada em cada UF, nos diversos programas.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
	João Leão	BA	P.P.B.
10. DATA:	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:

Código: 38/

EMENDA - 00733
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** *Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003*
- ☐ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☑ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0237	CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5749	IMPLANTAÇÃO DE HIDROVIA NO CORREDOR ARAGUAIA TOCANTINS

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
HIDROVIA IMPLANTADA	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
600

9. JUSTIFICAÇÃO

TRATA-SE DE PRIORIDADE DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, PARA ALAVANCAR O DESENVOLVIMENTO DO ESTADO, BUSCANDO MELHORAR E AMENIZAR AS INÚMERAS DIFICULDADES DE TRANSPORTES. O CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS, QUE INTERLIGA OS ESTADOS DO PARÁ E TOCANTINS, TENDO COMO A OBRA DE *TOTAL IMPORTÂNCIA PARA O BAIXO CUSTO DO TRANSPORTE DE CARGAS EM GERAL, ASSIM DESAFOGANDO* O ESGOAMENTO DA PRODUÇÃO, QUE NA SUA MAIORIA FICA PERDIDA, DEVIDO AOS PROBLEMAS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3536	CLEMENTINO COELHO	PE	PPS

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Clementino Coelho	1/1

EMENDA - 00734
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☐ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☑ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0237	CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5750	CONSTRUÇÃO DA ECLUSAS DE TUCURUÍ

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
OBRA EXECUTADO	(% EXECUÇÃO FÍSICA)

8. META 2003 (QUANTIDADE):
50

9. JUSTIFICAÇÃO
TRATA-SE DE UMA OBRA PRIORITARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARÁ.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3536	CLEMENTINO COELHO	PE	PPS

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Clementino Coelho	1/1

EMENDA - 00735
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0237	CORREDOR ARAGUAIA TOCANTINS

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5718	CONSTRUÇÃO DE PONTES NO CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS - BR-158/PA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
PONTE CONSTRUIDA	%

8. META 2003 (QUANTIDADE):
100

9. JUSTIFICAÇÃO

TRATA-SE DE RODOVIA COM AUTO INDICE DE ACIDENTES E ASSALTOS, DEVIDO A PRECARIEDADE DAS PONTES IMPROVISADAS QUE QUASE INESISTEM, TRANSTORNANDO O TRÁFEGO DA RODOVIA, ALÉM DE ELEVAR O CUSTO DO TRANSPORTE DE CARGA E PASSAGEIRO PREJUDICA O CRESCIMENTO DO ESTADO.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3536	CLEMENTINO COELHO	PE	PPS
14. DATA:	15. ASSINATURA:		16. PÁGINA:
13/5/2002	Clementino Coelho		1/1

13/05/2002 14:28:06 Código: 3/3536

EMENDA - 00736
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0237	CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
2834	RESTAURAÇÃO DE RODOVIAIS NO CORREDOR ARAGUAIA TOCANTINS - BR-158/PA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO RESTAURADO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
200

9. JUSTIFICAÇÃO

A BR-158/PA AGLUTINA TODO O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO DO SUL E SULDESTE DO PARÁ, ATUALMENTE EM FRANCA EXPANÇÃO, CONSTITUINDO-SE TAMBÉM NO PRINCIPAL ACESSO DE CARGAS DESSAS ÁREAS A HIDROVIA ARAGUAIA-TOCANTINS. AO MESMO TEMPO QUE INTEGRA ESSA REGIÃO PRODUTIVA COM O CENTRO-OESTE, O NORDESTE DO BRASIL E A REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM, ATRAVÉS DE SUA INTERLIGAÇÃO COM A BR-230, BR-222 E PA-150.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3536	CLEMENTINO COELHO	PE	PPS

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Clementino Coelho	1/1

EMENDA - 00737
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0273	ENERGIA DAS PEQUENAS COMUNIDADES

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
1379	ENERGIA DAS PEQUENAS COMUNIDADES NO ESTADO DO PARÁ

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
LOCALIDADE ATENDIDA	(UNIDADE)

8. META 2003 (QUANTIDADE):
200

9. JUSTIFICAÇÃO

O ESTADO DO PARÁ, TEM HOJE UMA POPULAÇÃO CARENTE QUE SOFRE COM A FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, TENDO UM ELEVADO CUSTO COM A MANUTENÇÃO DE MOTORES A DIESEL, O QUAL NÃO CORRESPONDE AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO QUE NA SUA MAIORIA E POBRE E DE BAIXA RENDA.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3536	CLEMENTINO COELHO	PF	PPS

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Clementino Coelho	1/1

EMENDA - 00738
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO.

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0805	INFRA-ESTRUTURA URBANA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
1920	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIA DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA-MAUÁ - SP

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
FAMÍLIA BENEFICIADA	UNID.

8. META 2003 (QUANTIDADE):
30.000

9. JUSTIFICAÇÃO

O Município de Mauá localizado na região metropolitana da grande São Paulo, consideram uma cidade dormitório, pois da apoio a todo o complexo industrial, cujo raio de influência extrapola aos limites da região mencionada, atendendo a uma população de baixa renda, que hoje é residentes em áreas sujeitas a deslizamentos de terra, inundações, erosão do solo, poluição e outras causas de degradação ambiental que colocam em risco a segurança e a saúde da comunidade. A urbanização destas áreas degradadas compõem um elenco de ações para urbanização do espaço urbano.

10.CÓD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3618	PAULO KOBAYASHI	SP	PSDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Paulo Kobayashi	1/1

Código: 1/3618

EMENDA - 00739
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0235	CORREDOR NORDESTE

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5708	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR NORDESTE BR 020 SÃO RAIMUNDO NONATO / PI - BARREIRAS /BA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO CONSTRUÍDO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
100

9. JUSTIFICAÇÃO

O trecho da BR 020 que liga São Raimundo Nonato/PI a Barreiras/BA, faz parte do grande projeto de desenvolvimento criado pelo ex presidente Juscelino Kubitschek. Infelizmente Juscelino não teve tempo hábil para concretizá-lo, inviabilizando assim, por longas décadas o desenvolvimento sustentável dessa importante região do Nordeste brasileiro.
O Oeste baiano ao longo dos anos, tornou-se um grande celeiro agrícola, abastecendo boa parte dos mercados nordestino e brasileiro. Sua integração ao Piauí depende fundamentalmente da construção desse trecho, que é fruto de inúmeros apelos dirigidos as autoridades competentes.
Temos uma dívida com o projeto de Juscelino, na verdade temos uma dívida com o povo brasileiro, e em respeito ao nosso povo é que apresentamos esta proposta.

10.CÓD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
1168	PAES LANDIM	PI	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
10/5/2002	Paes Landim	1/1

EMENDA - 00740
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0515	PROÁGUA INFRA-ESTRUTURA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
1851	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA - AÇUDE DO JENIPAPO NO ESTADO DO PIAUÍ.

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
AÇUDE CONSTRUÍDO	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
1

9. JUSTIFICAÇÃO

O açude do Jenipapo localizado no Sudeste Piauiense, próximo ao Município de São João do Piauí, é o mais ambicioso e ousado projeto de combate a seca no Estado do Piauí. Seu objetivo principal, é amenizar o sofrimento por falta de abastecimento d"agua a milhares de famílias carentes de uma das regiões mais pobres do Piauí.
Mas sua capacidade de abastecimento permite também projetos de irrigação de uso comum, proporcionando assim, desenvolvimento e esperança aos milhares de habitantes que habitam aquela região.

10.CÓD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
1168	PAES LANDIM	PI	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
10/5/2002	Paes Landim	1/1

Código: 4/1168

EMENDA - 00741
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0515	PROÁGUA INFRA-ESTRUTURA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
1851	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA - ADUTORA DO GARRINCHO - PI

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
OBRA EXECUTADA	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
1

9. JUSTIFICAÇÃO

A adutora do Garrincho irá proporcionar o acesso ao abastecimento d"agua de milhares de famílias residentes no Sudeste piauiense. Área constantemente afetada pela seca, tem o seu abastecimento comprometido ano após ano, colocando em risco até mesmo a vida da população.
Sua construção, além de solicionar boa parte dos problemas da população, trará esperança de dias melhores para um povo que está acostumado ao sofrimento, porém, muito trabalhador e confiante em seu país.

10.CÓD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
1168	PAES LANDIM	PI	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
10/5/2002	Paes Landim	1/1

Código: 5/1168

EMENDA - 00742
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0235	CORREDOR NORDESTE

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5708	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR NORDESTE BR 020/PI SÃO RAIMUNDO NONATO - PICOS

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO PAVIMENTADO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
100

9. JUSTIFICAÇÃO

O trecho da BR 020 que liga os municípios da microregião de São Raimundo Nonato a Picos em pleno sertão piauiense, é a principal via de escoamento da produção agrícola e do transporte intermunicipal de passageiros. Em uma das regiões mais e pobres do Nordeste brasileiro, torna-se a unica alternativa viável para atrair os investidores ou para incentivá-los a expandirem seus negócios, contribuindo assim, para a redução das altas taxas de desemprego e os índices medíocres de desempenho da economia local. A BR 020 nesse trecho é também conhecida pelos moredores da região como a "rodovia da esperança" pois, somente ela será capaz de amenizar parte do sofrimento e do atraso da região.
Parte integrante do anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias / 2002, infelizmente ainda não recebeu os recursos necessários para sua conclusão, entretanto, sua inclusão na LDO/2003 servirá como mais um instrumento em defesa de sua conclusão.

10.CÓD. AUTOR:	11. NOME AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
1168	PAES LANDIM	PI	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
10/5/2002	Paes Landim	1/1

Código: 1/1168

EMENDA - 00743
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0229	CORREDOR SÃO FRANCISCO

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5703	COSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS CORREDOR SÃO FRANCISCO BR 135/BA CONSTRUÇÃO DO TRECHO BARREIRAS/BA - DIVISA BA/PI

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO PAVIMENTADO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
200

9. JUSTIFICAÇÃO

Principal via de ligação do Centro-Sul ao Nordeste, a BR 135 na verdade é a única alternativa de desenvolvimento para o Piauí. Sem ela o Piauí praticamente se desliga do País, fica ilhado em um mar de pobreza e subdesenvolvimento, entregue completamente ao descaso. O Piauí tem no formato verticalizado de seu território, dependência maternal de uma rodovia que o corte de Norte a Sul. A BR 135 desempenha esse papel. Porém um trecho de aproximadamente duzentos quilômetros (200 KM), Barreiras - Divisa BA/PI interrompe o acesso ao Estado, obstruindo assim, a corrente natural do desenvolvimento.

10.CÓD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
1168	PAES LANDIM	PI	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
10/5/2002	Paes Landim	1/1

Código: 3/1168

EMENDA - 00744
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0229	CORREDOR SÃO FRANCISCO

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5703	BR-135/BA TRECHO DIVISA BA/MG - DIVISA BA/PI

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO IMPLANTADO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
150

9. JUSTIFICAÇÃO

A Rodovia BR-135, ligando as Divisas da Bahia com Minas Gerais e da Bahia com o Piauí, é de suma importância para o escoamento dos produtos agropecuários dos três importantes estados da Federação.
Esta Rodovia corta os municípios de Barreiras (maior polo de soja e arroz da região) facilitando, quando estiver totalmente concluída, a troca de mercadorias entre os três estados, já que devido a menores distâncias acarretará consequentemente menor custo de fretes.
Outro grande beneficio que trará a conclusão desta importante rodovia é com relação ao alívio de tráfego que tera a BR-242/BA que sofre bastante devido a precariedade da BR-135/BA, recebendo atualmente todo tráfego que poderia ser absorvido por esta última.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3291	MÁRIO NEGROMONTE	BA	PPB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
14/5/2002	Mário Negromonte	1/1

EMENDA - 00745
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ **1.1** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2** Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se, onde couber:

Art. A execução da lei orçamentária e seus créditos adicionais obedecerá os princípios constitucionais da impessoalidade e moralidade na Administração Pública, não podendo ser utilizada com o objetivo de influir, direta ou indiretamente, na apreciação de proposições legislativas em tramitação no Congresso Nacional.

§ 1º A execução financeira da programação de trabalho da lei orçamentária derivada de emendas parlamentares, ressalvados os impedimentos de ordem legal devidamente justificados, deverá ser uniforme no exercício financeiro.

§ 2º No mesmo prazo de publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, de que trata o art. 52 da LRF, será publicado demonstrativo contendo as seguintes informações:

a) fluxo mensal de liberação de recursos orçamentários e financeiros, acompanhado de análise de sua evolução; e

b) critérios utilizados nas liberações de investimentos relativos às transferências voluntárias, evidenciando os municípios e estados beneficiados;

5. JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa dar tratamento digno às proposições parlamentares em materia orçamentária, não submetendo-as a critérios subjetivos extralegais.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
		PA	PPB
10. DATA:	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:

Código: 39/

EMENDA - 00746
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ **1.1** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2** Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
			81		II	a	

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se nova redação à alínea "a" do inciso II do art. 81, nos seguintes termos:

a) despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social ou destinadas ao Semi-árido, não incluídas no inciso I; e

5. JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa dar tratamento diferenciado onde já existe tal diferenciação de natureza físico-climática. O Semi-árido pela inclemência das condições naturaix penaliza toda sua população. Uma das causas do inchaço de nossas metrópoles é a migração da população do Semi-árido em busca de melhora de vida nas grandes cidades. Vale salientar que só São Paulo tem população com 47,3% de origem nordestina e continua a receber fluxos de migração cada vez maiores.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
		BA	PPB
10. DATA:	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:

Código: 40/

EMENDA - 00747
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3. DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:
INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se onde couber o seguinte artigo:

Os recursos vinculados ao Fundo Rodoviário Federal serão dispendidos à medida em que forem sendo arrecadados, não sendo permitida a limitação prevista no art. 81 desta Lei se existente disponibilidade no encerramento do bimestre.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias a contar do encerramento do bimestre será encaminhado à comissão mista permanente prevista no § 1º do art. 166 da Constituição, demonstrativo da observância do previstno no caput deste artigo.

5. JUSTIFICAÇÃO

Verifica-se o uso indevido do contingenciamento dos recursos vinculados às obras de infra-estrutura de transportes no presente exercício. Esta emenda visa impedir que o mesmo ocorra em 2003.

6. COD. AUTOR	7. NOME AUTOR: Pen Lead.	8. UF: PMA	9. PARTIDO: PPB.
10. DATA:	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:

13/5/2002 12:47:18

Código: 41/

EMENDA - 00748
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0229	CORREDOR SÃO FRANCISCO

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5841	ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR SÃO FRANCISCO - BR-116/BA TRECHO FEIRA DE SANTANA/PONTE RIO PARAGUASSÚ

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO DUPLICADO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE).
70

9. JUSTIFICAÇÃO

O trecho da Rodovia BR-116/BA entre a cidade de Feira de Santana e a ponte sobre o rio Paraguassú com grande fluxo de trafego, sobretudo de caminhões de grande porte, continua sendo, infelizmente, palco de grandes perdas humanas devido as precárias condições da estrada, principalmente devido ao seu péssimo traçado com várias curvas sinuosas e falta de acostamentos. Várias vidas foram alí ceifadas ao longo de anos e nenhuma providência foi tomada até a presente data.

Trata-se do trecho mais movimentado da Rodovia BR-116 no estado da Bahia. Por esta via trafegam nos dois sentidos carretas pesadas transportando mercadorias em direção ao norte e ao sul do país. As condições atuais da pista de rolamento não atende mais ao grande fluxo de veículos, sendo necessária um intervenção imediata para a sua duplicação e correção dos traçados nos sub-trechos mais perigosos.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3291	MÁRIO NEGROMONTE	BA	PPB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
14/5/2002	Mário Negromonte	1/1

14/05/02 9:51:33 Código: 3/3291

EMENDA - 00749
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0220	MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA FEDERAL

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
2834	RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS - BR-324/BA - SALVADOR / FEIRA DE SANTANA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO DUPLICADO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
120

9. JUSTIFICAÇÃO

A Rodovia BR-324 no trecho Salvador / Feira de Santana é a rodovia mais movimentada do estado pois torna-se o principal portão de entrada da cidade de Salvador. Por ela trafegam, além de carros de passeios, todas as mercadorias que abastecem a capital baiana advindas de várias regiões do estado, do polo petroquímico de camaçari e de outras regiões do país. É a rodovia que liga a capital ao interior do Estado. Devido ao grande fluxo de veículos que diariamente trafegam por esta rodovia e com recursos insuficientes para a sua manutenção, o pavimento asfáltico tem se deteriorado ao longo dos anos, sendo necessário sua imediata restauração para que esta importante via não venha a sofrer um colapso.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3291	MÁRIO NEGROMONTE	BA	PPB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
14/5/2002	Mário Negromonte	1/1

EMENDA - 00750
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0229	CORREDOR SÃO FRANCISCO

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5712	IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DO CONTORNO VIÁRIO DE FEIRA DE SANTANA NA BAHIA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
CONTORNO IMPLANTADO	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
1

9. JUSTIFICAÇÃO

Segunda maior cidade do estado da Bahia, Feira de Santana, uma cidade polo com grande concentração populacional, se ressente há muito tempo de uma via expressa que alivie o trafego pesado no centro da cidade e diminua o número de acidentes (em sua maioria com vítimas fatais) na rodovia atual que serve precariamente de contorno à cidade. Antiga reivindicação da população local, a construção do novo anel viário de Feira de Santana irá proporcionar uma maior segurança aos habitantes dos arredores da cidade (aproximadamente 250.000 pessoas) que utilizam diariamente esta via para se deslocarem para o centro da cidade assim como para se dirigirem a trabalho ou a compras nas diversas casas comerciais existentes ao longo da via, além de garantir um melhor fluxo de veículos leves e pesados que passam obrigatoriamente por Feira de Santana em direção a outras cidade do estado.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3291	MÁRIO NEGROMONTE	BA	PPB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
14/5/2002	Mário Negromonte	1/1

EMENDA - 00751
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0229	CORREDOR SÃO FRANCISCO

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5703	BR-235/BA - TRECHO JUAZEIRO - DIVISA BA/SE

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO IMPLANTADO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
250

9. JUSTIFICAÇÃO

A Rodovia BR-235, ligando a divisa da Bahia com Sergipe ao município de Juazeiro na Bahia, é de suma importância para o escoamento dos produtos agropecuários entre estados da Bahia, Sergipe e outros do nordeste e sul do país. Esta Rodovia corta importante municípios produtorés de feijão, milho, farinha de mandioca, além de ligar a Juazeiro (um grande polo de frutas e verduras irrigadas pelo rio São Francisco). Quando concluída esta rodovia facilitará o escoamento de todos estes produtos para diversas regiões do país, encurtando consideravelmente a distância e diminuindo sobremaneira os custos com fretes, incidindo de forma direta na economia brasileira.
Outro grande benefício que trará a conclusão desta importante rodovia é com relação ao turismo, tendo em vista que importantes cidades (como Paulo Afonso, Canindé do São Francisco, Juazeiro, Canudos e Caldas do Jorro) estarem sendo cortadas ou próximas a esta rodovia.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3291	MÁRIO NEGROMONTE	BA	PPB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
14/5/2002	Mário Negromonte	1/1

14/05/02 9:51:39 Código: 5/3291

EMENDA - 00752
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0229	CORREDOR SÃO FRANCISCO

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5703	BR 020/BA - BARREIRAS - DIV. BA/PI

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO IMPLANTADO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
200

9. JUSTIFICAÇÃO

A Rodovia BR-020/BA, importante ligação entre a progressista cidade de Barreiras (um dos maiores produtores de soja e arroz do país) e a divisa dos estados da Bahia e Piauí encontra-se totalmente abandonada, fazendo com que o escoamento de produtos agropecuários entre os dois estados do norte percorram desnecessariamente um maior percurso, acarretando um aumento substancial no frete o que acarreta uma grande perda na economia brasileira.
A implantação e pavimentação desta rodovia é de fundamental importância para a economia dos estados da Bahia e Piauí além de proporcionar um melhor acesso á população dos diversos municípios cortados por esta estrada (aproximadamente 350.000 pessoas) a área de saúde, educação e trabalho.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3291	MÁRIO NEGROMONTE	BA	PPB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
14/5/2002	Mário Negromonte	1/1

EMENDA - 00753
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ **1.1.** *Texto da Lei*	☐ *EXCLUIR*
☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
V	-	-	64	-	-	-	-

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Art. 64. Fica autorizada, nos termos da Lei nº 10.331, de 18 de dezembro de 2001, a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e do Ministério Público da União, das autarquias e fundações públicas federais, cujo percentual será definido em lei *específica.*

5. JUSTIFICAÇÃO

O artigo trata do reajuste geral das remunerações, devendo constar no texto da Lei o Ministério Público da União.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3107	AGNELO QUEIROZ	DF	PC DO B

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
13/5/2002	Agnelo Queiroz	1/1

13/5/2002 15:55:41 Código: 1/3107

EMENDA - 00754
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0041	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE GRADUAÇÃO

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
6348	PROGRAMA ESPECIAL DE TREINAMENTO - PET

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
ALUNO TREINADO	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
5.000

9. JUSTIFICAÇÃO

O Programa Especial de Treinamento - PET é um programa voltado para a melhoria do ensino de graduação e para a iniciação científica dos alunos e tem obtido grande êxito desde a sua implementação em razão dos seus resultados. Atualmente, esse programa é coordenado pela Secretaria de Ensino Superior do MEC e consta da Programação aprovada no Plano Plurianual 2000-2003. A importância e o êxito dessa iniciativa pode ser avaliada pela constatação de que um grande número de alunos egressos dos grupos do PET já estão atualmente atuando na produção científica nacional. O ensino superior, como programa do orçamento, deve figurar entre as prioridades da LDO/2003, assim como ações da natureza do Programa PET, que contribuem diretamente para a melhoria da qualidade do ensino, associado à pesquisa e atividades de extensão, ministrado nas universidades públicas brasileiras.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3107	AGNELO QUEIROZ	DF	PC DO B

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Agnelo Queiroz	1/1

13/5/2002 15:55:27 Código: 1/3107

EMENDA - 00755
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0515	PROAGUA INFRA-ESTRUTURA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
1851	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HIDRICA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
CONSTRUCAO DO ACUDE TINGUIS NO ESTADO DO PIAUI	M3 (METROS CUBICOS)

8. META 2003 (QUANTIDADE):
01

9. JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA TEM POR OBJETIVO A CONSTRUCAO E CONCLUSAO DO ACUDE TINGUIS NO ESTADO DO PIAUI, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE AGUA EM TORNO DE 300 000 000 (TREZENTOS MILHOES DE METROS CUBICOS), PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DAGUA A UMA POPULACAO ESTIMADA EM 200 000 HABITANTES NO SEMI ARIDO PIAUIENSE, BEM COMO MELHORAR A OFERTA DE AGUA POTAVEL DE BOA QUALIDADE PARA CONSUMO HUMANO E APROVEITAMENTO EM PROJETOS DE IRRIGACAO EM DIVERSAS LOCALIDADES, PROPICIANDO ASSIM O AUMENTO DE RENDA DA POPULACAO RURAL E ASSEGURAR AS CONDICOES MINIMAS DE SOBREVIVENCIA AO HOMEM DO CAMPO E AS FAMILIAS BENEFICIADAS, COOPERANDO COM O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL NAS REGIOES ATINGIDAS PELAS CONSTANTES ESTIAGENS

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3165	CIRO NOGUEIRA	PI	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
14/5/2002	Ciro Nogueira	1/1

EMENDA - 00756
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0515	PROAGUA INFRA-ESTRUTURA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
1851	CONSTRUCAO DEPOCOSTUBULARES NO SEMI ARIDO PIAUIENSE

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
ACUDES E ADUTORAS EM MUNICIPIOS COM AT E 25 000 HABITANTES	POCOS

8. META 2003 (QUANTIDADE):
60

9. JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA VIA ADEQUAR O SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA HIDRICA EM DIVERSOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO PIAUI PARA MELHORAR O FORNECIMENTO DE AGUA POTAVEL PARA CONSUMO HUMANO E IMPLEMENTAR AS ACOES QUE VISEM APRIMORAR O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DAGUA EM MUNICIPIOS COM ATE 25 000 HABITANTES NO SEMI ARIDO PIAUIENSE, COMO TAMBEM PROPICIAR AO HOMEM DO CAMPO UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA PARA O APROVEITAMENTO DA AGRICULTURA IRRIGAVEL NOS MUNICIPIOS BENEFICIADOS

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3165	CIRO NOGUEIRA	PI	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
14/5/2002	Ciro Nogueira	1/1

EMENDA - 00757
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
5528	ACOES DE SANEAMENTO BASICO

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
3860	CONSTRUCAO/AMPLIACAO DO SISTEMA DE COLETA DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITARIO PARA CONTROLE DE AGRAVOS

6. PRODUTO.	7. UNIDADE DE MEDIDA.
TRATAMENTO DE ESGOTO EM MUNICIPIOS ATE 25 000 HABITANTES	PESSOAS

8. META 2003 (QUANTIDADE):
30 000

9. JUSTIFICAÇÃO

A IMPLANTACAO DE SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ESGOTO NOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO PIAUI E DE GRANDE IMPORTANCIA PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO, BEM COMO DOTAR A INFRA-ESTRUTURA DE SANEAMENTO MUNICIPAL DE ACOES NECESSARIAS A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULACAO BENEFICIADA, E CONTRIBUIR DE FORMA BASTANTE POSITIVA PARA A GERACAO DE EMPREGO COM A CONSTRUCAO DE OBRAS DE ENGENHARIA SANITARIA PARA O AUMENTO DA RENDA CONSEQUENTEMENTE O EMPREGO DA MAO DE OBRA DISPONIVEL NOS MUNICIPIOS BENEFICIADOS.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3165	CIRO NOGUEIRA	PI	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
14/5/2002	Ciro Nogueira	1/1

EMENDA - 00758
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0515	PROAGUA INFRA-ESTRUTURA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
1851	CONSTRUCAO DE ACUDES E ADUTORAS

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
EM MUNICIPIOS COM ATE 25 000 HABITANTES N O ESTADO DO PI	ACUDE/ADUTORA

8. META 2003 (QUANTIDADE):
30

9. JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA VISA ADEQUAR O SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA HIDRICA DO ESTADO ATRAVES DA CONSTRUCAO DE ACUDES E ADUTORES QUE POSSIBILITE O FORNECIMENTO DE AGUA POTAVEL DE BOA QUALIDADE A POPULACAO DO SEMI ARIDO PIAUIENSE, BEM COMO AUMENTAR A QUALIDADE DO VIDA DO HOMEM DO CAMPO E FORTALECER A AGRICULTURA IRRIGADA ATRAVES DE TECNICAS ESSENCIAIS QUE ASSEGURE GARANTIA AO AGRICULTOR EXPLORACAO DE FORMA RACIONAL DO POTENCIAL AGRICOLA DOS MUNICÍPIOS BENEFICIADOS, ESTIMADO NUMA POPULACAO DE 80 000 HABITANTES DA ZONA RURAL

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3165	CIRO NOGUEIRA	PI	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
14/5/2002	Ciro Nogueira	1/1

14/5/2002 14:14:48

Código: 4/3165

EMENDA - 00759
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0515	PROÁGUA INFRA-ESTRUTURA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	CONSTRUÇÃO DA ADUTORA DO ALTO SERTÃO SERTANEJO

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
OBRA EXECUTADA	% DE EXECUÇÃO FÍSICA

8. META 2003 (QUANTIDADE):
30

9. JUSTIFICAÇÃO

INCLUIR NO PROGRAMA PROÁGUA INFRA-ESTRUTURA A CONSTRUÇÃO DA ADUTORA DO ALTO SERTÃO SERTANEJO COMO OBRA ESTRATÉGICA DO GOVERNO NA LDO 2003.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3546	JORGE ALBERTO	SE	PMDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
10/5/2002	Jorge Alberto	1/1

10/5/2002 19:58:43

Código: 1/3546

EMENDA - 00760
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ *1.1.* Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ *1.2.* Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ *1.3.* Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ *1.4.* Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ *1.5.* Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0515	PRÓ-ÁGUA INFRA-ESTRUTURA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
1851	CONSTRUÇAO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA - CANALIZAÇÃO DE IGARAPÉS - CONTROLE DE ENCHENTES OURO PRETO DO OESTE - RO

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
MUNICÍPIO ATENDIDO	UNID.

8. META 2003 (QUANTIDADE).
1

9. JUSTIFICAÇÃO

O município de Ouro Preto do Oeste, sofre periódicas cheias com grandes prejuízos para economia. Além dos riscos de proliferação de doenças de veiculação hídricas, já que o Igarapé, corta a parte central da sede do município. As obras propostas são de extrema necessidade para o controle das cheias, acabando de vez com os problemas que tanto afligem a população local, os serviços efetuados e à efetuar serão de canalização à Céu aberto do córrego, cujo curso desenvolve-se através do perímetro urbano, sentido Norte Sul, sendo beneficiado nesta estapa o trecho localizado à montante da Rua Ciro Escobar.

O projeto já é objeto de financiamento pelo OGU/2000.

10.CÓD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
9999	A CLASSIFICAR Expedito Júnior	RO	PSDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
7/5/2002	A classificar	1/1

Código: 8/9999

EMENDA - 00761
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☐ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☑ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0233	CORREDOR MERCOSUL

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
1851	BR 101/SC PALHOÇA DIVISA SC/RS

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO ADEQUADO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
60

9. JUSTIFICAÇÃO

OBRA COM FINANCIAMENTO INTERNACIONAL COM COMPROMISSO DE CONCLUSÃO EM 48 MESES DA ORDEM DE SERVIÇO.

A EXECUÇÃO DE, NO MÍNIMO, 60KM NO ANO DE 2003 É NECESSÁRIA PARA CUMPRIR CRONOGRAMA AJUSTADO.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
9048	OSMAR TERRA	RS	PMDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Osmar Terra	1/1

13/5/2002 14:40:54 Código: 3/9048

EMENDA - 00762
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** *Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000 2003*
- ☐ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☑ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0233	CORREDOR MERCOSUL

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	AMPLIAÇÃO DOS MOLHES DO PORTO DE RIO GRANDE E DRAGAGEM DE *APROFUNDAMENTO DO CANAL DE AESSO*

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
OBRA EXECUTADA	%

8. META 2003 (QUANTIDADE):
35

9. JUSTIFICAÇÃO

OBRA PRIORITÁRIA DO AVANÇA BRASIL COM CRONOGRAMA DE 36 MESES QUE NECESSITA DESSE RITMO MÍNIMO DE EXECUÇÃO PARA BUSCAR CONCLUSÃO EM 2004

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
9048	OSMAR TERRA	RS	PMDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Osmar Terra	1/1

EMENDA - 00763
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☐ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☑ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0222	TRANSPORTE FERROVIÁRIO URBANO DE PASSAGEIROS

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	TRENSURB - TRECHO SÃO LEPOLODO - NOVO HAMBURGO

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO CONSTRUÍDO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
2,5

9. JUSTIFICAÇÃO

O CRONOGRAMA DA IMPLANTAÇÃO DA OBRA É DE 48 MESES, SENDO NECESSÁRIA A CONCLUSÃO EM 2003 DA EXTENSÃO DA LINHA ATÉ A ESTAÇÃO RIO DOS SINOS.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
9048	OSMAR TERRA	RS	PMDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Osmar Terra	1/1

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EMENDA - 00764
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☐ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☑ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0233	CORREDOR MERCOSUL

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	BR 101/RS DIVISA SC/RS OSÓRIO

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO ADEQUADO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
20

9. JUSTIFICAÇÃO

OBRA COM FINANCIAMENTO INTERNACIONAL COM COMPROMISSO DE CONCLUSÃO EM 48 MESES DA ORDEM DE SERVIÇO.

A EXECUÇÃO DE, NO MÍNIMO, 20KM NO ANO DE 2003 É NECESSÁRIA PARA CUMPRIR O CRONOGRAMA AJUSTADO.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
9048	OSMAR TERRA	RS	PMDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Osmar Terra	1/1

13/5/2002 14:40:52

Código: 2/9048

EMENDA - 00765
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0235	CORREDOR NORDESTE

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5689	RECUPERAÇÃO DO MOLHE DE PROTEÇÃO DO PORTO DE MACEIO- NO ESTADO DE ALAGOAS

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
OBRA EXECUTADA	% DE EXECUÇÃO FÍSICA

8. META 2003 (QUANTIDADE):
95

9. JUSTIFICAÇÃO

COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO DO MOLHE DE PROTEÇÃO DO PORTO DE MACEIO/AL

O PROGRAMA EM TELA CONSISTE NA RECUPERAÇÃO DO MOLHE DE PROTEÇÃO DO PORTO DE JARAGUÁ EM MACEIO-AL, ATRAVÉS DA EXECUÇÃO DE CORTINA EM ESTACAS TIPO "JET-GROUTING" E EVITARÁ A FUGA DE MATERIAL DO ATERRO DA ÁREA PORTUÁRIA.

ALÉM DO FECHAMENTO/CONTENÇÃO DO ATERRO SE FAZ NECESSÁRIO, A RECUPERAÇÃO DA VIGA LONGITUDINAL DE COROAMENTO EXISTENTE E A COMPLEMENTAÇÃO DO ENTROCAMENTO DE PEDRA E QUE PROTEGE TODA A BERMA DO PORTO.

A ALOCAÇÃO DE NOVOS RECURSOS, TEM COMO OBJETIVO BÁSICO DAR SEQUENCIA AS INTERVENÇÕES JÁ REALIZADAS PELA COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3481	ALMIR SÁ	RR	PPB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Almir Sá	171

EMENDA - 00766
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ **1.1.** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

" Art. x. No projeto e a lei orçamentária para o exercício de 2003 serão destinados os recursos necessários:
I -
.....
X - ao atendimento do disposto no caput do art. 34 da Lei nº 10.308/2001.

5. JUSTIFICAÇÃO

O município de Abadia de Goiás abriga definitivamente, desde 1997, rejeitos radioativos de Césio 137, sem que, no entanto, se identifique um depositante responsável por tais dejetos, uma vez que resultaram de acidente.
Assim, com o objetivo de cumprir o disposto no caput do art. 34 da Lei nº 10.308/2001, há que se prever dotação específica de recursos no Orçamento da União para que a Comissão Nacional de Energia Nuclear- CNEN possa transferir ao município a compensação financeira prevista na citada norma legal.
Não é demais ressaltar que o município sofre, e ainda sofrerá por muitos anos, as consequências do referido acidente radiológico, que lhe trouxe prejuízos para a agricultura, o turismo, o comércio e a indústria.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3143	BARBOSA NETO	GO	PMDB
10. DATA:	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:
10/5/2002	Barbosa Neto		1/1

10/05/02 16:37:15

Código: 1/3143

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EMENDA - 00767
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0237	CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5787	CONSTRUÇÃO DE ANÉIS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO CONSTRUÍDO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
350

9. JUSTIFICAÇÃO

Tal emenda visa permitir a segurança necessária para o intenso tráfego das regiões brasileiras, pondo fim à grande defasagem existente entre a importância das rodovias e seus estados de conservação, em especial à construção de trechos no total de 197km da BR-070/GO, que liga Cocalzinho (GO) à Aragarças (GO).

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3143	BARBOSA NETO	GO	PMDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
10/5/2002	Barbosa Neto	1/1

10/05/02 16:36:44 Código: 1/3143

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EMENDA - 00768
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0237	CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5735	ADEQUAÇÃO DE ACESSOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO ADEQUADO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
70

9. JUSTIFICAÇÃO

Tal emenda tem como objetivo a ligação entre regiões, se tornando impreterível a duplicação de alguns trechos, em função do desenvolvimento sócio-econômico que o nosso país vem desenvolvendo e, em especial à Duplicação do trecho de 17km da BR-070/GO, em Águas Lindas de Goiás.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3143	BARBOSA NETO	GO	PMDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
10/5/2002	Barbosa Neto	1/1

10/05/02 16:36:46

Código: 2/3143

EMENDA - 00769
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☐ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☑ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0040	TODA CRIANÇA NA ESCOLA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
ALUNO BENEFICIADO	MILHAR

8. META 2003 (QUANTIDADE):
13.800

9. JUSTIFICAÇÃO

O programa bolsa-escola tem importante alcaçe social ao permitir o ingresso e assegurar a permanência das crianças oriundas de famílias carentes na escola. A emenda propõe a ampliação da meta de 10.195 mil para 13.800 mil, visando alcançar crianças de famílias pobres já cadastradas, bem como iniciar o atendimento a crianças de 0 a 6 anos através desse Programa.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
2342	RICARDO SANTOS	ES	PSDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
10/5/2002	Ricardo Santos	1/1

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EMENDA - 00770
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0230	CORREDOR LESTE

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5863	AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PORTO DE BARRA DO RIACHO - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
OBRA EXECUTORA	%

8. META 2003 (QUANTIDADE):
30

9. JUSTIFICAÇÃO

O referido porto conta com excelente infra estrutura rodoferroviária, com 126 há. Situado em área de densidade demográfica relativamente baixa, e cujo calado pode atingir até 16 metros, e sua bacia de evolução, 180m, permitindo receber navios de grande porte e movimentar grandes volumes de cargas. A emenda em tela tem por objetivo viabilizar o referido porto, cuja área de influência chega a alcançar a região Centro-Oeste e Nordeste, além do Sudoeste brasileiro, e que poderá se constituir num dos principais centros de movimentação de cargas do Sudeste País. Além de contribuir para a ampliação de nossas exportações.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
2342	RICARDO SANTOS	ES	PSDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Ricardo Santos	1/1

09/05/2002 16:24:32 Código: 1/2342

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EMENDA - 00771
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☐ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☑ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0351	AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
1086	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA A PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
MUNICÍPIO APOIADO	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
1.800

9. JUSTIFICAÇÃO

A ampliação da meta, como propomos, visa a inclusão de novos municípios, considerando-se que não haveria exclusões de municípios já apoiados, porquanto, especialmente para as Regiões Sul e Sudeste, houve redução de valores a serem transferidos aos municípios no OGU/2002.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
2342	RICARDO SANTOS	ES	PSDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Ricardo Santos	1/1

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EMENDA - 00772
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0222	TRANSPORTE FERROVIÁRIO URBANO E DE PASSAGEIROS

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
7340	IMPLANTAÇÃO DE METRÔ DE SUPERFÍCIE NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - TRECHO VIANA - CARIACICA - VILA VELHA - VITÓRIA E SERRA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO IMPLANTADO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
20

9. JUSTIFICAÇÃO

Nos últimos dez anos, o aglomerado urbano da grande Vitória - formado pelos municípios de Vitória, Vila Velha, Viana, Cariacica, Serra e Guarapari - se transformou numa efetiva região metropolitana, abrigando mais de 1,2 milhões de pessoas. A emenda visa assegurar recursos para a implantação de um metrô de superfície que interligue os municípios da região, visando reduzir o fluxo de veículos na Capital - a ilha de Vitória - tendo em vista a incapacidade de expansão das suas vias urbanas.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
2342	RICARDO SANTOS	ES	PSDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Ricardo Santos	1/1

09/05/2002 16:24:34 Código: 3/2342

EMENDA - 00773
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0045	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
xxxx	DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
EXEMPLAR DISTRIBUÍDO	MILHAR

8. META 2003 (QUANTIDADE):
8.000

9. JUSTIFICAÇÃO

A experiência bem-sucedida na distribuição de material didático no ensino fundamental recomenda expandi-la aos alunos carentes do ensino médio. A emenda visa atender a crescente demamnda nesse nível de ensino e permitirá o acesso a livros didáticos necessários à melhoria da qualidade no nível médio, contribuindo para uma maior equidade social e ampliando as oportunidades para que, pelo menos parte desses jovens, ingresse no ensino superior.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
2342	RICARDO SANTOS	ES	PSDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Ricardo Santos	1/1

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EMENDA - 00774
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0230	CORREDOR LESTE

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5704	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR LESTE - NA BR-342 (ES-MG).

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO CONSTRUÍDO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
65

9. JUSTIFICAÇÃO

Num esforço conjunto das bancadas de Minas Gerais e do Espírito Santo, essa rodovia vem sendo contemplada nos orçamentos anuais de 2000 e 2001. A emenda visa assegurar recursos para a continuidade dos investimentos na referida rodovia, evitando-se a paralisação das obras em fase de sua importância para a integração do Nordeste de Minas Gerais e do Noroeste do Espírito Santo ao Corredor Leste.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
2342	RICARDO SANTOS	ES	PSDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Ricardo Santos	1/1

09/05/2002 16:24:35 Código: 6/2342

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EMENDA - 00775
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0631	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
AEROPORTO MODERNIZADO	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
1

9. JUSTIFICAÇÃO

O Aeroporto de Vitória já está contemplado pela infraero no Programa de Modernização e Melhoria da Eficiência Aeroportuária. Sua inclusão na LDO/2002 é fundamental para a continuidade da realização dos investimentos programados.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
2342	RICARDO SANTOS	ES	PSDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Ricardo Santos	1/1

09/05/2002 16:24:36 Código: 7/2342

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EMENDA - 00776
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0230	CORREDOR LESTE

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5725	ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR LESTE - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO ADEQUADO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
120

9. JUSTIFICAÇÃO
As condições de tráfego, especialmente na BR 101, BR 262, BR 259 e BR 482, não oferecem segurança aos usuários e são fatores de elevação dos custos de transportes. Essas rodovias são eixos de integração e desenvolvimento da Região Leste, com influência também nas Regiões Centro-Oeste e Nordeste.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
2342	RICARDO SANTOS	ES	PSDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Ricardo Santos	1/1

09/05/2002 16:24:36 Código: 8/2342

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EMENDA - 00777
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0230	CORREDOR LESTE

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5704	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR LESTE - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO PAVIMENTADO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
65

9. JUSTIFICAÇÃO

O Estado do Espírito Santo necessita dar continuidade à construção de trechos rodoviários, a exemplo da BR-101, da BR-259 e da BR-484, especialmente nos contornos de cidades, e na construção de rodovias que integram o Corredor Leste, visando à melhoria do tráfego e a redução do custo do transporte de cargas.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
2342	RICARDO SANTOS	ES	PSDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Ricardo Santos	1/1

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EMENDA - 00778
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☐ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☑ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0813	MONUMENTA: PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5538	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO - MONUMENTA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
CONJUNTO HISTÓRICO PRESERVADO	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
20

9. JUSTIFICAÇÃO

A inclusão de novos conjuntos históricos preservados, conforme proposta em tela, permitirá reduzir o cenário de degradação de bens de valor histórico-cultural e, ao mesmo tempo, contribuir para as políticas de desenvolvimento sustentável ligadas ao turismo, geradoras de empregos e renda, e para o envolvimento da população no processo de conservação do patrimônio histórico e asrtístico nacional.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
2342	RICARDO SANTOS	ES	PSDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Ricardo Santos	1/1

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EMENDA - 00779
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☐ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☑ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0515	PROÁGUA INFRA-ESTRUTURA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
3642	PROÁGUA-SEMI-ÁRIDO NA REGIÃO DE INFLUÊNCIA DA ADENE - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
OBRA EXECUTADA	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
2

9. JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa ampliar a área de abrangência do Proágua-semi-árido para além da Região Nordeste, conforme especificado no Projeto de Lei nº 4, de 2001 - CN, à página 233, incluindo o Estado do Espírito Santo, onde também se verificam condições climáticas típicas do semi-árido nordestino, permitindo, assim, a ampliação da oferta de água para o consumo humano e a produção agropecuária.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
2342	RICARDO SANTOS	ES	PSDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Ricardo Santos	1/1

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EMENDA - 00780
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0806	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E AGROINDUSTRIAL NA REGIÃO SUL - PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA DA REGIÃO DO ARENITO CAIUÁ - UMUARAMA/PR.

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
PRODUTORES ASSISTIDOS	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
15.000

9. JUSTIFICAÇÃO

A REGIÃO DO ARENITO DO CAIUÁ, TEM UM ALTO POTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO NO SETOR AGRÍCOLA, CONTUDO, NOS ÚLTIMOS ANOS TEM PASSADO POR UMA SÉRIE DE PROBLEMAS EM FUNÇÃO DA CARÊNCIA DE PROGRAMAS DE ESTÍMULO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA. TEM A CIDADE DE UMUARAMA COMO A CIDADE PÓLO DESTE PROGRAMA FUNDAMENTAL PARA GERAR EMPREGOS E EXCEDENTES AGRÍCOLAS EXPORTÁVEIS.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3248	JOSÉ BORBA	PR	PMDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	José Borba	1/1

13/05/2002 15:11:40 Código: 1/3248

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EMENDA - 00781
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0237	CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5730	ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO ADEQUADO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
790

9. JUSTIFICAÇÃO

Tal emenda tem como objetivo a ligação entre regiões, se tornando impreterível a duplicação de alguns trechos, em função do desenvolvimento sócio-econômico que o país vem desenvolvendo e, em especial a Duplicação de 366km da BR-153/GO - que liga Anápolis (Go) à Porangatu (GO), onde trafegam hoje mais de 80% do Transporte de Carga do Brasil.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3143	BARBOSA NETO	GO	PMDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
10/5/2002	Barbosa Neto	1/1

10/05/02 16:36:49

Código: 3/3143

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EMENDA - 00782
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0237	CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5787	CONSTRUÇÃO DE ANÉIS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO CONSTRUÍDO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
100

9. JUSTIFICAÇÃO

Tal emenda visa permitir a segurança necessária para o intenso tráfego das regiões brasileiras, pondo fim à grande defasagem existente entre a importância das rodovias e seus estados de conservação e, em especial à Construção do trecho de 20km da BR-060/GO - que liga Goiânia (GO) à Abadia de Goiás (GO).

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3143	BARBOSA NETO	GO	PMDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
10/5/2002	Barbosa Neto	1/1

10/05/02 16:36:51

Código: 4/3143

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EMENDA - 00783
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000 2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0237	CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5344	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS FERROVIÁRIOS NO CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO CONSTRUÍDO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
1950

9. JUSTIFICAÇÃO

Tal emenda visa permitir a segurança necessária para o intenso tráfego do sistema de transportes sobre trilhos, permitindo através desses trechos, o escoamento da produção de grãos e insumos com custos mais baixos, viabilizando desta maneira, abastecimento do mercado interno e melhores condições para as exportações, interligando as regiões produtoras com as regiões consumidoras, com a integração das principais rodovias do país, sistema hidrovia Tietê-Paraná, Ferrovia Centro-Atlântica até os principais portos de exportação do País, em especial com a construção dos 1295 km restantes dos trechos que ligam Darcinópolis (TO) à Anápolis (GO), trechos esses da ferrovia norte-sul.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3143	BARBOSA NETO	GO	PMDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
10/5/2002	Barbosa Neto	1/1

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EMENDA - 00784
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0805	INFRA-ESTRUTURA URBANA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
1951	AÇÕES DE REESTRUTURAÇÃO URBANA, INTERLIGAÇÃO DE ÁREAS URBANAS E DE ADEQUAÇÃO DE VIAS

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO CONSTRUÍDO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
170

9. JUSTIFICAÇÃO

Tal emenda tem por objetivo viabilizar o sistema viário dos grandes centros urbanos, melhorando de maneira significativa o fluxo de veículos e transportes urbanos interligando importantes setores dos mesmos, beneficiando assim, toda a populção usuária, em especial a construção de 28km da Avenida Leste-Oeste em Goiânia-GO, .

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3143	BARBOSA NETO	GO	PMDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
10/5/2002	Barbosa Neto	1/1

10/05/02 16:36:59

Código: 6/3143

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EMENDA - 00785
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0004	QUALIDADE E EFICIÊNCIA DO SUS

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
1823	IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
UNIDADE IMPLANTADA, APARELHADA E ADEQU	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
200

9. JUSTIFICAÇÃO

Tal emenda visa atender as unidades de saúde públicas do país, no reforço da estrutura física das mesmas, em especial à implantação, aparelhamento e adequação do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás em Goiânia-GO.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3143	BARBOSA NETO	GO	PMDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
10/5/2002	Barbosa Neto	1/1

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EMENDA - 00786
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0379	IRRIGAÇÃO E DRENAGEM

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
1836	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE IRRIGAÇÃO DE USO COMUM: DEMAIS

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
OBRA IRRIGADA	HÁ

8. META 2003 (QUANTIDADE):
200.000

9. JUSTIFICAÇÃO

Tal emenda visa o aproveitamneto do potencial hídrico e topográfico de várias regiões no País, que podem através do mesmo, produzir grãos e hortifrutigranjeiros com alta produção e qualidade, gerando milhares de empregos e proporcionando desta maneira, maior distribuição de renda e melhorando a qualidade de vida da população em geral, em especial a Irrigação no Extremo Sudoeste Goiano que, apresenta todas as condições favoráveis no que se refere à abastecimento de água, energia, mão-de-obra e, excelentes condições climáticas em uma condição topográfica ideal, em solos extremamente férteis.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3143	BARBOSA NETO	GO	PMDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
10/5/2002	Barbosa Neto	1/1

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EMENDA - 00787
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- ☐ 1.1. *Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003*
- ☑ 1.2. Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.3. Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.4. Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.5. Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0379	IRRIGAÇÃO E DRENAGEM

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
1836	IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE IRRIGAÇÃO - CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO TOURÃO NO ESTADO DA BAHIA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
ÁREA IRRIGADA IMPLANTADA	HÁ

8. META 2003 (QUANTIDADE):
2.700

9. JUSTIFICAÇÃO

O PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO TOURÃO É UM DOS PROJETOS DE IRRIGAÇÃO DA CODEVASF MAIS BEM SUCEDIDO, TANTO NA ÁREA EMPRESARIAL COMO NA ÁREA DE PEQUENOS IRRIGANTES.

O VALOR BRUTO DA PRODUÇÃO ANUAL, INCLUINDO AS INDÚSTRIAS DE AÇÚCAR E DE ÁLCOOL GIRA EM TORNO DE R$ 90 MILHÕES, COM SIGNIFICATIVA ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS E RENDA PARA O ESTADO DA BAHIA E MUNICÍPIO DE JUAZEIRO

A ÁREA ESTÁ TOTALMENTE OCUPADA, GERANDO 11.000 EMPREGOS DIRETOS E 20.000 INDIRETOS, SEM INADIPLÊNCIA NOS PAGAMENTOS DEVIDOS AO GOVERNO FEDERAL DECORRENTES DA AMORTIZAÇÃO DOS INVESTIMENTOS REALIZADOS PARA A CONSTRUÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DE IRRIGAÇÃO DE USO COMUM.

ESTUDOS REALIZADOS, NO INÍCIO DA DÉCADA DE 90, CONSTATARAM A VIABILIDADE DO AUMENTO DA ÁREA IRRIGADA EM 2.700 HA, POR MEIO DO AUMENTO DA CAPACIDADE DE BOMBEAMENTO DE ÁGUA NAS ESTAÇÕES DE BOMBEAMENTO E AMPLIAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA MAIOR DO SISTEMA, COMO, POR EXEMPLO, ELEVAÇÃO DAS BORDAS DOS CANAIS, DE MODO A PERMITIR A CONDUÇÃO DE MAIOR VOLUME DE ÁGUA, A UM BAIXO NÍVEL DE INVESTIMENTOS, O QUE REDUZ, SIGNIFICATIVAMENTE, O CUSTO DOS BENEFÍCIOS A SEREM GERADOS.

ESSAS OBRAS HAVIAM SIDO PRIORIZADAS NO PROGRAMA BRASIL EM AÇÃO, EM 1994, OCASIÃO EM QUE AS OBRAS FORAM INICIADAS. O MESMO PORÉM NÃO OCORREU NO PROGRAMA AVANÇA BRASIL. POR ESSA RAZÃO, AS OBRAS TEM SIDO CONDUZIDAS EM RITMO LENTO, GERALMENTE COM OS RECURSOS ARRECADADOS PELA CODEVASF, COM A COBRANÇA DA TARIFA DE ÁGUA E POR VEZES PARALISADAS POR MESES A FIO.

O AUMENTO DA ÁREA IRRIGADA IRÁ GERAR 3.500 EMPREGOS DIRETOS, 7.000 INDIRETOS E UM INCREMENTO DA COMERCIALIZAÇÃO DA ORDEM DE R$ 11 MILHÕES.

ESTA EMENDA VISA, POIS, PRIORIZAR A CONCLUSÃO DAS OBRAS INICIADAS EM 1994, HAJA VISTA A CERTEZA DE SUCESSO ABSOLUTO DO EMPREENDIMENTO, GARANTINDO PRECEDÊNCIA NA ALOCAÇÃO DE RECURSOS NO ORÇAMENTO DE 2003, NA FORMA ESTABELECIDA NO ART. 2º DO PROJETO DA LDO/2003

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3466	JORGE KHOURY	BA	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Jorge Khoury	1/1

13/05/02 15:05:00

Código: 1/3466

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EMENDA - 00788
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- ☐ *1.1.* Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ *1.2.* Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ *1.3.* Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ *1.4.* Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ *1.5.* Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0222	TRANSPORTE FERROVIÁRIO URBANO DE PASSAGEIROS

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
1044	IMPLANTAÇÃO DE METRÔ DE CURITIBA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
CONSTRUÇÃO DE TRECHOS	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
13

9. JUSTIFICAÇÃO

PROJETO OBJETO DE NEGOCIAÇÃO INTERNACIONAL COM FINANCIAMENTO JAPONÊS, SENDO QUE ESTES RECURSOS COMPÕEM PARTE DA CONTRAPARTIDA INTERNACIONAL.

A CIDADE DE CURITIBA, É A QUE APRESENTA A MAIOR TAXA DE CRESCIMENTO PROPORCIONAL NA REGIÃO SUL, EM VIRTUDE DA IMPLANTAÇÃO DO PROCESSO DE INDUSTRIALIZAÇÃO QUE PASSA O PARANÁ.

COM A EXPRESSIVAS TAXAS DE CRESCIMENTO VERIFICADAS NA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA E A ENTRADA EM OPERAÇÃO DOS CONTORNOS RODOVIÁRIAS DA BR-116 E BR-227, O EIXO URBANO DA ATUAL RODOVIA-116 SE CONSTITUI NUM IMPORTANTE POLO DE CRESCIMENTO URBANO ALIADO AO EXPRESSIVO DÉFICIT NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS NAS ÁREAS DE MAIOR CRESCIMENTO DA CIDADE LOCALIZADAS NA ZONA SUL. É POIS PRIMORDIAL IMPLANTAR-SE UMA ALTERNATIVA RÁPIDA DE LIGAÇÃO DA CIDADE INDUSTRIAL COM OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕE A REGIÃO METROPOLITANA. O PROJETO VISA IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS, COM 13,9 KM DE EXTENSÃO, 9 ESTAÇÕES, ATRAVÉS DA LIGAÇÃO DA CIC COM O CENTRO, COM TRANSPORTE DIÁRIO DE 83 MIL PASSAGEIROS, ATRAVÉS DE UM SISTEMA ELEVADO SOB PILASTRAS.

DESSA FORMA, CURITIBA, BEM COMO SUA REGIÃO METROPOLITANA, SERÁ DOTADA DE UM SISTEMA EFICIENTE DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS , POSSIBILITANDO A INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS DE TRANSPORTE EXISTENTES, BEM COMO CIANDO UM NOVO POLO DE CRESCIMENTO COMERCIAL E DE SERVIÇOS NA ÁREA AO LONGO DO TRECHO URBANO DA BR-116.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3248	JOSÉ BORBA	PR	PMDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	José Borba	1/1

09/05/2002 12:43:09 Código: 1/3248

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EMENDA - 00789
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- ☐ *1.1.* Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ *1.2.* Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ *1.3* Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ *1.4.* Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ *1.5.* Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0075	DESENVOLVIM. INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA REG. GRANDE FRONTEIRA DO MERCOSUL

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
2818	AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA REGIÃO GRANDE FRONTEIRA DO MERCOSUL - IMPLANTAÇ. DO PLANEJAM. PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA MESOREGIÃO FRONTEIRA DE MERCOSUL - REGIÃO SUL

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRANSFORMAÇÃO DE ÁREAS SUBNORMAISEM B	PROJETO APOIADO

8. META 2003 (QUANTIDADE):
220

9. JUSTIFICAÇÃO

TEM POR FINALIDADE ASSEGURAR RECURSOS, OBJETIVANDO AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONOMICO EM MUNIÍPIOS RURAIS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE NA REGIAO DA GRANDE FRONTEIRA DO MERCOSUL, INCLUSIVE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E RETOMADA DO CRESCIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO EM ÁREAS DEPRIMIDAS E COM MEIO AMBIENTE COMPROMETIDO. CUMPRE RESSALTAR, QUE ESSAS REGIÕES FRONTEIRIÇAS FORAM AFETADAS PELO EMPOBRECIMENTO DA AGRICULTURA, PELO DESMATAMENTO DESORDENADO, PELA POLUIÇÃO DOS MANANCIAIS DE ÁGUAS, BEM COMO PELA OCUPAÇÃO INADEQUADA QUE ACARRETOU SÉRIOS PROBLEMAS DE INFRA-ESTRUTURA. URGE, NESTE SENTIDO, AÇÕES EMERGENCIAIS PARA MINIMIZAR ESTES PROBLEMAS, BEM COMO UM PROJETO GLOBAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3248	JOSÉ BORBA	PR	PMDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	José Borba	1/1

09/05/2002 12:43:10

Código: 2/3248

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EMENDA - 00790
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- ☐ *1.1.* Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ *1.2.* Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ *1.3.* Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ *1.4.* Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ *1.5.* Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0631	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
9510	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE AEROPORTOS DE INTERESSE DO EIXO SUL - NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR.

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
AEROPORTO MODERNIZADO	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
1

9. JUSTIFICAÇÃO

A 3ª PISTA DO AEROPORTO INTERNACINAL AFONSO PENA NO PARANÁ É O PROJETO FUNDAMENTAL PARA PERMITIR A VIABILIZAÇÃO DO POLO INDUSTRIAL DE CURITIBA COMO POLO AO MERCADO AMERICANO E EUROPEU. ESTA PISTA PERMITIRÁ O EMBARQUE DE AERONAVES DE CARGAS EM VOOS DIRETOS AO ATLÂNTICO NORTE SEM A NECESSIDADE DE POUSOS DE ABASTECIMENTO.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3248	JOSÉ BORBA	PR	PMDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	José Borba	1/1

09/05/2002 12:43:12 Código: 4/3248

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EMENDA - 00791
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- ☐ *1.1.* Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ *1.2.* Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ *1.3.* Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ *1.4.* Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ *1.5.* Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0805	INFRA-ESTRUTURA URBANA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
1920	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIA DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA - LOTES URBANIZADOS, INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO BÁSICO NAS REGIÕES METROPOLITANAS E CAPITAIS.

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRNASPORMAÇÃO DE ÁREAS SUBNORMAIS EM	FAMÍLIAS BENEFICIADAS

8. META 2003 (QUANTIDADE):
5.000.000

9. JUSTIFICAÇÃO

A TAXA DE CRESCIMENTO DAS PERIFERIAS DAS REGIÕES METROPOLITANAS DO RIO DE JANEIRO, SÃO PAULO, BELO HORIZONTE, VITÓRIA, PORTO ALEGRE, CURITIBA, RECIFE E SALVADOR, FOI DE 30% NOS ÚLTIMOS DEZ ANOS, CONTRA 5% DAS MICRORREGIÕES MAIS RICAS, CARACTERIZAM-SE ESSES ASSENTAMENTOS SUBNORMAIS POR RUAS SEM ILUMINAÇÃO, CALÇAMENTO OU ESCOAMENTO CANALIZADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CASAS SEM ESGOTAMENTO SANITÁRIO E SEM ABASTECIMENTO LEGAL OU LUZ ELÉTRICA, DETRITOS CORRENDO A CÉU ABERTO POR NÃO HAVER RECOLHIMENTO DE LIXO. OU SEJA, UM AMBIENTE QUE AGRIDE, NÃO SÓ A DIGNIDADE HUMANA, COMO A PRÓPRIA SOBREVIVÊNCIA, EM RAZÃO DA PROLIFERAÇÃO DE DOENÇAS E DA ELEVAÇÃO DA CRIMINALIDADE.

A TRANSFORMAÇÃO DESSAS ÁREAS DEGRADADAS EM BAIRROS PODE SER MEDIDA PELOS SEGUINTES INDICADORES = QUANTIDADE DE RUAS CALÇADAS, ILUMINADAS E DOTADAS DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS; NÚMERO DE MORADIAS ABASTECIDAS COM LUZ ELÉTRICA ÁGUA E ESGOTAMAENTO SANITÁRIO NÚMERO DE MORADIAS ATENDIDAS COM O RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS INDICADORES HOJE NÃO EXISTENTE.

PROGRAMA EM NEGOCIAÇÃO COM O BANCO MUNDIAL.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3248	JOSÉ BORBA	PR	PMDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	José Borba	1/1

09/05/2002 12:43:13 Código: 5/3248

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EMENDA - 00792
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- ☐ *1.1.* Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ *1.2.* Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ *1.3.* Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ *1.4.* Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ *1.5.* Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0805	INFRA ESTRUTURA URBANA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
1920	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIA DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA - LOTES URBANIZADOS, INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO BÁSICO NAS CIDADES DE PORTE MÉDIO

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRANSFORMAÇÃO DE ÁREAS SUBNORMAIS	FAMÍLIAS BENEFICIADAS

8. META 2003 (QUANTIDADE):
500.000

9. JUSTIFICAÇÃO

AS CIDADES DE PORTE MÉDIO ESTÃO DEMANDANDO ELEVADOS INVESTIMENTOS EM DECORRÊNCIA DO AUMENTO DE FLUXOS MIGRATÓRIOS PROVENIENTES DO ÊXODO RURAL, DO FORTE ADENSAMENTO DAS GRANDES METRÓPOLES E ATÉ PELO EXCELENTE NÍVEL QUE AINDA APRESENTAM.

UMA POLÍTICA URBANA QUE VIABILIZE A MELHORIA DOS SERVIÇOS BÁSICOS URBANOS DAS CIDADES DE PORTE MÉDIO EVITARÁ SE TRANSFORMEM EM GRANDES FAVELAS COMO NAS PERIFERIAS DAS GRANDES METRÓPOLES, PERMITINDO-SE POR CONSEGUINTE, UM CRESCIMENTO HARMONIOSO DE NOSSAS CIDADES.

COMO CIDADES DE PORTE MÉDIO DESTACAM-SE: MANAUS, PORTO VELHO, SÃO LUIS, JOÃO PESSOA, CAMPINA GRANDE, TERESINA, NATAL, JUIZ DE FORA, UBERLÂNDIA/UBERABA, MONTES CLAROS, GOIÂNIA/ANÁPOLIS, CAMPO GRANDE, MARINGÁ/LONDRINA, PONTA GROSSA, BLUMENAU, FLORIANÓPOLIS, CAXIAS DO SUL, ENTRE OUTRAS.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3248	JOSÉ BORBA	PR	PMDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	José Borba	1/1

09/05/2002 12:43:14

Código: 6/3248

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EMENDA - 00793
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- ☐ *1.1.* Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ *1.2.* Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ *1.3.* Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ *1.4.* Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ *1.5.* Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0233	CORREDOR MERCOSUL

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
7284	AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA PORTUÁRIA DO PORTO DE PARANAGUÁ NO ESTADO DO PARANÁ

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
OBRA EXECUTADA	% EXECUÇÃO FÍSICA

8. META 2003 (QUANTIDADE):
100

9. JUSTIFICAÇÃO

O PORTO DE PARANAGUÁ NECESSITA DE INVESTIMENTOS COM O OBJETIVO DE TORNÁ LO COMPETITIVO COM OUTROS PORTOS BRASILEIROS, DESTACA-SE SUA IMPORTÂNCIA NA EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DO PARANÁ, SANTA CATARINA, MATO GROSSO DO SUL, ALÉM DE FUNCIONAR COMO PORTO PARA O PARAGUAI.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3248	JOSÉ BORBA	PR	PMDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	José Borba	1/1

09/05/2002 12:43:15

Código: 7/3248

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EMENDA - 00794
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- ☐ *1.1.* Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ *1.2.* Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ *1.3.* Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ *1.4.* Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ *1.5.* Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0233	CORREDOR MERCOSUL

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5707	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR MERCOSUL - BR-153/PR-CONSTRUÇÃO DO TRECHO, ENTRONCAMENTO BR-376 - ALTO DO AMPARO - VENTANIA.

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO PAVIMENTADO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
83

9. JUSTIFICAÇÃO

ÚNICO TRECHO DA BR-153 NO BRASIL QUE AINDA NÃO É PAVIMENTADO. REGIÃO PRODUTORA DE GRÃOS, CARECENDO DE SISTEMA DE TRANSPORTE EFICIENTE.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3248	JOSÉ BORBA	PR	PMDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	José Borba	1/1

09/05/2002 12:43:16 Código: 8/3248

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EMENDA - 00795
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- ☐ *1.1.* Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ *1.2.* Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ *1.3.* Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ *1.4.* Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ *1.5.* Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0233	CORREDOR MERCOSUL

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5707	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR MERCOSUL - BR-476/PR - CONSTRUÇÃO DO TRECHO ADRIANÓPOLIS - BOCAIÚVA DO SUL

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO PAVIMENTADO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
100

9. JUSTIFICAÇÃO

RODOVIA ALTERNATIVA À RODOVIA BR-116, CONHECIDA COMO RODOVIA DO MERCOSUL, A REGIÃOA SER ATENDIDA POR ESTA RODOVIA É ALTAMENTE CARENTE DE SISTEMA DE TRANSPORTE, É PORTANTO UMA DAS REGIÕESMAIS POBRES DO ESTADO DO PARANÁ.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3248	JOSÉ BORBA	PR	PMDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	José Borba	1/1

09/05/2002 12:43:17

Código: 9/3248

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EMENDA - 00796
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- ☐ *1.1.* Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ *1.2.* Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ *1.3.* Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ *1.4.* Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ *1.5.* Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA.	3. PROGRAMA:
0233	CORREDOR MERCOSUL

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5707	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR MERCOSUL - BR-487/PR - CONSTRUÇÃO DO TRECHO PORTO CAMARGO - CAMPO MOURÃO.

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO PAVIMENTADO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
58

9. JUSTIFICAÇÃO

IMPORTANTE RODOVIA PARA OS ESTADOS DO PARANÁ E MATO GROSSO DO SUL, POIS PERMITE O ACESSO AO PORTO DE PARANAGUA DOS PRODUTOS AGRICOLAS QUE DEMANDAM O MERCADO EXTERNO, NOTADAMENTE OS ORIGINÁRIOS DO MATO GROSSO DO SUL. RESSALTE-SE QUE A PONTE LIGANDO OS ESTADOS DO MATO GROSSO DO SUL E O PARANÁ ESTÁ CONCLUÍDA COM RECURSOS DO ESTADO DO PARANÁ, COM ISTO TORNA-SE EXTREMAMENTE IMPORTANTE A CONSTRUÇÃO DESTA LIGAÇÃO DESTE PONTO DA DIVISA ENTRE O PARANÁ E O MATO GROSSO DO SUL E A CIDADE DE CAMPO MOURÃO, QUE É O PRINCIPAL CENTRO REGIONAL E GRANDE ENTRONCAMENTO RODOVIÁRIO, PARA ONDE CONVERGEM DIVERSAS RODOVIAS DE MUITA IMPORTÂNCIA. JÁ SE CONSTATA QUE DIVERSOS SEGMENTOS TIVERAM SEUS TRABALHOS DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3248	JOSÉ BORBA	PR	PMDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	José Borba	1/1

09/05/2002 12:43:18

Código: 10/3248

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EMENDA - 00797
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- ☐ *1.1.* Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ *1.2.* Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ *1.3.* Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ *1.4.* Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ *1.5.* Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0233	CORREDOR MERCOSUL

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5724	CONSTRUÇÃO DE CONTORNOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR MERCOSUL - CONSTRUÇÃO DE CONTORNOS RODOVIÁRIOS FEDERAIS NO PARANÁ

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO ADEQUADO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
5

9. JUSTIFICAÇÃO

FUNDAMENTAL PARA INTEGRAR AS RODOVIAS DO MERCOSUL COM AS ÁREAS URBANAS, TENDO EM VISTA, CONSTANTE CRESCIMENTO E INSTALAÇÕES DE PARQUES INDUSTRIAIS NAS PRINCIPAIS CIDADES DO PARANÁ.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3248	JOSÉ BORBA	PR	PMDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	José Borba	1/1

09/05/2002 12:43:19

Código: 11/3248

EMENDA - 00798
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ *1.1.* Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ *1.2.* Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ *1.3.* Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ *1.4.* Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ *1.5.* Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA.
0233	CORREDOR MERCOSUL

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5724	CONSTRUÇÃO DE CONTORNOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR MERCOSUL - BR-376 - CONTORNO SUL DE CURITIBA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO PAVIMENTADO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
12

9. JUSTIFICAÇÃO

TRECHO FUNDAMENTAL PARA INTEGRAR A RODOVIA DO MERCOSUL E PRINCIPALMENTE A MALHA DO PARANÁ COM O ESTADO DE SANTA CATARINA. TRATA-SE DE PROPICIAR A CONTINUIDADE DAS OBRAS DE ADEQUAÇÃO DE CAPACIDADE DO CONTORNO SUL DE CURITIBA. ESTAS OBRAS JÁ FORAM EXECUTADAS PARCIALMENTE, PRINCIPALMENTE AS OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (PONTES E VIADUTOS), QUE ESTÃO TOTALMENTE CONCLUIDOS, E PARCELA SUBSTANCIAL DE TERRAPLANAGEM JÁ TOTALMENTE EXECUTADA. A META E DE 12 KM COMPATIVEL COM OS CUSTOS PREVISTOS DE ADEQUAÇÃO DE CAPACIDADE, E AINDA POR SE TRATAR DE PAVIMENTO EM CONCRETO DE CIMENTO (RÍGIDO), COM MAIOR VIDA ÚTIL PREVISTA. NO ANO DE 1966 AS OBRAS FORAM REINICIADAS, E SE ENCONTRAM EM PLENO DESENVOLVIMENTO COM UM RESULTADO ALTAMENTE FAVORÁVEL JUNTO Á POPULAÇÃO.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3248	JOSÉ BORBA	PR	PMDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	José Borba	1/1

09/05/2002 12:43:20

Código: 12/3248

EMENDA - 00799
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ *1.1.* Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ *1.2.* Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ *1.3.* Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ *1.4.* Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ *1.5.* Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0233	CORREDOR MERCOSUL

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5581	CONSTRUÇÃO DE CONTORNOS FERROVIÁRIOS NO CORREDOR MERCOSUL - EM CURITIBA - PR

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO ADEQUADO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
20

9. JUSTIFICAÇÃO

FUNDAMENTAL PARA INTEGRAR O SISTEMA FERROVIÁRIO COM O CRESCIMENTO URBANO NA REGIÃO METROPOLITANA, COM A CONSEQUENTE REDUÇÃO DOS ATUAIS NÍVEIS DE ACIDANTE, COM A RETIRADA DA LINHA FÉRREA DA REGIÃO URBANA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3248	JOSÉ BORBA	PR	PMDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	José Borba	1/1

09/05/2002 12:43:21

Código: 13/3248

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EMENDA - 00800
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- ☐ *1.1.* Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ *1.2.* Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ *1.3.* Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ *1.4.* Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ *1.5.* Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0220	MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA FEDERAL

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
2834	RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DO PARANÁ

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHOS RECUPERADOS	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
1.500

9. JUSTIFICAÇÃO

COM A VIDA ÚTIL BASTANTE ULTRAPASSADA E ALIADA À GRANDE DIFICULDADE DE FINANCIAMENTO DE SETOR, A MALHA RODOVIÁRIA FEDERAL NO PARANÁ VEM APRESENTANDO SÉRIOS PROBLEMAS NA ESTRUTURA DO SEU PAVIMENTO. CONSTANTEMENTE VEMOS NA MÍDIA RECLAMAÇÕES DE TODA A NATUREZA QUANTO AO ESTADO PRECÁRIO EM QUE CHEGARAM NOSSAS ESTRADAS. GERANDO VULTOSOS PREJUÍZOS ECONÔMICOS E PROVOCANDO ACIDENTES COM VÍTIMAS.

HOJE HÁ NECESSIDADE DE SE EXECUTAR SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO EM TODOS OS 1.500 KM DE RODOVIAS FEDERAIS NO ESTADO DO PARANÁ QUE, AINDA, ESTÃO SOB A RESPONSABILIDADE DO GOVERNO FEDERAL NO ESTADO.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3248	JOSÉ BORBA	PR	PMDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	José Borba	1/1

09/05/2002 12:43:22

Código: 14/3248

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EMENDA - 00801
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- ☐ *1.1.* Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ *1.2.* Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ *1.3.* Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ *1.4.* Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ *1.5.* Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0220	MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA FEDERAL

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
2834	ELIMINAÇÃO DE PONTOS CRÍTICOS NO ESTADO DO PARANÁ

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
PONTOS ATENDIDOS	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
20

9 JUSTIFICAÇÃO

POR FALTA DE UM MELHOR ATENDIMENTO, VÁRIOSSÃO OS PONTOS LOCALIZADOS AO LONGO DAS VIAS FEDERAIS QUE RESPONVÁVEIS POR ACIDENTES EM NÚMERO ACIMA DA MÉDIA E QUE COM POUCO INVESTIMENTO DEVOLVERIA CONFORTO E, PRINCIPALMENTE, SEGURANÇA PARA O USUÁRIO, TANTO MOTORISTA COMO PEDESTRE. ESSES PONTOS SITUAM-SE GERALMENTE NO PERÍMETRO DAS CIDADES, GERANDO A NECESSIDADE DE CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS PARA PEDESTRES, TRANSPOSIÇÃO EM PASSAGEM INFERIOR (TRINCHEIRA) OU COMPLEXOS COM VIADUTOS E RUAS MARGINAIS NAS INTERSEÇÕES COM GRANDE VOLUME DE TRÁFEGO.

BUSCA-SE COM ESTA PROPOSTA DE RECURSOS ESPECIFICOS PARA ESTE PROGRAMA, A POSSIBILIDADE DE ATAQUE AOS PROBLEMAS COM MAIOR INTENSIDADE COM EXCELENTES PERSPECTIVAS DE RESOLUÇÃO DOS MESMOS. PREVÊ-SE, POIS, A POSSIBILIDADE DE QUE OS CHAMADOS PONTOS CRÍTICOS SEJAM ATACADOS EM SUA ESSÊNCIA PARA UMA SOLUÇÃO DEFINITIVA, COM REALREDUÇÃO NO NÚMERO DE ACIDADENTES.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3248	JOSÉ BORBA	PR	PMDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	José Borba	1/1

09/05/2002 12:43:23 Código: 15/3248

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EMENDA - 00802
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- ☐ *1.1.* Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ *1.2.* Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ *1.3.* Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ *1.4.* Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ *1.5.* Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0233	CORREDOR MERCOSUL

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5707	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR MERCOSUL - BR-469/PR - ENTRONCAMENTO BR-277 - ACESSO PONTE TANCREDO NEVES (CONTORNO DE FOZ DO IGUAÇU)

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHOS PAVIMENTADOS	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
12,7

9. JUSTIFICAÇÃO
Rodovia com elevado tráfego diário com ocorrência de engarrafamentos, e alto índice de incidência de acidentes de trânsito. A duplicação da rodovia é prioritária para a Região.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3248	JOSÉ BORBA	PR	PMDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	José Borba	1/1

09/05/2002 12:43:24 Código: 16/3248

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EMENDA - 00803
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- ☐ *1.1.* Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ *1.2.* Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ *1.3.* Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ *1.4.* Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ *1.5.* Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0233	CORREDOR MERCOSUL

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5707	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR MERCOSUL - NO ESTADO DO PARANÁ

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHOS PAVIMENTADOS	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
515

9. JUSTIFICAÇÃO

A MALHA RODOVIÁRIA FEDERAL NO ESTADO DO PARANÁ APRESENTA, DISTRIBUIDA EM VÁRIAS BR, A EXTENSÃO DE 1.123.3 KM DE RODOVIAS PLANEJADAS, 93,3 KM DE RODOVIAS IMPLANTADAS E175,5 KM EM OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO. PORTANTO, COMO SE OBSERVA HÁ MUITO O QUE SE REALIZAR EM OBRAS NO ESTADO.

DENTRE AS PRINCIPAIS DESTACAMOS:

BR-153 - VENTANIA - ALTO DO AMPARO, EXTENSÃO 82,4 KM EM OBRAS DEPAVIMENTAÇÃO;
BR-153 - ALTO DO AMPARO - IPIRANGA, EXTENSÃO 50,0 KM PLANEJADOS;
BR-272 - GOIOÊRE - IPORÃ, EXTENSÃO 73,0 KM, EM ELABORAÇÃO PROJETO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO;
BR-469 - ENTRONCAMENTO BR-277 - ACESSO PONTE TANCREDO NEVES (CONTORNO DE FOZ DO IGUAÇU), EXTENSÃO 12,7 KM, EM ELABORAÇÃO PROJETO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO;
BR-476 - DIVISA SP/PR - BOCAIÚVA DO SUL, EXTENSÃO 94,1 KM EM OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.
BR-487 - PORTO CAMARGO - UMUARAMA, ESTENSÃO 82,0 KM EM ELABORAÇÃO PROJETO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO;
BR-487 - CRUZEIRO DO OESTE - NOVA BRASÍLIA, EXTENSÃO 41,8 KM EM OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO; E
BR-487 - ENTRONCAMENTO PR-239 (TRÊS BICOS) - ENTRONCAMENTO PR-160 (IVAÍ), EXTENSÃO 79,0 KM IMPLANTADOS.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3248	JOSÉ BORBA	PR	PMDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	José Borba	1/1

09/05/2002 12:43:25

Código: 17/3248

EMENDA - 00804
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ *1.1.* Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ *1.2.* Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ *1.3.* Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ *1.4.* Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ *1.5.* Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0806	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
2356	APOIO ÀS AÇÕES DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
MUNICÍPIOS APOIADO	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
66

9. JUSTIFICAÇÃO

POSSIBILITAR O AUMENTO DA PRODUTIVIDADE AGRÍCOLA, COM ATENDIMENTO PRIORITÁRIO AOS PEQUENOS PRODUTORES, TORNANDO COMPETITIVO NA ÁREA AGRÍCOLA NO ESTADO DO PARANÁ.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3248	JOSÉ BORBA	PR	PMDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	José Borba	1/1

09/05/2002 12:43:25

Código: 19/3248

EMENDA - 00805
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ *1.1.* Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ *1.2.* Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ *1.3.* Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ *1.4.* Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ *1.5.* Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0222	TRANSPORTE FERROVIÁRIO URBANO DE PASSAGEIROS

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	METRO DE SUPERFÍCIE -MARINGÁ E LONDRINA - PR

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO CONSTRUIDO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
50

9. JUSTIFICAÇÃO

O AGROMERADO URBANO DE LONDRINA E MARINGÁ, APRESENTA UMA DAS MAIORES TAXAS DE CRESCIMENTO HABITACIONAL DO PAÍS, EM RAZÃO DO FORTE CRESCIMENTO DO PROCESSO DE INDUSTRIALIZAÇAO DO ESTADO DO PARANÁ.

EM FUNÇÃO DO FORTE ADENSAMENTO HABITACIONAL DESSE AGROMERADO, SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO URBANO SOB SUPERFÍCIE, VISANDO ATENDER DUAS IMPORTANTES CIDADES, ATENDERÁ FUNDAMENTALMENTE, A POPULAÇAO DE BAIXA RENDA QUE HABITAM NA ÁREA DE INFLUÊNCIA, FACILITANDO A INTEGRAÇÃO DOS MERCADOS DETRABALHOS E ACESSO AS RESPECTIVAS RESIDÊNCIAS.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3248	JOSÉ BORBA	PR	PMDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	José Borba	1/1

09/05/2002 12:43:26

Código: 20/3248

EMENDA - 00806
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA:
☑ *1.1.* Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ *1.2.* Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ *1.3.* Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ *1.4.* Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	I		19	único			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Parágrafo Único : O Tribunal de Contas da União somente incluirá na lista de projetos e serviços com indícios de irregularidades graves, aqueles que tiverem sido objeto de consulta e resposta por parte dos órgãos gestores de recursos.

5. JUSTIFICAÇÃO

A rotina de análise dos projetos pelo TCU é extremamente morosa pelo acúmulo de projetos que estão sendo avaliados. Por outro lado, reconhece-se que na CMO e no Congresso Nacional a demora na análise dos processos liberados pelo TCU tardam a mais de 4 meses.

Pretende-se evitar que projetos e serviços colocados inadvertidamente na Lista seja penalisados sem justificativa maior, seja por o Projeto Orçamentário pode abranger diversos contratos, seja por que os problemas vistos numa primeira vista não corresponderem à própria realidade da execução dos contratos. Os prejuízos pela paralização de obras é imenso. Há perda de patrimônio, inclusive de serviços já realizados. Mão de obra são demitidas. O pior é quando isto acontece em obras que não deviam ser paralisadas. Por isto temos que adotar mais cuidados na paralisação de obras.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3248	JOSÉ BORBA	PR	PMDB

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
9/5/2002	José Borba	1/1

09/05/2002 12:43:48 Código: 1/3248

EMENDA - 00807
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ *1.1.* Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☐ *1.2.* Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☑ *1.3.* Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ *1.4.* Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ *1.5.* Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0075	DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA REGIÃO GRANDE FRONTEIRA DO ME

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
2818	AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA REGIÃO GRANDE FRONTEIRA DO MERCOSUL - IMPLANTAÇÃO DO PLANEJAMENTO PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NO VALE DO RIBEIRA / PIRQUARA NO ESTADO DO

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRANSFORMAÇÃO DEÁREAS SUBNORMAIS EM B	PROJETO APOIADO

8. META 2003 (QUANTIDADE):
20

9. JUSTIFICAÇÃO

TEM POR FINALIDADE ASSEGURAR RECURSOS, OBJETIVANDO AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONOMICO EM MUNIÍPIOS DO VALE DO RIBEIRA E PIRAQUARA NO ESTADO DO PARANÁ, INCLUSIVE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E RETOMADA DO CRESCIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO EM ÁREAS DEPRIMIDAS E COM MEIO AMBIENTE COMPROMETIDO. CUMPRE RESSALTAR, QUE ESSAS REGIÕES FORAM AFETADAS PELO EMPOBRECIMENTO DA AGRICULTURA, PELO DESMATAMENTO DESORDENADO, PELA POLUIÇÃO DOS MANANCIAIS DE ÁGUAS, BEM COMO PELA OCUPAÇÃO INADEQUADA QUE ACARRETOU SÉRIOS PROBLEMAS DE INFRA-ESTRUTURA. URGE, NESTE SENTIDO, AÇÕES EMERGENCIAIS PARA MINIMIZAR ESTES PROBLEMAS, BEM COMO UM PROJETO GLOBAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3248	JOSÉ BORBA	PR	PMDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	José Borba	1/1

09/05/2002 12:43:30

Código: 3/3248

EMENDA - 00808
LDO 2003
0009/2002

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
0058/20002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA:
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
II			5				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se o inciso VII no art. 5º:

"Sentenças judiciais transitadas em julgado"

5. JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como finalidade a criação de um novo grupo de despesa, com vistas a um melhor controle e identificação dos vultosos recursos dispendidos pela administração pública federal com sentenças transitadas em julgado, evidenciando-se assim a transparência da gestão fiscal.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3243	JOÃO RIBEIRO	TO	PFL

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
10/5/2002	João Ribeiro	1/1

EMENDA - 00809
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA:
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	I		17	2º			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se ao §2º do art. 17 a seguinte redação:

"Aos limites estabelecidos de acordo com o caput deste artigo e o §1º, serão acrescidas as despesas da mesma espécie das mencionadas no referido parágrafo e pertinentes ao exercício 2003, as de manutenção de novas instalações em imóveis previstos para serem adquiridos ou concluídos nos exercícios de 2002 e 2003 e as destinadas a manutenção de novas varas federais e juizados especiais federais".

5. JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por finalidade atender as despesas decorrentes das instalações das novas varas federais e juizados especiais federais.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3243	JOÃO RIBEIRO	TO	PFL

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
10/5/2002	João Ribeiro	1/1

10/05/2002 08:05:34

Código: 2/3243

EMENDA - 00810
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA:
☑ **1.1.** Texto da Lei	☑ EXCLUIR
☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	I		23				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Excluir o art. 23, renumerando-se os demais:

" Não será admitido aumento do valor global dos projetos de lei de orçamento e de créditos adicionais, em observância ao disposto no inciso I do art. 63, combinado com o § 3° do art. 166, ambos da Constituição".

5. JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de artigo contraditório e inintelegível.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3243	JOÃO RIBEIRO	TO	PFL

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
10/5/2002	João Ribeiro	1/1

10/05/2002 08:05:35

Código: 3/3243

EMENDA - 00811
LDO 2003
0009/2002

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
0058/20002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA:
☑ **1.1.** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	I	I	24				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se ao artigo 24, caput, a seguinte redação:

"O Poder Judiciário, sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminhará à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, à Secretaria de Orçamento Federal, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e aos órgãos devedores, até 15 de julho de 2002 ou dez dias úteis após a publicação desta Lei, prevalecendo o que ocorrer por último, em meio eletrônico, na forma de banco de dados, por intermédio dos seus respectivos órgãos centrais de planejamento e orçamento, ou equivalentes, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2002, conforme determina o art. 100, § 1° , da Constituição, discriminada por órgão da administração direta , autarquias e fundações e por grupo de natureza de despesa, conforme detalhamento constante do art. 5° desta lei, especificando:

5. JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por finalidade ampliar o prazo para 10 dias, objetivando dar condições ao fiel cumprimento pelo Poder Judiciário, tendo em vista o excessivo número de precatórios que serão autuados até 01 de julho de 2002.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3243	JOÃO RIBEIRO	TO	PFL
10. DATA:	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:
10/5/2002	João Ribeiro		1/1

10/05/2002 08:05:35

Código: 4/3243

EMENDA - 00812
LDO 2003
0009/2002

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
0058/20002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA:
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	I	I	24	4º	I		

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se ao inciso I, § 4º do artigo 24 a seguinte redação:

"Nos precatórios não alimentícios, os créditos individualizados por beneficiário, cujo valor for superior à sessenta salários mínimos, serão objeto de parcelamento em até dez parcelas iguais, anuais e sucessivas, estabelecendo-se que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a esse valor, excetuando o resíduo, se houver".

5. JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como finalidade enfatizar que os créditos deverão ser individualizados.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3243	JOÃO RIBEIRO	TO	PFL

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
10/5/2002	João Ribeiro	1/1

10/05/2002 08:05:35 Código: 5/3243

EMENDA - 00813
LDO 2003
0009/2002
0059/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA:
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	I	I	24	4º	II		

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se ao inciso II, § 4º do artigo 24 a seguinte redação:

" Os precatórios originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único á época da imissão da posse, cujos valores individualizados ultrapassem o limite disposto no inciso I, serão divididos em duas parcelas, iguais e sucessivas, observado o § 3º deste artigo".

5. JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como finalidade enfatizar a individualização dos beneficiários.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3243	JOÃO RIBEIRO	TO	PFL

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
10/5/2002	João Ribeiro	1/1

10/05/2002 08:05:35

Código: 6/3243

EMENDA - 00814
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA:
☑ **1.1.** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	I	I	24	4º	IV		

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se ao inciso IV , § 4º do artigo 24 a seguinte redação:

" Os juros legais, à taxa de seis por cento ao ano, serão acrescidos aos precatórios objeto de parcelamento, a partir da 2ª parcela, tendo como termo inicial, o mês de janeiro do ano em que é devida a 2ª parcela".

5. JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como finalidade cumprir preceito constitucional.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3243	JOÃO RIBEIRO	TO	PFL
10. DATA:	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:
10/5/2002	João Ribeiro		1/1

EMENDA - 00815
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA:
☑ **1.1.** Texto da Lei	☑ EXCLUIR
☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	IV	I	49	7º			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Excluir o § 7º do artigo 49.

" É vedada a suplementação das dotações das categorias de programação canceladas nos termos do § 6º , salvo a existência de legislação superveniente".

5. JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como finalidade ratificar o poder discricionário do administrador quanto a conveniência e oportunidade na tomada de decisão em relação a certos atos. Ademais, trata-se somente de remanejamento de recursos, não havendo, portanto, incremento orçamentário nas dotações destinadas aos órgaos.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3243	JOÃO RIBEIRO	TO	PFL
10. DATA:	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:
10/5/2002	João Ribeiro		1/1

10/05/2002 08:05:36 Código: 8/3243

EMENDA - 00816
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA:
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	IV	I	50				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇOES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se o § 1º no art. 50, renumerando o parágrafo único:

"Os créditos suplementares autorizados na lei orçamentária anual, no âmbito dos órgãos dos Poderes Legislativo, Judiciário e do Ministério Público da União, serão abertos por ato dos respectivos dirigentes máximos de cada Órgão".

5. JUSTIFICAÇÃO

1- Trata-se de remanejamento de dotações, não havendo, por conseguinte, acréscimo nem decréscimo no total de dotações destinadas a cada Órgão;

2- As alterações dizem respeito, em regra, apenas a questões de administração interna que envolvem a necessidade, convenência e oportunidade das despesas;

3- Tanto o Poder Legislativo quanto o Executivo já se manisfestaram por ocasião da aprovação e sanção do Projeto de Lei Orçamentária respectivo, sobre as ações envolvidas.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3243	JOÃO RIBEIRO	TO	PFL
10. DATA:	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:
10/5/2002	João Ribeiro		1/1

10/05/2002 08:05:36

Código: 9/3243

EMENDA - 00817
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA:
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
IV			55				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Incluir art. 55, renumerando-se os demais:

"As sentenças judiciais transitadas em julgado serão pagas no grupo de natureza de despesa "7", sendo que a identificação da natureza do crédito será feita em nível de elemento de despesa".

5. JUSTIFICAÇÃO

Ao incluir a presente emenda, além do melhor controle nos gastos com "sentenças judiciais transitadas em julgado", via grupo da natureza da despesa = 7, espera-se que esses gastos sejam identificados através de seu elemento de despesa.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3243	JOÃO RIBEIRO	TO	PFL

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
10/5/2002	João Ribeiro	1/1

10/05/2002 08:05:37

Código: 10/3243

EMENDA - 00818
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA:
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
VIII			81				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se ao atual art. 81 a seguinte redação:

"Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário prevista no art. 16 desta lei, conforme determinado pelo art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será fixado percentual de limitação para o conjunto de dotações, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes e do Ministério Público da União no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2003".

5. JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por finalidade garantir aos Órgãos a indicação dentro de projetos/atividades, dos valores disponíveis para limitação, verificadas suas prioridades, impedindo, por outro lado, que as Unidades Orçamentárias venham a onerar indevidamente as atividades.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3243	JOÃO RIBEIRO	TO	PFL

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
10/5/2002	João Ribeiro	1/1

EMENDA - 00819
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA:
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
VIII			81		II	B	

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Alterar a redação da alínea B do inciso II do artigo 81.

B) "Atividades e Projetos" dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União".

5. JUSTIFICAÇÃO

Para participar do esforço coletivo para a obtenção do resultado primário esperado, propõe-se que a limitação de empenho desses Poderes e Órgão incida sobre os valores autorizados que excederem aqueles constantes da proposta, tendo em vista tratar-se de recursos imprescindíveis para o funcionamento da máquina administrativa.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3243	JOÃO RIBEIRO	TO	PFL
10. DATA:	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:
10/5/2002	João Ribeiro		1/1

10/05/2002 08:05:37

Código: 12/3243

EMENDA - 00820
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA:
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
VIII			81	2º			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se ao § 2º do atual art. 81 a seguinte redação:

" Os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público da União, com base na informação de que trata o § 1º e após a manifestação da Comissão Mista de que trata o § 3º , publicarão ato no prazo de até 05 dias úteis, estabelecendo os montantes disponíveis para empenho e movimentação financeira para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais".

5. JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por finalidade dar condições aos Poderes Judiciário e Legislativo e Ministério Público da União de proceder ao contingenciamento.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3243	JOÃO RIBEIRO	TO	PFL
10. DATA:	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:
10/5/2002	João Ribeiro		1/1

EMENDA - 00821
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA:
☑ **1.1.** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
VIII			81	3º			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se ao § 3º do atual art. 81 a seguinte redação:

" O Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, no mesmo prazo previsto no § 1º deste artigo, relatório que será apreciado pela Comissão Mista de que trata o art. 166 § 1º, da Constituição, em até trinta dias após o recebimento, contendo":

5. JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por finalidade ratificar os dados apresentados pelo Poder Executivo, por meio de exame e análise do Poder Legislativo, como preceitua o art. 166, § 1º , da Constituição Federal.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3243	JOÃO RIBEIRO	TO	PFL
10. DATA:	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:
10/5/2002	João Ribeiro		1/1

10/05/2002 08:05:42 Código: 14/3243

EMENDA - 00822
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
1836	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE IRRIGAÇÃO DE USO COMUM - IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS PARA DESENVOLVIMENTO DA FRUTICULTURA NO ESTADO DO TOCANTINS

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
PROJETO APOIADO	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
100

9. JUSTIFICAÇÃO

A inclusão desta ação, dentre as metas e prioridades da LDO/2003, tem por objetivo dar continuidade à implementação de projetos que permitam o apoio à implantação de diversos empreendimentos voltados para a fruticultura no Estado do Tocantins, aproveitando as potencialidades para o desenvolvimento deste tipo de atividade que as condições climáticas da região oferecem. É importante ressaltar, inclusive, que ao longo dos três últimos anos, vêm sendo destinados recursos federais oriundos de dotações específicas aprovadas nas leis orçamentárias correspondentes, prova cabal da importância que vem sendo conferida a esta ação.

A aprovação desta emenda, portanto, contribuirá para a otimização do uso dos recursos orçamentários, na medida em que os mesmos serão utilizados em ações que já estão em andamento, aumentando a eficácia da atuação do setor público.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO:
3243	JOÃO RIBEIRO	TO	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	João Ribeiro	1/1

EMENDA - 00823
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0357	CONTROLE DE FRONTEIRAS PARA PROTEÇÃO AGROPECUÁRIA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
2139	AÇÕES DE VIGILÂNCIA E DEFESA AGROPECUÁRIA - NO ESTADO DO TOCANTINS

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
PROJETO APOIADO	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
4

9. JUSTIFICAÇÃO

A inclusão desta ação, dentre as metas e prioridades da LDO/2003, tem por objetivo dar continuidade à implementação de projetos que permitam oferecer melhores condições para o exercício das ações de vigilância e defesa agropecuária no Estado do Tocantins, as quais, por sinal, vêm sendo desenvolvidas desde o exercício de 2001, por intermédio da aplicação de recursos oriundos de dotações específicas aprovadas nas leis orçamentárias correspondentes.

A aprovação desta emenda, portanto, contribuirá para a otimização do uso dos recursos orçamentários, na medida em que os mesmos serão utilizados em ações que já estão em andamento, aumentando a eficácia da atuação do setor público.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO:
3243	JOÃO RIBEIRO	TO	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	João Ribeiro	1/1

EMENDA - 00824
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000 2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
8009	ORGANIZAÇÃO PRODUTIVA DE COMUNIDADES POBRES - PRONAGER

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5565	AÇÕES DE GERAÇÃO DE RENDA PARA POPULAÇÕES CARENTES - NO ESTADO DO TOCANTINS

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
FAMÍLIA BENEFICIADA	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
10.000

9. JUSTIFICAÇÃO

A inclusão desta ação, dentre as metas e prioridades da LDO/2003, tem por objetivo dar continuidade à implementação de projetos que permitam oferecer melhores condições de sobrevivência às populações de baixa renda do Estado do Tocantins, os quais, por sinal, já vêm sendo desenvolvidos desde o exercício de 2001, por intermédio da aplicação de recursos oriundos de dotações específicas aprovadas nas leis orçamentárias correspondentes.

A aprovação desta emenda, portanto, além de beneficiar a estas populações carentes contribuirá para a otimização do uso dos recursos orçamentários, na medida em que os mesmos serão utilizados em ações que já estão em andamento, aumentando a eficácia da atuação do setor público.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO:
3243	JOÃO RIBEIRO	TO	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	João Ribeiro	1/1

13/05/2002 16:10:21 Código: 7/3243

EMENDA - 00825
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☑ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☐ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0180	MORAR MELHOR

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
3958	MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE - EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DO TOCANTINS

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
FAMÍLIA BENEFICIADA	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
5.000

9. JUSTIFICAÇÃO

A inclusão desta ação, dentre as metas e prioridades da LDO/2003, tem por objetivo assegurar a continuidade da melhoria das condições habitacionais nos pequenos municípios do Estado do Tocantins, as quais vêm sendo objeto de atendimento, nos exercícios de 2001 e 2002, por intermédio da aplicação de recursos oriundos de dotações específicas aprovadas nas leis orçamentárias correspondentes.

A aprovação desta emenda, portanto, além de propiciar melhores condições habitacionais para a população de baixa renda do Tocantins, contribuirá para a otimização do uso dos recursos orçamentários, na medida em que os mesmos serão utilizados em ações que já estão em andamento, aumentando a eficácia da atuação do setor público.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO:
3243	JOÃO RIBEIRO	TO	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	João Ribeiro	1/1

EMENDA - 00826
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0237	CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5710	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS BR-010/TO DIVISA GO/TO - DIVISA TO/MA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
PROJETO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
260

9. JUSTIFICAÇÃO

TRATA SE UM UM DOS TRECHOS MAIS IMPORTANTES DA MALHA RODOVIÁRIA FEDERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS. INTEGRA UMA REGIÃO COM COM POTENCIAL PRODUTIVO.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3243	JOÃO RIBEIRO	TO	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	João Ribeiro	1/1

13/05/02 14:35:17

Código: 1/3243

EMENDA - 00827
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. COD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0237	CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5781	CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS - BR-242/TO PEIXE-PARANÃ-TAGUATINGA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
PROJETO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
140

9. JUSTIFICAÇÃO

A BR-242/TO FARÁ A INTERLIGAÇÃO ENTRE A BR-153 (RODOVIA BELÉM-BRASÍLIA) E A REGIÃO NORDESTE DO PAÍS ATRAVÉS DO ESTADO DA BAHIA, FACILITANDO A INTEGRAÇÃO REGIONAL ATRAVÉS DO ESTADO DO TOCANTINS E PERMITINDO O DESENVOLVIMENTO DE UMA REGIÃO DE GRANDE POTENCIAL AGRÍCOLA, QUE ENGLOBA O NORTE DE GOIÁS, SUL DO TOCANTINS E OESTE DA BAHIA.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3243	JOÃO RIBEIRO	TO	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	João Ribeiro	1/1

EMENDA - 00828
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0237	CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5781	CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS BR-235/TO - DIVISA PA/TO - DIVISA TO/PA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
PROJETO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
250

9. JUSTIFICAÇÃO

A BR-235/TO CORTA O ESTADO DO TOCANTINS DE UM LADO A OUTRO, INTERLIGANDO O PARÁ AO ESTADO DO MARANHÃO, ALÉM DE INTEGRAR OS ESTADOS COM A BR-153 (RODOVIA BELÉM-BRASÍLIA) QUE É SEM DÚVDA A PRINCIPAL VIA DE INTEGRAÇÃO DA REGIÃO NORTE DO PAÍS.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3243	JOÃO RIBEIRO	TO	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	João Ribeiro	1/1

13/05/02 14:35:34

Código: 3/3243

EMENDA - 00829
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva açao constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0515	PRÓ-ÁGUA INFRA-ESTRUTURA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
1851	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA - PROJETO SAMPAIO

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
PROJETO	HÁ

8. META 2003 (QUANTIDADE):
20000

9. JUSTIFICAÇÃO

IMPLANTADO DA REGIÃO NORTE DO ESTADO DO TOCANTINS, CONHECIDA COMO REGIÃO DO "BICO DO PAPAGAIO" O PROJETO SAMPAIO SERÁ A O GRANDE PROPULSOR DO DESENVOLVIMENTO DAQUELA REGIÃO. ESSE PROJETO PREVÊ O DESENVOLVIMENTO DE DIVERSOS EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS COMO FRUTICULTURA, PRODUÇÃO DE GRÃOS, PISCICULTURA E OUTROS, BENEFICIANDO MAIS DE 5000 FAMÍLIAS.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3243	JOÃO RIBEIRO	TO	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	João Ribeiro	1/1

EMENDA - 00830
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000 2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0237	CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5718	CONSTRUÇÃO DE PONTES NO CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS - CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO TOCANTINS (IMPERATRIZ-MA/BELA VISTA/TO)

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
PROJETO	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
01

9. JUSTIFICAÇÃO

A LIGAÇÃO ENTRE O ESTADO DO MARANHÃO E O TOCANTINS É UM ANTIGO SONHO DA POPULAÇÃO DAQUELA REGIÃO. ATUALMENTE A TRAVESSIA, NAQUELE TRECHO, É REALIZADA ATRAVÉS DE BALSAS QUE, ALÉM DE COBRAREM PREÇOS ABSURDOS FAZEM OS USUÁRIOS PERDEREM CERCA DE UMA HORA EM CADA TRAVESSIA. O FLUXO DE VEÍCULOS PESADOS NO LOCAL É DE MAIS DE 500 VEÍCULOS/DIA, SEM CONTAR OS UTILITÁRIOS, VEÍCULOS PEQUENOS E PEDESTRES.
A CIDADE DE IMPERATRIZ, COM UMA POPULAÇÃO SUPERIOR AOS 300 MIL HABITANTES, CONFIGURA-SE COMO PRINCIPAL CENTRO DE COMPRAS DA REGIÃO, QUE ENGLOBA OS ESTADO DE TOCANTINS, PARÁ E MARANHÃO.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3243	JOÃO RIBEIRO	TO	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	João Ribeiro	1/1

EMENDA - 00831
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0379	IRRIGAÇÃO E DRENAGEM

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
1836	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE IRRIGAÇÃO DE USO COMUM - NO ESTADO DO TOCANTINS

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
PROJETO	HÁ

8. META 2003 (QUANTIDADE):
4000

9. JUSTIFICAÇÃO

A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO PROMOVERÁ A OTIMIZAÇÃO DE IRRIGAÇÃO DE 4.000 HECTARES DE ÁREA, BENEFICIANDO MAIS DE 100 PROPRIEDADES RURAIS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE E GERANDO MAIS DE 1.000 EMPREGOS DIRETOS PARA A POPULAÇÃO MAIS CARENTE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO, NO ESTADO DO TOCANTINS.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3243	JOÃO RIBEIRO	TO	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	João Ribeiro	1/1

13/05/02 14:35:55

Código: 6/3243

EMENDA - 00832
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA:
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
II			5				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se o inciso VII no art. 5º:

"Sentenças judiciais transitadas em julgado"

5. JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como finalidade a criação de um novo grupo de despesa, com vistas a um melhor controle e identificação dos vultosos recursos dispendidos pela administração pública federal com sentenças transitadas em julgado, evidenciando-se assim a transparência da gestão fiscal.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3631	GERALDO MAGELA	DF	PT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
13/5/2002	Geraldo Magela	1/1

13/05/2002 09:59:24 Código: 1/3631

EMENDA - 00833
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA:
☑ **1.1.** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	I		17	2º			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se ao §2º do art. 17 a seguinte redação:

"Aos limites estabelecidos de acordo com o caput deste artigo e o §1º, serão acrescidas as despesas da mesma espécie das mencionadas no referido parágrafo e pertinentes ao exercício 2003, as de manutenção de novas instalações em imóveis previstos para serem adquiridos ou concluídos nos exercícios de 2002 e 2003 e as destinadas a manutenção de novas varas federais e juizados especiais federais".

5. JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por finalidade atender as despesas decorrentes das instalações das novas varas federais e juizados especiais federais.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3631	GERALDO MAGELA	DF	PT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
13/5/2002	Geraldo Magela	1/1

EMENDA - 00834
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA:
☑ 1.1. Texto da Lei	☑ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	I		23				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Excluir o art. 23, renumerando-se os demais:

" Não será admitido aumento do valor global dos projetos de lei de orçamento e de créditos adicionais, em observância ao disposto no inciso I do art. 63, combinado com o § 3º do art. 166, ambos da Constituição".

5. JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de artigo contraditório e inintelogível.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3631	GERALDO MAGELA	DF	PT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
13/5/2002	Geraldo Magela	1/1

13/05/2002 11:49:35 Código: 3/3631

EMENDA - 00835
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA:
☑ **1.1.** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	I	I	24				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se ao artigo 24, caput, a seguinte redação:

"O Poder Judiciário, sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminhará à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, à Secretaria de Orçamento Federal, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e aos órgãos devedores, até 15 de julho de 2002 ou dez dias úteis após a publicação desta Lei, prevalecendo o que ocorrer por último, em meio eletrônico, na forma de banco de dados, por intermédio dos seus respectivos órgãos centrais de planejamento e orçamento, ou equivalentes, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2002, conforme determina o art. 100, § 1° , da Constituição, discriminada por órgão da administração direta , autarquias e fundações e por grupo de natureza de despesa, conforme detalhamento constante do art. 5° desta lei, especificando:

5. JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por finalidade ampliar o prazo para 10 dias, objetivando dar condições ao fiel cumprimento pelo Poder Judiciário, tendo em vista o excessivo número de precatórios que serão autuados até 01 de julho de 2002.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3631	GERALDO MAGELA	DF	PT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
13/5/2002	Geraldo Magela	1/1

13/05/2002 09:59:25 Código: 4/3631

EMENDA - 00836
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA:
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	I	I	24	4º	I		

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se ao inciso I, § 4º do artigo 24 a seguinte redação:

"Nos precatórios não alimentícios, os créditos individualizados por beneficiário, cujo valor for superior à sessenta salários mínimos, serão objeto de parcelamento em até dez parcelas iguais, anuais e sucessivas, estabelecendo-se que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a esse valor, excetuando o resíduo, se houver".

5. JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como finalidade enfatizar que os créditos deverão ser individualizados.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3631	GERALDO MAGELA	DF	PT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
13/5/2002	Geraldo Magela	1/1

13/05/2002 09:59:25 Código: 5/3631

EMENDA - 00837
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA:
☑ **1.1.** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	I	I	24	4º	II		

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se ao inciso II, § 4º do artigo 24 a seguinte redação:

" Os precatórios originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único á época da imissão da posse, cujos valores individualizados ultrapassem o limite disposto no inciso I, serão divididos em duas parcelas, iguais e sucessivas, observado o § 3º deste artigo".

5. JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como finalidade enfatizar a individualização dos beneficiários.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3631	GERALDO MAGELA	DF	PT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
13/5/2002	Geraldo Magela	1/1

13/05/2002 09:59:26 Código: 6/3631

EMENDA - 00838
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA:
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	I	I	24	4º	IV		

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se ao inciso IV , § 4º do artigo 24 a seguinte redação:

" Os juros legais, à taxa de seis por cento ao ano, serão acrescidos aos precatórios objeto de parcelamento, a partir da 2ª parcela, tendo como termo inicial, o mês de janeiro do ano em que é devida a 2ª parcela".

5. JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como finalidade cumprir preceito constitucional.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3631	GERALDO MAGELA	DF	PT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
13/5/2002	Geraldo Magela	1/1

EMENDA - 00839
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA:
☑ 1.1. Texto da Lei	☑ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	IV	I	49	7º			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Excluir o § 7º do artigo 49.

" É vedada a suplementação das dotações das categorias de programação canceladas nos termos do § 6º , salvo a existência de legislação superveniente".

5. JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como finalidade ratificar o poder discricionário do administrador quanto a conveniência e oportunidade na tomada de decisão em relação a certos atos. Ademais, trata-se somente de remanejamento de recursos, não havendo, portanto, Incremento orçamentário nas dotações destinadas aos órgaos.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3631	GERALDO MAGELA	DF	PT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
13/5/2002	Geraldo Magela	1/1

EMENDA - 00840
LDO 2003
0009/2002
0058/2002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA:
☑ **1.1.** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	IV	I	50				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se o § 1° no art. 50, renumerando o parágrafo único:

"Os créditos suplementares autorizados na lei orçamentária anual, no âmbito dos órgãos dos Poderes Legislativo, Judiciário e do Ministério Público da União, serão abertos por ato dos respectivos dirigentes máximos de cada Órgão".

5. JUSTIFICAÇÃO

1- Trata-se de remanejamento de dotações, não havendo, por conseguinte, acréscimo nem decréscimo no total de dotações destinadas a cada Órgão;

2- As alterações dizem respeito, em regra, apenas a questões de administração interna que envolvem a necessidade, conveniência e oportunidade das despesas;

3- Tanto o Poder Legislativo quanto o Executivo já se manisfestaram por ocasião da aprovação e sanção do Projeto de Lei Orçamentária respectivo, sobre as ações envolvidas.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3631	GERALDO MAGELA	DF	PT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
13/5/2002	Geraldo Magela	1/1

13/05/2002 09:59:27 Código: 9/3631

EMENDA - 00841
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA:
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
IV			55				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Incluir art. 55, renumerando-se os demais:

"As sentenças judiciais transitadas em julgado serão pagas no grupo de natureza de despesa "7", sendo que a identificação da natureza do crédito será feita em nível de elemento de despesa".

5. JUSTIFICAÇÃO

Ao incluir a presente emenda, além do melhor controle nos gastos com "sentenças judiciais transitadas em julgado", via grupo da natureza da despesa = 7, espera-se que esses gastos sejam identificados através de seu elemento de despesa.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3631	GERALDO MAGELA	DF	PT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
13/5/2002	Geraldo Magela	1/1

13/05/2002 09:59:27

Código: 10/3631

EMENDA - 00842
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA:
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
VIII			81				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se ao atual art. 81 a seguinte redação:

"Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário prevista no art. 16 desta lei, conforme determinado pelo art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será fixado percentual de limitação para o conjunto de dotações, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes e do Ministério Público da União no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2003".

5. JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por finalidade garantir aos Órgãos a indicação dentro de projetos/atividades, dos valores disponíveis para limitação, verificadas suas prioridades, impedindo, por outro lado, que as Unidades Orçamentárias venham a onerar indevidamente as atividades.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3631	GERALDO MAGELA	DF	PT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
13/5/2002	Geraldo Magela	1/1

13/05/2002 09:59:27

Código: 11/3631

EMENDA - 00843
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA:
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
VIII			81		II	B	

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Alterar a redação da alínea B do inciso II do artigo 81.

B) "Atividades e Projetos" dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União".

5. JUSTIFICAÇÃO

Para participar do esforço coletivo para a obtenção do resultado primário esperado, propõe-se que a limitação de empenho desses Poderes e Órgão incida sobre os valores autorizados que excederem aqueles constantes da proposta, tendo em vista tratar-se de recursos imprescindíveis para o funcionamento da máquina administrativa.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3631	GERALDO MAGELA	DF	PT
10. DATA:	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:
13/5/2002	Geraldo Magela		1/1

13/05/2002 09:59:28 Código: 12/3631

EMENDA - 00844
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA:
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
VIII			81	2º			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se ao § 2º do atual art. 81 a seguinte redação:

" Os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público da União, com base na informação de que trata o § 1º e após a manifestação da Comissão Mista de que trata o § 3º , publicarão ato no prazo de até 05 dias úteis, estabelecendo os montantes disponíveis para empenho e movimentação financeira para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais".

5. JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por finalidade dar condições aos Poderes Judiciário e Legislativo e Ministério Público da União de proceder ao contingenciamento.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3631	GERALDO MAGELA	DF	PT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
13/5/2002	Geraldo Magela	1/1

EMENDA - 00845
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA:
☑ **1.1.** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
VIII			81	3º			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se ao § 3º do atual art. 81 a seguinte redação:

" O Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, no mesmo prazo previsto no § 1º deste artigo, relatório que será apreciado pela Comissão Mista de que trata o art. 166 § 1º, da Constituição, em até trinta dias após o recebimento, contendo":

5. JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por finalidade ratificar os dados apresentados pelo Poder Executivo, por meio de exame e análise do Poder Legislativo, como preceitua o art. 166, § 1º , da Constituição Federal.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3631	GERALDO MAGELA	DF	PT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
13/5/2002	Geraldo Magela	1/1

13/05/2002 09:59:28

Código: 14/3631

EMENDA - 00846
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ **1.1.** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
II			10		VII		

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Acrescente-se ao Art. 10 o inciso VII com a seguinte redação:
VII - anexo de despesa discriminando os programas e ações destinados às regiões definidas como Regiões Integradas de Desenvolvimento - RIDE conforme o disposto nas Leis Complementares nº 94, de 19 de fevereiro de 1998; 112, de 19 de setembro de 2001 e 113, de 19 de setembro de 2001.

5. JUSTIFICAÇÃO

Com a criação das RIDE's os programas e ações destinados a elas passaram a ter um caráter regional e não mais estadual, uma vez que contempla entes de diferentes unidades federativas. Para viabilizar tais programas e ações o art 5º das Leis Complementares 94, de 1998 e 112, de 2001 e o art. 4º da Lei Complementar 113, de 2001, determinam, em seu inciso I, que uma das fontes de financiamento são os recursos de natureza orçamentária destinados pela união.
Portanto é mais apropriado que os recursos destinados àquelas regiões integradas sejam listados no anexo das despesas separadamente dos recursos destinados aos estados e municípios integrantes, haja vista que evitará prováveis equívocos, principalmente no tocante à distribuição regionalizada dos recursos orçamentários.

6. COD. AUTOR	7. NOME AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3536	CLEMENTINO COELHO	PE	PPS

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
13/5/2002	Clementino Coelho	1/1

EMENDA - 00847
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:
- [x] **1.1.** Texto da Lei
- [ ] **1.2.** Anexo das Informações Complementares
- [ ] **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- [ ] **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais

2. AÇÃO DESEJADA
- [ ] EXCLUIR
- [x] INCLUIR
- [ ] ALTERAR

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III							

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se, onde couber:
Art. A execução da lei orçamentária e seus créditos adicionais obedecerá os princípios constitucionais da impessoalidade e moralidade na administração Pública, não podendo ser utilizada com o objetivo de influir, direta ou indiretamente, na apreciação de proposições legislativas em tramitação no Congresso Nacional.
§ 1º A execução financeira da programação de trabalho da Lei orçamentária derivada de emendas parlamentares, ressalvados os impedimentos de ordem legal devidamente justificados, deverá ser uniforme no exercício financeiro.
§ 2º No mesmo prazo de publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, de que trata o art. 52 da LRF, será publicado demonstrativo contendo as seguintes informações:
a) fluxo mensal de liberação de recursos orçamentários e financeiros, acompanhado de análise de sua evolução; e
b) critérios utilizados nas liberações de investimento relativos às transferências voluntárias, evidenciando os municípios e estados beneficiados.

5. JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa garantir aos parlamentares das diversas correntes ideológicas a execução do objeto de suas emendas particulares, uma vez que é ululante a utilização do poder de liberação, ou não, dos recursos orçamentários para beneficiar os parlamentares que fazem parte da base governista em detrimento dos que não votam sistematicamente com de acordo com as orientações do governo.
Outrossim é flagrante o uso daqueles recursos para fins de negociação de outras matérias em trâmite no Congresso Nacional e que são de interesse do Poder Executivo.
A aprovação da presente emenda, portanto, é um passo importantíssimo rumo ao fortalecimento do Poder Legislativo e de todas as instituições demomocráticas.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3536	CLEMENTINO COELHO	PE	PPS

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
13/5/2002	Clementino Coelho	1/1

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EMENDA - 00848
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0230	CORREDOR LESTE

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5704	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS FDERAIS NO ESTADO DE MINAS GERAIS BR - 352/MG TRECHO: ABADIA DOS DOURADOS - DIVISA MG / GO

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO PAVIMENTADO	40 KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
40 KM

9. JUSTIFICAÇÃO

RODOVIA DE LIGAÇÃO ENTRE ESTADOS COM ESCOAMENTO DE PRODUÇÕES AGRÍCOLAS E INDUSTRIAIS POR MEIO DA MESMA E LIGAÇÃO ENTRE IMPORTANTES MUNICÍPIOS DA REGIÃO E DOS DOIS ESTADOS DA UNIÃO.

10.CÓD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
1371	LAEL VARELLA	MG	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
10/5/2002	Lael Varella	1/1

Código: 1/1371

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EMENDA - 00849
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0230	CORREDOR LESTE

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5704	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS NO ESTADO DE MINAS GERAIS BR 356/MG TRECHO: ERVÁLIA - MURIAÉ - DIVISA /MG/RJ.

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO PAVIMENTADO	52 KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
8 KM

9. JUSTIFICAÇÃO

IMPORTANTE VIA DE LIGAÇÃO ENTRE DOIS DOS PRINCIPAIS ESTADOS DA UNIÃO COM FORTE ESCOAMENTO DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DE PRODUTOS AGRÍCOLAS, ASSIM COMO, VIA DE LIGAÇÃO ENTRE IMPORTANTES MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

10.CÓD. AUTOR:	11. NOME AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
1371	LAEL VARELLA	MG	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
10/5/2002	Lael Varella	1/1

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EMENDA - 00850
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000 2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0230	CORREDOR LESTE

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5704	BR482/MG ENTRONCAMENTO BR040 - VIÇOSA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO CONSTRUÍDO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
40

9. JUSTIFICAÇÃO

OBRA DE VITAL IMPORTÂNCIA PARA A ZONA DA MATA MINEIRA. SERÁ UMA IMPORTANTE ALTERNATIVA DE TRÁFEGO DA BR040 PARA A LIGAÇÃO DOS ESTADOS DO RIO DE JANEIRO E SUL DO ESPÍRITO SANTO COM A CAPITAL MINEIRA. 80% DO TRECHO ENCONTRA-SE CONCLUÍDO. EM VIRTUDE DO ACIMA EXPOSTO PROPOMOS A INCLUSÃO DESTA OBRA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2003.

10.CÓD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
1371	LAEL VARELLA	MG	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Lael Varella	1/1

Código: 1/1371

EMENDA - 00851
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
I			2º		I		

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

I- consolidar a estabilidade econômica COM CRESCIMENTO ECONÔMICO SUSTENTADO;

5. JUSTIFICAÇÃO

O titulo do Capítulo I em que se insere o art. 2º é "Das Prioridades e Metas da Administração Pública Federal". Coerente a este título apresentamos a presente emenda que, conjugada com outras no mesmo item, colocam de forma clara os princípios que fundamentam a própria existência do Estado Brasileiro.

A Constituição define no seu art. 2º como objetivos fundamentais que constituem o Estado Brasileiro:

I – construir uma sociedade livre, justa e solidária,

II – garantir o desenvolvimento nacional,

III – erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais,

IV – promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

A definição da aplicação dos recursos públicos, dada pela LDO, deve ter como princípio norteador os mesmos princípios que norteiam a Constituição Federal, pois os recursos são arrecadados para este fim.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3186	EDUARDO BARBOSA	MG	PSDB

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
14/5/2002	Eduardo Barbosa	1/1

EMENDA - 00852
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:
- [x] **1.1.** Texto da Lei
- [ ] **1.2.** Anexo das Informações Complementares
- [ ] **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- [ ] **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais

2. AÇÃO DESEJADA
- [ ] EXCLUIR
- [x] INCLUIR
- [ ] ALTERAR

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
I			2º				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4 REDAÇÃO PRETENDIDA:

Acrescentar ao caput:

V - reduzir as desigualdades inter regionais;

5. JUSTIFICAÇÃO

O titulo do Capítulo I em que se insere o art. 2º é "Das Prioridades e Metas da Administração Pública Federal". Coerente a este título apresentamos a presente emenda que, conjugada com outras no mesmo item, colocam de forma clara os princípios que fundamentam a própria existência do Estado Brasileiro.

A Constituição define no seu art. 2º como objetivos fundamentais que constituem o Estado Brasileiro:

I – construir uma sociedade livre, justa e solidária,

II – garantir o desenvolvimento nacional,

III – erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais,

IV – promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

A definição da aplicação dos recursos públicos, dada pela LDO, deve ter como princípio norteador os mesmos princípios que norteiam a Constituição Federal, pois os recursos são arrecadados para este fim.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3186	EDUARDO BARBOSA	MG	PSDB

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
14/5/2002	Eduardo Barbosa	1/1

EMENDA - 00853
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5710	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS - BR-010/TO - ENTRONC. TO-030 - DIVISA TO/MA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO PAVIMENTADO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
306

9. JUSTIFICAÇÃO

A inclusão desta ação, dentre as metas e prioridades da LDO/2003, tem por objetivo assegurar a continuidade das obras de construção e pavimentação da rodovia BR-010 - Trecho Entronc. TO-030 - DIVISA TO/MA, no Estado do Tocantins, no contexto das ações de desenvolvimento do Corredor Araguaia-Tocantins, as quais serão objeto de atendimento, neste exercício de 2002, por intermédio da aplicação de recursos oriundos de dotação específica aprovada na lei orçamentária correspondente.

A aprovação desta emenda, portanto, além de propiciar melhores condições de trafegabilidade na malha rodoviária do Estado do Tocantins, contribuirá para a otimização do uso dos recursos orçamentários, na medida em que os mesmos serão utilizados em ações que já estão em andamento, aumentando a eficácia da atuação do setor público.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO:
2323	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	PSDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Eduardo Siqueira Campos	1/1

13/05/2002 16:04:03 **Código: 11/2323**

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

EMENDA - 00854
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☑ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☐ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0041	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE GRADUAÇÃO

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
7083	IMPLANTAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
UNIVERSIDADE IMPLANTADA	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
1

9. JUSTIFICAÇÃO

A inclusão desta ação, dentre as metas e prioridades da LDO/2003, tem por objetivo dar continuidade à implantação e colocação em efetivo funcionamento da Fundação Universidade Federal do Tocantins, cumprindo o compromisso do Governo Federal em dotar de uma instituição desse porte o único Estado da Federação que ainda não possuía uma universidade federal. Neste particular, cabe ressaltar que o projeto em tela já vem sendo desenvolvido nos exercícios de 2001 e 2002, por intermédio da aplicação de recursos oriundos de dotações específicas constantes da leis orçamentárias correspondentes.

A aprovação desta emenda, portanto, contribuirá para a otimização do uso dos recursos orçamentários, na medida em que os mesmos serão utilizados em ações que já estão em andamento, aumentando a eficácia da atuação do setor público.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO:
2323	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	PSDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Eduardo Siqueira Campos	1/1

EMENDA - 00855
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☑ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☐ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0805	INFRA-ESTRUTURA URBANA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
1920	IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA - EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DO TOCANTINS

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
MUNICÍPIO APOIADO	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
100

9. JUSTIFICAÇÃO

A inclusão desta ação, dentre as metas e prioridades da LDO/2003, tem por objetivo dar continuidade à implantação de obras de infra-estrutura urbana em diversos Municípios do Estado do Tocantins, no âmbito do Programa "0805-Infra-estrutura Urbana", a exemplo do que vem ocorrendo neste exercício de 2002, quando foram alocados recursos na lei orçamentária da União, mediante a aprovação de emendas de interesse da Bancada do Tocantins.

A aprovação desta emenda, portanto, além de ratificar a prioridade que vem sendo conferida à implantação destes pólos ecoturísticos, contribuirá para a otimização do uso dos recursos orçamentários, na medida em que os mesmos serão utilizados em ações que já estão em andamento, aumentando a eficácia da atuação do setor público.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO:
2323	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	PSDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Eduardo Siqueira Campos	1/1

EMENDA - 00856
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0180	ESPORTE SOLIDÁRIO

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5450	IMPLANTAÇÃO DE NÚCLEOS DE ESPORTES EM COMUNIDADES CARENTES - NO ESTADO DO TOCANTINS

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
FAMÍLIA BENEFICIADA	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
2.000

9. JUSTIFICAÇÃO

A inclusão desta ação, dentre as metas e prioridades da LDO/2003, tem por objetivo dar continuidade à implementação de projetos que permitam oferecer melhores condições de desenvolvimento de atividades esportivas em comunidades carentes no Estado do Tocantins, os quais, por sinal, já vêm sendo implementados ao longo dos *exercícios de 2001 e 2002, por intermédio da aplicação de recursos oriundos de dotações específicas aprovadas nas* leis orçamentárias correspondentes.

A aprovação desta emenda, portanto, além de beneficiar a estas populações carentes, contribuirá para a otimização do uso dos recursos orçamentários, na medida em que os mesmos serão utilizados em ações que já estão em andamento, aumentando a eficácia da atuação do setor público.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO:
2323	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	PSDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Eduardo Siqueira Campos	1/1

EMENDA - 00857
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:
- [x] 1.1. Texto da Lei
- [ ] 1.2. Anexo das Informações Complementares
- [ ] 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- [ ] 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais

2. AÇÃO DESEJADA
- [ ] EXCLUIR
- [x] INCLUIR
- [ ] ALTERAR

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
VIII			81		II	a	

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE *CARÁTER CONTINUADO:*

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

DÊ-SE À ALÍNEA "A", DO INCISO II, ARTIGO 81, A SEGUINTE REDAÇÃO:

"DESPESAS COM AÇÕES VINCULADAS ÀS FUNÇÕES SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA PÚBLICA E DIREITOS DA CIDADANIA, NÃO INCLUÍDAS NO INCISO I; E"

5. JUSTIFICAÇÃO

DISCUTE-SE ATUALMENTE A QUESTÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA, ASSIM COMO A OBSERVÂNCIA DOS DIREITOS DA CIDADANIA, PROPONDO-SE, INCLUSIVE, A DIMINUIÇÃO DA MAIORIDADE PENAL. ESQUECE-SE, CONTUDO, QUE GRANDE PARTE DA DELINQÜÊNCIA JUVENIL É FRUTO DA INEXISTÊNCIA DE PROTEÇÃO, SEJA FINANCEIRA OU EMOCIONAL, DE NOSSAS CRIANÇAS E ADOLECENTES. A CONCRETIZAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS A ATENDER TANTO A PROTECÃO DOS DIREITOS MAIS ELEMENTARES DO CIDADÃO QUANTO O FORTALECIMENTO DA SEGURANCA PÚBLICA TORNA-SE CADA VEZ MAIS INADIÁVEL - E URGENTE - , EXIGINDO-SE DA SOCIEDADE E DO ESTADO, SOBRETUDO DOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS EM PROMOVÊ-LAS, RESPOSTA À ALTURA DA NECESSIDADE. VALE ACRESCENTAR, TODAVIA, QUE OS RECURSOS DESTINADOS A ESSAS FUNÇÕES, VINCULADOS, ESPECIALMENTE AO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, TEM SOFRIDO, PRESSÕES NO SENTIDO DE CONTENÇÃO DOS SEUS GASTOS, QUER POR INCLUÍ-LOS NOS CHAMADOS CONTINGENCIAMENTOS, QUER LIBERANDO RECURSOS EM ÉPOCA IMPRÓPRIA, COM NOTÓRIA EXIGUIDADE DE TEMPO À REALIZAÇÃO DAS AÇÕES, QUE, COMO SE SABE, SÃO DEMANDADAS DIARIAMENTE, EM TODOS OS MESES DO ANO, NÃO PODENDO, DESSE MODO, AGUARDAR DECISÕES PROTELATÓRIAS OU MEDIATAS. EM ASSIM SENDO, A EMENDA PROCURA ESTABELECER, PARA ESSAS AÇÕES PRIORIDADE NA REALIZAÇÃO DOS RECURSOS A ELAS ALOCADOS.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3583	RONALDO VASCONCELLOS	MG	PL

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PAGINA:
13/5/2002	Ronaldo Vasconcellos	1/1

EMENDA - 00858
LDO 2003
0009/2002

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

0058/20002-CN

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
II							

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE *CARÁTER CONTINUADO:*

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

INCLUA-SE AO ARTIGO 2º O SEGUINTE INCISO:

"V - FORTALECER A SEGURANÇA PÚBLICA NOS ESTADOS E NOS MUNICÍPIOS."

5. *JUSTIFICAÇÃO*

DISCUTE-SE ATUALMENTE A QUESTÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA, ASSIM COMO A OBSERVÂNCIA DOS DIREITOS DA CIDADANIA, PROPONDO-SE, INCLUSIVE, A DIMINUIÇÃO DA MAIORIDADE PENAL. ESQUECE-SE, CONTUDO, QUE GRANDE PARTE DA DELINQÜÊNCIA JUVENIL É FRUTO DA INEXISTÊNCIA DE PROTEÇÃO, SEJA FINANCEIRA OU EMOCIONAL, DE NOSSAS CRIANÇAS E ADOLECENTES. A CONCRETIZAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS A ATENDER TANTO A PROTEÇÃO DOS DIREITOS MAIS ELEMENTARES DO CIDADÃO QUANTO O FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA TORNA-SE CADA VEZ MAIS INADIÁVEL - E URGENTE - , EXIGINDO-SE DA SOCIEDADE E DO ESTADO, SOBRETUDO DOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS EM PROMOVÊ-LAS, RESPOSTA À ALTURA DA NECESSIDADE. VALE ACRESCENTAR, TODAVIA, QUE OS RECURSOS DESTINADOS A ESSAS FUNÇÕES, VINCULADOS, ESPECIALMENTE AO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, TEM SOFRIDO, PRESSÕES NO SENTIDO DE CONTENÇÃO DOS SEUS GASTOS, QUER POR INCLUÍ-LOS NOS CHAMADOS CONTINGENCIAMENTOS, QUER LIBERANDO RECURSOS EM ÉPOCA IMPRÓPRIA, COM NOTÓRIA EXIGUIDADE DE TEMPO À REALIZAÇÃO DAS AÇÕES, QUE, COMO SE SABE, SÃO DEMANDADAS DIARIAMENTE, EM TODOS OS MESES DO ANO, NÃO PODENDO, DESSE MODO, AGUARDAR DECISÕES PROTELATÓRIAS OU MEDIATAS. EM ASSIM SENDO, A EMENDA PROCURA ESTABELECER, PARA ESSAS AÇÕES PRIORIDADE NA REALIZAÇÃO DOS RECURSOS A ELAS ALOCADOS.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3583	RONALDO VASCONCELLOS	MG	PL
10. DATA:	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:
13/5/2002	Ronaldo Vasconcellos		1/1

EMENDA - 00859
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARAGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
			81				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE *CARÁTER CONTINUADO:*

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

INCLUA-SE O SEGUINTE INCISO "B" NO ART. 81:

"B - DESPESAS REGISTRADAS NO PROGRAMA DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE."

5. *JUSTIFICAÇÃO*

DISCUTE-SE ATUALMENTE A QUESTÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA, PROPONDO-SE, INCLUSIVE, A DIMINUIÇÃO DA MAIORIDADE PENAL. ESQUECE-SE, CONTUDO, QUE GRANDE PARTE DA DELINQÜÊNCIA JUVENIL É FRUTO DA INEXISTÊNCIA DE PROTEÇÃO, SEJA FINANCEIRA OU EMOCIONAL, DE NOSSAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES. A PRESENTE EMENDA DESTINA-SE À ASSEGURAR A EXECUÇÃO DAS DESPESAS CLASSIFICADAS NO PROGRAMA DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DE MODO QUE AS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA A ÁREA TÃO IMPORTANTE SEJAM DE FATO CONCRETIZADAS.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3583	RONALDO VASCONCELLOS	MG	PL

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
13/5/2002	Ronaldo Vasconcellos	1/1

EMENDA - 00860
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:
- ☐ 1.1. Texto da Lei
- ☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares
- ☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- ☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais

2. AÇÃO DESEJADA
- ☐ EXCLUIR
- ☐ INCLUIR
- ☑ ALTERAR

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	III		38	8º			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

DÊ-SE A SEGUINTE REDAÇÃO AO PARÁGRAFO 8º:

§ 8 PARA EFEITO DO § 3º DO ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 2000, NÃO SERÃO SUSPENSAS AS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS RELATIVAS À AÇÕES DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA PÚBLICA E DIREITOS DA CIDADANIA QUANDO ESTADOS, DISTRITO FEDERAL OU MUNICÍPIOS INCIDIREM NAS HIPÓTESES PREVISTAS NOS ARTS. 11, PARÁGRAFO ÚNICO, 23, § 3º, INCISO I, 31, § 2º, 33, § 3º, 51, § 2º, 52, § 2º, E 55, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 2000.

5. JUSTIFICAÇÃO

DISCUTE-SE ATUALMENTE A QUESTÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA, ASSIM COMO A OBSERVÂNCIA DOS DIREITOS DA CIDADANIA, PROPONDO-SE, INCLUSIVE, A DIMINUIÇÃO DA MAIORIDADE PENAL. ESQUECE-SE, CONTUDO, QUE GRANDE PARTE DA DELINQÜÊNCIA JUVENIL É FRUTO DA INEXISTÊNCIA DE PROTEÇÃO, SEJA FINANCEIRA OU EMOCIONAL, DE NOSSAS CRIANÇAS E ADOLECENTES. A CONCRETIZAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS A ATENDER TANTO A PROTEÇÃO DOS DIREITOS MAIS ELEMENTARES DO CIDADÃO QUANTO O FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA TORNA-SE CADA VEZ MAIS INADIÁVEL - E URGENTE - , EXIGINDO-SE DA SOCIEDADE E DO ESTADO, SOBRETUDO DOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS EM PROMOVÊ-LAS, RESPOSTA À ALTURA DA NECESSIDADE. VALE ACRESCENTAR, TODAVIA, QUE OS RECURSOS DESTINADOS A ESSAS FUNÇÕES, VINCULADOS, ESPECIALMENTE AO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, TEM SOFRIDO, PRESSÕES NO SENTIDO DE CONTENÇÃO DOS SEUS GASTOS, QUER POR INCLUÍ-LOS NOS CHAMADOS CONTINGENCIAMENTOS, QUER LIBERANDO RECURSOS EM ÉPOCA IMPRÓPRIA, COM NOTÓRIA EXIGUIDADE DE TEMPO À REALIZAÇÃO DAS AÇÕES, QUE, COMO SE SABE, SÃO DEMANDADAS DIARIAMENTE, EM TODOS OS MESES DO ANO, NÃO PODENDO, DESSE MODO, AGUARDAR DECISÕES PROTELATÓRIAS OU MEDIATAS. EM ASSIM SENDO, A EMENDA PROCURA ESTABELECER, PARA ESSAS AÇÕES PRIORIDADE NA REALIZAÇÃO DOS RECURSOS A ELAS ALOCADOS.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3583	RONALDO VASCONCELLOS	MG	PL

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
13/5/2002	Ronaldo Vasconcellos	1/1

13/5/2002 14:30:43 **Código: 4/3583**

EMENDA - 00861
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:
- ☐ 1.1. Texto da Lei
- ☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares
- ☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- ☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais

2. AÇÃO DESEJADA
- ☐ EXCLUIR
- ☑ INCLUIR
- ☐ ALTERAR

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
VIII							

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

INCLUA-SE O SEGUINTE ARTIGO DENTRE AS DISPOSIÇÕES GERAIS:

ART. .....O PODER EXECUTIVO ENCAMINHARÁ AS COMISSÕES TEMÁTICAS DO CONGRESSO NACIONAL A CADA QUADRIMESTRE A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS A ATENDER AS ÁREAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA PÚBLICA E DIREITOS DA CIDADANIA, DE FORMA A DEMONSTRAR A EFICIÊNCIA, A EFICÁCIA E A EFETIVIDADE DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS A ELAS AFETOS.

PARÁGRAFO ÚNICO: AS COMISSÕES DEVERÃO EMITIR PARECER CONCLUSIVO SOBRE O DESEMPENHO ALCANÇADO EM CADA PROGRAMA, DEVENDO SUGERIR, AOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELA SUA EXECUÇÃO, MEDIDAS CORRETIVAS, TENDO EM VISTA O CUMPRIMENTO DAS PRIORIDADES E DAS METAS ESTABELECIDAS NO PLANO PLURIANUAL E NAS LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, ASSIM COMO PARTICIPAR E ACOMPANHAR, JUNTO AOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, TANTO SOBRE OS EVENTUAIS DESVIOS ENCONTRADOS QUANTO DAS MEDIDAS SANEADORAS IMPLEMENTADAS.

5. JUSTIFICAÇÃO

DISCUTE-SE ATUALMENTE A QUESTÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA, ASSIM COMO A OBSERVÂNCIA DOS DIREITOS DA CIDADANIA, PROPONDO-SE, INCLUSIVE, A DIMINUIÇÃO DA MAIORIDADE PENAL. ESQUECE-SE, CONTUDO, QUE GRANDE PARTE DA DELINQÜÊNCIA JUVENIL É FRUTO DA INEXISTÊNCIA DE PROTEÇÃO, SEJA FINANCEIRA OU EMOCIONAL, DE NOSSAS CRIANÇAS E ADOLECENTES. A CONCRETIZAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS A ATENDER TANTO A PROTEÇÃO DOS DIREITOS MAIS ELEMENTARES DO CIDADÃO QUANTO O FORTALECIMENTO DA

SEGURANÇA PÚBLICA TORNA-SE CADA VEZ MAIS INADIÁVEL - E URGENTE - , EXIGINDO-SE DA SOCIEDADE E DO ESTADO, SOBRETUDO DOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS EM PROMOVÊ-LAS, RESPOSTA À ALTURA DA NECESSIDADE. VALE ACRESCENTAR, TODAVIA, QUE OS RECURSOS DESTINADOS A ESSAS FUNÇÕES, VINCULADOS, ESPECIALMENTE AO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, TEM SOFRIDO, PRESSÕES NO SENTIDO DE CONTENÇÃO DOS SEUS GASTOS, QUER POR INCLUÍ-LOS NOS CHAMADOS CONTINGENCIAMENTOS, QUER LIBERANDO RECURSOS EM ÉPOCA IMPRÓPRIA, COM NOTÓRIA EXIGUIDADE DE TEMPO À REALIZAÇÃO DAS AÇÕES, QUE, COMO SE SABE, SÃO DEMANDADAS DIARIAMENTE, EM TODOS OS MESES DO ANO, NÃO PODENDO, DESSE MODO, AGUARDAR DECISÕES PROTELATÓRIAS OU MEDIATAS. EM ASSIM SENDO, A EMENDA PROCURA ESTABELECER, PARA ESSAS AÇÕES PRIORIDADE NA REALIZAÇÃO DOS RECURSOS A ELAS ALOCADOS.
NECESSARIO SE FAZ, PORTANTO, ESTABELECER UM ACOMPANHAMENTO QUALITATIVO DAS GESTÕES DOS PROGRAMAS SOCIAIS GOVERNAMENTAIS, E A SOCIEDADE, LEGITIMAMENTE REPRESENTADA PELO CONGRESSO NACIONAL, PRECISA, COM O INTUITO DE CONHECER E PROPOR CONTRIBUIÇÕES À MELHORIA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS A ÁREA SOCIAL, ACOMPANHAR E SINALIZAR AOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS TANTO POR SUA

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3583	RONALDO VASCONCELLOS	MG	PL
10. DATA:	**11. ASSINATURA:**		**12. PÁGINA:**
13/5/2002	Ronaldo Vasconcellos		1/2

13/5/2002 14:30:44 Código: 5/3583

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

EXECUÇÃO QUANTO PELO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS ENVOLVIDOS.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3583	RONALDO VASCONCELLOS	MG	PL
10. DATA:	**11. ASSINATURA:**		**12. PÁGINA:**
13/5/2002	Ronaldo Vasconcellos		2/2

13/5/2002 14:30:44 Código: 5/3583

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EMENDA - 00862
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- ☐ 1.1. Incluir programa e respectiva açao constantes ao PPA 2000-2003
- ☑ 1.2. Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.3. Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.4. Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.5. Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0065	ATENÇÃO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
2043	APOIO AO TRABALHO PROTEGIDO PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
INSTITUIÇÃO APOIADA	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
5

9. JUSTIFICAÇÃO

,A PRESENTE EMENDA TEM POR OBJETIVO INCLUIR AÇÃO, DE SUMA IMPORTÂNCIA À REALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS ENVOLVIDOS, AFETA AO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NÃO CONSIDERADA PELO PODER EXECUTIVO NA OCASIÃO DA ELABORAÇÃO DO PRESENTE PROJETO DE LEI.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3583	RONALDO VASCONCELLOS	MG	PL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Ronaldo Vasconcellos	1/1

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EMENDA - 00863
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0065	ATENÇÃO À PESSOA DE DEFICIÊNCIA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
3072	CAMPANHA EDUCATIVA SOBRE DIREITOS DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
CAMPANHA REALIZADA	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
1

9. JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA TEM POR OBJETIVO INCLUIR AÇÃO, DE SUMA IMPORTÂNCIA À REALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS ENVOLVIDOS, AFETA AO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NÃO CONSIDERADA PELO PODER EXECUTIVO NA OCASIÃO DA ELABORAÇÃO DO PRESENTE PROJETO DE LEI.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3583	RONALDO VASCONCELLOS	MG	PL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Ronaldo Vasconcellos	1/1

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EMENDA - 00864
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000 2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0065	ATENÇÃO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
1760	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
PESSOA CAPACITADA	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
4741

9. JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA TEM POR OBJETIVO INCLUIR AÇÃO, DE SUMA IMPORTÂNCIA À REALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS ENVOLVIDOS, AFETA AO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NÃO CONSIDERADA PELO PODER EXECUTIVO NA OCASIÃO DA ELABORAÇÃO DO PRESENTE PROJETO DE LEI.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3583	RONALDO VASCONCELLOS	MG	PL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Ronaldo Vasconcellos	1/1

EMENDA - 00865
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ **1.1.** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	I		16				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Acrescentar parágrafo

"§ 3º Na lei orçamentária os recursos do Fundo Nacional de Assistência Social deverão ser compatíveis com o crescimento das receitas correntes do orçamento da seguridade social."

5. JUSTIFICAÇÃO

O Fundo Nacional é o mecanismo de financiamento da Política Nacional de Assistência Social. Foi criado pela Lei Orgânica da Assistência Social e se destina ao atendimento das necessidades básicas da população empobrecida, principalmente crianças e adolescentes, pessoas portadoras de deficiência e idosos.

As receitas do Fundo precisam ser suficentes para os repasses de recursos destinados ao pagamento de convênios às entidades prestadoras de serviços que atendem esta população, aos programas de enfrentamento à pobreza, ao pagamento do benefício de prestação continuada (um salário mínimo para idosos e pessoas portadoras de deficiência) e demais financiamentos da Política Nacional de Assistência Social.

As Conferências Nacionais, instância máxima de deliberação da política pública de assistência social, deliberaram que os recursos do Fundo deveriam ser de, no mínimo, 5% do orçamento da seguridade social.

A emenda procura garantir que haja aumento de investimento de recursos no Fundo, de acordo com o aumento das receitas.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3186	EDUARDO BARBOSA	MG	PSDB

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
14/5/2002	Eduardo Barbosa	1/1

EMENDA - 00866
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:
- ☑ **1.1.** Texto da Lei
- ☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares
- ☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- ☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais

2. AÇÃO DESEJADA
- ☐ EXCLUIR
- ☐ INCLUIR
- ☑ ALTERAR

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	I	II	28	1º			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

"... declaração de funcionamento regular nos últimos TRÊS anos, emitida..."

5. JUSTIFICAÇÃO

A proposta da LDO coloca o prazo de cinco anos de funcionamento das entidades privadas sem fins lucrativos para o recebimento de subvenções sociais. Atestado por 3 diferentes autoridades locais.

A emenda altera o prazo exigido para TRÊS anos de reguluar funcionamento.

O prazo de três anos é suficiente para que as autoridades atestem o regular funcionamento podendo averiguar sobre a efetividade das ações da entidade. É, inclusive, o prazo exigido pela legislação em vigor relativa à concessão de diplomas tais como o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, e o título de Utilidae Pùblica Federal, emitidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e pelo Ministério da Justiça, respectivamente.

O prazo de três anos já é por demais longo para a entidade ter direito a subvenções sociais, o que pode até inviabilizar a sua consolidação.

A garantia da construção de uma rede de proteção social no país, depende da facilitação de exigências para o acesso às subvenções sociais.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3186	EDUARDO BARBOSA	MG	PSDB

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
14/5/2002	Eduardo Barbosa	1/1

EMENDA - 00867
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:
- [x] **1.1.** Texto da Lei
- [ ] **1.2.** Anexo das Informações Complementares
- [ ] **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- [ ] **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais

2. AÇÃO DESEJADA
- [ ] EXCLUIR
- [ ] INCLUIR
- [x] ALTERAR

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	I	II	29	Único	II		

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

II - destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, CONSTRUÇÃO, aquisição de equipamentos e sua instalação...

5. JUSTIFICAÇÃO

A proposta de LDO autoriza apenas o repasse para ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente.

A emenda procura ampliar as condições para o recebimento de auxílios pelas entidades enquadradas no artigo 29 da LDO, ampliando as possibilidades de repasse de auxílios para a construção , pois é público que as entidades que atuam nessas áreas têm uma demanda reprimida que não está sendo equacionada por falta de investimento nesta área pelo poder público.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3186	EDUARDO BARBOSA	MG	PSDB

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
14/5/2002	Eduardo Barbosa	1/1

EMENDA - 00868
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:
- ☑ **1.1.** Texto da Lei
- ☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares
- ☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- ☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais

2. AÇÃO DESEJADA
- ☐ EXCLUIR
- ☐ INCLUIR
- ☑ ALTERAR

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	I	II	29		III		

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

III - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito, prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia, ENTIDADES DE ATENDIMENTO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA e outras entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

5. JUSTIFICAÇÃO

A emenda se justifica pelo fato de que existe uma rede de prestadores de serviços voltadas para o atendimento às pessoas portadoras de deficiência, que atua na área de habilitação e reabilitação e que fica descoberta para receber "auxílios". Essa rede, apesar de desenvolver atividades típicas de saúde, vem sendo financiada pela assistência social.

As ações de habilitação e reabilitação são desenvolvidas de forma integrada com as demais políticas, por isto entendemos que a emenda resguarda esse importante erviço, essencial para o processo de inclusão social das pessoas portadoras de deficiência na vida comunitária.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3186	EDUARDO BARBOSA	MG	PSDB

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
14/5/2002	Eduardo Barbosa	1/1

EMENDA - 00869
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ **1.1.** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	I	III	38				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Incluir inciso IV ao "caput":

"IV - Ficam dispensadas da exigência da Certidão Negativa de Débito - CND os repasses ao Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, destinados ao pagamento de Programas de Ação Continuada."

5. JUSTIFICAÇÃO

A exigência de que trata o art. 25, inciso IV, alínea "a" da Lei Complementar nº° 101, tem provocado a interrupção de serviços de maior relevância à população que necessita dos atendimentos assistenciais, uma vez que a inadimplência das Prefeituras junto ao Instituto Nacional de Serviço Social - INSS impede o repasse ao Fundo Municipal de Assistência Social pelo Fundo Nacional de Assistência Social. No que pese já haver a possibilidade de se repassar os recursos diretamente para as entidades da rede prestadora de serviços, no caso de atraso por mais de 2 meses, reconhecemos que este instrumento não condiz com o que preceitua a Lei nº 8.742, de 1993 - LOAS, além de que implica em que as entidades tenham que arcar com o ônus do atraso.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3186	EDUARDO BARBOSA	MG	PSDB

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
14/5/2002	Eduardo Barbosa	1/1

EMENDA - 00870
LDO 2003
0009/2002

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

0058/20002-CN

1. LOCALIZAÇÃO:
- [x] **1.1.** Texto da Lei
- [ ] **1.2.** Anexo das Informações Complementares
- [ ] **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- [ ] **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais

2. AÇÃO DESEJADA
- [ ] EXCLUIR
- [ ] INCLUIR
- [x] ALTERAR

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	I	III	39				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Art. 39 - ... proporcional ao número de alunos matriculados nas redes públicas de ensino, NAS ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL localizadas em cada município, no ano anterior.

5. JUSTIFICAÇÃO

A emenda procura resguardar a merenda escolar de crianças de até 6 anos de idade que estão na educação infantil, assim como os alunos matriculados na educação especial.

A educação infantil está hoje descoberta no que se refere à merenda escolar e no seu próprio financiamento. Tradicionalmente, as entidades privadas sem fins lucrativos que atuam na educação infantil atendem a população infantil de baixa renda, sendo que esse atendimento era prestado pela rede de creches financiada pela política de assistência social. Com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, a educação infantil passa a ser integrada à política de educação.

Ao mesmo tempo a educação especial é uma modalidade da educação, conforme define a LDB. Tradicionalmente a educação especial, voltada para o atendimento de pessoas portadoras de deficiência. não foi assumida pelo poder público e sim pelas entidades sem fins lucrativos. Mantendo o atual texto da LDO a educação especial estará excluída da merenda escolar.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3186	EDUARDO BARBOSA	MG	PSDB

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
14/5/2002	Eduardo Barbosa	1/1

EMENDA - 00871
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:
- [x] **1.1.** Texto da Lei
- [ ] **1.2.** Anexo das Informações Complementares
- [ ] **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- [ ] **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais

2. AÇÃO DESEJADA
- [ ] EXCLUIR
- [ ] INCLUIR
- [x] ALTERAR

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
VIII			81				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Art. 81 - "... calculado de forma proporcional à participação dos Poderes e do Ministério Público da União, EXCETUANDO-SE OS RECURSOS DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL, no total das dotações iniciais..."

5. JUSTIFICAÇÃO

A emenda tem por objetivo garantir que os recursos da rede de proteção social não sejam contingenciados, possibilitando a continuidae do atentimento prestado pela rede de proteção social. Essa rede já sofre restrições orçamentárias, apesar de seus programas visarem à garantia de um patamar mínimo de condição de vida à população alvo.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3186	EDUARDO BARBOSA	MG	PSDB

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
14/5/2002	Eduardo Barbosa	1/1

EMENDA - 00872
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ **1.1.** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
I			I				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4 REDAÇÃO PRETENDIDA:

Acrescente-se ao art. 1º o seguinte parágrafo único:

Parágrafo único. A alteração de variáveis macroeconômicas constantes dos diversos itens dos anexos de metas fiscais demandará a reestimativa e readaptação trimestral dos anexos, inclusive quanto aos efeitos das políticas de câmbio e de juros, bem como de uma remodelação das prioridades e metas da administração pública e das disposições relativas à dívida pública federal.

5. JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2003 reflete todo o arcabouço da política econômica do atual governo, que se baseia na recessão econômica, no arrocho fiscal, no corte de despesas na administração pública, tendo em vista um objetivo único: o de alcançar um expressivo superávit fiscal. A sua conformação se baseia na idéia do continuísmo, na manutenção da política neoliberal, antinacional e antipopular de Fernando Henrique Cardoso.

Ocorre que em face da realização da eleição presidencial em outubro próximo, no próximo ano teremos novo governo, restando incongruente que a LDO antecipe sua ação, que pode inclusive inverter as diretrizes, os parâmetros e os investimentos prioritários do orçamento anual.

Pelo Projeto de Lei em questão, todas as funções do Estado estão subordinadas ao alcance de metas fiscais, que passaram a ser o objetivo prioritário do Governo, em seu afã único de alcançar superávit. Para o atual governo, o importante não é direcionar o gasto público para atender as necessidade do povo e do país e promover o bem-estar da população, mas sim atingir um resultado financeiro, o que implica contenção de gastos públicos, arrocho, recessão e miséria.

Nesse sentido, estamos apresentando emenda ao texto do Projeto de Lei sob análise, para que seja reafirmada a necessidade de reestimativa dos parâmetros configurados na Lei.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1265	HAROLDO LIMA	BA	PC DO B

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
13/5/2002	Haroldo Lima	1/1

13/5/2002 16:56:23

Código: 2/1265

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EMENDA - 00873
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0119	SANEAMENTO BÁSICO

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5528	AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO EM PEQUENAS LOCALIDADES NO ESTADO DA BAHIA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
FAMÍLIA BENEFICIADA	UN.

8. META 2003 (QUANTIDADE):
40.000

9. JUSTIFICAÇÃO

Este programa visa promover a melhoria da qualidade de vida da população de baixa renda, que vive em péssimas condições de moradia, tanto na zona urbana quanto na rural dos Municípios Baianos. O programa tem como objetivo resgatar a cidadania, oferecendo moradia digna, salubridade ambiental, acesso aos bens e serviços públicos, de forma a integrar essa população a sociedade como um todo, assim como reverter o quadro caótico de pobreza *extrema.*

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3567	PAULO BRAGA	BA	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Paulo Braga	1/1

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

EMENDA - 00874

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

LDO 2003

0009/2002

0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0220	MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA FEDERAL

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
2834	RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS NO ESTADO DA BAHIA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO RESTAURADO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
1.500

9. JUSTIFICAÇÃO

O Estado da Bahia possui diversas rodovias federais cortando seu território, tais como: 101, 116, 020, 135, 235, e 242. Todas apresentam péssimas condições de tráfego, prejudicando o turismo e o escoamento da produção, inclusive, interligando a outros Estados. Manter esta malha em bom estado de conservação, beneficia a Bahia e outras regiões que necessariamente utilizam estas rodovias. Trata-se portanto de obras prioritárias.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3567	PAULO BRAGA	BA	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Paulo Braga	1/1

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EMENDA - 00875
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0220	MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA FEDERAL

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
2841	CONSERVAÇÃO PREVENTIVA, ROTINEIRA E EMERGENCIAL DE RODOVIAS NO ESTADO DA BAHIA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO CONSERVADO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
3.000

9. JUSTIFICAÇÃO

O Estado da Bahia possui diversas rodovias federais cortando seu território, tais como: 101, 116, 020, 135, 235, e 242. Todas apresentam péssimas condições de tráfego, prejudicando o turismo e o escoamento da produção, inclusive, interligando a outros Estados. Manter esta malha em bom estado de conservação, beneficia a Bahia e outras regiões que necessariamente utilizam estas rodovias. Trata-se portanto de obras prioritárias.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3567	PAULO BRAGA	BA	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Paulo Braga	1/1

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EMENDA - 00876
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0229	CORREDOR SÃO FRANCISCO

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5703	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR SÃO FRANCISCO - BR 135/BA - DIVISA PI/BA - DIVISA BA/MG

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO PAVIMENTADO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
70

9. JUSTIFICAÇÃO

A BR 135/BA é a principal via de ligação entre as Regiões Centro, Sul e o Nordeste. Nos trechos Barreiras/Riachão das Neves/Formosa do Rio Preto / Divisa BA/PI, o tráfego já está praticamente interrompido, trata-se, atualmente, da BR em piores condições de conservação no Brasil. Ela é um importante segmento de acesso e escoamento para as regiões produtoras de grãos, que reduz o acesso a Fortaleza em mais de 300 Km, beneficiando também os *Estados do Piauí, Ceará e Maranhão, pois, interliga com Goiás, Distrito Federal, Minas Gerais e o restante do Brasil.* Logo, constitui-se em uma obra estratégica, prioritária e de integração nacional.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3567	PAULO BRAGA	BA	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Paulo Braga	1/1

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EMENDA - 00877
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☐ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☑ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0222	TRANSPORTE FERROVIÁRIO URBANO DE PASSAGEIROS

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5366	IMPLANTAÇÃO DO METRÔ DE SALVADOR - TRECHO LAPA/PIRAJÁ

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO IMPLANTADO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
7

9. JUSTIFICAÇÃO

O valor definido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Orçamento de 2002 não corresponde à realidade da necessidade de gastos da União no acordo firmado entre União/Estado da Bahia/BIRD, tendo em vista que no ano de 2000 não houve a correspondente execução da obra, prejudicando assim a implementação do referido projeto. Tal emenda visa recuperar o cronograma traçado para o efetivo cumprimento da obra até 2003, nos moldes previstos pelo PPA e acordados entre a União e o BIRD. A implantação do trecho é de fundamental importância para atender a grande demanda de passageiros, tendo em vista o acelerado crescimento da grande Salvador. A construção do metrô representará um passo importante para a melhoria do sistema de transportes urbano da capital, hoje insuficiente para tal demanda.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3567	PAULO BRAGA	BA	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Paulo Braga	1/1

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EMENDA - 00878
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0507	NOSSOS RIOS: SÃO FRANCISCO

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
3626	RECUPERAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE NASCENTES E MANANCIAIS NA BACIA DO RIO SÃO FRANCISCO

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
ÁREA RECUPERADA	HÁ

8. META 2003 (QUANTIDADE):
300.000

9. JUSTIFICAÇÃO

Propõe-se obras e trabalho de engenharia de remoção de assoreamento em diversas áreas da calha principal da bacia do São Francisco como medida necessária à recuperação de seu caudal normal, além das condições de navegabilidade fortemente comprometidas pelos múltiplos episódios de assoreamento, hoje mais visível com o nível das águas. Propõe-se adicionalmente, a execução de trabalhos de regeneração das matas ciliares em significativos trechos das margens do rio, como medida corretiva para o fenômeno de transporte de sedimentos e da própria erosão, origem do assoreamento. São também de fundamental importância a recuperação das nascentes que alimentam o rio, bem como a sua despoluição.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3567	PAULO BRAGA	BA	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Paulo Braga	1/1

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EMENDA - 00879
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000 2003
- ☐ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☑ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0515	PROÁGUA INFRA-ESTRUTURA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	OBRAS DE REVITALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
OBRA EXECUTADA	%

8. META 2003 (QUANTIDADE):
15

9. JUSTIFICAÇÃO

Propõe-se obras e trabalho de engenharia de remoção de assoreamento em diversas áreas da calha principal da bacia do São Francisco como medida necessária à recuperação de seu caudal normal, além das condições de navegabilidade fortemente comprometidas pelos múltiplos episódios de assoreamento, hoje mais visível com o nível das águas. Propõe-se adicionalmente, a execução de trabalhos de regeneração das matas ciliares em significativos trechos das margens do rio, como medida corretiva para o fenômeno de transporte de sedimentos e da própria erosão, origem do assoreamento. São também de fundamental importância a recuperação das nascentes que alimentam o rio, bem como a sua despoluição.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3567	PAULO BRAGA	BA	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Paulo Braga	1/1

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EMENDA - 00880
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☐ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☑ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0515	PROÁGUA INFRA-ESTRUTURA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
3642	PROÁGUA SEMI-ÁRIDO

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
OBRA EXECUTADA	UN.

8. META 2003 (QUANTIDADE):
10

9. JUSTIFICAÇÃO

Tendo em vista o baixo nível de abastecimento de água, para atender as populações localizadas nas áreas urbanas, rurais, projetos industriais e agro-industriais aos municípios baianos, principalmente os localizados no semi-árido, apresentam deficiências em relação à oferta de água para suprir suas necessidades básicas e energia elétrica para acionar bombas para irrigação. A perfuração de poços, construção de sistemas de abastecimento de água, cisternas, implantação de adutoras, são uma necessidade para a Região, consolidando as ações do Governo Federal definidas no Programa Alvorada, com o objetivo de melhoria do IDH Índice de Desenvolvimento Humano.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3567	PAULO BRAGA	BA	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Paulo Braga	1/1

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EMENDA - 00881
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☐ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☑ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0379	IRRIGAÇÃO E DRENAGEM

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
1836	PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO SALITRE NO ESTADO DA BAHIA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
ÁREA IRRIGADA	HÁ

8. META 2003 (QUANTIDADE):
5.200

9. JUSTIFICAÇÃO

O perímetro de Irrigação Salitre situa-se em plena zona semi-árida do Nordeste, mais precisamente no município baiano de Juazeiro. Compreende uma área irrigável de 29.210 ha e espera-se que, quando do seu pleno funcionamento, gere 87.630 empregos (diretos + indiretos) e que beneficie 175.260 pessoas. Está subdividido em cinco etapas de construção, sendo que a primeira, com 5.940 ha, encontra-se em execução desde 1998. Os recursos ora demandados visam permitir dar sequência, em ritmo normal, à construção da 1ª etapa do projeto, tanto no que se refere à execução das obras civis quanto ao fornecimento e montagem de equipamentos hidro-elétrico-mecânicos.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3567	PAULO BRAGA	BA	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Paulo Braga	1/1

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EMENDA - 00882

LDO 2003

0009/2002

0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☐ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☑ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0379	IRRIGAÇÃO E DRENAGEM

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
1836	PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO BAIXIO DE IRECÊ NO ESTADO DA BAHIA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
ÁREA IRRIGADA	HÁ

8. META 2003 (QUANTIDADE):
5.000

9. JUSTIFICAÇÃO

O perímetro de Irrigação Baixio de Irecê situa-se em plena zona semi-árida do Nordeste, mais precisamente nos municípios baianos de Itaguaçu da Bahia e XiqueXique. Compreende uma área irrigável de 59.630 ha e espera-se que, quando do seu pleno funcionamento, gere 178.890 empregos (diretos + indiretos) e que beneficie 357.780 pessoas. Está subdividido em sete etapas de construção, sendo que a primeira com 5.278 ha, encontra-se em execução deste 1.999. Os recursos ora demandados visam permitir dar seqüência, em rítmo normal, à construção da 1ª etapa do projeto, tanto no que se refere à execução das obras civis quanto ao fornecimento e montagem de equipamentos hidro-elétrico-mecânicos.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3567	PAULO BRAGA	BA	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Paulo Braga	1/1

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EMENDA - 00883
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0351	AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5695	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
PRODUTO ASSISTIDO	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
800.000

9. JUSTIFICAÇÃO

A PRIORIZAÇÃO DESTA AÇÃO VISA FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR, PROMOVENDO SUA INSERÇÃO COMPETITIVA NOS MERCADOS DE PRODUTOS E FATORES, DANDO MAIOR SUSTENTACULO E ABRANGENCIA A DIFUSÃO DE ASPECTOS METODOLOGICOS.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
9047	CARLOS ALBERTO ROSADO	RN	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Carlos Alberto Rosado	1/1

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EMENDA - 00884
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0351	AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5696	DESENVOLVIMENTO COOPERATIVISMO E ASSOSSIATIVISMO RURAL

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
COOPERATIVA ASSISTIDA	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
2.250

9. JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA TEM POR FINALIDADE DAR ABERTURA PARA QUE O ORCAMENTO VINDOURO DÊ CONDIÇÕES ECONOMICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES RURAIS. CUMPRE RESSALTAR QUE, TAIS ENTIDADES SÃO DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO AGRICOLA NO PAÍS, DANDO ENSEJO QUE 2.250 COMPERATIVAS POSSAM LABORAR NESSE SENTIDO.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
9047	CARLOS ALBERTO ROSADO	RN	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Carlos Alberto Rosado	1/1

13/05/02 17:23:39

Código: 8/9047

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EMENDA - 00885
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☐ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☑ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0235	CORREDOR NORDESTE

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	BR 101/RN/PB/PE/AL/SE - NATAL - DIVISA SE/BA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO ADEQUADO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
20

9. JUSTIFICAÇÃO

O ACRESCIMO DESSA META VISA REDUZIR O CUSTO DO TRANSPORTE DE CARGAS, E TRAZENDO AS POPULAÇÕES REZIDENTES A LARGO DA REFERIDA BR ACESSIBILIDADE E INTERAÇÃO DOS MUNICIPIOS QUE ABRANGE OS ESTADOS DO PIAUI, CEARÁ, RIO GRANDE DO NORTE, PARAÍBA, PERNAMBUCO E ALAGOAS.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
9047	CARLOS ALBERTO ROSADO	RN	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Carlos Alberto Rosado	1/1

13/05/02 17:23:44

Código: 9/9047

EMENDA - 00886
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0237	CORREDOR ARAGUAIA TOCANTINS

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5730	ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR ARAGUAIA TOCANTINS BR 080/GO DIVISA DF/GO - PADRE BERNARDO

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
PROJETO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
240

9. JUSTIFICAÇÃO

TRATA-SE DE UM OBRA DA MAIOR IMPORTÂNCIA PARA A INTEGRAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS COM OS DEMAIS ESTADOS DA REGIÃO CENTRO OESTE ALÉM DO TOCANTINS.
A EXECUÇÃO DESSA IMPORTANTE OBRA PERMITIRÁ O DESENVOLVIMENTO DE UMA VASTA REGIÃO COM ENORME POTENCIAL AGRÍCOLA, INTERLIGANDO AINDA COM OUTROS CORREDORES RODOVIÁRIOS E COM O DISTRITO FEDERAL, QUE HOJE POSSUI UM MERCADO CONSUMIDOR DE MAIS DE 2 MILHÕES DE CONSUMIDORES.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3265	JOVAIR ARANTES	GO	PSDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Jovair Arantes	1/1

13/05/02 16:41:53

Código: 2/3265

EMENDA - 00887
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0237	CORREDOR ARAGUAIA TOCANTINS

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5730	ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR ARAGUAIA TOCANTINS - BR080/GO DIVISA DF/GO - PADRE BERNARDO - URUAÇU - SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
PROJETO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
250

9. JUSTIFICAÇÃO

TRATA-SE DE UMA OBRA DA MAIOR IMPORTÂNICA PARA A INTEGRAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS COM OS DEMAIS ESTADOS DA REGIÃO CENTRO-OESTE ALÉM DO TOCANTINS.
A EXECUÇÃO DESSA IMPORTANTE OBRA PERMITIRÁ O DESENVOLVIMENTO DE UMA VASTA REGIÃO COM ENORME POTENCIAL AGRÍCOLA, INTERLIGANDO AINDA COM OUTROS CORREDORES RODOVIÁRIOS E COM O DISTRITO FEDERAL, QUE HOJE POSSUI UM MERCADO DE MAIS DE 2 MILHÕES DE CONSUMIDORES.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3265	JOVAIR ARANTES	GO	PSDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Jovair Arantes	1/1

13/05/02 16:41:49 Código: 1/3265

EMENDA - 00888
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA: CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCHENTES
4. CÓD. AÇÃO.	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA): CANALIZAÇÃO DOS CÓRREGOS CASCAVÉL E BOTAFOGO EM GOIÂNIA
6. PRODUTO: PROJETO	7. UNIDADE DE MEDIDA: PROJETO
8. META 2003 (QUANTIDADE): 2	

9. JUSTIFICAÇÃO

OBRAS EM ANDAMENTO. TEM SIDO OBJETO DE APOIO FINANCEIRO POR PARTE DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÃO NACIONAL HÁ ALGUNS ANOS. PRETENDE-SE CONCLUIR AS OBRAS QUE SÃO CONSIDERADAS PRIORITÁRIAS PARA A CAPITAL DO ESTADO.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3265	JOVAIR ARANTES	GO	PSDB
14. DATA: 13/5/2002	15. ASSINATURA: Jovair Arantes		16. PÁGINA: 1/1

13/05/02 16:42:03

Código: 3/3265

EMENDA - 00889
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5710	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS - NO ESTADO DO TOCANTINS

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA.
TRECHO PAVIMENTADO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
600

9. JUSTIFICAÇÃO

A inclusão desta ação, dentre as metas e prioridades da LDO/2003, tem por objetivo assegurar a continuidade das obras de construção e pavimentação de rodovias federais no Estado do Tocantins, no contexto das ações de desenvolvimento do Corredor Araguaia-Tocantins, as quais vem sendo objeto de atendimento, desde o exercício de 2001, por intermédio da aplicação de recursos oriundos de dotações específicas aprovadas nas leis orçamentárias de 2001 e 2002.

A aprovação desta emenda, portanto, além de propiciar melhores condições de trafegabilidade na malha rodoviária do Estado do Tocantins, contribuirá para a otimização do uso dos recursos orçamentários, na medida em que os mesmos serão utilizados em ações que já estão em andamento, aumentando a eficácia da atuação do setor público.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO:
2272	LEOMAR QUINTANILHA	TO	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Leomar Quintanilha	1/1

EMENDA - 00890
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5741	ADEQUAÇÃO DE TRAVESSIAS EM PERÍMETROS URBANOS NO CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS - NO ESTADO DO TOCANTINS

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO ADEQUADO	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
3

9. JUSTIFICAÇÃO

A inclusão desta ação, dentre as metas e prioridades da LDO/2002, tem por objetivo dar continuidade à implementação de obras de adequação de travessias urbanas ao longo das principais rodovias que atravessam o Estado do Tocantins, em especial a rodovia Belém-Brasília. Deve ser destacado que as referidas obras de adequação já vêm sendo realizadas com recursos federais ao longo dos três últimos anos, mediante a aplicação de recursos oriundos de dotações específicas aprovadas nas leis orçamentárias correspondentes.

A aprovação desta emenda, portanto, além de oferecer melhores condições para o desenvolvimento do transporte rodoviário no Corredor Araguaia-Tocantins e para o aumento da segurança dos usuários rodoviários e das populações das cidades à margem das rodovias, contribuirá para a otimização do uso dos recursos orçamentários, na medida em que os mesmos serão utilizados em ações que já estão em andamento, aumentando a eficácia da atuação do setor público.

OD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO:
2272	LEOMAR QUINTANILHA	TO	PFL

ATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
/5/2002	Leomar Quintanilha	1/1

2002 15:29:29 Código: 2/2272

EMENDA - 00891
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
1836	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE IRRIGAÇÃO DE USO COMUM - IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE IRRIGAÇÃO SAMPAIO NO ESTADO DO TOCANTINS

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
ÁREA DE IRRIGAÇÃO IMPLANTADA	HÁ

8. META 2003 (QUANTIDADE):
20.000

9. JUSTIFICAÇÃO

A inclusão desta ação, dentre as metas e prioridades da LDO/2003, tem por objetivo dar continuidade à implementação de ações que visem assegurar a plena utilização das potencialidades do projeto de irrigação Sampaio, no Estado do Tocantins, as quais vêm sendo objeto de atendimento, desde o exercício de 2001, por intermédio da aplicação de recursos oriundos de dotações específicas aprovadas nas leis orçamentárias correspondentes.

A aprovação desta emenda, portanto, além de oferecer melhores condições para o desenvolvimento da irrigação no Estado do Tocantins, fortalecendo o seu potencial agrícola, contribuirá para a otimização do uso dos recursos orçamentários, na medida em que os mesmos serão utilizados em ações que já estão em andamento, aumentando a eficácia da atuação do setor público.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO:
2272	LEOMAR QUINTANILHA	TO	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Leomar Quintanilha	1/1

13/05/2002 15:29:48

Código: 4/2272

EMENDA - 00892
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☑ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☐ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0067	ATENÇÃO À CRIANÇA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
2556	ATENDIMENTO À CRIANÇA EM CRECHE- NO ESTADO DO TOCANTINS

6. PRODUTO.	7. UNIDADE DE MEDIDA:
CRIANÇA ATENDIDA	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
5.000

9. JUSTIFICAÇÃO

A inclusão desta ação, dentre as metas e prioridades da LDO/2003, tem por objetivo dar continuidade à implementação de projetos que permitam oferecer melhores condições de atendimento nas creches do Estado do Tocantins, ação que, por sinal, já vêm sendo desenvolvida desde o exercício de 2002, por intermédio da aplicação de recursos oriundos de dotação específica aprovada na lei orçamentária correspondente.

A aprovação desta emenda, portanto, além de beneficiar a estas populações carentes contribuirá para a otimização do uso dos recursos orçamentários, na medida em que os mesmos serão utilizados em ações que já estão em andamento, aumentando a eficácia da atuação do setor público.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO:
2272	LEOMAR QUINTANILHA	TO	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Leomar Quintanilha	1/1

13/05/2002 15:29:36

Código: 8/2272

EMENDA - 00893
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- [ ] 1.1. Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] 1.2. Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] 1.3. Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] 1.4. Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [x] 1.5. Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0152	REINSERÇÃO SOCIAL DO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
1722	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENDIMENTO PARA ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
VAGA CRIADA	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
450

9. JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA TEM POR OBJETIVO ADEQUAR AÇÃO, DE SUMA IMPORTÂNCIA À REALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS ENVOLVIDOS, AFETA AO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA.

0.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3583	RONALDO VASCONCELLOS	MG	PL
4. DATA:	**15. ASSINATURA:**		**16. PÁGINA:**
13/5/2002	Ronaldo Vasconcellos		1/1

5/2002 14:30:37

Código: 4/3583

EMENDA - 00894
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☐ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☑ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0152	REINSERÇÃO SOCIAL DO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI

4. COD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
1819	REFORMA DE UNIDADES DE ATENDIMENTO À ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
ÁREA REFORMADA	METRO QUADRADO

8. META 2003 (QUANTIDADE):
2.000

9. JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA TEM POR OBJETIVO ADEQUAR AÇÃO, DE SUMA IMPORTÂNCIA À REALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS ENVOLVIDOS, AFETA AO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR		12. UF:	13. PARTIDO
3583	RONALDO VASCONCELLOS		MG	PL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Ronaldo Vasconcellos	1/1

EMENDA - 00895
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☐ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☑ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. COD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0152	REINSERÇÃO SOCIAL DO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
2227	ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
ADOLESCENTE ASSISTIDO	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
6.000

9. JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA TEM POR OBJETIVO ADEQUAR AÇÃO, DE SUMA IMPORTÂNCIA À REALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS ENVOLVIDOS, AFETA AO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3583	RONALDO VASCONCELLOS	MG	PL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PAGINA:
13/5/2002	Ronaldo Vasconcellos	1/1

13/5/2002 14:30:38

Código: 6/3583

EMENDA - 00896
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0152	REINSERÇÃO SOCIAL DO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DO NÚCLEOS INTERINSTITUCIONAIS INTEGRADOS DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
NÚCLEO APOIADO	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
15

9. JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA TEM POR OBJETIVO INCLUIR AÇÃO, DE SUMA IMPORTÂNCIA À REALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS ENVOLVIDOS, AFETA AO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NÃO CONSIDERADA PELO PODER EXECUTIVO NA OCASIÃO DA ELABORAÇÃO DO PRESENTE PROJETO DE LEI.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3583	RONALDO VASCONCELLOS	MG	PL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Ronaldo Vasconcellos	1/1

EMENDA - 00897
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0666	SEGURANÇA DO CIDADÃO

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
4286	SISTEMA DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DAS INFORMAÇÕES DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - INFOSEG

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
SISTEMA MANTIDO	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
1

9. JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA TEM POR OBJETIVO INCLUIR AÇÃO, DE SUMA IMPORTÂNCIA À REALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS COVERNAMENTAIS ENVOLVIDOS, AFETA AO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NÃO CONSIDERADA PELO PODER EXECUTIVO NA OCASIÃO DA ELABORAÇÃO DO PRESENTE PROJETO DE LEI.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3583	RONALDO VASCONCELLOS	MG	PL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Ronaldo Vasconcellos	1/1

13/5/2002 14:30:39

Código: 8/3583

EMENDA - 00898
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0666	SEGURANÇA DO CIDADÃO

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5041	MODERNIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
ÓRGÃO MODERNIZADO	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
6

9. JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA TEM POR OBJETIVO INCLUIR AÇÃO, DE SUMA IMPORTÂNCIA À REALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS ENVOLVIDOS, AFETA AO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NÃO CONSIDERADA PELO PODER EXECUTIVO NA OCASIÃO DA ELABORAÇÃO DO PRESENTE PROJETO DE LEI.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3583	RONALDO VASCONCELLOS	MG	PL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Ronaldo Vasconcellos	1/1

EMENDA - 00899
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ 1.1. Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ 1.2. Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.3. Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.4. Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.5. Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. COD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0668	PAZ NAS ESCOLAS

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
2045	APOIO AO FORTALECIMENTO DE GRÊMIOS ESTUDANTIS

6. PRODUTO.	7. UNIDADE DE MEDIDA:
ASSOCIAÇÃO APOIADA	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
15.

9. JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA TEM POR OBJETIVO INCLUIR AÇÃO, DE SUMA IMPORTÂNCIA À REALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS ENVOLVIDOS, AFETA AO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NÃO CONSIDERADA PELO PODER EXECUTIVO NA OCASIÃO DA ELABORAÇÃO DO PRESENTE PROJETO DE LEI.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3583	RONALDO VASCONCELLOS	MG	PL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Ronaldo Vasconcellos	1/1

13/5/2002 14:30:39 Código: 10/3583

EMENDA - 00900
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ 1.1. Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ 1.2. Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.3. Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.4. Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.5. Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0668	PAZ NAS ESCOLAS

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	APOIO À IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS QUE DESENVOLVAM AÇÕES COMPLEMENTARES DE COMBATE À VIOLÊNCIA NAS ESCOLAS

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
PROJETO APOIADO	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
27

9. JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA TEM POR OBJETIVO INCLUIR AÇÃO, DE SUMA IMPORTÂNCIA À REALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS ENVOLVIDOS, AFETA AO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NÃO CONSIDERADA PELO PODER EXECUTIVO NA OCASIÃO DA ELABORAÇÃO DO PRESENTE PROJETO DE LEI.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3583	RONALDO VASCONCELLOS	MG	PL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Ronaldo Vasconcellos	1/1

EMENDA - 00901
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0004	QUALIFICAÇÃO E EFICIÊNCIA DO SUS

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
4525	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA À MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SISTEMA DE SAÚDE - SUS

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
PROJETO APOIADO	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
20

9. JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa beneficiar as Santas-Casas de todo o País que efetuam 90% (noventa por cento) de atendimento pelo SUS - Sistema Único de Saúde, que se localizem em Regiões Metropolitanas, assim definidas por Lei Estadual, criadas após a Constituição Federal de 1989 e que já tenham instituído as respectivas AGEMS - Agências Metropolitanas de Desenvolvimento.

Os recursos pleiteados são da ordem de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) em rubrica do Ministério da Saúde e serão utilizados durante o ano de 2003, resultando em melhorias sensíveis nas condições de funcionamento desses hospitais, atingindo milhares de brasileiros, que sem condições de arcarem com despesas de Planos de Saúde particulares dependem das Santas-Casas para atendimentos diversos.

Temos certeza de que poderemos contar com a costumeira atenção de V.Ex.a, que neste caso reverterá em beneficio da área da saúde para todo o País, alcançando diretamente expressivo segmento da população brasileira.

Aproveitamos a oportunidade pala expressar a V.Ex.a. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3611	LUIZA ERUNDINA	SP	PSB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
10/5/2002	Luiza Erundina	1/1

10/05/02 18:55:50 Código: 1/3611

EMENDA - 00902
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0499	PARQUES DO BRASIL

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
2969	GESTÃO E MANEJO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO E DO PATRIMÔNIO ESPELEOLÓGICO - APOIO AO CENTRO NACIONAL DE ESTUDO, PROTEÇÃO E MANEJO DE CAVERNAS -CECAV.

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MANTIDA	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE).
150

9. JUSTIFICAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PARA CONSERVAÇÃO DAS CAVERNAS - PRÓ-CAVERNA consciente da dimensão e da importância dos sistemas cársticos no Brasil para a proteção da biodiversidade e dos patrimônios espeleológico, paleontológico e arqueológico, no contexto da conservação nacional e internacional, estabeleceu com o IBAMA através do CENTRO NACIONAL DE ESTUDO, PROTEÇÃO E MANEJO DE CAVERNAS - CECAV, Termo de Cooperação Técnica como forma de atender ao estabelecido no Programa Nacional de Proteção ao Patrimônio Espeleológico, aprovado pela Resolução CONAMA n° 005, de 06.08.87, bem como ao Decreto no. 99.556 de 01.10.90 e Portaria IBAMA 887 de 15.06.90.

Entretanto, a Associação Pró-Caverna está impossibilitada de exercer plenamente suas funções na gestão e no monitoramento do patrimônio espeleológico nacional, devido a carência de recursos financeiros para estruturar uma sede Campo-Escola vinculado a este Centro Especializado do IBAMA e suas Bases Estaduais de trabalho no exercício do ano 2002. Este quadro é prejudicado devido aos problemas identificados da seguinte maneira:

Inexistência de uma infra-estrutura para instalação de um Campo-Escola em espeleologia para troca de informações corretas e precisas entre as instituições de pesquisa, os grupos de espeleologia e os órgãos de educação visando que os acervos espeleológicos já devidamente estudados e cadastrados, bem como sua importância científica, social, cultural e turística, não considerando-os quando do planejamento dessas atividades;

Ausência de recursos humanos tecnicamente capacitados e numericamente suficientes, bem como equipamentos adequados, para que o CECAV - IBAMA possa melhor exercer suas atribuições no Campo-Escola em espeleologia.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3611	LUIZA ERUNDINA	SP	PSB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
10/5/2002	Luiza Erundina	1/1

EMENDA - 00903
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0128	MORA MELHOR

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
3958	MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
FAMÍLIA BENEFICIADA	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
56.000

9. JUSTIFICAÇÃO

Com a função de contribuir para a redução do déficit habitacional, estimado atualmente em 65%,, para famílias com renda até 3 salários mínimos.

Cumpre-nos informar, que o Governo Federal escancarou à nação; através do Orçamento Geral da União - 2002, o fato de que habitação popular não é uma de suas prioridades, e ao mesmo tempo, admite textualmente no Plano Plurianual 2000 - 2003 "que o problema vem se agravando ao longo do tempo e, diante da dimensão do problema, que a política urbana do governo vai centrar esforços para ampliar a oferta de habitações e estimular a melhoria das moradias existentes, a prioridade é a população de baixa renda", o que infelizmente não vem acontecendo.

Em audiência pública, realizada na Comissão de Desenvolvimento Urbano e Interior, essa ABC e o Fórum Nacional de Secretários de Habitação demonstraram, através de dados (fonte : Governo Federal), aos parlamentares ali presentes, o descaso com a Habitação de Interesse Social, que ano a ano mantém a tendência de redução nas alocações para investimentos. Os recursos previstos para 2002 são de apenas R$ 109 milhões, insuficientes, até, para construção de 2 unidades habitacionais por município brasileiro se os recursos fossem executados em sua totalidade, o que também não vem acontecendo.

Através dessa emenda pretendemos eliminar o déficit habitacional, que tanto denigre a imagem do país, reforçando a sua incapacidade e oferecer habitação digna aos seus cidadãos.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3611	LUIZA ERUNDINA	SP	PSB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
10/5/2002	Luiza Erundina	1/1

10/05/02 18:55:52

Código: 3/3611

EMENDA - 00904
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0101	QUALIFICAÇÃO PROFICIONAL DO TRABALHADOR

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
7770	CAPACITAÇÃO DE MULHERES PARA PRODUÇÃO DE BENS E SERVIÇO EM PARCERIA COM ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL.

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
PESSOA CAPACITADA	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
80.000

9. JUSTIFICAÇÃO

A questão da qualificação profissional e da cidadania deve ser entendida também como uma questão de gênero. Hoje é inegável a discriminação contra as mulheres nos mecanismos normais da administração pública, dai, a necessidade desses programas para pôr fim à desigualdade de oportunidades. baseado na compreensão de que a igualdade de direitos é um aspecto fundamental da construção da democracia e da cidadania.

Constata-se uma tendência à feminizaçao da pobreza tendo em vista a falta de qualificação profissional das mulheres.

O nordeste do Brasil atinge os mais baixos níveis de direitos constituídos. O nível de escolaridade (mais de 50°o dos 20,2 milhões de analfabetos brasileiros). a violência doméstica e sexual, a mortalidade matema e infantil (88,2 em cada 1.000 crianças nascidas vivas) atingem os piores nívcis mundiais.

O Estado da Paraíba foi classificado, em 1996, pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) em último lugar nos estados do Brasil no que se refere ao " Indico de Desenvolvimento Humano".

Neste cenário de desigualdade e pobreza, o fardo maior recai sobre as mulheres. As estatísticas oficiais apontam que são as mulheres, as mais pobres entre os pobres e ao mesmo tempo. as mais sem qualificação profissional. Consequentemente, as mais atingidas pelo desemprego e pela crise econômica.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3611	LUIZA ERUNDINA	SP	PSB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
10/5/2002	Luiza Erundina	1/1

10/05/02 18:55:54

Código: 4/3611

EMENDA - 00905
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0103	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
0710	CONCESSÃO DE CRÉDITO A COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES DE PRODUÇÃO

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
FAMÍLIA BENEFICIADA	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
50.000

9. JUSTIFICAÇÃO

Tal emenda orçamentária visa à celebração de convênios com as Federações das Cooperativas de Trabalho, para desenvolvimento de projetos e estudos de viabilidade económico-financeira, análises setoriais e demais estudos e demonstrações misteres à captação de empréstimos junto à agentes financiadores, assim como aos tomadores de serviços da iniciativa privada e do poder público.

O Cooperativismo de trabalho apresenta um crescimento invejável em tempos de recessão econômica, mas não sem motivo.

Os princípios e ideais cooperativistas possibilitam resultados profícuos em razão da coesão. A união dos cooperados permite o adimplemento de objetivos impensáveis em empreendimentos unitários. Tais caracteres viabilizam, no tocante às cooperativas de trabalho, a reinserção no mercado respectivo. Não raro, cidadãos afastados involuntariamente das oportunidades de emprego a notável tempo têm, nas Cooperativas de Trabalho, uma chance de labor, dignidade e cidadania.

Cabe, ainda, às Cooperativas de Trabalho, num segundo momento, prover capacitação e treinamentos técnicos e profissionalizantes aos cooperados e seus familiares.

Contudo, em face das dificuldades financeiras das sociedades cooperativas, que são sociedades civis sui generes e ressalte-se, sem fito de lucro, este provimento torna-se deveras árduo, beirando à impossibilidade.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3611	LUIZA ERUNDINA	SP	PSB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
10/5/2002	Luiza Erundina	1/1

10/05/02 18:55:55 Código: 5/3611

EMENDA - 00906
LDO 2003
0009/2002

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0044	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5430	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA EDUCAÇÃO PROFICIONAL - PROEP/FAT - COM AS FEDERAÇÕES DAS COOPERATIVAS DE TRABALHO.

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
PROFICIONAL CAPACITADO	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
50.000

9. JUSTIFICAÇAO

Tal emenda orçamentária visa à celebração de convênios com as Federações das Cooperativas de Trabalho. para desenvolvimento. junto às Cooperativas Singulares de Trabalho. de projetos de capacitação profissionalizante dos cooperados.

O Cooperativismo de trabalho apresenta um crescimento invejável em tempos de recessão econômica. mas não sem motivo.

Os princípios e ideais cooperativistas possibilitam resultados profícuos em razão da coesão. A união dos cooperados permite o adimplemento de objetivos impensáveis em empreendimentos unitários. Tais caracteres viabilizam. no tocante às cooperativas de trabalho. a reinserção no mercado respectivo. Não raro. cidadãos afastados involuntariamente das oportunidades de emprego a notável tempo têm, nas Cooperativas de Trabalho. uma chance de labor. dignidade e cidadania.

Cabe. ainda, às Cooperativas de Trabalho. num segundo momento. prover capacitação e treinamentos técnicos e profissionalizantes aos cooperados e seus familiares.

Contudo. em face das dificuldades financeiras das sociedades cooperativas. que são sociedades civis sui generes e ressalte-se, sem fito de lucro. este provimento torna-se deveras árduo. beirando à impossibilidade.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3611	LUIZA ERUNDINA	SP	PSB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
10/5/2002	Luiza Erundina	1/1

10/05/02 18:55:56

Código: 6/3611

EMENDA - 00907
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0073	COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇA E ADOLESCENTES

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
4446	ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE EM JORNADA ESCOLAR AMPLIADA NO COMBATE À PROSTITUIÇÃO INFANTO-JUVENIL

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
CRIANÇA/ADOLECENTE ATENDIDO	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
300.000

9. JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda busca assegurar dotação à Carta de Intenções Nacional, subscrita pelo PPA, para o atendimento à criança e ao adolescente no combate à prostituição infanto-juvenil. Tal reserva faz-se necessária pois, é um progama muito importante e não estar contenplado nas mentas e prioridades da PLDO 2003.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3611	LUIZA ERUNDINA	SP	PSB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
10/5/2002	Luiza Erundina	1/1

10/05/02 18:55:57

Código: 7/3611

EMENDA - 00908
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0046	HOSPITAIS DE ENSINO.

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
3210	INSTRUMENTAL PARA ENSINO E PESQUISA DESTINADO A HOSPITAIS DE ENSINO.

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
UNIDADE EQUIPADA	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
10

9. JUSTIFICAÇÃO

Apesar da catarata ser uma doença de tratamento simples é a primeira causa de incapacitação por cegueira no Brasil. O Hospital Escola São Paulo/UNIFESP, através do Dep. de Oftalmologia está implantando estrutura física para o desenvolvimento dos procedimentos médicos. A presente emenda visa dotar o hospital para aquisição de equipamentos para consecução das tarefas.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3611	LUIZA ERUNDINA	SP	PSB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
10/5/2002	Luiza Erundina	1/1

10/05/02 18:55:58

Código: 8/3611

EMENDA - 00909
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0046	NACIONAL DE ATIVIDADES ESPACIAIS

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
4183	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM ENGENHARIA E TECNOLOGIA ESPACIAL

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
PROJETO APOIADO	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
20

9. JUSTIFICAÇÃO

0 acréscimo de dotação, no âmbito do PPA 2000/3, - Programa de Pesquisa e Desenvolvimento em Engenharia e Tecnologia Espacial, faz-se necessária para dar suporte de custeio e desenvolvimento de atividades pesquisadoras na área espacial. Tal programa tem importância fulcral para a inserção do Brasil na globalização competitiva em Ciência e Tecnologia na área espacial.

Para ter-se uma base, somente os procedimentos de lançamento de satélites gera, anualmente, cerca de US$ 21 bilhões. A inserção nacional é emergente e fundamental.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3611	LUIZA ERUNDINA	SP	PSB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
10/5/2002	Luiza Erundina	1/1

10/05/02 18:55:59

Código: 9/3611

EMENDA - 00910
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0153	DEFESA SOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5002	CRIAÇÃO DE DEFENSORIAS PÚBLICAS ESPECIALIZADAS EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES NOS ESTADOS E NO DF.

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
DEFENSORIA INPLANTADA	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
20

9. JUSTIFICAÇÃO

A implantação de Defensorias Públicas de atendimento à criança e adolescentes nos Estados e no DF são de fundamental importância, tanto a nível institucional como de proteção primaz e resguardada dos direitos daqueles que, no mais das vezes, não dispõe de proteção jurídica imediata de defesa.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3611	LUIZA ERUNDINA	SP	PSB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
10/5/2002	Luiza Erundina	1/1

10/05/02 18:56:00

Código: 10/3611

EMENDA - 00911
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0066	VALORIZAÇÃO E SAÚDE DO IDOSO.

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
3948	PROMOÇÃO DE EVENTOS TÉCNICOS SOBRE SAÚDE SO IDOSO.

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
EVENTO REALIZADO	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
100

9. JUSTIFICAÇÃO

0 maior problema enfrentado pela população idosa é a falta de mecanismos oficiais e assistemáticos; de inserção em atividades culturais, educativas, lazer e desportivas. 0 resgate destes fatores de reinclusão aos instrumentos de cidadania gera, de imediato, melhoria da qualidade de vida e participação efetiva nas demais faixas etárias.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3611	LUIZA ERUNDINA	SP	PSB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
10/5/2002	Luiza Erundina	1/1

10/05/02 18:56:01

Código: 11/3611

EMENDA - 00912
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0018	SAÚDE MENTAL.

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
3911	IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO AMBULATORIAL DE SAÚDE MENTAL E PREVENÇÃO AO USO ENDEVIDO DE ÁCOOL E DROGAS.

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
PESSOA BENEFICIADA	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
50.000

9. JUSTIFICAÇÃO

O movimento de marginalização social da população brasileira tem-se notado presente desde o início do processo de ingresso nos meios educacionais. Adolescentes, e mesmo crianças estão reféns de tentativas desviantes dos caminhos de formação. O suporte financeiro para ações de ambulatoriais de saúde mental e de prevenção ao uso indevido de álcool e drogas inibe, sobremaneiro, o crescimento da exclusão social.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3611	LUIZA ERUNDINA	SP	PSB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
10/5/2002	Luiza Erundina	1/1

10/05/02 18:56:02

Código: 12/3611

EMENDA - 00913
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0018	SAÚDE MENTAL.

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
4337	FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO, DO AMBIENTE E DAS CONDIÇÕES DE TRAABALHO PARA PROTEÇÃO DA SAÚDE DO TRABALHADOR.

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
FISCALIZAÇÃO REALIZADA	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
30.000

9. JUSTIFICAÇÃO

0 Brasil registra altos índices de acidente de trabalho e, conquentemente, números altos de aposentadorias precoces decorentes da mutilação ou exclusão da capacidade laborativa de seus. trabalhadores. Muitos ambientes de laboração, impróprios para qualquer atividade profissional não têm inspeção. Essas condições, pagas com vidas em certos momentos não podem ter como culpados organismos oficiais nem tratativas gananciosas de empresas. A dotação reservada para esta Ação, dentro do Programa Saúde do Trabalhador, de R$ 3,34 milhões não se faz adequada para as atividades de fiscalização requerentes pelos processos.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3611	LUIZA ERUNDINA	SP	PSB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
10/5/2002	Luiza Erundina X	1/1

EMENDA - 00914
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0026	SAÚDE DO JOVEM

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
3907	IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE ATENÇÃO A SAÚDE DO ADOLESCENTE E DO JOVEM

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
CENTROS IMPLANTADOS	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE).
300

9. JUSTIFICAÇÃO

O atendimento à saúde do jovem e do adolescente em centros de atenção permanentes é fundamental, principalmente, para dotar de abrigo, com assistência médica e psicológica para aqueles que, destituídos de suas famílias, ou sem suporte de rendimentos domésticos para ocupação de entidades privadas, são ceifados ou deturpados no processo de crescimento social diário.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3611	LUIZA ERUNDINA	SP	PSB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
10/5/2002	Luiza Erundina	1/1

10/05/02 18:56:04

Código: 14/3611

EMENDA - 00915
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0021	SAÚDE DA MULHER.

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
7704	IMPANTAÇÃO DE SERVIÇOS EM UNIDADE DE SAÚDE, PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DOS AGRAVOS DECORRENTES DA VIOLÊNCIA SEXUAL.

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
SERVIÇO IMPLANTADO	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
400

9. JUSTIFICAÇÃO

0 Programa saúde da Mulher contém apenas seis ações no PPA. Inobstante sua importância não há nenhuma ação nessa PLDO que promova o tratamento medico direto em casos de violência doméstica ou extra-doméstica contra a mulher, um dos índices mais alarmantes do processo de marginalização social brasileira.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3611	LUIZA ERUNDINA	SP	PSB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
10/5/2002	Luiza Erundina	1/1

10/05/02 18:56:05

Código: 15/3611

EMENDA - 00916
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0515	PROÁGUA INFRA-ESTRUTURA.

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
1845	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCHENTES NA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO.

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
OBRA EXECUTADA	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
100

9. JUSTIFICAÇÃO

A Cidade de São Paulo apresenta os maiores índices urbanos de inundações e consequentes problemas urbanos de todas as ordens: endemias; destruição estrutural; interrupções de serviços essenciais e outros. Obras de contenção de enchentes na Região é condição primaz para eliminação de um dos maiores danos sofridos pela população de São Paulo, para tanto, sugerimos a presente ação ao PLDO 2003 como forma de eliminar, sobremaneira, tais distúrbios.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3611	LUIZA ERUNDINA	SP	PSB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
10/5/2002	Luiza Erundina	1/1

10/05/02 18:56:07

Código: 16/3611

EMENDA - 00917
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0156	COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
6015	ATENDIMENTO ESPECIALIZADO NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
MULHER ATENDIDA	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
50.000

9. JUSTIFICAÇÃO

0 Programa Combate à Violência Contra a Mulher contém apenas oito ações. Inobstante sua importância não há nenhuma ação que promova o atendimento direto em casos de violência doméstica ou extra-doméstica contra a mulher, um dos índices mais alarmantes do processo de marginalização social brasileira.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3611	LUIZA ERUNDINA	SP	PSB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
10/5/2002	Luiza Erundina	1/1

10/05/02 18:56:08

Código: 17/3611

EMENDA - 00918
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- [ ] *1.1.* Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [x] *1.2.* Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] *1.3.* Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] *1.4.* Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] *1.5.* Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0805	INFRA-ESTRUTURA URBANA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
1920	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇAO OU MELHORIA DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA - SERVIÇOS DE MELHORAMENTOS AMBIENTAL E INFRA-ESTRUTURA EM PORTO VELHO

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
MUNICÍPIOS ATENDIDO	UNID.

8. META 2003 (QUANTIDADE):
1

9. JUSTIFICAÇÃO

O Estado de Rondônia na estação das chuvas em algumas ocasiões tornam-se difícil transitar pelas ruas e avenidas devido aos buracos, atoleiros. É de fundamental importância para a população a realização deste projeto que irá melhorar significativamente as condições de abastecimento D'Água, esgotamento sanitário, drenagem e pavimentação, melhorando as condições de vida da população.

Obras inicialmente financiado pelo OGU/2001.

10.CÓD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
9999	A CLASSIFICAR	AC	PST

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
7/5/2002	A classificar	1/1

Código: 9/9999

EMENDA - 00919
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- [ ] *1.1.* Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [x] *1.2.* Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] *1.3.* Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] *1.4.* Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] *1.5.* Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0410	TURISMO: A INDÚSTRIA DO NOVO MILÊNIO

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
0469	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA - DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA DE PORTO VELHO - RO

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
PROJETO APOIADO	UNID.

8. META 2003 (QUANTIDADE):
1

9. JUSTIFICAÇÃO

O município de Porto Velho, necessita urgentemente, melhorar sua orla, que envolve toda a área frontal ao Rio Madeira. O projeto consiste em Infra-Estrura (Pavimentação e Drenagem), nas vias Urbanas além de equipamentos de lazer que irá melhorar significativamente as condições de vida da população desta importante Capital.

10.CÓD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
9999	A CLASSIFICAR Eurípedes Miranda	RO	PDT

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
8/5/2002	A classificar	1/1

Código: 27/9999

EMENDA - 00920
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0515	PROAGUA INFRA-ESTRUTURA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
1851	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
RECUPERACAO DE ACUDES PUBLICOS	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
20

9. JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA VISA A RECUPERACAO DE ACUDES PUBLICOS NO ESTADO DO PIAUÍ, BEM COMO VIABILIZAR A CONSTRUCAO DE POCOS TUBULARES PARA MELHORAR O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DAGUA NAS COMUNIDADES CARENTES DOS MUNICIPIOS, E AUMENTAR A OFERTA DE AGUA POTAVEL DE BOA QUALIDADE PARA O CONSUMO HUMANO E APROVEITAMENTO EM AREAS IRRIGAVEIS NA REGIAO DO SEMIA ARIDO PIAUIENSE

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
1935	ÁTILA LIRA	PI	PSDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Átila Lira	1/1

EMENDA - 00921
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
5528	ACOES DE SANEAMENTO BASICO

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5860	CONSTRUCAO/AMPLIACAO DO SISTEMA DE COLETA DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITARIO PARA CONTROLE DE AGRAVOS

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
SISTEMA DE ESGOTO EM MUNICIPIOS DO PIAUÍ	PESSOAS

8. META 2003 (QUANTIDADE):
40 000

9. JUSTIFICAÇÃO

A IMPLANTACAO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS NOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO PIAUÍ E DE GRANDE IMPORTANCIA PARA AS ACOES DE SANEAMENTO BASICO EM CIDADE COM ATÉ 40 000 HABITANTES PARA POPICIAR UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA E AUMENTAR A GERACAO DE EMPREGO E RENDA NAS CIDADES DE PORTE MEDIO BENEFICIADOS.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
1935	ÁTILA LIRA	PI	PSDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Átila Lira	1/1

EMENDA - 00922
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0515	PROAGUA INFRA-ESTRUTURA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
1851	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
ADUTORAS EM MUNCIPIOS COM 30 000 HABIT	ADUTORAS

8. META 2003 (QUANTIDADE):
10

9. JUSTIFICAÇÃO

A EMENDA VISA AUMENTAR A OFERTA DE AGUA DE BOA QUALIDADE PARA ATENDIMENTO A UMA POPULACAO ESTIMA EM 60 000 PESSOAS NA REGIAO DO SEMI ARIDO, BEM COMO O FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA REGIONAL PARA O CONSUMO HUMANO E APROVEITAMENTO DE AREAS IRRIGAVEIS

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
1935	ÁTILA LIRA	PI	PSDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Átila Lira	1/1

EMENDA - 00923
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
5860	ACOES DE SANEAMENTO BASICO

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5860	SANEAMENTO BASICO EM MUNICIPIOS COM ATE 40 000 HABITANTES NO ESTADO DO PIAUÍ

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA.
SANEAMENTO	PESSOAS

8. META 2003 (QUANTIDADE):
40 000

9. JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA VIA PROMOVER AS ACOES DE SANEAMENTO BASICO NOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO PIAUÍ BENEFICIANDO UMA POPULACAO DE 80 000 HABITANTES BEM COMO PROPICIAR A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULACAO BENEFICIADA EM MUNICIPIOS DA REGIAO DO SEMI ARIDO PIAUIENSE

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
1935	ÁTILA LIRA	PI	PSDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Átila Lira	1/1

13/05/02 17:32:31

Código: 4/1935

EMENDA - 00924
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☑ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
II			4º	2º			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

5. JUSTIFICAÇÃO

Os fundos de incentivos a que se refere o dispositivo (FINOR e FINAM) bão constaram da Lei Orçamentária nos últimos anos, pois eram formados por renúncia fiscal, i.e., recursos que, em tese, não ingressavam no Tesouro. Axontece que esses fundos foram extintos e sbstituídos pelas unidades orçamentárias 53904 - Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (FDA) e 53905 - Fundo de Desenvolvimento do Nordeste (FDNE), que integraram a Lei Orçamentária de 2002, efetuando despesas de inversões financeiras com recursos ordinários do Tesouro (fonte100). O tratamento que foi dado a esses fundos em 2002 é adequado, pois, como determina a MP nº 2.157-5, de 2002, ..."Art. 4º. Constituem recursos do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia: I - dotações orçamentárias à conta de recursos do Tesouro Nacional; II - eventuais resultados de aplicações financeiras dos seus recursos; III - produto da alienação de valores mobiliários e dividendos de ações a ele vinculados: e IV - outros recursos previstos em lei. ... § 1º No exercício de 2001, ...; § 2º No exercício de 2002, a alocação dos recursos de que trata o inciso I do caput será de R$ 440.000.000,00 (quatrocentos e quarenta milhões de reais). § 3º A partir de 2003 e até o exercício de 2013, a alocação anual de recursos do Tesouro Nacional para o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia será equivalente ao valor da dotação referida no § 2º, atualizado pela variação acumulada da receita corrente líquida da União, na forma do regulamento. § 4º AS disponibilidades financeiras do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia ficarão depositadas na Conta Única do Tesouro Nacional."

Acreditamos ser necessário continuar a existir unidade orçamentária a cada um, não obstante constar da mesma MP, no caso da Amazônia: "Art. 5º São dedutíveis do repasse de que trata o inciso I do caput do art. 4º, as parcelas equivalentes às opções de incentivo fiscal, relativas ao Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, exercidas pelas empresas, bem como quaisquer comprometimentos de recursos decorrentes de opções de incentivos fiscais no âmbito do Fundo

de Investimento da Amazônia - FINAM. Parágrafo Unico. Observado o disposto no caput, os recursos financeiros de que tratam os §§ 2º e 3º do art. 4º serão repassados integralmente ao Fundo de Desenvolvimento da Amazônia, na forma de duodécimos mensais." As dotações dos fundos já levarão em conta estimativas de opções a serem deduzidas, e o saldo constará da lei, uma vez que é uso de recursos de fonte 100.
Dispositivos equivalentes aos citados existem relativamente ao FNDE, na MP nº 2.156-5, que o criou.
A redação do parágrafo seguinte (3º deverá ser adequada à supressão aqui sugerida.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1265	HAROLDO LIMA	BA	PC DO B
10. DATA:	**11. ASSINATURA:**		**12. PÁGINA:**
13/5/2002	Haroldo Lima		1/1

13/5/2002 16:56:21 Código: 1/1265

EMENDA - 00925
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ 1.1. Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☐ 1.2. Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.3. Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.4. Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☑ 1.5. Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0664	MODERNIZAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
1899	REAPARELHAMENTO DAS UNIDADES OPERACIONAIS E DO SEGMENTO TÉCNICO-CIENTÍFICO (PROMOTEC/PRO-AMAZÔNIA)

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
UNIDADE REAPARELHADA	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
102

9. JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA TEM POR OBJETIVO ADEQUAR AÇÃO, DE SUMA IMPORTÂNCIA À REALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS ENVOLVIDOS, AFETA AO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3583	RONALDO VASCONCELLOS	MG	PL
14. DATA:	**15. ASSINATURA:**		**16. PÁGINA:**
13/5/2002	Ronaldo Vasconcellos		1/1

13/5/2002 14:30:40 Código: 13/3583

EMENDA - 00926
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. COD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0668	PAZ NAS ESCOLAS

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
3837	ESTUDOS E PESQUISAS NA ÁREA DE VIOLÊNCIA NAS ESCOLAS

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
ESTUDO/PESQUISA DIVULGADA	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
3

9. JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA TEM POR OBJETIVO INCLUIR AÇÃO, DE SUMA IMPORTÂNCIA À REALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS ENVOLVIDOS, AFETA AO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NÃO CONSIDERADA PELO PODER EXECUTIVO NA OCASIÃO DA ELABORAÇÃO DO PRESENTE PROJETO DE LEI.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3583	RONALDO VASCONCELLOS	MG	PL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Ronaldo Vasconcellos	1/1

13/5/2002 14:30:40 Código: 12/3583

EMENDA - 00927
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ 1.1. Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ 1.2. Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.3. Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.4. Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.5. Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. COD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0665	ATENÇÃO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5125	CAPACITAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE TÉCNICOS EM ACESSIBILIDADE

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
PESSOA CAPACITADA	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
1.293

9. JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA TEM POR OBJETIVO INCLUIR AÇÃO, DE SUMA IMPORTÂNCIA À REALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS ENVOLVIDOS, AFETA AO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NÃO CONSIDERADA PELO PODER EXECUTIVO NA OCASIÃO DA ELABORAÇÃO DO PRESENTE PROJETO DE LEI.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3583	RONALDO VASCONCELLOS	MG	PL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Ronaldo Vasconcellos	1/1

EMENDA - 00928
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0666	SEGURANÇA DO CIDADÃO

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
3814	ESTUDOS E PESQUISAS EM SEGURANÇA PÚBLICA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
ESTUDO / PESQUISA REALIZADA	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
2

9. JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA TEM POR OBJETIVO INCLUIR AÇÃO, DE SUMA IMPORTÂNCIA À REALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS ENVOLVIDOS, AFETA AO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NÃO CONSIDERADA PELO PODER EXECUTIVO NA OCASIÃO DA ELABORAÇÃO DO PRESENTE PROJETO DE LEI.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF	13. PARTIDO
3583	RONALDO VASCONCELLOS	MG	PL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Ronaldo Vasconcellos	1/1

EMENDA - 00929
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0065	ATENÇÃO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
1749	ESTUDOS E PESQUISAS NA ÁREA DE DEFICIÊNCIA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
ESTUDO / PESQUISA REALIZADA	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
5

9. JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA TEM POR OBJETIVO INCLUIR AÇÃO, DE SUMA IMPORTÂNCIA À REALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS ENVOLVIDOS, AFETA AO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NÃO CONSIDERADA PELO PODER EXECUTIVO NA OCASIÃO DA ELABORAÇÃO DO PRESENTE PROJETO DE LEI.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3583	RONALDO VASCONCELLOS	MG	PL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Ronaldo Vasconcellos	1/1

EMENDA - 00930
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. COD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0065	ATENÇÃO Á PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
1815	PROMOÇÃO DE EVENTOS SOBRE OS DIREITOS DE CIDADANIA DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
EVENTO REALIZADO	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
18

9. JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA TEM POR OBJETIVO INCLUIR AÇÃO, DE SUMA IMPORTÂNCIA À REALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS ENVOLVIDOS, AFETA AO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NÃO CONSIDERADA PELO PODER EXECUTIVO NA OCASIÃO DA ELABORAÇÃO DO PRESENTE PROJETO DE LEI.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3583	RONALDO VASCONCELLOS	MG	PL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Ronaldo Vasconcellos	1/1

13/5/2002 14:30:41 Código: 18/3583

EMENDA - 00931
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☐ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☑ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0065	ATENÇÃO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	ATENDIMENTO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA EM SITUAÇÃO DE POBREZA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA ATENDID	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
30.000

9. JUSTIFICAÇÃO

O ACRESCIMO A ESTA META VISA PROMOVER E ARTICULAR AÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS, PREVENÇÃO, ORIENTAÇÕES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APOIO A FAMILIA MELHORANDO ASSIM A QUALIDADE DE VIDA DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
9047	CARLOS ALBERTO ROSADO	RN	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Carlos Alberto Rosado	1/1

EMENDA - 00932
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☐ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☑ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0066	VALORIZAÇÃO E SAUDE DO IDOSO

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA EM SITUAÇÃO DE POBREZA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
PESSOA IDOSA ATENDIDA	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
20.000

9. JUSTIFICAÇÃO

O ACRESCIMO DESSA META VISA PROMOVER A VALORIZAÇÃO DA PESSOA IDOSA, JÁ PREVISTA EM NORMA CONSTITUCIONAL, NO QUE CONCERNE A SUA SAÚDE, INDEPEDENCIA FUNCIONAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL E OPORTUNIZAR UMA MELHOR CONDIÇÃO DE VIDA AOS IDOSOS.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
9047	CARLOS ALBERTO ROSADO	RN	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Carlos Alberto Rosado	1/1

EMENDA - 00933
LDO 2003
0009/2002

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
0058/20002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☐ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☑ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0119	SANEAMENTO BÁSICO

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO OU MELHORIA DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA CONTROLE DE AGRAVOS

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
FAMILIA BENEFICIADA	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
50.000

9. JUSTIFICAÇÃO

O ACRESCIMO DESSA META E PROVER SANEAMENTO BASICO EM MUNICIPIOS CARENTES, COM MENOS DE 30.000 HABITANTES PARA ELIMINAR AS CONDIÇÕES AMBIENTAIS RESPONSÁVEIS PELA OCORRÊNCIA DE AGRAVOS OU QUE OFEREÇAM RISCOS IMINENTES AO SEU APARECIMENTO, TRAZENDO AOS SEUS HABITANTES UMA DIGNA CONDIÇÃO DE VIDA.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
9047	CARLOS ALBERTO ROSADO	RN	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Carlos Alberto Rosado	1/1

EMENDA - 00934
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☐ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☑ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0121	NOSSO BAIRRO

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	MELHORIA DAS CONDIÇÕES HABITACIONAIS, DE INFRA-ESTRUTURA E DE SANEAMENTO BASICO (HABITAR-BRASIL)

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
FAMILIA BENEFICIADA	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
1.000

9. JUSTIFICAÇÃO

O ACRESCIMO DESSA META VISA MELHORAR A CONDIÇÃO DE VIDA DAS FAMILIAS COM RENDA DE ATÉ 3 SALARIOS MINIMOS QUE VIVEM EM ASSENTAMENTOS SUBNOMINAIS NAS AGLOMERAÇÕES URBANAS, POR MEIO DE AÇÕES INTEGRADAS DE HABITAÇÃO, SANEAMENTO E INFRA ESTRUTURA URBANA.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
9047	CARLOS ALBERTO ROSADO	RN	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Carlos Alberto Rosado	1/1

EMENDA - 00935
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☐ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☑ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0122	SANEAMENTO É VIDA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
FAMILIA BENEFICIADA	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
15.000

9. JUSTIFICAÇÃO

O ACRESCIMO DESSA META VISA AMPLIAR A COBERTURA E MELHORAR A QUALIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS, DE SANEAMENTO BÁSICO PELAS CONCESSIONÁRIAS PUBLICAS E PRIVADAS.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
9047	CARLOS ALBERTO ROSADO	RN	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Carlos Alberto Rosado	1/1

13/05/02 17:23:24 Código: 5/9047

EMENDA - 00936
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☐ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☑ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0128	MORAR MELHOR

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
UNIDADE HABITACIONAL ATENDIDA	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
2.000

9. JUSTIFICAÇÃO

O ACRESCIMO DESSA META VISA UNIVERSALIZAR OS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, REDUZIR O DEFICIT HABITACIONAL E MELHORAR A INFRA-ESTRUTURA URBANA PARA A POPULAÇÃO EM ESTADO EXCLUSÃO SOCIAL.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
9047	CARLOS ALBERTO ROSADO	RN	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Carlos Alberto Rosado	1/1

EMENDA - 00937
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ 1.1. Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☐ 1.2. Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.3. Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.4. Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☑ 1.5. Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0515	PRÓAGUA INFRA-ESTRUTURA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
1851	CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM POÇO DO MARRUÁ - NO ESTADO DO PIAUÍ

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
OBRA EXECUTADA	% DE EXECUÇÃO FÍSICA

8. META 2003 (QUANTIDADE):
50

9. JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA OBJETIVA A ALOCAÇÃO DE RECURSOS PARA A CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM POÇO DO MARRUÁ A SER CONSTRUÍDA NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ITAIM, NO MUNICÍPIO DE PATOS DO PIAUÍ. TERÁ UM VOLUME DE ACUMULAÇÃO DE 250 MILHÕES DE M³ DE ÁGUA, O QUE PERMITIRÁ A PERENIZAÇÃO DO RIO, A IRRIGAÇÃO RACIONAL DE 10.000 Há, A IRRIGAÇÃO POR INUNDAÇÃO, NOS PERÍODOS CHUVOSOS, DE MAIS 300 Há, A PRODUÇÃO ESTIMADA DE 600 TONELADAS DE PEIXE/ANO, E AINDA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA DAS CIDADES DE PATOS, ITAINOPOLIS E JACOBINA, CUJA POPULAÇÕES NUM TOTAL DE 20.000 HABITANTES SÃO ABASTECIDAS PRECARIAMENTE POR MEIO DE POÇOS.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
1667	B. SÁ	PI	PSDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	B. Sá	1/1

EMENDA - 00938
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
II			5				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

TEXTO: Inclua-se o inciso VII no art. 5:

sentenças judiciais transitadas em julgado" - 7

5. JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como finalidade a criação de um novo grupo de despesa, com vistas a um melhor controle e identificação dos vultosos recursos despendidos pela administração pública federal com sentenças judiciais transitadas em julgado, evidenciando-se assim a transparência da gestão fiscal e evitando-se distorções quando do levantamentod as despesas efetivadas por Poderes e Órgãos, com ênfase nas despesas de pessoal e encargos sociais.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3520	EUNÍCIO OLIVEIRA	CE	PMDB

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
13/5/2002	Eunício Oliveira	1/1

EMENDA - 00939
LDO 2003
0009/2002

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

0058/20002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	IV		50				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

TEXTO: Inclua-se o § 1º no art. 50, renumerando o parágrafo único:

" Os créditos suplementares autorizados na lei orçamentária anual, no âmbito dos órgãos dos Poderes Legislativos, Judiciário e do Ministério Público da União, serão abertos por ato dos respectivos dirigentes máximos de cada Órgão.

5. JUSTIFICAÇÃO

1 - Considerando trata-ser de remanejamento de dotações, não havendo, por conseguinte, acréscimo ou decréscimo do total de dotações destinadas a cada Órgão;

2 - Considerando que as alterações dizem respeito, em regra, apenas a questões de administração interna que envolvem a necessidade, conveniência e oportunidade;

3 - Considerando que tanto o Poder Legislativo quanto o Poder Executivo já se manifestaram favoravelmente sobre o assunto, não há, portanto, óbice a que o dirigente máximo de cada órgão proceda aos remanejamentos já autorizados.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3520	EUNÍCIO OLIVEIRA	CE	PMDB

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
13/5/2002	Eunício Oliveira	1/1

EMENDA - 00940
LDO 2003
0009/2002

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
0058/20002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇAO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☑ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	IV		49				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

TEXTO: Excluir o §7° do artigo 49

" É vedada a suplementação das dotações das categorias de programação cancelada nos termos do §6°, salvo a existência de legislação superveniente."

5. JUSTIFICAÇÃO

O fato de não se permitir suplementar dotações das categorias de programação canceladas, interfere na discricionariedade do administrador quanto a conveniência e oportunidade da execução de determinada despesa, e inviabiliza o processo de planejamento do órgão, que deve mostrar-se dinâmico a fim de adaptar-se a novos cenários que porventura se apresentem, inclusive a limitação de empenho.

Além disso trata-se apenas de remanejamento de recursos já autorizados na Lei Orçamentária Anual, não havendo portanto acréscimo ou decréscimo ao total de dotações destinada ao Órgão.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3520	EUNÍCIO OLIVEIRA	CE	PMDB

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
13/5/2002	Eunício Oliveira	1/1

EMENDA - 00941
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ **1.1.** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO.

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
VIII			81				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

TEXTO: Dê-se ao §2º do atual art.81 a seguinte redação:

§2º.Os Poderes Legislativos e Judiciário e o Ministério Público da União, com base na informação de que trata o §1º e após manifestação da Comissão Mista de que trata o §3º, publicarão ato no prazo de até 05 dias úteis, estabelecendo os montantes disponíveis para empenho e movimentação financeira para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

5. JUSTIFICAÇÃO

A proposta é de que a limitação de empenho ocorra após exame e manifestação da Comissão Mista acerca das informações prestadas pelo Poder Executivo, imprimindo-se maior efetividade ao ato, visto que ocorrerá somente com a ratificação do Poder Legislativo.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3520	EUNÍCIO OLIVEIRA	CE	PMDB

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
13/5/2002	Eunício Oliveira	1/1

13/05/02 17:37:28 Código: 3/3520

EMENDA - 00942
LDO 2003
0009/2002

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

0058/20002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
VIII			81				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

TEXTO: Dê-se ao §3º do atual art. 81 a seguinte redação:

§3º. O Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, no mesmo prazo previsto no §1º deste artigo, relatório que será apreciado pela Comissão Mista de que trata o art. 166, §1º, da Constituição, em até trinta dias após o recebimento, contendo:

5. JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por finalidade ratificar os dados apresentados pelo Poder Executivo, por meio de exame e análise do Poder Legislativo, como preceitua o artigo 166, §1º, da Constituição Federal, em tempo hábil e de modo a propiciar a limitação de empenho com maior embasamento e, portanto, mais efetiva.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3520	EUNÍCIO OLIVEIRA	CE	PMDB

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
13/5/2002	Eunício Oliveira	1/1

EMENDA - 00943
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
VIII			81				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

TEXTO: Alterar redação da alínea B do Inciso II do Artigo 81

. B) "atividades e projetos" dos Poderes Legislativos e Judiciário e do Ministério Público da União.

5. JUSTIFICAÇÃO

Considerando a abrangência nacionalmente obtida com a implementação dos Projetos dos Poderes Legislativo, Judiciário e do Ministério Público da União, que consistem, essencialmente, na modernização tecnológica e na instalação de varas e juizados especiais;

Considerando que o propósito final desses projetos é satisfazer os anseios da sociedade com a efetiva defesa de seus direitos;

Considerando que a Consolidação da democracia e da defesa dos direitos humanos é objetivo a ser observado pelas Metas e Prioridades para o exercício financeiro de 2003, devidamente especificadas no Anexo de Metas e Prioridades deste PLDO e, principalmente, que terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2003 e na sua execução; e

Considerando, por fim, que em geral, cada órgão se propõe a executar apenas 1 (um) projeto, diferentemente do que ocorre com os Órgãos do Poder Executivo, e que a limitação de empenho deste único projeto impedirá o desenvolvimento e o aperfeiçoamento dos Órgãos e Poderes;

Propõe-se que a limitação de empenho desses Poderes e Órgão incida somente sobre os valores autorizados na LOA que excederem aqueles constantes do Projeto de LOA, de forma a participarem do esforço coletivo para a obtenção do resultado primário previamente definido sem comprometer o aperfeiçoamento ansiado pela Sociedade.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3520	EUNÍCIO OLIVEIRA	CE	PMDB

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
13/5/2002	Eunício Oliveira	1/1

13/05/02 17:37:19

Código: 5/3520

EMENDA - 00944
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
VIII			80				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A ALTERAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se parágrafo 3° no art. 80, com a seguinte redação:
"§3° Fica vedado o estabelecimento de limites à movimentação e empenho de dotações orçamentárias amparadas em recursos diretamente arrecadados dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo."

5. JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa dar efetividade ao disposto no art. 8°, parágrafo único, da LRF, que dispõe que "os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso."
Na prática, temos verificado que entidades como a SUFRAMA, que contam essencialmente com recursos próprios, têm tido dificuldades na execução das suas finalidades, dadas as restrições impostas pelo Tesouro Nacional para a liberação das dotações.
Considerando que os recursos estão legalmente vinculados, em decorrência do dispositivo antes mencionado, não há sentido em se restringir as dotações dessas entidades ao longo do exercício.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1622	PAUDERNEY AVELINO	AM	PFL

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
13/5/2002	Pauderney Avelino	1/1

13/05/02 17:43:34 Código: 51/1622

EMENDA - 00945
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0519	DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA LEGAL

4. COD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
4247	FOMENTO A PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA ECONÔMICA E SOCIAL NA AMAZÔNIA OCIDENTAL

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
PROJETO APOIADO	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
200

9. JUSTIFICAÇÃO

Faz-se imperiosa a inclusão do Programa em referência no rol de prioridades da LDO/2003 de forma a garantir a a

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
1622	PAUDERNEY AVELINO	AM	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Pauderney Avelino	1/1

EMENDA - 00946
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 – PL N.º 009/2002-CI
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:
☒ **1.1.** incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
☐ **1.2.** incluir ação em programa constante no Anexo de Metas e Prioridades
☐ **1.3.** excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
☐ **1.4.** excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
☐ **1.5.** alterar meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROG.:	3. PROGRAMA:
0470	CIENCIA E TECNOLOGIA PARA O AGRONEGOCIO

4. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
4180 – FOMENTO A PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM AGRONEGOCIO

5. PRODUTO:	6. UNIDADE DE MEDIDA:
PROJETO APOIADO	UNIDADE

7. META 2003:
100

8. JUSTIFICAÇÃO:
A APROVAÇÃO DA LEI Nº 10.332, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001, ESTABELECEU UM PERCENTUAL DE 17,5% DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONOMICO PARA O PROGRAMA DE CIENCIA E TECNOLOGIA PARA O AGRONEGÓCIO. O REFERIDO PROGRAMA NÃO ESTA INCLUÍDO ENTRE AS AÇÕES PRIORITARIAS PARA O ORÇAMENTO DE 2003, CONFORME O ANEXO DO PROJETO DE LEI DA LDO. O SETOR DO AGRONEGOCIO REPRESENTA CERCA DE 30% DO PRODUTO INTERNO BRUTO E SUA COMPETITIVIDADE DEVE-SE PRINCIPALMENTE À CAPACIDADE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO PAÍS. A AMPLIAÇÃO DESTA CAPACIDADE E A CRIAÇÃO DE NOVOS MECANISMOS E ESTRATÉGIAS E O GRANDE OBJETIVO DESTE PROGRAMA. DESSA FORMA A COMISSÃO DE CIENCIA E TENOLOGIA CONSIDERA PRIORITARIO INCLUIR O REFERIDO PROGRAMA NO ANEXO DA LDO DE FORMA A GARANTIR A PREFERÊNCIA NA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS PELO GOVERNO FEDERAL.

9. CÓD. AUTOR:	10 AUTOR DA EMENDA:	11. UF:	12. PARTIDO:
	MARCIO RODRIGUES	MG	PSDB

13. DATA:	14. ASSINATURA:	PÁGINA
13.05.2002		1

APOIAMENTOS:

EMENDA - 00947
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 – PL N.º 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

1. LOCALIZAÇÃO:
☒ 1.1. TEXTO DA LEI
☐ 1.2. ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
☐ 1.3. ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
☐ 1.4. ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS

2. AÇÃO DESEJADA:
☐ EXCLUIR
☒ INCLUIR
☐ ALTERAR

3. DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1. TEXTO DA LEI.

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
VIII			81		II	A	

3.2. ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

ITEM:	LETRA:

3.3. ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

ÍTEM:

3.4. ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

ACRESCENTAR A EXPRESSÃO "CIÊNCIA E TECNOLOGIA" NA ALÍNEA "A" DO INCISO II DO ART. 81:

"ART. 81.....

II.....

A) DESPESAS COM AÇÕES VINCULADAS ÀS FUNÇÕES SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIÊNCIA E TECNOLOGIA NÃO INCLUÍDAS NO INCISO I;

B) .....

5. JUSTIFICAÇÃO:

O ARTIGO 218 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DISPÕE:

"ART. 218 – O ESTADO PROMOVERÁ E INCENTIVARÁ O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, A PESQUISA E A CAPACITAÇÃO TECNOLÓGICAS.

§ 1º A PESQUISA CIENTIFICA BASICA RECEBERÁ TRATAMENTO PRIORITÁRIO DO ESTADO, TENDO EM VISTA O BEM PÚBLICO E O PROGRESSO DAS CIÊNCIAS.

§ 2º A PESQUISA TECNOLÓGICA VOLTAR-SE-Á PREPONDERANTEMENTE PARA A SOLUÇÃO DOS PROBLEMAS BRASILEIROS E PARA O DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA PRODUTIVO NACIONAL E REGIONAL.

§ 3º ....."

FACE AO TRATAMENTO PRIORITÁRIO QUE O ESTADO DEVE CONCEDER A PESQUISA BASICA E TECNOLOGICA, CONSOANTE COMANDOS EXPRESSOS NOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 218 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, É PLENAMENTE JUSTIFICÁVEL CONCEDER ÀS AÇÕES VINCULADAS ÀS FUNÇÕES DE CIENCIA E TECNOLOGIA IDÊNTICO TRATAMENTO EXCEPCIONAL PREVISTO ÀS AÇÕES VINCULADAS ÀS FUNÇÕES SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUE TRATA A ALINEA "A" DO INCISO II DO ARTIGO 81 DO PROJETO DE LEI ORA EMENDADO, PARA O FIM DE SUA RESPECTIVA INCLUSÃO NAS EXCEÇÕES À LIMITAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NO MESMO PREVISTAS.

6. CÓD. AUTOR.	7. AUTOR DA EMENDA.	8. UF:	9. PARTIDO:
	MARCIO RODRIGUES	MG	PSDB

10. DATA:	11. ASSINATURA:	PÁGINA

EMENDA - 00948
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ 1.1. Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ 1.2. Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.3. Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.4. Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.5. Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0230	CORREDOR LESTE

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5796	CONSTRUÇÃO DE PONTES NO CORREDOR LESTE - BR-154/MG-CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO PARANAÍBA CACHOEIRA DOURADA DE MINAS - CACHOEIRA DOURADA DE GOIÁS

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
OBRA DE ARTE ESPECIAL CONSTRUÍDA	% DE EXECUÇÃO FÍSICA

8. META 2003 (QUANTIDADE):
100

9. JUSTIFICAÇÃO

A construção da Ponte sobre o Rio Paranaíba, divisa dos municípios de Cachoeira Dourada de Minas com Cachoeira Dourada de Goiás, propiciará uma grande economia de recursos na região de grande desenvolvimento dos dois Estados.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3411	NARCIO RODRIGUES	MG	PSDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Narcio Rodrigues	1/1

EMENDA - 00949
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ 1.1. Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ 1.2. Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.3. Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.4. Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.5. Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0231	CORREDOR TRANSMETROPOLITANO

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5705	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR TRANSMETROPOLITANO - BR-364/MG - ENTRONCAMENTO BR-153 - ENTRONCAMENTO BR-365

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO PAVIMENTADO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
100

9. JUSTIFICAÇÃO

A importância estratégica desta rodovia torna imprescindível a inclusão como meta prioritária do Ministério dos Transportes para o exercício de 2003. A BR 364/MG interligará os corredores de transportes que compõem o triângulo mineiro, que é uma das mais importantes e produtivas regiões do Estado de Minas Gerais. Com a execução dessas obras, estaremos permitindo uma significativa queda nos preços dos transportes da região, facilitando a integração com os grandes centros consumidores.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3411	NARCIO RODRIGUES	MG	PSDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Narcio Rodrigues	1/1

EMENDA - 00950
LDO 2003
0009/2002
0059/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ 1.1. Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ 1.2. Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.3. Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.4. Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.5. Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0230	CORREDOR LESTE

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5704	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR LESTE - BR-262/MG - CONSTRUÇÃO DO TRECHO CAMPO FLORIDO - BR-153/MG - MINAS GERAIS

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO PAVIMENTADO	% EXECUÇÃO FÍSICA

8. META 2003 (QUANTIDADE):
100

9. JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA TEM POR OBJETIVO A CONCLUSÃO DO TRECHO DA BR-262/MG DE FORMA A INTERLIGAR PÓLOS IMPORTANTES DE DESENVOLVIMENTO DO CORREDOR LESTE.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
3411	NARCIO RODRIGUES	MG	PSDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Narcio Rodrigues	1/1

EMENDA - 00951
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0379	IRRIGAÇÃO E DRENAGEM

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
1836	PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO DA BAIXADA OCIDENTAL MARANHENSE NO ESTADO DO MARANHÃO

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
ÁREA IRRIGADA IMPLANTADA	HECTARE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
5.000

9. JUSTIFICAÇÃO

O Maranhão, a exemplo dos demais estados da federação, necessita de cuidados especiais para garantir a continuidade do seu desenvolvimento e assim engrossar as fileiras dos exemplos econômicos bem sucedidos.

Esta Eemnda, visa exclusivamente viabilizar a execução de um programa sério que se preocupa com a subsistência de diversas famílias envolvidas em tal evento.

Com a viabilização deste projeto, melhorar-se-á sobremaneira a qualidade de vida daquela região maranhense, evidenciando por conseguinte a preocupação das diversas autoridades envolvidas em todos os níveis, para garantir a continuidade da obra.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO:
9999	A CLASSIFICAR Jên Rapoza Bezerra	MA	PMDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16 PÁGINA:
13/5/2002	A classificar	1/1

13/05/2002 17:52:06 Código: 1/9999

EMENDA - 00952
LDO 2003
0009/2002

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

0058/20002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0379	IRRIGAÇÃO E DRENAGEM

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
1836	PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO TABULEIRO DE SÃO BERNARDO NO ESTADO DO MARANHÃO

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
ÁREA IRRIGADA IMPLANTADA	HECTARE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
4.000

9. JUSTIFICAÇÃO

O Maranhão, a exemplo dos demais estados da federação, necessita de cuidados especiais para garantir a continuidade do seu desenvolvimento e assim engrossar as fileiras dos exemplos econômicos bem sucedidos.

Esta Eemnda, visa exclusivamente viabilizar a execução de um programa sério que se preocupa com a subsistência de diversas famílias envolvidas em tal evento.

Com a viabilização deste projeto, melhorar-se-à sobremaneira a qualidade de vida daquela região maranhense, evidenciando por conseguinte a preocupação das diversas autoridades envolvidas em todos os níveis, Para garantir a continuidade da obra.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO:
9999	A CLASSIFICAR SEN. FRANCISCO ESCÓRCIO	MA	PMDB
14. DATA:	**15. ASSINATURA:**		**16. PÁGINA:**
13/5/2002	A classificar		1/1

13/05/2002 17:52:07

Código: 2/9999

EMENDA - 00953
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0237	CORREDOR ARAGUAIA/TOCANTINS

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5718	CONSTRUÇÃO DE PONTE NO CORREDOR ARAGUAIA/TOCANTINS

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
PONTE CONSTRUÍDA	PONTE CONSTRUÍDA 100%

8. META 2003 (QUANTIDADE):
01 PONTE

9. JUSTIFICAÇÃO

O CORREDOR ARAGUAIA/TOCANTINS, FORMADOS POR MUNICÍPIOS FRONTEIRIÇOS ENTRE OS ESTADOS DO MARANHÃO E TOCANTINS É DE VITAL IMPORTÂNCIA NO DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO DAQUELES STADOS. E PARA SE MANTER A LIGAÇÃO DOS MESMOS É NECESSÁRIO QUE MEDIDAS EMERGENTES SEJAM EXECUTADAS.

ESTE PLEITO VISA A CONSTRUÇAÕ DA PONTE DE APROXIMADAMENTE 300 MTS DE COMPRIMENTO OS DOIS ESTADOS SOB O RIO TOCANTINS, EXATAMENTE NO LIMITE DO MUNÍCIPIO DE IMPERATRIZ/MA E O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS/TO. NESTES ESTADOS SERÃO CONTEMPLADOS, VÁRIOS MUNICÍPIOS NA INTEGRAÇÃO DA REGIÃO TOCANTINA

VALOR APROXIMADO DA OBRA: R$ 30.000.000,00

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO:
9999	A CLASSIFICAR Sen. Francisco Escórcio	MA	PMDB
14. DATA:	**15. ASSINATURA:**		**16. PÁGINA:**
13/5/2002	A classificar		1/1

EMENDA - 00954
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ **1.1.** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
2			11	3			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Na elaboração da proposta orçamentária, a Justiça do Distrito Federal e dos Territórios dará prioridade à implantação e descentralização dos Juízados Especiais.

5. JUSTIFICAÇÃO

A implantação e descentralização dos Juízados Especiais tem otimizado as ações da Justiça do Distrito Federal, desburocratizando e facilitando o acesso à justiça de imenso contigente de cidadãos, dando celeridade às ações e desobstruindo o Judiciário como um todo. É uma prática cujos resultados nos anos anteriores mostra-se acertada, devendo ser incentivada e incrementada.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3634	PEDRO CELSO	DF	PT
10. DATA:	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:
13/5/2002	Pedro Celso		1/1

EMENDA - 00955
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ **1.1.** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
VI			69		IV	a	

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Altere-se a seguinte alínea para o seguinte:

-desenvolvimento das micro, pequenas e médias empresas direta e indiretamente, com não menos de 30% dos desembolsos do sistema BNDES, como forma de ampliar a oferta de postos de trabalho e fortalecer sua capacidade de produção;

5. JUSTIFICAÇÃO

As micro, pequenas e médias empresas tem papel fundamental na economia, em termos de geração de emprego, tecnologia, exportações e bens de consumo popular. Desse modo, o BNDES precisa aumentar seus esforços para incentivar essas empresas. Em 2001, 23% dos desembolsos do BNDES tiveram esse fim. Não parece demasiado aumentar essa participação para 30% em 2003.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3634	PEDRO CELSO	DF	PT
10. DATA:	**11. ASSINATURA:**		**12. PÁGINA:**
13/5/2002	Pedro Celso		1/1

EMENDA - 00956
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	I		0				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se o seguinte artigo:

Os recursos de fundos vinculados não podem ser utilizados na composição de superavits primários, excetuados os dos fundos vinculados ao pagamento da dívida pública.

5. JUSTIFICAÇÃO

Os fundos vinculados à aplicações especificas não podem ser redirecionados para atividades estranhas às estabelecidas nas respectivas legislações de sua constituição, em virtude de se tratar de normas jurídicas especiais.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3634	PEDRO CELSO	DF	PT
10. DATA:	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:
13/5/2002	Pedro Celso		1/1

EMENDA - 00957
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☐ **1.1.** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☑ **1.2.** Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
			0				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

incluir o seguinte ítem no anexo de informações complementares:

A secret´ria da Receita Federal disponibilizará as seguintes informações: a) estudo pormenorizado dos efeitos na arrecadação de correntes do congelamento e da revisão dos valores da tabela do imposto de renda da pessoa física, desde 1995, ano a ano, com distribuição por faixa de renda, com especificação dos intervalos de classe, quantidade de contribuintes por faixa de renda, rendimento tributável, deduções, imposto retido na fonte, imposto devido, imposto a pagar e a restituir; b) estudo quantificando os efeitos, na arrecadação do imposto de renda e da contriguição social sobre o lucro líquido, da dedução, no lucro tributável, dos juros sobre o capital próprio das pessoas jurídicas, segregados por anoa e setor econômico, nos últimos quatro anos; c) estudo dos efeitos na arrecadação da isenção do imposto de renda sobre lucros e dividendos distribuidos pelas pessoas jurídicas, incluindo remessas de lucro ao exterior; d) consolidação dos dados e informações constante das declarações de rendimentos de imposto de renda das pessoas físicas e jurídicas, e do ITR- Imposto Territorial Rural, dos últimos cinco anos, disponibilizando-os ano a ano; e) valores totais de ressarcimento do imposto sobre produtos industrializados, a partir do ano de 1995, separando os dados por ano, setor econômico, natureza do benefício e localização geográfica dos estabelecimentos requerentes; f) valores recolhidos de PIS, COFINS e CPMF, mês a mês, nos útlimos cinco anos, por setor econômico, de acordo com CNAE Fiscal do IBGE.

5. JUSTIFICAÇÃO

Respeitando o princípio constitucional da publicidade, é imprtante que a sociedade tenha acesso às informações e estudos sugeridos na presente emenda, ajudando a fundamentar as correções requeridas nas políticas tributárias do governo, principalmente no que se refere aos estudos e simulações com vistas à reforma tributária.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3634	PEDRO CELSO	DF	PT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
13/5/2002	Pedro Celso	1/1

EMENDA - 00958
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☐ **1.1.** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
V			0				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se o seguinte artigo:

Ficaa autorizada a contratação de auditores-fiscais em percentual mínimo de 20% do quadro atual de ativos, dentro do limite quantitativo de vagas estabelecido para o cargo.

5. JUSTIFICAÇÃO

É consenso que a sonegação fiscal tem aumentado de forma substancial, nos últimos anos, em proporção crescente ao PIB. Além disso, o crescimento do comércio internacional e do número de contribuintes é contínuo. Nessas circunstâncias é indispensável a contratação de novos Auditores Fiscais, não apenas para garantir ao Estado os recursos necessários ao desempenho de suas funções, mas também para assegurar a justiça fiscal. O atual número de auditores ativos (7.300, aproximadamente) é o mesmo há muitos anos. Os últimos concursos realizados sequer compensaram as saídas por motivos de aposentadoria e outros.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3634	PEDRO CELSO	DF	PT
10. DATA:	**11. ASSINATURA:**		**12. PÁGINA:**
13/5/2002	PEDRO CELSO		1/1

13/05/02 17:54:45 Código: 5/3634

EMENDA - 00959
LDO 2003
0009/2002

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
0058/20002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ 1.1. *Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003*
- ☑ 1.2. *Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades*
- ☐ 1.3. Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.4. Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.5. Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5704	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR LESTE BR 474/MG AIMORÉRÉS - CARATIGA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO PAVIMENTADO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
30

9. JUSTIFICAÇÃO

A CONTINUIDADE DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO ESTE TRECHO RODOVIÁRIO É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA A REGIÃO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS, LIMÍTROFE COM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

ASSIM, PRETENDEMOS COM ESTA EMENDA CONFERIR PRIORIDADE AO REFERIDO TRECHO RODOVIÁRIO, INCLUINDO-O NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DO PLDO / 2003 E PERMITINDO QUE A APLICAÇÃO DOS RECURSOS ALOCADOS NO PLOA / 2002 NÃO SOFRA SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE NO EXERCÍCIO DE 2003.

10 COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3172	DANILO DE CASTRO	MG	PSDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
11/5/2002	Danilo de Castro	1/1

EMENDA - 00960
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ 1.1. *Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003*
- ☑ 1.2. *Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades*
- ☐ 1.3. Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.4. Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.5. Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5704	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR LESTE - BR - 265 / MG ENTROCAMENTO RODOVIA UBÁ - RODEIRO - ENTRONC. MG 477 (CONTORNO DE UBÁ)

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO PAVIMENTADO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
23

9. JUSTIFICAÇÃO

A CONTINUIDADE DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DESTE TRECHO RODOVIÁRIO É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA A CIDADE DE UBÁ, QUE POSSUI UM DOS MAIORES PONTENCIAIS DE CRESCIMENTO DENTRE AQUELAS INTEGRANTES DA REGIÃO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS.

ASSIM, PRETENDEMOS COM ESTA EMENDA CONFERIR PRIORIDADE AO REFERIDO TRECHO RODOVIÁRIO, INCLUINDO-O NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DO PLDO / 2003 E PERMITINDO QUE A APLICAÇÃO DOS RECURSOS ALOCADOS NO PLOA / 2002 NÃO SOFRA SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE NO EXERCÍCIO DE 2003.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3172	DANILO DE CASTRO	MG	PSDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
11/5/2002	Danilo de Castro	1/1

EMENDA - 00961
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0237	CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5718	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS-BR-222/MA-AÇAILÂNDIA-BOM JESUS DAS SELVAS

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
20

9. JUSTIFICAÇÃO

VIA ARTERIAL TRANSVERSAL LIGANDO VARIA REGIÕES DO ESTADO, CONSTITUI-SE EM IMPORTANTE CORREDOR DE TRANSPORTE DESDE A REGIÃO NORDESTE AO SUDUOESTE DO ESTADO DO MARANHÃO. ARTICULANDO-SE TAMBÉM COM À BR-135/MA, BR-316/MA E BR 010/MA NOS INTRECÂMBIOS DE VIAGENS INTER-REGIONAIS.
AS OBRAS DE ADEQUAÇÃO DA CAPACIDADE, MELHORAMENTOS E RESTAURAÇÃO, COM ENQUADRAMENTO DA RODOVIA NAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE PROJETOS DE CLASSE I-B COM INCLUSÃO DE FAIXAS LENTAS, MELHORIAS NAS TRAVESSIAS URBANAS E INCORPARAÇÃO DE SOLUÇÕES TÉCNICAS DE ELEVADO PADRÃO ENSEJARÃO GANHOS SIGNIFICATIVOS EM TERMOS DE REDUÇÃO DE ACIDENTES, PERMISSIVIDADE DE OPERAÇÃO, ECONOMIA DE COMBUSTÍVEIS, REDUÇÃO NOS TEMPOS DE VIAGENS E REDUÇÃO DA EXTENSÃOTOTAL (HOJE 319,90 KM ENTRE SANTA INÊS E AÇAILÂNDIA) PARA 315,90 KM.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3511	PEDRO FERNANDES	MA	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Pedro Fernandes	1/1

EMENDA - 00962
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0237	CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5718	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS-BR-308/MA-DIVISA-PA/MA-CURURUPÚ.

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
20

9. JUSTIFICAÇÃO

AS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA BR-308, É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA OS ESTADOS DEO MARANHÃO E PARÁ. POIS CONSTITUI-SE O ÚLTIMO ELO DE LIGAÇÃO ENTRE A REGIÃO NORDESTE E A REGIÃO NORTE PELO LITORAL, PERMITINDO O ACESSO DOS TURISTAS À UMA REGIÃO DE UM ECOSISTEMA RIQUÍSSIMO.
A LIGAÇÃO DESTAS DUAS REGIÕES POR ESSA RODOVIA, A TORNARÁ UM IMPORTE CORREDOR DE EXPORTAÇÃO NA INDÚSTRIA TURÍSTICA E PESQUEIRA, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE DEZENAS DE MUNICÍPIOS E CENTENAS DE COMUNIDADES QUE ENCONTRAM-SE NA ZONA DE INFLUÊNCIA DESTA ESTRADA, TAIS COMO: ALCÂNTARA, PERI MIRIM, BEQUIMÃO, GUIMARÃES, MIRINZA, CEDRAL, CURURUPU, BACURI, APICUM-AÇU, TURIAÇÚ, CÂNDIDO MENDES, GODOFREDO VIANA , LUÍS DOMINGUES, CARUTAPERA

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3511	PEDRO FERNANDES	MA	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Pedro Fernandes	1/1

13/05/2002 17:34:43

Código: 3/3511

EMENDA - 00963
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0237	CORREDOR ARAGUAI-TOCANTINS

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5718	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS- BR-230/MA-ESTREITO-BALSAS

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
20

9. JUSTIFICAÇÃO

COMO PARTE INTEGRANTE DA GRANDE TRANSVERSAL TRASAMAZÔNICA A BR-230/MA TEM GRANDE IMPORTÂNCIA SÓCIO-ECONÔMICO NO CONTEXTO REGIONAL. É A PRINCIPAL VIA DE ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO DE GRÃOS(SOJA E ARROZ) DO SUL DO MARANHÃO, DO SUL DO PIAUÍ E DO TOCANTINS, INTEGRANDO-SE AO TERMINO INTERMODAL RODO-FERROVIÁRIO EM PORTO FRANCO PARA DESTINAÇÃO AO PORTO DO ITAQUI EM SÃO LUÍS, PARA EXPORTAÇÃO.
A PRODUÇÃO DE SOJA EM 2001 FOI A ORDEM DE 750.000t EM TORNO DO PÓLO PRODUTOR DE BALSAS. HÁ INDICADORES DE QUE A PRODUÇÃO DEVERÁ TRIPLICAR NOS PRÓXIMOS 10 ANOS. OUTRAS COMO AS DE MILHO, ALGODÃO E CANA DE AÇUCAR (P?PRODUÇÃO DE ÁLCOOL) ESTÃO PRESENTES NO TRÁFEGO DA BR-230/MA. ESTÁ PREVISTO CONSTRUÇÃO DE UM RAMAL FERROVIÁRIO ATÉ A CIDADE DE BALSAS, PORÉM, PARA VIABILIZAR ESSE ALTO INVESTIMENTO, A REGIÃO PRECISA PERMANECER COM OS ÍNDICESCRESCENTES DE PRODUÇÃO, FAZENDO-SE NECESSÁRIO PORTANTO, A RECUPERAÇÃO IMEDIATA DO ÚNICO CORREDOR DE ESCOAMENTO DA REGIÃO, PARA QUE NÃO CORRA QUEBRAS DE SAFRAS POR FALTA DE TRANSPORTE DA PRODUÇÃO.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3511	PEDRO FERNANDES	MA	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Pedro Fernandes	1/1

13/05/2002 17:34:43

Código: 1/3511

EMENDA - 00964
LDO 2003
0009/2002

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

0058/20002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ 1.1. Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ 1.2. Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.3. Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.4 Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.5. Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5721	CONSTRUÇÃO DE ACESSO RODOVIÁRIO NO CORRETOR LESTE - BR - 120 / MG CONSTRUÇÃO DE ACESSO AO DISTRITO INDUSTRIAL DE CATAGUASES

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO PAVIMENTADO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
7

9. JUSTIFICAÇÃO

A CONTINUIDADE DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO ACESSO AO DISTRITO INDUSTRIAL DE CATAGUASES, É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DESTA CIDADE, UM DOS MAIORES POLOS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS.

A CONCLUSÃO DESTA OBRA, PERMITIRÁ QUE O DISTRITO INDUSTRIAL DE CATAGUASES TENHAM MAIORES CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE, O QUE FAVORECERÁ A IMPLANTAÇÃO DE NOVAS EMPRESAS, COM A CONSEGUENTE GERAÇÃO DE MAIORES OPORTUNIDADE DE EMPREGO PARA A POPULAÇÃO DAQUELA REGIÃO.

ASSIM, PRETENDEMOS COM ESTA EMENDA CONFERIR PRIORIDADE AO REFERIDO TRECHO RODOVIÁRIO, INCLUINDO-O NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA PLDO / 2003 E PERMITINDO QUE A APLICAÇÃO DOS RECURSOS ALOCADOS NO PLOA / 2002 NÃO SOFRA SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE NO EXERCÍCIO DE 2003.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3172	DANILO DE CASTRO	MG	PSDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
11/5/2002	Danilo de Castro	1/1

EMENDA - 00965
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ 1.1. Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ 1.2. Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.3. Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.4. Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.5. Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5704	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO NO CORREDOR LESTE - BR 259 / MG - RESPLENDOR - AIMORÉS

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO PAVIMENTADO	7 KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
15

9. JUSTIFICAÇÃO

A CONSTRUÇÃO DO TRECHO RODOVIÁRIO - RESPLENDOR - AIMORÉS NA BR 259 / MG, REPRESENTA UM NOTÁVEL EMPULSO PARA A ECONOMIA DA REGIÃO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS, PERMITINDO UMA MAIOR INTEGRAÇÃO ENTRE ESTAS DUAS CIDADES.

A ALOCAÇÃO DE RECURSOS EM 2003 PERMITIRÁ QUE AS OBRAS, JÁ EM ANDAMENTO, POSSAM SER CONCLUÍDAS, EM BREVE PRAZO, COM INEGÁVEIS BENEFÍCIOS PARA AS POPULAÇÕES LOCAIS.

ASSIM, PRETENDEMOS COM ESTA EMENDA CONFERIR PRIORIDADE AO REFERIDO TRECHO RODOVIÁRIO, INCLUINDO-O NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA PLDO / 2003 E PERMITINDO QUE A APLICAÇÃO DOS RECURSOS ALOCADOS NO PLOA / 2002 NÃO SOFRA SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE NO EXERCÍCIO DE 2003.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3172	DANILO DE CASTRO	MG	PSDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
11/5/2002	Danilo de Castro	1/1

EMENDA - 00966
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ 1.1. Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ 1.2. *Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades*
- ☐ 1.3. Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.4. Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.5. Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5835	ADEQUAÇÃO DE TRAVESSIAS URBANAS NO CORREDOR LESTE - BR 267 / 040 / MG . PLANO VIÁRIO DE JUIZ DE FORA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRAVESSIA ADEQUADA	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
9

9. JUSTIFICAÇÃO

A CONTINUIDADE DAS OBRAS DE INTERCONEXÃO DAS RODOVIAS : BR 267 E BR 040, NO ENTORNO DE JUIZ DE FORA POSSIBILITARÁ O EQUACIONAMENTO DE UM DOS MAIORES ENTRAVES AO SURGIMENTO DE UM NOVO SURTO DE DESENVOLVIMENTO PARA ESTA CIDADE, A MAIOR DA ZONA DA MATA MINEIRA E QUE É UM GRANDE POLO REGIONAL DE GERAÇÃO DE EMPREGOS.

ESTE EMPREENDIMENTO CONSTITUI UM DOS PRINCIPAIS PILARES DO PLANO VIÁRIO DA CIDADE DE JUIZ DE FORA, POSSIBILITANDO QUE O TRÁFEGO DE CARGAS REGIONAL NÃO INTERFIRA NO TRÂNSITO URBANO E REPRESENTANDO, POR TANTO, UM FATOR DE REDUÇÃO DOS CUSTOS DE TRANSPORTE NA REGIÃO.

ASSIM, PRETENDEMOS COM ESTA EMENDA CONFERIR PRIORIDADE AO REFERIDO TRECHO RODOVIÁRIO, INCLUINDO-O NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA PLDO / 2003 E PERMITINDO QUE A APLICAÇÃO DOS RECURSOS ALOCADOS NO PLOA / 2002 NÃO SOFRA SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE NO EXERCÍCIO DE 2003.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3172	DANILO DE CASTRO	MG	PSDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
11/5/2002	Danilo de Castro	1/1

EMENDA - 00967
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ 1.1. *Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003*
- ☑ 1.2. *Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades*
- ☐ 1.3. Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.4. Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.5. Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5725	ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR LESTE - BR 262 / MG - ENTRONC. MG 111 (MANHUAÇÚ) - ENTRONC. BR 116 (REALEZA) - CONTORNO DE MANHUACÚ.

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO ADEQUADO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
8

9. JUSTIFICAÇÃO

A CONTINUIDADE DAS OBRAS DE ADEQUAÇÃO DO CONTORNO RODOVIÁRIO DE MANHUAÇÚ É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA ESTA CIDADE, UMA DAS DE MAIOR CRESCIMENTO ECONÔMICO NA REGIÃO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS.

ASSIM, PRETENDEMOS COM ESTA EMENDA CONFERIR PRIORIDADE AO REFERIDO TRECHO RODOVIÁRIO, INCLUINDO-O NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA PLDO / 2003 E PERMITINDO QUE A APLICAÇÃO DOS RECURSOS ALOCADOS NO PLOA / 2002 NÃO SOFRA SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE NO EXERCÍCIO DE 2003.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3172	DANILO DE CASTRO	MG	PSDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
11/5/2002	Danilo de Castro	1/1

EMENDA - 00968
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ 1.1. Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ 1.2. Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.3. Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.4. Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.5. Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0220	MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA FEDERAL

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
2834	RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS - BR 262 / MG - DIVISA ES / MG - DIVISA MG / SP - KM 0 A KM 100

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO RESTAURADO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
100

9. JUSTIFICAÇÃO

É POR DEMAIS CONHECIDO DE TODOS OS BRASILEIROS A URGENTE NECESSIDADE DE RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO DE INÚMERAS RODOVIAS FEDERAIS, DENTRE AS QUAIS SE DESTACA A BR 262 / MG, RODOVIA DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA A INTEGRAÇÃO DA REGIÃO SUDESTE A QUAL CORTA TODO O ESTADO DE MINAS GERAIS. EM PARTICULAR, A RESTAURAÇÃO DESTES 100 QUILÔMETROS INICIAIS, SE AFIGURA COMO UMA EVIDENTE PRIORIDADE PARA A ECONOMIA REGIONAL, EM RAZÃO DO GRANDE FLUXO DE VEÍCULOS QUE TRANSITAM NESSE TRECHO.

ASSIM, PRETENDEMOS COM ESTA EMENDA CONFERIR PRIORIDADE AO REFERIDO TRECHO RODOVIÁRIO, INCLUINDO-O NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA PLDO / 2003 E PERMITINDO QUE A APLICAÇÃO DOS RECURSOS ALOCADOS NO PLOA / 2002 NÃO SOFRA SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE NO EXERCÍCIO DE 200

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3172	DANILO DE CASTRO	MG	PSDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
11/5/2002	Danilo de Castro	1/1

EMENDA - 00969
LDO 2003
0009/2002

0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ 1.1. *Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003*
- ☑ 1.2. *Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades*
- ☐ 1.3. Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.4. Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.5. Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0230	CORREDOR LESTE

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5725	9120 - ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR LESTE - BR 381 / MG PRAÇA DA CEMIG / CONTAGEM - CONTORNO DE BETIM ENTR. 262

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO ADEQUADO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
24

9. JUSTIFICAÇÃO

CONSTA DA DECISÃO TCU 297/2002, NO ITEM 8.1.4 E 8.1.5, DETERMINAÇÃO EXPRESSA, PARA A CONCLUSÃO DO TREVO DA KRUPP, PARTE INTEGRANTE DO SEGMENTO : BR 381 / MG / PRAÇA DA CEMIG - CONTAGEM - CONTORNO DE BETIM ENTR. 262.

ESTE TRECHO REPRESENTA A CHEGADA EM BELO HORIZONTE PARA QUEM VEM DE SÃO PAULO E DO TRIANGULO MINEIRO. SEGMENTO COM MUITAS CURVAS - CARGA VIÁRIA DE 60.000 VEÍCULOS DIA - TRÂNSITO PESADO, COM REGISTRO DE INÚMEROS ACIDENTES FATAIS.

DEVE SER RECUPERADO DE FORMA A CONCLUIRMOS DEFINITIVAMENTE A LIGAÇÃO ENTRE OS DOIS ESTADOS, VISANDO COMPLEMENTAR AS AÇÕES DE DUPLICAÇÃO DA BR 381 DE SÃO PAULO ATÉ BELO HORIZONTE.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3172	DANILO DE CASTRO	MG	PSDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
11/5/2002	Danilo de Castro	1/1

EMENDA - 00970
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ 1.1. Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ 1.2. Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.3. Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.4. Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.5. Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0230	CORREDOR LESTE

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5725	0101 - ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR LESTE - BR 381 / MG - ANTÔNIO DIAS - NOVA ERA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO ADEQUADO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
20

9. JUSTIFICAÇÃO

A RODOVIA FEDERAL BR 381 - MG, MAIOR CORREDOR DE TRANSPORTE DO ESTADO, LIGANDO BELO HORIZONTE A SÃO PAULO, VEM APRESENTANDO NO TRECHO ANTÔNIO DIAS - NOVA ERA, CONSTANTES DESLIZAMENTOS DE TERRA, O QUE TEM ACARRETADO INÚMERAS INTERRUPÇÕES NO FLUXO RODOVIÁRIO.

O PROJETO EM QUESTÃO CONTEMPLA A TRAVESSIA DE NOVA ERA, QUE É TAMBÉM CONSIDERADO UM SEGMENTO CRÍTICO NO EIXO SP - BH - IPATINGA. CABE RESSALTAR QUE OS SERVIÇOS CONTEMPLADOS PELO PROJETO, OBJETO DO PLEITO, VÃO RESOLVER DE FORMA DEFINITIVA A SITUAÇÃO CRITICA DO SEGMENTO.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3172	DANILO DE CASTRO	MG	PSDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
11/5/2002	Danilo de Castro	1/1

11/05/02 13:57:08

Código: 10/3172

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALI

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2003 (PL Nº. 009/2002-CN)

EMENDA - 00971
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ 1.1. *Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003*
- ☑ 1.2. *Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades*
- ☐ 1.3. Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.4. Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.5. Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0230	CORREDOR LESTE

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5852	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS BR 482/MG - ENTROCAMENTO DA BR 040 (CONSELHEIRO LAFAIETE - PIRANGA - VIÇOSA - ARAPONGA - FERVEDOURO)

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO CONSTRUÍDO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
100

9. JUSTIFICAÇÃO

A MALHA RODOVIÁRIA NO ESTADO DE MINAS GERAIS É A MAIS EXTENSA DO BRASIL, E SERVE COMO PONTO DE INTERLIGAÇÃO ENTRE REGIÕES E ESTADOS, E, DE INTEGRAÇÃO ECONÔMICA NACIONAL.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3172	DANILO DE CASTRO	MG	PSDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
11/5/2002	Danilo de Castro	1/1

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FI

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2003 (PL Nº. 009/

EMENDA - 00972
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0236	CORREDOR OESTE-NORTE

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5709	BR 319/AM - DIV. RO/AM - MANAUS

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO PAVIMENTADO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
70

9. JUSTIFICAÇÃO

A rodovia BR 319/Am constitui a única via terrestre de interligação de Manaus com os demais estados brasileiros. O techo Humaitá/Manaus, notadamente do Km 432 ao 500, encontra-se sem qualquer condição de tráfego, isolando, não só Manaus, como todas as comunidades ao longo dessa importante rodovia e eixo de integração nacional.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
1619	ÁTILA LINS	AM	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Átila Lins	1/1

EMENDA - 00973
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0230	CORREDOR LESTE

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5730	ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR LESTE - BR040/MG OLIVEIRA FORTE - RESSAQUINHA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
PROJETO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
130

9. JUSTIFICAÇÃO
ESSE TRECHO DA BR040/MG ENCONTRA-SE COM SUA CAPACIDADE DE TRÁFEGO COMPLETAMENTE ESTRANGULADA, OS ACIDENTES DIÁRIOS CAUSAM ENORMES TRAGEDIAS, CEIFANDO VIDAS E TRAZENDO ENORMES PREJUÍZOS - FINACEIROS PARA SEUS USUÁRIOS.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3192	ELISEU RESENDE	MG	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
14/5/2002	Eliseu Resende	1/1

EMENDA - 00974
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
230	CORREDOR LESTE

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5704	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR LESTE - BR 265/MG DIVISA RJ/MG - ILICINEIA - DIVISA MG/SP.

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
PROJETO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
120

9. JUSTIFICAÇÃO

TRATA-SE DE UMA OBRA DA MAIOR IMPORTÂNCIA PARA A INTEGRAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS COM OS DEMAIS ESTADOS DA REGIÃO SUDESTE.
A CONSTRUÇÃO DESSA IMPORTANTE RODOVIA PERMITIRÁ UMA SIGNIFICATIVA NA MELHORIAS DAS CONDIÇÕES DE TRÁFEGO NAQUELA REGIÃO, DESAFOGANDO O MOVIMENTO DE OUTRAS RODOVIAS QUE SE ENCONTRAM COM SUA CAPACIDADE DE TRÁFEGO COMPLETAMENTE ESTRANGULADA.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3192	ELISEU RESENDE	MG	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
14/5/2002	Eliseu Resende	1/1

EMENDA - 00975
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0230	CORREDOR LESTE

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5704	BR482/MG ENTRONCAMENTO BR040 - VIÇOSA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO CONSTRUÍDO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
40

9. JUSTIFICAÇÃO

OBRA DE VITAL IMPORTÂNCIA PARA A ZONA DA MATA MINEIRA SERÁ UM IMPORTANTE ALTERNATIVA DE TRÁFEGO DA BR040 PARA A LIGAÇÃO DOS ESTADOS DO RIO DE JANEIRO E SUL DO ESPÍRITO SANTO COM A CAPITAL MINEIRA, 50% DO TRECHO ENCONTRA-SE CONCLUÍDO, EM VIRTUDE DO ACIMA EXPOSTO SOLICITAMOS QUE ESTA OBRA SEJA INCLUÍDA COMO PRIORITÁRIA.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3192	ELISEU RESENDE	MG	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
14/5/2002	Eliseu Resende	1/1

EMENDA - 00976
LDO 2003
0009/2002

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
0058/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do *PPA 2000-2003*
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0515	PRÓ-ÁGUA INFRA-ESTRUTURA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
1845	CONNSTRUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCHENTES - DRAGAGEM E ATERRO HIDRÁULICO PARA REVITALIZAÇÃO DA LAGOA OLHA D'AGUA, NO MUNICÍPIO DE JABOATAO DOS GUARARAPES/PE

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
OBRA EXECUTADA	%

8. META 2003 (QUANTIDADE):
50

9. JUSTIFICAÇÃO

Desenvolvimento de ações que visam a melhoria das condições da popupalção que residem na região Lindeira a Lagoa Olho D'Água (80.000 hab.), bem como, a população que reside em sua area de influência (230.000 Hab.) que estão suejitas a alagamentos constantes decorrentes de chuvas ou do efeito das marés e também reduzir o comprometiemeno da lagoa Olho D'Água enquanto reserva ambiental, em função da não renovação da água da Lagoa pelo acúmulo de areia, depositação de sedimentos, esgoto doméstico e lixo. Esta obra é de fundamental impotância para a população deste municipio, sabendo-se que, irá promover a redução da proliferação de doenças infecto contagiosas e recuperação do meio ambiente.

10. COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF	13. PARTIDO
9999	A CLASSIFICAR Luiz Piauhylino	PE	PSDB
14. DATA	15. ASSINATURA		16. PAGINA
05/2002	A classificar		1/1

Codigo 41/0999

EMENDA - 00977
LDO 2003
0009/2002
0058/2002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do *PPA 2000-2003*
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0805	INFRA-ESTRUTURA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
1920	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIADE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA BÁSICA NO MUNICÍPIO DE IPOJUCA/PE

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
EM EXECUÇÃO	% EXECUÇÃO FISICA

8. META 2003 (QUANTIDADE):
100

9. JUSTIFICAÇÃO

Atendimento à população residente em áreas sub-normais do municipio de ipojuca, sujeitas a doenças infecto contagiosas que colocam em risco a saúde da comunidade os serviços a serem desenvolvidos são esgotamento sanitário, drenagem de águas pluviais e pavimetação de ruas.

10. COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR		12. UF	13. PARTIDO
9999	A CLASSIFICAR	Luiz Piauhylino	PE	PSDB
14. DATA	15. ASSINATURA			16. PÁGINA:
3/6/2002	A classificar			1/1

Código 40/9999

EMENDA - 00978
LDO 2003
0009/2002
0058/2002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** *Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003*
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0515	PRÓ-ÁGUA INFRA-ESTRUTURA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
1851	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA - SISTEMA *ADUTORA DE PAJEÚ - PE*

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
BARRAGEM CONSTRUÍDA	UNID.

8. META 2003 (QUANTIDADE):
1

9. JUSTIFICAÇÃO

A obra adututorada do Pajeú é um sistema de captação de água quer beneficia a Região do Sertão do Estado de Pernambuco.
Com a implantação da adutora, captando-se água do Rio São francisco, vinte e tres municipios e todas as regiões circunvizinhas são diretaemnte beneficiadas, atingindo um total de 308.610 habitantes.
Projeto já é objeto de financiamento pelo OGU/2000.

10 COD. AUTOR	11 NOME_AUTOR	12 UF	13 PARTIDO
7555	A CLASSIFICAR Luiz Piauhylino	PE	PSDB
14 DATA	15 ASSINATURA		16 PÁGINA
7/5/2002	A classificar		1/1

Codigo 76555

EMENDA - 00979
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0238	CORREDOR OESTE - NORTE

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5709	BR-230/AM LÁBREA-DIV.AM/PA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO PAVIMENTADO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
400

9. JUSTIFICAÇÃO

- Promover a interligação do estado do Amazonas com o sistema rodoviário federal, através do oeste do Pará.
- Promover o desenvolvimento sócio econômico da região.
- Permitir o controle e a proteção do meio ambiente.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
1619	ÁTILA LINS	AM	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Átila Lins	1/1

EMENDA - 00980
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0236	CORREDOR OESTE-NORTE

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5709	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR OESTE-NORTE - DIVISA AM-RO BR 319/AM-MANAUS

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
CORREDOR OESTE-NORTE	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
100

9. JUSTIFICAÇÃO

A RODOVIA BR-319/AM CONSTITUI-SE NUM ELEMENTO DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA O ESTADO DO AMAZONAS, POIS TRATA-SE DA ÚIC LIGAÇÃO DO ESTADO COM A MALHA RODOVIÁRIA NACIONAL, VISANDO A INTEGRAÇÃO DO ESTADO COM O PAÍS. A MELHORIA DE VIDA DA POPULAÇÃO E A FIXAÇÃO DO HOMEM AO LONGO DOS MUNICÍPIOS E POVOADOS QUE MARGEIAM A MESMA, SERÁ UM ALVO ATINGIDA COM A REALIZAÇÃO DO OBJETOS DESTA EMENDA.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
1619	ÁTILA LINS	AM	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Átila Lins	1/1

EMENDA - 00981
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- [ ] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [x] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0230	CORREDOR LESTE

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5725	ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR LESTE BR 262/ES KM 00 AO KM 71,5

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO ADEQUADO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
71

9. JUSTIFICAÇÃO

Esta adequação de capacidade da BR 262/ES , neste segmento é imperativa para propiciar o cresciemnto econômico do estado , notadamente no que diz respeito ao turismo, siderurgia e a vocação portuária do ES.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3236	JOÃO COSER	ES	PT

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	João Coser	1/1

EMENDA - 00982
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ✔ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0230	CORREDOR LESTE

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5725	ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - ADEQUAÇÃO DE ACESSOS - BR 262/ES

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO ADEQUADO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
10

9. JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de obra com 52 km de extensão que viabiliza o acesso rodoviário ao contorno de Vitória do trânsito de carga pesada oriundo de diversos pontos do Estado, inclusive de outras regiões, e necessita de priorização.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3236	JOÃO COSER	ES	PT

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	João Coser	1/1

EMENDA - 00983
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0230	CORREDOR LESTE

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
1923	AMPLIAÇÃO DO PORTO DE BARRA DO RIACHO

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
OBRA EXECUTADA	% DE EXECUÇÃO

8. META 2003 (QUANTIDADE):
100

9. JUSTIFICAÇÃO

Esta obra tem importância fundamental no complexo portuário do Estado do Espírito Santo, incluído como uma das prioridade por este e outros governos , projeto para ser um dos principais pontos de apoio na exportação de produtos brasileiros.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3236	JOÃO COSER	ES	PT

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	João Coser	1/1

EMENDA - 00984
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ✔ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0515	PROÁGUA INFRA - ESTRUTURA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
1851	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRA ESTRUTURA HÍDRICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
OBRA EXECUTADA	% DE EXECUÇÃO

8. META 2003 (QUANTIDADE):
100

9. JUSTIFICAÇÃO

O norte do estado do Espírito Santo é uma das regiões que, com as recentes mudanças climáticas passou a padecer de secas periódicas ,ensejando sua inclusão na áreada atuação da extinta SUDENE.Os mananciais existentes sofrem de problemas de contaminação física,química e biológica. Incluída todos anos no Orçamento Geral da União , recursos para aplicação no estado do Espírito Santo nestas áreas, necessário se faz que estes recursos venham aconstar como prioritários para o próximo exercício financeiro. Várias obras estão projetadas (03 adutoras, 40 barragens) para regularização de fluxos de água nos municípios do Norte do Espírito Santo.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3236	JOÃO COSER	ES	PT

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	João Coser	1/1

EMENDA - 00985
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ✔ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0664	MODERNIZAÇÃO DA POLICIA FEDERA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE VITÓRIA - ES

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
UNIDADE CONSTRUIDA	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
01

9. JUSTIFICAÇÃO

Com recursos iniciais alocados para abertura da licitação , trta-se de garantir que esta obra não seja retirada das prioridades, uma vez que a Polícia Federal até hoje não conta com dependências próprias para realização de suas atividades no estdo do Espírito Santo.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3236	JOÃO COSER	ES	PT

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	João Coser	1/1

EMENDA - 00986
LDO 2003
0009/2002

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

0058/20002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0122	SANEAMENTO É VIDA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
9992	IMPLANTAÇÃO DE SEISTEMAS DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO EM MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE VITÓRIA ES

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
FAMÍLIA BENEFICIADA	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
5000

9. JUSTIFICAÇÃO

A região da Grande Vitória , composta de o5 municípios comporta aproximadamente 60% da população residente no estado do Espírito Santo. Apesar de , aparentemente, ser uma região desenvolvida comporta bolsões de miséria a ensejar que se destinem prioritariamente recursos para a melhoria das condições de vida desta população, mormente pelo significado de concentração urbana em relação ao restante do estado.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3236	JOÃO COSER	ES	PT

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	João Coser	1/1

EMENDA - 00987
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0230	CORREDOR LESTE

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5873	DERROCAGEM NO PORTO DE VITÓRIA - RECUPERAÇÃOE MODERNIZAÇÃO DA INFRA ESTRUTURA PORTUÁRIA - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
DRAGAGEM REALIZADA	1000M³

8. META 2003 (QUANTIDADE).
06

9. JUSTIFICAÇÃO

Esta obra foi incluida no anexo de mtas e prioridades da LDO 2002 .As obras de derrocagem do Porto de Vitória tem como objetivo o aumento dos canais de acesso , uma vez que assoreados , o que impede o atracamento de embaracações de porte, aumentando o custo de operação. Esta obra vem sendo executada com recursos da própria CODESA e , eventualmente, com parcos rcursos oriundos de transferências , o que tem provocado atraso na sua conclusão.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3236	JOÃO COSER	ES	PT

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	João Coser	1/1

EMENDA - 00988
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ✔ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0230	CORREDOR LESTE

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5704	9070 - CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR LESTE BR 393ES CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DO TRCHO MUQUI - DIV. ES/RJ

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO CONSTRUIDO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
75

9. JUSTIFICAÇÃO

Trata-se da conclusão da BR 393 ES uma obra almejada há vários anos pela população do estado, cujo témino vai propiciar uma melhoria substancial nas condições e custos de transporte rodoviário de cargas e passageiros, além de possibilitar a integração da região sul do estado com a região norte do estado do Rio de Janeiro e zona da mata no estado de Minas Gerais.
A conclusão da obra visa incrementar o crescimento sustentável do estado através do aumento do turismo e equilíbrio percapita do PIB estadual.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3236	JOÃO COSER	ES	PT

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	João Coser	1/1

EMENDA - 00989
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- [ ] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [x] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0230	CORREDOR LESTE

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5704	0033 - CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR LESTE BR342 ES CONSTRUÇÃOE PAVIMENTAÇÃO DO TECHO DIVISA MG/ES BR 101/ES

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO COSTRUIDO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
70

9. JUSTIFICAÇÃO

Esta obra foi incluida no anexo de metas e prioridadaes da ldo 2002 , por ter entendido esta casa a importância do pleito . Cabe ressaltar que o crescimento sustentável do estado do espírito snato passa inevitavelmente pela implantação desta rodovia tendo em vista que a mesma após concluida vai proporcionar a integração da região noroeste com os centros mais desenvolvidos. Também irá proporcionar o aumento do fluxo turístico às praias do litoral norte e sul do estado, e o acesso permanente aos portos do estado do Espírito Santo garantindo a exportação dos produtos agricolas e industriais da região , dai a necessidade de se incluir esta obra mais uma vez no anexo de metas e prioridades.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3236	JOÃO COSER	ES	PT

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	João Coser	1/1

EMENDA - 00990
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- [ ] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [x] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0230	CORREDOR LESTE

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5704	BR 484 -/ES CONSTRUÇÃO DO TRECHO ITARANA - AFONSO CLÁUDIO

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO PAVIMENTADO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
20

9. JUSTIFICAÇÃO

Esta obra foi incluida no anexo de metas e prioridades da LDO 2002 em reconhecimento à sua importância . A sua continuidade constitui-se prioridade e trata-se de obra que atravessa região montanhosa cujo traçado permite a interligação da região noroeste do estado com outros centros dinâmicos.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3236	JOÃO COSER	ES	PT

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	João Coser	1/1

EMENDA - 00991
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ✔ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0222	TRANSPORTE FERROVIÁRIO URBANO DE PASSAGEIROS

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
1030	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO METRO DE SUPERFICIE NO ESPÍRITO SANTO - TRECHO VIANA - CARIACICA - VILAVELHA - VITÓRIA - SERRA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRCHO CONSTRUIDO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
20

9. JUSTIFICAÇÃO

Trata- se de obra que foi incluida na LDO 2002 e considerada prioritária para garantir a menlhoria do transporte urbano de passageiros na região da Grande Vitória. Inclusive tendo sido acordado entre o governo estadual e federal como uma das prioridades para alocação de recursos no período 2001-2003.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3236	JOÃO COSER	ES	PT

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	João Coser	1/1

EMENDA - 00992
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
8018	DESPOLUIÇÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
3935	RECUPERAÇÃO DE NASCENTES E MANANCIAIS EM ÁREAS URBANAS - RECUPERAÇÃO DE NASCENTES E MANANCIAIS EM ÁREAS URBANAS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
OBRA EXECUTADA	% DE EXECUÇÃO

8. META 2003 (QUANTIDADE):
100

9. JUSTIFICAÇÃO

Este programa foi incluido no anexo de metas e prioridades da LDO 2002 devido a sua grande importância para o estado do Espírito Santo. Trata-se de priorizar recursos para uma das principais bacias hidrográficas da região norte do Estado, que inclusive beneficia parte do estado de Minas Gerais, a Bacia do Rio Doce.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3236	JOÃO COSER	ES	PT

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	João Coser	1/1

EMENDA - 00993
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA:
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
II			10	5º			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

§ 5º O Congresso Nacional encaminhará ao Poder Executivo o autógrafo dos projetos de lei orçamentária e de créditos adicionais, também em meio eletrônico.

5. JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa a retirar do texto da lei a exigência de que a lei orçamentária e de créditos adicionais sejam encaminhadas de acordo com a formatação exigida pela Imprensa Nacional para publicação.

A Impresa Nacional tem se queixado das dificuldades para publicar a lei orçamentária com os vetos presidenciais, uma vez que ela não tem sido encaminhada nos moldes que seriam adequados. Esclareça-se, contudo, que já têm sido mantidos entendimentos com a Secretaria de Orçamento Federal, no sentido de ajustar a forma na qual será encaminhada a lei orçamentária aprovada, de forma a minorar o problema.

Ademais, não se pode admitir que uma autarquia determine, coercitivamente, a forma como o Congresso Nacional deve encaminhar as leis que aprova.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
2273	Sen. Lucio Alcântara	CE	PSDB
10. DATA:	**11. ASSINATURA:**		**12. PÁGINA:**
13.05.02			1/1

11/05/2002 17:55:51 Código: 35/

EMENDA - 00994
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA:
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
II			10	6º			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

§ 6º Os projetos referidos nos §§ 4º e 5º também serão, reciprocamente, disponibilizados na forma acordada entre os Poderes Legislativo e Executivo.

5. JUSTIFICAÇÃO

Tem havido dificuldades de entendimento quanto à forma adequada para o encaminhamento das leis orçamentárias e créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional. O simples fato de determinar que sejam encaminhados na forma de banco de dados não tem resolvido os problemas. Dessa forma, a melhor maneira de sanar as questões seria estimular que representantes dos Poderes acordem quanto à melhor forma de encaminhar esses documentos, como, aliás já vem sendo feito junto à Secretaria de Orçamento Federal.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
2273	Sen. Lúcio Alcântara	CE	PSDB

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
13.05.02		1/1

11/05/2002 17:55:52 Código: 36/

EMENDA - 00995
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA:
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	I	III	38		III		

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

"III - existe previsão de contrapartida, que será estabelecida em termos percentuais do repasse da União de modo compatível com a capacidade financeira da respectiva unidade beneficiada, tendo como limite mínimo e máximo:"

5. JUSTIFICAÇÃO

A lei não define se a contrapartida deve incidir sobre o valor do repasse ou sobre o vaor total do contrato a ser firmado. Dessa forma, cada Ministério tem tido sua forma de atuar, sem que haja padronização.
Tendo em vista a dificuldade para se definir o valor da contrapartida antes da assinatura do contrato, optamos pela sua definição em relação ao valor do repasse, muitas vezes, já conhecido previamente.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
2273	Sen. Lúcio Alcântara	CE	PSDB
10. DATA: 13.05.02	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA: 1/1

EMENDA - 00996
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA:
☑ **1.1.** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	II	III	38	1º			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

"§ 1º Os limites mínimos de contrapartida fixados no inciso III do caput deste artigo poderão ser reduzidos em até um quinto, por ato próprio do titular dos órgãos transferidores, quando os recursos transferidos pela União:"

5. JUSTIFICAÇÃO

A legislação vigentes carece de definição quanto a quem pode autorizar a redução dos limites mínimos de contrapartida, bem como o valor máximo da redução.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
2273	SEN. LÚCIO ALCÂNTARA	CE	PSDB
10. DATA: 13.05.02	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA: 1/1

EMENDA - 00997
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA:
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	II	III	38	11			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

"§ 11. As dotações relativas às transferências voluntárias de recursos da União deverão conter os valore necessários à remuneração das instituições financeiras mandatárias da União, quando for o caso."

5. JUSTIFICAÇÃO

As dotações relativas às despesas de investimentos a serem transferidas para Estados, Distrito Federal e Municípios normalmente são acrescidas no Congresso Nacional, sem que, no entanto, seja feita a adequação correspondente no montante dos recursos necessários para a remuneração das instituições financeiras mandatárias.
Resultado disso é que, quando da execução das despesas, os órgãos tranferidores não têm recursos para pagar as instituições financeiras o que tem ocasionado dívidas junto àquelas instituições. No caso da SEDU, por exemplo, as dívidas já ultrapassam R$ 80 milhões, forma juros e correção.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
2273	Sen. Lúcio Alcântara	CE	PSDB
10. DATA:	**11. ASSINATURA:**		**12. PÁGINA:**
13.05.02			1/1

11/05/2002 17:55:56 Código: 39/

EMENDA - 00998
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA:
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	II	III					

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

"Art.... As normas específicas de cada órgão transferidor de recursos da União sobre como os Municípios devem proceder para pleitear recursos orçamentários, a título de transferências voluntárias, relativas aos programas e ações, devem acompanhar o projeto de lei orçamentária para 2003.
Parágrafo único. Caso sejam criados novas ações na lei orçamentária, a emissão dos normativos a elas vinculados deverá ocorrer até o final de fevereiro de 2003."

5. JUSTIFICAÇÃO

Além as dificuldades inerentes ao pleito de transferências de recursos da União, como execução de Plano de Trabalho ou de Atendimento, elaboração de projeto, inclusão das dotações na lei orçamentária, etc, os Estados, Distrito Federal e Municípios ainda têm que aguardar a emissão dos normativos específicos de cada órgão concedente, o que reduz, ainda mais, o prazo útil para a execução das despesas programadas.
Além disso, a correta avaliação da proposta orçamentária implica em conhecer, previamente, os objetivos e exigências para cada um desses programas e ações. Caso contrário, se estaria aprovando, na lei orçamentária, apenas um nome e um valor, cujas aplicações seriam definidas unilateralmente e conhecidas somente no exercício seguinte.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
2273	Sen. Lúcio Alcântara	CE	PSDB
10. DATA: 13.05.02	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA: 1/1

11/05/2002 17:55:58 Código: 40/

EMENDA - 00999
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ 1.1. Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ 1.2. Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.3. Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.4. Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.5. Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5707	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR MERCOSUL - BR 285/RS - TRECHO BOM JESUS (RS) - DIVISA RS /SC (LOTE 1)

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO PAVIMENTADO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
35

9. JUSTIFICAÇÃO

A Justificação das obras de construção do Trecho da BR 285 / RS, Situado entre as cidades de Bom Jesus (RS) e a divisa entre o Rio Grande do Sul e Santa Catarina é de grande significado para a economia desta prospera região do interior gaúcho.

Assim pretendemos com esta emenda conferir prioridade ao referido trecho rodoviário, assim incluindo-o no anexo de metas e prioridades da PLDO / 2003 e permitindo que a aplicação dos recursos alocados no PLOA / 2002 não sofra solução de continuidade no exercício de 2003.

10.CÓD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3173	DARCÍSIO PERONDI	RS	PMDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Darcísio Perondi	1/1

Código: 1/3173

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EMENDA - 01000
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- ☐ 1.1. Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ 1.2. Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.3. Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.4. Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.5. Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5707	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR MERCOSUL - BR 468 / RS TRECHO TRÊS PASSOS PORTO SOBERBO.

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO PAVIMENTADO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
34

9. JUSTIFICAÇÃO

A Justificação das obras de construção do Trecho da BR 468 / RS. Situado entre as cidades de Três Passos RS) e Porto Soberbo é de grande significado para a economia desta prospera região do interior gaúcho.

Assim pretendemos com esta emenda conferir prioridade ao referido trecho rodoviário, assim incluindo-o no anexo de metas e prioridades da PLDO / 2003 e permitindo que a aplicação dos recursos alocados no PLOA / 2002 não sofra solução de continuidade no exercício de 2003.

10.CÓD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3173	DARCÍSIO PERONDI	RS	PMDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Darcísio Perondi	1/1

Código: 2/3173

EMENDA - 01001
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
✔ **1.1** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
1.2 Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	I	II	37	2º			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

" § 2º É vedada a realização, no âmbito do SIAFI, de atos de getão orçamentária, financeira e patrimonial relativos ao exercício de 2003 após o dia 14 de janeiro de 2004, exceto par afins de apuração do resultado, cujos atos deverão ocorre até o dia 4 de fevereiro de 2004"

5. JUSTIFICAÇÃO

O encerramento da realização dos atos de getão orçamentária, financeira e patrimonial dentro do próprio exercício, como determinado no texto proposto pelo Excecutivo para o § 2º do art. 37 do PLDO/2003, deve, de sem dúvida, ser uma referência a ser perseguida de modo consistente e progressivo. Mas, de outro lado, seria utópicio imaginar que este "ideal" pode ser atingido de uma só vez sem prejuizos à execução das ações públicas programadas na lei orçamentária.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1665	PINHEIRO LANDIM	CE	PMDB

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
9/5/2002	Pinheiro Landim	1/1

Código: 1/1665

EMENDA - 01002
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO [illegible]
✔ **1.1** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
1.2 Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
II			12				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

O texto proposto visa elevar os recursos da reserva passíveis de utilização pelo Congresso para algo em torno de R$ 4.500 milhões, ficando a reserva na lei orçamentária, para atender aos gastos imprevisíveis, em montante superior a R$ 1.120 milhões, compatível com o que vêm sendo demandado nos últimos exercícios (média abaixo de R$ 1.200 milhões nos exercícios de 1999, 2000 e 2001).

5. JUSTIFICAÇÃO

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1665	PINHEIRO LANDIM	CE	PMDB

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
9/5/2002	Pinheiro Landim	1/1

Código: 2/1665

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EMENDA - 01003
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

1.1. Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003

✔ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades

1.3. Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades

1.4. Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

1.5. Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0220	MANUTEÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA FEDERAL

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	CONSERVAÇÃO PREVENTIVA ROTINEIRA E EMERGENCIAL DE RODOVIAS

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
32.000 KM

9. JUSTIFICAÇÃO

No plano plurianual para o período 1999/2003, avultam duas ações no âmbito do Programa "0220 - Matutenção da Malha Rodoviaria Federal" a de "Restaruação de Rodovias Federais" e a de Conservação Preventiva, Rotineira e Emergencial de Rodovias". No entanto, no anexo de Metas e Prioridades do PLDO/2003 apenas consta a primeira delas.

Para sanar essa grave omissão é que propomos a presente emenda

10.CÓD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
1665	PINHEIRO LANDIM	CE	PMDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Pinheiro Landim	1/1

Código: 1/1665

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EMENDA - 01004
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ✔ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0379	IRRIGAÇÃO E DRENAGEM

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO BAIXO ACARAÚ - CE

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
ÁREA IRRIGADA	HÁ

8. META 2003 (QUANTIDADE):
5.400

9. JUSTIFICAÇÃO

Promover o desnevolvimento social da região, consequentemente a melhoria da qualida de vida do home do campo, através de ações voltadas para o crescimento dos níveis de produção agrícola.

10.CÓD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
1665	PINHEIRO LANDIM	CE	PMDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Pinheiro Landim	1/1

Código: 2/1665

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EMENDA - 01005
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000 2003
- **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0379	IRRIGAÇÃO E DRENAGEM

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	CONSTRUÇÃO DO AÇUDE RANGEL, NO ESTADO DO PIAUÍ

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
AREA IRRIGADA IMPLANTADA	OBRA EXECUTADA

8. META 2003 (QUANTIDADE):
2%

9. JUSTIFICAÇÃO

Com a inclusão do programas e ações propostos, pretende-se concluir as obras de construção do açude Rangel no estado do piauí, beneficiando milhares de famílias, consequentemente a melhoria da qualidade de vida do home do compo e o desenvolvimento sustentável da região

10.CÓD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
1665	PINHEIRO LANDIM	CE	PMDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Pinheiro Landim	1/1

Código: 3/1665

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EMENDA - 01006
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

1.1. Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003

✔ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades

1.3. Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades

1.4. Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

1.5. Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0379	IRRIGAÇÃO E DRENAGEM

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO TABULEIRO DE RUSSAS

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
ÁREA IRRGADA IMPLANTADA	HÁ

8. META 2003 (QUANTIDADE):

9. JUSTIFICAÇÃO

objetiva-se promover o desenvolvimento de áreas irrigadas, promovendo a melhoria da qualidade de vida, os níveis de produção e produtividade agrícola da região.

10.CÓD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
1665	PINHEIRO LANDIM	CE	PMDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Pinheiro Landim	1/1

Código: 4/1665

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EMENDA - 01007
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- **1.1.** Incluir programa e respectiva açao constantes do PPA 2000-2003
- ✔ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0235	CORREDOR NORDESTE

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	BR-226/RN/CE/PI/MA - DIV. MA/TO - BELÉM B/RASÍLIA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
40

9. JUSTIFICAÇÃO

Objetivas reduzir o custo do transporte de cargas na área que abrange os estados do Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí. Maranhão - Divisa MA/TO - Belém /Brasilia.

10.CÓD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
1665	PINHEIRO LANDIM	CE	PMDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
9/5/2002	Pinheiro Landim	1/1

Código: 5/1665

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EMENDA - 01008
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva açao constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0496	PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:

8. META 2003 (QUANTIDADE):

9. JUSTIFICAÇÃO

TRATA-SE DE PROGRAMAS ESTRATÉGICOS PARA O PAÍS, CONCORRENDO PARA A INCLUSÃO SOCIAL NA ÁREA AMAZÔNICA E DA CALHA NORTE, BEM COMO PARA MANUTENÇAO DA SOBERANIA NACIONAL.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
1534	ANTONIO CARLOS KONDER REIS	SC	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Antonio Carlos Konder Reis	1/1

13/05/02 18:02:41

Código: 16/1534

EMENDA - 01009
LDO 2003
0009/2002
0058/2002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ **1.1.** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
			44	2º			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

§ 2º Os recursos provenientes das contribuições sociais de que tratam o art. 195, incisos I, alínea "a", e II, e o artigo 15, inciso II, da Medida Provisória n.º 2.215-10, no Projeto de Lei e na lei Orçamentária, não se sujeitarão a desvinculação e terão as destinações previstas no artigo, 167, inciso XI, CF, E NA MEDIDA PROVISÓRIA N.º 2.215-10.

5. JUSTIFICAÇÃO

TRATA-SE DE DESCONTO OBRIGATÓRIO DE PARCELA DO SOLDO DO MILITAR COM O INTUITO DE FINANCIAR SUA ASSISTÊNCIA MÉDICA E DOS SEUS DEPENDENTES, NÃO SE CONSTITUINDO PORTANTO EM "CONTRIBUIÇÃO SOCIAL" DE CARÁTER UNIVERSAL E, CONSEQUENTEMENTE, NÃO SE APLICANDO A ELA A DRU.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1534	ANTONIO CARLOS KONDER REIS	SC	PFL
10. DATA:	**11. ASSINATURA:**		**12. PÁGINA:**
13/5/2002	Antonio Carlos Konder Reis		1/1

EMENDA - 01010
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ **1.1.** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
			87				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

36 - DESPESAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES

5. JUSTIFICAÇÃO

TRATA-SE DE DESPESAS QUE POSSUEM O MESMO CARÁTER E ABRANGÊNCIA DAQUELAS HOJE JÁ EXCEPCIONALIZADAS PARA O SUS, NOS ÍTENS 3 E 4, COM A DIFERENÇA DE SEREM EXECUTADAS PELAS FORÇAS ARMADAS

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1534	ANTONIO CARLOS KONDER REIS	SC	PFL
10. DATA: 13/5/2002	11. ASSINATURA: Antonio Carlos Konder Reis		12. PÁGINA: 1/1

13/05/02 18:03:42

Código: 3/1534

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EMENDA - 01011
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** *Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades*
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0628	REAPARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DO EXÉRCITO BRASILEIRO

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:

8. META 2003 (QUANTIDADE):

9. JUSTIFICAÇÃO

TRATA-SE DE PROGRAMAS ESTRATÉGICOS PARA O PAÍS, CONCORRENDO PARA A INCLUSÃO SOCIAL NA ÁREA AMAZÔNICA E DA CALHA NORTE, BEM COMO PARA MANUTENÇÃO DA SOBERANIA NACIONAL.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
1534	ANTONIO CARLOS KONDER REIS	SC	PFL
14. DATA:	**15. ASSINATURA:**		**16. PÁGINA:**
13/5/2002	Antonio Carlos Konder Reis		1/1

13/05/02 18:01:02 Código: 17/1534

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EMENDA - 01012
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0632	REAPARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DA FORÇA AÉREA BRASILEIRA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:

8. META 2003 (QUANTIDADE):

9. JUSTIFICAÇÃO

TRATA-SE DE PROGRAMAS ESTRATÉGICOS PARA O PAÍS, CONCORRENDO PARA A INCLUSÃO SOCIAL NA ÁREA AMAZÔNICA E DA CALHA NORTE, BEM COMO PARA MANUTENÇÃO DA SOBERANIA NACIONAL.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
1534	ANTONIO CARLOS KONDER REIS	SC	PFL
14. DATA:	15. ASSINATURA:		16. PÁGINA:
13/5/2002	Antonio Carlos Konder Reis		1/1

13/05/02 18:01:07

Código: 18/1534

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EMENDA - 01013
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** *Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades*
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0643	CALHA NORTE

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:

8. META 2003 (QUANTIDADE):

9. JUSTIFICAÇÃO

TRATA-SE DE PROGRAMAS ESTRATÉGICOS PARA O PAÍS, CONCORRENDO PARA A INCLUSÃO SOCIAL NA ÁREA AMAZONICA E DA CALHA NORTE, BEM COMO PARA MANUTENÇAO DA SOBERANIA NACIONAL.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
1534	ANTONIO CARLOS KONDER REIS	SC	PFL

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Antonio Carlos Konder Reis	1/1

13/05/02 18:01:12 Código: 19/1534

EMENDA - 01014
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☐ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☑ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
II			10	3			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:
VIII	g

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Acrescente-se ao Inciso VIII Alínea g com a seguinte redação: Os recursos de fundos vinculados não podem utilizados na composição de superávits primários, excetuados os dos fundos vinculados ao pagamento da dívida pública.

5. JUSTIFICAÇÃO

Os fundos vinculados a aplicações específicas não podem ser redirecionados para atividades estranhas às estabelecidas nas respectivas legislações de sua constituição, em virtude de se tratar de normas jurídicas especiais.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3340	ROBERTO PESSOA	CE	PFL

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
13/5/2002	Roberto Pessoa	1/1

EMENDA - 01015
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☐ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☑ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
II			10	3			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:
VIII	h

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Acrescente-se ao Inciso VIII Alínea h com a seguinte redação: A LDO deve prever a contratação de auditores-fiscais em percentual mínimo de 20% do quadro atual de ativos, dentro do limite quantitativo de vagas estabelecido para o cargo.

5. JUSTIFICAÇÃO

É consenso que a sonegação fiscal tem aumentado de forma substancial, nos últimos anos, em proporção crescente ao PIB. Além disso, o crescimento do comércio internacional e do número de contribuintes é contínuo. Nessas circunstâncias é indispensável a contratação de novos Auditores Fiscais, não apenas para garantir ao Estado os recursos necessários ao desempenho de suas funções, mas também para assegurar a justiça fiscal. O atual número de auditores ativos (7.300, aproximadamente) é o mesmo há muitos anos. Os últimos concursos realizados sequer compensaram as saídas por motivos de aposentadoria e outros.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3340	ROBERTO PESSOA	CE	PFL

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
13/5/2002	Roberto Pessoa	1/1

EMENDA - 01016
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☐ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☑ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
II			10	3			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:
VII	k

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Acrescente-se ao Inciso VII Alínea k com a seguinte redação: A Receita Federal elaborará um estudo pormenorizado dos efeitos na arrecadação decorrentes do congelamento e da revisão dos valores da tabela do imposto de renda da pessoa física, desde 1.995, ano a ano, com distribuição por faixa de renda, com especificação dos intervalos de classe, quantidade de contribuintes por faixa de renda e respectivos valores totais.

5. JUSTIFICAÇÃO

Respeitando o princípio constitucional da publicidade, é importante que a sociedade tenha acesso ao real impacto derivado deste congelamento e da revisão dos valores da tabela progressiva do Imposto de Renda, para que se possa avaliar o efeito das políticas públicas.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3340	ROBERTO PESSOA	CE	PFL
10. DATA:	**11. ASSINATURA:**		**12. PÁGINA:**
13/5/2002	Roberto Pessoa		1/1

13/5/2002 18:20:43 Código: 3/3340

EMENDA - 01017
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:

- ☐ 1.1. Texto da Lei
- ☑ 1.2. Anexo das Informações Complementares
- ☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- ☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais

2. AÇÃO DESEJADA

- ☐ EXCLUIR
- ☑ INCLUIR
- ☐ ALTERAR

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
II			10	3			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:
VII	I

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Acrescente-se ao Inciso VII Alínea I com a seguinte redação: A Receita Federal elaborará um estudo quantificando os efeitos, na arrecadação do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido, da dedução, no lucro tributável, dos juros sobre o capital próprio das pessoas jurídicas, segregados por ano e setor econômico, nos últimos quatro anos.

5. JUSTIFICAÇÃO

Atendendo ao princípio constitucional da publicidade, é importante que a sociedade conheça o real impacto desta renúncia fiscal, sobretudo para identificar os efeitos nos diversos segmentos sociais.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3340	ROBERTO PESSOA	CE	PFL

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
13/5/2002	Roberto Pessoa	1/1

EMENDA - 01018
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:
- ☐ 1.1. Texto da Lei
- ☑ 1.2. Anexo das Informações Complementares
- ☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- ☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais

2. AÇÃO DESEJADA
- ☐ EXCLUIR
- ☑ INCLUIR
- ☐ ALTERAR

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
II			10	3			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:
VII	m

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Acrescente-se ao Inciso VII Alínea m com a seguinte redação: A Receita Federal elaborará um estudo dos efeitos na arrecadação da isenção do imposto de renda sobre lucros e dividendos distribuídos pelas pessoas jurídicas, incluindo remessas de lucros ao exterior.

5. JUSTIFICAÇÃO

Hoje existe um tratamento desigual quanto à tributação dos rendimentos das pessoas físicas em função da origem da renda. Enquanto os rendimentos do trabalho estão sujeitos à tabela progressiva (alíquotas de até 27,5 %), os rendimentos de capital são taxados pela alíquota máxima de 20% (renda fixa), sendo a maioria deles taxado a 15% e até isentos, como é o caso dos lucros e dividendos recebidos de pessoas jurídicas, mesmo quando remetidos ao exterior.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3340	ROBERTO PESSOA	CE	PFL
10. DATA:	**11. ASSINATURA:**		**12. PÁGINA:**
13/5/2002	Roberto Pessoa		1/1

13/5/2002 18:20:45 Código: 5/3340

EMENDA - 01019
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:
- ☐ 1.1. Texto da Lei
- ☑ 1.2. Anexo das Informações Complementares
- ☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- ☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais

2. AÇÃO DESEJADA
- ☐ EXCLUIR
- ☑ INCLUIR
- ☐ ALTERAR

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
II			10	3			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:
VII	n

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Acrescente-se ao Inciso VII Alínea n com a seguinte redação: A Receita Federal elaborará a consolidação dos dados e informações constantes das declarações de imposto de renda das pessoas físicas e jurídicas, dos últimos cinco anos, disponibilizando-os ano a ano.

5. JUSTIFICAÇÃO

Estes dados permitem a realização de vários estudos e simulações sobre o impacto na arrecadação de eventuais mudanças na legislação tributária. Ressalte-se que este trabalho não apresenta dificuldades maiores, uma vez que a Receita Federal possui todos esses dados em meio magnético.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3340	ROBERTO PESSOA	CE	PFL

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
13/5/2002	Roberto Pessoa	1/1

EMENDA - 01020
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:
- ☐ 1.1. Texto da Lei
- ☑ 1.2. Anexo das Informações Complementares
- ☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- ☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais

2. AÇÃO DESEJADA
- ☐ EXCLUIR
- ☑ INCLUIR
- ☐ ALTERAR

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
II			10	3			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:
VII	o

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Acrescente-se ao Inciso VII Alínea O com a seguinte redação: A Receita Federal informará os valores totais de ressarcimento do imposto sobre produtos industrializados, a partir do ano de 1.995, separando os dados por ano, setor econômico, natureza do benefício e localização geográfica dos estabelecimentos requerentes.

5. JUSTIFICAÇÃO

Principalmente após a edição da Lei 9.779/98 (??) e da Portaria SRF 33/99, criou-se uma verdadeira lindústria do ressarcimentol no País, já que os estabelecimentos industriais estão autorizados, trimestralmente, a soliciter ressarcimento (com ou sem compensação de tributos federais) de todo saldo credor na escrita. Este fato tem praticamente inviabilizado a fiscalização do imposto, pois quase toda a mão-de-obra especializada encontra-se deslocada para verificação dos processos de ressarcimento.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3340	ROBERTO PESSOA	CE	PFL

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
13/5/2002	Roberto Pessoa	1/1

EMENDA - 01021
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☐ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☑ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
II			10	3			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:
VII	p

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

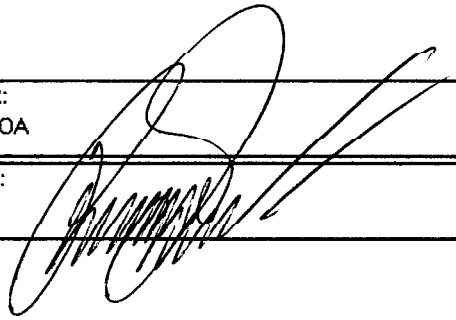
4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Acrescente-se ao Inciso VII Alínea p com a seguinte redação: A Receita Federal informará os valores recolhidos de PIS, COFINS e CPMF, mês a mês, nos últimos cinco anos, por divisão da CNAE Fiscal.

5. JUSTIFICAÇÃO

Respeitando o princípio constitucional da publicidade, é importante que a sociedade tenha acesso aos efeitos da tributação em cascata sobre a cadeia produtiva, permitindo correções nas políticas tributárias do governo, e principlamente para subsidiar os estudos e simulações com vistas à Reforma Tributária.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3340	ROBERTO PESSOA	CE	PFL
10. DATA:	**11. ASSINATURA:**		**12. PÁGINA:**
13/5/2002	Roberto Pessoa		1/1



EMENDA - 01022
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:
- ☐ 1.1. Texto da Lei
- ☑ 1.2. Anexo das Informações Complementares
- ☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- ☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais

2. AÇÃO DESEJADA
- ☐ EXCLUIR
- ☑ INCLUIR
- ☐ ALTERAR

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:
VII	

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se nova alínea no inciso VII da Relação de Informações Complementares, com a seguinte redação:
"do montante da dívida pública federal objeto de refinanciamento, já incluídas as operações de crédito constantes do projeto de lei orçamentária para esta finalidade, nos termos do disposto no art. 29, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000 ."

5. JUSTIFICAÇÃO

Verificar o cumprimento, por parte do Poder Executivo, da regra para a definição do montante de refinanciamento, estabelecida na LRF (art. 29, §4º):
"Art. 29, § 4º: O refinanciamento do principal da dívida mobiliária não excederá, ao término de cada exercício financeiro, o montante do final do exercício anterior, somado ao das operações de crédito autorizadas no orçamento para este efeito e efetivamente realizadas, acrescido de atualização monetária."

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
040	VANESSA GRAZZIOTIN	AM	PC DO B
10. DATA:	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:
14/5/2002	vanessa grazziotin		1/1

EMENDA - 01023
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:
- [x] 1.1. Texto da Lei
- [ ] 1.2. Anexo das Informações Complementares
- [ ] 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- [ ] 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais

2. AÇÃO DESEJADA
- [ ] EXCLUIR
- [x] INCLUIR
- [ ] ALTERAR

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
			10				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

INCLUA-SE O SEGUINTE PARÁGRAFO NO ART. 10:
"OS QUADROS CONSOLIDADOS POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA REFERENTES AO ANEXO DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA PREVISTA NO INCISO V DESTE ARTIGO DEVERÁ CONTER O VALOR EXECUTADO EM 2001, O PREVISTO NA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2002, O REVISTO NO DECRETO DE LIMITAÇÃO DA DESPESA E O PREVISTO PARA 2003."

5. JUSTIFICAÇÃO

O modelo de planejamento e orçamentação propugnado pelo constituinte de 1988, baseado em um plano de média duração - Plano Plurianual, sua anualização pelo Anexo de Metas e Prioridades na LDO e sua dotação na lei orçamentária anual, ainda que meritório, mostrou-se, ao longo desses doze anos de aplicação, de reduzida eficácia.

Os PPA sucedem-se descolados da realidade fática da execução orçamentária e financeira, ainda que, com grande esforço do Congresso Nacional, tenham passado a ter linguagem compatível com a orçamentária. As prioridades fixadas nos anexos das LDO são, em boa medida, desconsideradas quando da elaboração e

apreciação da peça orçamentaria.
Entendemos que há de se aproximar o planejamento da orçamentação. Para tanto, propõe-se que o próprio orçamento delineie retro e prospectivamente o horizonte das necessidades de gasto da administração federal. Esse modelo plurianual de orçamento é recomendado por vários organismos internacionais e adotado em considerável parcela de nações na atualidade.
Por conseguinte, ter-se-ia, em um só documento, o perfil de gastos do período pregresso e do futuro, permitindo, a cada exercício, calibrar-se a real necessidade das autorizações para dispêndio, chegando-se, quem sabe, a autorizações plurianuais, que propiciariam a efetiva continuidade da ação governamental, tão propugnada mas pouco realizada. A certeza na continuidade da dotação e do crédito reduziria custos e alavancaria oportunidades de investimentos sociais e em infra-estrutura, sem impedir a reavaliação pelo Congresso, quando julgada necessária, da oportunidade e conveniência do gasto.
Tal perspectiva já foi aventada pela LRF ao exigir que as LDO viessem acompanhadas de anexo de metas fiscais com horizonte temporal de seis anos: execução dos dois anteriores, a ser fixado pela lei orçamentária, e a previsão para os três seguintes.
Assim, propõe-se, a título preliminar, que a programação de trabalho dos órgãos constantes da lei orçamentária, venha acompanhada de demonstrativo plurianual dos gastos do órgão e de suas unidades orçamentárias por programa, detalhando o executado nos dois últimos anos, a lei orçamentária, o reprogramado pelo Poder Executivo no decreto de contingenciamento no exercício em que está sendo elaborada a proposta e a projeção para o exercício seguinte, no período abrangido pelo Anexo de Metas Fiscais (art. 4°, § 1° da LRF) x-2 e x-

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
040	VANESSA GRAZZIOTIN	AM	PC DO B
10. DATA:	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:
14/5/2002	vanessa grazziotin		1/2

1 (executados), x (lei e reprogramado), x+1 (programado).

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
040	VANESSA GRAZZIOTIN	AM	PC DO B
10. DATA:	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:
14/5/2002	vanessa grazziotin		2/2

14/5/2002 10:46:12 Código: 2/040

EMENDA - 01024
LDO 2003
0009/2002

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

0058/20002-CN

1. LOCALIZAÇÃO:
- [x] 1.1. Texto da Lei
- [ ] 1.2. Anexo das Informações Complementares
- [ ] 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- [ ] 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais

2. AÇÃO DESEJADA
- [x] EXCLUIR
- [ ] INCLUIR
- [ ] ALTERAR

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
			10	5			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

SUPRIMA-SE O § 5º DO ART. 10.

5. JUSTIFICAÇÃO

O PLDO 2003 em seu art. 10, § 5º, inova ao prever o retorno do autógrafo da lei orçamentária e "de acordo com a formatação exigida pela Imprensa Nacional para publicação". É de difícil aceitação o preceito determinando que uma autarquia fixe o modo como o Congresso Nacional deve encaminhar ao Executivo os projetos de lei após a sua apreciação. Tal objetivo há de ser atingido, como o vem sendo, pelo diálogo entre os respectivos órgãos técnicos. Assim, propomos a supressão ou alteração significativa do dispositivo.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
040	VANESSA GRAZZIOTIN	AM	PC DO B

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
14/5/2002	vanessa grazziotin	1/1

EMENDA - 01025
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:
- [x] **1.1.** Texto da Lei
- [ ] **1.2.** Anexo das Informações Complementares
- [ ] **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- [ ] **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais

2. AÇÃO DESEJADA
- [ ] EXCLUIR
- [x] INCLUIR
- [ ] ALTERAR

3 DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
			34				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

INCLUA-SE O SEGUINTE PARÁGRAFO NO ART. 34:
"SOMENTE PODERÃO SER INICIADAS NOVAS OBRAS APÓS TEREM SIDO CONCLUÍDAS INTEGRALMENTE METADE NO MÍNIMO DAS OBRAS EM ANDAMENTO NO ÂMBITO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA"

5. JUSTIFICAÇÃO

Conforme conclusão da Comissão de Sindicância destinada a apurar denúncias referentes à CPI das obras inacabadas, constituída na Câmara dos Deputados, deve ser dada concretude ao dispositivo, previsto no art. 34 do PLDO, da precedência das obras em andamento em relação às novas, por meio de melhor definição do que seja "tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento". Tal materialidade poderia ser obtida com a introdução de moratória para o início de obras novas até que seja concluído um percentual fixo de obras em andamento, ressalvados casos excepcionais.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
040	VANESSA GRAZZIOTIN	AM	PC DO B

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
14/5/2002	vanessa grazziotin	1/1

EMENDA - 01026
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:
- [x] **1.1.** Texto da Lei
- [ ] **1.2.** Anexo das Informações Complementares
- [ ] **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- [ ] **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais

2. AÇÃO DESEJADA
- [ ] EXCLUIR
- [ ] INCLUIR
- [x] ALTERAR

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
			51	6			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se ao art. 51, § 6º, a seguinte redação:
Art. 51.§ 6o Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazos improrrogáveis para encaminhamento ao Congresso Nacional a data de 30 de setembro de 2003, sendo que sua aprovação deverá se dar até 15 de dezembro de 2003.

5. JUSTIFICAÇÃO

Mencione-se que o PLDO, em seu art. 51, prevê que os projetos de lei de créditos adicionais terão como termo improrrogável para encaminhamento ao Congresso Nacional, a data de 31/10/03. Não é fixada expressamente data para devolução pelo Congresso Nacional, que deve ser, pelo princípio do regime da competência do exercício, até o encerramento da sessão legislativa. Ocorre que, nos últimos anos, a lei orçamentária tem provocado a prorrogação do segundo período da sessão legislativa, e assim também tem acontecido com os créditos adicionais. Desta forma, inúmeros projetos de créditos adicionais foram, nos exercícios de 2000 e 2001, aprovados pelo Plenário do Congresso Nacional somente na última semana do ano. Tal atraso tem gerado dificuldades crescentes na apreciação legislativa das alterações e na execução orçamentária e financeira pela administração.Uma alternativa, caso não seja aceita a fixação de duas datas para a revisão orçamentária, seria estabelecer o termo de 31/09/03 para encaminhamento dos projetos de créditos ao Congresso Nacional, sendo que sua aprovação deverá se dar até 15/12/03.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
040	VANESSA GRAZZIOTIN	AM	PC DO B

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
14/5/2002	vanessa grazziotin	1/1

EMENDA - 01027
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:
- [x] 1.1. Texto da Lei
- [ ] 1.2. Anexo das Informações Complementares
- [ ] 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- [ ] 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais

2. AÇÃO DESEJADA
- [ ] EXCLUIR
- [ ] INCLUIR
- [x] ALTERAR

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
			13				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇOES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FÍSCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇAO PRETENDIDA:

Dê-se a seguinte redação ao art. 13:

Art. 13. Para fins da apuração do resultado primário previsto no art. 16 desta Lei, a lei orçamentária conterá código identificador de resultado primário (RP) em todas as categorias de programação da despesa e em todas as fontes de recursos, que identificará, de acordo com a metodologia de cálculo das necessidades de financiamento, cujo demonstrativo constará em anexo à lei orçamentária, nos termos do § 1o do art. 8oart. 10, § 1o, inciso XIII, desta Lei, se a despesa é de natureza:
0 - financeira;
1 - primária obrigatória, quando conste do quadro previsto no art. 87 desta Lei; ou
2 - primária discricionária, entendidas aquelas não constantes do anexo previsto no art. 87desta Lei.

5. JUSTIFICAÇÃO

O classificador de RP é passível de ser aprimorado a partir de sua integração com o critério de obrigatoriedade do gasto, de suma relevância nos orçamentos da era do Plano Real, cuja marca é a estabilidade de preços e a responsabilidade no gasto público. Assim, propomos que o RP poderia vir na lei orçamentária na forma de código para classificar tanto a natureza da despesa para fins de apuração do resultado primário, financeira/primária, como para classificar nas categorias discricionárias e obrigatórias, ou seja:
0 - para despesas financeiras, por natureza não contingenciáveis, já que o parâmetro do resultado só afeta as despesas primárias;
1 - para despesas primárias obrigatórias, quando conste do quadro previsto no art. 87 do PLDO 2003, Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Constitucional ou Legal da União; e
2 - para despesas primárias discricionárias, entendidas aquelas não constantes do anexo acima mencionado.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
040	VANESSA GRAZZIOTIN	AM	PC DO B

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
14/5/2002	vanessa grazziotin	1/1

EMENDA - 01028
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☐ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
			49				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se ao caput do art. 49 a seguinte redação:

Art. 49. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais, suplementares e especiais, serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecidos na lei orçamentária anual e serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional exclusivamente em duas oportunidades, primeiro até o dia 15 de maio e o segundo até o dia 15 de outubro.

5. JUSTIFICAÇÃO

O elevado número de projetos de leis de créditos adicionais, associados às inúmeras medidas provisórias com créditos extraordinários, num total de 193 diplomas legais, que chegaram a movimentar R$ 41 bilhões, não permite nem à Administração tão pouco ao Legislativo uma apreciação estruturada e abrangente das alterações propostas na peça orçamentária vigente.

O Congresso ainda não exerce de forma sistemática e plena suas prerrogativas constitucionais em relação aos créditos adicionais. Assim, à semelhança do que ocorre em outros países, propõe-se duas revisões gerais da lei orçamentária no ano. Cabe salientar que a análise histórica já demonstra certa concentração do envio de projetos nos meses de maio e outubro.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
040	VANESSA GRAZZIOTIN	AM	PC DO B

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
14/5/2002	vanessa grazziotin	1/1

EMENDA - 01029
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:
- [x] 1.1. Texto da Lei
- [ ] 1.2. Anexo das Informações Complementares
- [ ] 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- [ ] 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais

2. AÇÃO DESEJADA
- [ ] EXCLUIR
- [ ] INCLUIR
- [x] ALTERAR

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
VII			70	único			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se ao parágrafo único do artigo 70 a seguinte redação:

"Parágrafo único. O Poder Executivo oferecerá, quando solicitado por deliberação do Plenário de órgão colegiado do Poder Legislativo, no prazo máximo de trinta dias, a estimativa de renúncia de receita ou subsídios técnicos para realizá-la."

5. JUSTIFICAÇÃO

Sugerimos a redução do prazo para que o Poder Executivo ofereça ao Poder Legislativo a estimativa de renúncia de receita, de noventa dias, tempo excessivo para a realização de trabalhos por parte do legislativo, para um período mais razoável de trinta dias, tendo em vista uma maior rapidez e senso de oportunidade na troca de informações junto ao legislativo.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
040	VANESSA GRAZZIOTIN	AM	PC DO B

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
14/5/2002	vanessa grazziotin	1/1

EMENDA - 01030
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:
- [x] 1.1. Texto da Lei
- [ ] 1.2. Anexo das Informações Complementares
- [ ] 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- [ ] 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais

2. AÇÃO DESEJADA
- [ ] EXCLUIR
- [ ] INCLUIR
- [x] ALTERAR

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
	I	II	28				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se ao caput do art. 28 a seguinte redação:
"Art. 28. É vedada a alocação de recursos a título de subvenções sociais ou de contribuições correntes em entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:"

5. JUSTIFICAÇÃO

A alteração proposta pretende colocar as contribuições correntes dentro das mesmas exigências das subvenções sociais, visto que, conforme apontado na Nota Técnica Conjunta nº 05/2002, de maneira geral, as LDO têm sido bastante restritivas com relação às primeiras e totalmente omissas com relação a estas últimas. Essa brecha legal tem levado ao governo a se utilizar desmesuradamente da das contribuições correntes, como forma, provavelmente, de escapar das várias restrições e exigências que cercam as subvenções sociais. Com o intuito de resgatar o espírito das LDO no tocante a alocação de recursos em entidades privadas, é que apresentamos esta emenda.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
040	VANESSA GRAZZIOTIN	AM	PC DO B

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
14/5/2002	vanessa grazziotin	1/1

EMENDA - 01031
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:
- ☐ 1.1. Texto da Lei
- ☑ 1.2. Anexo das Informações Complementares
- ☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- ☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais

2. AÇÃO DESEJADA
- ☐ EXCLUIR
- ☑ INCLUIR
- ☐ ALTERAR

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se no Anexo "Relação das Informações complementares ao projeto de Lei Orçamentária de 2003" o seguinte inciso:

" - relação de subtítulos, detalhados por elemento de despesa, das dotações destinadas a entidades privadas a título de subvenções, auxílios ou contribuições, identificando, em cumprimento ao art. 26 da Lei Complementar no 101, de 2000:

a) para cada dotação específica, o fundamento legal que a ampara;

b) para cada dotação global, o fundamento legal de cada parcela de recurso alocada; e

c) para cada parcela de dotação sem amparo de lei especial ou específica, a finalidade e a importância para o setor público de tal alocação;

5. JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda busca restabelecer dispositivo que consta na LDO 2002 e que foi suprimido no projeto para 2003. Tais iformações visam a dotar o Congresso Nacional de condições para examinar a compatibilidade da proposta orçamentária com a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), no que tange à destinação de recursos públicos para o setor privado. O entendimento dado ao art. 26 da referida Lei é de que toda e qualquer transferência de recursos públicos ao setor privado que não corresponda à contraprestação direta de bens e serviços, deve estar amparada em lei específica, além de, obviamente, dispor de dotação orçamentária e guardar compatibilidade com a LDO. É de praxe a proposta orçamentária contemplar alocações em entidades privadas, que, posteriormente, quando da abertura dos créditos orçamentários, são especificadas em um dos elemento acima mencionados. Para que o Congresso Nacional possa avaliar adequadamente a proposta orçamentária, no que diz respeito à questão abordada, é imprescindível que disponha das informações objeto da emenda ora apresentada.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
040	VANESSA GRAZZIOTIN	AM	PC DO B

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
14/5/2002	vanessa grazziotin	1/1

14/5/2002 10:46:15

Código: 15/040

EMENDA - 01032
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
			45				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

No art. 45, dê-se nova redação ao § 2º e inclua-se o § 3º, conforme abaixo:
"Art. 45. ...
§ 2º Para efeito do inciso II do caput, considera-se:
a) ações e serviços públicos de saúde a totalidade da dotação do Ministério da Saúde, deduzidos os encargos previdenciários da União, os serviços da dívida e a parcela das despesas do Ministério financiada com recursos do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, e

b) aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde em 2003 o equivalente ao valor empenhado em 2001, corrigido cumulativamente pela mais recente estimativa da variação nominal do PIB em 2001.

§ 3º Na execução orçamentária de 2003, a aplicação mínima em ações e serviços de saúde será equivalente ao valor empenhado em 2002 nessas ações e serviços, corrigido pela variação nominal do PIB em 2001.

5. JUSTIFICAÇÃO

A inovação da proposição encontra-se na alínea "b" e § 3º, por meio dos quais pretende-se dirimir as divergências havidas na interpretação da EC 29/2000, que tanta polêmica tem ensejado por ocasião da apreciação da proposta do orçamento da Saúde. É sabido que o governo tem dado uma interpretação bastante restritiva na aplicação da referida EC 29, o que tem ensejado perda de recursos para o setor. Na falta da lei complementar a que se refere a EC 29/2000, não pode a LDO passar ao largo de tão importante questão, que tem efetivos reflexos no orçamento. A presente emenda, assinale-se, não só estabelece critérios claros para a aferição do piso constitucional, eliminando, assim, a polêmcia existente, como ainda resgata a interpretação prevalecente por ocasião da aprovação da referida Emenda Constitucional.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
040	VANESSA GRAZZIOTIN	AM	PC DO B

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
14/5/2002	vanessa grazziotin	1/1

EMENDA - 01033
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:
- ☑ 1.1. Texto da Lei
- ☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares
- ☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- ☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais

2. AÇÃO DESEJADA
- ☐ EXCLUIR
- ☑ INCLUIR
- ☐ ALTERAR

3 DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
			28	ÚNICO			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Suprimam-se o § 1° do artigo 28 e o parágrafo único do art. 29, cujos dispositivos passam a constituir novo artigo com a seguinte redação:

"Art. Sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 28, 29 e 30, a alocação de recursos em entidades privadas sem fins lucrativos dependerá ainda de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II - destinação dos recursos de capital exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente, exceto no caso do inciso IV do art. 29;
III - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio ou congênere;
IV - declaração de funcionamento regular da entidade beneficiária nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2003 por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria..

5. JUSTIFICAÇÃO

Com a presente emenda pretende-se melhor disciplinar a alocação de recursos públicos em entidades privadas, aglutinando-se num mesmo dispositivo exigências esparas constantes do projeto em questão. A principal novidade é a inclusão das contribuições no rol dessas exigências, em face das razões expostas na Nota Técnica Conjunta nº 05/2000, bem como o tratamento igualitário das subvenções e auxílios no estabeleciemento dessas exigências. Não há razão, por exemplo, de se exigir para as subenções sociais declaração de funcionamento regular da entidade nos últimos cinco anos, bem como comprovação de regularidade do mandato de sua diretoria, e não se exigir o mesmo para auxílio. Igualmente, não há por que se obrigar o Poder Executivo a publicar normas para a concessão de auxílio e não se fazer o mesmo para as sbvenções. Esperamos, portanto, com a proposta dar uma maior racionalidade a esses dispositivos.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
040	VANESSA GRAZZIOTIN	AM	PC DO B

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
14/5/2002	vanessa grazziotin	1/1

EMENDA - 01034
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:
- [x] 1.1. Texto da Lei
- [ ] 1.2. Anexo das Informações Complementares
- [ ] 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- [ ] 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais

2. AÇÃO DESEJADA
- [ ] EXCLUIR
- [x] INCLUIR
- [ ] ALTERAR

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se o seguinte artigo:
"Art. __ A alocação de recursos em entidade privada, a título de contribuições, conforme disposto no art. 12, §§ 2º e 6º, da Lei nº 4.320, de 1964, fica condicionada à autorização específica a que trata o art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000."

5. JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de restabelecer importante dispositivo inserido na LDO 2000 e que o governo omitiu na presente proposta. Como se sabe, as LDOs têm disciplinado a alocação de recursos em entidades privadas a título de subvenções sociais e auxílios, sendo, no entanto, silente quanto a contribuições. Essa lacuna da lei, tem induzido o gestor público a se utilizar desmedidamente do instituto "contribuições", como forma de "driblar" as exigências impostas pelas LDO's no que tange, principalmente, a concessão de subvenções sociais. Obviamente, não faz sentido exigir-se lei específica para subvenções sociais, que têm importância indiscutível na área social, e não se exigir o mesmo para as contribuições correntes, que não têm igual apelo social.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
040	VANESSA GRAZZIOTIN	AM	PC DO B

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
14/5/2002	vanessa grazziotin	1/1

EMENDA - 01035
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
II							

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se, onde couber:

"Art. .. Constituirão, separadamente, fontes de recursos com códigos próprios:
I - a desvinculação de contribuições sociais da União, nos termos do art. 76 do Ato da Disposições Constitucionais Transitórias;
II - a transferência legal de receitas a estados e municípios, por natureza de receita."

5. JUSTIFICAÇÃO

A codificação de fontes de recursos hoje adotada já representa consideravel avanço, pois permite distinguir entre receitas fiscais e da seguridade e entre primárias e financeiras. Para maior transparência dos dados e decomposição nítida do quadro de necessidades de financiamento, os Parlamentares sentem falta de imediata identificação, sob mesmo código, de recursos oriundos de receitas da seguridade social, desvinculados (até 2003) por força da Emenda Constitucional nº 27, de 2000, e da separação, em códigos diferentes, entre receitas pertencentes em parte à União, em parte a Estados ou Municípios, por determinação legal.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
040	VANESSA GRAZZIOTIN	AM	PC DO B

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
14/5/2002	vanessa grazziotin	1/1

14/5/2002 10:46:16 Código: 21/040

EMENDA - 01036
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☐ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☑ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:
VII	

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se nova alínea no inciso VII da Relação de Informações Complementares, com a seguinte redação:
"do montante da dívida pública federal objeto de refinanciamento, já incluídas as operações de crédito constantes do projeto de lei orçamentária para esta finalidade, nos termos do disposto no art. 29, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000."

5. JUSTIFICAÇÃO

Verificar o cumprimento, por parte do Poder Executivo, da regra para a definição do montante de refinanciamento, estabelecida na LRF (art. 29, §4º):
"Art. 29, § 4º: O refinanciamento do principal da dívida mobiliária não excederá, ao término de cada exercício financeiro, o montante do final do exercício anterior, somado ao das operações de crédito autorizadas no orçamento para este efeito e efetivamente realizadas, acrescido de atualização monetária."

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
040	VANESSA GRAZZIOTIN	AM	PC DO B

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
14/5/2002	vanessa grazziotin	1/1

14/5/2002 10:46:17

Código: 24/040

EMENDA - 01037
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:
- [x] 1.1. Texto da Lei
- [ ] 1.2. Anexo das Informações Complementares
- [ ] 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- [ ] 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais

2. AÇÃO DESEJADA
- [ ] EXCLUIR
- [ ] INCLUIR
- [x] ALTERAR

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
VIII			75				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

"ART. 75. OS CUSTOS UNITÁRIOS DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE OBRAS EXECUTADAS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS DA UNIÃO NÃO PODERÃO SER SUPERIORES EM MAIS DE 15% ÀQUELES CONSTANTES DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, MANTIDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

§1° - SOMENTE EM CONDIÇÕES ESPECIAIS, DEVIDAMENTE JUSTIFICADAS EM RELATÓRIO TÉCNICO CIRCUNSTANCIADO APROVADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, PODERÃO OS RESPECTIVOS CUSTOS ULTRAPASSAR O LIMITE FIXADO NO CAPUT DESTE ARTIGO, SEM PREJUÍZO DA AVALIAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO.

§2° - A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PROMOVERÁ A AMPLIAÇÃO DOS TIPOS DE EMPREENDIMENTOS ATUALMENTE ABRANGIDOS PELO SISTEMA, DE MODO A CONTEMPLAR TODOS OS PRINCIPAIS TIPOS DE OBRAS PÚBLICAS USUALMENTE CONTRATADAS, EM ESPECIAL AS OBRAS DE EDIFICAÇÕES, SANEAMENTO, RODOVIÁRIAS, FERROVIÁRIAS, BARRAGENS, IRRIGAÇÃO E LINHAS DE TRANSMISSÃO."

5. JUSTIFICAÇÃO

A REDAÇÃO DESTE ARTIGO, NA FORMA QUE VEM CONSTANDO NAS LDOS NOS ÚLTIMOS ANOS, TORNA-SE INÓCUA, VISTO QUE O CUB SÓ ABRANGE OBRAS DE EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS. NÃO POSSUI QUALQUER REFERÊNCIA A OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO E PAVIMENTAÇÃO, QUE SÃO CITADAS NO TEXTO DA LEI. ADEMAIS, O CUSTO POR M2 DAS EDIFICAÇÕES É FORNECIDO COM BASE EM PESQUISAS DE PREÇOS EFETUADA PELOS SINDICATOS DA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO DOS ESTADOS.

JÁ O SINAPI É UM SISTEMA DE CUSTOS MAIS ABRANGENTE (ENGLOBA EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, OBRAS DE SANEAMENTO E INFRA-ESTRUTURA) E COM POTENCIAL DE FACILMENTE AMPLIAR O ATUAL CONJUNTO DE OBRAS. ALÉM DISSO, É MANTIDO PELA CEF, ENTIDADE AVALIADORA OFICIAL DA UNIÃO, E O SISTEMA É BASEADO EM PESQUISAS DE PREÇOS EFETUADAS PELO IBGE NAS CAPITAIS DAS 27 UNIDADES DA FEDERAÇÃO.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
040	VANESSA GRAZZIOTIN	AM	PC DO B

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
14/5/2002	vanessa grazziotin	1/1

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

EMENDA - 01038
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

1. LOCALIZAÇÃO:
- [x] **1.1.** Texto da Lei
- [ ] **1.2.** Anexo das Informações Complementares
- [ ] **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- [ ] **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais

2. AÇÃO DESEJADA
- [ ] EXCLUIR
- [x] INCLUIR
- [ ] ALTERAR

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
VIII							

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

"Art. O Tribunal de Contas da União enviará à Comissão Mista Permanente prevista no art. 166, § 1o, da Constituição, até 30 dias após o encaminhamento da proposta orçamentária pelo Poder Executivo, informações recentes sobre a execução físico-financeira das obras constantes dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento, inclusive em meio magnético, em forma de banco de dados.

§1o Das informações referidas no caput constarão, para cada obra fiscalizada, sem embargo de outros dados considerados relevantes pelo Tribunal:

I - a classificação institucional, funcional e programática, atualizada conforme constante da lei orçamentária para 2002;

II - sua localização e especificação, com as etapas, os subtrechos ou as parcelas e seus respectivos contratos, conforme o caso, nos quais foram identificadas irregularidades;

III - a classificação dos eventuais indícios de irregularidades identificados, de acordo com sua gravidade;

IV - as providências já adotadas pelo Tribunal quanto às irregularidades;

V - o percentual de execução físico-financeira;

VI - a estimativa do valor necessário para conclusão.

§ 2o A seleção das obras a serem fiscalizadas deve considerar, dentre outros fatores, o valor liquidado no exercício de 2001 e o fixado para 2002, a regionalização do gasto e o histórico de irregularidades pendentes obtido a partir de fiscalizações anteriores do Tribunal, devendo dela fazer parte todas as obras contidas no Quadro VII anexo à Lei no 10.407, de 10 de janeiro de 2002, que não foram objeto de deliberação do Tribunal pela regularidade durante os doze meses anteriores à data da publicação desta Lei.

§ 3o O Tribunal deverá, adicionalmente, no mesmo prazo previsto no caput, enviar informações sobre outras obras nas quais tenham sido constatados indícios de irregularidades graves em outros procedimentos fiscalizatórios realizados nos últimos doze meses contados da publicação desta Lei, com o mesmo grau de detalhamento definido no § 1o deste artigo.

§ 4o O Tribunal encaminhará à Comissão referida no caput, sempre que necessário, relatórios de atualização das informações fornecidas, sem prejuízo da atualização das informações relativas aos acordos cuja execução apresente indícios de irregularidade grave, em 30 de novembro de 2002, disponibilizando, nesta oportunidade, o relatório atualizado na sua página na Internet.

§ 5o Durante o exercício de 2003, o Tribunal de Contas da União remeterá ao Congresso Nacional, em até quinze dias após sua constatação, informações referentes aos indícios de irregularidades graves, identificados em procedimentos fiscalizatórios em contratos, convênios, parcelas ou subtrechos, ou saneamento desses indícios, referentes a obras constantes do Orçamento de 2003, e posicionar-se-á sobre a possibilidade de continuação ou paralisação da obra, devendo inclusive disponibilizá-las na sua página na Internet, até o 10o dia de cada mês.

6. COD. AUTOR	7. NOME AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
040	VANESSA GRAZZIOTIN	AM	PC DO B

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
14/5/2002	vanessa grazziotin	1/2

§ 6º O Tribunal de Contas da União disponibilizará à Comissão Mista de que trata o caput deste artigo acesso ao seu sistema eletrônico de fiscalização de obras.

5 .JUSTIFICAÇÃO

O presente artigo visa disciplinar o relacionamento entre o Tribunal de Contas da União e o congresso nacional no tocante ao tratamento dado às obras com indícios de irregularidades graves, de forma a subsidiar o processo orçamentário.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
040	VANESSA GRAZZIOTIN	AM	PC DO B
10. DATA:	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:
14/5/2002	vanessa grazziotin		2/2

EMENDA - 01039
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei ☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares ☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado ☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	☐ EXCLUIR ☐ INCLUIR ☑ ALTERAR

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO.

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
II			10	1º			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se nova redação ao dispositivo:

"II - evolução da receita, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, dos orçamentos fiscal e da seguridade social e do Tesouro Nacional, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição;"

5. JUSTIFICAÇÃO

Não é suficiente mostrar a evolução das receitas do Tesouro, pois há outras gestões. Continuando-se a proceder como no passado, parte da evolução do Orçamento não seria demonstrada.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
040	VANESSA GRAZZIOTIN	AM	PC DO B

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
14/5/2002	vanessa grazziotin	1/1

EMENDA - 01040
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
II			10	1º	VI		

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se nova redação ao dispositivo:

"VI - evolução da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social e do Tesouro Nacional, segundo as categorias econômicas e grupos de natureza de despesa;"

5. JUSTIFICAÇÃO

Não é suficiente mostrar a evolução das despesas do Tesouro, pois há outras gestões. Continuando-se a proceder como no passado, parte da evolução do Orçamento não seria demonstrada.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
040	VANESSA GRAZZIOTIN	AM	PC DO B

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
14/5/2002	vanessa grazziotin	1/1

14/5/2002 10:46:18

Código: 28/040

EMENDA - 01041
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:
- [x] **1.1.** Texto da Lei
- [ ] **1.2.** Anexo das Informações Complementares
- [ ] **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- [ ] **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais

2. AÇÃO DESEJADA
- [ ] EXCLUIR
- [x] INCLUIR
- [ ] ALTERAR

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
VIII							

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

"ART. OS ÓRGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS DA UNIÃO DEVEM DISPONIBILIZAR NO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS - SIASG INFORMAÇÕES REFERENTES AOS CONTRATOS E CONVÊNIOS FIRMADOS, PARA FINS DE ADEQUAR OS RELACIONAMENTOS ENTRE OS PROGRAMAS DE TRABALHO E OS ACORDOS FIRMADOS.

§ 1º. OS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE DECIDIREM MANTER SISTEMAS PRÓPRIOS DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS DEVERÃO DESENVOLVER APLICATIVO PARA EXPORTAÇÃO DE DADOS PARA O SIASG, MANTENDO OS DADOS SEMPRE ATUALIZADOS.

§ 2º. O CONCEDENTE DEVERÁ MANTER ATUALIZADOS NO SIASG OS DADOS REFERENTES A QUAISQUER CONVÊNIOS QUE CELEBRAR."

5. JUSTIFICAÇÃO

O ACESSO AO SIASG E ÀS INFORMAÇÕES NELE CONTIDAS VISA DAR MAIOR TRANSPARÊNCIA ÀS AÇÕES DO GOVERNO FEDERAL COM RELAÇÃO À EXECUÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. NESSE SENTIDO, É NECESSÁRIO QUE TAIS INFORMAÇÕES SEJAM DISPONIBILIZADAS POR TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL NAQUELE SISTEMA, AINDA QUE TAIS ÓRGÃOS E ENTIDADES POSSUAM SISTEMAS PRÓPRIOS, CASO EM QUE OPTARÃO PELA HIPÓTESE DO § 1º.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
040	VANESSA GRAZZIOTIN	AM	PC DO B

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
14/5/2002	vanessa grazziotin	1/1

EMENDA - 01042
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
VII			70				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se novo parágrafo (§ 5°) com a seguinte redação:
"§ 5° O Poder Executivo enviará ao Congresso Nacional, até 31 de agosto de 2002, as propostas de alteração na legislação tributária que visem atenuar ou anular as perdas de receita, estimadas para o exercício de 2003, decorrentes das reduções de alíquota previstas para aquele exercício nas leis vigentes que regem o Imposto de Renda Retido na Fonte - Redimento do Trabalho - e das Pessoas Físicas e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido."

5. JUSTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as despesas obrigatórias representam mais de 90% da despesa total e estão sujeitas a aumentos obrigatórios impostos pela Constituição Federal ou leis federais de regência, a proposta de alterações na legislação tributária, que busquem compensar as perdas estimadas em razão de reduções de alíquota já previstas, para o exercício de 2003, no ordenamento vigente, torna-se quase inevitável, devendo, portanto, o Congresso Nacional delas tomar conhecimento já por ocasião do recebimento da proposta orçamentária elaborada pelo Executivo, para que possa apreciá-la e votá-la à luz do verdadeiro cenário fiscal esperado para aquele exercício.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
040	VANESSA GRAZZIOTIN	AM	PC DO B

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
14/5/2002	vanessa grazziotin	1/1

EMENDA - 01043
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
II			10	2º	III		

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se nova redação ao dispositivo:

"III - avaliação das necessidades de financiamento do governo central, explicitando receitas e despesas, bem como indicando os resultados primário e nominal implícitos no projeto de lei orçamentária para 2003, a lei orçamentária e a reprogramação para 2002 e o realizado em 2001, evidenciando:
a) a metodologia de cálculo de todos os itens computados nas necessidades de financiamento;
b) os parâmetros utilizados, informando separadamente as variáveis macroeconômicas, de que trata o Anexo de Metas Fiscais (art. 4º, § 2º, II, da Lei Complementar nº 101, de 2000), em 2001 e suas projeções para 2002 e 2003.

5. JUSTIFICAÇÃO

Esta proposição atualiza a redação de dispositivo que se repete em toda LDO, com a vantagem adicional de explicitar a necessidade de que sejam informadas as novas projeções das variáveis macroeconômicas para 2002 subjacentes à reprogramação e de confirmar valores de 2001.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
040	VANESSA GRAZZIOTIN	AM	PC DO B

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
14/5/2002	vanessa grazziotin	1/1

14/5/2002 10:46:19

Código: 32/040

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

EMENDA - 01044
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

1. LOCALIZAÇÃO:
- ☑ **1.1.** Texto da Lei
- ☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares
- ☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- ☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais

2. AÇÃO DESEJADA
- ☑ EXCLUIR
- ☐ INCLUIR
- ☐ ALTERAR

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
II			4	2º			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

5. JUSTIFICAÇÃO

Os fundos de incentivos a que se refere o dispositivo (FINOR e FINAM) não constaram da lei orçamentária nos últimos anos, pois eram formados por renúncia fiscal, i.e., recursos que, em tese, não ingressavam no Tesouro. Acontece que esse fundos foram extintos e susbtituídos pelas unidades orçamentárias 53904 - Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (FDA) e 53905 - Fundo de Desenvolvimento do Nordeste (FDNE), que integraram a lei orçamentária de 2002, efetuando despesas de inversões financeiras com recursos ordinários do Tesouro (fonte 100). O tratamento que foi dado a esses fundos em 2002 é adequado, pois, como determina a MP nº 2.157-5, de 2001, ..."Art. 4º Constituem recursos do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia: I - dotações orçamentárias à conta de recursos do Tesouro Nacional; II - eventuais resultados de aplicações financeiras dos seus recursos; III - produto da alienação de valores mobiliários e dividendos de ações a ele vinculados; e IV outros recursos previstos em lei. ... § 1º No exercício de 2001, ...; § 2º No exercício de 2002, a alocação dos recursos de que trata o inciso I do caput será de R$ 440.000.000,00 (quatrocentos e quarenta milhões de reais). § 3º A partir de 2003 e até o exercício de 2013, a alocação anual de recursos do Tesouro Nacional para o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia será equivalente ao valor da dotação referida no § 2º, atualizado pela variação acumulada da receita corrente líquida da União, na forma do regulamento. § 4º As disponibilidades financeiras do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia ficarão depositadas na Conta Única do Tesouro Nacional."

Entendemos que deva continuar a existir unidade orçamentária referente a cada um, não obstante constar da mesma MP, no caso da Amazônia: "Art. 5º São dedutíveis do repasse dos recursos de que trata o inciso I do caput do art. 4º, as parcelas equivalentes às opções de incentivo fiscal, relativas ao Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, exercidas pelas empresas, bem como quaisquer comprometimentos de recursos decorrentes de opções de incentivos fiscais no âmbito do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Parágrafo único. Observado o disposto no caput, os recursos financeiros de que tratam os §§ 2º e 3º do art. 4º serão repassados integralmente ao Fundo de Desenvolvimento da Amazônia, na forma de duodécimos mensais." As dotações dos fundos já levarão em conta estimativas de opões a serem deduzidas, e o saldo constará da lei, uma vez que é uso de recursos de fonte 100.

Dispositivos equivalentes aos citados existem relativamente ao FDNE, na MP nº 2.156-5, que o criou.

A redação do parágrafo seguinte (3º) deverá ser adequada à supressão aqui sugerida.

6. COD. AUTOR	7. NOME AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
040	VANESSA GRAZZIOTIN	AM	PC DO B

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
14/5/2002	VANESSA GRAZZIOTIN	1/1

EMENDA - 01045
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:
- [x] 1.1. Texto da Lei
- [ ] 1.2. Anexo das Informações Complementares
- [ ] 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- [ ] 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais

2. AÇÃO DESEJADA
- [ ] EXCLUIR
- [ ] INCLUIR
- [x] ALTERAR

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
I			2				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Art. 2º Em consonância com o art. 165, § 2º da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro do 2002 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, VEDADO A CRIAÇÃO PELO PODER EXECUTIVO DE OUTRAS CATEGORIAS DE PRIORIDADE, as quais terão precedência de recursos na lei orçamentária de 2002 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, devendo observar os seguintes objetivos:

5. JUSTIFICAÇÃO

O Anexo de Metas e Prioridades está sendo substituído, durante a execução orçamentária, pela relação dos chamados projetos prioritários, que definidos unilateralmente pelo Ministério de Planejamento e Gestão. Esta nova categoria de prioridade é evidenciada pelo fato de os Decretos de contingenciamento estabelecerem uma condição privilegiada aos mesmos, no que tange aos cortes orçamentários. Com esse comportamento, o Poder Executivo neutraliza o poder de definição de prioridades da LDO e a própria Constituição . A classificação ou não das ações em estratégicas (com controle no fluxo de caixa) é definida pela Secretaria de Planejamento e Avaliação sem qualquer conhecimento anterior ou posterior da Comissão Mista e do Congresso.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
040	VANESSA GRAZZIOTIN	AM	PC DO B

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
14/5/2002	VANESSA GRAZZIOTIN	1/1

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EMENDA - 01046
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

☑ **1.1.** Incluir programa e respectiva açao constantes do PPA 2000-2003

☐ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades

☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades

☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
153	DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
1221	CRIAÇÃO DE DELEGACIAS ESTADUAIS ESPECIALIZADAS EM INVESTIGAÇÃO DE CRIMES PRATICADOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
CATEGORIA IMPLANTADA	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
19

9. JUSTIFICAÇAO

É de suma importância a existência de uma Polícia Judiciária especializada e equipada para assegurar à criança e ao adolescente vítimas de qualquer tipo de violência, o tratamento adequado por policiais e equipe técnica de apoio, especialmente treinados e qualificados, para exercerem a função de proteção, vigilância e de investigação quando do processo de apuração dos crimes de agressão, lesão e estupro, e até mesmo de morte; É atribuição dos órgãos de segurança garantir os direitos de defesa, respeito e dignidade, a toda criança e adolescente enquanto cidadãos sujeitos de direitos e em situação peculiar de pessoas em desenvolvimento, expressando assim o que preceitua o Estatuto da Criança e do Adolescente:
Art. 87. São linhas de ação da política de atendimento:

III. serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

A constante violação dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes, agravadas com a insuficiência e, até mesmo em alguns estados, com a ausência de programa e serviços, são fatores que contribuem para a situação de vulnerabilidade de crianças e adolescentes.

As liberdades fundamentais e os direitos humanos previstos na Convenção Internacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente têm a sua viabilização assegurada em um Sistema de Garantias de Direitos, apoiado em eixos, dentre os quais o de Defesa/Responsabilização, que tem na Delegacia Especializada, Defensorias Públicas e nas demais Unidades de defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, um dos seus principais componentes. Nesse eixo jurídico encontramos agentes e órgãos que a efetivam, bem como os instrumentos necessários de responsabilização dos violadores dos direitos da criança e do adolescente, inclusive em nível internacional, prevendo a necessidade de especialização desses órgãos na defesa de tais garantias, por conta do princípio da primazia dos interesses desses infantes. Assim dispõe a Regra Mínima das Nações Unidas para Administração da Justiça da Infância e da Adolescência (Regras de Beijing):

Portanto, considerando a primazia constitucional dada à infância e adolescência, faz-se imprescindível a implantação de unidades especializadas capazes de recepcionarem adequadamente e prestarem atendimento jurídico e psicossocial especializado às crianças e aos adolescentes em situação de violência, seus pais, responsáveis e agressores (muitas vezes os próprios familiares) procedendo corretamente quando instauração de inquérito, requisição de exames ou perícias necessários à comprovação da materialidade e autoria do crime, enfim, trazendo à realidade as garantias e conquistas das crianças e adolescentes emanados da Constituição Federal e do Estatuto da Criança e do Adolescente.

10.CÓD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
9043	ORLANDO FANTAZZINI	SP	PT
14. DATA:	15. ASSINATURA:		16. PÁGINA:
13/5/2002	Orlando Fantazzini		1/1

Código: 2/9043

EMENDA - 01047
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
153	DEFESA EDUCATIVA SOBRE O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCE

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
1223	CAMPANHA EDUCATIVA SOBRE O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
CAMPANHA REALIZADA	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
25

9. JUSTIFICAÇÃO

A Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente completou em 2000, dez anos de existência. O CANANDA, o UNICEF, o Departamento da Criança e do Adolescente do Ministério da Justiça e o Fórum Nacional do DCA assumiram a realização de uma pesquisa denominada ECA 10 anos: Avaliando Resultados e Projetando Metas. A pesquisa foi concluída e apontou um conjunto de avanços e também de dificuldades. Ficou evidente nos avanços que, onde os direitos da criança e do adolescente e os mecanismos por ele (ECA) preconizados foram implantados e implementados, houve um engajamento mais integrador da sociedade e do poder público. O Estatuto é uma lei, que não só legisla sobre os direitos, ele também preconiza uma ruptura de concepção de criança e de adolescente. Por isso, é preciso investir na sensibilização e formação da opinião pública. Ficou evidente que o Estatuto é viável sim, e que a sua implementação é um caminho para a garantia do convívio humanitário, ou seja, é a implementação dos direitos humanos.
O Conanda é o órgão normatizador, deliberador e controlador das políticas na área da infância e do adolescência na estera federal. E o Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente é gerido pelo Conanda. Assim, os recursos nele alocados devem estar vinculados à missão do Conanda, a fim de que possa apoiar atividades nos Estados e nos Municípios que realmente estimulem e viabilizem a implantação e implementação dos direitos da criança e do adolescente. É no sistema de garantia dos direitos que o Estatuto se implementa. Das atividades constantes no Fundo, a que representa e melhor simboliza a missão do Conanda, é a CAMPANHA EDUCATIVA SOBRE O SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. É nesta ação que propomos a emenda.

10.CÓD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
9043	ORLANDO FANTAZZINI	SP	PT
14. DATA:	15. ASSINATURA:		16. PÁGINA:
13/5/2002	Orlando Fantazzini		1/1

Código: 6/9043

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EMENDA - 01048
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
153	DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5002	CRIAÇÃO DE DEFENSORIAS PÚBLICAS ESPECIALIZADAS EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES NOS ESTADOS E NO DF

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
DEFENSORIA IMPLANTADA	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
19

9. JUSTIFICAÇÃO

É de suma importância a existência de uma Polícia Judiciária especializada e equipada para assegurar à criança e ao adolescente vítimas de qualquer tipo de violência, o tratamento adequado por policiais e equipe técnica de apoio, especialmente treinados e qualificados, para exercerem a função de proteção, vigilância e de investigação quando do processo de apuração dos crimes de agressão, lesão e estupro, e até mesmo de morte; É atribuição dos órgãos de segurança garantir os direitos de defesa, respeito e dignidade, a toda criança e adolescente enquanto cidadãos sujeitos de direitos e em situação peculiar de pessoas em desenvolvimento, expressando assim o que preceitua o Estatuto da Criança e do Adolescente:
Art. 87. São linhas de ação da política de atendimento:
III. serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
A constante violação dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes, agravadas com a insuficiência e, até mesmo em alguns estados, com a ausência de programa e serviços, são fatores que contribuem para a situação de vulnerabilidade de crianças e adolescentes.
As liberdades fundamentais e os direitos humanos previstos na Convenção Internacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente têm a sua viabilização assegurada em um Sistema de Garantias de Direitos, apoiado em eixos, dentre os quais o de

Defesa/Responsabilização, que tem na Delegacia Especializada, Defensorias Públicas e nas demais Unidades de defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, um dos seus principais componentes. Nesse eixo jurídico encontramos agentes e órgãos que a efetivam, bem como os instrumentos necessários de responsabilização dos violadores dos direitos da criança e do adolescente, inclusive em nível internacional, prevendo a necessidade de especialização desses órgãos na defesa de tais garantias, por conta do princípio da primazia dos interesses desses infantes. Assim dispõe a Regra Mínima das Nações Unidas para Administração da Justiça da Infância e da Adolescência (Regras de Beijing):

Portanto, considerando a primazia constitucional dada à infância e adolescência, faz-se imprescindível a implantação de unidades especializadas capazes de recepcionarem adequadamente e prestarem atendimento jurídico e psicossocial especializado às crianças e aos adolescentes em situação de violência, seus pais, responsáveis e agressores (muitas vezes os próprios familiares) procedendo corretamente quando instauração de inquérito, requisição de exames ou perícias necessários à comprovação da materialidade e autoria do crime, enfim, trazendo à realidade as garantias e conquistas das crianças e adolescentes emanados da Constituição Federal e do Estatuto da Criança e do Adolescente.

10.CÓD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
9043	ORLANDO FANTAZZINI	SP	PT
14. DATA:	15. ASSINATURA:		16. PÁGINA:
13/5/2002	Orlando Fantazzini		1/1

Código: 3/9043

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

EMENDA - 01049

LDO 2003

0009/2002

0058/20002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
153	DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
2717	MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
UNIDADE DE DEFESA MANTIDA	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
27

9. JUSTIFICAÇÃO

É de suma importância a existência de uma Polícia Judiciária especializada e equipada para assegurar à criança e ao adolescente vítimas de qualquer tipo de violência, o tratamento adequado por policiais e equipe técnica de apoio, especialmente treinados e qualificados, para exercerem a função de proteção, vigilância e de investigação quando do processo de apuração dos crimes de agressão, lesão e estupro, e até mesmo de morte; É atribuição dos órgãos de segurança garantir os direitos de defesa, respeito e dignidade, a toda criança e adolescente enquanto cidadãos sujeitos de direitos e em situação peculiar de pessoas em desenvolvimento, expressando assim o que preceitua o Estatuto da Criança e do Adolescente:

Art. 87. São linhas de ação da política de atendimento:

III. serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

A constante violação dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes, agravadas com a insuficiência e, até mesmo em alguns estados, com a ausência de programa e serviços, são fatores que contribuem para a situação de vulnerabilidade de crianças e adolescentes.

As liberdades fundamentais e os direitos humanos previstos na Convenção Internacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente têm a sua viabilização assegurada em um Sistema de Garantias de Direitos, apoiado em eixos, dentre os quais o de Defesa/Responsabilização, que tem na Delegacia Especializada, Defensorias Públicas e nas demais Unidades de defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, um dos seus principais componentes. Nesse eixo jurídico encontramos agentes e órgãos que a efetivam, bem como os instrumentos necessários de responsabilização dos violadores dos direitos da criança e do adolescente, inclusive em nível internacional, prevendo a necessidade de especialização desses órgãos na defesa de tais garantias, por conta do princípio da primazia dos interesses dessos infantos. Assim dispõe a Regra Mínima das Nações Unidas para Administração da Justiça da Infância e da Adolescência (Regras de Beijing):

Portanto, considerando a primazia constitucional dada à infância e adolescência, faz-se imprescindível a implantação de unidades especializadas capazes de recepcionarem adequadamente e prestarem atendimento jurídico e psicossocial especializado às crianças e aos adolescentes em situação de violência, seus pais, responsáveis e agressores (muitas vezes os próprios familiares) procedendo corretamente quando instauração de inquérito, requisição de exames ou perícias necessários à comprovação da materialidade e autoria do crime, enfim, trazendo à realidade as garantias e conquistas das crianças e adolescentes emanados da Constituição Federal e do Estatuto da Criança e do Adolescente.

10.CÓD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
9043	ORLANDO FANTAZZINI	SP	PT
14. DATA:	15. ASSINATURA:		16. PÁGINA:
13/5/2002	Orlando Fantazzini		1/1

Código: 4/9043

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EMENDA - 01050
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
153	DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
1800	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - SIPIA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
SISTEMA IMPLANTADO	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
15

9. JUSTIFICAÇÃO

É de suma importância a existência de uma Polícia Judiciária especializada e equipada para assegurar à criança e ao adolescente vítimas de qualquer tipo de violência, o tratamento adequado por policiais e equipe técnica de apoio, especialmente treinados e qualificados, para exercerem a função de proteção, vigilância e de investigação quando do processo de apuração dos crimes de agressão, lesão e estupro, e até mesmo de morte; É atribuição dos órgãos de segurança garantir os direitos de defesa, respeito e dignidade, a toda criança e adolescente enquanto cidadãos sujeitos de direitos e em situação peculiar de pessoas em desenvolvimento, expressando assim o que preceitua o Estatuto da Criança e do Adolescente:

Art. 87. São linhas de ação da política de atendimento:

III. serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

A constante violação dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes, agravadas com a insuficiência e, até mesmo em alguns estados, com a ausência de programa e serviços, são fatores que contribuem para a situação de vulnerabilidade de crianças e adolescentes.

As liberdades fundamentais e os direitos humanos previstos na Convenção Internacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente têm a sua viabilização assegurada em um Sistema de Garantias de Direitos, apoiado em eixos, dentre os quais o de Defesa/Responsabilização, que tem na Delegacia Especializada, Defensorias Públicas e nas demais Unidades de defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, um dos seus principais componentes. Nesse eixo jurídico encontramos agentes e órgãos que a efetivam, bem como os instrumentos necessários de responsabilização dos violadores dos direitos da criança e do adolescente, inclusive em nível internacional, prevendo a necessidade de especialização desses órgãos na defesa de tais garantias, por conta do princípio da primazia dos interesses desses infantes. Assim dispõe a Regra Mínima das Nações Unidas para Administração da Justiça da Infância e da Adolescência (Regras de Beijing):

Portanto, considerando a primazia constitucional dada à infância e adolescência, faz-se imprescindível a implantação de unidades especializadas capazes de recepcionarem adequadamente e prestarem atendimento jurídico e psicossocial especializado às crianças e aos adolescentes em situação de violência, seus pais, responsáveis e agressores (muitas vezes os próprios familiares) procedendo corretamente quando instauração de inquérito, requisição de exames ou perícias necessários à comprovação da materialidade e autoria do crime, enfim, trazendo à realidade as garantias e conquistas aos crianças e adolescentes emanados da Constituição Federal e do Estatuto da Criança e do Adolescente.

10.CÓD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
9043	ORLANDO FANTAZZINI	SP	PT
14. DATA:	15. ASSINATURA:		16. PÁGINA:
13/5/2002	Orlando Fantazzini		1/1

Código: 1/9043

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EMENDA - 01051
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

☑ 1.1. Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003

☐ 1.2. Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades

☐ 1.3. Excluir programa, com as respectivas açoes, constantes do Anexo de Metas e Prioridades

☐ 1.4. Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

☐ 1.5. Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
153	DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
1786	IMPLANTAÇÃO DE REDE DE IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DESAPARECIDOS

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
REDE IMPLANTADA	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
27

9. JUSTIFICAÇÃO

Dois especialistas reconhecidos pela sociedade brasileira, recentemente escreveram, manifestando, sua estranheza, sobre o pouco conhecimento, tanto das autoridades quanto da sociedade, sobre as cifras espantosas relativas ao tráfico de seres humanos. Segundo o Jurista Damásio de Jesus, em reportagem do Jornal do Brasil, (edição 20 de março, pág. 07), o mercado de tráficos de órgãos movimenta cerca de oito bilhões de dólares, no mundo.

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
153	DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
1785	IMPLANTAÇÃO DE REDE DE IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DESAPARECIDOS

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
REDE IMPLANTADA	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
27

9. JUSTIFICAÇÃO

Walter Fanganiello Maierovitch, Juiz do Tribunal de alçada Criminal de São Paulo, Ex-Secretário Nacional Antidrogas, em 1999, em artigo publicado pelo Joma Correio Braziliense, edição de 11 de maio de 2002, pág. 5, diz: "No Mundo todo, a demanda legal por órgão é superior à oferta. E a Procura aumentou em razão da significativa redução do risco de rejeição".
Suspeito-se que, entre as principais razões do elevado número de crianças e adolescentes que desaparecem dos lares brasileiros, esteja a rede de tráfico de órgãos clandestinos.
Diz o Jurista Walter Fanganiello Maierovitch, que o Ministério Público do Estado de Pernambuco está investigando o desaparecimento de crianças no município de Timbaúba. Elas deixaram o país sob pretexto de adoção internacional e estão desaparecidas. A denúncia é da Organs Warch, dirigida pela antropóloga Nancy Scheper Hugghes, professora da Universidade de Berkeley.

Assim, justifica a emenda em questão, para que haja um investimento maior na investigação sobre as causas dos desaparecimento de crianças.

10.CÓD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
9043	ORLANDO FANTAZZINI	SP	PT

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Orlando Fantazzini	1/1

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EMENDA - 01052
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
156	COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
7051	APOIO A IMPLANTAÇÃO DE ABRIGOS PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE RISCO

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
ABRIGO IMPLANTADO	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
25

9. JUSTIFICAÇÃO

A questão da violência doméstica, ou intrafamiliar, ainda não está suficientemente dimensionada e só agora começa a se tornar mais visível. Não se conhece a incidência desse fenômeno no país, principalmente por falta de dados absolutos que forneçam um número mínimo de variáveis necessárias à descrição analítica do conjunto. No final da década de 80 o IBGE constatou que 63% das vitimas de agressoes fisicas ocorridas no espaço doméstico eram mulheres. Pela primeira vez reconhecia-se oficialmente esse tipo específico de criminalidade. Hoje, novos estudos e levantamentos vêm sendo feitos por órgãos estaduais e organizações não governamentais contribuindo para tornar mais visível esse problema. Diante de tal quadro é grande a necessidade do Estado trazer para si a responsabilidade com essas vítimas dos maus tratos domésticos, sejam mulheres, crianças e idosos. As casas abrigos são espaços de tentativa de recuperação do físico e do psicológico para todas essas mulheres e crianças que, não podendo mais permanecer em contato diário com o agressor, refugia-se e transfere suas vidas para esse espaço. Hoje contamos com 17 casas abrigo construídas ou semi construídas, todas através de convênios firmados entre os municípios e o Ministério da Justiça (CNDM). Para tanto, faz-se necessário a obtenção de mais recursos, através do orçamento da União, para que possamos dar continuidade a esse projeto de tão grande alcance social.

10.CÓD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
9043	ORLANDO FANTAZZINI	SP	PT

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Orlando Fantazzini	1/1

Código: 5/9043

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EMENDA - 01053
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta do ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
154	DIREITOS HUMANOS, DIREITOS DE TODOS

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5151	IMPLANTAÇÃO DA REDE NACIONAL DE INFORMAÇÃO E COMBATE À TORTURA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
REDE IMPLANTADA	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
27

9. JUSTIFICAÇÃO

O governo brasileiro em matéria de direitos humanos vem priorizando ações para o combate à prática da tortura. A existência da tortura como método de investigação policial tem se constituído uma das principais violações aos direitos humanos e ensejado muitas denúncias na esfera internacional.
O primeiro relatório sobre a Convenção da Tortura já foi entregue oficialmente pelo governo brasileiro em Genebra no primeiro semestre de 2001. E o relator especial da ONU para a questão da tortura visitou o Brasil e fez diversas recomendações de providências que deveriam ser adotadas para o combate à tortura.
A Secretaria de Estado dos Direitos Humanos criou um Disque-tortura que vem trabalhando muito bem e tem servido para identificar onde vem ocorrendo número maior de denúncias. A campanha na mídia sobre essa prática ilícita não ocorreu porque os recursos não escassos.
Nesse sentido, a alocação de recursos nessa ação é mister para que não se perca a Campanha Nacional *Contra a Tortura, iniciada há poucos meses.*

10.CÓD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
9043	ORLANDO FANTAZZINI	SP	PT

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Orlando Fantazzini	1/1

Código: 8/9043

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EMENDA - 01054
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
107	ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVIZADOR E DEGRADANTE

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
2929	FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVIZADOR E DEGRADANTE

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
FISCALIZAÇÃO REALIZADA	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
28

9. JUSTIFICAÇÃO

O trabalho escravo ainda ocorre no panorama brasileiro em diversas regiões do país. Em alguns estados como o Pará e Mato Grosso há diversos registros envolvendo pessoas submetidas a condição análoga a escravo. Percebe-se que apesar dos avanços da legislação penal e trabalhista proibindo o trabalho escravizador ele é recorrente. Portanto, enseja medidas governamentais contundentes para o seu extermínio. A existência de trabalho escravo é uma das formas mais aviltantes de violação aos direitos humanos. Combatê-lo requer investimento na fiscalização. Isso implica ampliar os equipamentos e recursos humanos.

10.CÓD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
9043	ORLANDO FANTAZZINI	SP	PT

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Orlando Fantazzini	1/1

Código: 7/9043

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EMENDA - 01055
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
73	COMBATE AO ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
2815	REDE NACIONAL DE INFORMAÇÕES PARA PREVENÇÃO E COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
REDE MANTIDA	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
27

9. JUSTIFICAÇÃO

Nas estatísticas internacionais, o Brasil continua aparecendo como um dos países onde há grande número de mulheres e crianças prostituídas perfazendo cerca de 100 mil e onde as ações pela erradicação dessa violação aos direitos das crianças e adolescentes devem ser potencializadas.
O governo brasileiro já elaborou o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual de Crianças e Adolescentes contendo diversas ações para o combate a essa violação. Porém, o Plano não avança porque não há recursos. Muitos pontos constantes no documento não saíram do papel.
Umas das ações que demanda muitos recursos é a reabilitação das crianças e adolescentes explorados e prostituídos. O Estado deve oferecer ao jovem que é resgatado das redes de exploração sexual acesso à educação, abrigos, reintegração às famílias, auxílio financeiro etc.

10.CÓD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
9043	ORLANDO FANTAZZINI	SP	PT

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Orlando Fantazzini	1/1

Código: 9/9043

EMENDA - 01056
LDO 2003
0009/2002
0058/20002 CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☐ **1.1.** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
			38				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Incluir novo parágrafo ao art. 38.
§ Os órgãos responsáveis pelas transferências voluntárias deverão:
I - divulgar pela INTERNET no prazo de até fevereiro de 2003 (ou 60 dias após a sanção da lei orçamentária) o conjunto de exigências e procedimentos, inclusive formulários, necessários à realização das transferências;
II - adotar procedimentos simplificados e, dentro do possível, padronizados, de forma a facilitar a acesso direto dos interessados;

5. JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da emenda é dar maior publicidade e facilitar o acesso direto das Prefeituras às transferências voluntárias, diminuindo a complexidade e a burocracia;

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3107	AGNELO QUEIROZ	DF	PC DO B
10. DATA:	**11. ASSINATURA:**		**12. PÁGINA:**
13/05/02			1/1

Código: 36/

EMENDA - 01057
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:

- ☑ **1.1.** Texto da Lei
- ☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares
- ☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- ☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais

2. AÇÃO DESEJADA

- ☐ EXCLUIR
- ☐ INCLUIR
- ☑ ALTERAR

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
VIII			77				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se a seguinte redação ao dispositivo:
Dê-se nova redação ao dispositivo, incluindo dois parágrafos:

"Art. 77. O impacto e o custo fiscal das operações realizadas pelo Banco Central do Brasil na execução de suas políticas serão demonstrados nas notas explicativas dos respectivos balanços e balancetes, em relatórios encaminhados ao Congresso Nacional em até quarenta e cinco dias do encerramento de cada semestre, para apreciação da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, e em até noventa dias do encerramento de cada semestre civil, na reunião conjunta de que trata o art. 9º, § 5º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ ... Serão avaliados os custos para a União, entre outros, da execução das políticas de metas inflacionárias, de juros, de intervenções no mercado de câmbio, da manutenção de reservas e do Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento do Sistema Financeiro Nacional - PROER, explicitando-se a metodologia adotada nos relatórios.

§ ... Serão considerados custos mínimos das políticas do Banco Central aqueles decorrentes da fixação de taxas de juros em patamares superiores aos projetados no Anexo de Metas Fiscais da LDO do exercício correspondente."

5. JUSTIFICAÇÃO

Cabe à LDO, segundo diz a LRF, determinar de que forma o impacto e o custo fiscal das operações do Banco Central serão demonstrados.

Diferentemente do que supõe a proposta de LDO, os balanços e balancetes do Banco Central não refletem inteiramente o custo fiscal das políticas a cargo daquela instituição. Isso é o que pretendemos corrigir com esta emenda.

A emenda estabelece um cronograma de relatórios e audiência compatível com os prazos previstos na LRF, ao mesmo tempo em que: (a) elenca componentes desse custo fiscal; (b) atribui à Comissão Mista de Orçamento a importante tarefa de apreciar os relatórios; e (c) define um custo mínimo do elenco de políticas a cargo da autarquia, equivalente à diferença entre a taxa de juros praticada no período e aquela que previamente projetada..

.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3107	AGNELO QUEIROZ	DF	PC DO B
10. DATA:	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:
13/05/02			1/1

Código: 37/

EMENDA - 01058
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☐ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
			2º				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Incluir o objetivo no art. 2º, e inserir novo parágrafo:
(...) V - Reduzir as desigualdades inter-regionais segundo o critério populacional ;

Novo Parágrafo; O projeto de lei orçamentária demonstrará o cumprimento do disposto no item V;

5. JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa o cumprimento do § 7º do art. 165 da CF. Pretende-se que os programas do governo levem em conta o critério de distribuição de recursos que diminua as desigualdades. Para tanto, deverá ser levada em conta a população beneficiada em cada UF, nos diversos programas.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3107	AGNELO QUEIROZ	DF	PC DO B
10. DATA:	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:
13/05/02			1/1

Código: 38/

EMENDA - 01059
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇAO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se, onde couber:
Art. A execução da lei orçamentária e seus créditos adicionais obedecerá os princípios constitucionais da impessoalidade e moralidade na Administração Pública, não podendo ser utilizada com o objetivo de influir, direta ou indiretamente, na apreciação de proposições legislativas em tramitação no Congresso Nacional.
§ 1º A execução financeira da programação de trabalho da lei orçamentária derivada de emendas parlamentares, ressalvados os impedimentos de ordem legal devidamente justificados, deverá ser uniforme no exercício financeiro.
§ 2º No mesmo prazo de publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, de que trata o art. 52 da LRF, será publicado demonstrativo contendo as seguintes informações:
a) fluxo mensal de liberação de recursos orçamentários e financeiros, acompanhado de análise de sua evolução; e
b) critérios utilizados nas liberações de investimentos relativos às transferências voluntárias, evidenciando os municípios e estados beneficiados;

5. JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa dar tratamento digno às proposições parlamentares em materia orçamentária, não submetendo as a critérios subjetivos extralegais.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3107	AGNELO QUEIROZ	DF	PC DO B
10. DATA:	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:
13/05/02			1/1

Código: 39/

EMENDA - 01060
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:
- [x] 1.1. Texto da Lei
- [ ] 1.2. Anexo das Informações Complementares
- [ ] 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- [ ] 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais

2. AÇÃO DESEJADA
- [ ] EXCLUIR
- [ ] INCLUIR
- [x] ALTERAR

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
			81		II	a	

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se nova redação à alínea "a" do inciso II do art. 81, nos seguintes termos:

a) despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social ou destinadas ao Semi-árido, não incluídas no inciso I; e

5. JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa dar tratamento diferenciado onde já existe tal diferenciação de natureza físico-climática. O Semi-árido pela inclemência das condições naturaix penaliza toda sua população. Uma das causas do inchaço de nossas metrópoles é a migração da população do Semi-árido em busca de melhora de vida nas grandes cidades. Vale salientar que só São Paulo tem população com 47,3% de origem nordestina e continua a receber fluxos de migração cada vez maiores.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3107	AGNELO QUEIROZ	DF	PC DO B
10. DATA:	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:
13/05/02			1/1

Código: 40/

EMENDA - 01061
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:
- [x] 1.1. Texto da Lei
- [ ] 1.2. Anexo das Informações Complementares
- [ ] 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- [ ] 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais

2. AÇÃO DESEJADA
- [ ] EXCLUIR
- [x] INCLUIR
- [ ] ALTERAR

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
VIII			81				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Incluir após art. 81 dispositivo com a seguinte redação:

"Caso tenha persisitido por 3 bimestres civis consecutivos, no todo ou em parte, a necessidade de limitação do empenho e da movimentação financeira, até 1° de julho de 2002 o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional projeto de lei de abertura de crédito adicional com a finalidade de redefinir toda a programação das despesas primárias a seu cargo, de maneira a compatibilizar a situação fiscal observada até o final de junho com as necessidades, incluindo o reforço de dotações orçamentárias."

5. JUSTIFICAÇÃO

É inaceitável que, ocorrendo a necessidade de limitação das despesas, o Poder Executivo assenhore-se da prerrogativa de definir prioridades na execução das despesas, pelo fato de que parte delas será necessáriamente eliminada a seu critério por insuficiência de recursos. Concomitantemente, acontece de surgirem insuficiências de dotações, que o Executivo ou suplementa ao amparo de artigo da lei orçamentária que o autoriza a fazê-lo, dentro de certos limites, ou mediante pedidos de abertura de créditos adicionais, fragmentados. Nossa proposta é a de que, caso a situação fiscal observada até junho não tenha convergido na direção prevista no orçamento, que seja revista a programação orçamentária cuja execução dependa de receitas primárias, incluindo reforços de dotações para os quais o Executivo pleitoia autorização legislativa, para debate amplo e aprovação do Caongresso, a título de novo orçamento. Queremos que o Congresso debata e aprove os subtítulos que serão excluídos da programação por falta de recursos.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3107	AGNELO QUEIROZ	DF	PC DO B
10. DATA:	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:
13/05/02			1/1

Código: 41/

EMENDA - 01062
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:
- [x] 1.1. Texto da Lei
- [ ] 1.2. Anexo das Informações Complementares
- [ ] 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- [ ] 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais

2. AÇÃO DESEJADA
- [ ] EXCLUIR
- [x] INCLUIR
- [ ] ALTERAR

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
II			4º	§ 4º			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se o seguinte parágrafo no art. 4º:

"§4º - A Governo Federal viabilizará para todo cidadão consulta aos dados da execução orçamentária e financeira do Siafi por meio da rede mundial de computadores - INTERNET proporcionando pesquisas regionalizadas por órgão, natureza de despesa, função, programa e elemento de despesa."

5. JUSTIFICAÇÃO

Com a disseminação cada vez maior do uso da rede mundial de computadores, a INTERNET, torna-se mais fácil e eficaz para a administração pública atingir seu objetivo de conferir transparência à execução orçamentária e financeira com esse meio, possibilitando maior controle social das atividades dos gestores públicos. Desse modo, como aprimoramento de projeto já existente no âmbito da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, chamado Siafi Cidadão, considera-se necessário o inclusão de tal obrigação na LDO.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3107	AGNELO QUEIROZ	DF	PC DO B
10. DATA:	11. ASSINATURA		12. PÁGINA:
13/05/02			1/1

Código: 42/

EMENDA - 01063
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:
- ☐ 1.1. Texto da Lei
- ☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares
- ☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- ☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais

2. AÇÃO DESEJADA
- ☐ EXCLUIR
- ☐ INCLUIR
- ☑ ALTERAR

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
II			4º				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se a seguinte redação ao caput do art. 4º:

"Art. 4º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes da União, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, exceto as relativas aos conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Nacional, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser totalmente registrada no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal SIAFI."

5. JUSTIFICAÇÃO

O PLDO/2002, em seu art. 6º, caput in fine disciplinava: "devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser totalmente registrada no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI. Já no texto aprovado da LDO 2002, o texto em negrito é: "...ser registrada na modalidade total...". O que se pretende com esse dispositivo é definir que tudo o que está consignado no Orçamento da União deve ser executado pelo SIAFI. Desse modo, considera-se de melhor técnica utilizar a primeira redação, já que os termos "modalidade total e parcial" são, de maneira consagrada, utilizados para designar as Unidades Gestoras que, por sua natureza, podem executar seu orçamento no SIAFI de maneira total ou parcial. Na realidade, adotar a última redação, que se repete no art. 4º do PLDO/2003, é possibilitar interpretação de que as Unidades Gestoras só passariam a executar na modalidade total. Sendo também objetivo do normativo a imposição de execução por todas as unidades gestoras na modalidade total, que seja incluído normativo específico. Assim, pode-se fazer com que as organização sociais signatárias de contratos de gestão e custeadas, por vezes integralmente, pelo Tesouro Nacional, tenham sua execução orçamentária e financeira processada integralmente pelo SIAFI, de forma a permitir uma fiscalização concomitante e oportuna pelos órgãos de controle externo.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3107	AGNELO QUEIROZ	DF	PC DO B
10. DATA:	**11. ASSINATURA:**		**12. PÁGINA:**
13/05/02			1/1

Código: 43/

EMENDA - 01064
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:
- ☐ 1.1. Texto da Lei
- ☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares
- ☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- ☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais

2. AÇÃO DESEJADA
- ☐ EXCLUIR
- ☑ INCLUIR
- ☐ ALTERAR

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se onde couber:

"Art. ... Ressalvadas as restrições de ordem técnica e legal, a execução da programação de trabalho constante desta lei e de seus créditos adicionais não poderá ser objeto de outras limitações que não sejam as fixadas nos decretos editados pelo Poder Executivo no termos dos arts. 8º e 9º da LRF e, nesse último caso, nos atos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público."

5. JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa a impedir que normas limitem a execução da programação de trabalho constante da lei orçamentária e de seus créditos adicionais, ressalvadas as limitações fixadas nos decretos editados pelo Poder Executivo no termos dos arts. 8º e 9º da LRF, bem como as restrições de ordem técnica e legal.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3107	AGNELO QUEIROZ	DF	PC DO B
10. DATA:	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:
13/05/02			1/1

Código: 44/

EMENDA - 01065
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☐ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:
INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se onde couber:
"Art... A execução da lei orçamentária e seus créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da impessoalidade e moralidade na Adminstração Pública, não podendo ser utilizada com o objetivo de influir, direta ou indiretamente, na apreciação de proposições legislativas em tramitação no Congresso Nacional.
§ 1º A execução financeira da programação de trabalho da lei orçamentária derivada de emendas individuais, observados os limites globais de empenho e pagamento, ressalvados os impedimentos de ordem técnica e legal, devidamente justificados, deverá ser uniforme.
§ 2º No mesmo prazo de publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, de que trata o art. 52 da LRF, será publicado demostrativo contendo as seguintes informações:
a) fluxo mensal de liberação de recursos orçamentários e financeiros, acompanhado de análise de sua evolução;
b) cirtérios utilizados nas liberações de investimentos relativos às transparências voluntárias, evidenciando os municípios e estados beneficiados.

5. JUSTIFICAÇÃO

A emenda proposta tem como objetivo evitar que a execução orçamentária e os créditos adicionais sejam utilizados como meio de influenciar, direta ou indiretamente, a vontade do Parlamentar com relação a apreciação de proposições em tramitação no Congresso Nacional..

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3107	AGNELO QUEIROZ	DF	PC DO B
10. DATA:	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:
13/05/02			1/1

Código: 44/

EMENDA - 01066
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se onde couber o seguinte artigo:

Os recursos vinculados ao Fundo Rodoviário Federal serão dispendidos à medida em que forem sendo arrecadados, não sendo permitida a limitação prevista no art. 81 desta Lei se existente disponibilidade no encerramento do bimestre.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias a contar do encerramento do bimestre será encaminhado à comissão mista permanente prevista no § 1º do art. 166 da Constituição, demonstrativo da observância do previstno no caput deste artigo.

5. JUSTIFICAÇÃO

Verifica-se o uso indevido do contingenciamento dos recursos vinculados às obras de infra-estrutura de transportes no presente exercício. Esta emenda visa impedir que o mesmo ocorra em 2003.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3107	AGNELO QUEIROZ	DF	PC DO B
10. DATA:	**11. ASSINATURA:**		**12. PÁGINA:**
13/05/02			1/1

Código: 45/

EMENDA - 01067
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:
- [x] **1.1.** Texto da Lei
- [ ] **1.2.** Anexo das Informações Complementares
- [ ] **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- [ ] **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais

2. AÇÃO DESEJADA
- [ ] EXCLUIR
- [ ] INCLUIR
- [x] ALTERAR

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇAO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPITULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
VIII			80	1º			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

§ 1o No caso do Poder Executivo, o ato referido no caput e os que o modificarem conterão:
I - metas quadrimestrais para o resultado primário dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar no 101, de 2000, desagregado pelos principais tributos federais:
a) as receitas financeiras, excluídas as emissões de títulos públicos (fontes 143 e 144), e primárias, identificadas segundo a metodologia de cálculo das necessidades de financiamento;
b) dentre as primárias, aquelas administradas pela Secretaria da Receita Federal, as do Instituto Nacional de Seguro Social, as outras receitas do Tesouro Nacional e as próprias de entidades da administração indireta, bem como, identificando separadamente, quando cabível, as resultantes de medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal, da cobrança da dívida ativa e da cobrança administrativa, de que trata o art. 13 da Lei Complementar no 101, de 2000;
III - cronograma de desembolso mensal à conta de recursos do Tesouro e de outras fontes, excluídas as emissões de títulos públicos (fontes 143 e 144), incluindo os Restos a Pagar;
IV - limites bimestrais, por órgão do Poder Executivo, para a execução de despesas não financeiras à conta de recursos do Tesouro e de outras fontes; e
V - demonstrativo de que a programação atende às metas quadrimestrais e à meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

5. JUSTIFICAÇÃO

A emenda recupera a redação original do art. 72 da LDO 2002 (art. 80 da PLDO 2003), no sentido do cronograma anual de desembolso mensal trazer informações sobre as receitas não-financeiras e financeiras.

A redação também é alterada para excluir do "caput" a expressão "com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei", já que o dispositivo refere-se ao art. 8º da LRF o qual não se refere ao cumprimento da meta (e, sim, o art. 9º).

A redação também é alterada para excluir da receitas financeiras as "emissões de títulos públicos (fontes 143 e 144)" e não as "emissões para o refinanciamento da dívida pública", de forma a limitar o universo das informações solicitadas.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3107	AGNELO QUEIROZ	DF	PC DO B
10. DATA:	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:
13/05/02			1/1

Código: 46/

EMENDA - 01068
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☐ 1.1. Texto da Lei ☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares ☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado ☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	☐ EXCLUIR ☐ INCLUIR ☑ ALTERAR

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
II			12				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Art. 12. A reserva de contingência será constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no mínimo, dois por cento da receita corrente líquida na proposta orçamentária, e a um por cento na lei, sendo considerada como despesa primária ao menos metade do montante da reserva constante da proposta, para efeito de apuração do resultado fiscal.

5. JUSTIFICAÇÃO

A emenda recupera a redação original do art. 32 da LDO 2002 (art. 12 da PLDO 2003), no sentido da reserva de contingência ser constituída por dois por cento da receita corrente líquida, sendo a metade considerada como despesa primária.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3107	AGNELO QUEIROZ	DF	PC DO B

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
13/05/02		1/1

Código: 47/

EMENDA - 01069
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☑ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias do Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	I		23				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ITEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

5. JUSTIFICAÇÃO

A emenda exclui o art. 23 da PLDO 2003 que veda o aumento do valor global dos projetos de lei de orçamento e de créditos adicionais. Tal dispositivo anularia a possibilidade de revisão da receita prevista na proposta orçamentária, na hipótese de correção de erros e omissões, subtraindo uma legítima prerrogativa do Congresso Nacional.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3107	AGNELO QUEIROZ	DF	PC DO B
10. DATA:	**11. ASSINATURA:**		**12. PÁGINA:**
13/05/02			1/1

Código: 48/

EMENDA - 01070
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:
- ☐ 1.1. Texto da Lei
- ☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares
- ☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- ☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais

2. AÇÃO DESEJADA
- ☐ EXCLUIR
- ☐ INCLUIR
- ☑ ALTERAR

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
II			11		XII		

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

XII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial;

5. JUSTIFICAÇÃO

A emenda recupera a redação original do inciso X do art. 7º da LDO 2002 (inciso XII do art. 11 da PLDO 2003), no sentido da lei orçamentária discriminar, sem exceções, as dotações destinadas às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial. Assim, despesas com publicidade governamental não poderão ser escamoteadas "à conta de dotações orçamentárias das correspondentes ações finanlísticas", como pretende a redação da PLDO 2003.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3107	AGNELO QUEIROZ	DF	PC DO B
10. DATA:	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:
13/05/02			1/1

Código: 49/

EMENDA - 01071
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:
- [x] 1.1. Texto da Lei
- [ ] 1.2. Anexo das Informações Complementares
- [ ] 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- [ ] 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais

2. AÇÃO DESEJADA
- [ ] EXCLUIR
- [x] INCLUIR
- [ ] ALTERAR

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇAO:
3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

INCLUA-SE O SEGUINTE ARTIGO ONDE COUBER:

Os restos a pagar não processados, a serem inscritos no exercício de 2003, não poderão exceder a 80% (oitenta por cento) do valor inscrito no exercício imediatamente anterior.

5. JUSTIFICAÇÃO

Sabe-se que, por imposição do art. 3º do Decreto nº 4.051, de 12 de dezembro de 2001, foi feito um corte no orçamento maior do que o estritamente necessário para assegurar a meta de resultado primário fixado na LDO com vista à redução no estoque de restos a pagar que tem passado de um ano a outro. Nesse decreto, impõe-se que "os limites para movimentação e empenho de cada órgão do Poder Executivo, ..., serão estabelecidos de forma a assegurar que o valor dos Restos a Pagar, verificado ao término daquele exercício (2002), não exceda o montante existente em 1º de janeiro de 2001.". A rigor, contudo, a LRF somente prevê, no art. 9º, limitação de empenho com vistas ao atingimento da meta de superávit primário da União. Considerando o Poder Executivo ser necessário limitação do empenho para se efetivar redução do estoque de restos a pagar, deveria ser inserida tal preocupação no processo de planejamento do próprio orçamento e não em um processo de contingenciamento que pressupõe não confirmação de previsões. Na realidade, a própria proposta orçamentária deve incluir estratégia de redução dos restos a pagar.

Seria possível entender que a finalidade de se contingenciar despesas em valores acima do estritamente exigido pela lei não é a de redução do estoque de restos a pagar, pois, em tese, a inscrição em Restos a Pagar pressupõe existência de recursos suficientes ao seu pagamento. Na verdade, o objetivo seria a viabilização de um superávit primário maior do que o fixado na LDO, em detrimento da execução de gastos relevantes para sociedade.

Restam duas alternativas para evitar contingenciamento excessivo: a primeira, seria impedir na LDO 2003 a possibilidade de contingenciamento maior do que o previsto no art. 9º da LRF, assim como proposto e vetado na LOA do ano passado . A segunda seria determinar que, no processo de elaboração da proposta orçamentária, haja recursos destinados à diminuição do estoque de restos a pagar, o que poderia ser implementado por meio do acréscimo, em montante adequado, do valor da reserva de contingência.

A sugestão acima, no entanto, não invalida a proposta na qual se obriga serem os restos a pagar não processados, a serem inscritos no exercício de 2003, não excedentes a 80% (oitenta por cento) do valor inscrito no exercício imediatamente anterior. Essa proposta tem efeito de reduçao dos estoque de restos a pagar.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3107	AGNELO QUEIROZ	DF	PC DO B
10. DATA:	**11. ASSINATURA:**		**12. PÁGINA:**
13/05/02			1/1

Código: 50/

EMENDA - 01072
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
			81				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se o seguinte parágrafo no art. 81:
Os decretos de contingenciamento somente podem ser editados até 15 de dezembro.

5. JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa impedir que se edite decreto de contingenciamento no findar do exercício, comum de ocorrer, tumultuando a execução orçamentária e financeira e demonstrando falta de planejamento.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3107	AGNELO QUEIROZ	DF	PC DO B
10. DATA:	**11. ASSINATURA:**		**12. PÁGINA:**
13/05/02			1/1

Código: 51/

EMENDA - 01073
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
VIII			80				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se parágrafo 3º no art. 80, com a seguinte redação:
"§3º Fica vedado o estabelecimento de limites à movimentação e empenho de dotações orçamentárias amparadas em recursos diretamente arrecadados dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo."

5. JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa dar efetividade ao disposto no art. 8º, parágrafo único, da LRF, que dispõe que "os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso."
Na prática, temos verificado que entidades como a SUFRAMA, que contam essencialmente com recursos próprios, têm tido dificuldades na execução das suas finalidades, dadas as restrições impostas pelo Tesouro Nacional para a liberação das dotações.
Considerando que os recursos estão legalmente vinculados, em decorrência do dispositivo antes mencionado, não há sentido em se restringir as dotações dessas entidades ao longo do exercício.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3107	AGNELO QUEIROZ	DF	PC DO B
10. DATA:	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:
13/05/02			1/1

Código: 51/

EMENDA - 01074
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☐ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:
INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se onde couber:
"Art. ... Em até 15 dias após a publicação do ato provisto no art. 81 desta Lei, os órgãos setoriais de planejamento e orçamento encaminharão à CMO relatório contendo as seguintes informações:
a) avaliação das conseqüências da limitação de empenho e movimentação financeira estabelecida no decreto editado para os fins do art. 9º da LRF sobre a execução das ações do respectivo Ministério;
b) distribuição dos limites orçametário e financeiro entre os programas e respectivas ações procedidas por ato do próprio Ministério."

5. JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa a obrigar aos órgãos setoriais de planejamento e orçamento a encaminhar à CMO relatório contendo avaliação das conseqüências da limitação de empenho e movimentação financeira e da distribuição dos limites orçametário e financeiro entre os programas e respectivas ações procedidas por ato do próprio Ministério.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3107	AGNELO QUEIROZ	DF	PC DO B
10. DATA:	**11. ASSINATURA:**		**12. PÁGINA:**
13/05/02			1/1

Código: 52/

EMENDA - 01075
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☐ 1.1. *Texto da Lei*	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3. DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
			63				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê se ao art. 63 a seguinte redação:

Art. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, inciso II, da Constituição, atendido o inciso I do mesmo dispositivo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico da lei orçamentária, observado o disposto no art. 71 da Lei Complementar no 101, de 2000.

§ 1°. Para fins de elaboração do anexo específico referido no caput, os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público da União informarão, e os órgãos setoriais do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal submeterão a relação das modificações de que trata o caput deste artigo ao órgão central do referido Sistema, junto com suas respectivas propostas orçamentárias, demonstrando sua compatibilidade com o disposto na Lei Complementar no 101, de 2000, inclusive com o custo das alterações pretendidas.

§ 2° O demonstrativo previsto no caput deste artigo conterá os valores referentes às alterações propostas.

5. JUSTIFICAÇÃO

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3107	AGNELO QUEIROZ	DF	PC DO B
10. DATA:	**11. ASSINATURA:**		**12. PÁGINA:**
13/05/02			1/1

Código: 54/

EMENDA - 01076
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:
- ☐ **1.1.** Texto da Lei
- ☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares
- ☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- ☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais

2. AÇÃO DESEJADA
- ☐ EXCLUIR
- ☐ INCLUIR
- ☐ ALTERAR

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se o seguinte artigo:

Art. Todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta previstos no caput do art. 4º desta Lei deverão realizar suas licitações e contratos por intermédio do SIASG.

5. JUSTIFICAÇÃO

O dispositivo visa racionalizar e padronizar a licitação e contratação no âmbito da administração pública federal pelos órgãos que utilizem recursos orçamentários da União.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3107	AGNELO QUEIROZ	DF	PC DO B
10. DATA:	**11. ASSINATURA:**		**12. PÁGINA:**
13/05/02			1/1

Código: 57/

EMENDA - 01077
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
			49				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se o seguinte parágrafo no art. 49:
Os créditos adicionais que tenham por fonte de recursos o superávit financeiro, a reserva de contingência ou operações de crédito para apropriação em despesas primárias deverão conter quadro específico demonstrando não estarem sendo afetado o resultado primário anual pela compensação com excesso de arrecadação ou cancelamento de outras despesas primárias.

5. JUSTIFICAÇÃO

O dispositivo visa permitir a controle do impacto dos cre´ditos adicionais sobre o resultado primário e a execução orçamentária e financeira.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3107	AGNELO QUEIROZ	DF	PC DO B
10. DATA:	**11. ASSINATURA:**		**12. PÁGINA:**
13/05/02			1/1

Código: 58/

EMENDA - 01078
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:
- [x] 1.1. Texto da Lei
- [ ] 1.2. Anexo das Informações Complementares
- [ ] 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- [ ] 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais

2. AÇÃO DESEJADA
- [ ] EXCLUIR
- [x] INCLUIR
- [ ] ALTERAR

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	I	I					

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇAO PRETENDIDA:

Inclua-se o segunte artigo :
"Art. As dotações orçamentárias das autarquias e das fundações públicas, destinadas ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, aprovadas na lei orçamentária anual e em créditos adicionais, deverão ser integralmente descentralizadas aos Tribunais que proferirem as decisões exeqüendas, por intermédio do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, no prazo de quinze dias após a publicação da lei orçamentária e dos créditos adicionais.
§ 1°. Caso o valor descentralizado, seja insuficiente para o pagamento integral do débito, a autarquia ou fundação devedora, mediante solicitação do Tribunal competente, deverá providenciar a complementação da dotação descentralizada.
§ 2°. As liberações dos recursos financeiros, correspondentes às dotações orçamentárias descentralizadas na forma deste artigo, deverão ser realizadas diretamente para o órgão setorial de programação financeira das Unidades Orçamentárias responsáveis pelo pagamento do débito, de acordo como as regras de liberação para os órgãos do Poder Judiciário previstas nesta lei e na programação financeira estabelecida na forma do art. 8° da Lei Complementar n° 101, de 2000."

5. JUSTIFICAÇÃO

Destaque-se a recente edição do Decreto n° 4.146, de 27/02/02, visando à racionalização e maior transparência dos pagamentos dos precatórios das autarquias e fundações públicas, que determinou a descentralização de dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de sentenças transitadas em julgado para os Tribunais que proferirem as decisões exeqüendas, por intermédio do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, no prazo de quinze dias contados da publicação do ato que aprovar a dotação orçamentária

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3107	AGNELO QUEIROZ	DF	PCDOB
10. DATA:	**11. ASSINATURA:**		**12. PÁGINA:**
13/05/02			1/1

Código: 59/

EMENDA - 01079
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:
- [x] 1.1. Texto da Lei
- [ ] 1.2. Anexo das Informações Complementares
- [ ] 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- [ ] 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais

2. AÇÃO DESEJADA
- [ ] EXCLUIR
- [x] INCLUIR
- [ ] ALTERAR

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
			69				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se o seguinte parágrafo no art. 69:
Os subsídios implícitos constantes dos financiamentos concedidos com recursos orçamentários serão considerados como despesa orçamentária e constarão da programação de trabalho dos respectivos fundos constitucionais.

5. JUSTIFICAÇÃO

Questão relevante diz respeito à inclusão no demonstrativo do resultado primário da proposta orçamentária de gastos não constantes da programação de trabalho dos órgãos, como o "subsídio implícito". Os subsídios implícitos referem-se às despesas com os Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste (perdas) e com a securitização da dívida agrícola (Lei nº 9.138/1995), decorrentes dos refinanciamentos custeados com recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social. Os subsídios implícitos devem ser considerados como ajuste no cálculo do superávit primário, já que esse é apurado pelo critério "abaixo da linha", ou seja, pela variação do endividamento líquido do Governo Central. Seu valor foi ajustado para R$ 2.472,1 milhões, equivalentes a 0,19% do PIB. Propõe-se que tais "gastos" sejam explicitados na proposta orçamentária na forma de dotaçao nos respectivos fundos constitucionais.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3107	AGNELO QUEIROZ	DF	PC DO B
10. DATA:	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:
13/05/02			1/1

Código: 60/

EMENDA - 01080
.DO 2003
)009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
			31				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Art. 31. É vedada, quando em desconformidade com o disposto na Lei Complementar nº 108, de 29/05/2001, a destinação de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive de receitas diretamente arrecadadas dos órgãos e entidades da administração pública federal para entidade fechada de previdência complementar ou congênere.

5. JUSTIFICAÇÃO

Tendo em vista que a legislação relativa às entidades fechadas de previdência recebeu inovaçoes, por meio da Lei Complementar nº 108, de 2001 (que revogou a Lei nº 8.020/90), torna-se necessário alterar o art. 31 do PLDO 2003, como proposto.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
3107	AGNELO QUEIROZ	DF	PC DO B
10. DATA:	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:
13/05/02			1/1

Código: 61/

EMENDA - 01081
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☐ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☑ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0237	CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	CONSTRUÇÃO DE ECLUSAS DE TUCURUI

6. PRODUTO.	7. UNIDADE DE MEDIDA:
OBRA EXECUTADA	% EXECUÇÃO FÍSICA

8. META 2003 (QUANTIDADE):
40

9. JUSTIFICAÇÃO

A conclusão em prazo menor de tempo da Eclusa de Tucurui é fundamental para o desenvolvimento da região é até mesmo

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3488	BABÁ	PA	PT

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Babá	1/1

13/05/02 17:24:09

Código: 1/3488

EMENDA - 01082
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☐ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☑ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0298	INTEGRAÇÃO ELÉTRICA NORTE-SUL

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DA USINA HIDRELÉTRICA DE TUCURUI - 2º ETAPA DE 4.245 MW PARA 8.370 MW

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
USINA AMPLIADA	% EXECUÇÃO FÍSICA

8. META 2003 (QUANTIDADE):
20%

9. JUSTIFICAÇÃO

A conclusão em prazo menor de tempo da ampliação da Usina é fundamental para o desenvolvimento da região é até mesmo de todo o País. Por isso, propomos a execução de 20% da obra em 2003, de forma a conclui-la mais rapidamente.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3488	BABÁ	PA	PT

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Babá	1/1

EMENDA - 01083
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☐ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☑ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0297	ENERGIA NO EIXO MADEIRA-AMAZONAS

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	EXPANSÃO DE SISTEMA DE TRANSMISSÃO NO ESTADO DO PARÁ ASSOCIADO À ULHE TUCURUÍ (ACRÉSCIMO DE 1.200 MVA/351 MVAR NAS SUBESTAÇÕES)

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
SISTEMA AMPLIADO	% DE EXECUÇÃO FÍSICA

8. META 2003 (QUANTIDADE):
40%

9. JUSTIFICAÇÃO

A conclusão em prazo menor de tempo da ampliação do Sistema é fundamental para o desenvolvimento da região é até mesmo de todo o País. Por isso, propomos a execução de 40% da obra em 2003, de forma a conclui-la mais rapidamente.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3488	BABÁ	PA	PT

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Babá	1/1

EMENDA - 01084
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0515	PRÓ-ÁGUA INFRA-ESTRUTURA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
1851	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA - CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA BACIA LEITEIRA - AL

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
MUNICÍPIO ATENDIDO	UNIDADE 19

8. META 2003 (QUANTIDADE):
70

9. JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda cuja ação é: 1851.0410 tem como objetivo complementar as obras já executadas com o abastecimento de água em 19 municípios da região e dezenas de distritos no semi-árido alagoano, região que sofre terrivelmente das secas que atingem sua população.

10.CÓD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3675	HELENILDO RIBEIRO	AL	PSDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Helenildo Ribeiro	1/1

Código: 1/3675

EMENDA - 01085
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0515	PRÓ-ÁGUA INFRA-ESTRUTURA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
1851	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA - APROVEITAMENTO HIDROAGRÍCOLA DO RIO BÁLSAMO - AL

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
MUNICÍPIO ATENDIDO	UNIDADE 1

8. META 2003 (QUANTIDADE):
80

9. JUSTIFICAÇÃO

Pretendemos com a Emenda cuja ação e: 18510406 incluir o programa "Construção e Recuperação de Obras de Infra-Estrutura Hídrica - Aproveitamento Hidroagrícola do Rio Bálsamo", no Estado de Alagoas nas Metas e Prioridades de Governo dada a sua importância para o desenvolvimento sócio-econômico da região, corrigindo graves problemas de saneamento e de abastecimento de água para consumo humano, melhorando assim, os níveis de qualidade de vida da população.

10.CÓD. AUTOR:	11. NOME AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3675	HELENILDO RIBEIRO	AL	PSDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Helenildo Ribeiro	1/1

Código: 2/3675

EMENDA - 01086
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☐ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☑ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0515	PRÓ-ÁGUA INFRA-ESTRUTURA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
1851	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA - CANAL DO SERTÃO ALAGOANO - DELMIRO GOUVEIRA - AL

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
MUNICÍPIO ATENDIDO	UNIDADE 15

8. META 2003 (QUANTIDADE):
40

9. JUSTIFICAÇÃO

Ação é: 18510404.

As regiões do Sertão e Agreste Alagoano são caracterizadas pelas condições climáticas fortemente adversas à exploração agrícola ou pecuária de sequeiro com fins comerciais. As frequentes estiagens fazem com que os habitantes da região vivam permanentemente em estado de calamidade. Visando modificar esta angustiosa situação, o Governo de Alagoas contratou estudos para a implantação de um Canal Adutor que conduziria água do rio São Francisco para toda esta carente região, tanto para o consumo humano como para projeto de irrigação e piscicultura racional.
Foi então projetado e encontra-se em execução o Canal Adutor do Sertão que faz parte do Sistema Integrado de Aproveitamento dos Recursos Hídricos do Sertão Alagoano, dimensionado para conduzir uma vazão de 32 m3/s.
O projeto em foco, apresente como principais objetivos e metas os seguintes aspectos:
- Maior produção pelo pequeno proprietário, pela reversão do cenário da vulnerabilidade completa ao período de estiagem mais longo.
- Reversão do quadro de uma realidade de fome e subalimentação.
- Fixação do homem no campo, evitando o êxodo às cidades.
- Geração de alimento e renda.
- Fornecimento de alimentação de alto valor protéico a baixa custo.
- Formação de um senso comunitário através do trabalho conjunto.
- Treinamento do homem do campo em técnicas agrícolas irrigadas e outras mais modernas.
- Uso do solo rural de acordo com técnicas racionais e sem provocar conflitos fundiários.

Tem, portanto, importância vital para o desenvolvimento daquela Região, o término das obras do Canal do Sertão e se tornam cada vez mais urgentes e indispensáveis as providências governamentais para sua total implantação.

10.CÓD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3675	HELENILDO RIBEIRO	AL	PSDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Helenildo Ribeiro	1/1

Código: 3/3675

EMENDA - 01087
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ 1.1. Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ 1.2. Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.3. Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.4. Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ 1.5. Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0237	CORREDOR ARAGUAIA-TOCATINS

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5877	AMPLIAÇÃO DO PORTO DE ITAQUI - NO ESTADO DO MARANHÃO

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
OBRA EXECUTADA	% DE EXECUÇÃO FÍSICA

8. META 2003 (QUANTIDADE):
100

9. JUSTIFICAÇÃO

SUA LOCALIZAÇÃO PRIVILEGIADA, PRÓXIMO DOS GRANDES MERCADOS MUNDIAIS, COMO ESTADOS UNIDOS, EUROPA E JAPÃO, ÁGUAS PROFUNDAS, CANAL SINALIZADO E DISPONIBILIDADE DE LÓGISTICA DE TRANSPORTE FAZEM DO PORTO DE ITAQUI O PONTO DE CONVERGÊNCIA DE NOVOS NEGÓCIOS PARA O MARANHÃO.
NO ANO PASSADO O PORTO DO ITAQUI REGISTROU UM CRESCIMENTO CONSIDERÁVEL NO VOLUME DE CARGAS, ATRAIU NOVOS PRODUTOS E CONSOLIDOU SEU POTENCIAL DE TERMINAL CONTEIENIRO, COMO REGULTADO DA FORTE POLÍTICA DE INVESTIMENTOS E DE PROMOÇÃO COMERCIAL IMPLEMENTADA PELO GOVERNO DO ESTADO. ALÉM DO CRESCIMENTO EM VOLUME, ESTÁ PROJETADO PARA O ITAQUI O AUMENTO CONSIDERÁVEL DE NOVAS CARGAS, TENDO EM VISTA A SUA PARTICIPAÇÃO NO CORREDOR PORTUÁRIO DE SÃO LUÍS, CORREDOR ESTE QUE JUNTO COM AS HIDROVIAS DOS RIOS DA MORTE E TOCANTINS E AS FERROVIAS NOTE-SUL E CARAJÁS FORMAM A ESTRUTURAÇÃO MULTIMOLDAL DE TRANSPORTE DE ALTA CAPACIDADE DO CORREDOR " ARAGUAI-TOCANTINS", SENDO ESTE UM DOS EIXOS SINGULARS DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO NACIONAL DO PLANO PLURIANUAL 2000/2003 TORNA-SE IMPERATIVO A ALOCAÇÃO DE RECURSOS NO OGU/2003 VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DESTE PROJETO.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
1649	PEDRO NOVAIS	MA	PMDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Pedro Novais	1/1

EMENDA - 01088
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0515	PROAGUA INFRA-ESTRUTURA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
1851	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA-CONSTRUÇÃO DA ADUTORA DO ITALUIS NO ESTADO DO MARANHÃO

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
OBRA EXECUTADA	(% DE EXECUÇÃO FÍSICA)

8. META 2003 (QUANTIDADE):
100

9. JUSTIFICAÇÃO

OS RECURSOS PLEITEADOS DESTINAM-SE ÀS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DOS ISTEMA PRODUTOR DE ITAPECURU. SISTEMA ESTE QUE SE CONSTITUI NA MAIOR FONTE DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DA ILHA DE SÃO LUÍS NO ESTADO DO MARANHÃO, ATENDENDO A MAIS DE 1 MILHÃO DE HABITANTES, ALÉM DE ATENDER AO GROSSO DA DEMANDA DE ÁGUA PARA FINS INDUSTRIAIS.
TRATA-SE DE INVESTIMENTO INADIÁVEL TENDO EMVISTA QUE O SISTEMA PRODUTOR DE ÁGUA POTÁVEL PARA A ILHA DE SÃO LUÍS ENCONTRAR-SE ATUALMENTE COM UM DÉFICIT OPERACIONAL DA ORDEM DE 0,8 M3/SEGUNDOS. NUMA PREVISÃO OTIMISTA, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO A IMPLANTAÇÃO A MÉDIO PRAZO DE UMA USINA SIDERÚRGICA NO DISTRITO INDUSTRIAL DA ILHA DE SÃO LUÍS, ESTE DÉFICIT ATINGIRÁ NO ANO DE 2005 A MAR DE 2,4 M3/SEGUNDOS, CORRESPONDENDO ASSIM A 1205 DA DEMANDA ATUAL, O QUE SIGNIFICA DIZER QUE UMA PARCELA DE 55% DA POPULAÇÃO METROPOLITANA DE SÃO LUÍS NÃO SERÁ ATENDIDA PELO SISTEMA.
ASSIM SENDO TORNAR-SE IMPERATIVO A INTERVENÇÃO DOS PODERES PÚBLICOS NO SENTIDO DE ALOCAR RECURSOS PARA AS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO REFERIDO SISTEMA.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
1649	PEDRO NOVAIS	MA	PMDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Pedro Novais	1/1

EMENDA - 01089
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA:
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3 DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
VIII			81				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se, no artigo mencionado, o seguinte inciso:

"As dotações relativas aos programas sociais constantes no anexo de Metas e Prioridades desta Lei e os programas genericamente mencionados no parágrafo único do art. 2º".

5. JUSTIFICAÇÃO

A inclusão desse inciso visa explicitar a obrigação legal do governo na execução do compromisso representado no Anexo de Metas e Prioridades, visto que os contigenciamentos e a própria execução orçamentária têm feito desse dispositivo "letra morta".

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
2322	TIÃO VIANA	AC	PT
10. DATA: 13/5/2002	11. ASSINATURA: Tião Viana		12. PÁGINA: 1/1

13/05/2002 18:40:11 Código: 1/2322

EMENDA - 01090
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA:
☑ 1.1. Texto da Lei ☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares ☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado ☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	☐ EXCLUIR ☐ INCLUIR ☑ ALTERAR

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
I			2º	ÚNICO			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

"Na destinação dos recursos relativos a programas socias e na sua execução, será conferida prioridade aos Municipios de menor índice de Desenvolvimwnto Humano, calculado com base nos critérios estabelecidos pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, vedados o seu cancelamento ou contigenciamento nos termos do que dispõe o art. 81 desta lei."

5. JUSTIFICAÇÃO

O ajuste fiscal tem sido impiedoso no que tange aos programas sociais. A emenda pretende, simultaneamente, assegurar o cumprimewnto da lei que determina a priorização desses programas e a adoção de critério internacionalmente reconhecido para o cálculo do índice mencionado.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
2322	TIÃO VIANA	AC	PT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
13/5/2002	Tião Viana	1/1

13/05/2002 18:40:11

Código: 2/2322

EMENDA - 01091
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA:
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
VIII	81				II	a	

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se a seguinte redação à alínea mencionada:

"despesas com ações vinculadas às funções educação, saúde, assistência social, habitação, saneamento, organização agrária e trabalho não incupida no inciso 1;e"

5. JUSTIFICAÇÃO

A inclusão de novas funções visa garantir a abrangência necessária ao que minimamente pode ser entendido como ações de governo na área social.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
2322	TIÃO VIANA	AC	PT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
13/6/2002	Tião Viana	1/1

13/05/2002 18:40:12 Código: 3/2322

EMENDA - 01092
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA:
☑ **1.1.** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
II			10	1º			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se, o seguinte inciso:

"programação das ações referentes à Educação, Saúde, Assistência Social, Habitação, Saneamento, Organização Agrária o Trabalho, no nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação."

5. JUSTIFICAÇÃO

A inclusão do demosntrativo em epígrafe visa definir e explicitar os gastos previstos no projeto de lei orçamentária para os chamados "programas sociais", comumente reconhecidos como tal e que , dispersos em vários programas de trabalho, não permitem uma visão imediata da sua importância no gasto global do governo.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
2322	TIÃO VIANA	AC	PT

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
13/5/2002	Tião Viana	1/1

13/05/2002 18:40:13 Código: 4/2322

EMENDA - 01093
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☐ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
I				2º			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se novo parágrafo ao art. 2º.

§ 2º (novo). Fica vedado a adoção pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de prioridades que restrinjam aquelas fixadas nesta Lei, salvo deliberação em contrário da Comissão mista de que trata o art. 166, §1º, em audiência pública em que o Órgão Central de Planejamento e Orçamento justificará os critérios adotados e a necessidade fiscal da restrição.

5. JUSTIFICAÇÃO

O Congresso deve preservar suas competências constitucionais na fixação das prioridades de gasto. A definição de ações estratégicas e projetos prioritários pelo Poder Executivo, da forma como hoje se faz, agride a LDO e a Carta Constitucional.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
040	VANESSA GRAZZIOTIN	AM	PC DO B

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PAGINA:
14/5/2002	VANESSA GRAZZIOTIN	1/1

14/5/2002 10:46:20

Código: 35/040

EMENDA - 01094
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☐ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
			38				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Incluir novo parágrafo ao art. 38.
§ Os órgãos responsáveis pelas transferências voluntárias deverão:
I - divulgar pela INTERNET no prazo de até fevereiro de 2003 (ou 60 dias após a sanção da lei orçamentária) o conjunto de exigências e procedimentos, inclusive formulários, necessários à realização das transferências;
II - adotar procedimentos simplificados e, dentro do possível, padronizados, de forma a facilitar a acesso direto dos interessados;

5. JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da emenda é dar maior publicidade e facilitar o acesso direto das Prefeituras às transferências voluntárias, diminuindo a complexidade e a burocracia;

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
040	VANESSA GRAZZIOTIN	AM	PC DO B

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
14/5/2002	VANESSA GRAZZIOTIN	1/1

14/5/2002 10:46:21

Código: 36/040

EMENDA - 01095
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:
- [x] **1.1.** Texto da Lei
- [ ] **1.2.** Anexo das Informações Complementares
- [ ] **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- [ ] **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais

2. AÇÃO DESEJADA:
- [ ] EXCLUIR
- [x] INCLUIR
- [ ] ALTERAR

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	I						

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Incua-se o presente artigo à seção mencionada.
" Ototal de recursos destinados aos programas sociais constantes do projeto de lei orçamentário para 2003 não poderá ser inferior ao total de recursos originalmente aprovado para os mesmos programas quando da edição da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2002, sem prejuízo da inclusão de novos programas.
Parágrafo Único. Para os fins deste artigo, programas sociais são aqueles associados às funções educação, saúde, assisstência social, habitação, saneamento, organização agrária e trabalho.

5. JUSTIFICAÇÃO

A política fiscal tem penalizado os programas da área social. A presente iniciativa visa garantir que, ao menos, tais programas não sofram - no momento da elaboração orçamnetária pelo Executivo cortes antecipados e que são recompostos a duras penas pelo Legislativo.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
2322	TIÃO VIANA	AC	PT
10. DATA: 13/5/2002	11. ASSINATURA: Tião Viana		12. PÁGINA: 1/1

13/05/2002 18:40:13 Código: 5/2322

EMENDA - 01096
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0495	PRÓ ÁGUA-GESTÃO

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
3028	DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁGUA BRUTA NO SEMI-ÁRIDO

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
CONSTRUÇÃO DE SISTERNAS	Nº DE SISTERNAS

8. META 2003 (QUANTIDADE):
200.000

9. JUSTIFICAÇÃO

AS VARIADAS CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS, ECOLÓGICAS E CULTURAIS DA REGIÃO EXIGEM SOLUÇÕES RÁPIDAS, DE BAIXO CUSTO, FÁCIL EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO. O OBJETIVO É CONTRIBUIR PARA QUE FAMÍLIAS E COMUNIDADES POSSAM MELHORAR SUAS CONDIÇÕES DE VIDA E MINORAR A ESCASSEZ D'ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
2322	TIÃO VIANA	AC	PT

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Tião Viana	1/1

13/05/2002 18:39:59 Código: 1/2322

EMENDA - 01097
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0150	ETNODESENVOLVIMENTO DAS SOCIEDADES INDÍGENAS

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
2711	FOMENTO A ATIVIDADES PRODUTIVAS

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
FAMÍLIA BENEFICIADA	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
40.000

9. JUSTIFICAÇÃO

Atualmente a maioria dos povos indígenas vivem uma realidade completamente diferente daquela vivida por seus ancestrais. As novas demandas do contato com a sociedade nacional tais como remédios, combustíveis, ferramentas, roupas e outros utensílios pessoais e etc faz com que as comunidades indígenas tenham cada vez mais dependência de dinheiro para adquirir estes bens. Assim os grupos indígenas vem desenvolvendo uma série de iniciativas voltadas a projetos econômicos. Assim o apoio ao a fomento de atividades produtivas constitui-se em uma importante meta do PPA 2000-2003 que, para ser atingida tem que ser colocada como uma diretriz prioritária para o orçamento de 2003.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
2322	TIÃO VIANA	AC	PT

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Tião Viana	1/1

13/05/2002 18:39:59

Código: 2/2322

EMENDA - 01098
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0151	TERRITÓRIO E CULTURA INDÍGENAS

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
2707	FISCALIZAÇÃO DE TERRAS INDÍGENAS

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
FISCALIZAÇÃO REALIZADA	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
350

9. JUSTIFICAÇÃO

As terras indígenas constituem atualmente parcela significativa do território e do patrimônio econômico, ambiental e de biodiversidade do país. No entanto a falta de condições para proteção dessas terras esta fazendo com as mesmas estejam sendo saqueadas de fon-na ilegal surrupiando de maneira insustentável este importante patrimônio nacional. Entre as principais ameaças destacamos o rouba de madeira, a biopirataria, a exploração ilegal de minérios , a caça e pesca ilegal. Atualmente as comunidades indígenas juntamente com o poder pública vem desenvolvendo inúmeras ações de vigilância e fiscalização , portanto consideramos fundamental incluir esta ação como prioritária para o orçamento de 2003.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
2322	TIÃO VIANA	AC	PT

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Tião Viana	1/1

13/05/2002 18:40:00 Código: 3/2322

EMENDA - 01099
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0151	TERRITÓRIO E CULTURA INDÍGENAS

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
4390	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM TERRAS INDÍGENAS

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
REGULARIZAÇÃO EFETIVADA	HÁ

8. META 2003 (QUANTIDADE):
5.000.000

9. JUSTIFICAÇÃO

Um dos principais problemas atualmente da relação entre as comunidades indígenas e a sociedade brasileira diz respeito aos conflitos fundiários devido a falta de extrusão das terras indígenas demarcadas. Portanto toma-se fundamental o poder público colocar como diretriz estratégica a imediata regularização das terras indígenas, pois isto é uma condição fundamental para que estas comunidades possam ser incorporadas a plena cidadania e poder gerar recursos para o desenvolvimento do país.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
2322	TIÃO VIANA	AC	PT

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Tião Viana	1/1

13/05/2002 18:40:01 Código: 4/2322

EMENDA - 01100
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0150	ETNODESENVOLVIMENTO DAS SOCIEDADES INDÍGENAS

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
3913	SANEAMENTO BÁSICO EM COMUNIDADES INDÍGENAS

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
COMUNIDADE BENEFICIADA	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
100

9. JUSTIFICAÇÃO

Atualmente a grande maioria das comunidades indígenas mudaram seu modo de vida: de nômades sazonais passaram a ser sedentarios . Assim começaram a surgir uma serie de doenças devido a alteração das condições sanitárias das aldeias que tornaram-se propícias para a proliferação de doenças contagiosas. Por sua vez a aproximação das cidades das terras indígenas faz com que as comunidades sofram impactos devido a poluição dos rios , por exemplo , que faz com a água não seja mais potável. Assim a política de saneamento é prioritário para que se atinja um novo patamar de saúde nas aldeias. O PPA foi sábio em prever isso , no é fundamental que o orçamento de 2003 de prioridade a esta ação para que se possa realmente começar a dar uma solução para estes graves problemas.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
2322	TIÃO VIANA	AC	PT

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Tião Viana	1/1

13/05/2002 18:40:02 Código: 5/2322

EMENDA - 01101
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas açoes, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0150	ETNODESENVOLVIMENTO DAS SOCIEDADES INDÍGENAS

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
3089	CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES PARA EDUCAÇÃO INDÍGENA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
PROFESSOR CAPACITADO	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
600

9. JUSTIFICAÇÃO

Atualmente a educação formal especifica para a realidade indígena é uma das principais reivindicações dos povos indígenas. Isto se faz necessário em função das novas demandas do contato dos índios com sociedade brasileira que faz com que os jovens precisam estar cada vez mais preparados para se relacionar principalmente com as instâncias políticas econômicas e jurídicas da país pen-nitindo-lhes assim exercer a plena cidadania Brasileira.
A formação de professores índios que estejam preparados para exercer as crianças e jovens se constitui assim numa importante reivindicação contemplada no PPA 2000-2003 mas precisa ser priorizada em 2003 para que se possa efetivamente cumprir as metas previstas.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
2322	TIÃO VIANA	AC	PT

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Tião Viana	1/1

EMENDA - 01102
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0150	ETNODESENVOLVIMENTO DAS SOCIEDADES INDÍGENAS

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
6501	ATENDIMENTO À SÚDE EM DISTRITOS SANITÁRIOS ESPECIAIS INDÍGENAS - DSEI

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
INDÍGENA ATENDIDO	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
400.000

9. JUSTIFICAÇÃO

O atendimento a saúde dos povos indígenas constitui-se numa das principais demandas colocadas a estes grupos específicos da sociedade nacional. Recentemente a saúde indígena passou a ser responsabilidade da Ministério da Saúde que realizou convênios com municípios e organizações locais para que passaram a ser parceiras no atendimento básico de saúde. No entanto existem reconhecido déficit neste atendimento nos últimos anos de forma que se justifica priorizar este ação em 2003 para que cumpra realmente as metas do PPA.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
2322	TIÃO VIANA	AC	PT

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Tião Viana	1/1

13/05/2002 18:40:04 Código: 7/2322

EMENDA - 01103
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0150	ETNODESENVOLVIMENTO DAS SOCIEDADES INDÍGENAS

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
1712	CAPACITAÇÃO DE INDÍGENAS PARA PRODUÇAÕ EM TERRAS INDÍGENAS

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
INDÍGENA CAPACITADO	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
350

9. JUSTIFICAÇÃO

Atualmente a maioria dos povos indígenas vivem uma realidade completamente diferente daquela vivida por seus ancestrais. As novas demandas do contato com a sociedade nacional tais como remédios, combustíveis, ferramentas, roupas e outros utensílios pessoais e etc faz com que as comunidades indígenas tenham cada vez mais dependência de dinheiro para adquirir estes bens. Assim os grupos indígenas vem desenvolvendo uma série de iniciativas voltadas a projetos de etnodesenvolvimento que tem como um das principais dificuldades a falta de capacitação técnica para gestão dos projetos. Portanto é fundamental que se dê prioridade no orçamento de 2002 para a capacitação indígena para produção em suas terras como previsto no PPA 2000-2003.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
2322	TIÃO VIANA	AC	PT

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Tião Viana	1/1



EMENDA - 01104
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0168	LIVRO ABERTO

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
1521	IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS EM CADA MUNICÍPIO

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
BIBLIOTECA IMPLANTADA/ACERVO BIBLIOGRÁFI	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
1.000

9. JUSTIFICAÇÃO

O Estado deve promover a difusão cultural e a educação dos cidadão, as bibliotecas públicas represntam um instrumento democrático na promoção do saber. Estes espaços públicos permitem o acesso ao conhecimento e a informação às populações de baixa renda que não dispõem de de recursos para aquisição de livros, que infelizmente ainda tem custo elevado para os níveis salariais brasileiros.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
2322	TIÃO VIANA	AC	PT

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Tião Viana	1/1

13/05/2002 18:40:06 Código: 9/2322

EMENDA - 01105
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** *Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades*
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0515	PROAGUA INFRAESTUTURA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
3445	CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM DO CÓRREGO JOÃO LEITE - NO ESTADO DE GOIÁS

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
OBRA EXECUTADA	% DE EXECUÇÃO FÍSICA

8. META 2003 (QUANTIDADE):
92

9. JUSTIFICAÇÃO

O ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA REGIÃO URBANA DA GRANDE GOIÂNIA, PASSA POR UM MOMENTO CRÍTICO, PODENDO HAVER UM COLAPSO NO ABASTECIMENTO A QUALQUER MOMENTO. CONTA COM DOIS SISTEMAS PRINCIPAIS DE CAPTAÇÃO E TRATAMENTO, COM CAPACIDADE INSUFICIENTE PARA ATENDER A UMA GRANDE PARCELA DA POPULAÇÃO. UM DOS SISTEMAS, ESTÁ COM SUA ESTABILIDADE SERIAMENTE COMPROMETIDA, COM RISCO DE ROMPIMENTO IMINENTE, QUE CASO OCORRA PRIVARÁ METADE DA POPULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA. O INÍCIO IMEDIATO DA CONSTRUÇÃO DE UM COMPLEXO DOTADO DE UMA NOVA BARRAGEM, UMA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ADUTORAS, ELEVATÓRIAS E RESERVATÓRIOS, CONSTANTE DO PLANO DIRETOR DE ÁGUA E ESGOTO DE GOIÂNIA E ÁREAS CONURBADAS, É EMERGENCIAL, NÃO SÓ PARA DOTAR A POPULAÇÃO DE UM SERVIÇO VITAL, COMO PARA EVITAR O DESABASTECIMENTO DE MAIS DA METADAEDA POPULAÇÃO CASO A ATUAL BARRAGEM DO JOÃO LEITE (QUE SERÁ POSTERIORMENTE DESATIVADA) VENHA A SE ROMPER.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
1470	LUCIA VANIA	GO	PSDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Lucia Vania	1/1

13/5/2002 17:54:37

Código: 1/1470

EMENDA - 01106
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** *Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades*
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0222	TRANSPORTE FERROVOIÁRIO DE TRENS URNANOS

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5883	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE GOIÂNIA/ANÁPOLIS - NO ESTADO DE GOIÁS

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO CONSTRUÍDO	% EXECUÇÃO FÍSICA

8. META 2003 (QUANTIDADE):
20

9. JUSTIFICAÇÃO

O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA REGIÃO COMPREENDIDA ENTRE A CAPITAL E A SEGUNDA MAIOR CIDADE DO ESTADO, É DEFICITÁRIO E NECESSITA URGENTEMENTE DA IMPLANTAÇÃO DO METRÔ PARA A MELHORIA E EFICIÊNCIA DO SERVIÇO, BENFICIANDO UMA GRANDE PARCELA DA POPULACÃO.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
1470	LUCIA VANIA	GO	PSDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Lucia Vania	1/1

13/5/2002 17:54:38 Código: 2/1470

EMENDA - 01107
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0237	CORREDOR ARAGUAIA TOCANTINS

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5710	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO COREDOR ARAGUAIA -TOCANTINS - BR 070//GO COCALZINHO- ARAGARÇAS

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO CONSTRUÍDO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
100

9. JUSTIFICAÇÃO

COM A CONSTRUÇÃO DA RODOVIA, A REDUÇÃO DOS CUSTOS DO TRANSPORTE DE CARGAS NA REGIÃO BENEFICIARÁ A POPULAÇÃO E O COMÉRCIO DE PRODUTOS.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
1470	LUCIA VANIA	GO	PSDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Lucia Vania	1/1

13/5/2002 17:54:39 Código: 3/1470

EMENDA - 01108
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** *Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades*
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0237	CORREDOR ARAGUIA TOCANTINS

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5710	BR 060 /DF - DISTRITO FEDERAL - DIVISA DF /GO

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO CONSTRUÍDO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
100

9. JUSTIFICAÇÃO
AUMENTO DO TRÁFEGO NA RODOVIA E A NECESSIDADE DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA NA MESMA

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
1470	LUCIA VANIA	GO	PSDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Lucia Vania	1/1

13/5/2002 17:54:39 Código: 4/1470

EMENDA - 01109
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** *Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003*
- [ ] **1.2.** *Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades*
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0122	SANEAMENTO É VIDA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5876	IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS - IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS - GOIÂNIA - GO

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
FAMÍLIA BENEFICIADA	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
100.000

9. JUSTIFICAÇÃO

A CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS NECESSITA DE INVESTIMENTOS URGENTES PARA A IMPLANTAÇÃO DE UM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS, QUE BENEFICIARÁ SIGNIFICATIVA PARCELA DA POPULAÇÃO, BEM COMO A MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA .

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
1470	LUCIA VANIA	GO	PSDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Lucia Vania	1/1

13/5/2002 17:54:40 Código: 5/1470

EMENDA - 01110
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0237	CORREDOR ARAGUAIA TOCANTINS

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5344	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS FERROVIÁRIOS NO CORREDOR ARAGUAIA TOCANTINS - IMPERATRIZ (MA) SENADOR CANEDO (GO) - FERROVIA NORTE SUL

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHOP CONSTRUÍDO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
25

9. JUSTIFICAÇÃO
REDUZIR O CUSTO DO TRANSPORTE DE CARGAS NA REGIÃO

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
1470	LUCIA VANIA	GO	PSDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Lucia Vania	1/1

EMENDA - 01111
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** *Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades*
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0515	PROAGUA INFRA-ESTRUTURA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
1845	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCHENTES - CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS - GOIÂNIA -GO

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
OBRA EXECUTADA	% DE EXECUÇÃO FISICA

8. META 2003 (QUANTIDADE):
20

9. JUSTIFICAÇÃO
ASSEGURAR A AMPLIAÇÃO DE OFERTA DE ÁGUA DE BOA QUALIDADE PARA O CONSUMO HUMANO, MELHORANDO A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
1470	LUCIA VANIA	GO	PSDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Lucia Vania	1/1

EMENDA - 01112
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☐ **1.2.** *Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades*
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☑ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0040	TODA CRIANÇA NA ESCOLA

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
VEÍCULO ADQUIRIDO	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
2.000

9. JUSTIFICAÇÃO
FACILITAR O ACESSO DA CRIANÇAS À ESCOLA, POIS DIVERSOS MUNICÍPIOS NÃO DISPÕEM DE VEÍCULOS PARA O TRNSPORTE DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
1470	LUCIA VANIA	GO	PSDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Lucia Vania	1/1

EMENDA - 01113
LDO 2003
0009/2002

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

0058/20002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO.

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** *Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades*
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0379	IRRIGAÇÃO E DRENAGEM

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
0065	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE IRRIGAÇÃO DE USO COMUM - PROJETO TRÊS BARRAS NO ESTADO DE GOIÁS

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
AREA IRRIGADA	HA

8. META 2003 (QUANTIDADE):
2000

9. JUSTIFICAÇÃO

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
1470	LUCIA VANIA	GO	PSDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Lucia Vania	1/1

EMENDA - 01114
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	I	II	27		VI		

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

VI - ações que não sejam de competência exclusiva da União, comum à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios, ou com ações em que a Constituição não estabeleça a obrigação da União em cooperar técnica e financeiramente, ressalvadas àquelas relativas ao processo de descentralização dos sistemas de transportes metroviário e ferroviário de passageiros urbanos e suburbanos, até o limite dos recursos aprovados pelo conselho diretor do processo de transferência dos respectivos sistemas.

5. JUSTIFICAÇÃO

Visa incluir o sistema de transporte metroviário nas exceções de proibição da destinação de recursos da União.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1470	LUCIA VANIA	GO	PSDB

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
13/5/2002	Lucia Vania	1/1

EMENDA - 01115
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** *Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003*
- ☐ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☑ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0238	CORREDOR FRONTEIRA NORTE

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
4892	BR-317/AC CONSTRUÇÃO DO TRECHO RIO BRANCO-DIVISA AC/AM

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO PAVIMENTADO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
70

9. JUSTIFICAÇÃO

A quantidade estabelecida de 20 Km no anexo de Metas e Prioridades não representa a distância real deste trecho da BR 317.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
2322	TIÃO VIANA	AC	PT

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PAGINA:
13/5/2002	Tião Viana	1/1

EMENDA - 01116
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☐ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☑ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0238	CORREDOR FRONTEIRA NORTE

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5711	BR-364/AC - SENA MADUREIRA RIO LIBERDADE

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
TRECHO PAVIMENTADO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
260

9. JUSTIFICAÇÃO

A quantidade estabelecida de 62 Km no anexo de Metas e Prioridades não representa a distância real deste trecho da BR 364, que é 260km.
Está estrada representa a Integração do estado, que atualmente torna-se inexistente no período das chuvas.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
2322	TIÃO VIANA	AC	PT

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Tião Viana	1/1

EMENDA - 01117
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- [ ] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [x] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0238	CORREDOR FRONTEIRA NORTE

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5715	BR-354/AC - CONSTRUÇÃO DE ANEL RODOVIÁRIO EM RIO BRANCO/AC

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
ANEL CONSTRUÍDO	KM

8. META 2003 (QUANTIDADE):
16

9. JUSTIFICAÇÃO
A quantidade estabelecida de 4 Km no anexo de Metas e Prioridades não representa a distância real deste do anle rodoviário da BR 364, que é de 16km.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
2322	TIÃO VIANA	AC	PT

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Tião Viana	1/1

EMENDA - 01118
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ✔ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- __ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- __ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- __ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- __ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0238	CORREDOR FRONTEIRA NORTE

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
5800	CONSTRUÇÃO DE PONTE BINACIONAL ASSIS BRASIL/BR - IÑAPARI/PE - BR-317/AC

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
OBRA DE ARTE ESPECIAL CONSTRUÍDA	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
1

9. JUSTIFICAÇÃO

Esta ponte representa uma das etapas da ligação para o Pacífico. O que abrirá novos mercados para o país, permitindo assim alavancar o desenvolvimento da região.

10.COD. AUTOR:	11. NOME_AUTOR:	12. UF:	13. PARTIDO
2322	TIÃO VIANA	AC	PT

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Tião Viana	1/1

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
51ª LEGISLATURA – 4ª SESSÃO LEGISLATIVA
ATA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às onze horas e vinte e nove minutos do dia nove de maio de dois mil e dois, reuniu-se a Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, no Plenário 07, Anexo II da Câmara dos Deputados, com a presença dos Senhores Deputados João Castelo - Vice-Presidente; Alberto Goldman, Ariosto Holanda, Bispo Wanderval, Cesar Bandeira, Dr. Hélio, Eunício Oliveira, Gilberto Kassab, Jorge Bittar, José Rocha, Julio Semeghini, Luiz Moreira, Luiza Erundina, Marçal Filho, Márcio Reinaldo Moreira, Mário Assad Júnior, Nelson Proença, Reginaldo Germano, Ricardo Izar, Robério Araújo, Valdeci Paiva e Walter Pinheiro – Titulares; Angela Guadagnin, Eni Voltolini, José Carlos Aleluia, Josué Bengtson, Leur Lomanto, Nelson Pellegrino e Olimpio Pires - Suplentes. Deixaram de comparecer os Deputados Airton Cascavel, Alexandre Santos, Arolde de Oliveira, Augusto Franco, Hermes Parcianello, Iris Simões, João Almeida, João Caldas, João Colaço, João Leão, Jorge Tadeu Mudalen, José Mendonça Bezerra, José Priante, Luiz Piauhylino, Magno Malta, Marcos Afonso, Marinha Raupp, Narcio Rodrigues, Nilson Pinto, Paulo Marinho, Pedro Canedo, Pedro Irujo, Santos Filho, Silas Câmara, Vic Pires Franco e Yvonilton Gonçalves. **ABERTURA:** Havendo número regimental, o senhor Presidente declarou abertos os trabalhos, passando à Ordem do Dia. **ORDEM DO DIA: A – EMENDAS AO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (PLDO): EMENDA Nº 1** – "Inclui ação em programa constante no Anexo de Metas e Prioridades: Programa: Sociedade da Informação - Internet II. Ação: Desenvolvimento de novos produtos e serviços para a área social." **EMENDA Nº 2** - "Inclui programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003: Programa: Ciência e Tecnologia para o Agronegócio. Ação: Fomento à pesquisa e desenvolvimento." **EMENDA Nº 3** - "Inclui texto da lei: PL Nº 009/2002-CN – Inclua-se no caput do Art. 29 inciso com a seguinte redação: "Pessoas jurídicas de direito privado originárias de órgãos públicos ou fundações públicas e qualificadas como instituição de apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico." **EMENDA Nº 4** - "Inclui programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003. Programa: Expansão e Consolidação do Conhecimento Científico e Tecnológico. Ação: Fomento à pesquisa fundamental." **EMENDA Nº 5** - "Inclui ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades. Programa: Nacional de Atividades Espaciais. Ação: Desenvolvimento de veículos lançadores de satélites – nacional." Em votação, as EMENDAS foram **APROVADAS** por unanimidade. **B – Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário da Casa: ORDINÁRIA. 2. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 63/99** - *do*

Senhor Inácio Arruda - que "susta a Portaria nº 311, de 18 de dezembro de 1998, editada pelo Ministro interino de Estado das Comunicações que trata da distribuição de objetos de correspondência." **RELATOR: Deputado SANTOS FILHO. PARECER: pela rejeição. VISTA CONJUNTA aos Deputados Luiz Moreira e Walter Pinheiro, em 29/09/1999.** Em votação, foi **APROVADO** por unanimidade o parecer do Relator. Neste instante, o Presidente suspendeu a reunião para que fosse elaborada a presente Ata. Concluída sua confecção, o Presidente colocou-a em votação e foi **APROVADA** por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos às onze horas e quarenta e três minutos, antes convocando reunião ordinária para o dia quinze de maio, às 10 horas. E, para constar, eu Maria Ivone, Maria Ivone do Espirito Santo, lavrei a presente Ata, que por ter sido aprovada, será assinada pelo Presidente, Deputado João Castelo, Presidente em exercício João Castelo, e publicada no Diário da Câmara dos Deputados.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

EMENDA - 01119
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	I	II	29				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

INCLUA-SE NO CAPUT DO ART. 29 INCISO COM A SEGUINTE REDAÇÃO:
"PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO ORIGINÁRIAS DE ÓRGÃOS PÚBLICOS OU FUNDAÇÕES PÚBLICAS E QUALIFICADAS COMO INSTITUIÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO"

5. JUSTIFICAÇÃO

A LDO PARA 2003 NÃO PERMITE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA INSTITUIÇÕES PRIVADAS QUE NÃO ATENDAM AO DISPOSTO NO ARTIGO 29. A EMBRAPA COORDENA A EXECUÇÃO DE DIVERSOS PNP'S E ESTA VEDAÇÃO VEM DIFICULTANDO SOBREMANEIRA A EXECUÇÃO DE DIVERSOS PROJETOS PRINCIPALMENTE OS FINANCIADOS PARCIALMENTE POR ORGANISMOS INTERNACIONAIS. OS PROJETOS DE PESQUISA SÃO EXECUTADOS, EM AMBITO NACIONAL, TANTO PELA EMBRAPA, POR MEIO DE SEUS CENTROS DE PESQUISA, COMO POR INSTITUIÇÕES PARCEIRAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO, TAIS COMO UNIVERSIDADES, ORGANIZAÇÕES ESTADUAIS DE PESQUISA, FUNDAÇÕES, ONGS, DENTRE OUTRAS. ADOTADA A INCLUSÃO DO INCISO PROPOSTO, A EMBRAPA TERÁ CONDIÇÕES DE LIBERAR, DE FORMA SEGURA E AUDITÁVEL, RECURSOS PARA ENTIDADES PRIVADAS DE APOIO A PESQUISA E SEM FINS LUCRATIVOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS ESPECÍFICOS.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
5011	COM. CIENCIA,TECN. COM. INFORMATICA	NA	TECNO/CD
10. DATA:	**11. ASSINATURA:**		**12. PÁGINA:**
13/5/2002	Com. Ciencia,Tecn. Com. Informatica		1/1

EMENDA - 01120
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0465	SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO - INTERNET II

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
1297	DESENVOLVIMENTO DE NOVOS PRODUTOS E SERVIÇOS PARA A ÁREA SOCIAL

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
PRODUTO DESENVOLVIDO	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
10

9. JUSTIFICAÇÃO

A AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE NOVOS PRODUTOS E SERVIÇOS PARA A AREA SOCIAL QUE DARÃO SUPORTE A IMPLANTAÇÃO DA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO NO BRASIL NÃO FOI INCLUIDA NAS PRIORIDADES DA LDO 2003. DESTACAM-SE DENTRE ESSES SERVIÇOS O DESENVOLVIMENTO DE SUPORTE TECNOLÓGICO PARA ATENDIMENTO NAS ÁREAS DE TELEMEDICINA, TELEDUCAÇÃO E A IMPLANTAÇÃO DE PORTAIS DE NEGÓCIOS QUE DÃRAO SUPORTE ÀS PEQUENAS E MEDIAS EMPRESAS. ESSAS INICIATIVAS, NA ÁREA DE TELEMEDICINA, PERMITEM VIABILIZAR A EDUCAÇÃO CONTINUADA E O APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPEUTICO AO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMÍLIA E DE INTERIORIZAÇÃO DE TRABALHADORES DE SAÚDE, ALÉM DE DAR SUPORTE AOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS. NA ÁREA DE TELEDUCAÇÃO, ESTA AÇÃO PERMITE CONCENTRAR TODA A PRODUÇÃO DE ENSINO BÁSICO, MÉDIO E SUPERIOR, ALÉM DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE, DISPONIBILIZANDO MATERIAL DIDÁTICO, EXPOSIÇÕES, VIDEOS E OUTROS RECURSOS DE FORMA ATUALIZADA. OS PORTAIS DE NEGÓCIOS PERMITIRÃO O INTERCAMBIO DE EXPERIENCIAS ENTRE EMPRESAS LOCALIZADAS NAS DIVERSAS REGIÕES DO PAÍS, BEM COMO O ESTABELECIMENTO DE NEGÓCIOS COM OUTROS PAÍSES, CONTRIBUINDO PARA O COMBATE AOS DESEQUILÍBRIOS REGIONAIS E PARA O AUMENTO DO EMPREGO.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
5011	COM. CIENCIA,TECN. COM. INFORMATICA	NA	TECNO/CD

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Com. Ciencia,Tecn. Com. Informatica	1/1

EMENDA - 01121
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0461	EXPANSÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TENOLÓGICO

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
4158	FOMENTO À PESQUISA FUNDAMENTAL

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
PROJETO APOIADO	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
1.000

9. JUSTIFICAÇÃO

ESTA EMENDA SE DESTINA A AUMENTAR O NÚMERO DE PROJETOS APOIADOS E APRESENTA-SE SINTONIZADO COM A AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE PESQUISADORES COM BOLSAS NAS ÁREAS DE PESQUISA FUNDAMENTAL.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
5011	COM. CIENCIA,TECN. COM. INFORMATICA	NA	TECNO/CD

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Com. Ciencia,Tecn. Com. Informatica	1/1

EMENDA - 01122
LDO 2003
0009/2002

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
0058/20002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- [x] **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- [ ] **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- [ ] **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0470	CIÊNCIA E TENOLOGIA PARA O AGRONEGÓCIO

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
4180	FOMENTO A PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM AGRONEGÓCIO

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
PROJETO APOIADO	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
100

9. JUSTIFICAÇÃO

A APROVAÇÃO DA LEI Nº 10.332, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001, ESTABELECEU UM PERCENTUAL DE 17,5% DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONOMICO PARA O PROGRAMA DE CIENCIA E TECNOLOGIA PARA O AGRONEGÓCIO. O REFERIDO PROGRAMA NÃO ESTA INCLUÍDO ENTRE AS AÇÕES PRIORITARIAS PARA O ORÇAMENTO DE 2003, CONFORME O ANEXO DO PROJETO DE LEI DA LDO. O SETOR DO AGRONEGOCIO REPRESENTA CERCA DE 30% DO PRODUTO INTERNO BRUTO E SUA COMPETITIVIDADE DEVE-SE PRINCIPALMENTE À CAPACIDADE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO PAÍS. A AMPLIAÇÃO DESTA CAPACIDADE E A CRIAÇÃO DE NOVOS MECANISMOS E ESTRATÉGIAS E O GRANDE OBJETIVO DESTE PROGRAMA. DESSA FORMA A COMISSÃO DE CIENCIA E TENOLOGIA CONSIDERA PRIORITARIO INCLUIR O REFERIDO PROGRAMA NO ANEXO DA LDO DE FORMA A GARANTIR A PREFERÊNCIA NA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS PELO GOVERNO FEDERAL.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
5011	COM. CIENCIA,TECN. COM. INFORMATICA	NA	TECNO/CD

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Com. Ciencia,Tecn. Com. Informatica	1/1

EMENDA - 01123
LDO 2003
0009/2002

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
0058/20002-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0464	NACIONAL DE ATIVIDADES ESPACIAIS

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
1399	DESENVOLVIMENTO DE VEÍCULOS LANÇADORES DE SATÉLITES - NACIONAL

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
VEICULO	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
1

9. JUSTIFICAÇÃO

O PROJETO VEÍCULO LANÇADOR DE SATÉLITES, A CARGO DO INSTITUTO DE AERONÁUTICA E ESPAÇO, TEM POR OBJETIVO DESENVOLVER VEÍCULOS LANÇADORES PARA COLOCAÇÃO EM ÓRBITA DOS SATÉLITES BRASILEIROS PREVISTOS NO PROGRAMA NACIONAL DE ATIVIDADES ESPACIAIS (PNAE) E POSTERIOR ENTRADA NO MERCADO COMERCIAL DE LANÇAMENTOS DE SATÉLITES.
A EXEMPLO DO QUE OCORRE EM TODO O MUNDO, OS INVESTIMENTOS REALIZADOS NA PESQUISA ESPACIAL GERAM BENEFÍCIOS DIRETOS PARA A SOCIEDADE, QUE SE ESTENDEM PELAS ÁREAS DE METEOROLOGIA, SENSORIAMENTO REMOTO, TELECOMUNICAÇÕES, SIDERURGIA, QUÍMICA, MEDICINA, ETC. NO CASO ESPECÍFICO DO DESENVOLVIMENTO DO VLS-1, A ECONOMIA BRASILEIRA VEM SE BENEFICIANDO DO ESFORÇO DE NACIONALIZAÇÃO DOS INSUMOS UTILIZADOS NA SUA FABRICAÇÃO. ALGUMAS INDÚSTRIAS FORAM IMPLANTADAS COMO DECORRÊNCIA DE PESQUISAS REALIZADAS NO CTA (CENTRO TÉCNICO AEROESPACIAL), GERANDO EMPREGOS E ATÉ RECURSOS PARA O PAÍS, POR MEIO DE EXPORTAÇÃO.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
5011	COM. CIENCIA,TECN. COM. INFORMATICA	NA	TECNO/CD

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Com. Ciencia,Tecn. Com. Informatica	1/1

EMENDA - 01124
CÃ **LDO 2003**
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0128	MORAR MELHOR

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS SUBSIDIADAS PARA A POPULAÇÃO COM RENDA FAMILIAR ATÉ TRÊS (3) SALÁRIOS MÍNIMOS

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
UNIDADE HABITACIONAL CONSTRUÍDA	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
1.000.000

9. JUSTIFICAÇÃO

O déficit habitacional e a favelização são problemas estruturais da sociedade brasileira, que se agravaram nas últimas décadas devido à concentração populacional nas grandes cidades, sem a devida provisão de moradia de serviços de infra-estrutura urbana, problema este potencializado pela ausencia de uma política de habitação voltada para a população de baixa renda.
O déficit habiacional quantitativo brasileiro, estimado em 6,7 milhões de novas moradias em 2000, concentra-se principalmente nas faixas de renda familiar mensal até 3 salários mínimos (84,0%), e qualquer política séria de entrentamento desse grave problema social passa necessariamnte pela concentração dos recursos na construção de unidades habitacionais subsidiadas para essa população.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
1617	SOCORRO GOMES	PA	PC DO B

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Socorro Gomes	1/1

EMENDA - 01125
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☐ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☒ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0121	NOSSO BAIRRO

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
3979	MELHORIA DAS CONDIÇÕES HABITACIONAIS, DE INFRA-ESTRUTURA E DE SANEAMENTO BÁSICO(HABITAR -BRASIL/BID)

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
FAMÍLIA BENEFICIADA	UNIDADE

8. META 2003 (QUANTIDADE):
100.000

9. JUSTIFICAÇÃO

O programa, contemplado por essa emenda, objetiva melhorar as condições de vida das famílias de até 3 salários mínimos que vivem em assentamentos subnormais nas aglomerações urbanas, por meio de de ações integradas de habitação, saneamento e infra-estrutura urbana.
A política de enfrentamento do déficit habitacional de 7 milhões moradias no Brasil exige, ao par da construção de novas habitações populares, a solução do déficit qualitativo, que implica em habitações precárias, no aspecto da infra-estrutura, o que passa necessariamente pelo aumento dos recursos e das metas para essa área.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
1617	SOCORRO GOMES	PA	PC DO B

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
13/5/2002	Socorro Gomes	1/1

EMENDA - 01126
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☐ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☑ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:
VII	

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se nova alínea no inciso VII da Relação de Informações Complementares, com a seguinte redação:
" - do montante da dívida pública federal objeto de refinanciamento, já incluídas as operações de crédito constantes do projeto de lei orçamentária para esta finalidade, e a sua adequação aos mandamentos do art. 29, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000 ."

5. JUSTIFICAÇÃO

Verificar o cumprimento, por parte do Poder Executivo, da regra para a definição do montante de refinanciamento, estabelecida na LRF (art. 29, §4º):
"Art. 29, § 4º: O refinanciamento do principal da dívida mobiliária não excederá, ao término de cada exercício financeiro, o montante do final do exercício anterior, somado ao das operações de crédito autorizadas no orçamento para este efeito e efetivamente realizadas, acrescido de atualização monetária."

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1942	SÉRGIO MIRANDA	MG	PC DO B

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
13/5/2002	SÉRGIO MIRANDA	1/1

EMENDA - 01127
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ **1.1.** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
			10	novo			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se o seguinte parágrafo no art. 10:
"§ . Os quadros consolidados por órgão e unidade orçamentária referentes ao anexo da programação da despesa prevista no inciso V deste artigo deverá conter o valor executado em 2001, o previsto na lei orçamentária de 2002, o revisto no decreto de limitação da despesa e o previsto para 2003."

5. JUSTIFICAÇÃO

O modelo de planejamento e orçamentação propugnado pelo constituinte de 1988, baseado em um plano de média duração - Plano Plurianual, sua anualização pelo Anexo de Metas e Prioridades na LDO e sua dotação na lei orçamentária anual, ainda que meritório, mostrou-se, ao longo desses doze anos de aplicação, de reduzida eficácia. Os PPA sucedem-se descolados da realidade fática da execução orçamentária e financeira, ainda que, com grande esforço do Congresso Nacional, tenham passado a ter linguagem compatível com a orçamentária. As prioridades fixadas nos anexos das LDO são, em boa medida, desconsideradas quando da elaboração e apreciação da peça orçamentária.

Entendemos que há de se aproximar o planejamento da orçamentação. Para tanto, propõe-se que o próprio orçamento delineie retro e prospectivamente o horizonte das necessidades de gasto da administração federal. Esse modelo plurianual de orçamento é recomendado por vários organismos internacionais e adotado em considerável parcela de nações na atualidade.

Por conseguinte, ter-se-ia, em um só documento, o perfil de gastos do período pregresso e do futuro, permitindo, a cada exercício, calibrar-se a real necessidade das autorizações para dispêndio, chegando-se, quem sabe, a autorizações plurianuais, que propiciariam a efetiva continuidade da ação governamental, tão propugnada mas pouco realizada. A certeza na continuidade da dotação e do crédito reduziria custos e alavancaria oportunidades de investimentos sociais e em infra-estrutura, sem impedir a reavaliação pelo Congresso, quando julgada necessária, da oportunidade e conveniência do gasto.

Tal perspectiva já foi aventada pela LRF ao exigir que as LDO viessem acompanhadas de anexo de metas fiscais com horizonte temporal de seis anos: execução dos dois anteriores, a ser fixado pela lei orçamentária, e a previsão para os três seguintes.

Assim, propõe-se, a título preliminar, que a programação de trabalho dos órgãos constantes da lei orçamentária, venha acompanhada de demonstrativo plurianual dos gastos do órgão e de suas unidades orçamentárias por programa, detalhando o executado nos dois últimos anos, a lei orçamentária, o reprogramado pelo Poder Executivo no decreto de contingenciamento no exercício em que está sendo elaborada a proposta e a projeção para o exercício seguinte, no período abrangido pelo Anexo de Metas Fiscais (art. 4º, § 1º da LRF) x-2 e x-1 (executados), x (lei e reprogramado), x + 1 (programado).

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1942	SÉRGIO MIRANDA	MG	PC DO B
10. DATA:	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:
13/5/2002	SÉRGIO MIRANDA		1/1

EMENDA - 01128
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ **1.1.** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
			13				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se a seguinte redação ao art. 13:

Art. 13. Para fins da apuração do resultado primário previsto no art. 16 desta Lei, a lei orçamentária conterá código identificador de resultado primário (RP) em todas as categorias de programação da despesa e em todas as fontes de recursos, que identificará, de acordo com a metodologia de cálculo das necessidades de financiamento, cujo demonstrativo constará em anexo à lei orçamentária, nos termos do § 1o do art. 8oart. 10, § 1o, inciso XIII, desta Lei, se a despesa é de natureza:
0 - financeira;
1 - primária obrigatória, quando conste do quadro previsto no art. 87 desta Lei; ou
2 - primária discricionária, entendidas aquelas não constantes do anexo previsto no art. 87desta Lei.

5. JUSTIFICAÇÃO

O classificador de RP é passível de ser aprimorado a partir de sua integração com o critério de obrigatoriedade do gasto, de suma relevância nos orçamentos da era do Plano Real, cuja marca é a estabilidade de preços e a responsabilidade no gasto público. Assim, propomos que o RP poderia vir na lei orçamentária na forma de código para classificar tanto a natureza da despesa para fins de apuração do resultado primário, financeira/primária, como para classificar nas categorias discricionárias e obrigatórias, ou seja:
0 – para despesas financeiras, por natureza não contingenciáveis, já que o parâmetro do resultado só afeta as despesas primárias;
1 – para despesas primárias obrigatórias, quando conste do quadro previsto no art. 87 do PLDO 2003, Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Constitucional ou Legal da União; e
2 – para despesas primárias discricionárias, entendidas aquelas não constantes do anexo acima mencionado.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1942	SÉRGIO MIRANDA	MG	PC DO B
10. DATA:	**11. ASSINATURA:**		**12. PÁGINA:**
13/5/2002	SÉRGIO MIRANDA		1/1

EMENDA - 01129
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ **1.1.** Texto da Lei	☑ EXCLUIR
☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
II			4º	2º			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Suprima-se o referido parágrafo.

5. JUSTIFICAÇÃO

Os fundos de incentivos a que se refere o dispositivo (FINOR e FINAM) não constaram da lei orçamentária nos últimos anos, pois eram formados por renúncia fiscal, i.e., recursos que, em tese, não ingressavam no Tesouro. Acontece que esse fundos foram extintos e susbtituídos pelas unidades orçamentárias 53904 - Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (FDA) e 53905 - Fundo de Desenvolvimento do Nordeste (FDNE), que integraram a lei orçamentária de 2002, efetuando despesas de inversões financeiras com recursos ordinários do Tesouro (fonte 100). O tratamento que foi dado a esses fundos em 2002 é adequado, pois, como determina a MP nº 2.157-5, de 2001, ..."Art. 4º Constituem recursos do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia: I - dotações orçamentárias à conta de recursos do Tesouro Nacional; II - eventuais resultados de aplicações financeiras dos seus recursos; III - produto da alienação de valores mobiliários e dividendos de ações a ele vinculados; e IV - outros recursos previstos em lei. ... § 1º No exercício de 2001, ...; § 2º No exercício de 2002, a alocação dos recursos de que trata o inciso I do caput será de R$ 440.000.000,00 (quatrocentos e quarenta milhões de reais). § 3º A partir de 2003 e até o exercício de 2013, a alocação anual de recursos do Tesouro Nacional para o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia será equivalente ao valor da dotação referida no § 2º, atualizado pela variação acumulada da receita corrente líquida da União, na forma do regulamento. § 4º As disponibilidades financeiras do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia ficarão depositadas na Conta Única do Tesouro Nacional."

Entendemos que deva continuar a existir unidade orçamentária referente a cada um, não obstante constar da mesma MP, no caso da Amazônia: "Art. 5º São dedutíveis do repasse dos recursos de que trata o inciso I do caput do art. 4º, as parcelas equivalentes às opções de incentivo fiscal, relativas ao Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, exercidas pelas empresas, bem como quaisquer comprometimentos de recursos decorrentes de opções de incentivos fiscais no âmbito do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Parágrafo único. Observado o disposto no caput, os recursos financeiros de que tratam os §§ 2º e 3º do art. 4º serão repassados integralmente ao Fundo de Desenvolvimento da Amazônia, na forma de duodécimos mensais." As dotações dos fundos já levarão em conta estimativas de opões a serem deduzidas, e o saldo constará da lei, uma vez que é uso de recursos de fonte 100.

Dispositivos equivalentes aos citados existem relativamente ao FDNE, na MP nº 2.156-5, que o criou.

A redação do parágrafo seguinte (3º) deverá ser adequada à supressão aqui sugerida.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1942	SÉRGIO MIRANDA	MG	PC DO B
10. DATA:	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:
13/5/2002	SÉRGIO MIRANDA		1/1

EMENDA - 01130
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☐ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☑ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:
novos	

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Incluam-se os seguintes itens:

- "tabela e respectiva memória de cálculo contendo estimativas das receitas, por natureza e fonte, e das despesas adicionais, em cada subtítulo pertinente, decorrentes de aumento do salário mínimo superior ao constante da proposta orçamentária, para cada unidade monetária entre R$ 5,00 (cinco reais) e R$ 25,00 (vinte e cinco reais)."
- "tabela e respectiva memória de cálculo, contendo estimativas do aumento de receitas, por natureza e fonte, e das despesas, decorrentes de cada ponto percentual de reajuste de remunerações, subsídios, proventos e pensões a título da revisão geral de que trata o art. (64).."

5. JUSTIFICAÇÃO

Transparência e responsabilidade fiscal são preocupações do Congresso Nacional, que ao mesmo tempo demonstra atilado sentido social, buscando permanentemente corrigir desigualdades arraigadas em nossa sociedade. Sabemos que, na apreciação da proposta orçamentária para 2003, novamente haverá parlamentares inclinados a pugnar por aumentos reais substantivos do salário mínimo. Assim, é importante que o Parlamentar empenhado em promover tão nobre objetivo disponha imediatamente de uma avaliação do dispêndio líquido de sua proposição, a partir de dados do Executivo, para que contraponha eventualmente suas próprias estimativas, identifique os recursos necessários que serão objeto de realocação e efetue analise sob a ótica do custo e do benefício. Essas informações são essenciais à boa apreciação do projeto, não obstante a indicação preliminar no Anexo de Riscos Fiscais. Sugere-se que as receitas tributárias e de contribuições e as despesas adicionais (brutas) sejam desdobradas, sendo as despesas, dentre as variadas ações de governo que são afetadas direta e indiretamente pela elevação do salário mínimo. Quer-se ainda que, atendendo a hipótese de que aumentos de receitas e de despesas não se comportem de forma linear, tabela mostre o impacto segundo montantes de acréscimo salarial que variem entre R$ 5,00 e R$ 25,00.

O Congresso busca permanentemente compatibilizar responsabilidade fiscal com o atendimento dos sensatos reclamos da sociedade. Sabemos, portanto, que, na apreciação da proposta orçamentária para 2003, novamente haverá parlamentares que se engajarão na luta por rendimentos mais justos para os servidores federais. Para que isso ocorra de maneira transparente, e para que desde a elaboração do Parecer Preliminar haja meios para avaliação dos custos e dos benefícios de percentual de reajuste geral desses rendimentos superior ao que constar da proposta orçamentária, é importante que saibamos de imediato e possamos avaliar de que forma cada ponto percentual de aumento repercute em cada item de receita tributária e de contribuições, assim como nos dispêndios por item dos rendimentos, civis ou militares, entre ativos e inativos etc. Esses desdobramentos são essenciais á boa apreciação da proposta, não obstante a indicação preliminar no Anexo de Riscos Fiscais.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1942	SÉRGIO MIRANDA	MG	PC DO B
10. DATA:	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:
13/5/2002	SÉRGIO MIRANDA		1/1

A **EMENDA - 01131**
LDO 2003
0009/2002

0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ **1.1.** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
VII			70	§ 1º			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se ao artigo 70 a seguinte redação:

Art. 70. O projeto de lei ou medida provisória que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º Aplicam-se à lei ou medida provisória que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.
§ 2º O Poder Executivo oferecerá, quando solicitado por deliberação do Plenário de órgão colegiado do Poder Legislativo, no prazo máximo de noventa dias, a estimativa de renúncia de receita ou subsídios técnicos para realizá-la.

5. JUSTIFICAÇÃO

Em relação à LDO 2002, o PLDO 2003 excluiu o § 1º do seu art. 63, que previa, também, a compensação de benefício de natureza financeira que venha a ser instituído, conforme previsto no art. 14 da LRF. O artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal prevê como medida compensatória à concessão do incentivo ou benefício de natureza tributária apenas o aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição. O § 1º do citado artigo da LDO estende este entendimento à concessão de incentivos ou benefícios de natureza financeira, tornando neste caso igualmente legais as compensações por meio do cancelamento de despesas, medida que flexibiliza enormemente a instituição de tais benefícios, especialmente nas situações de repactuação e alongamento de dívidas agrárias.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1942	SÉRGIO MIRANDA	MG	PC DO B
10. DATA:	**11. ASSINATURA:**		**12. PÁGINA:**
13/5/2002	SÉRGIO MIRANDA		1/1

EMENDA - 01132
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ **1.1.** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
	I	II	28				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se ao caput do art. 20 a seguinte redação:
Art. 28. É vedada a alocação de recursos a título de subvenções sociais ou de contribuições correntes em entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

5. JUSTIFICAÇÃO

A alteração proposta pretende colocar as contribuições correntes dentro das mesmas exigências das subvenções sociais, visto que, conforme apontado na Nota Técnica Conjunta nº 05/2002, de maneira geral, as LDO têm sido bastante restritivas com relação às primeiras e totalmente omissas com relação a estas últimas. Essa brecha legal tem levado ao governo a se utilizar desmesuradamente da das contribuições correntes, como forma, provavelmente, de escapar das várias restrições e exigências que cercam as subvenções sociais. Com o intuito de resgatar o espírito das LDO no tocante a alocação de recursos em entidades privadas, é que apresentamos esta emenda.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1942	SÉRGIO MIRANDA	MG	PC DO B
10. DATA:	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:
13/5/2002	SÉRGIO MIRANDA		1/1

EMENDA - 01133
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☐ **1.1.** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☑ **1.2.** Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se no Anexo Relação das Informações complementares ao projeto de Lei Orçamentária de 2003, o seguinte inciso:

" - relação de subtítulos, detalhados por elemento de despesa, das dotações destinadas a entidades privadas a título de subvenções, auxílios ou contribuições, identificando, em cumprimento ao art. 26 da Lei Complementar no 101, de 2000:
a) para cada dotação específica, o fundamento legal que a ampara;
b) para cada dotação global, o fundamento legal de cada parcela de recurso alocada; e
c) para cada parcela de dotação sem amparo de lei especial ou específica, a finalidade e a importância para o setor público de tal alocação;

5. JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda busca restabelecer dispositivo que consta na LDO 2002 e que foi suprimido no projeto para 2003. Tais iformações visam a dotar o Congresso Nacional de condições para examinar a compatibilidade da proposta orçamentária com a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), no que tange à destinação de recursos públicos para o setor privado. O entendimento dado ao art. 26 da referida Lei é de que toda e qualquer transferência de recursos públicos ao setor privado que não corresponda à contraprestação direta de bens e serviços, deve estar amparada em lei específica, além de, obviamente, dispor de dotação orçamentária e guardar compatibilidade com a LDO. É de praxe a proposta orçamentária contemplar alocações em entidades privadas, que, posteriormente, quando da abertura dos créditos orçamentários, são especificadas em um dos elemento acima mencionados. Para que o Congresso Nacional possa avaliar adequadamente a proposta orçamentária, no que diz respeito à questão abordada, é imprescindível que disponha das informações objeto da emenda ora apresentada.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1942	SÉRGIO MIRANDA	MG	PC DO B
10. DATA: 13/5/2002	11. ASSINATURA: SÉRGIO MIRANDA		12. PÁGINA: 1/1

EMENDA - 01134
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
			45				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

No art. 45, dê-se nova redação ao § 2º e inclua-se o § 3º, conforme abaixo:
Art. 45. ...
§ 2º Para efeito do inciso II do caput, considera-se:
a) ações e serviços públicos de saúde a totalidade da dotação do Ministério da Saúde, deduzidos os encargos previdenciários da União, os serviços da dívida e a parcela das despesas do Ministério financiada com recursos do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, e
b) aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde em 2003, o equivalente ao valor estimado a ser empenhado em 2002, e que não poderá ser inferior ao empenhado em 2001 corrigido pela variação nominal do PIB de 2001, corrigido pela mais recente estimativa da variação nominal do PIB em 2002.
§ 3º Na execução orçamentária de 2003, a aplicação mínima em ações e serviços de saúde será equivalente ao valor empenhado em 2002 nessas ações e serviços, corrigido pela variação nominal do PIB em 2002.

5. JUSTIFICAÇÃO

A inovação da proposição encontra-se na alínea "b" e § 3º, por meio dos quais pretende-se dirimir as divergências havidas na interpretação da EC 29/2000, que tanta polêmica tem ensejado por ocasião da apreciação da proposta do orçamento da Saúde. É sabido que o governo tem dado uma interpretação bastante restritiva na aplicação da referida EC 29, o que tem ensejado perda de recursos para o setor. Na falta da lei complementar a que se refere a EC 29/2000, não pode a LDO passar ao largo de tão importante questão, que tem efetivos reflexos no orçamento. A presente emenda, assinale-se, não só estabelece critérios claros para a aferição do piso constitucional, eliminando, assim, a polêmcia existente, como ainda resgata a interpretação prevalecente por ocasião da aprovação da referida Emenda Constitucional.
Recalto-se que o parecer da AGU que disciplinava o cálculo do montante de recursos mínimos para a saúde foi revogado, e que o TCU assim se posicionou sobre o assunto (Decisão 143/2002):
"....
"18. Isso significa que a partir de 2001 e até o ano de 2004, a cada ano deverá ser apurado o montante empenhado em ações e serviços públicos de saúde no ano anterior. Sobre esse valor deve ser aplicado um multiplicador correspondente à variação nominal do Produto Interno Bruto - PIB - no mesmo período. "
"19. A adoção desse entendimento faz do montante empenhado no exercício anterior a base para definição dos recursos orçamentários destinados ao custeio da saúde no exercício seguinte, visto que a finalidade da Emenda Constitucional nº 29 é aumentar em termos reais os valores destinados à saúde e não apenas vinculá-los à variação do PIB, no período que vai de 2001 a 2004. "

"20. Por isso, estou de acordo com a unidade técnica em que na in-terpretação da alínea "b" do dispositivo constitucional questionado, a expressão valor apurado no ano anterior deve ser compreendida como o valor efetivamente empenhado no ano anterior, sobre o qual deverá ser adicionada a variação nominal do PIB, para efeito de definição do valor mínimo a ser despendido no exercício subseqüente, até o ano de 2004. "

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1942	SÉRGIO MIRANDA	MG	PC DO B
10. DATA:	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:
13/5/2002	SÉRGIO MIRANDA		1/2

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

Emitindo a seguinte decisão:

"8.2. responder à Comissão de Seguridade Social e Família da Câmara dos Deputados que na interpretação da alínea 'b' do inciso I do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a redação dada pelo art. 7° da Emenda Constitucional nº. 29/2000, deve ser adotado o conceito de base móvel, ou seja, a expressão 'valor apurado no ano anterior' deve ser compreendida como o valor efetivamente empenhado no ano anterior em ações e serviços públicos de saúde, sobre o qual deverá ser adicionada a variacão nominal do PIB, para efeito de definição do valor mínimo a ser despendido no exercício subseqüente, até o ano de 2004;
Ante o exposto, acolho a proposta formulada pela unidade técnica e endossada pelo Ministério Público e Voto no sentido de que o Tribunal adote a Decisão que ora submeto à apreciação deste Plenário. "

T.C.U., Sala das Sessões, em 6 de março de 2002. LINCOLN MAGALHÃES DA ROCHA

Essa emenda impõe ao Executivo que cumpra o inteiro teor da decisão do TCU, pois durante a tramitação do Projeto de lei é muito difícil que o Congresso consiga dotações para fazer cumprir o mandamento consitucional.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1942	SÉRGIO MIRANDA	MG	PC DO B
10. DATA:	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:
13/5/2002	SÉRGIO MIRANDA		2/2

EMENDA - 01135
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
			28	ÚNICO			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Suprimam-se o § 1º do artigo 28 e o parágrafo único do art. 29, cujos dispositivos passam a constituir novo artigo com a seguinte redação:

"Art. Sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 28, 29 e 30, a alocação de recursos em entidades privadas sem fins lucrativos dependerá ainda de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II - destinação dos recursos de capital exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente, exceto no caso do inciso IV do art. 29;
III - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio ou congênere;
IV - declaração de funcionamento regular da entidade beneficiária nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2003 por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria..

5. JUSTIFICAÇÃO

Com a presente emenda pretende-se melhor disciplinar a alocação de recursos públicos em entidades privadas, aglutinando-se num mesmo dispositivo exigências esparas constantes do projeto em questão. A principal novidade é a inclusão das contribuições no rol dessas exigências, em face das razões expostas na Nota Técnica Conjunta nº 05/2000. bem como o tratamento igualitário das subvenções e auxílios no estabelecimento dessas exigências. Não há razão, por exemplo, de se exigir para as subenções sociais declaração de funcionamento regular da entidade nos últimos cinco anos, bem como comprovação de regularidade do mandato de sua diretoria, e não se exigir o mesmo para auxílio. Igualmente, não há por que se obrigar o Poder Executivo a publicar normas para a concessão de auxílio e não se fazer o mesmo para as sbvenções. Esperamos, portanto, com a proposta dar uma maior racionalidade a esses dispositivos.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1942	SÉRGIO MIRANDA	MG	PC DO B

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
13/5/2002	SÉRGIO MIRANDA	1/1

EMENDA - 01136
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III	I	II					

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se o seguinte artigo:
"Art. __ A alocação de recursos em entidade privada, a qualquer título conforme disposto no art. 12, §§ 2° e 6°, da Lei nº 4.320, de 1964, será feita sempre mediante convênio independentemente da necessidade de autorização específica a que trata o art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, sendo exigida no mínimo uma contrapartida, nunca inferior a 50% do custo do objeto do convênio, quando se tratar de auxílios."

5. JUSTIFICAÇÃO

Além de restabelecer importante dispositivo inserido na LDO 2000 e que o governo omitiu na presente proposta, essa emenda avança no sentido de exigir contraprtida para convênios com transferência de recursos para investimentos, essa exigência existe para as transferência para o setor público, não fazendo sentido que procedimento diferenciado esteja a beneficiar com investimentos o setor privado.
Como se sabe, as LDOs têm disciplinado a alocação de recursos em entidades privadas a título de subvenções sociais e auxílios, sendo, no entanto, silente quanto a contribuições. Essa lacuna da lei, tem induzido o gestor público a se utilizar desmedidamente do instituto "contribuições", como forma de "driblar" as exigências impostas pelas LDO's no que tange, principalmente, a concessão de subvenções sociais. Obviamente, não faz sentido exigir-se lei específica para subvenções sociais, que têm importância indiscutível na área social, e não se exigir o mesmo para as contribuições correntes, que não têm igual apelo social.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1942	SÉRGIO MIRANDA	MG	PC DO B

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
13/5/2002	SÉRGIO MIRANDA	1/1

EMENDA - 01137
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
II							

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se, onde couber:

"Art. .. Constituirão, separadamente, fontes de recursos com códigos próprios:
I - a desvinculação de contribuições sociais da União, nos termos do art. 76 do Ato da Disposições Constitucionais Transitórias;
II - a transferência legal de receitas a estados e municípios, por natureza de receita."

5. JUSTIFICAÇÃO

A codificação de fontes de recursos hoje adotada já representa consideravel avanço, pois permite distinguir entre receitas fiscais e da seguridade e entre primárias e financeiras. Para maior transparência dos dados e decomposição nítida do quadro de necessidades de financiamento, os Parlamentares sentem falta de imediata identificação, sob mesmo código, de recursos oriundos de receitas da seguridade social, desvinculados (até 2003) por força da Emenda Constitucional nº 27, de 2000, e da separação, em códigos diferentes, entre receitas pertencentes em parte à União, em parte a Estados ou Municípios, por determinação legal.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1942	SÉRGIO MIRANDA	MG	PC DO B
10. DATA: 13/5/2002	11. ASSINATURA: SÉRGIO MIRANDA		12. PÁGINA: 1/1

EMENDA - 01138
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
			56				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:		3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:
INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se ao art. 56 a seguinte redação:
"Art. 56. A lei orçamentária não poderá incluir estimativa de receita decorrente da emissão de títulos da dívida pública federal superior à necessidade de atendimento das despesas com:
I - o refinanciamento, os juros e outros encargos da dívida, interna e externa, de responsabilidade direta ou indireta do Tesouro Nacional ou que venha a ser de responsabilidade da União nos termos de Resolução do Senado Federal;
II - o aumento do capital de empresas e sociedades em que a União detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que não estejam incluídas no programa de desestatização, devendo os títulos conter cláusula de inalienabilidade até o seu vencimento;
III - a desapropriação de imóveis rurais, para fins de reforma agrária, nos termos do art. 184, § 4o, da Constituição, no caso dos Títulos da Dívida Agrária, e para assentamentos de trabalhadores rurais, com outras modalidades de títulos;
IV - a equalização de taxas de juros dos financiamentos às exportações de bens ou serviços nacionais e dos financiamentos à produção de bens destinados à exportação, no âmbito do PROEX, devendo os títulos conter cláusulas de atualização cambial até o vencimento;
V - a aquisição de garantias complementares aceitas no exterior, necessárias à renegociação da dívida externa, de médio e longo prazos;
VI - a entrega de recursos a unidades federadas e seus Municípios, na forma e condições detalhadas no anexo da Lei Complementar no 87, de 13 de setembro de 1996, alterado pela Lei Complementar no 102, de 11 de julho de 2000;
VII - contratos já celebrados no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados e dos Municípios, bem como aqueles relativos à redução da presença do setor público nas atividades bancária e financeira;
VIII - financiamentos no âmbito do RECOOP;
IX - a cobertura de resultados negativos do Banco Central do Brasil, observado o art. 28 da Lei Complementar no 101, de 2000;
X - a participação do Tesouro Nacional no pagamento dos expurgos dos índices de correção do FGTS ocorridos nos Planos Verão e Collor I, em montante suficiente para atender às determinações legais que regulamentarem o assunto; e
XI - refinanciamentos de dívidas rurais."

5. JUSTIFICAÇÃO

O art. 56 do PLDO/2003, que estabelece limites para estimativa de receita decorrente da emissão de títulos da dívida pública federal, inova em relação às propostas encaminhadas ao Congresso Nacional em anos anteriores, ao agrupar, em seu inciso III, diversas despesas cuja cobertura com a receita decorrente da emissão tenha sido autorizada por lei específica.

O caráter desse artigo sempre esteve ligado ao estabelecimento das exceções ao cumprimento da "regra de ouro" constitucional que visa a evitar que despesas correntes sejam financiadas com receitas de capital. Com isso, buscava-se estabelecer na LDO um rol exaustivo de despesas que poderiam ser financiadas com emissão de títulos. Cabe destacar que o dispositivo era usualmente aplicado na rejeição do acréscimo de despesas financiadas com essa fonte,

6. COD. AUTOR 1942	7. NOME_AUTOR: SÉRGIO MIRANDA	8. UF: MG	9. PARTIDO: PC DO B
10. DATA: 13/5/2002	11. ASSINATURA: SÉRGIO MIRANDA		12. PÁGINA: 1/2

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

inclusive na análise de Projetos de Lei no âmbito do Congresso Nacional.

A nova redação dá tratamento mais flexível a essa matéria, coadunando-se com o texto da LRF que, em diversos artigos, estabelece que leis específicas poderão estabelecer condições diferenciadas das regras gerais, em virtude do seu caráter meritório ou de outras peculiaridades. O texto apresentado, portanto, facilita a tramitação no âmbito do Poder Legislativo de matérias que prevejam a concessão de benefícios ou o aumento de despesa com recursos provenientes da emissão de títulos. Facilita também a expansão da utilização dessa fonte pelo Poder Executivo, a partir da simples edição de medidas provisórias.

Esse entendimento é preocupante, na medida em que o afrouxamento semântico da regra da LDO pode redundar em pressões crescentes pela criação de despesas financiadas com recursos obtidos a partir da emissão de títulos, com impactos negativos sobre o endividamento público, pelo que sugerimos a alteação do texto, na forma proposta na presente emenda.

6. COD. AUTOR 1942	7. NOME_AUTOR: SÉRGIO MIRANDA	8. UF: MG	9. PARTIDO: PC DO B
10. DATA: 13/5/2002	11. ASSINATURA: SÉRGIO MIRANDA		12. PÁGINA: 2/2

EMENDA - 01139
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:
- [x] **1.1.** Texto da Lei
- [ ] **1.2.** Anexo das Informações Complementares
- [ ] **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- [ ] **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais

2. AÇÃO DESEJADA
- [ ] EXCLUIR
- [x] INCLUIR
- [ ] ALTERAR

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
VIII							

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

"Art. O Tribunal de Contas da União enviará à Comissão Mista Permanente prevista no art. 166, § 1o, da Constituição, até 30 dias após o encaminhamento da proposta orçamentária pelo Poder Executivo, informações recentes sobre a execução físico-financeira das obras constantes dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento, inclusive em meio magnético, em forma de banco de dados.

§1o Das informações referidas no caput constarão, para cada obra fiscalizada, sem embargo de outros dados considerados relevantes pelo Tribunal:

I - a classificação institucional, funcional e programática, atualizada conforme constante da lei orçamentária para 2002;

II - sua localização e especificação, com as etapas, os subtrechos ou as parcelas e seus respectivos contratos, conforme o caso, nos quais foram identificadas irregularidades;

III - a classificação dos eventuais indícios de irregularidades identificados, de acordo com sua gravidade;

IV - as providências já adotadas pelo Tribunal quanto às irregularidades;

V - o percentual de execução físico-financeira;

VI - a estimativa do valor necessário para conclusão.

§ 2o A seleção das obras a serem fiscalizadas deve considerar, dentre outros fatores, o valor liquidado no exercício de 2001 e o fixado para 2002, a regionalização do gasto e o histórico de irregularidades pendentes obtido a partir de fiscalizações anteriores do Tribunal, devendo dela fazer parte todas as obras contidas no Quadro VII anexo à Lei no 10.407, de 10 de janeiro de 2002, que não foram objeto de deliberação do Tribunal pela regularidade durante os doze meses anteriores à data da publicação desta Lei.

§ 3o O Tribunal deverá, adicionalmente, no mesmo prazo previsto no caput, enviar informações sobre outras obras nas quais tenham sido constatados indícios de irregularidades graves em outros procedimentos fiscalizatórios realizados nos últimos doze meses contados da publicação desta Lei, com o mesmo grau de detalhamento definido no § 1o deste artigo.

§ 4o O Tribunal encaminhará à Comissão referida no caput, sempre que necessário, relatórios de atualização das informações fornecidas, sem prejuízo da atualização das informações relativas aos acordos cuja execução apresente indícios de irregularidade grave, em 30 de novembro de 2002, disponibilizando, nesta oportunidade, o relatório atualizado na sua página na Internet.

§ 5o Durante o exercício de 2003, o Tribunal de Contas da União remeterá ao Congresso Nacional, em até quinze dias após sua constatação, informações referentes aos indícios de irregularidades graves, identificados em procedimentos fiscalizatórios em contratos, convênios, parcelas ou subtrechos, ou saneamento desses indícios, referentes a obras constantes do Orçamento de 2003, e posicionar-se-á sobre a possibilidade de continuação ou paralisação da obra, devendo inclusive disponibilizá-las na sua página na Internet, até o 10o dia de cada mês.

§ 6º O Tribunal de Contas da União disponibilizará à Comissão Mista de que trata o caput deste artigo acesso ao seu sistema eletrônico de fiscalização de obras.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1942	SÉRGIO MIRANDA	MG	PC DO B
10. DATA: 13/5/2002	11. ASSINATURA: SÉRGIO MIRANDA		12. PÁGINA: 1/2

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

5. JUSTIFICAÇÃO

O presente artigo visa disciplinar o relacionamento entre o Tribunal de Contas da União e o congresso nacional no tocante ao tratamento dado às obras com indícios de irregularidades graves, de forma a subsidiar o processo orçamentário.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1942	SÉRGIO MIRANDA	MG	PC DO B
10. DATA: 13/5/2002	11. ASSINATURA: SÉRGIO MIRANDA		12. PÁGINA: 2/2

EMENDA - 01140
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:
- [x] **1.1.** Texto da Lei
- [ ] **1.2.** Anexo das Informações Complementares
- [ ] **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- [ ] **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais

2. AÇÃO DESEJADA
- [ ] EXCLUIR
- [ ] INCLUIR
- [x] ALTERAR

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
II			10	1º			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se nova redação ao dispositivo:

"II - evolução da receita, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, dos orçamentos fiscal e da seguridade social e do Tesouro Nacional, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição;"

5. JUSTIFICAÇÃO

Não é suficiente mostrar a evolução das receitas do Tesouro, pois há outras gestões. Continuando-se a proceder como no passado, parte da evolução do Orçamento não seria demonstrada.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1942	SÉRGIO MIRANDA	MG	PC DO B
10. DATA:	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:
13/5/2002	SÉRGIO MIRANDA		1/1

EMENDA - 01141
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
II			10	1º	VI		

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se nova redação ao dispositivo:

"VI - evolução da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social e do Tesouro Nacional, segundo as categorias econômicas e grupos de natureza de despesa;"

5. JUSTIFICAÇÃO

Não é suficiente mostrar a evolução das despesas do Tesouro, pois há outras gestões. Continuando-se a proceder como no passado, parte da evolução do Orçamento não seria demonstrada.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1942	SÉRGIO MIRANDA	MG	PC DO B

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
13/5/2002	SÉRGIO MIRANDA	1/1

EMENDA - 01142
LDO 2003
0009/2002
0059/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ **1.1.** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
VIII							

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Art. A lei orçamentária anual poderá contemplar subtítulos relativos a obras e serviços com indícios de irregularidades graves informados pelo Tribunal de Contas da União, permanecendo a execução orçamentária, física e financeira dos contratos, convênios, parcelas ou subtrechos em que foram identificados os indícios condicionada à adoção de medidas saneadoras pelo órgão ou entidade responsável, sujeitas à prévia deliberação da Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1o, da Constituição, e do Congresso Nacional.

§ 1° Entende-se por execução para os fins desta lei:

a) física: a autorização para que o contratado preste o bem ou serviço;

b) orçamentária: o empenho da despesa, incluindo a inscrição em restos a pagar;

c) financeira: o pagamento.

§ 2° As exclusões dos contratos, convênios, parcelas ou subtrechos com execução vedada, bem como a inclusão desses, no rol em anexo à lei orçamentária, observarão Decreto Legislativo, elaborado com base nas informações prestadas pelo Tribunal de Contas da União, que nelas emitirá parecer conclusivo com subsídios à decisão da Comissão Mista de que trata o caput e do Congresso Nacional sobre a possibilidade de ser retomada ou paralisada a execução orçamentária.

5. JUSTIFICAÇÃO

O presente texto visa disciplinar, no âmbito do Congresso Nacional, o procedimento a ser adotado em relação às obras com indícios de irregularidades graves apontadas pelo Tribunal de Contas da União.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1942	SÉRGIO MIRANDA	MG	PC DO B
10. DATA: 13/5/2002	11. ASSINATURA: SÉRGIO MIRANDA		12. PÁGINA: 1/1

MENDA - 01143
)O 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ **1.1.** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
VIII							

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Art. . Os órgãos e entidades integrantes dos orçamentos da união devem disponibilizar no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG - informações referentes aos contratos e convênios firmados, para fins de adequar os relacionamentos entre os programas de trabalho e os acordos firmados.

§ 1º. Os órgãos e entidades que decidirem manter sistemas próprios de controle de contratos e convênios deverão desenvolver aplicativo para exportação de dados para o SIASG, mantendo os dados sempre atualizados.

§ 2º. O concedente deverá manter atualizados no SIASG os dados referentes a quaisquer convênios que celebrar.

5. JUSTIFICAÇÃO

O ACESSO AO SIASG E ÀS INFORMAÇÕES NELE CONTIDAS VISA DAR MAIOR TRANSPARÊNCIA ÀS AÇÕES DO GOVERNO FEDERAL COM RELAÇÃO À EXECUÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. NESSE SENTIDO, É NECESSÁRIO QUE TAIS INFORMAÇÕES SEJAM DISPONIBILIZADAS POR TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL NAQUELE SISTEMA, AINDA QUE TAIS ÓRGÃOS E ENTIDADES POSSUAM SISTEMAS PRÓPRIOS, CASO EM QUE OPTARÃO PELA HIPÓTESE DO § 1º.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1942	SÉRGIO MIRANDA	MG	PC DO B
10. DATA:	**11. ASSINATURA:**		**12. PÁGINA:**
13/5/2002	SÉRGIO MIRANDA Sérgio Miranda		1/1

EMENDA - 01144
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ **1.1.** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
II			10	§1º	XIII		

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

X

4. REDAÇAO PRETENDIDA:

Dê-se ao referido inciso a seguinte redação:
" XIII - demonstrativo dos resultados primário e nominal do governo central implícitos na lei orçamentária, evidenciando-se receitas e despesas primárias e financeiras, de acordo com a metodologia apresentada, identificando a evolução dos principais itens, comparativamente aos últimos três exercícios;"

5. JUSTIFICAÇÃO

A redação proposta visa resgatar o texto da LDO 2002. Não faz sentido que as informações sobre as receitas e despesas financeiras sejam excluídas dos demonstrativos, especialmente porque esses demonstrativos incluem resultados nominais. A omissão das reeitas e despesas financeiras é contrária ao princípio da transparência e da publicidade.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1942	SÉRGIO MIRANDA	MG	PC DO B
10. DATA: 13/5/2002	11. ASSINATURA: SÉRGIO MIRANDA		12. PÁGINA: 1/1

EMENDA - 01145
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
II			10	§1º	I		

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se ao referido artigo a seguinte redação:
" I - receita e despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei no 4.320, de 1964, distinguindo-se as financeiras das não-financeiras;"

5. JUSTIFICAÇÃO

A LDO 2002 exigia que a identificação das receitas, como financeiras e não-financeiras, estivessem presentes na lei orçamentária. A proposta em tramitação excluiu essa obrigação, mantendo-se tão somente a classificação das despesas. No entanto,

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1942	SÉRGIO MIRANDA	MG	PC DO B
10. DATA: 13/5/2002	11. ASSINATURA: SÉRGIO MIRANDA		12. PÁGINA: 1/1

EMENDA - 01146
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
II			11		XII		

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se ao referido inciso a seguinte redação:
" XII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial;"

5. JUSTIFICAÇÃO

A redação proposta pelo Executivo é manifestadamente inconstitucional. Toda e qualquer propaganda ou comunicação do governo deve ser identificada com campanhas de utilidade pública, é o mandamento do art. 37, §1°. Não havendo outra hipótese, a redação do projeto tem a clara intensão de camuflar as despesas de publicidade. O fato de existirem campanhas educativas, voltadas à atividade finalísticas dos diversos programas de governo, não exclui a obrigatoriedade de que essas despesas constem em categoria de programação específica, como aliás é o mandamento da LDO 2001 e da LDO 2002.
É importante ressaltar que até mesmo a lei eleitorial estabelece mecanismos de controle sobre os gastos com publicidade, assim sendo esses gastos devem ser registrados em separado para ampiar a transparência e permitir o controle social sobre essas despesas.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1942	SÉRGIO MIRANDA	MG	PC DO B
10. DATA:	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:
13/5/2002	SÉRGIO MIRANDA		1/1

EMENDA - 01147
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☐ **1.1.** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
III			novo				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:		3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:
INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se o seguinte artigo:

Art. . Caso tenha persistido por 2 bimestres civis consecutivos, no todo ou em parte, a necessidade de limitação do empenho e da movimentação financeira, até 1º de julho de 2003 o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional projeto de lei de abertura de crédito adicional com a finalidade de redefinir toda a programação das despesas primárias a seu cargo, de maneira a compatibilizar a situação fiscal observada até o final de junho com suas necessidades, incluindo o reforço de dotações orçamentárias."

5. JUSTIFICAÇÃO

É inaceitável que, ocorrendo a necessidade de limitação das despesas, o Poder Executivo assenhore-se da prerrogativa de definir prioridades na execução das despesas, pelo fato de que parte delas será necessáriamente eliminada a seu critério por insuficiência de recursos. Concomitantemente, acontece de surgirem insuficiências de dotações, que o Executivo ou suplementa ao amparo de artigo da lei orçamentária que o autoriza a fazê-lo, dentro de certos limites, ou mediante pedidos de abertura de créditos adicionais, fragmentados. Nossa proposta é a de que, caso a situação fiscal observada até junho não tenha convergido na direção prevista no orçamento, que seja revista a programação orçamentária cuja execução dependa de receitas primárias, incluindo reforços de dotações para os quais o Executivo pleiteia autorização legislativa, para debate amplo e aprovação do Caongresso, a título de novo orçamento. Queremos que o Congresso debata e aprove os subtítulos que serão excluídos da programação por falta de recursos.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1942	SÉRGIO MIRANDA	MG	PC DO B

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
13/5/2002	Sérgio Miranda	1/1

EMENDA - 01148

LDO 2003

0009/2002

0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇAO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ **1.1.** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
			16				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Art. 16. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2003 deverão levar em conta a obtenção de superávit primário conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, não sendo considerado para tal a constituição de reservas ou a ausência de programação de despesas em fundo ou receitas que, por vinculação constitucional ou legal, não possam ser direcionada para despesas financeiras.

5. JUSTIFICAÇÃO

As leis orçamentárias de 2001 e 2002 constituíram resultados primários que não podem ser utilizados para amortização ou serviços da dívida. Assim, o esforço fiscal, que tem grandes consequências sociais, não contribui para melhorar o perfil do endividamento público. Se a produção de resultado fiscais deve ser uma imposição, os resultados fiscais têm que poder ser dirigidos para as despesas financeiras, pois senão trata-se de um falso resultado primário.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1942	SÉRGIO MIRANDA	MG	PC DO B

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
13/5/2002	Sérgio Miranda	1/1

EMENDA - 01149
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
			69	novo			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se o seguinte parágrafo:

§ . As linhas de crédito das agências oficiais de fomento promoverão o desenvolvimento econômico e social, visando a redução das desigualdades regionais e do desemprego, não podendo patrocinar a desnacionalização da economia brasileira nem financiar a importação de produtos ou serviços, à exceção de bens de capital ou quando manifestadamente quando o serviço não puder ser prestado por empresas nacionais.

5. JUSTIFICAÇÃO

As linhas de crédito das agências de fomento devem contribuir para o equacionamento dos problems brasileiros, quer sejam econômicos ou sociais e, nesse momento atual, auxiliar o país no equilíbrio do balanço de pagamentos. É inconcebível que essas linhas sejam utilizadas pra criar emprgo ou renda no exterior.
Essa emenda resgata ainda princípios importantes do art. 170 da CF.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1942	SÉRGIO MIRANDA	MG	PC DO B

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
13/5/2002	Sérgio Miranda	1/1

13/05/02 10:15:52

EMENDA - 01150
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:
- [x] **1.1.** Texto da Lei
- [ ] **1.2.** Anexo das Informações Complementares
- [ ] **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- [ ] **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais

2. AÇÃO DESEJADA
- [x] EXCLUIR
- [ ] INCLUIR
- [ ] ALTERAR

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
			23				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Excluir o referido artigo

5. JUSTIFICAÇÃO

O artigo 23 é manifestadametne inconstitucional, o seu mandamento não evolui dos artigos da CF por ele citados, ao contrário. O seu próprio texto demonstra a sua incorreção.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1942	SÉRGIO MIRANDA	MG	PC DO B

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
13/5/2002	Sérgio Miranda	1/1

EMENDA - 01151
LDO 2003
0009/2002

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
0058/20002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ **1.1.** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
			38				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:		3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:
INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se o seguinte parágrafo:

§ : A execução orçamentária e financeira no exercício de 2003 das ações relativas à programação de trabalho a serem executadas por meio de convênio ou congêneres e cujo crédito orçamentário não identifiquem nominalmente a localidade ou entidade beneficiada, inclusive aquelas destinadas genericamente a Estado da Federação, fica condicionada à prévia publicação, em órgão oficial de imprensa, dos critérios de distribuição e de suas respectivas alterações, devendo a norma que estabelece esses critérios ser referenciada no referido convênio.

5. JUSTIFICAÇÃO

Esse dispositivo está presente na LDO 2002 como também esteve presente na LOA 2001. Ele resgata a publicidade e a impessualidade da ação discricionaria da administração. A sua presença na LDO 2003 é fundamental.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1942	SÉRGIO MIRANDA	MG	PC DO B
10. DATA:	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:
13/5/2002	Sérgio Miranda		1/1

z **EMENDA - 01152**
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☑ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
VII							

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇAO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Suprima-se todo o capítulo VII

5. JUSTIFICAÇÃO

A LDO não pode incorporar ao mundo jurídicio disposições que dependem de aporvação do Congresso Nacional, ainda amis em se tratando de matérias que pela CF estão submetidas à reserva legal, como o caso tributário.
A presença desse capítulo tem clara intenção de induzir à ampliação da carga tributária.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1942	SÉRGIO MIRANDA	MG	PC DO B
10. DATA: 13/5/2002	11. ASSINATURA: Sérgio Miranda		12. PÁGINA: 1/1

EMENDA - 01153
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN

TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ **1.1.** Texto da Lei	☑ EXCLUIR
☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
			16	1º			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

suprimir o referido parágrafo.

5. JUSTIFICAÇÃO

A compensação proporcionada por esse parágrafo tem servido à uma gigantesca transferência da meta de resultado para empresas estatais, com grandes consequências para a estrutura de preços de bens e serviços dessas empresas, e ainda uma gande contensão dos investimentos dessas empresas.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1942	SÉRGIO MIRANDA	MG	PC DO B
10. DATA:	**11. ASSINATURA:**		**12. PÁGINA:**
13/5/2002	Sérgio Miranda		1/1

EMENDA - 01154
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
			16				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Art. 16. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2003 deverão levar em conta a obtenção de superávit primário de R$ 20.000.000,00 (vinte bilhões de reais).

5. JUSTIFICAÇÃO

A produção de um superávit de vinte bilhões de reais já é uma meta com graves implicações sociais. A meta de quase 40 bilhões, como consta do projeto equivalente à soma dos orçamentos da saúde e da educação em nosso pais e, assim não pode ser aceita.

Sustentar uma falaciosa política fiscal em resultados primários gigantescos não tem impedido a explosão da dívida pública, em especial porque nenhum ajuste fsical é suficientemente grande para compensar desequilíbrios produzidos por desajustadas políticas monetárias e cambiais.

Reduzir o superávit demanda reequilibrar as políticas rumo à redução do endividamento bem cmo à melhorias da qualidade desse endividamento.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1942	SÉRGIO MIRANDA	MG	PC DO B

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
13/5/2002	Sérgio Miranda	1/1

13/05/02 19:16:02

EMENDA - 01155
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ **1.1.** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
			16				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Art. 16. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2003 deverão levar em conta a obtenção de superávit primário conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, que será necessariamente revisto dentro do primeiro trimestre de 2003, através da incorporação e atualização de variáveis macroeconômicas constantes dos anexos dessa lei, bem como do redirecionamento político dos mecanismos de controle do grau de endividamento frente a economia, como também da melhoria da qualidade desse endividamento.

5. JUSTIFICAÇÃO

Um meta de superávit de quase 40 bilhões, como consta do projeto, equivalente à soma dos orçamentos da saúde e da educação em nosso pais, não pode ser aceita.
Nada mais natural que o próximo governo altere essa meta fiscal bem como altere os mecanismos de controle do endividamento.
Sustentar uma falaciosa política fiscal em resultados primários gigantescos não tem impedido a explosão da dívida pública, em especial porque nenhum ajuste fsical é suficientemente grande para compensar desequilíbrios produzidos por desajustadas políticas monetárias e cambiais. Como a redução do endividamento demanda restruturar e combinar as políticas num esforço para alcançar esse resultado, é bastante apropriado que o próximo governo o faça, dentro de uma nova composição política e social emanada das urnas..

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1942	SÉRGIO MIRANDA	MG	PC DO B
10. DATA:	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:
13/5/2002	Sérgio Miranda		1/1

EMENDA - 01156
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ 1.1. Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ 1.2. Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ 1.3. Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ 1.4. Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
II			10	2º	III		

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Dê-se nova redação ao dispositivo:

"III - avaliação das necessidades de financiamento do governo central, explicitando receitas e despesas, bem como indicando os resultados primário e nominal implícitos no projeto de lei orçamentária para 2003, a lei orçamentária e a reprogramação para 2002 e o realizado em 2001, evidenciando a metodologia de cálculo de todos os itens computados nas necessidades de financiamento e os parâmetros utilizados, informando separadamente as variáveis macroeconômicas, de que trata o Anexo de Metas Fiscais (art. 4º, § 2º, II, da Lei Complementar nº 101, de 2000), em 2001 e suas projeções para 2002 e 2003.

5. JUSTIFICAÇÃO

Esta proposição atualiza a redação de dispositivo que se repete em toda LDO, com a vantagem adicional de explicitar a necessidade de que sejam informadas as novas projeções das variáveis macroeconômicas para 2002 subjacentes à reprogramação e de confirmar valores de 2001.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1942	SÉRGIO MIRANDA	MG	PC DO B
10. DATA: 13/5/2002	11. ASSINATURA: SÉRGIO MIRANDA		12. PÁGINA: 1/1

13/05/02 10:16:06

EMENDA - 01157
LDO 2003
0009/2002
0056/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ **1.1.** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
I			2º				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Art. 2º Em consonância com o art. 165, § 2º da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2002 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, vedada a criação de outras categorias de prioridades, as quais terão precedência de recursos na lei orçamentária de 2002 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas. devendo observar os seguintes objetivos :

5. JUSTIFICAÇÃO

O Anexo de Metas e Prioridades está sendo substituído, durante a execução orçamentária, pela relação dos chamados projetos prioritários, que definidos unilateralmente pelo Ministério de Planejamento e Gestão. Esta nova categoria de prioridade é evidenciada pelo fato de os Decretos de contingenciamento estabelecerem uma condição privilegiada aos mesmos, no que tange aos cortes orçamentários. Com esse comportamento, o Poder Executivo neutraliza o poder de definição de prioridades da LDO e a própria Constituição . A classificação ou não das ações em estratégicas (com controle no fluxo de caixa) é definida pela Secretaria de Planejamento e Avaliação sem qualquer conhecimento anterior ou posterior da Comissão Mista e do Congresso.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1942	SÉRGIO MIRANDA	MG	PC DO B

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
13/5/2002	SÉRGIO MIRANDA	1/1

EMENDA - 01158
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:
- ☐ **1.1.** Texto da Lei
- ☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares
- ☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- ☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais

2. AÇÃO DESEJADA
- ☐ EXCLUIR
- ☐ INCLUIR
- ☐ ALTERAR

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
I				§2º			

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se novo parágrafo ao art. 2º.

§ 2º (novo). Fica vedado a adoção pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de prioridades que restrinjam aquelas fixadas nesta Lei, salvo deliberação em contrário da Comissão mista de que trata o art. 166, §1°, em audiência pública em que o Órgão Central de Planejamento e Orçamento justificará os critérios adotados e a necessidade fiscal da restrição.

5. JUSTIFICAÇÃO

O Congresso deve preservar suas competências constitucionais na fixação das prioridades de gasto. A definição de ações estratégicas e projetos prioritários pelo Poder Executivo, da forma como hoje se faz, agride a LDO e a Carta Constitucional.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1942	SÉRGIO MIRANDA	MG	PC DO B

10. DATA:	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA:
13/5/2002	SÉRGIO MIRANDA	1/1

EMENDA - 01159
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:
- ☐ **1.1.** Texto da Lei
- ☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares
- ☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- ☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais

2. AÇÃO DESEJADA
- ☐ EXCLUIR
- ☑ INCLUIR
- ☐ ALTERAR

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
			38				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Incluir novo parágrafo ao art. 38.
§ Os órgãos responsáveis pelas transferências voluntárias deverão:
I - divulgar pela INTERNET no prazo de até fevereiro de 2003 (ou 60 dias após a sanção da lei orçamentária) o conjunto de exigências e procedimentos, inclusive formulários, necessários à realização das transferências;
II - adotar procedimentos simplificados e, dentro do possível, padronizados, de forma a facilitar a acesso direto dos interessados;

5. JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da emenda é dar maior publicidade e facilitar o acesso direto das Prefeituras às transferências voluntárias, diminuindo a complexidade e a burocracia;

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1942	SÉRGIO MIRANDA	MG	PC DO B
10. DATA: 13/5/2002	11. ASSINATURA: SÉRGIO MIRANDA		12. PÁGINA: 1/1

EMENDA - 01160
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ **1.1.** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares	☐ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☑ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
VIII			77				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇAO PRETENDIDA:

Dê-se a seguinte redação ao dispositivo:

Art. 77. O impacto e o custo fiscal das operações realizadas pelo Banco Central do Brasil na execução de suas políticas serão demonstrados nas notas explicativas dos respectivos balanços e balancetes, em relatórios encaminhados ao Congresso Nacional em até quarenta e cinco dias do encerramento de cada semestre, para apreciação da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, e em até noventa dias do encerramento de cada semestre civil, na reunião conjunta de que trata o art. 9°, § 5°, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1° . O impacto e o custo fiscal das operações extra-orçamentárias constantes do Balanço Financeiro e da Demonstração de Variações Patrimoniais da União serão igualmente demonstrados em notas explicativas nos respectivos balanços, inclusive os publicados nos termos do art. 165, § 3°, da Constituição.

§ 2°. Serão avaliados os custos fiscais para a União e para o setor público, entre outros, da execução das políticas de metas inflacionárias, de juros, de intervenções no mercado de câmbio, da manutenção de reservas e do Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento do Sistema Financeiro Nacional - PROER, explicitando-se a metodologia adotada nos relatórios.

§ 3°. Serão considerados custos mínimos das políticas do Banco Central a fixação ou verificação de taxas de juros ou de taxa de câmbio em patamares superiores aos projetados no Anexo de Metas Fiscais da LDO do exercício correspondente, bem como os efeitos diminutivos dessas variações sobre o crescimento econômico ou o nível de emprego do país, e, ainda, os efeitos fiscais e econômicos da diferença entre as taxas de capitação e de crédito praticados pelo setor bancário.

5. JUSTIFICAÇÃO

Cabe à LDO, segundo diz a LRF, determinar de que forma o impacto e o custo fiscal das operações do Banco Central serão demonstrados.

Diferentemente do que supõe a proposta de LDO, os balanços e balancetes do Banco Central não refletem inteiramente o custo fiscal das políticas a cargo daquela instituição. Isso é o que pretendemos corrigir com esta emenda.

A emenda estabelece um cronograma de relatórios e audiência compatível com os prazos previstos na LRF, ao mesmo tempo em que: (a) elenca componentes desse custo fiscal; (b) atribui à Comissão Mista de Orçamento a importante tarefa de apreciar os relatórios; e (c) define um custo mínimo do elenco de políticas a cargo da autarquia, equivalente á diferença entre a taxa de juros praticada no período e aquela que previamente projetada.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1942	SÉRGIO MIRANDA	MG	PC DO B
10. DATA:	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA:
13/5/2002	SÉRGIO MIRANDA		1/1

EMENDA - 01161
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☐ **1.1.** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:
			2º				

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Art. 2o Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2003 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2003 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, devendo observar os seguintes objetivos:

I - consolidar a estabilidade econômica;

II - garantir o crescimento econômico com desenvolvimento social, redução das desigualdades regionais e sociais e tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País;

III - combater a pobreza, por meio da inserção social e da busca do pleno emprego;

IV - consolidar a democracia e a defesa dos direitos humanos.

5. JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa adequar esse artigo ao disposto no Art. 170 da CF e ainda dar cumprimento do § 7º do art. 165 da CF. Pretende-se que os programas do governo levem em conta o critério de distribuição de recursos que diminua as desigualdades sociais e regionais, combatam o desemprego e ainda assegurem o tratamento favorecido às empresas com sede e administração no País.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1942	SÉRGIO MIRANDA	MG	PC DO B
10. DATA: 13/5/2002	11. ASSINATURA: SÉRGIO MIRANDA		12. PÁGINA: 1/1

EMENDA - 01162
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS

1. LOCALIZAÇÃO:	2. AÇÃO DESEJADA
☑ **1.1.** Texto da Lei	☐ EXCLUIR
☐ **1.2.** Anexo das Informações Complementares	☑ INCLUIR
☐ **1.3.** Anexo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	☐ ALTERAR
☐ **1.4.** Anexo de Metas e Riscos Fiscais	

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:

3.1 TEXTO DA LEI:

CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ÍTEM:

3.2 ANEXO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INCISO:	ALÍNEA:

3.3 ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:

ÍTEM:

3.4 ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS (DESCREVER A LOCALIZAÇÃO):

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se o seguinte artigo:

Art. A proposta de lei orçamentária conterá dotações suficientes para assegurar um aumento real de 20% para o salário mínimo, bem como a recomposição dos benefícios previdenciários.

5. JUSTIFICAÇÃO

O salário mínimo é hoje o principal instrumento de distribuição de renda em nosso país. A sua ampliação assegurou melhores condições de vida aos trabalhadores e aos beneficiários dos programas assistenciais do governo federal. Notadamente, o que temos observado é um descaso para com o salário mínimo, que pouco tem recuperado o seu poder de compra histórico.
Essa emenda visa resgatar e materializar essa importante medida para a construção de uma país mais justo.

6. COD. AUTOR	7. NOME_AUTOR:	8. UF:	9. PARTIDO:
1942	SÉRGIO MIRANDA	MG	PC DO B
10. DATA: 13/5/2002	11. ASSINATURA: Sérgio Miranda		12. PÁGINA: 1/1

EMENDA - 01163
LDO 2003
0009/2002
0058/20002-CN

EMENDA AO PLDO/2003 - PL Nº 009/2002-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. OBJETIVO:

- ☐ **1.1.** Incluir programa e respectiva ação constantes do PPA 2000-2003
- ☑ **1.2.** Incluir ação em programa constante do anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.3.** Excluir programa, com as respectivas ações, constantes do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.4.** Excluir ação constante do Anexo de Metas e Prioridades
- ☐ **1.5.** Alterar produto/unidade de medida/meta de ação constante do Anexo de Metas e Prioridades

2. CÓD. PROGRAMA:	3. PROGRAMA:
0233	CORREDOR DO MERCOSUL

4. CÓD. AÇÃO:	5. AÇÃO/SUBTÍTULO (CONSTANTES DO PPA):
7289	RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO PORTO DE LAGUNA NO ESTADO DE SANTA CATARINA

6. PRODUTO:	7. UNIDADE DE MEDIDA:
OBRA EXECUTADA	% EXECUÇÃO

8. META 2003 (QUANTIDADE):
50 - EQUIVALENTE A R$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE REAIS)

9. JUSTIFICAÇÃO

Obra prioritária para o município de Laguna/SC e o Estado de Santa Catarina, visto que o Porto é de suma importância para o escoamento da produção catarinense, trazendo assim maior desenvolvimento/crescimento e aumento da arrecadação tributária.

A mais de 40 anos a economia do município de Laguna encontra-se prejudicada em função da impossibilidade da navegação. Sendo ela concluída teremos a segurança desse desenvolvimento econômico, fazendo acontecer a entrada e saída de embarcações de médio e grande porte.

Em questão ao meio ambiente é de fundamental importância para o aumento da oxigenação das águas e consequentemente a autodepuração das lagoas de Santo Antônio, Imaruí e Mirim.

10.COD. AUTOR	11. NOME_AUTOR	12. UF:	13. PARTIDO
3183	EDINHO BEZ	SC	PMDB

14. DATA:	15. ASSINATURA:	16. PÁGINA:
14/5/2002	Edinho Bez	1/1

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal - Brasília-DF

(OS:14792/2002)



EDIÇÃO DE HOJE: 1216 PÁGINAS